SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2108

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA CONVITE Nº 002/2020 - CIEDEPAR EMPRESA CONVIDADA

ERRATA:

Na publicação do Diário dos Municípios do Paraná do dia 28/09/2020, edição 2105 – Aviso de licitação modalidade convite 002/2020, onde se lê "25 de outubro de 2020" leia-se 25 de setembro de 2020.

Curitiba (PR), 30 de setembro de 2020.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Lictação do CIEDEPAR - Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:9A611E97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 053/2020

Designar servidor JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº 064.844.249-77, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 003/2020-CMS,** firmada junto à empresa CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 95.642.526/0001-81, que tem como objeto Prestação de serviços de Pericia Médica, a serem utilizadas, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi, com base no artigo 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida Ata, respeitando os procedimentos dispostos no Art. 1º da Portaria nº 025/2020.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor Daniel Chiaramonte Ferreira – Matricula 126 CPF nº 055.989.369-84, para estar assumindo a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de setembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E301E24E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2632/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1001	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001	Câmara Municipal		

01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1001	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão estabelecida não suportar o pagamento dos referidos benefícios assistenciais do servidor de que trata esta Lei, utilizando como recurso a anulação de dotação orçamentária e/ou excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2535/2019, de 22/11/2019.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 2496/2019, de 12/07/2019, alterado pela Lei Municipal nº. 2536/2019, de 22/11/2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0A61754A

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2633/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1001	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.1042	Construção do Prédio Próprio do PRESERV		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1001	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão estabelecida não suportar o pagamento dos referidos benefícios assistenciais do servidor de que trata esta Lei, utilizando como recurso a anulação de dotação orçamentária e/ou excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2535/2019, de 22/11/2019.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 2496/2019, de 12/07/2019, alterado pela Lei Municipal nº. 2536/2019, de 22/11/2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:6DF7B63F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2634/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 19 de outubro, excepcionalmente para o ano em curso, o feriado de Aniversário do Município, que se daria no dia 14 de outubro.

Parágrafo único – No dia 19 de outubro do corrente ano, deverão permanecer com suas atividades paralisadas o Comércio, Indústria, Instituições Financeiras, Órgãos Públicos e Prestadores de Serviços em geral, sendo assim autorizada a execução destas atividades normalmente no dia 14 de outubro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:3BD91874

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1637/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 2º Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal do município de Sarandi e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, da Lei Orgânica do Município de Sarandi, visando a atualização e o aperfeiçoamento da legislação municipal urbanística para a inclusão,

apreciação e validação das propostas coletadas em reuniões com a comunidade, os departamentos da administração municipal e sociedade civil organizada, para a revisão de disposições constantes da lei municipal nº 213 de 23 de Outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Diretor do município de Sarandi.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 2º Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor do Município de Sarandi, a ser realizada no dia 15 de Outubro de 2020, na Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Av. Maringá, 660 - Jardim Europa, com início às 19:00 horas, sob a coordenação da Comissão Técnica para a Revisão do Plano Diretor do Município de Sarandi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:366B363D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 70/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – PMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 16 de outubro de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 16/10/2020 às 09:00 Horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de setembro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:CE95452A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2782/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 2198/2019;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pela servidora Andressa Tanini Alexandre Maciel.
2º - NOMEAR os servidores **Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo,**R.G. n.º 68448557, **Jéssica Gonçalves Castione Jagas**, R.G. n.º 124611350 e **Kathe Elena Quinteiro Zingoni,**R.G. n.º 108711787,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 25 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1656F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 8082/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFJ0D77	116100E008942306	24/07/2020	65300
AJJ4C62	116100E008942453	01/08/2020	52311
AJJ4C62	116100E008942452	01/08/2020	65300
APW5269	116100E008574577	24/07/2020	65300
BEF0I64	116100E008942118	26/07/2020	54600
CGM7D04	116100E008942305	24/07/2020	65300
CYQ2I78	116100E008942117	26/07/2020	54600
FBZ5565	116100E008942119	26/07/2020	55250

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:04A2A172

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 8215/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALI7J50	116100E008942323	13/08/2020	65300

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:F3C997DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 8257/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
LRO5389	116100E008942324	15/08/2020	65300

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:84D70C8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2019

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2019
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 174/2019, firmado em 19/09/2019, ordem de serviços emitida em 23/09/2019, referente Contratação de empresa para execução de obras de reformas e ampliações do Centro Municipal de Saúde (Lote 02/fracassado na Tomada de Preços 010/2019), compreendendo: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde, compreendendo 1.724,90 m², mais cobertura externas de 546,80 m², Instalação elétrica predial de baixa tensão, cabeamento estruturado (telefone, lógica, internet), alarme e SPDA, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, Tomada de Preços nº 013/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.394.264/0001-00 com Sede a Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4642, Centro – CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, ora representada por LAIS BRAGATO, inscrito no CPF sob o Nº 054.345.559-96, Rg Nº 8.765.380-3 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: Em decorrência de alterações e adaptações do projeto de reforma inicial para melhoria e segurança da obra, Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento de meta física em R$ 225.177,70 (duzentos e vinte e cinco mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos) equivalente a 14,24 %. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B5925D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 111/2018

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 111/2018 RETIFICAÇÃO
ONDE SE LE:
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de ~~R$ 1.279,18~~ (~~um mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos~~).
LEIA-SE
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2018 firmado em 24/07/2018, com objeto a Contratação de empresa para instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, referente aos SISTEMAS DE FROTAS, ALMOXARIFADO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme descrito em edital, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ Nº 23.848.606/0001-87, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34 – CASA 110, município de Pato Branco, Bairro Fraron, Estado do Paraná, CEP: 85.503-374, neste ato representada Legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº5.645.599 SSP/PR. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 2,34 % (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 439,18 (quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos). DATA DE ASSINATURA: 29/09/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:1B248779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO 098/2020 Á 109/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica para atender poço artesiano da comunidade de linha Biguá, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL conforme Tomada de Preços 008/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME, CNPJ Nº17.317.842/0001-74, com sede a Rua Rodrigues Alves, Nº 1284, Bairro Maria Luiza, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-670, neste ato representada Legalmente por JAISON RODRIGO MENDES, portador do CPF Nº 010.441.359-05 e do RG nº 9.672.870-0 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 47.682,61 VALOR TOTAL R$: 47.682,61. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 3 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/03/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099/2020
OBJETO: Contratação de Serviço jurídico especializado para interposição de recursos cabíveis em ação judicial que englobam a apresentação de memoriais na ocasião do julgamento do agravo, interposição dos recursos subsequentes (embargos de declaração, recurso especial, agravo interno e/ou agravo em recurso especial conforme Inexigibilidade 016/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: REIS E LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº09.397.422/0001-17, com sede a Avenida Candido de Abreu, nº 526 – Bloco A Sala 1610, Centro Cívico, Município de Curitiba - Estado do Paraná – CEP: 80.530-000, neste ato representada legalmente por RAFAEL KNORR LIPPMANN, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº 38.872, inscrito no CPF Nº 007.102.199-0. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 15.700,00 VALOR TOTAL R$: 15.700,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/09/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2020
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 203/2018, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho" conforme Dispensa por Justificativa 046/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ Nº 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 – Bairro Amadori, município de Pato Branco, estado do Paraná - CEP: 85.502-090 - neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai de Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 442,00 VALOR TOTAL R$: 7.072,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 16 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/01/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de reforma de 1.191,57 m² e ampliação de 60,78 m², do pavilhão do Centro comunitário de Linha Biguá de acordo com a Lei 1.304/2019, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital conforme Tomada de Preços 010/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº02.394.264/0001-00, com Sede a Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4642, Centro – CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, ora representada por LAIS BRAGATO, inscrita no CPF sob o Nº 054.345.559-96, Rg Nº 8.765.380-3 SSP/PR. ITENS: VALOR UNIT.R$: 249.805,82 VALOR TOTAL R$: 249.805,82. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 4 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/05/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de distribuição de água potável para atender Linha biguá e Linha Pães de acordo com Termo de Referência e demais especificações em edital conforme Pregão 071/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, com CNPJ Nº19.648.496/0001-32, com sede a Rua Arariboia, Bairro La Salle, nº 725 – CEP: 85.505-031 – Município de Pato Branco - Estado do Paraná, telefone, neste ato representada por MARCIO GAMBA, inscrito no CPF sob o Nº 706.518.419-68, RG Nº. 49.54.152-0 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 11.200,00 VALOR TOTAL R$: 11.200,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/09/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realizar treinamentos de normas de segurança no trabalho sendo NR-12, NR-23, NR-32, NR-35, para funcionários do Município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital conforme Pregão 069/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº18.344.892/0001-03, com sede a Avenida Armelindo Trombini, Bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, nº 3380 – CEP: 87.309-097 – Município de Campo Mourão - Estado do Paraná, neste ato representada por ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 512.834.419-34, portador da CNH nº 00452092119/DETRAN-PR. ITENS: LOTE 1 ; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 544,80 VALOR TOTAL R$: 1.634,40 ; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 1.054,00 VALOR TOTAL R$: 31.620,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 323,38 VALOR TOTAL R$: 2.587,04; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 529,28 VALOR TOTAL R$: 1.058,56.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/07/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer material de suporte informacional a ser destinado aos usuários do Sistema Único de Assistência Social conforme Inexigibilidade 017/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, com CNPJ Nº04.096.738/0001-55, com sede a Rua Goias, Nº 765, Centro – CEP 85.960-000 - município de Marechal Candido Rondon – Estado do Paraná neste ato representada por MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER inscrita no CPF sob nº 903.230.509-30 e do RG nº 1.734.674-1 SSP/PR. ITENS: LOTE 1; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 3,34 VALOR TOTAL R$: 334,00 ; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 3,34 VALOR TOTAL R$: 334,00 ; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 3,34 VALOR TOTAL R$: 334,00 ; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 3,34 VALOR TOTAL R$: 334,00 ; ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 3,20 VALOR TOTAL R$: 640,00 ; ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 3,34 VALOR TOTAL R$: 334,00 ; ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 3,34 VALOR TOTAL R$: 334,00 ; ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 3,34 VALOR TOTAL R$: 334,00 ; ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 3,34 VALOR TOTAL R$: 334,00 ; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/10/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão das 500 horas, da máquina escavadeira hidráulica John deere conforme Dispensa por Justificativa 047/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº29.644.666/0001-64, com sede a ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR 277, nº 2160, Bairro Mossunguê, município de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 82.305-100 neste ato representada Legalmente por MARCOS HACKER DE MELO, portador do CPF Nº 051.684.544-61 e do RG nº 5.992.033 SSP/PE. ITENS: LOTE 1 ; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 26,37 VALOR TOTAL R$: 527,40 ;ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 36,62 VALOR TOTAL R$: 36,62 ;ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 65,00 VALOR TOTAL R$: 455,00 ;ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 124,44 VALOR TOTAL R$: 124,44 ;ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 128,61 VALOR TOTAL R$: 128,61 ;ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 161,57 VALOR TOTAL R$: 161,57 ;ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 266,76 VALOR TOTAL R$: 266,76 ;ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 183,09 VALOR TOTAL R$: 1.281,63 ;ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 82,44 VALOR TOTAL R$: 577,08 ;ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 62,18 VALOR TOTAL R$: 435,26 ; LOTE 02 ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 230,00 VALOR TOTAL R$: 920,00 ;ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 230,00 VALOR TOTAL R$: 920,00 ; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/10/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2020
OBJETO: Aquisição de motos zero quilometro novas/2020, notebooks e televisores, para premiação do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte de acordo com a Lei 307/2005 e Decreto 111/2020 e para doação a Associação Comercial do Município de acordo com a Lei 1357/2020, conforme descrição mínima em edital conforme Pregão 073/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: INOVA TECH INORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ Nº28.706.488/0001-96, com sede a Av. Juscelino K. de Oliveira, Nº 117 – Sala 04, Seminário, município de Taió, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.190-000, neste ato representada legalmente por FRANCIELI BAGATOLI portadora do CPF Nº 069.220.449-08 e carteira de Habilitação nº 04273836353. ITENS: ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 3.445,00 VALOR TOTAL R$: 10.335,00; ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 1.795,00 VALOR TOTAL R$: 7.180,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/10/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2020
OBJETO: Aquisição de motos zero quilometro novas/2020, notebooks e televisores, para premiação do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte de acordo com a Lei 307/2005 e Decreto 111/2020 e para doação a Associação Comercial do Município de acordo com a Lei 1357/2020, conforme descrição mínima em edital conforme Pregão 073/2020. **CONTRATANTE:**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA, CNPJ Nº02.868.866/0001-44, com sede a Avenida Tupi, Nº 1406, Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná - CEP: 85.504-000, neste ato representada Legalmente por VALNEI MARCON portador do CPF Nº 488.103.049-34 e do RG nº 3.238.035-2 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 10.300,00 VALOR TOTAL R$: 10.300,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 11.300,00 VALOR TOTAL R$: 22.600,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 12.700,00 VALOR TOTAL R$: 12.700,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/10/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos novos (servidores e nobreak) para melhoria e adequação da infraestrutura de T.I. da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu conforme Pregão Eletrônico 070/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: SPENCER COMÉRCIO DE AQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº15.282.550/0001-18, com sede a Rua Waldemar Kost, nº 2110, Casa 19 Hauer, Município de Curitiba/PR, CEP 81.630-180 neste ato representada legalmente pelo Sr. RAFAEL BRANDES, inscrito no CPF nº 067.784.689-47 e RG nº 8.965.013-5 SSP/PR. ITENS: LOTE 1; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 7.917,98 VALOR TOTAL R$: 7.917,98. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/10/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos novos (servidores e nobreak) para melhoria e adequação da infraestrutura de T.I. da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu conforme Pregão Eletrônico 070/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: GLOBAL DE BENS E CONSUMO LTDA, CNPJ Nº89.237.911/0289-08, com sede a Rod. Governador Mario Covas, nº 10600, Serra do Anil – Galpão 03- KM 290, Município de Cariacica/ES, CEP 29.147-030 neste ato representada legalmente pelo Sr. VINICIUS DA SILVA, inscrito no CPF nº 839.250.900-53 e RG nº 8099503578. ITENS: LOTE 1; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 124.890,00 VALOR TOTAL R$: 124.890,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/10/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/09/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:DA29D595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SÚMULA – Atende à recomendação administrativa 20/2020 do Ministério Público do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica determinado que o veículo oficial da Câmara Municipal não poderá ser utilizado fora do horário de expediente, tampouco finais de semana e feriados, salvo situação extraordinárias a serem justificadas e autorizadas pelo presidente.
Art. 2º - O veículo oficial deverá permanecer estacionado na garagem do prédio do Legislativo Municipal, nos finais de semana, feriados e após o horário do expediente.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:186A0005

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2020

Portaria Nº 189, de 30 de Setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - ADIAR, o inicio do gozo das Férias, concedida ao Servidor **RAFAEL MANZINI,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo **PEDREIRO** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 184, de 21 de Setembro de 2020,** em virtude de reforma e readequação do Hospital Municipal, por motivo de superior interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores).

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4DD6013C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Favorecido: SARTORIUS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 03.437.141/0001-64.
Objeto: Produtos laboratorial para análise de água.
Valor Total: R$ 4.110,84 (quatro mil e cento e dez reais oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.35.00.
Data: 30 de setembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:0381B7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 173 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear:

Art. 1° - A Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, assim constituída:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Sirlei Foggiatto de Oliveira
Suplente: Claúdia do Perpétuo Socorro Alves
Titular: Maria Sebastiana Mielke da Rocha
Suplente: Marilda Remígio Vaz

II - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos
Suplente: Janice Cavalheiro Drevek
Titular: Araceli Aparecida Konopik Pires
Suplente: Noemi Chaves da Rocha
Titular: Luciane Leal de Oliveira Rocha
Suplente: Lucas Fernando Lopes da Silva
Titular: Luzia Saidock
Suplente: Natalia Schmanski

III - REPRESENTANTES DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA
Titular: Luciana Pires de Oliveira
Suplente: Eliane Dranka Pazda

IV - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Mauro Negrelli
Suplente: Mauri Munhoz de Camargo Filho

V - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Túlio dos Santos
Suplente: Vilma Terezinha Fagundes

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Eliza Dranka Pazda
Suplente: Veridiana Pruchaki

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Charles Santana
Suplente: Hebe Regina Rosa

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:A3EE7F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 039/2020.

DISPÕE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 23 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria municipal de saúde referente ao 2º quadrimestre de 2020.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F8700D2B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 040/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de aprovação sobre as conclusões acerca do SISPACTO – pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores de saúde referente ao ano de 2018.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar o SISPACTO, pactuação de diretrizes, objetivos e metas e indicadores de saúde, referente ao ano de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 21 de outubro de 2020.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:92F317B2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 041/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de aprovação sobre as conclusões acerca do SISPACTO – pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores de saúde referente ao ano de 2019.
RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar o SISPACTO, pactuação de diretrizes, objetivos e metas e indicadores de saúde, referente ao ano de 2019.
Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 21 de outubro de 2020.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:429D8665

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 042/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de aprovação sobre as conclusões acerca do SISPACTO – pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores de saúde referente ao ano de 2020.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 1º - Aprovar o SISPACTO, pactuação de diretrizes, objetivos e metas e indicadores de saúde, referente ao ano de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 21 de outubro de 2020.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2FE787DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 311/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **SILVANE APARECIDA NEGRETTE**, de matrícula: 6994, RG nº 7.253.481-0, CPF 050.667.799-06, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: 04 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 04 de setembro de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:37A5C2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 312/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **MARCIA DE CRISTO LEITE**, de matrícula: 6998, RG nº 6.181.559-7, CPF 035.759.459-26, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 04 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 04 de setembro de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:07DFC014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 314/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **VIRIDIANA CAROLINA DE BRITO**, de matrícula: 7013, RG nº 8.918.500-9, CPF 063.582.909-67, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 28 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 28 de setembro de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A5AE325A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 315/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **ALZIRA MARIA LUCOTTE DE OLIVEIRA**, de matrícula: 7015, RG nº 5.175.235-0, CPF 974.571.679-00, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 28 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 28 de setembro de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1D7D3E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 317/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **FRANCIANNE GISELE COIMBRA**, de matrícula: 7024, RG nº 12.743.437-9, CPF 089.573.689-65, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 28 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 28 de setembro de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:876DC59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 318/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **GIOVANA ROSA BAPTISTA**, de matrícula: 7026, RG nº 13.016.087-5, CPF 100.777.509-26, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 28 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 28 de setembro de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C3C4BF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 319/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **QUEILA DE SOUZA**, de matrícula: 7027, RG nº 11.147.861-9, CPF 102.389.459-95, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 28 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 28 de setembro de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A72B28B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.10304/2020

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.10304/2020

A presente licitação tem por objeto "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, RUA HIROSHI TAKEDA ATÉ A ESTACA 8+0,00; RUA GETÚLIO VARGAS E RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO NESTE MUNICÍPIO DE AMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ".** Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 007/2020**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pelo menor preço apresentado de R$ **1.022.033,32 (um milhão, vinte e dois mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos), c**om desconto linear correspondente de 5.11%, conforme planilhas.

Almirante Tamandaré, 30 de Setembro de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2394D5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS - Nº 320/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 23/09/2020 a 23/09/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a): **LAUDICÉIA CEZARIO STURNICH – RG 4.640.281-2/PR**

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BC26D1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGO** o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução do objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, RUA HIROSHI TAKEDA ATÉ A ESTACA 8+0,00; RUA GETÚLIO VARGAS E RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO NESTE MUNICÍPIO DE AMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ.**

Tendo como vencedora a empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pelo menor preço apresentado de R$ **1.022.033,32 (um milhão, vinte e dois mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos), c**om desconto linear correspondente de 5.11%, CNPJ nº 12.797.654/0001-77
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1853	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1615	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 30 de Setembro de 2020.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EB0AE8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS - Nº 321/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/09/2020 a 24/09/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a):
CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS – RG 4.568.877-1/PR

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C7A95622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS - Nº 322/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/09/2020 a 24/09/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a): **TEREZINHA FURQUIM DE SIQUEIRA – RG 6.358.653-6/PR**

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:05D7257C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 046/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Data Limite para Abertura da Proposta: 20/10/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 20/10/2020 às 09h30min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES (KITS ESCOLARES), PARA O ANO LETIVO DE 2021".**

Valor Máximo: **R$ 2.539.942,65 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 836614**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:52CAB185

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2020

Número do Processo: 0018.0010937/2020
Objeto: *Aquisição de combustíveis (gasolina) para atender os veículos leves da frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Da Repactuação Derivada de Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Fica acordado entre as partes que para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 059/2020 ocorrerá aumento do preço unitário do litro da gasolina passando a custar o valor de R$4,21 (quatro reais, vinte e um centavos)

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de R$294.700,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), conforme saldo remanescente informado pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Data da Assinatura: 23/09/2020

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8234B43A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2019

Número do Processo: 0018.0007601/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para execução do(s) remanescente(s) das obras de construção das quadras cobertas com vestiário da Escola Municipal Professor Ignácio Lipski – Lote 2.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Em razão da supressão e acréscimo de valor constante na cláusula anterior, o valor do contrato passa a ser R$318.513,34 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e treze reais, trinta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 03/08/2020

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8D1B2A7C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

Número do Processo: 0018.0010277/2020
Objeto: *Aquisição parcelada de combustível (diesel S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos pesados da frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 004/2020, previsto na cláusula primeira deste Terceiro Termo Aditivo, o saldo contratual no valor de R$523.250,00 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais) será atualizado para R$572.700,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais).
Data da Assinatura: 17/09/2020

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:3FE1BBA0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2018

Número do Processo: 0018.0009536/2020
Objeto: *Apresentar projetos às instituições que ofertem programas e projetos para acolhimento institucional para pessoas idosas de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades; crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias de ambos os sexos com ou sem deficiência que apresentem vulnerabilidade em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, em decorrência dos mais variados motivos inclusive o uso de substâncias psicoativas e sob medida de proteção e jovens e adultos acima de 18 anos dependentes de substâncias psicoativas, pessoa com deficiência física ou mental em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social dos mais variados motivos, atendendo conforme os encaminhamentos e/ou determinações judiciais, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas de assistência social no Município de Almirante Tamandaré, em especial o eixo temático letra D.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA - NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo do Termo de Colaboração nº 030/2018 pelo período de 12 (doze) meses.
Do Valor Contratual: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor mensal de até R$10.065,60 (dez mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos) referentes ao atendimento geral de 05 (cinco), tendo como referência o valor de R$2.013,12 (dois mil, treze reais e doze centavos) por atendimento em meio período/período integral, assim compondo o valor anual de até R$226.065,60 (duzentos e vinte e seis mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 23/09/2020

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:571AE0BA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2019

Número do Processo: 0018.0009745/2020
Objeto: *Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JOSIANE FUSCO CARRARO EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência dos lotes 5 e 27 do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03.09.2020 e finalizando-se em 02.09.2021.
Do Aditivo Quantitativo:
2.1 As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no lote 27 de 25%, no valor de R$8.662,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 19,4794243% do contrato.
Data da Assinatura: 28/08/2020

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0E6BBA37

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2019

Número do Processo: 0018.0008387/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 291/2019, previsto na cláusula primeira deste Segundo Termo Aditivo, será acrescido do valor de R$129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais), deste modo, atualizando o saldo contratual para R$335.140,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais).
Data da Assinatura: 22/09/2020

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:032FD0CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2019

Número do Processo: 0018.0006866/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médicos hospitalares para uso no PA 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 168/2019 pelo período de 364 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 17/07/2020 e terminando-se 17/07/2021.
Data da Assinatura: 18/06/2020

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:33627F3B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº 04/2018

Número do Processo: 0018.0011182/2020
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, resolve modificar unilateralmente o Termo de Parceria nº 04/2018, conforme Processo nº 0018.0011182/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e 9.790/99, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
Do Objeto: O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Parceria nº 04/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 horas
3.3.50.43.00-1003 – Subvenções Sociais 1072
Data da Assinatura: 18/09/2020

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DB600A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO CTU – ANO 2020

Aos três dias do mês de setembro de 2020, às 09:00h, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Louise Camilly Cullmann, Pamela do N. de Matos, Cleomar Terezinha Krausa e José Silvano Buzato, todos nomeados pelo **Decreto nº 006/2019 de 25 de janeiro de 2019, publicado em 28 de janeiro de 2019,** e Olga Maria Del Rey Stuani como ouvinte, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foi analisado o processo **nº18.9870/2020, Guia Amarela,** onde o requerente **PATRÍCIO ANTÔNIO CHIMELLI** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido, para Uso Comunitário 3, situado à Rua Theodolindo Antônio Chimelli nº1362, antiga Rua Pedreira do Bom Jardim, bairro Campo Grande, inserida na Zona Rural Agrícula ZRU-M. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação e localização escolhida, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Após foi analisado o processo **nº18.5712/2020, Solicitação,** onde o requerente **SAINT PAUL EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido para Conjunto Residencial com 45 unidades habitacionais. Solicita que seja considerado para cálculo de área de recreação (em Lei 10% da área total do terreno) apenas a área do empreendimento, descontando a área de bosque e área não edificável da rodovia. Por fim o lote em questão possui uma sobreposição de zoneamentos, Setor Especial de Vias Coletoras e Zona Industrial, o requerente solicita que seja considerado o zoneamento em função do acesso pela Rua José Kleina, uma vez que o empreendimento não tem acesso pela Rodovia PR-418. Situado na Rua José Kleina nº 1698, bairro Lamenha Pequena, inserida no Setor Especial de Vias Coletoras SVC e Zona Industrial ZI. Os membros da CTU deliberam pelo **encaminhamento do processo para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para análise e parecer quantos aos aspectos ambientais**, conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Posteriormente foi analisado o processo **nº18.9588/2020, Substituição de Prancha,** onde o requerente **J FOLADOR CONSTRUÇÕES LTDA,** solicita o uso do estacionamento já aprovado pelo Alvará nº 061/2017, para construção de duas lojas, em contrapartida se propõem a realização de uma Praça em frente ao empreendimento, situado à Rua Angelo Prodóscimo nº 304, bairro Campina do Arruda, inserida na Zona Residencial 3 ZR3. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, **solicitando o Termo de Referência em que indique as benfeitorias mínimas da praça**, conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes. Por fim foi analisado o processo **nº18.10380/2020, Alvará de Construção,** onde o requerente **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** solicita a alteração de uso, de permissível para permitido, para Uso Comunitário 3, situado à Rua Domingos Scucato nº 1350, Parque Ambiental Anibal Khury, inserida na Zona Especial de Parques ZEP. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, cabendo exclusivamente à responsabilidade aos autores dos projetos quanto à implantação e localização escolhida, conforme inciso I, Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Louise Camilly Cullmann, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

LOUISE CAMILLY CULLMANN
Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

PAMELA DO N. DE MATOS
Diretora da Secretaria do Governo

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário de Obras

CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA
Secretária de Habitação

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:90863AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de profissional Psicólogo para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Altamira do Paraná, em observância ao Chamamento Público nº003/2020.

VALOR TOTAL: R$ 38.074,08 (trinta e oito mil setenta e quatro reais e oito centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente ao da Prestação dos Serviços, conforme a execução dos serviços.

CONTRATADO: VANESSA SHIRLEY, inscrita no CPF sob o nº 098.144.719-84, CRP-08/24695 portadora do RG 10.919.673-8 SESP/PR, residente no Conjunto Habitacional Cerro Azul, Centro, Altamira do Paraná – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica em atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, no sentido de contratar profissional psicólogo para execução de atividades e serviços de Assistência Social no CREAS. Para compor a equipe de referência do CREAS, conforme Portaria nº017/2011 no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Visto que no município não possui concurso/processo seletivo em andamento nem homologado para contratação do referido profissional. Outro fator, é o fato do atual momento de período eleitoral onde não é possível a realização de concursos. Diante do exposto a referida contratação se justifica, por se tratar de um serviço essencial que poderá ser útil também no combate aos impactos indiretos da COVID-19. Vale ressaltar que o referido processo se vincula ao Chamamento Público nº 003/2020.

Altamira do Paraná, 30 de setembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:48B2DEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de profissional Psicólogo para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Altamira do Paraná, em observância ao Chamamento Público nº003/2020.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria de Assistencia Social, bem como no Chamamento Público nº003/2020, ante as justificativas que se embasam na Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Sra. VANESSA SHIRLEY, inscrita no CPF sob o nº 098.144.719-84, CRP-08/24695 portadora do RG 10.919.673-8 SESP/PR.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9E635101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Profissional VANESSA SHIRLEY, inscrita no CPF sob o nº 098.144.719-84, CRP-08/24695 portadora do RG 10.919.673-8 SESP/PR, residente no Conjunto Habitacional Cerro Azul, Centro, Altamira do Paraná – PR, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de profissional Psicólogo para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Altamira do Paraná, em observância ao Chamamento Público nº003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II e IV, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 38.074,08 (trinta e oito mil setenta e quatro reais e oito centavos), incluído salario e demais verbas indenizatórias, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar o valor proporcional mensal a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços e atestado de realização dos serviços.

Os valores estimados no presente Termo não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços EFETIVAMENTE PRESTADOS, desde que autorizados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: Os serviços serão prestados pelo período de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
VANESSA SHIRLEY
CRP-08/24695

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:B804C6D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0159/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA FABIANO ARAUJO DE OLIVEIRA – MEI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: FABIANO ARAUJO DE OLIVEIRA – mei – cnpj 18.726.107/0001-87, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **FABIANO ARAUJO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade 8.540.220-0 -SPP-PR e inscrito no CPF 039.616.789-60, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante o Termo de Referência, as cláusulas e condições seguintes, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 159/2018, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 30/01/2021, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 18 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Fabiano Araujo de Oliveira – MEI
FABIANO ARAUJO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:058EF4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº164/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA TREVÃO DIESEL – G.B. BRAVO – MECANICA ME – CNPJ 27.773.770/0001-23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: TREVÃO DIESEL – G.B. BRAVO – MECANICA ME – cnpj 27.773.770/0001-23, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **Genylson Bernardo Bravo**, portador da cédula de identidade 8.772.653-3 e inscrito no CPF 040.700.799/71, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Pregão:

CLAUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 30/01/2021, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 18 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Trevão Diesel – G.G. Bravo – Mecanica ME
GENYLSON BERNARDO BRAVO

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6A55524E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº161/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA MORO AUTO PEÇAS LTDA – ME – CNPJ 21.294.227/0001-67.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0–

SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa
CONTRATADA: MORO AUTO PEÇAS LTDA – ME – cnpj 21.294.227/0001-67, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **ANDRÉ CRISTIANO MORO**, portador da cédula de identidade 7.718.567-4 -SPP-PR e inscrito no CPF 024.752.809-99, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Pregão:

CLAUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 30/01/2021, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 18 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Moro Auto Peças LTDA – ME E
ANDRÉ CRISTIANO MORO

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:621EF9F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº158/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO PEÇAS E MECÀNICA RODA FREIO, CNPJ 75.888.545/0001-85.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva**, portador do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÀNICA RODA FREIO, inscrito no CNPJ 75.888.545/0001-85, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. **JORGE MAZZO**, portador da cédula de identidade 991.925-SPP-PR e inscrito no CPF 173.079.709-10, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Pregão:

CLAUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 30/01/2021, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 18 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

Auto Peças e Mecànica Roda Freio
JORGE MAZZO

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7D1FC1D0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2020

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração* de servidor em *cargo em comissão.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de setembro de 2020, o servidor **FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.519.363-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 532.905.939-91 e matrícula nº** , ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CC8D67E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2020

SÚMULA: Autoriza a cessão de servidora para prestar serviço junto ao Cartório Eleitoral.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a requisição da Juíza Eleitoral da 169ª Zona Eleitoral de Campina da Lagoa.

R E S O L V E
***Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora municipal **MONICA DOS SANTOS SILVA,** portadora do **RG nº. 8.865.004-2-SESP/PR**, inscrita no CPF sob o **nº. 057.510.579-88** e matrícula funcional **Nº. 508465,** ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar no Cartório Eleitoral da 169ª Zona Eleitoral, conforme art. 96 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná) alterado pela Lei 551/2017.*
***Art. 2º** - A presente cessão é sem ônus ao órgão requisitante, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir dia 01 (primeiro) de outubro de 2020.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FF88C941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte. Devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) esta reunião foi realizada por meio de videoconferência, pelo aplicativo *Google Meet*. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos; Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora; Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado; Valdeir Antonio Junior, membro do Comitê de Investimentos. Integrantes do Conselho de Administração: Marissol Angélica Felix, Mikaely Alves Moreira, Flavia Maria da Silva, Aurenilson Cipriano e Leônidas de Resende Teixeira. Do Conselho Fiscal: Silvane Marcela Mazur, Rosilene Marques Fernandes Farinha e Zilma Aparecida Pereira Paviani. Justificaram as ausências: Glaucia Aparecida da Silva Prezoto (outro compromisso), Alexandre Mendes Pereira (trabalho) e Cleusa Ferreira Guimarães (não conseguiu conectar). O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, aprovada por todos e publicada na edição de 25/08/2020 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Logo após houve a participação de Camile Machado Maricato Neves, gerente da agência da Caixa Econômica Federal do município de Bandeirantes e do Posto de Atendimento de Andirá. Sua participação foi no intuito de explicar aos conselheiros o interesse e a proposta da Caixa em adquirir a concessão da folha de pagamento do FUNPESPA. Camile iniciou sua fala dizendo que está em andamento a renovação da folha de pagamento da Prefeitura e que a Caixa tem o interesse em incluir também o FUNPESPA. André disse que a principal preocupação da Diretoria e Conselheiros seria o deslocamento e o incômodo que geraria aos aposentados e pensionistas esta mudança de banco, Camile disse que o FUNPESPA apenas enviaria o arquivo de lote de pagamento, que na Caixa seria aberto uma conta contábil para cada beneficiário e que estes continuariam recebendo no banco atual e que aos poucos buscaria trazê-los para a Caixa. Camile esclareceu que não haverá a exclusividade de aplicação dos recursos na Caixa por 5 (cinco) anos, como está no ofício, o que eles pedem é que a preferência na aplicação seja na Caixa. Por fim comentou que o valor da compra da folha que consta na proposta de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) é o valor máximo que a Caixa consegue pagar pela aquisição da folha. André disse que de sua parte estavam bem esclarecidas as dúvidas e abriu para eventuais dúvidas dos conselheiros. Após algumas dúvidas sanadas, Camile ficou de enviar uma proposta reformulada e também uma possível prévia do contrato. André pediu que Camile explicasse como seria formalizada uma possível contratação de folha de pagamento com a Caixa. Camile respondeu que a Caixa não trabalha mais com licitações, e que esta compra seria um ato particular e respaldado em lei e que este tipo de contratação já foi realizado com outros entes. Adriana e Aurenilson solicitaram que Camile nos informasse se este processo já foi feito com algum instituto de previdência, Camile ficou de verificar. André disse que este item seria analisado também pelo nosso jurídico. André agradeceu a participação de Camile, esta também agradeceu a todos pelo espaço oferecido e ficou à disposição para eventuais dúvidas e em seguida Camile saiu da videoconferência. Todos concordaram em analisar primeiramente a proposta e a prévia do contrato para aí então deliberar sobre a compra da folha. André passou a explanar sobre a carteira de investimentos do FUNPESPA. Em 31/08/2020 o saldo em carteira era de R$ 46.349.801,18 (quarenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e dezoito centavos). Após quatro meses de rendimentos positivos (abril a julho) que acumularam um ganho de R$ 4.112.344,93 (quatro milhões, cento e doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), no mês de agosto o mercado financeiro teve o que muitos chamam de uma pequena correção devido à expressiva alta e otimismo dos meses anteriores. Desse modo no mês de agosto a carteira do FUNPESPA fechou com o saldo de rendimentos negativos no mês no valor de R$ 325.961,89 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). No mês de agosto o Ibovespa encerrou com queda acumulada de -3,44%, o que sempre reflete nos investimentos do FUNPESPA tendo em vista que 27% do patrimônio atual estão atrelados à renda variável. Além disso, alguns índices de renda fixa como IRFM e IMA-B também fecharam desvalorizados. No ano o FUNPESPA está com um retorno acumulado de R$ 703.446,82 (setecentos e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos). A carteira do FUNPESPA está distribuída da seguinte forma: 72,92% em renda fixa e 27,08% em renda variável. A gestão e administração dos recursos se encontra alocada desta forma: 57,06% está na Caixa Econômica Federal; 24,37% está no Itaú Unibanco; 16,03% no Banco do Brasil; 2,08% no Sicredi e 0,46% na Graphen Investimentos. A meta atuarial (IPCA + 5,89% a.a.) no mês de agosto ficou em 0,72% e a rentabilidade do mês de agosto foi de – 0,70%. No ano a meta está em 4,59% e o retorno dos investimentos está em 1,32%. Em seguida, Adriana iniciou lembrando a todos que os relatórios que serão explanados foram enviados ontem por e-mail. Logo apresentou os balanços do mês de agosto através da planilha resumida, sendo o valor total de entradas de R$ 708.205,18 (setecentos e oito mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos, inativos e pensionistas; parte patronal; rendimentos de aplicações; compensação previdenciária; parcelamentos; aporte para o déficit atuarial; assim como a transferência que a prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Apresentou também o total das saídas: R$ 851.170,63 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos), que são as despesas com as aposentadorias; pensões; folha do Funpespa e outras despesas de manutenção do FUNPESPA. Adriana comentou que não houve despesa com a compensação previdenciária, pois existe um bloqueio no índice de proporcionalidade nas análises dos requerimentos do INSS referente ao Funpespa. Considerando as entradas e saídas obteve-se um déficit no mês no valor de R$ 142.965,45 (cento e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Adriana apresentou o relatório da receita segundo as categorias econômicas, o relatório da despesa, o balanço orçamentário do mês de agosto de dois mil e vinte e o balanço patrimonial acumulado até agosto. Adriana perguntou se haviam questionamentos, contudo não houve. André informou a todos os últimos benefícios concedidos desde a última reunião, sendo estes: dia 20/08/2020 aposentadoria por incapacidade permanente de Manoel Messias da Silva Neto, cargo de Pintor; dia 02/09/2020 aposentadoria por incapacidade permanente de Sandra Aparecida Zanardo, cargo de Odontóloga; dia 11/09/2020 aposentadoria por incapacidade permanente de Claudio Domingues Rodrigues, cargo de Agente de Serviços. Em seguida, a pedido do conselheiro Leônidas de Resende Teixeira, André apresentou as pensões temporárias que o FUNPESPA paga atualmente e o advogado Luiz explanou alguns pontos da Lei Municipal nº 2.846 de 13/12/2016 que trata sobre alterações nas pensões por morte, sobretudo no tempo de recebimento do benefício que antes era vitalício e desde a edição da referida lei depende da idade do cônjuge. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, sendo a transcrição feita por mim, André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, e segue assinada por mim e demais servidores, em livro próprio de assinaturas.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DC8D33CC

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 231/2020
PREGÃO Nº 100/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.232.976/0001-55**;

VIGÊNCIA: 30.09.2020 a 29.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:202706A9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 149/2018

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 29/09/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 37.746,48 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.09.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7AC4326C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.027 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.354 de 29 de setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE-MC	
4.4.90.52.00.00.1956 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1956 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FBD51C75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.240 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **SANDRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 13 de outubro de 2020, com término em 12 de janeiro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **31-01-2004 a 29-01-2009** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:40A7CF99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.241 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**,** a partir do dia 1º de outubro de 2020, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para exercerem a função de membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT.

– MAURÍCIO FRANCO RODRIGUES JUNIOR

– PATRICIA DO CARMO BRASILIO

– MAGNA CRISTINA MARCHIONI

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 10.702 de 24 de março de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020, 77 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8B79D377

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.242 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 1º de outubro de 2020, a funcionária PATRÍCIA DO CARMO BRASILIO, RG. nº 10.712.576-0 brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestora de Convênios de Andirá/PR e como Fiscal fica designado o funcionário GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA, RG. nº 10.671.660-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 13.694 de 12 de março de 2020.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EB3682F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/10/2020 à 15/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 16/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 16/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 16/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 30 de setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5286563A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/10/2020 à 16/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 16/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 19/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 19/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 29 de Setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:993DF11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/10/2020 à 13/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 14/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 14/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 14/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 30 de Setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:75C0DF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/10/2020 à 14/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 15/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 15/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 15/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 30 de setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CBECDF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 222/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

PEDREIRA REZENDE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.326.450/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 732.500,00** (setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FEF02761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/10/2020 à 13/10/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 14/10/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 14/10/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de Setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A27FFD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020- SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARTEFATOS DE CONCRETO E MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/10/2020 à 13/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 14/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 14/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 14/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 30 de Setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FC06CD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/10/2020 à 15/10/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 16/10/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 16/10/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de Setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:122C32C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 1º ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO - ARP 016/2020 - ID 2473 -

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 016/2020 – ID Nº. 2473
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2019
PROCESSO Nº 098/2019

DO OBJETO
Aditar a Ata de Registro de Preços 016/2020 ID nº 2473 o reajuste de preços conforme comprovantes apresentados pelo fornecedor visando a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro para Registro de Preços para eventual fornecimento de Medicamentos, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital
DO FORNECEDOR:
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82 sediada na Avenida Pintassilgo 462 Parque das Laranjeiras, CEP 87.083-085 – Maringá – PR.

DO VALOR

ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE
31	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9% ,250ml-bolsa ou frasco solução injetável sistema fechado	2,18	2,60
32	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9% ,500ml- bolsa ou frasco solução injetável sistema fechado	2,22	3,03
34	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9%, 100ml - bolsa ou frasco solução injetável sistema fechado	1,90	2,13

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor na ARP referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2019.

Antonina, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3ED0922E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 650/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **JANAINA RIPOLI DUARTE PAVAN**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 01/08/2005, para o cargo de **Educador Infantil, Nível C-1**, **passando para o Nível D-1**, com início em 1º de Outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1167/2020, de 05/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:27A4FADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **JOANA D'ARC RODRIGUES DUARTE SANTOS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.254.618-4/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 735.817.209-49, ocupante do cargo de Educador Infantil, nível D-4.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.927,87 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), referente à competência setembro/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 30 (trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A7E0373D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 041/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL PSB FNAS	14.448,33	29/09/2020
- FUNDEB 60%	33.696,05	29/09/2020
- ASTORGABL MAC FNAS	12.921,88	29/09/2020

Astorga, 30 de Setembro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:63004250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1160/2020

Lei nº 1160/2020

"SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 493/2007, que institui o Código de Posturas do Município de Balsa Nova e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, APROVOU,** e eu**, PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º. O artigo 27 da Lei Municipal nº493/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 27.** As defesas contra a ação dos agentes fiscais serão decididas pelo Secretário Municipal responsável pela matéria, que proferirá decisão no prazo de 10 dias."

Art. 2º. O artigo 161 da Lei Municipal nº493/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 161.** As infrações aos dispositivos deste capítulo ficarão sujeitas à aplicação das seguintes multas:

I – Microempreendedor Individual – 10 VRM;

II – Microempresa – 30 VRM;

III – Empresa de Pequeno Porte – 50 VRM;

IV – Empresa de Médio Porte - 70 VRM;

V – Empresa de Grande Porte – 180 VRM.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, os infratores ficarão sujeitos à aplicação das seguintes multas:

I – Microempreendedor Individual – 20 VRM;

II – Microempresa – 40 VRM;

III – Empresa de Pequeno Porte – 60 VRM;

IV – Empresa de Médio Porte - 80 VRM;

V – Empresa de Grande Porte – 200 VRM."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de setembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:57DD9E1E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1159/2020

Lei nº 1159/2020

"SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.087/2019, que Institui Legislação de Regularização de Construções no Município de Balsa Nova e estabelece normas e procedimentos".

A **CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, APROVOU,** e eu**, PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº1.087/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Regularização de Construções - PRC, com prazo de duração de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação desta Lei Complementar, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para a regularização das construções concluídas e/ou habitadas até a data da presente lei, devendo a existência das mesmas serem comprovadas através de imagens fotográficas, fotos aéreas oficiais e datadas ou levantamentos aerofotogramétricos realizados no Município, testemunhas, documentos antigos, fotos, prova depropriedadedo bemimóvelcom apresentação da escritura ou, ao menos, com o contrato de compra e venda registrado em cartório, IPTU, certidão de ônus do imóvel, fotos, fotos de aeronaves, imagens de satélite, GIS 3D, (Google Earth, construído a partir de mosaico deimagens de satéliteobtidas de fontes diversas, imagens aéreas (fotografadas de aeronaves) e imagens de satélite ou como um possível identificar lugares, construções, cidades, paisagens, entre outros elementos. O programa é similar, embora mais complexo, ao serviço também oferecido pelo Google conhecido comoGoogle Mapas, e ou outros sistemas que possam substituí-los."

Art. 2º. O artigo 12, caput e parágrafo primeiro da Lei Municipal nº1.087/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** A contrapartida financeira (CP) a que se refere o artigo anterior terá os valores definidos sobre o valor da tabela do IPTU, nos termos da Lei Municipal 756/2013 (Código Tributário Municipal), Anexo IV, Tabela 2, do Valor Venal, inciso I, de acordo com o padrão e tipo de construção:

I - Para Habitação Unifamiliar:

Gravidade I: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 10,00%;

Gravidade II: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 11,20%;

Gravidade III: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 12,40%;

Gravidade IV: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 13,60%;

Gravidade V: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 14,80%;

Gravidade VI: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 16,00%;

Gravidade VII: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 17,20%;

Gravidade VIII: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 18,40%;

Gravidade IX: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 19,60%.

II - Para demais Habitações:

Gravidade I: CP – Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 11,20%;

Gravidade II: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 12,40%;

Gravidade III: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 13,60%;

Gravidade IV: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 14,80%;

Gravidade V: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 16,00%;

Gravidade VI: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 17,20%;

Gravidade VII: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 18,40%;

Gravidade VIII: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 19,60%;

Gravidade IX: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 20,80%.

III - Para Edificações Comerciais e de Serviços:

Gravidade I: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 12,4%;

Gravidade II: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 13,60%;

Gravidade III: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 14,80%;

Gravidade IV: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 16,00%;

Gravidade V: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 17,20%;

Gravidade VI: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 18,40%;

Gravidade VII: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 19,60%;

Gravidade VIII: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 20,80%;

Gravidade IX: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 22,00%.

IV - Para Edificações Industriais:

Gravidade I: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 13,60%;

Gravidade II: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 14,80%;

Gravidade III: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 16,00%;

Gravidade IV: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 17,20%;

Gravidade V: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 18,40%.

Gravidade VI: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 19,60%;

Gravidade VII: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 20,80%;

Gravidade VIII: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 22,00%;

Gravidade IX: CP - Valor Venal da Construção X Metragem a ser regularizada X 23,20%. ”

“**§ 1º** A contrapartida financeira será baseada no valor da tabela 2, Anexo IV, do valor Venal, inciso I, conforme Lei Municipal 756/2013, de acordo com os respectivos tipos e padrões de construção, multiplicada pela metragem da construção a ser regularizada e percentagens constantes na tabela acima. ”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de setembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6431D664

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2020

DECRETO Nº 171/2020

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Volta às Aulas, de acordo com o artigo 2° da Lei Federal 14.040/2020 e com o artigo 19 do Decreto Municipal 119/2020 e dá outras providencias”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere aLei Orgânicado Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional.

DECRETA

Art. 1º. Instituir a Comissões Municipal e Escolares de Volta às Aulas, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de retorno às aulas presenciais no município de Balsa Nova.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Volta às Aulas será constituída pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, a qual irá presidir a comissão:

GLACI ANTONIA MERCHIORI

DEISE NOVAK GALI

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ELAINE RIBEIRO DOURADO

Representante da Secretaria Municipal de Administração do Município de Balsa Nova:

FERNANDO MAGATÃO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova:

RENATA BRUNIERA XAVIER

Representante do setor de Administração da Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova:

TÂNIA KRASNIAK GORSKI

Representantes da equipe pedagógica do Município de Balsa Nova:

DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS
NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREVNIAK
ROSIMERI APARECIDA KELLNER

Representante dos Conselhos Escolares:

MARIA LUIZA DA MACHADO DA SILVA

Representante das Escolas Municipais:

JUCÉA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS

Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI:

MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU

Representante da Rede Municipal de Ensino:

MARILENE PEPLER

Representante da Educação Especial:

JOSIANE CAIXETA

Representante da Vigilância Sanitária do município de Balsa Nova:

GABRIELA MUCKENBERGER SADDI

Representante do Conselho Tutelar:

MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS

Representante da Alimentação Escolar - Nutrição:

VIVIANE MILIORIN

Representante do Transporte Escolar:

GRAZIELE BATHKE

Art. 3°. Cada Estabelecimento de Ensino da rede municipal deverá instituir uma Comissão Escolar de Volta às aulas, por meio de Portaria, a qual terá em sua composição:

Representante do estabelecimento de ensino - diretora, que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas.
Representante do corpo docente.
Representante dos trabalhadores da Educação.
Representante de pais.

Art. 4°. A Comissão Municipal de Volta às Aulas tem por competências:

Definir diretrizes e preceitos para orientar o retorno às aulas na rede municipal de ensino;
Planejar ações a serem realizadas pelas comissões Escolares, estabelecendo cronograma e prazos;
Articular ações e ideias com Municípios vizinhos, caso se faça necessário;
Elaborar condutas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
Elaborar o plano de retorno às aulas;

Elaborar pesquisa sobre a intenção de retorno às aulas, identificando estudantes e trabalhadores da educação integrantes de grupo de risco;
Orientar o estabelecimento de ensino como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente;
Promover ações de comunicação e prevenção, por meio de materiais informativos;
Articular, com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.
Art. 5°. Ficam estabelecidas como atribuições das Comissões Escolares de Volta às Aulas:
Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal de Volta às Aulas, estabelecendo cronogramas e prazos;
Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.
Cumprir as diretrizes e preceitos formulados pela Comissão Municipal de Volta às Aulas.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de setembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:20C9C297

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 03/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 03/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

A **Escola Municipal João Andreassa** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2020.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Educação - Interino

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:27E82B88

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

O **Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2020.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Educação - Interino

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:68035BAC

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2020- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2020- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar

A **Escola Municipal Irmão Rosalina** apresenta o **Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 30 de setembro de 2020.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Educação - Interino

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7F2904C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: C. H. MORETO& CIA. LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONFORME OFÍCIO CPS 925/2020, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 6.110,00 (Seis mil, cento e dez reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
11005103031020608233903200000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

C. H. Moreto & CIA. LTDA
CARLOS HENRIQUE MORETO
Administrador

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n°87/2020-PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.487/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
G.C. MARCON DE PAULA

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW
RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540W

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5602

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5652DN

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER 5652

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER HL-1202

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:2D2824B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°098/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	16 de outubro de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 43.635,48(quarenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	RUA JOSÉ TRIGO (PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ).
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 30 de setembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:8A71D962

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 111/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.. Decorrente de Pregão n° 70/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. Aditivam o contrato na importância de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A5F68E55

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 052/2020 PROCESSO ADM. N° 103/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEL QUE DARÁ A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE MAQUINAS/ ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para dispensa para aquisição de bens imóvel que dará a estrutura necessária para ampliação do pátio de maquinas/ almoxarifado do município de Barbosa Ferraz - PR, R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), junto á ADRIEL MARTINS DURAES, situada na cidade de Barbosa Ferraz – PR.

Barbosa Ferraz, 30 de setembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:D5BA58F3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 110/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS. Decorrente de Pregão n° 70/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSALVO MACHADO DA CRUZ - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 17.987.605/0001-10. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.885,83 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:526CED8A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.27/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, ROÇADAS E CAPINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E OU PRIVADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL - EM ACORDO COM DECRETO Nº 004/2020. Decorrente de Dispensa n° 13/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.898.751/0001-16. Aditivam o contrato com término 30/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5EC1FEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 101/2020

PORTARIA 101/2020

Cria e designa membros das "Comissões Escolares de Gerenciamento da COVID-19" e da "Comissão Municipal de Gerenciamento da COVID-19 na Educação", do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, com base nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 61, I, "a", **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designadas, no âmbito e em cada uma das sete unidades educacionais públicas municipais, uma unidade de "Comissão Escolar de Gerenciamento da COVID-19", para o retorno das aulas presenciais.

Art. 2º. Ficam designados para compor as referidas comissões citadas no artigo anterior, os membros titulares do Conselho Escolar de cada unidade educacional, sob a coordenação do diretor (a) da unidade.

Art. 3º. Fica criada a "Comissão Municipal de Gerenciamento da COVID-19 na Educação" será coordenada pela ocupante do cago de Secretária Municipal de Educação e composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):
Ester Pereira Peternelli
Suze Aparecida Schuler dos Reis
Marta Soares Zechmeister
Marciana Oliveira Paulista

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
José Diogo Garcia Coneglian
Leandro de Melo Silva

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ana Marcia da Silva Miliossi

Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Moacir Nunes da Silva

Representante dos profissionais e trabalhadores de educação:
Juliana Rodrigues de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Ana Catarina B. Blessa Pegoraro

Representante das Comissões Escolares:
Claudia Monteverde Vedovoto Almeida

Representante das unidades educacionais da rede estadual:
Cleria Cristina Neves de Oliveira

Representante das unidades educacionais da rede privada:
Samanta Marla de Andrade Benatto
Henorá Aparecida Gasparoto Buim

Art. 4º. Esta comissão tem como objetivo discutir, elaborar, aprovar e supervisionar medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica para o retorno das aulas presenciais na rede municipal de educação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, de 30 setembro de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:212D52D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 139/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 196.950,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 30/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR56/2020
Recursos...: Dotação: 226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo

101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
237 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
238 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
281 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
452 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/09/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B8F484D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 140/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 23.413,90 (vinte e três mil e quatrocentos e treze reais e noventa centavos)
Vigência...: Início: 30/09/2020 Término: 29/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR56/2020
Recursos...: Dotação: 226 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 9 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
237 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
238 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
315 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
316 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
281 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
452 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/09/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:489ED457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2019

169/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA**, sito a AV ATLANTICA, 378, cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13729206000107, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF Nº 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 40/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.°12/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 172/2019, a partir de seu vencimento, até **01/04/2021**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços Profissionais da Área Psiquiatria de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades na área psiquiatria conforme meta da LDO 37,53205.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Setembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ZURICH GESTÃO EM SAUDE
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A8BFDAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 11/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 25 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Realizar a inscrição junto ao CMAS do CACA- Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes – Clube dos Amiguinhos , ficando sob numero de inscrição 13;
Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 02 anos;
Art. 3º - O Clube dos Amiguinhos oferta serviços/programas de apoio que atende as crianças e adolescentes, oferecendo-lhes oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar, escolar e comunitária;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 25 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:D7892456

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 12/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 25 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Realizar a inscrição junto ao CMAS do CACA- Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes – Clube do Abelhinha , ficando sob numero de inscrição 11;
Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 02 anos;
Art. 3º - O Clube do Abelhinha oferta serviços/programas de apoio que atende as crianças e adolescentes, oferecendo-lhes oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar, escolar e comunitária;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 25 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:95E4A43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 13/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 25 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Realizar a inscrição junto ao CMAS do CACA- Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes – Clube do Formiguinha , ficando sob numero de inscrição 12;
Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 02 anos;
Art. 3º - O Clube do Formiguinha oferta serviços/programas de apoio que atende as crianças e adolescentes, oferecendo-lhes oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar, escolar e comunitária;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 25 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:69B10C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 14/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 25 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Realizar a inscrição junto ao CMAS da Casa Lar do município de Bituruna, ficando sob numero de inscrição 10;
Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 02 anos;
Art. 3º - O serviço executado pela Casa Lar de Bituruna refere-se ao Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 25 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:C9FFD8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Deliberação 11/2020

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 25 de setembro de 2020,

DELIBEROU:

Art. 1º - Realizar a inscrição junto ao CMDCA do CACA- Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes – Clube do Abelhinha , ficando sob numero de inscrição13;
Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 02 anos;
Art. 3º - O Clube do Abelhinha oferta serviços/programas de apoio que atende as crianças e adolescentes , oferecendo-lhes oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar , escolar e comunitária;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 25 de setembro de 2020.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:8131BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Deliberação 12/2020

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 25 de setembro de 2020,

DELIBEROU:

Art. 1º - Realizar a inscrição junto ao CMDCA do CACA- Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes – Clube dos Amiguinhos , ficando sob numero de inscrição15;
Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 02 anos;
Art. 3º - O Clube dos Amiguinhos oferta serviços/programas de apoio que atende as crianças e adolescentes , oferecendo-lhes oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar , escolar e comunitária;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 25 de setembro de 2020.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:63D56B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2020

O MUNICÍPIODE Boa ventura de São Roque – PR, torna publico que as 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2020, na www.bll.org.br ,realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações do edital, para aquisição de:

01 VEÍCULO TIPO VAN COM VALOR MÁXIMO DE R$ 180.000,00
PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, Brasil – telefone: 042-3652-10-20 e pelo e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com . A pasta Técnica , com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.brdas 08:00 ás 17:00 horas.

Boa ventura de São Roque, 30 de setembro de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:60D07203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº292/2020

PORTARIA Nº292/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de setembro de 2020, conforme lei Nº832/2015.
FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
GISLAINE APARECIDA KELNER

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
EDSON ANTONIO DE LIMA
JOSE LUIZ STEINMETZ

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
PAULO ROMENIKI RATKE
ANA MARIA RODIAK

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
SALETE DE FATIMA ONEYSKO CEZARIO
DEBORA FERNANDA NUNES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de Setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D0530101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº293/2020

PORTARIA Nº293/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cleide Aparecida Barbosa, portadora da CI/RG nº. 7.766.377-0 e inscrita no CPF 845.356.329-52 para exercer o cargo de Assessora Jurídica do Prefeito com vencimentos CCA, 05(cinco) dias de férias referente ao período de 02/01/2018 a 02/01/2019 que serão fruídas em 05/10/2020 a 09/10/2020. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9F93C8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede elétrica de iluminação pública do Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.477,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:840CDC20

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122/2020

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços na área de saúde (pronto socorro, internamento e ambulatório) de plantão presencial, no âmbito do Hospital Municipal – Fundação Hospitalar do Município de Boa Vista da Aparecida, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de plantões médicos.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do chamamento público 001/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4C4329E5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ANTÔNIO VARGAS,** inscrito no CPF nº 546.414.549-49, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 02 de maio de 2019, dando-se por terminado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 29 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:323252A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172 2020

PORTARIA nº 172/2020
Data: 30/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 505/2020 de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Vilso Francisco Zeni**, inscrito sob matricula nº 117411-8, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Divisão de Agricultura, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2011 à 2016, com inicio na data de 01 de outubro 2020 e finalizando em 29 de dezembro 2020, retornando ao trabalho em data de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E209DE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 72-2020

ICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 15/10/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 15/10/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 28 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AB669046

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 73-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de cadeiras, suporte, tampão e serviços para recuperação de mobiliários.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 16/10/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 16/10/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 29 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E3AFCA60

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 74-2020

ICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto de equipamentos, instalação e limpeza de ar condicionado.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 19/10/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 19/10/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 29 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FC57E049

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4500/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora FRANCIELI MARONI, matricula nº 951, servidora pública municipal, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2020 a 04/03/2021, para serem gozadas 13/10/2020 a 27/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2BF9FE19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4501/2020

Cancela Férias de Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR férias do servidor LEANDRO HAHN, Assessor Técnico I, Matrícula n° 797, programadas conforme portaria nº 4496/2020, a serem reprogramadas para período estabelecido posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 4496/2020 de 22 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A0329009

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/03/2021.
VALOR: de **R$ 17.074,00 (dezessete mil e setenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 68/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6775EC61

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: PREMIUM PNEUS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/03/2021.
VALOR: **R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 68/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4B7A0608

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de janeiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:27044022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 842020 EM 21 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 21 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana

8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C794CD76

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 852020 EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 24 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
73 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:976DB20C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 862020 EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 24 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
409 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 60%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1102 - Recursos FUNDEB 40%
130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C72688C9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/01/2021.
VALOR: **R$ 16.902,80 (dezesseis mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 61/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FFD51AA0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: POSSATTO & POSSATTO LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/01/2021.
VALOR: de **R$ 11.577,80 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 61/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FF06A0AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/01/2021.
VALOR: **R$ 2.302,50 (dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 61/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:618EF3B6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/01/2021.
VALOR: **R$ 7.541,25 (sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 61/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C5F65DA7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/01/2021.
VALOR: **R$ 8.212,60 (oito mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 61/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A881C7A0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/01/2021.
VALOR: **R$ 12.793,50 (doze mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 61/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FBFA4C46

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/01/2021.
VALOR: **R$ 5.543,99 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 61/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F7C3B137

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 30/01/2021.
VALOR: **R$ 21.201,45 (vinte e um mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 61/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8A2EB1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 96/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 96/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **CONSTRUTORA FELICITA LTDA - EPP,** CNPJ nº **04.335.179/0001-99.**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS, E RECAPE EM CBUQ.
VALOR: R$ 770.357,23 (Setecentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Tomada de Preços 11/2020- - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:25B3E43C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 97/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA **E B BENEDETTI & CIA LTDA ME,** CNPJ nº **09.025.323/0001-04**
OBJETO Aquisição de toner compatível novo, para manutenção das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 109.417,17 (cento e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial **24/2020**- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 28 de setembro de 2020

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FFF7D274

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº 172/2020.
DATA: 30/09/2020.

SUMULA: Dispõe sobre concessão do Benefício Pensão por Morte para viúvo de funcionária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido benefício **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento em 24/09/20 da senhora Solange Aparecida da Silva Toledo, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de COZINHEIRA, matrícula nº-200302, inscrita no CPF/MF-029.749.179-25, com proventos integrais, sem paridade, Art. 40 ,§ 7º e 8º, da CF.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-1.191,30 (um mil e cento e noventa e um reais e trinta centavos).

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1337F0AA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000
E-Mail: pmbs54@hotmail.com / pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-173/2020 Bom Sucesso – PR, 30 de setembro de 2020

SÚMULA..... Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1121/2007, de 16/05/2007, e a Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006 convertida na Lei 11.949 de 2007, resolve:

D E C R E T A R

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes Conselheiros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: RONITA APARECIDA DE CARVALHO
Suplente: VIVIANA GARCIA SANCHES

II- Representante do Poder Executivo:
Titular: EUNICE RIBEIRO PEDRO
Suplente: PRISCILA APARECIDA DA SILVA

III- Representante dos Professores da Educação Básica:
Titular: REGINA CELIA COSTA
Suplente: PRISCILA JUSTINO SANTELLA

IV- Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: MARIA ALICE SILGAIL
Suplente: FERNANDA FAUSTINO DOS SANTOS

V- Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
Suplente: CLAUDIA BRUGNOLO DINIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000
E-Mail: pmbs54@hotmail.com pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

VI- Representantes de Pais de Alunos de Educação Básica Pública Municipal:
Titular: FABIANE RODRIGUES CUSTODIO
Suplente: GRAZIELE NERES DOS SANTOS
Titular: JEFFERSON APARECIDO SIMÕES
Suplente: JHENIFER DELFINA PAIVA

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: ANTONIO SPONQUEADO
Suplente: ROSILDA PIRES GUATELIPE
Titular: GERALDA SOCORRO DE FATIMA LUCIO
Suplente: BENEDITO SPONQUEADO

VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: MARIA JOSE LAURINDO
Suplente: CIRLENE GOMES PIMENTEL

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: EMERSON FERNANDO LOPES DA SILVA
Suplente: NORMA ADAMI NOCETE

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:893DBC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.530, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e criada a Fonte de Recursos: 861 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, ruas e avenidas P.U		
4.4.90.51	Obras e Instalações	861	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.99.11.14 (233)	Convênio SEIL 083/2020 – Infraestrutura urbana	861	250.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:79D4FDE2

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.909, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.909, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal responsável pelo plano de retomada às aulas presenciais pós-pandemia e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação de Bom Sucesso do Sul,

Considerando a necessidade de elaborar os protocolos sanitários de retorno às atividades da Escola Municipal Irmã Neli e CMEI Vovó Helena, em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bom Sucesso do Sul, o Comitê Municipal responsável pelo plano de retomada das aulas presenciais pós pandemia, com o objetivo de elaborar protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais da rede de ensino.

Art. 2º - O Comitê Municipal será composto por profissionais com as representatividades descritas abaixo:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Elisana Pillonetto
Representante do Departamento de Saúde - Selaine Tavares
Representante do Departamento de Administração e Planejamento - Ieda Ana Geme
Diretores das Escolas Municipais - Rozana Cristina Pazin e Mariana Dalponte Andre
Representante dos Professores do Fundamental I - Luciandra Molinete
Representante dos Professores da Educação Infantil - Janete Claro
Representante Conselho Municipal de Educação - Valentina Marinhuk
Representante da Equipe Técnica das Escolas Municipais - Aline Demetrio e Silvana Folle
Representante da Associação de Pais e Mestres - Andreia Zanella

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:BB1D3019

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.910, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.530/2020 de 30 de setembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e criada a Fonte de Recursos: 861 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, ruas e avenidas P.U		
4.4.90.51	Obras e Instalações	861	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.99.11.14 (233)	Convênio SEIL 083/2020 – Infraestrutura urbana	861	250.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 30 dias do mês setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:66CA0D42

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 124, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 1º de outubro de 2020, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:36BD7F45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CLÁUSULA PRIMEIRA – SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO
Em razão do município ter realizado a venda do veículo Kia Soul placa IZH-0I00, através do Leilão n° 01/2020, e o mesmo estar incluso na apólice de seguro n° 2135000021231 vigente até a data de 13/09/2021, passa o referido contrato e apólice, a vigorar com a substituição desse veículo pelo veículo Citroen Air Cross placas BDV-1C25, mantendo as mesmas coberturas e valor do carro substituído, conforme orçamento da seguradora, em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de seguro para mais quatro veículos da Frota Rodoviária Municipal, conforme demonstrado na planilha abaixo, em razão dos mesmos terem sido

adquiridos pelo município após a contratação da empresa prestadora desses serviços.

QUANTIDADE	VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO
01	Chevrolet Montana LS 2019/2020 Placa: BEB9C62 Cobertura FIPE 100% Danos Materiais R$ 200.000,00 Danos Corporais R$ 100.000,00 Danos Morais R$ 20.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 DMH R$ 10.000,00 Assi 24hs Guincho ilimitado Franquia de R$ 1.438,00 Vigência 13/09/2020 até 13/09/2021	R$ 865,57
01	Renalt Logan Zen 2019/2020 Placa: GCC0C15 Cobertura FIPE 100% Danos Materiais R$ 200.000,00 Danos Corporais R$ 100.000,00 Danos Morais R$ 20.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 DMH R$ 10.000,00 Assi 24hs Guincho ilimitado Franquia de R$ 1.593,50 Vigência 13/09/2020 até 13/09/2021	R$ 850,00
01	Marcopolo Volare 2019/2020 Placa: BDG3D09 Danos Materiais R$ 200.000,00 Danos Corporais R$ 100.000,00 Danos Morais R$ 20.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 DMH R$ 10.000,00 Assi 24hs Guincho 250KM Sem Franquia Vigência 13/09/2020 até 13/09/2021	R$ 900,00
01	Volkswagen 15.190 2019/2020 Placa: BDA0I37 Danos Materiais R$ 200.000,00 Danos Corporais R$ 100.000,00 Danos Morais R$ 20.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 DMH R$ 10.000,00 Assi 24hs Guincho 250KM Sem Franquia Vigência 13/09/2020 até 13/09/2021	R$ 900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Em razão do aumento desses seguros, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 3.515,57 (três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 17 de setembro de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:0DCD69AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER DE AUDIÊCIA PÚBLICA 03-2020

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2020

PARECER 03/2020
Os Vereadores, Ambrósio Wronski - Presidente; Adriano da Silva – Membro; Celestino Denardin - Membro da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O ANO DE 2020, do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao *2º QUADRIMESTRE DE 2020*, no que tange as:
Þ Metas da Receita;
Þ Despesa do Resultado Primário;
Þ Do Resultado Nominal;
Þ Montante da Divida;
Þ Limite de Gastos com Pessoal;
Þ Gastos com a Educação e Saúde acima dos limites Constitucionais ; e,
Þ Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Os resultados apresentados foram satisfatórios, à audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 28 de Setembro, iniciando ás 14h00min e término às 15h30min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 14 de Setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 2096 do dia 1509/2020 e Jornal O Paraná do dia 15/09/2020, Edição 13.419 – Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2020.

Braganey, em 30 de Setembro de 2020.

AMBRÓSIO WRONSKI
Presidente

ADRIANO DA SILVA
Membro

CELESTINO DENARDIN
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F3756A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 13/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL (PPAS III) E FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS REGIONALIZADO), NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 29 de setembro de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas fundo a fundo do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS III), e (PAEFI Regionalizado), repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao período de julho de dois mil e dezenove a 30/12/2019(trinta de dezembro de dois mil e dezenove).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 29 de setembro de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DB5093B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 071/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição/instalação de persianas modelo vertical na cor branca, para aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias requisitantes,de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 20/10/2020.
Protocolo até: 08h45mim
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com**
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 30 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C927B4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 072/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição/instalação de vidro temperado de 10 MM e 08MM, para aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias municipais,de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 21/10/2020.
Protocolo até: 08h45mim
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 59.795,00 (Cinqüenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com**
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 30 de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9110EA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, com abertura no dia 15/10/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 30 de setembro de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C7668D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 100/2019 TOMADA DE PREÇOS N 016/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 100/2019 TOMADA DE PREÇOS N 016/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, com sede a Rua Fiobo Antônio Bianchin, 182, Cep: 85.415-000, Bairro: Ema Feltrin, Telefone (45) 99965-5381, e-mail: yves.saloio@centra.eng.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **YVES HIDE SALOIO**, portador da cédula de identidade n° 7.596.720-9, devidamente inscrito no CPF n° 034.515.049-01.

Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, findando-se em 08/11/2020, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus Yves Hide Saloio.
Data da Assinatura: 10/08/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A22C2463

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 078/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 040/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 109/2020, na modalidade **Tomada de Preços n° 007/2020**, que tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, TOTALIZANDO ÁREA DE 5.958,12M² DE PAVIMENTAÇÃO,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 Avenida Parana, nº 361, Sala 01, 1º Andar, Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 3243-2131, e-mail:	514.000,00	Quinhentos E Quatorze Mil Reais	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora/PR				

o valor total da licitação R$ 514.000,00 (Quinhentos e Quatorze Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A18ED7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 109/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 109/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: empresa IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 localizada na Avenida Avenida Parana, nº 361, Sala. 01, 1º Andar, Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 3243-2131, e-mail: imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora/PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Jocelia Lucia Bento, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 5.990.854-5, CPF nº 897.467.679-68, residente na Rua Padre Bernardo nº 1831, Apt. 41, Centro, Cep: 85.875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, TOTALIZANDO ÁREA DE 5.958,12M² DE PAVIMENTAÇÃO.

VALOR: R$: 514.000,00 (Quinhentos E Quatorze Mil Reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 150 (Cento e Cinquenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 **(trezentos e trinta)** dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2020

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:23BCC767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 PREGÃO N 030/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 PREGÃO N 030/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.727.137/0001-36, Avenida 7 de Setembro, Nº1362, sala 01 Bairro: centro - CEP: 99950-000, e-mail: lojapietrobon@Icloud.com, Tapejara/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARCOS PIETROBON, devidamente inscrito no CPF N° 020.975.960-70**,** firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
107	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAP. 1,8 LT	R$ 42,00	R$ 42,50
108	GARRAFA TÉRMICA TAMPA DE ROSCA 01 LT	R$ 16,50	R$ 17,26
125	PANELA DE PRESSÃO 10L ALUMÍNIO POLIDO	R$ 83,00	R$ 99,30
126	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS ALUMÍNIO POLIDO	R$ 276,00	R$ 305,50

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcos pietrobon.
Data da Assinatura: 29/09/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FF5CFCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 – Pregão Eletrônico Nº 41/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, Av. Desemb. Munhoz de Mello, Nº139 - CEP: 85415-000 - Bairro: Loteamento Skura, e-mail: zanellibarros@gmail.com, Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.532.825-2, devidamente inscrito no CPF N° 739.877.009-04.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
04	CIMENTO 50KG	R$ 20,99	R$ 24,71

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Angelo Zanella Barros De Souza.
Data da Assinatura:30/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54C467E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PREGÃO N 092/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PREGÃO N 092/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.

Contratada: empresa **RINALDI & COGO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 07.269.677/0001-79 com sede na RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337, Centro Bairro Toledo/Pr CEP: 85.900-020, telefone (45) 3252-0824, e-mail licitacao2@tolemed.com.br, neste ato representado pelo Sr. EDSON JOSE RINALDI inscrito no CPF: 865.677.729-72 e portador do RG: 6.331.588-5, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
181	METILDOPA 250 MG	R$ 0,33	R$ 0,443
182	METILDOPA 500 MG	R$ 0,547	R$ 0,649

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Edson Jose Rinaldi.
Data da Assinatura: 30/09/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B8CE8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 029/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **A&C PRESENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.856.400/0001-07, com sede na Avenida Marechal Lott, 575 Sala 04 - Cep: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 98403-1996, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CLEBER MORETTO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 5.998.791-7 devidamente inscrito(a) no CPF nº 020.940.879-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2450 UNIDADES DE BOLAS DE VINIL GIGANTE COLORIDAS PARA AS CRIANÇAS DO ENSINO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO DIA DA CRIANÇA.
Valor Total: R$ 16.905,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLEBER MORETTO
Vigência: 30/09/2020 a 27/01/2021.
Data da Assinatura:30/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E76E234F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 188

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 188/2020 de 25/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
09.021		**Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente**	
09.021.20.608.0031.2.049.		**Manutenção do Departamento de Agricultura**	
532 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1°, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64;
Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 25 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E600BF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA RENÚNCIA

EXMº SENHOR JOÃO BATISTA DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA –PR.

CARTA RENÚNCIA

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho comunicar a Vossa Excelencia e a todos os demais vereadores que infelizmente para mim, em data de hoje , vinte e oito de setembro (20/09/2020), **RENUNCIO,** em caráter irrevogável, ao mandato de vereador do Município de Califórnia-PR, a mim delegado pelo povo deste município. Tomo esta decisão porque não é justo eu pedir afastamento por trinta (30) dias, sendo que não sei quanto tempo precisarei para resolver meus problemas, que estão sendo muito mais lentos devido a pandemia mundial do CORONAVÍRUS. Portanto nada mais justo para com todos os companheiros e com à população pedir o desligamento da minha pessoa e pedir para que seja convocado meu suplente.

Neste mandato procurei fazer de Califórnia um município de trabalho através de atitudes harmônicas e de união. Procurei cumprir com a missão que o povo me concedeu, da melhor maneira que me foi possível e espero deixar um marco deste trabalho e meu nome gravado no coração de todos, como de um homem que ama o povo e sua terra. A renúncia que apresento quando faltam apenas três (3) meses para o término do meu mandato é por respeito a esta Casa, aos companheiros e ao povo que represento.

Aproveito para apresentar a Vossa Excelência e aos demais vereadores, os meus sinceros agradecimentos pelo companheirismo e a atenção a mim dedicada. Que Deus abençoe a todos e quem sabe um dia seremos companheiros de Câmara novamente. Orem a Deus por nós para que consigamos entrar na Itália e consigamos a cidadania e no próximo ano possamos trabalhar na Europa de forma legal e amparados pela lei.

RENUNCIO ao meu mandato com a consciência tranquila, certo de ter cumprido com meu dever, desejando que Deus olhe por nossa cidade de Califórnia, que nos acolheu e amparou sempre. Esta cidade bem nossa, pelo amor que dedicamos a esta querida terra.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Califórnia, 28 de setembro de 2020.

DIOGO DA SILVA PORTO
Vereador

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:3E0629DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO Nº03/2020

ATO Nº003/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ARTº 1º - Em cumprimento ao disposto no § 4º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Califórnia - PR, combinando com o artigo 71, item I do Regimento Interno da Câmara do Município de Califórnia - PR; **DECLARO** vaga a cadeira do Vereador **DIOGO DA SILVA PORTO**, em virtude do mesmo haver **RENUNCIADO** ao **Mandato de Vereador** do Município de Califórnia, através de uma Carta Renúncia, apresentada em 28/09/2020.
ARTº 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 29 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B85BC05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 190

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020

Decreto nº 190/2020 de 30/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
198 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 30 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DB00443D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°118/2019 de 29 de novembro de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00min do dia 19 de OUTUBRO de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preço para aquisição empresa especializada em seguro de veiculo automotor, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme descrição no termo de referência do edital. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 30 de setembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BA2B5425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 17/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13kg, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Supermercado e Panificadora Paulistinha LTDA-ME
CNPJ 07.931.509/0001-05
Valor:R$ 1.386,00 (Um mil trezentos e oitenta e seis reais)
Data da Dispensa: 28/09/2020
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:*EUGÊNIO JOSÉ ZANONA*
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:53D73133

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13kg, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Supermercado e Panificadora Paulistinha LTDA-ME
CNPJ 07.931.509/0001-05
Valor:R$ 1.386,00 (Um mil trezentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 28/09/2020 até 27/09/2021
Data da Assinatura: 28/09/2020
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização:*EUGÊNIO JOSÉ ZANONA*
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:CD845F40

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 188 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 188/2020, ID N.º: 2020358
Modalidade: Pregão: 108/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI, CNPJ: 29.446.256/0001-09. Valor: R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:29821A92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 01º lugar assinou o requerimento de Final de Lista e o candidato classificado em 02º lugar assinou o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2104a página 15 de 25/09/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 01 A 10 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	MARLY TERESINHA ZOCCOLI	05º
	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	06º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AFC1DFDF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 02º lugar, chamado através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2104a página 15 de 25/09/2020 e a candidata classificada em 06 lugar, chamada através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2107 página 55 de 30/09/2020, assinaram o requerimento de Final de Lista, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 01 A 10 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO	07º
	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DE FONTOURA	08º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E03424BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 30º (trigésimo) dia do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	33.149.010/0001-42
COOPERATIVA PAR DOS PREST DE ASSIST A AREA DE SAUDE	82.686.858/0001-16
HIPERMED SERVICOS MEDICOS & HOSPITALARES S.A.	19.810.642/0001-84
CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA	27.508.394/0001-40
IDEC SAUDE LTDA	00.205.480/0001-27
RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA.	27.852.816/0001-08
GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	24.797.019/0001-79

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.
Em continuidade aos trabalhos, verificou-se que a melhor proposta após a fase de lance foi das seguintes empresas **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI**, para o item 1 (um) e 2 (dois) no valor total de R$ 164.598,99 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), empresa **IDEC SAUDE LTDA**, para o item 3 (três) no valor total de R$ 46.890,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais) que após examinados quanto as suas conformidade, foram consideradas pelo Pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 15**h37min**, da qual eu**,** ***Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4E1AA477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.593 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Candói - ACIERCAN, para fins da realização de Promoção Show de Prêmios**.**

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Candói – ACIERCAN, para fins da realização de Promoção Show de Prêmios, que visa incentivar e fomentar o comércio local.

Art. 2º - A participação do Município no evento será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão repassados para a ACIERCAN, para auxiliar e contribuir com a premiação total da Promoção.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação.

Art. 3º - O valor, objeto da presente Lei, corresponde ao apoio que a Municipalidade proporcionará ao evento, organizado pela ACIERCAN.

Art. 4º - Os Recursos orçamentários objeto desse Termo de Fomento correrão por conta do orçamento da Secretaria de Indústria e Comércio no exercício de 2020, devendo onerar a ação de Transferências de Recursos - Contribuições em fonte específica.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, 30 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1D13EA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O **Município de Candói**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - Paraná, fone (42) 3638-8000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gelson Kruk da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em razão do resultado apurado no Processo Administrativo de Portaria n.º 521/2019, daqui por diante simplesmente denominado de notificante;

NOTIFICADA: ORTIZ E ORTIZ AUTO CENTER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.502.982/0001-88 estabelecida Rua Jose Antunes Fabricio, nº. 63, CEP 85.140-000, Votorões, Candoi/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. JOÃO VILSON ORTIZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 060.528.679-57 e no RG sob o nº. 545924 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº. 3981, CEP 85140-000, Golup, Candoi/PR., doravante denominada simplesmente notificada.

A notificante e a notificada celebraram, a ata de registro de preço nº 31/2019, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Em razão da decisão do Processo Administrativo nomeada pela Portaria 571/2019 já publicada, a qual foi comprovada irregularidades por parte da empresa.

Diante do exposto Conforme os termos constantes do Edital nº 107/2019, ata de registro de preço nº 159/2019 e do relatório final do processo administrativo portaria 571/2019 , em conformidade com a Lei 8.666/93, art 87 – inciso I, e Lei 1.431/2018 art 4º alínea "a" O MUNICIPIO DO CANDÓI, **Notifica** V. Sa. da aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa **ORTIZ E ORTIZ AUTO CENTER – ME.**

Candói, em 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:61970884

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. (CNPJ nº 77.744.134/0001-41).
EDITAL: Concorrência Pública nº 005/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de diversas ruas da comunidade de Paz - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, meios-fios e sinalização viária.
VALOR: R$ 2.032.711,71 (dois milhões, trinta e dois mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Candói (PR).
EXECUÇÃO: 3 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7B4749E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BRADESCO S.A. (CNPJ nº 60.746.948/0001-12).
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 087/2020.
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para gestão de folha de pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração municipal.
VALOR: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Candói (PR).
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D92DB0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 405/2018.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, e, de outro lado a empresa ***D. VITORASSI CONTABILIDADE,*** sita à Rua Gameleira, 237, Sala 01, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.014.603/0001-76, neste ato devidamente representada pelo Senhor *DIRCEU VITORASSI,* portador do CPF sob n. º 023.625.929-60. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 02 (meses) meses do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 26 de setembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 26 de novembro de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 900,00 (novecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

D. VITORASSI CONTABILIDADE
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F1F242EF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 293/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **07 de outubro de 2020 as 10:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de brinquedos educativos para o desenvolvimento do Projeto Fortalecendo os Vínculos em Casa, o qual está sendo desenvolvido com recursos federais como emergência ao COVID-19, atendendo crianças, adolescentes e suas famílias, conforme especificações constantes da solicitação n. º 365/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor estimado da licitação: R$ 11.013,50 (onze mil, treze reais e cinquenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 09:45 do dia 07/10/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 10:00 do dia 07/10/2020.

Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A8903043

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 071/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BRANDELERO & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 378, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.650.509/0001-78, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 11 e 12**,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
ITEM 11
*** Prego Telheiro de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) para R$ 20,00 (vinte reais).**
ITEM 12
*** Telha de Fibrocimento de 4mm de R$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BRANDELERO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3041D9EB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 016/2020.**

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020,** torna público, que se realizará no dia 16 de outubro de 2020 as 09:00 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de estruturas (bases), para instalação de equipamentos de 03(três) "academias ao ar livre", nos Bairros Primavera, Santa Mônica e Campo da Baixada, neste Município, compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo, desde a infraestrutura até a limpeza final, obedecendo às normas técnicas brasileiras, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 24.743,06 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e seis centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 16 de outubro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C0F4158E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 017/2020.**
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020,** torna público, que se realizará no dia 16 de outubro 2020 as 10:30 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa habilitada no cadastro da COPEL, para elaboração do projeto e execução de obra de Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, na área industrial Rodovia de acesso a BR 163, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Serviços Públicos, conforme memorando n° 006/2020.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 98.020.19 (noventa e oito mil, vinte reais e dezenove centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 16 de outubro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9D56A114

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 158/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 501/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***PAGNONCELLI & RAYZER LTDA***, localizada na Av. Iguaçu, s/n, Lote 01, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.501.769/0001-87, neste ato representada legalmente por *EDUARDO PAGNONCELLI RAYZER*, portador do CPF sob n. º 083.864.819-35. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento, conforme Termo firmado em 26 de novembro de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PAGNONCELLI & RAYZER LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:835612AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

DATA: 30/09/2020

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 30 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao segundo quadrimestre do ano de 2020, compreendendo as ações desenvolvidas nos termos do plano de aplicação do FMDCA e a execução orçamentária e financeira em atendimento a legislação aplicável.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 30 de setembro de 2020.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:0A94E2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 242/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME***, localizada no Acesso BR 163, Saída para Coopavel, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, neste ato representada legalmente por *FABIO LUIZ ROMAN*, portador (a) do CPF sob n. º 036.073.679-30. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QU
Prefeito Municipal

D. J ROMAN COM. DE FERRAGENS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8B1E254F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	01 (Uma)	Foz do Iguaçu - PR	01 de outubro de 2020.	Acompanhar adolescente acolhido em serviço de família acolhedora na cidade de Capitão Leônidas Marques, em visita à família de origem na cidade de Foz do Iguaçu e execução de relatório para inserção no processo de acolhimento.
Andressa Amaral	Assistente Social				
Sandra Leonir Pavan	Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:CEBB7CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ademar Mantovani	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR	22 de Setembro de 2020.	Participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do município no Cisop de Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:FD4ACAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO

ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

Processo ADM/COMPRAS nº 286/2020.
Solicitação n. º 332/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **14 de outubro de 2020 as 09:30 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 401.962,37 (quatrocentos e um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Recebimento das propostas: até às 09:00 do dia 14/10/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:30 do dia 14/10/2020.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, Cap. L. Marques-PR, livre de frete.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9F3F2F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3782/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.005 – Divisão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS
08.122.0331.2409 – Manutenção do F.M.A.S.
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Conta 00580 – Fonte 01001 – R$ 10.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
32.002 – Divisão de Esportes e Lazer
27.812.0362.1402 – Construção de Espaços para Prática de Espores e Lazer
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00963 – Fonte 01000 – R$ 175.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º - Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – LIVRE no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

§2º –Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) da funcional programática:

24. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
20.451.0345.2424 – Manutenção e Conservação de Estradas Rurais, Pontes e Pontilhões
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00238 – Fonte 01000 – R$ 175.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 30 de setembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:8A2798F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2020
PROCESSO INTERNO Nº 256/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MBM REZENDE & CIA LTDA-ME – CNPJ Nº 21.008.267/0001-03**
Objeto	Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), 50/70, incluindo todos os custos relacionados a transporte e aplicação (tapa buraco), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	30/09/2020 à 29/09/2021
Valor Contratual	**R$ 242.499,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MBM REZENDE & CIA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3A2E54CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020
PROCESSO INTERNO Nº 271/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**E. R. FELIX - PROD. AGROP - CNPJ 07.296.219/0001-29**
Objeto	Aquisição de medicamentos veterinário, para uso nas ações de zoonose do Município
Vigência do Contrato	30/09/2020 à 01/09/2021
Valor Contratual	**R$ 3.296,25 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
31.004.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
E. R. FELIX - PROD. AGROP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0A958351

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020
PROCESSO INTERNO Nº 274/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de equipamentos e contratação de serviço de mão de obra para substituição de postes e câmeras de vigilância externas que sofreram avarias.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.077,20 (quatro mil e setenta e sete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME – CNPJ Nº 29.448.635/0001-38

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:67087514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ADELAR BORBA & CIA LTDA		**CNPJ: 05.338.039/0001-37**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
LOTE 4	VW GOL - 3 VEICULOS	19.900,00
LOTE 5	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - 2 VEÍCULOS	29.000,00
LOTE 7	GM VECTRA 2.0	12.500,00
LOTE 11	FIAT STRADA - 3 VEICULOS	42.900,00
LOTE 17	CAMINHÃO FORD F-14000	11.900,00

LOTE 19	CAMINHÃO VW 26220	15.940,00
LOTE 24	MICROONIBUS VOLARE AGRALE - 2 VEÍCULOS	29.000,00
LOTE 25	ÔNIBUS VOLKSWAGEM - 6 VEICULOS	89.600,00
LOTE 27	ÔNIBUS AGRALE - 2 VEICULOS	27.300,00
LOTE 29	GM SPIN - 4 VEICULOS	25.900,00

ANTONIO CARLOS LOPES – MECANICA DIESEL		**CNPJ: 32.175.456/0001-89**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 2	FORD F-350 (2000)	15.500,00
LOTE 10	FIAT PALIO FIRE	12.550,00
LOTE 12	RENAULT LOGAN (2016)	14.200,00
LOTE 14	GM S-10 CHEVROLET	11.900,00
LOTE 16	CAMINHÃO BASC. VW 13130	23.950,00
LOTE 18	CAMINHÃO MERCEDES BENZ - 2 VEICULOS	64.900,00
LOTE 20	CAMINHÃO BASC. FORD CARGO 17190	14.500,00
LOTE 28	ÔNIBUS V 8 L, VOLARE EURO V, 2018	11.790,00
LOTE 30	CITRÖEN AIRCROSS (2019)	13.000,00
LOTE 33	ONIBUS VOLVO VIAGGIO B10M (1990)	14.000,00

CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		**CNPJ: 00.778.049/0001-70**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 8	VAN MERCEDES BENZ 16 PASSAGEIROS	10.450,00
LOTE 22	CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ ATRON	14.999,00
LOTE 32	CAMINHÃO IVECO 260E30 - 2 VEÍCULOS	62.820,00
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI		**CNPJ: 34.960.193/0001-44**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1	VAN MERCEDES BENZ (1997)	12.800,00
LOTE 15	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113	12.150,00
LOTE 23	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A5 (2003)	10.791,00
LOTE 26	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS - 3 VEICULOS	33.300,00

TOIGO & LAGNI LTDA		**CNPJ: 85.025.898/0001-05**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 3	FIAT UNO MILLE - 2 VEICULOS	17.500,00
LOTE 6	VW KOMBI	11.900,00
LOTE 9	GM CRUZE 1.8 16V	15.900,00
LOTE 13	FIAT GRAND SIENA - 2 VEICULOS	19.900,00
LOTE 21	CAMINHÃO BASC. VW CONSTELLATION 17190	12.700,00
LOTE 31	CHEVROLET PRISMA (2019)	12.400,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 30 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:263632DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020 - ID Nº 9720

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020 - ID Nº 9720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 182.191,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Um Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:139AE54E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- APROVAR TOTALMENTE, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada em 29/09/2020, após apresentação pelo Órgão Gestor, a Prestação de Contas do SEGUNDO SEMESTRE DE 2019do recurso do **FEAS- PPAS III**.

ARTIGO 2º- APROVAR COM RESSALVAS, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada em 29/09/2020, após apresentação pelo Órgão Gestor, a Prestação de Contas do SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 do recurso do **FNAS - PAEFI REGIONALIZADO**.

ARTIGO 3º- Aprovar por unanimidade, na mesma sessão plenária, o Plano de Providências elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 29 de Setembro de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:2E1BEBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

ONDE SE LÊ:
Objeto da Licitação: **Registro de Tomada de Preço para eventuais e futuras contratações de serviços de mecânica em veículos leves e utilitários, mecânica de veículos pesados e máquinas, funilaria e pintura de veículos leves e pesados, sistema elétrico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

LEIA-SE:
Objeto da Licitação: **Registro de Preço para eventuais e futuras contratações de serviços de mecânica em veículos leves e utilitários, mecânica de veículos pesados e máquinas, funilaria e pintura de veículos leves e pesados, sistema elétrico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Cerro Azul/PR, 30 de setembro de 2020

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E648A009

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos por ilicitude, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019, Processo Administrativo nº 17/2019 cujo objeto é a aquisição contratação de serviços mecânicos, lataria, pintura e elétrica para a frota lotada na Prefeitura Municipal de Cerro Azul

Cerro Azul-PR, 29 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4B47669C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 438/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA, para levar as coletas de exames de Covid até o LACEN, e busca Vacinas em Piraquara, no dia 21 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9EF67330

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 439/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, o valor correspondente de 01(uma) diária, para pagamento de pequenas despesas com viajem a Campo Largo no Corpo de Bombeiros, no dia 23 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A9CDD42B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 441/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA, para levar as coletas de exames de Covid até o LACEN, e busca Vacinas em Piraquara, no dia 21 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:63EE7C2F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 442/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com 04 viagens até o DETRAN durante o mês de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:892F7E61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 451/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Piraquara, para buscar vacinas para a campanha de Multivacinação na central de distribuição, no dia 28 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4E7F50B8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 452/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, LUIZ ANTONIO PAULUS, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba, na SEAB no dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9A8C65A3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 453/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Senhor JOÃO CARLOS HILMAN, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para cumprir agenda na SEAB, no dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:11664C83

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 167/2020. EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei 003/2002;
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 11 de setembro de 2020 JOSÉ OSNI CARNEIRO, portador do CPF nº 035.877.869-76, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de guardião, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7D858977

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº168/2020. SUBSTITUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o exercício financeiro de 2.020.
A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.
Presidente: Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73;
Membros:
Igor Marcel Martelosso Filus – RG nº 66038343 e CPF nº 035.221.889-42;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Bruno Henrique Lovato RG nº 124708885 e CPF nº 046.680.359-12;

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;
II - Elaborar os instrumentos convocatórios;
III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 122/2020.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 25 de setembro de 2.020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8C0C1AD1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 169/2020. SUBSTITUI INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a Senhora Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73; servidora devidamente nomeada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como Pregoeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando encarregada de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2.020.
Art. 2º - Compete ao pregoeiro administrativo:
I – elaborar os instrumentos convocatórios;
II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:
III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior o recurso interposto;
VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.
Art. 3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:

Igor Marcel Martelosso Filus – RG nº 66038343 e CPF nº 035.221.889-42;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Bruno Henrique Lovato RG nº 124708885 e CPF nº 046.680.359-12
Art. 4º - Compete à equipe de apoio:
I - a formalização de atos processuais;
II – realizar diligencias diversas;
III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 123/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de setembro de 2.020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:836BACA7

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**19 de outubro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH NOVO, 0 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ATRAVES DO CONVENIO Nº 579/2020 SIT-46124 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS - SEDU,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2020. Valor Máximo: R$ **63.080,00 (**sessenta e três mil e oitenta reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 30 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:33DD628E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 170/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1°. Alteram-se os dispositivos contidos no artigo 9º do Decreto 165/2020, que passam a ter a seguinte redação:

"*Os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas para consumo no local, deverão observar as medidas de prevenção descritas no artigo 10 do Decreto 165/2020, bem como outras eventualmente exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde."*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 3°. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AEE8CA93

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 30/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **030/2020**, que tem como objeto aquisição de relógios eletrônicos para controle de ponto biométrico**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 30/2020** e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:
SMART POINT LTDA CNPJ: 09.213.371/0001-26, vencedor do item: **1** Valor total de R$ 47.430,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F4879AB9

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Dispensa de Licitação nº 036/2020
Processo Administrativo nº 094/2020

Objeto: Aquisição de lanches para serem entregues aos alunos das escolas das Redes Municipais em comemoração ao Dia das Crianças, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Em favor da empresa: ALTAIR CARMO CORDEIRO – ME – CNPJ Nº: 09.028.145/0001-75
Valor total: R$ 5.313,16 (cinco mil, trezentos e treze reais e dezesseis centavos).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 122/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8B329639

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 28/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **028/2020**, que tem como objeto aquisição de equipamento rolo compactador de solo liso, novo, através do convênio nº 889808/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 028/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 91.595.678/0001-10, vencedor do item: **1** Valor total de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F22417F4

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 29/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **029/2020**, que tem como objeto aquisição de equipamento de informática para o Posto de Identificação**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 029/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:
BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI CNPJ: 24.259.694/0001-44, vencedor dos itens: **1 e 3** Valor total de R$ 4.819,99 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos);

3S INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 32.674.351/0001-74, vencedor do item: **5** Valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais);

CONECTGOV LTDA CNPJ: 38.047.263/0001-29, vencedor do item: **2** Valor total de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1752316C

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO IN 11/2020

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº **011/2020,** em favor das seguintes empresas:

HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 16.550.953/0001-63, Av. Crispim Furquim de Siqueira, 80, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	13	R$ 1.527,20	R$ 19.853.60

EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.304.053/0001-85, Av. São Pedro, 157, sala 23, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11	R$ 1.527,20	R$ 16.799,20

HELPMED SAUDE LTDA ME CNPJ: 04.770.650/0001-77Av. Iguaçu, 2820, Sala 201, Bl Comercial, Água Verde, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240.031

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	10	R$ 1.527,20	R$ 15.272,00

JDN CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ: 10.262.241/0001-62, Rua Visconde do Rio Branco, conj. 1801, 18º andar, Centro, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420.210

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11	R$ 1.527,20	R$ 16.799,20

CENTRO MÉDICO CERRO AZUL CNPJ: 18.060.872/0001-00, Rua Getúlio Vargas, s.n., Centro, Cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	11	R$ 1.527,20	R$ 16.799,20

Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 30 de setembro de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:367C0717

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**16 de outubro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:**Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática para a Assistência Farmacêutica,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2020. Valor Máximo: R$ **48.879,87 (**quarenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta sete centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 30 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:094FB48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 030/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/10/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 030/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF0E5C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 4 HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO 9-2020

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9/2020
OBJETO: Inscrição de **TRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, interessados em acessar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA**, e firmarem **TERMO DE COMPROMISSO**de ajuste dos Direitos e Obrigações junto ao Município de Chopinzinho/PR.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 9/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃOPARCIAL**das seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA	09.302.462/0001-38
NAUBER P. SCOPEL	10.585.080/0001-48

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Compromisso.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de setembro de2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1FACF138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 132/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado. – BR – Valor Unitário: R$ 2,7554.Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Alexandre Arceli Kist pela empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FCB0DB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 133/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: AUTO POSTO DA XV LTDA. CNPJ Nº 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum. Shell. – Valor Unitário: R$ 3,7765.Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município, Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes pela empresa Auto Posto da XV Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1EBD0164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

Espécie: Extrato do 5° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 - Stang- Valor Unitário: R$ 2,9796, e Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10 – Stang - Valor Unitário: R$ 2,9339.Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D0FB6B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 84/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 30/09/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
Tendo recebido, tempestivamente, pedidos de Impugnação e Esclarecimentos referentes ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 01 de outubro de 2020.
Após manifestação e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:504B7FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 016/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Servidora Priscilla Binder Binhara, R.G. 13.066.573-0, para exercer as atribuições de supervisão e encaminhamentos do canal fale conosco disponibilizado no site da Colombo Previdência www.colomboprevidencia.com.br.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 29 de Setembro de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:1964322D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 066/2020

Altera a redação dos Art. 3º e Art. 9º do Decreto municipal nº 057/2020, conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Colombo, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1ºO Artigo 3º do Decreto n° 057/2020, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;
práticas esportivas coletivas;

Parágrafo único Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física."

Art. 2ºO Artigo 9º do Decreto n° 057/2020, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica autorizada, no âmbito do Município, a retomada das seguintes atividades letivas presenciais:

Escolas de idiomas;
Cursos técnicos e profissionalizantes da área da saúde;
Cursos universitários da área da saúde, em seus últimos dois anos, de caráter público ou privado e;
Cursos de pós-graduação de todas as áreas do conhecimento.

Parágrafo único A retomada fica condicionada ao cumprimento das medidas sanitárias fixadas em Resolução específica da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto n° 057/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo 30 de setembro de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C9E7E4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 11.412.547/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 268.620,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B7D177F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento as unidades Municipais.
Data: 19 de outubro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:867D10B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 69/2020.

Processo:	Nº 17658/2020- Dispensa Nº 69/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR,***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOSLTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51.**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39. PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Medicamentos com fornecimento temporariamente suspenso pelo Consórcio Municipal de Saúde, necessários para atender a demanda das Farmácias Públicas Municipais.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$138.192,50(cento e trinta e oito mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso IV- Lei nº. 8.666/93 Artigo 4 - Lei nº. 13.979/2020
Data:	30/09/2020.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:68AE3F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 11435-11436-11437-2020.

N° do Empenho:	11435-11436-11437/2020
Data:	30/09/2020.
Valor Total doEmpenho:	R$138.192,50(cento e trinta e oito mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Nº da Dispensa de Licitação:	69/2020
Contratado:	**CRISTÁLIAPRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOSLTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51.SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39. PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Medicamentos com fornecimento temporariamente suspenso pelo Consórcio Municipal de Saúde, necessários para atender a demanda das Farmácias Públicas Municipais.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A1BCCD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 70/2020

Processo:	Nº 18791/2020- Dispensa Nº 70/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR,***J.L MARTINS -INFORMÁTICA-ME.CNPJ: 23.186.928/0001-08.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Cartuchos de Tonner para suprir o aumento na demanda de impressões de materiais e atividades pedagógicas destinadas aos alunos da rede pública municipal durante o período de aulas não presenciais em face da Pandemia pelo Coronavírus.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$ 49.938,00(quarenta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso IV- Lei nº. 8.666/93 Artigo 4 - Lei nº. 13.979/2020
Data:	30/09/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:96CF6F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 11438-11439/2020.

N° do Empenho:	11438-11439/2020
Data:	30/09/2020.
Valor Total doEmpenho:	R$49.938,00(quarenta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais).
N° da Dispensa de Licitação:	70/2020
Contratado:	**J.L MARTINS -INFORMÁTICA-ME.CNPJ: 23.186.928/0001-08.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Cartuchos de Tonner para suprir o aumento na demanda de impressões de materiais e atividades pedagógicas destinadas aos alunos da rede pública municipal durante o período de aulas não presenciais em face da Pandemia pelo Coronavírus.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FDCE2557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2020

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços continuados de Merendeiras (os) e um (a) encarregada (a) para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs, e uniformes necessários à execução dos serviços..
Data: 03 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F9F307C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de kits de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 20 de outubro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:92D25730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
OBJETO: Aquisição de Veículo automotor
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº.8666/1993
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14 de setembro de 2020 até 14 de novembro de 2020.
CONTRATADA: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 27.228.531/0001-92
DATA: 14/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:35974E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 123/2020 e 179/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha e Unidades Básicas de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 2.851,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais)
CONTRATADA: CP SUZUKI – ME, CNPJ nº 22.129.469/0001-68
DATA: 22/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C1141FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2019
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1211/2009
VALOR TOTAL: de R$ 98.714,34 (Noventa e oito mil e setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 07 de outubro de 2020 até 07 de abril de 2021
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 07 de novembro de 2020 até 07 de maio de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 FONTE 3
CONTRATADO: EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.12.304.053/0001-85
DATA: 21/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:321DAD8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 242/2020

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Cesta Básica**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 135.310,00** (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e dez reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/10/2020 às 08h30min. do dia 21/10/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 21/10/2020 às 10h:00min. do dia 21/10/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 21/10/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 30 de setembro de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:468C35C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
29º	JOSIELE PINHEIRO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 30 de setembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A316F73D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 284/2020

DECRETO Nº 284/2020

SÚMULA: *Prorroga a vigência e efeitos do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para **até 15 de outubro de 2020 a vigência e efeitos** do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Contenda/PR, 30 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:29E253D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°1387/2020

Dispõe sobre a alteração do Toque de Recolher, realização de atividades esportivas em locais públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o Toque de Recolher no âmbito do Município de Diamante D´Oeste, que passará a vigorar das 23h até as 05h para todos os cidadãos que não possuam justificativas ou autorização para a circulação neste horário.
Art. 2°. Ficam autorizadas as práticas esportivas coletivas em locais públicos, desde que observadas às seguintes determinações:
Disponibilizar álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do estabelecimento;
Durante a realização das atividades, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução.
Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.

É recomendado o uso de máscara durante a prática esportiva, sendo de uso obrigatório para todos os funcionários do estabelecimento;
Os jogos e outras atividades somente poderão envolver grupos e equipes do próprio município, ficando expressamente proibidos jogos intermunicipais.
O horário de funcionamento de locais públicos e privados destinados à pratica das atividades esportivas deverão obedecer o horário do toque de recolher,devendo encerrar até as 23h.
Art. 3°. *Fica autorizada a abertura de tabacarias e ambientes similares, desde que observadas as seguintes medidas preventivas:*
I – O número de pessoas deverá ser reduzido pela metade em relação à capacidade máxima do local;
II – Deverá ser observado o distanciamento social entre as mesas, evitando ao máximo a aglomeração dos usuários;
III – o uso do aparelho de narguilé será individual, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do aparelho por mais de um cliente;
IV – Os aparelhos de narguilé deverão ser higienizados após utilização pelos clientes;
V – O local deverá ser arejado de modo a evitar o acúmulo de fumaça exalada pelos aparelhos de narguilé;
VI – o local deverá ser higienizado por completo logo após utilizado pelo público local;
VII – Fica suspensa a realização de shows e apresentações semelhantes nesses ambientes de modo a evitar a aglomeração de pessoas.
Art. 4°. *Permanecem em regime de teletrabalho, os servidores que se enquadrarem nos grupos abaixo indicados:*
I – Idade igual ou superior a 60 anos;
II – Gestantes em qualquer idade gestacional;
III – Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV - Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
§1°. Estes grupos de servidores deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho.
Art. 5°. O disposto neste Decreto poderá ser revogado a qualquer momento, diante de nova evolução do quadro epidemiológico e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos trinta dias de setembro de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5AD56E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº05/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: Aprova prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), do município de Diamante D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 30 de setembro, de 2020:
Resolve
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), do município de Diamante D'Oeste, referente ao segundo semestre do ano de 2019;
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:064CF2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº06/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: Aprova prestação de contas do Incentivo Família Paranaense V, do município de Diamante D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 30 de setembro de 2020:

Resolve:
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense V, do município de Diamante D'Oeste, relativo ao segundo semestre de 2019 ao primeiro trimestre de 2020;
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:69466DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº07/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: Aprova prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III, do município de Diamante D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 30 de setembro de 2020:

Resolve:
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III, do município de Diamante D'Oeste, relativo ao segundo semestre de 2019;

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B6225E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº08/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: Aprova prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), do município de Diamante D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social

– LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 30 de setembro, de 2020:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), do município de Diamante D'Oeste, referente ao primeiro semestre do ano de 2020;
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C0B4FDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: Aprova a proposta de lei orçamentária 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do município de Diamante D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 30 de setembro, de 2020:

Resolve
Art.1º - Aprovar a proposta de lei orçamentária 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do município de Diamante D'Oeste;

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F2214846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 EDITAL DE CANCELAMENTO DE CERTAME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

EDITAL DE CANCELAMENTO DE CERTAME

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o baixo numero de inscrições apresentadas para as vagas previstas no PSS 002/2020 e que estes candidatos manifestaram formalmente a desistência das vagas antes mesmo do término do certame.

RESOLVE

1 – Ficam cancelados todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado 002-2020, tendo em vista o insucesso no recrutamento de profissionais interessados em assumir as referidas vagas;

2 – Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 23/09/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CAEB55C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 1400/24 A FIM DE EQUIPAR A MOTONIVELADORA (PATROLA) NEW HOLLAND 140ZB, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, em favor da empresa A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará n° 34, Bairro Jardim Apucarana, na Cidade de Apucarana, CEP: 86804-250, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 06.009.600/0001-05, no Valor Global de: R$ 8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.** com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

EQUIP. E MAT. PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Pneu 1400x24 16 lonas G2/L2 para motoniveladora	4,0	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
TOTAL GERAL				**R$ 8.400,00**

Doutor Ulysses-PR, 30 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B565AD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0027/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0027/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 1400/24 A FIM DE EQUIPAR A MOTONIVELADORA (PATROLA) NEW HOLLAND 140ZB, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 055/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **A.M. MENDES ACESSÓRIOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará n° 34, Bairro Jardim Apucarana, na Cidade de Apucarana, CEP: 86804-250, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 06.009.600/0001-05**, no **Valor Global de:** R$ 8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 30 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88DA72E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/**2020**

O Município de Doutor Ulysses/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de outubro do ano de 2020, na Rua Olívio Gabriel de Oliveira n° 10 em Centro, Doutor Ulysses , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Reforma de Praça	Área de Intervenção 2.165,00 m²	150 dias

O Edital os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3664-1214; 3664-1165; e 3664-1220.

Doutor Ulysses/PR, 29 de setembro de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão Permante de Licitação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2FCF7AE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162/2020 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 162/2020 DE 29/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 11/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
1- 3.1.90.01.00.00	01040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA - REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.	80.850,00
Total Suplementação:			**80.850,00**

Artigo 2º. Para fins deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
3 - 3.1.90.05.00.00	01040	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	80.850,00
Total Redução:			**80.850,00**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dr. Ulysses Paraná-PR, 29 de Setembro de 2020.

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8709D940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: M RIBEIRO DA COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 26.491.995/0001-24

OBJETO: Aquisição de Granulados de Borracha para Arena Society.

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 30 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B1D5670A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 080/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na Forma Presencial n° 080/2020, o fornecimento de lanches para os professores da rede municipal de ensino em comemoração ao dia do professor**,** pelo critério de menor preço Global por Lote.

Vencedor: SK PEREIRA LTDA
CNPJ: 09.657.154/0001-25
Valor global Lote Único: R$ 3.998,65 (três mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Fernandes Pinheiro, em 30 de setembro de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial
(Suplente)

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:602E38A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 080/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de lanches para os professores da rede municipal de ensino em comemoração ao dia do professor, pelo critério de Menor Preço Global por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial nº 080/2020.

Vencedor: SK PEREIRA LTDA
CNPJ: 09.657.154/0001-25
Valor global Lote Único: R$ 3.998,65 (três mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de setembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B337665E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OMAR MUSTAFA ATYEH**.
ESPÉCIE: Contrato nº 776/2020 - Processo inexigibilidade nº 43/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil e vinte reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7E53CE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 775/2020 - Processo dispensa nº 99/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9B10E104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 – UASG 987565

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 – UASG 987565
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de outubro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A72E6F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 20/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECURSOS LIVRES.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2020**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de 3.667,71 m² de pavimentação asfáltica nas dependências da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão. Trecho Faixa Adicional e Embarque e Desembarque, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B95E55AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. SUZANA DE FATIMA JUCA SOARES, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, portadora do RG nº. : 10.698.583.9/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de 2015 a 2019, pelo período de 90 (noventa) dias a contar na data de 01 de outubro de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 29 de setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8A9E85E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 097/2020
Pregão Eletrônico 056/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, designado pela Portaria 016/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico **056/2020**, Processo **097/2020** com a Alteração do Edital publicado no dia 24 de Setembro de 2020, referente ao item 01 do Termo de Referencia do Edital, a data de realização do certame será alterada para dia **14 de Outubro de 2020**, **às 10:00 horas**.

General Carneiro, 30 de Setembro de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DB6C68D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 094/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Homologação: 30/09/2020
Contratada: **NIENDIEKER & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras deste Município.

Valor da despesa: R$ **123.460,00** (cento e vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:123F2DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 077/2020
Pregão Eletrônico nº 042/2020
Homologação: 30/09/2020
Contratada: **OPEN VEÍCULOS LTDA CNPJ 04.675.147/0001-32**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero quilometro, para a Secretaria Municipal de Educação, com recurso destinado pelo ParanaCidade.

Valor da despesa: R$ **60.900,00** (sessenta mil e novecentos reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1A63210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 229/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **OPEN VEÍCULOS LTDA CNPJ 04.675.147/0001-32**
Vigência: Início 30/09/2020 a 30/09/2021
Valor da despesa: R$ **60.900,00** (sessenta mil e novecentos reais).
Licitação: Pregão Eletrônico nº 042/2020
Objeto: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero quilometro, para a Secretaria Municipal de Educação, com recurso destinado pelo ParanaCidade.

General Carneiro 30 Setembro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:932648B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 093/2020
Pregão Eletrônico nº 052/2020
Adjudicação: 30/09/2020
Contratadas: **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA
JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Bombeiros Comunitários, e as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológicas e Agentes Comunitários de Saúde e de combate à Endemias do Município de General Carneiro - PR.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:90F5918B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 211/2.020

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte no Salão de Múltiplo Uso, situado na rua Santa Catarina s/n na cidade de Goioerê, com início às 09h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A Presidente do Conselho Srª. Maristela Tomazzoti inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião ordinaria tem por finalidade pauta: Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2.020 dos Recursos do FEAS- Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS-IV- Acolhimento Institucional e Incentivo á Pessoa com Deficiência II- Incentivo ao Beneficio Eventual IV. A Presidente do Conselho senhora Maristela passa a palavra para a Diretora de Departamento de Programas Sociais a Srª Sandra Regina de Souza a qual faz a explanação sobre a prestação de contas do recurso do FEAS. A primeira prestação apresentada foi do recurso Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS IV, a qual o município faz repasse a OSC Aldeias Infantis SOS Brasil Goioerê através de Termo de Fomento, o valor total do repasse por parte do Governo Estadual foi no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a OSC não apresentou um plano de trabalho para execução do programa de acordo com a Lei 13.019. Como não houve despesas neste período da prestação de contas o saldo com os rendimentos foi no valor de R$47.284,79 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a segunda prestação de contas e do repasse Incentivo á Pessoa com Deficiência II, na qual o município recebeu o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para aquisição de uma van adaptada, no período da prestação de contas o recurso ainda não tinha sido executado pois, houve problemas por parte da secretaria de licitação, pois a licitação do Diário Oficial do Estado estava vencido e não poderia ser publicado, havendo assim um atraso na aquisição deste veículo, tendo um saldo em contas no valor de R$ 247.272,58 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), A terceira e última prestação de contas apresentada ao conselho foi referente ao Incentivo ao Incentivo ao Beneficio Eventual IV a qual o município foi contemplado com um recurso no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custear os benefícios eventuais, a qual foi executado no 1º semestre de 2020 o valor de R$ 21.388,95 (vinte e hum mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ficando um valor de R$ 48.903,34 (quarenta e oito mil novecentos e três reais e trinta e quatro centavos). A Presidente do CMAS agrade a presença de todos e dá por finalizada a Reunião Ordinária do Conselho. Nada mais havendo para ser tratado eu Carolina Lelia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C2EE415

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 005/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Conta dos Recurso do FEAS- primeiro semestre de 2020 dos repasses- Incentivo à Pessoa com Deficiência, Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV-Acolhimento Institucional e Incentivo ao Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada no dia 03/06/2020, constante na respectiva Ata de nº 208/2020.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 28 de agosto de 2020, ás nove horas, no Centro de Múltiplo Uso, sito á A: Santa Catarina, s/n – Jardim Lindóia.
Resolve:
Art. 1º- APROVAR a Prestação de Contas do Repasse do FEAS- Incentivo à Pessoa com Deficiência II referente ao 1º semestre de 2020.
Art. 2º- APROVAR a Prestação de Contas do repasse do FEAS- Piso Paranaense de Assistência Social PPAS- IV Acolhimento Institucional.
Art. 3º APROVAR a Prestação de Contas do repasse FEAS- Incentivo Beneficio Eventual IV.

Goioerê, 30 de setembro de 2020.

MARISTELA TOMAZZOTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:25F62771

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 379/2.020

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte em reunião realizada no Salão do Centro de Múltiplo Uso, situado na Av: Santa Catarina s/n as 9:00 horas, estiveram presentes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e convidados para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do FIA Programa Liberdade Cidadã, Programa Crescer em Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos relacionados ao 1º semestre de 2.020 e Relatório de Gestão referente aos meses de A presidente do Conselho a senhora Elizabete Macedo inicia-se a reunião cumprimentando a todos e apresenta a pauta, em seguida passa a palavra para a senhora Sandra Regina de Souza Vieira diretora de departamento de programas sociais para que a mesma apresente detalhadamente as Prestações de Contas, a Srª Sandra começa apresentando a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2020 do recurso do FIA-Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, de acordo com os documentos apresentados esse recurso veio no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que no período da

prestação o saldo inicial era de R$ 13.614,11 (treze mil seiscentos e quatorze reais e onze centavos) onde foi feito um Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil-Goioerê, uma vez que a OSC é a única Entidade que oferece no município o serviço de Acolhimento, nesse período da prestação de contas não houve despesas, ficando um saldo de R$ 13.654,40 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos. Na sequência foi apresentado a prestação de contas do recurso Programa Liberdade Cidadã, esse recurso veio destinado ao CREAS para trabalhar com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, o valor recebido foi de R$ 21.272,88 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), no período de prestação de contas tinha um saldo de R$ 7.843,22 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos),foi executado um valor de R$ 7.604,17 (sete mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos), sendo em custeio e investimento, ficando um saldo de R$ 275,69 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a qual ficou em rendimentos tendo um valor até dia 30/06/2020 de R$ 276,81. A última prestação de contas apresentada foi do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, esse recurso veio destinado para o CRAS executar o valor repassado pelo FIA foi de R$ 50.235,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais), o saldo do período de prestação de contas era de R$ 17.718,83 (dezessete mil setecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) sendo executado neste mesmo período o valor de R$17.963,81 (dezessete mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), ficando um saldo até dia 30/06/2020 de 125,61 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e hum centavos), depois de apresentado e tirado todas as dúvidas as Prestações de Contas do FIA foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Também foi levado ao conselho o Relatório de Gestão dos meses julho e agosto de 2020. Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C935788A

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2020- JULHO - AGOSTO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa família paranaense.
-Programa Criança Feliz
AÇÕES REALIZADAS: Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 3 Estagiários e 2 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 06 anos	51	----
AGOSTO	De 00 a 06 anos	66	----
JULHO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	00	
AGOSTO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	36	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.
Programa Liberdade Cidadã
Objetivo Geral: Acompanhar e encaminhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.
Ações Realizadas: Os profissionais do CREAS aplicam as medidas socioeducativas, encaminha os adolescentes aos locais de Prestação de Serviço à Comunidade- PSC, realiza uma vez por semana o grupo socioeducativo com os adolescentes, realiza busca ativa deste e ainda realiza trabalho com a família, no intuito de estabelecer uma relação mais próxima, com a realidade destes menores.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais e 1 atendente.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	15	00
AGOSTO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	17	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO: Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS: Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES: Cinco conselheiros tutelares e um assistente administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 18 anos	213	00
AGOSTO	De 00 a 18 anos	177	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO: (O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS: As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	07 a 17 anos	00 pessoas entre masc. e feminino	00
AGOSTO	07 a 17 anos	00 pessoas entre masc. E feminino	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações de pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br
Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 16 anos	00	00
AGOSTO	De 05 a 16 anos	00	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações de pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas, inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
JULHO JULHO	00-04 06-10	1.021 1.433	100 inexistente
AGOSTO	00-04	1.021	100
AGOSTO	06-10	1.433	inexistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.

Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 17 anos	689	00
AGOSTO	De 00 a 17 anos	602	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 06 anos	94	00
AGOSTO	De 00 a 06 anos	186	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social, que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo: Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema:Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e

necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente;
Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)
Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas
e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.
4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
01 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	0 a 18anos	06	00
AGOSTO	0 a 18 anos	04	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos: Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	0 a 18 anos	83	00
AGOSTO	0 a 18 anos	83	00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.

AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 10 educador infantil, 1 auxiliar de sala, 1 atendente de saúde, 1 professora de artes cênicas, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 01 a 16 anos	110	00
AGOSTO	De 01 a 16 anos	109	00

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades, buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 17 anos	00	00
AGOSTO	De 05 a 17 anos	00	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações.

Goioerê, 21 de setembro de 2020

EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3B85AA89

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 04/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Prestações de Contas dos Repasses do FIA 1º semestre de 2.020- Programa Liberdade Cidadã, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e familiar e Relatório de Gestão dos meses julho e agosto de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 25 de agosto de 2020, ás nove horas, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av: Santa Catarina s/n – Jardim Lindóia.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas 1º semestre de 2.020 do FIA- dos repasses Programa Liberdade Cidadã, Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional familiar e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Art.2º Aprovar o Relatório de Gestão meses de julho e agosto de 2020

Goioerê, 30 de setembro de 2020.

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EF3A680C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora **REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.944.226-4 SSP/PR inscrita no CPF nº 581.741.259-49, e de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **GERSON ANTONIO DE BRITO**, portador da cédula de Identidade RG nº 1.821.667-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 413.822.859-49, residente e domiciliado em Goioerê-PR, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a **supressão** de R$ 396.066,00 (trezentos e noventa e seis mil e sessenta e seis centavos) sobre o valor do item 2 do contrato nº 153/2020, decorrente de desativação por parte do Estado de 15 (quinze) leitos de retaguarda clínica onde atende os usuários do SUS com infecção ou suspeita pelo novo corona vírus COVID-19, conforme Ofício nº.236/2020 DGS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**, o item 2 do contrato original passará a ter a seguinte redação:
A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância total aproximada de até R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de setembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

GERSON ANTONIO DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5AE87E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2.020

O Município de Goioerê torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, para atender a Secretaria de Educação do município de GOIOERÊ-PR, conforme segue:

ITEM 01 - Vencedor do certame: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - EPP (81.669.277/0001-03)

Item	Descrição e marca do item	MARCA	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL (PCT C/01 LT) Embalado em saco de polietileno atóxico, resistente, com volume líquido de 1000(mil) mililitros. Isento de contaminações, sujidades e/ou corpos estranhos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor.	Du'bom	40.000 pct	R$ 3,25	R$ 130.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-Pr, 30 de setembro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BF449998

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 243/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES para atender a demanda das Secretarias do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

A empresa **OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 22 da Ata de Registro de Preços nº 394/2019, alegando que houve grandes variações cambiais e econômicas que impactaram diretamente nos produtos comercializados. A empresa juntou ao pedido Notas Fiscais para a demonstração do aumento.
Em análise ao pedido, as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao item 22 – PNEU 1400x24 (16 LONAS), de acordo com a média de valor praticado no mercado.
Assim sendo, o valor unitário do Item 22 – PNEU 1400x24 (16 LONAS) de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) passa a ser de R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais) a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Goioerê-Pr, 30 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F22F0D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/09/2020	329,46
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/09/2020	515.801,47
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	30/09/2020	30.162,41
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/09/2020	56.743,91
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/09/2020	2.694,49
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/09/2020	184.222,28
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19	30/09/2020	29.120,00

Goioerê, 30 de Setembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F7E9A73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 03/2020

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Nomeia, EDSON PEROSA para exercer o cargo de provimento em comissão C-001.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PRESIDENTE DO CONSORCIO, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº. 05/2011 de 16 de Dezembro de 2011;

R E S O L V E

Nomear, EDSON PEROSA, cédula de identidade nº 5.300.376-1-SSP/PR, e CPF: 761.485.309-10 para exercer o cargo de provimento em comissão C-001, Diretor Geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 30 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:A3E59B1F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0208/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0208/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA GOIOXIM ME, inscrita CNPJ sob nº 14.161.009/0001-99, situada na RUA MATO GROSSO, 072 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTR Goioxim/PR; neste ato representada por DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 85275488, e CPF sob n.º 023.563.489-13, residente e domiciliado à RUA MATO GROSSO, 072 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 070/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de matérias, concreto usinado e contratação de empresa para executar o platô da arena meu campinho. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 62.211,30 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Onze Reais e Trinta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B18E3AA0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional farmacêutico 40 horas semanais

As partes contratantes do presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **GIOMARA RICARDO DE SOUZA,** inscrita CNPJ sob nº 33.343.560/0001-06, situada a RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO, Goioxim/PR; neste ato representada por GIOMARA RICARDO DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 109360520, e CPF sob n.º 101.705.399-54, residente e domiciliado(a) à RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO, Goioxim/PR, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 041/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a retificação do Valor do Primeiro Termo Aditivo Ao contrato 127/2019, alterando-se o valor mensal do contrato de R$ 3.500,00 para R$ 4.000,00.

As demais Cláusulas do presente Contrato permanecem inalteradas, ficando ratificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 vias, de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.dos, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 10 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

GIOMARA RICARDO DE SOUZA ME
CNPJ 33.343.560/0001-06
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2.NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D77F54AF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 39/2020

DECRETO Nº 39/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
CONSIDERANDO o reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS), bem como que o Município de Goioxim já editou os Decretos n. º 07/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 31/2020, 34/2020, 35/2020 e 38/2020 decretando estado de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
DECRETA

Artigo 1. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da presente data, as medidas definidas no Decreto nº 31/2020, conforme já previsto em seu artigo 10.
Artigo 2. O Decreto nº 31/2020, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com alteração do parágrafo primeiro, no Artigo 7, com a seguinte redação:
" Parágrafo 1º Só será liberado a circulação para realização de atividades esportivas em espaços abertos, desde que respeitadas as regras sanitárias mínimas previstas neste, e nos demais, decretos, ficando ainda proibido a venda de bebidas alcoólicas no local e aglomerações. "
Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário e vigorará por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 29 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8254EB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N° 25/2020

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 405/2020
OBJETO: Aquisição de mobiliário, tipo cadeiras para escritório (modelo reunião) e armário (modelo registrador) para uso na Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: R A MORAES- EIRELI, CNPJ 32.134.537/0001-30.
VALOR: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente; Subgrupo 4.4.90.52.4200 Mobiliário em Geral.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 29 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:92E1D6ED

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N° 26/2020

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 406/2020
OBJETO: Aquisição de lâmpadas para reposição da iluminação da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: PIANA & PIANA LTDA, CNPJ 78.136.025/0001-04.
VALOR: R$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo; Subgrupo 3.3.90.30.2600 Material Elétrico e Eletrônico.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 29 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:AF1B169C

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 48/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: R. DELLA PASQUA
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 30 de outubro de 2020. O valor total estimado da renovação será de R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
Firmado em: 23 de setembro de 2020.

Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Ronaldo Della Pasqua

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:88E4400A

CONSAMU
PORTARIA Nº 437/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, ficando assim constituída:

Presidente: Éder Fernandes de Oliveira, RG nº 7.254.894-9, enfermeiro do CONSAMU;
Membro: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Icaro Bertechini Soler Lopes, RG nº 4.617.918.08, médico do CONSAMU.

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 230/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:02EDB579

CONSAMU
PORTARIA Nº 438/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Talita Frehlich, RG nº 11.168.272-0 e CPF nº 077.702.849-29, do Cargo Comissionado de Assessor III do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 158/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 30 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:03133CEF

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 216/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 01/10/2020 a 07/10/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	230445	FRANCIELI POMPERMAYER MORAIS	Técnico em Enfermagem	Céu Azul

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em

vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:80007EE8

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 217/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 01/10/2020 a 07/10/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	35º	Erivalda Conceição Teixeira	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7D01FA33

PROJUR
LEI Nº 2.149/2020 DATA: 30.09.2020

Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.947 de 01.10.2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o caput do artigo 2º da Lei Municipal 1.947/2015, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição anual no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR Cataratas e Caminhos."
Art. 2º Altera o artigo 3º da Lei Municipal 1.947/2015, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente."
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 1.947/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:65ADA06C

PROJUR
PORTARIA Nº 449/2020 DATA: 30.09.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 518/2020, 1.195/2020, 1.704/2020 e 2.006/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Fabiano Melanias Raddatz	8.018.583-9 - SESPII/PR	2018/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	10.832.013-3 - SESPII/PR	2019/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
Margarida Blanger	7.981.626-4 - SESPII/PR	2019/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
Pedro Dimas Batista	14.943.996-0 - SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	01/10/2020 a 30/10/2020 e 31/10/2020 a 14/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B66ADB0E

PROJUR
ERRATA Nº 07/2020 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 627/2020.

Na Portaria nº 432/2020 de 22.09.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11962 de 23.09.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2102 de 23.09.2020,

ONDE CONSTA:

Mylene Meyre Rojas Ortelhado	3.956.778-4 - SESPII/PR	2019/2020	13/10/2020 a 01/11/2020

LEIA-SE:

Mylene Meyre Rojas Ortelhado	3.956.778-4 - SESPII/PR	2019/2020	01/10/2020 a 20/10/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BFB2BEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO
Oton Kazuaki Arabori

Guaraci, 30 de setembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:68404A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde. O certame licitatório será do tipo MENOR LANCE TOTAL POR ITEM e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2020 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

Data de abertura: 15.10.2020
Horário: 09:00 h
Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao site do município no seguinte endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações), no Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br. Demais informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A53C882F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 080/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de outubro de 2020**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES	1831	02/10/2019 A 01/10/2020	AÇÃO SOCIAL	3748/20
2	PAULO SERGIO NASCIMENTO BENTO	444	01/09/2019 A 31/08/2020	OBRAS	4380/20
3	RAQUEL DE LIMA MACHADO	1830	01/10/2019 A 01/10/2020	AÇÃO SOCIAL	3748/20
4	THIAGO BRANCO NOGUEIRA	1840	16/10/18 A 15/10/19	FINANÇAS	S/N

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DDBB4B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o art. 8° do Decreto no 110/2020, de 31 de março de 2020, que Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Honório Será, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em razão da grande expansão do vírus COVID – 19.
Considerando a recuperação dos casos confirmados de COVID-19, bem como a estabilidade dos novos casos, os quais estão sem maiores complicações, resolve

D E C R E T A:
Art. 1o Fica alterado o art. 8o , do Decreto no 110 de 31 de Março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"(...)Art. 8o
(...)
IX. Fica Permitida reuniões de pessoas, em espaço aberto ou fechado, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários, principalmente mantendo distanciamento mínimo de 2(dois) metros entre as pessoas e uso contínuo de mascaras.

A duração máxima destes eventos é de 03 (três) horas, devendo ser encerrada até as 22 horas;

Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, convidados e pessoas no local;

Manutenção de álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião a fim de facilitar a higienização das mãos;

d. Fica proibido a presença de crianças nas reuniões.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:32F01A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **ILDEVAN BORGES DOS REIS**, inscrito no CPF/MF n° 005.246.699-02, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Eventos Turísticos, Símbolo CC3 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 30 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3CC78810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **VERONICE DA SILVA ALVAREZ**, inscrito no CPF/MF n° 325.013.749-91, ocupante do cargo em comissão de Encarregado da Seção da Criança e do Adolescente, Símbolo CC5 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 30 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7DA520B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03 /2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas da Deliberação 66/2017 repasse pontual do FIA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006/2015 e suas alterações (Lei nº25/2016. 07/2017,09/2018 e 02/2019)

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a Prestação de Contas total e final do segundo semestre de 2019, do Incentivo Pontual do Fia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Igaraçu 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:60F0928B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2020

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do segundo semestre de 2019 do repasse pontual Feas do incentivo de Adesão Espontânea Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e
Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada em reunião ordinária, realizada no dia 28 setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- O CMAS, aprova a prestação de contas do segundo semestre de 2019 . Prestação de total e FINAL dos recursos deliberado pelo FEAS ao Programa de Incentivo a Adesão Espontânea família Paranaense.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 29 de setembro de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1C81AF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 036/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1661/2019, DE 09/12/2019 E ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 1632/2019, DE 27/06/2019.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme autorização do artigo 8º da Lei Municipal nº 1661/2019, DE 09/12/2019 e artigo 44 da Lei Municipal nº 1632/2019, DE 27/06/2019.

01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – 07 - Material de Consumo 15.000,00
3.3.90.36.00.00 – 09 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – 10 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL 26.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo.
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.13.00.00 – 03 - Obrigações Patronais 8.000,00
3.3.91.13.00.00 – 05 - Obrigações Patronais 8.000,00
01.031.00012.002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00.00 – 12 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL 26.000,00

Art. 3° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

SERGIO LUIZ BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D4456DF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2020 a 03 de outubro de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:86FC3925

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020 PMI – PROCESSO Nº. 092/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Infra Estrutura
Objeto: Serviços de Soldagem em veículos, maquinas pesadas incluso materiais.
Valor Total: R$ 16.044,20 (Dezesseis mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos)
Contratada: PANTOLFI & CESAR LTDA
CNPJ: 78.382.207/0001-65
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 30 de Setembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 092/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 30 de Setembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D6C8CBA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 012/2020-PMI
PROCESSO Nº 088/2020-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de obra de Pavimentação Asfaltica atendendo o convenio 10428779-94 em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro no município de Iporã- Pr.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 16 de Outubro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 30 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C67B405F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 013/2020-PMI
PROCESSO Nº 089/2020-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de obra de Pavimentação Asfaltica atendendo o convenio 1046889-44 em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro no município de Iporã- Pr.
Pr.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 14HR30MIN horas do dia 16 de Outubro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 30 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:89F9A6A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 014/2020-PMI
PROCESSO Nº 090/2020-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de obra de Pavimentação Asfaltica atendendo o convenio 1044327-13 em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro no município de Iporã- Pr.
Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 15HR30MIN horas do dia 16 de Outubro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 30 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22F5A961

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 015/2020-PMI
PROCESSO Nº 091/2020-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de obra de Pavimentação Asfaltica atendendo o convenio 1056481-17 em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro no município de Iporã- Pr.
Pr.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 16HR30MIN horas do dia 16 de Outubro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 30 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:881B7853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 19/2020

ERRATA: POR ERRO DE DIGITAÇÃO REPUBLICAREMOS A RESOLUÇÃO Nº 07/2020.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 29 de Setembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Segundo Semestre de 2019.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 29 de Setembro de 2020.

CLAUDINÉIA XAVIER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3FA659B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 143/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Gustavo Benevenuto Santin, funcionário concursado no cargo de mecânico, lotado no Departamento de Oficina da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FC576B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 144/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Fabiana Stella Nillo de Oliveira no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 05 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6F85181B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 145/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Paulo Rafael Martins Sant'Ana, Agente de Vigilância em Saúde, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir 05 de Outubro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:79F42751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 146/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Senhora Silvete Aron Alhão, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, Licença por 03 (três) mês de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 21 de Setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:93291D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2020 – Credenciamento nº 001/2020; Proc. Administrativo: nº 030/2020; Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames Laboratoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos valores estabelecidos no Decreto nº 3.992/2017.O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica ARAUJO & ARAUJO S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 78.038.338/0001-20, sita a Avenida Prefeito Moacyr Castanho, Bandeirantes, Paraná, foi considerada habilitada para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá Pr, 30 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B9C66523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 142/2019 - ID/TCE Nº 42093
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: MARINEI FRANTONI BORGES DA SILVA
CNPJ Nº 29.787.290/0001-47
OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$: 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 49/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/09/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F2FCD7B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº. 06/2020
P. A. nº. 060/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 062/2020 de 27/04/2020, referente à Tomada de Preços n.º 05/2020, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**Contratação de empresa especializada para execução de emissário de drenagem de águas pluviais**", em favor da empresa: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.864.196/0001-11, no valor de R$ 64.441,03 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BCEF37C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da malha viária do Município, em favor da empresa: FERSAN ENGENHARIA LTDA-ME, com cadastro CNPJ/MF: 37.036.600/0001-10, no valor total de R$ **19.765,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais)**, com base no art. 24, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 064/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8BC9F58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52 /2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº210/2020 de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **52/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.**
VALOR: R$ 954.058,80(novecentos e cinquenta e quatro mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
DA SESSÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 20/10/2020 às 07:59(sete horas e cinquenta e nove minutos).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 20/10/2020 às 08:00(oito horas).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 20/10/2020 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 20/10/2020 às 09:00 (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FDC2D3EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº160/2020

CONTRATO Nº 160/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº032/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOr: R$ 43.321,56 (quarenta e três mil trezentos e vinte um reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2896BBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2020 LICITAÇÃO N.º 028/2020 – PREGÃO Nº 021/2020 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2020

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2020
LICITAÇÃO N.º 028/2020 – PREGÃO Nº 021/2020 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***PEDREIRA GNATTA LTDA ME****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Queimadas Manduri, s/nº, Manduri, Guamaringa/PR, CEP 84435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora* ***Glaucia Regina Zampier,*** *brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Afonso Dietzel, 1445, centro, Purdentópolis/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.266.508-4 SSP/ PR e do CPF/MF nº 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Aquisição de pó de pedra, pedrisco, bica corrida, brita 02 e rachão, os mesmos serão utilizados para a confecção de pavimentação asfáltica e colocação de paver nas ruas e prédios do município.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de* ***R$ 23.662,51*** *(vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), alterando o valor total de R$ 94.650,03*

para R$ 118.312,54, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 29 de setembro 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:82F68660

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2020
Inexigibilidade de Licitação nº: 007/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a exploração de 3.000,00 cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Rio do Meio – Casa Nova no Município de Ivaí/PR, sob matrícula 14.691 do cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR para utilização na manutenção de estradas vicinais no Município de Ivaí/PR com o valor de R$ 15,00 a carga de no mínimo 10 m³.
CONTRATADO: WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr
Valor da carga: R$ 15,00
Valor global: R$ 45.000,00
VIGÊNCIA: 30/09/2020 à 30/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:083D0A0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2020

PORTARIA Nº 214/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DIRCEU DZIOMBRA**, **Motorista**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 06.04.19 a 06.04.20, para o período concessivo de 01 de outubro de 2020 a 10 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:44F437AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2020

PORTARIA Nº 215/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA FLAVIA CARVALHO VASSELEK**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 23.07.19 a 23.07.20, para o período concessivo de 05 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:530FA8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

• HERNANDES & CIA LTDA ME. CNPJ: 20.798.806/0001-84. Valor Global R$ 456,30 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos).

JESSYCA HERICA DE OLIVEIRA 05290240996. CNPJ: 23.904.764/0001-07. Valor global R$ 1.700,20 (um mil e setecentos reais e vinte centavos).

• ROSINEI RIBEIRO BALABEN. CNPJ: 33.011.831/0001-18. Valor Global R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).
• DGW BRASIL EIRELI ME. CNPJ: 26.168.566/0001-10. Valor Global R$ 4.559,00 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais).
• PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME. CNPJ: 25.325.301/0001-16. Valor global R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
• ELMO PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ: 03.999.762/0001-31. Valor global R$ 5.865,40 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
• ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ: 11.663.568/0001-09. Valor Global R$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
• ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO. CNPJ: 34.854.886/0001-52. Valor Global R$ 10.058,00 (dez mil e cinqüenta e oito reais).

• DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME. CNPJ: 33.951.571/0001-60. VALOR global: R$ 4.901,50 (quatro mil, novecentos e um reais e cinqüenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:745F6B9A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA ME.
CNPJ: 20.798.806/0001-84.
CONTRATO Nº: 119/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor Global deste contrato R$ 456,30 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0F92D469

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JESSYCA HERICA DE OLIVEIRA 05290240996.
CNPJ: 23.904.764/0001-07.
CONTRATO Nº: 120/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Valor global R$ 1.700,20 (um mil e setecentos reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D00A15FF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROSINEI RIBEIRO BALABEN
CNPJ: 33.011.831/0001-18
CONTRATO Nº: 121/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor Global R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:776F2858

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME.
CNPJ: 26.168.566/0001-10
CONTRATO Nº: 122/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor Global R$ 4.559,00 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8623F63A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME.
CNPJ: 25.325.301/0001-16.
CONTRATO Nº: 123/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor global R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D10CDA84

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 03.999.762/0001-31
CONTRATO Nº: 124/ 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor global R$ 5.865,40 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6CB8D3B0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 11.663.568/0001-09
CONTRATO Nº: 125/ 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor Global R$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0648AA60

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 126/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO
CNPJ: 34.854.886/0001-52
CONTRATO Nº: 126/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 10.058,00 (dez mil e cinqüenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A85A6173

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 127/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME
CNPJ: 33.951.571/0001-60
CONTRATO Nº: 127/ 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 4.901,50 (quatro mil, novecentos e um reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40985C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 65/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado BRUNO JANZ BARBOSA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor BRUNO JANZ BARBOSA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 20 de outubro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BC577650

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 66/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Licença Especial por Produtividade, de 01 de outubro/2020 a 30 de outubro/2020, referente ao período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:493F3783

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 67/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado CARLOS EDUARDO SANTOS VIEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor CARLOS EDUARDO SANTOS VIEIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 20 de outubro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:69F54DB3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 68/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado ANDERSON SOMMER.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor ANDERSON SOMMER, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 20 de outubro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:25E85272

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Objeto: Contratação de empresa de segurança especializada para prestar serviços de monitoramento através de sistema eletrônico de alarmes por um período de 12(doze) meses.

Justificativa: Segurança patrimonial.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa Montiger Monitoramento Eletrônico, inscrita no CNPJ nº 09.129.907/0001-20, que apresentou o valor mensal de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) para um período de 12(doze) meses.

Lapa, 28 de setembro de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C842C065

GABINETE
DECRETO N° 24737, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 22.09.2020, o servidor JOAIRTON FREITAS DE LIMA JUNIOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 17010/2020, protocolado nesta Administração em 22.09.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.09.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 22.09.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
JOAIRTON FREITAS DE LIMA JUNIOR	13.866.851-7/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	"B"	OPERACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 22.09.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:701F2910

GABINETE
DECRETO Nº 24738, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Constitui a Equipe Técnica Municipal – ETM do Plano de Mobilidade.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 16634/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal (ETM) do Plano de Mobilidade, em caráter permanente, integrada pelos senhores:

FERNANDO FERRARI RAMOS – PRESIDENTE
Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
Representante do Departamento de Trânsito e Transporte

FRANCIENE DE CASTRO MARTINS
Representante da Procuradoria Geral do Município

MAYRA MAYUMI AIHARA
Representante do Departamento de Pavimentação

TALLES BAUMGARTNER XAVIER
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:776F7AF6

GABINETE
DECRETO Nº 24739, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Revoga Decreto nº 24727, de 16 de setembro de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel onde se encontra edificada a Unidade Básica de Saúde na localidade de Mato Preto e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando que os herdeiros da família do Sr. Antonio Carlos Cordeiro Ribas, não efetivaram a abertura de inventário para a partilha dos bens, ficando o Município impossibilitado de proceder com a Declaração de Utilidade Pública e consequentemente, a Desapropriação Amigável;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado, a partir desta data, o Decreto nº 24727, de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6F648E0A

GABINETE
DECRETO Nº 24740, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Revoga Decreto nº 24728, de 16 de setembro de 2020, que desapropria área específica da Unidade Básica de Saúde da Localidade do Mato Preto e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando que os herdeiros da família do Sr. Antonio Carlos Cordeiro Ribas, não efetivaram a abertura de inventário para a partilha dos bens, ficando o Município impossibilitado de proceder com a Desapropriação Amigável;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado, a partir desta data, o Decreto nº 24728, de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ABDFBC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
RETIFICAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de alvenaria referente manutenção da calçada na Escola Municipal Eloah D´Amico Rychwa, no valor R$ 6.218,07 (Seis mil, duzentos e dezoito reais e sete centavos), empresa a ser contratada: JOSÉ ODAIR DE OLIVEIRA01660197988, CNPJ: 28.801.023/0001-14.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 34/20 IL.

Onde se lê: R$ 6.218,07 (Seis mil, duzentos e dezoito reais e sete centavos).
Leia-se: R$ 6.217,70 (Seis mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

Lapa/PR, 30 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:747558D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 171.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 171/2020 de 30/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 70/2020 de 29/09/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.120.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
1771 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.120.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
1772 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D951DF8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 135/2020-PML
PROCESSO 181/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 29.582,60 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D548149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO 136/2020-PML
PROCESSO 182/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5EC6343E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 138/2020-PML
PROCESSO 184/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 31.721,74 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D88D8345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 139/2020-PML
PROCESSO 185/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carnes bovina e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 299.355,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B74DDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 140/2020-PML
PROCESSO 186/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustiveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 16 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.652.930,00(um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6C09D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PP 115-2020

Decisão:

Referente: Pregão Presencial 115/2020/PML

Objeto: Pregão, na modalidade presencial, para aquisição de combustíveis para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Vistos e Examinados os Autos de Pregão Presencial nº. 115/2020-PML.

O presente procedimento licitatório foi iniciado por solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal.

Às fls. 283/284 a Pregoeira e Equipe de Apoio emitiram manifestação relatando que a empresa vencedora do Pregão Presencial sob análise apresentou Certidão expedida pela SRF – Secretaria da Receita Federal,vencida. *(Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União).*

No Edital do certame, precisamente no item 10.17, consta que se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será concedido prazo para regularização, o que não houve tempestivamente no presente caso.

Sendo assim, o Edital prevê que a não regularização da documentação implicará decadência do direito de contratação.No entanto, verifica-se que apesar da empresa possuir Certidão vencida à época, o certame foi equivocadamente homologado e firmada a Ata de Registro de Preços.

Desta forma, levando em consideração o disposto na Súmula 473 do STF, onde a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e o disposto na Sumula 346 do mesmo STF, que dispõe que a Administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos:

D E CID IM OS:

Acolher as considerações da pregoeira e Equipe de Apoio para o fim de anular o presente certame licitatório, com base nos fatos narrados e nas Súmulas 346 e 473 do STF.

Que a divisão de licitação tome as providencias de praxe, bem como comunique as Secretarias requisitantes da presente decisão, para que imediatamente confeccionem novo procedimento licitatório de forma a garantir a continuidade da prestação de serviços à comunidade, que depende da aquisição do objeto ora em análise.

Loanda, 29 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B3200B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 137/2020-PML
PROCESSO 183/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.188.350,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:243D5B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **supermercado ipê de paranavaí ltda epp,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.85.092.773/0001-06**,** vencedora dositens01, 06, 07, 29,perfazendo o valor global deR$39.420,00(trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

· **comercial ourizona materiais de construção eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45**,** vencedora dos itens15, 21, 24, 31, 33, 35, 49, perfazendo o valor global de R$41.829,00(quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais).

· **tng distribuidora de alimentos eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.702.852/0001-91**,** vencedora dos itens 05, 10, 11, 41, 44, perfazendo o valor global de R$17.846,00(dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

· **e mella alimenticios,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.295.660/0001-59**,** vencedora dos itens02,04,17,30,38,47,50, perfazendo o valor global de R$75.817,00(setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais).

·

· **new company licitações eireli epp,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.387.337/0001-90**,** vencedora dos itens 03, 12, 13, 22, 23, 39, 42, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, perfazendo o valor global de R$28.895,00(vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

· **helio pereira dos santos junior 08087583906,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.285.225/0001-89**,** vencedora dos itens 08, 09, 14, 16, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 36, 37, 40, 43, 45, perfazendo o valor global de R$26.852,20(vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

· **itens desertos:** item de nº 18.

Loanda, 30de setembrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:34EA8B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, paar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE PRINCIPAL

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DENGUE IGG	UN	1000	9,00	9.000,00
2	DENGUE IGM	UN	1000	9,00	9.000,00
3	NS1 AG	UN	1000	8,27	8.270,00
4	LDL	UN	150	2,00	300,00
5	TOTG 75	UN	700	3,00	2.100,00
6	CORTISOL	UN	200	3,50	700,00
7	PROLACTINA	UN	200	2,80	560,00
8	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	200	1,85	370,00
9	ANTI DNA	UN	100	2,00	200,00
10	ANTI LA	UN	100	10,00	1.000,00
11	ANTI RO	UN	100	10,00	1.000,00
12	TRAB	UN	60	10,00	600,00
13	ESTROGENIO	UN	150	2,80	420,00
14	CHUMBO	UN	200	4,20	840,00
15	CALCIO	UN	150	1,85	277,50
16	CPK	UN	50	3,50	175,00
17	PCR	UN	400	2,00	800,00
18	VDRL	UN	150	2,00	300,00
19	ELETRO FORESE HEMOGLOBINA	UN	70	5,40	378,00
20	POTASSIO	UN	200	1,85	370,00
21	TGO	UN	150	2,01	301,50
22	CA 125	UN	50	4,90	245,00
23	DIMERO D	UN	50	5,86	293,00
24	HIV I	UN	250	5,00	1.250,00
25	HIV II	UN	250	5,00	1.250,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais).

LOTE EXCLUSIVO

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CITOLOGICO DE FEZES	UN	200	3,52	704,00
2	ADENOVIRUS NAS FEZES	UN	200	4,23	846,00
3	URINA II	UN	100	6,99	699,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os exames deverão ser realizados imediatamente após a solicitação do profissional responsável, devendo ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo determinado pela mesma que será estipulado de acordo com a complexidade do exame solicitado. Em casos de paciente internados, o exame deverá ser realizado no local do internamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO ANTÔNIO GUEDES TEIXEIRA
Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39177EBC

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
CONVIDA
Vimos por meio deste convidá-lo (a) para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 01 de outubro do corrente ano, às 15h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Loanda PR, para tratarmos de assuntos ligados ao **RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE DE 2020.**
.
Vossa presença é muito importante, pois o **RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE DE 2020,**
É destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos do Governo Municipal.
Contamos com vossa valorosa presença, para que possamos construir uma Loanda melhor.

Loanda (PR), 28 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:709E054F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2020 – Dispensa nº 01/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CLARO S/A
Objeto: **contratação de Serviço de Telefonia Móvel local e longa distância e tráfego de dados e serviços**.
Valor total do serviço prestado: 17.979,60 (dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência Contratual: 12 MESES, a partir da assinatura no contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Prazo de Execução: 12 meses, após a publicação do Extrato do Contrato.
Funcional Programática: 01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Data da assinatura: 15 de agosto de 2020.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:785C450E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 006/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada da área de arquitetura/engenharia para execução de reforma no telhado da Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida e no prédio da Vigilância em Saúde, ambos sediados no quadro urbano deste Município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/10/2020 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 01/10/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30/09/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CA14C79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 006/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada da área de arquitetura/engenharia para execução de reforma no telhado da Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida e no prédio da Vigilância em Saúde, ambos sediados no quadro urbano deste Município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/10/2020 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 01/10/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30/09/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:26AF3C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 149/2019

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ 14.221.429/0001-13, domiciliada à Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550C, Bairro Alto, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor WALTER LUIS COSTA, CPF 038.297.689-18, residente à Rua Ministro José Linhares, nº 350, Bairro Alto, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato nº 149/2019, conforme determinações contidas na Cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

Item: 18
Descrição: SABÃO EM PEDRA 200G. Acondicionado em pacotes com 05 unidades.
Marca: BARRA NOVA
Qtd. Contratada: 476
Qtd. Aditada: 119
R$ unitário: R$ 4,20
R$ total: R$ 499,80

Item: 19
Descrição: SABÃO EM PÓ. Deverá ser de boa qualidade e fácil dissolução, com micro partículas alvejantes. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Marcas pré-aprovadas: Tixan, Girando Sol e Tanto, ou qualidade superior. As empresas que cotarem marcas diferentes das pré-aprovadas deverão apresentar amostra do produto para análise.
Marca: BLUE
Qtd. Contratada: 1.050
Qtd. Aditada: 262
R$ unitário: R$ 3,69
R$ total: R$ 966,78

Item: 56
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA. Tamanho mínimo: 110x75x20mm, fabricado em espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo; antibacteriana. Apresentação: embalagem com 03 unidades. Deverá ser apresentada amostra do produto para análise e aprovação.
Marca: SPON
Qtd. Contratada: 1.096
Qtd. Aditada: 274
R$ unitário: R$ 1,79
R$ total: R$ 490,46

Item: 83
Descrição: SABONETE EM BARRA. Uso adulto, não poderá causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote contendo 01 unidade de 90g.
Marca: NIPS
Qtd. Contratada: 60
Qtd. Aditada: 15
R$ unitário: R$ 0,90
R$ total: R$ 13,50

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 1.970,54 (um mil novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A1D3FDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 248.2020

DECRETO Nº 248/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a consolidação das normas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus que causa a doença Covid-19, e estabelece medidas complementares, no âmbito local com base no Boletim Epidemiológico nº 8 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, de 9 de abril de 2020, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet.

Considerando o teor do Boletim Epidemiológico nº 07, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Vigilância em Saúde, publicado em 06 de abril de 2020, que dispõe que os Municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS), permitindo o retorno gradual às atividades laborais com segurança; bem como do Boletim Epidemiológico nº 8 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, de 9 de abril de 2020, que define os conceitos das Medidas de Distanciamento Social (MDS);

Considerando que, o teor e a metodologia disposta no Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19 na esfera local, de 8 de julho de 2020, da 6ª Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que, de acordo com informações da Secretaria Municipal de Saúde, até o presente momento, não há caso positivo ou suspeito de coronavírus (COVID-19) no Município de Mallet, sendo que a análise no tocante à adoção de medidas de maior ou menor restrição ao convívio social se encontram atreladas à evolução da epidemia;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim,

Considerando que, além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade malletense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19),

Considerando que a classificação de risco realizada por meio de metodologia desenvolvida pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com o conjunto de indicadores que avalia as ameaças e vulnerabilidades do Sistema de Saúde no âmbito local, foi possível verificar que atualmente o risco deste município é “BAIXO”,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a consolidação, no âmbito municipal, das medidas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus, que causa a doença COVID-19, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional reconhecida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º As medidas estabelecidas neste decreto objetivam a proteção da coletividade e consistem num conjunto de indicadores para avaliação das ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento e ao cenário epidemiológico, por meio de classificação e avaliação de risco.

§ 2º A “situação de emergência de saúde pública” declarada em âmbito municipal, perdurará por prazo indeterminado, não podendo ser superior ao estado de emergência nacional previsto pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste decreto:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família;

II - o pleno respeito à dignidade da pessoa humana, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional,

constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
III - Publicidade e transparência na coleta e tratamento referente aos dados relacionados ao número de contaminados, doentes, recuperados e óbitos, ressalvado as informações imprescindíveis à segurança da sociedade e à privacidade do paciente;

Art. 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, conforme disposto no presente Decreto e demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º As medidas previstas neste decreto, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

Art. 5º Em razão da situação de emergência ora declarada, poderá ser realizada dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória, tal como já autorizado pelo art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e art. 4º, 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E, 4º-F, 4º-G, 4º-H e 4º-I, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste artigo serão imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Município, contendo, no que couber, além das informações previstas no art. 8º, § 3º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto, correrá em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 7º As disposições tratadas neste Decreto são complementares às diretrizes do Ministério da Saúde e aos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção à pandemia, em especial o Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19 na esfera local, de 8 de julho de 2020, da 6ª Regional de Saúde, considerando as peculiaridades locais, devendo ser interpretados em prol do interesse público e da saúde coletiva, prevalecendo as limitações e vedações estabelecidas em âmbito local, na forma do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
Das DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Medidas para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública

Art. 8º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus e prevenção à transmissão comunitária do vírus que causa a doença COVID-19, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II – quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VI – trabalho em *home office* para os servidores públicos municipais;

VII – criação de barreiras sanitárias em estradas e rodovias de acesso ao município, além de alterações provisórias que se fizerem necessárias em relação ao sistema viário municipal.

VIII – demais medidas, no que couber, previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no decreto Estadual nº 4.320, de 16 de março de 2020 e respectivas alterações; e na Resolução SESA nº 338, de 20 de março de 2020, que sejam de interesse local.

Art. 9º Consideram-se medidas complementares de controle sanitário:

I - distanciamento social.

II - higiene de mãos.

III - limpeza e desinfecção.

IV - comunicação e orientações gerais de prevenção.

Art. 10 As medidas previstas neste decreto, somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Seção II
Do Isolamento

Art. 11 Entende-se por isolamento, a medida emergencial que tem por objetivo separar as pessoas em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão do coronavírus.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica.

§ 2º Quando prescrita, será realizada, preferencialmente, em domicílio, podendo se dar em ambiente hospitalar, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3º Considerando-se a possibilidade de um aumento do número de casos, aplicar-se-á, nessa hipótese, o disposto na Resolução SESA nº 338/2020.

§ 4º A medida de isolamento terá prazo de duração de quatorze dias, podendo, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão, ser prorrogado por maior prazo, conforme orientação médica.

Art. 12 Considera-se de risco elevado, para fins de complicações decorrentes da Covid-19, as pessoas que se encontrarem nas seguintes condições:

I – com idade maior de sessenta anos;

II - aqueles que apresentem as seguintes comorbidades:

a) pneumopatias (incluindo asma);
b) cardiovasculopatias;
c) nefropatias;

d) hepatopatias;

e) doenças hematológicas;

f) distúrbios metabólicos (incluindo diabetes melitus);

g) transtorno neurológico e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória;

h) imunossupressão associada a medicamento (corticoide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa, neoplasias, HIV/aids ou outros);

i) obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40);

III - gestantes e lactantes.

Art. 13 Considera-se como caso suspeito para o novo Coronavírus aquele que apresentar os sintomas comuns à síndrome gripal, abaixo indicados:

a) febre (>37,8ºC);

b) tosse;

c) dispneia;

d) mialgia e fadiga;

e) sintomas respiratórios superiores; e

f) sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

Parágrafo único. A fim de mitigar os riscos de contaminação dos usuários do sistema público de saúde e dos profissionais de saúde, toda pessoa que qualificar-se como caso suspeito para o novo Coronavírus, antes de procurar uma unidade básica de saúde, deverá entrar em contato com a Unidade Sentinela, por meio dos telefones indicados no sítio eletrônico do município, e seguir as recomendações determinadas pelo profissional de saúde.

Art. 14 Qualquer pessoa que possuir os sintomas associados ao novo Coronavírus, até haver diagnóstico a respeito da infecção pelo vírus, deverá adotar as seguintes providências:

I - isolamento imediato em sua residência, eliminando contato com outras pessoas;

II - evitar o compartilhamento dos mesmos objetos (copos, talheres, pratos, toalhas, roupas etc.);

III - utilizar máscara cirúrgica;

IV - comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15 Toda pessoa que retornar de localidade com casos confirmados de contaminação pelo novo Coronavírus, deverá ficar em isolamento domiciliar durante o período mínimo de sete dias, independentemente da manifestação dos sintomas comuns à doença, e, ainda, obrigatoriamente comunicar a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento.

Art. 16 O início do período de isolamento previsto no art. 13 deste decreto, iniciará após a comunicação à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de possibilitar o monitoramento pela autoridade sanitária, neste Município. (redação dada pelo Decreto nº 922, de 4 de maio de 2020)

Parágrafo único. A ausência da pronta comunicação à autoridade sanitária e a inobservância das demais regras atinentes ao isolamento, sujeitará o responsável às sanções previstas neste decreto e legislação em vigor.

Seção III

Da Quarentena (Estratégias da Medida de Distanciamento Social)

Art. 17 Entende-se por quarentena, a medida emergencial que tem por objetivo, no caso, o distanciamento social de pessoas sadias, a fim de reduzir a velocidade de transmissão do novo Coronavírus, permitindo que o gestor estruture e amplie a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde para absorver o aumento de demanda e garantir acesso e atendimento aos casos de COVID-19, sem gerar descontinuidade dos demais serviços de saúde prioritários e emergenciais.

Art. 18 Conforme definido no Boletim Epidemiológico nº 8 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, de 9 de abril de 2020, são estratégias da Medida de Distanciamento Social (MDS):

I - Bloqueio total (lockdown);

II - Distanciamento Social Ampliado (DSA);

III - Distanciamento Social;

§ 1º Bloqueio total (lockdown), sendo o nível mais alto de segurança, que pode ser necessário em situação de grave ameaça ao Sistema de Saúde, no qual todas as entradas do perímetro são bloqueadas por trabalhadores de segurança e ninguém tem permissão de entrar ou sair do perímetro isolado, tendo por objetivo interromper qualquer atividade por um curto período, sendo eficaz para redução da curva de casos e obtenção de tempo para a reorganização do sistema em situação de aceleração descontrolada de casos e óbitos.

§ 2º Distanciamento Social Ampliado (DSA), estratégia não limitada a grupos específicos, exigindo que todos os setores da sociedade permaneçam na residência durante a vigência da decretação da medida pelos gestores locais, tendo por objetivo restringir ao máximo o contato entre pessoas, mantendo-se, porém, o funcionamento dos serviços essenciais, conforme disposto no art. 4º deste decreto, com adoção de maior rigor na higiene e evitando aglomeração.

§ 3º Distanciamento Social Seletivo (DSS), estratégia pela qual apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionadas todas as pessoas sintomáticas e seus contatos domiciliares e os grupos que apresentam maior risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como:

I- idosos;

II- pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatias etc.) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco (art. 10).

Art. 19 Na hipótese de Distanciamento Social Seletivo (DSS) definido no art. 18, §3º deste artigo, pessoas com idade inferior a sessenta anos e que não sejam consideras como grupo de risco podem circular livremente, se estiverem assintomáticos e desde que observado rigorosamente as regras de distanciamento social e cuidados higiênicos.

Art. 20 Estão associadas ao Distanciamento Social Seletivo (DSS) as seguintes medidas:

I - suspensão de atividades em escolas;

II - implantação de medidas de distanciamento social no trabalho;

III - medidas para evitar aglomerações.

Art. 21 Após um período de Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou bloqueio total (*lockdown*), o ideal é que as medidas Distanciamento Social Seletivo (DSS) sejam implantadas em um modelo de transição, a fim de evitar a passagem de uma situação mais restritiva para uma mais livre em um curto espaço de tempo.

Art. 22 As medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS) têm por objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais com

segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver, e, quando garantidos os condicionantes, é possível a retomada da atividade laboral e econômica com criação gradual de imunidade coletiva, de modo controlado, e redução de traumas sociais em decorrência do distanciamento social.

Art. 23 As Medidas de Distanciamento Social (MDS) são localizadas, específicas e temporárias, podendo ser adaptadas e alteradas conforme critérios epidemiológicos e utilizando ferramentas fundamentadas na realidade local, buscando estabelecer direta relação entre o isolamento social e a capacidade de saúde instalada na região, aplicadas de forma progressiva, conforme evolução da Pandemia no Município e Região, de acordo os seguintes critérios:

I - números de casos confirmados;

II - números de óbitos confirmados;

III - estimativa de aceleração de casos em relação à disponibilidade de leitos de UTI nos hospitais de referência.

Art. 24 Além das medidas emergenciais já implementadas, demais Medidas de Distanciamento Social, nos termos do presente decreto, se necessárias, serão determinadas mediante ato administrativo formal e devidamente motivado, com ampla divulgação pelos meios de comunicação.

Parágrafo único. A medida de quarentena, se necessária, será adotada pelo prazo que se fizer necessário para reduzir a transmissão comunitária do novo Coronavírus e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território municipal e região.

Subseção I
Das Atividades Essenciais

Art. 25 Para os fins de aplicação da Medida de Distanciamento Social Ampliado (DSA), prevista no art. 15, § 2º deste decreto e considerando o Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020 e peculiaridades de interesse local, são consideradas atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, tais como:

a) farmácias;

b) clínicas médicas;

c) laboratórios de análises clínicas.

II - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, com entrega realizada presencialmente por meio do comércio eletrônico, delivery ou similares;

III - produção, distribuição, comercialização de alimentos para uso humano e animal, bem como produtos de higiene pessoal e de ambientes e bebidas, com entrega realizada presencialmente por meio do comércio eletrônico, delivery ou similares, tais como:

a) panificadoras;

b) açougues;

c) comércio de hortifrutigranjeiros;

d) mercados de pequeno porte;

e) supermercados.

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - assistência veterinária e agropecuária para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VI - serviços funerários;

VII - transporte de passageiros, tais como:

a) por táxi;

b) fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

c) de profissionais dos serviços considerados essenciais.

VIII - transporte e entrega de cargas em geral;

IX - imprensa;

X - segurança privada;

XI - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XII - serviços de pagamento, de crédito e de saque, e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XIII - setor industrial em geral;

XIV - construção civil e afins;

XV - postos de combustíveis;

XVI - distribuidoras de gás de cozinha e água mineral;

XVII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas;

XVIII - atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

XIX - serviços de lavanderia, hospitalar e industrial;

XX - serviços de internet;

XXI - prevenção, controle e erradicação de pragas;

XXII - atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, ainda que localizados em rodovias;

XXIII - atividades de Advogados que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XXIV - atividades de Contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto.

Parágrafo único. Demais atividades consideradas essenciais no Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, no que couber, que sejam de interesse local.

Subseção II
Das Medidas de Distanciamento Social para evitar aglomerações e maior rigor com cuidados higiênicos

Art. 26 O funcionamento das atividades consideradas essenciais, adotarão maior rigor na higiene, bem como medidas para evitar a

aglomeração de pessoas, devendo ser observado pela iniciativa privada, em regime de colaboração, no enfrentamento da emergência de saúde pública, o seguinte:

I - reforçar as medidas de higienização de superfícies e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os empregados e para clientes, além de exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas frequentemente manipuladas (balcões, mesas, cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, etc.) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

II - dispor tapetes sanitizantes com solução de hipoclorito de sódio para a desinfecção de calçados, com troca a cada 02 (duas) horas;

III - controlar a entrada e a lotação dos estabelecimentos, assegurando a limitação do ingresso e permanência no estabelecimento de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do espaço, desde que garantido, em todos os casos, o distanciamento mínimo de 2 metros entre clientes, bem como entre clientes e empregados;

a) recomendar a permissão de entrada de apenas 1 (um) representante por família, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 anos;

b) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre as pessoas, com acesso único para a entrada e outro para a saída, ou organizar quanto possuir um único acesso, permitindo a entrada de penas uma pessoa por família;

c) caso haja necessidade de fila, manter organizada, observando-se a distância mínima de 2 metros entre os clientes, evitando a proximidade entre pessoas, devendo ser mantidas as superfícies do ambiente externo limpas e higienizadas, disponibilizando álcool em gel a 70% para uso dos presentes, e mantendo adesivos (sinalizadores) ou demarcações com fitas a distância mínima de um metro e meio dos balcões de atendimento e dos caixas de pagamento;

d) adotar políticas para reduzir o número de clientes que adentram o estabelecimento de forma simultânea, observados os limites fixados, como forma de controle da aglomeração de pessoas;

V - afixar, em local visível aos consumidores e usuários dos serviços, informações sanitárias (cartazes, avisos sonoros grados etc.) sobre a obrigatoriedade e correto uso de máscaras, higienização e demais cuidados para a prevenção da Covid-19, disponível na internet no link

VI - disponibilizar responsáveis na entrada do estabelecimento e nas suas dependências para orientar e auxiliar no procedimento de higienização das mãos, com o fornecimento de álcool gel 70% para todos os clientes que acessarem o estabelecimento;

VII – exigir o uso de máscara para clientes para fins de acesso ao estabelecimento;

VIII - garantir a manutenção de distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre postos de trabalho de empregados, com a exigência de utilização de todos os EPI's preconizados pelos órgãos de saúde, em especial: máscaras, luvas e aventais;

IX - manter ambientes internos ventilados no local do posto de trabalho de empregados e, em caso de uso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados;

X - manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal, para uso de empregados;

XI - disponibilizar, preferencialmente, o pagamento por cartão magnético ou transferência eletrônica de valores, sendo que, no primeiro caso, deverá ser realizada a higienização dos teclados de máquinas de cartões de crédito após o uso de cada cliente.

XII - evitar contatos corporais, como abraço, beijo, aperto de mão, entre empregados, bem como entre esses e os clientes;

XIII – realizar a entrega dos produtos em embalagens lacradas e devidamente higienizadas com álcool gel 70%, com a orientação para que após o recebimento pelo cliente seja feita nova higienização;

XIV – adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II;

XV - afastar empregado que apresente algum dos sintomas do COVID-19, tais como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, e orientar para que procure a Unidade Sentinela do Município imediatamente;

XVI - Recomenda-se que não se utilize de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e/ou portadores de comorbidades);

XVII - divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha;

XVIII – cumprir as demais exigências sanitárias estabelecidas por órgãos de saúde Federais, Estaduais e Municipais.

§ 1º Empregar mecanismos de controle rígido e eficiente, a fim de que seja dado efetividade às medidas de enfrentamento à pandemia, observando rigorosamente as limitações de ingresso e de permanência de consumidores no estabelecimento; bem como a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas, notadamente nas filas externas; e uso obrigatório de máscaras para ingresso e permanência no interior do estabelecimento conforme este decreto; além das demais medidas de maior rigor com cuidados higiênicos.

§ 2º A inobservância das medidas de distanciamento social e de maior rigor com cuidados higiênicos para evitar aglomerações, poderá acarretar a imediata paralisação da atividade, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto e na legislação em vigor.

Art. 27 Recomenda-se a adoção, sempre que possível, de práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio, nas modalidades de *drive thru* e delivery, assim consideradas:

I - *drive trhu*: sistema de venda por meio do qual o produto é entregue ao cliente pela janela do veículo, sem que este tenha que deixá-lo;

II - *delivery*: sistema de venda por meio do qual o produto é entregue diretamente na residência do cliente, sem que este precise deixá-la.

Subseção III
Da autorização para funcionamento de demais atividades associadas às Medidas de Distanciamento Social Seletivo

Art. 28 Nos termos do art. 24, parágrafo único, deste decreto, fica estendida a autorização de funcionamento às demais atividades do comércio local e de prestadores de serviço em geral, salvo disposição em contrário, desde que seja observado rigorosamente as mesmas regras gerais e limitações previstas no art. 26, conferidas às atividades consideradas essenciais no art. 25, bem como observadas as medidas específicas disciplinadas neste decreto.

§ 1º A inobservância das medidas de distanciamento social e de maior rigor com cuidados higiênicos para evitar aglomerações, poderá acarretar a imediata paralisação da atividade, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto e na legislação em vigor.

§ 2º A medida é localizada, específica e temporária, podendo ser flexibilizada ou ampliada, conforme critérios epidemiológicos e utilizando ferramentas fundamentadas na realidade local, buscando estabelecer direta relação entre o isolamento social e a capacidade de saúde instalada na região, nos termos do art. 20 e parágrafo único deste decreto.

Subseção IV
Das medidas específicas para os serviços de saúde

Art. 29 Os serviços de assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e de farmácia, além das regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscaras a todos os funcionários, exigir e orientar os pacientes e usuários ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão cumprir com o seguinte:

I - garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios;

II - orientar pacientes e acompanhantes, que adentrarem nos estabelecimentos de saúde com qualquer sintoma de infecção respiratória (tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar), a observar o disposto no art. 14 deste decreto;

III - os profissionais de saúde em contato com pacientes suspeitos ou confirmados pelo novo Coronavírus, devem fazer uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), recomendados pelo Ministério da Saúde, conforme nível de exposição em cada caso, sendo recomendado a guarda dos EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais;

IV - casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus devem permanecer em área separada;

V - adquirir, armazenar e distribuir medicamentos e outros produtos para a saúde (medicamentos, luvas, álcool, máscaras, entre outros) para suprir a demanda, considerando uma quantidade máxima por cliente;

VI - os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços.

Subseção V
Das medidas específicas para o setor de produção, manuseio, distribuição e comercialização de alimentos

Art. 30 No setor de produção, manuseio, distribuição e comercialização de alimentos, além das regras gerais previstas no art. 26 deste decreto (tais como: exigir e orientar os consumidores ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), as empresas deverão:

I - obrigar seus funcionários a fazer uso de luvas, proteção para o cabelo (touca ou rede) e principalmente máscaras;

II - observar as boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores e industrializadores de alimentos, nos termos da legislação em vigor;

III - orientar seus funcionários a intensificar a higienização das mãos e antebraços.

Subseção VI
Das medidas específicas para serviços funerários

Art. 31 Os funerais, desde que o espaço permita, poderão ser realizados adotando-se, no que couber, todas as medidas preventivas de higienização e limitação de distância entre as pessoas, previstas no art. 26 deste decreto, e, ainda, cumprir com as seguintes condições:

I – atender exigências contidas na Nota Técnica GVIMS/GGTES /ANVISA nº 04/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como de demais normas sanitárias, municipais, estaduais e federais, referentes ao serviço;

II – permitir a permanência do menor número possível de pessoas no velamento, limitado ao número de 5 (cinco) pessoas, por vez;

III – adotar medidas de higienização preconizadas pelos órgãos de saúde, como higiene das mãos, com a utilização de água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel 70%, e de etiqueta respiratória, evitando-se o contato físico entre os presentes;

IV – garantir a distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre os presentes;

V - recomendar às pessoas integrantes de grupos de risco, como idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou doença crônica, não participem dos velamentos.

VI - recomendar que o caixão seja mantido fechado durante o velamento, a fim de se evitar o contato físico com o corpo, o que pode resultar no contato indireto entre as pessoas presentes.

§ 1º Fica recomendada a não realização de velório nos casos em que a pessoa falecida tivesse suspeita de contágio pelo COVID-19.

§ 2º Caso haja interesse na realização de velório nos casos do parágrafo anterior, deverão ser observadas todas as condições estipuladas no caput, e, ainda:

I – manter o caixão lacrado durante todo o período do velamento para se evitar contato;

II – o velamento deverá ser realizado em sala separada dos demais, com a posterior higienização do ambiente.

Subseção VII
Das medidas específicas para o transporte coletivo

Art. 32 O transporte coletivo de passageiros, além das regras gerais previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os usuários ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverá:
I - assegurar que a disponibilidade de número de passageiros em transporte não exceda a metade da capacidade total do veículo.

II - propiciar distanciamento dos operadores e passageiros, considerando as características dos veículos;

III - assegurar a ventilação natural por meio de janelas e demais dispositivos de circulação de ar.

IV – admitir somente a entrada de passageiros que utilizem máscara;

V – promover a higienização completa do interior do veículo, por meio do uso de álcool gel 70%, após cada corrida.

Subseção VIII
Das medidas específicas para serviços bancários e cooperativas de crédito

Art. 33 As instituições bancárias e as cooperativas de crédito, além das regras gerais previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscaras a todos os funcionários, exigir e orientar os usuários ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão:

I - atender ao público no ambiente interno das agências, de forma contingenciada, principalmente em casos de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, bem como casos de precatório ou RPV – Requisição de Pequeno Valor – e alvarás judiciais, ambos de natureza alimentar;

II - assegurar o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os clientes que estiverem em filas e/ou intercalando cadeiras de espera.

§ 1º No autoatendimento externo, deverão limitar o acesso de pessoas na proporção de um cliente por caixa eletrônico em funcionamento, devendo assegurar em filas externas uma distância mínima de um metro e meio entre os clientes.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, também deverá ser observado nos horários fora do expediente bancário, fins de semana e feriados, devendo, para tanto, ser afixado informações na entrada da agência quanto à limitação de um cliente por caixa eletrônico em funcionamento, observando-se as demais regras previstas no art. 26 deste decreto.

Subseção IX
Das medidas específicas para loterias

Art. 34 Os serviços lotéricos, além das regras gerais previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscaras a todos os funcionários, exigir e orientar os usuários ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão:

I - atender ao público no ambiente interno das agências, de forma contingenciada, disponibilizando álcool gel a 70% para clientes na entrada do estabelecimento e intensificar os procedimentos de higienização;

II - assegurar o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre os clientes, a fim de evitar aglomeração na frente do estabelecimento, sinalizando o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância mínima.

Subseção X
Das medidas específicas para restaurantes, lanchonetes, padarias, bares, serviços de alimentação localizados no interior de empresas e outros estabelecimentos

Art. 35 Os restaurantes, lanchonetes, padarias, bares, pubs, serviços de alimentação localizados no interior de empresas e outros estabelecimentos, além das regras gerais previstas no art. 26 deste Decreto (tais como: disponibilizar máscaras a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscaras e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão observar as seguintes regras específicas:

I - atuar, preferencialmente, nas modalidades de *drive thru* e delivery, nos termos do art. 27, deste decreto;

II - limitar o ingresso e permanência no estabelecimento a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do espaço, sendo permitido atender nas seguintes modalidades:

a) *à la carte*, prato executivo/prato feito: as louças, talheres e utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de servir, evitando que permaneçam expostos; ou

b) serviço "tipo rotisseria": o equipamento de exposição das opções de alimentos e os utensílios (louças, talheres e bandejas) devem ficar isolados do cliente (fechado com material rígido transparente, como vidro, acrílico ou similar) ou mantidos a uma distância de, pelo menos, um metro e meio, com acesso exclusivo ao funcionário que faz a montagem dos pratos, conforme solicitação do cliente;

c) na hipótese de adoção do sistema de *buffet* (*self-service)*, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

1) além da utilização obrigatória de máscaras, todos os clientes deverão fazer uso de luvas descartáveis fornecidas pelo estabelecimento, no começo da fila, antes do toque nas bandejas e/ou pratos;

2) deverá ser exigida dos clientes a prévia assepsia das mãos, bem como a utilização de máscara, para acesso ao serviço de buffet;

3) controle do acesso ao *buffet*, devendo ser observada a distância mínima de um metro e meio em filas;

4) os talheres precisam ser protegidos por embalagens individuais, devendo serem substituídos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) utilizados no buffet a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus pegadores).

5) os estabelecimentos também devem priorizar sachês individuais para temperos como sal e pimenta, além de palitos de dente e adoçantes;

6) os alimentos devem ser cobertos por protetores salivares no equipamento de buffet, de modo a evitar contaminação em decorrência da aproximação ou do contato do cliente, isolando os alimentos;

IIII - fornecer álcool gel 70% em recipiente e local devidamente identificados, para uso dos clientes (na entrada do estabelecimento, nos caixas, balcões de atendimento, mesas e outros locais); e disponibilizar pia para lavagem de mãos dos clientes e funcionários, com sabonete líquido inodoro, toalhas de papel descartáveis (não recicladas) e lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual;

IV - manter todos os talheres protegidos em dispositivos próprios ou embalados individualmente; (redação dada pelo Decreto nº 998, de 1º de setembro de 2020)

V - não é permitido *dispenser* de temperos ou condimentos (azeite, vinagre, pimenta, molhos e outros), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado;

VI - os cardápios, quando disponibilizados para uso dos clientes, devem ser constituídos de material plástico ou em estruturas acrílicas e a higienização com álcool gel 70% deve ser intensificada;

VII - manter as mesas dispostas de forma a manter distância de um metro e meio entre os clientes, orientando-os a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);

VIII - aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies da rotisseria e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);

IX - realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;

X - os responsáveis pelo estabelecimento devem dar orientações aos funcionários sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal, com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004;

XI - os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de crédito/débito;
XII - as superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização destes;

XIII - todos os funcionários devem evitar falar excessivamente, rir, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades;

XIV - ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos, caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

XV - o funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça) deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;

XVI - os responsáveis pelo estabelecimento devem assegurar que pessoas externas (como entregadores etc.) não adentrem no local de manipulação dos alimentos;

XVII - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos; os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários; também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

XVIII - adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos prontos para o consumo, por meio de utensílios ou luvas descartáveis, após antissepsia das mãos;

XIX - Os manipuladores diretos de alimentos deverão adotar as seguintes medidas adicionais:

a) realizar a higienização das mãos e antebraços com água e sabonete líquido inodoro;

b) secar as mãos com toalhas de papel não reciclado, e, em seguida, proceder antissepsia com álcool gel 70%;

c) não devem falar, rir, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades; (acrescentado pelo Decreto nº 998, de 1º de setembro de 2020)

d) não devem manipular alimentos se estiverem doentes.

Parágrafo Único. Fica vedado o consumo de produtos no interior ou nas proximidades das lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, nos distribuidores de águas e/ou de bebidas, sendo vedada a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

Subseção XI
Das medidas específicas para prestadores de serviço em geral

Art. 36 Os prestadores de serviços em geral, além das demais regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscara e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão respeitar as seguintes condições:

I - limite de ocupação de trinta por cento da capacidade de lotação do espaço, e considerar a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas;

II - o estabelecimento deverá disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para a desinfecção das mãos, incentivando o uso já na recepção;

III - utilização de máscaras por todos os funcionários durante todo o horário de trabalho, devendo o responsável orientar o uso correto destas;

IV - exigir ao cliente o uso de máscara quando dirigir-se até o estabelecimento para seu atendimento, devendo permanecer com esta até seu retorno à residência.

V - realizar o controle de fluxo de clientes por meio de agendamento, com a necessidade de estipulação de período mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada agendamento, devendo o registro de atendimentos ser mantido à disposição da fiscalização.

Subseção XII
Das medidas específicas para salões de beleza, barbearias e afins

Art. 37 Os salões de beleza, barbearias e afins, além das demais regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscara e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão respeitar as seguintes condições:
I - limite de ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do espaço e considerar a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas;

II - uso de luvas e máscaras que deverão ser trocadas a cada cliente, com prévia lavagem das mãos;

III - os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços.

Subseção XIII
Das medidas específicas para academias de ginástica, estúdio de pilates e afins

Art. 38 As academias de ginástica, estúdio de pilates e afins, além das demais regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscara e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão respeitar as seguintes condições:

I - limitar o ingresso e permanência no estabelecimento em 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do espaço, assegurando o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas;

II - realizar o controle de fluxo de clientes por meio de agendamento, com a necessidade de estipulação de período mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada agendamento, devendo o registro de atendimentos ser mantido à disposição da fiscalização;

III - redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de um metro e meio entre eles;

IV - manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

IV - realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros, por meio da utilização dos produtos indicados contra o coronavirus (hipoclorito, água e sabão e álcool gel 70%), antes de disponibiliza-lo a outro cliente;

V - suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

VI – lacrar os dispensadores de água e os bebedouros que exijam aproximação da boca para ingestão, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

Subseção XIV
Das medidas específicas ao setor hoteleiro e afins

Art. 39 O setor hoteleiro e afins, além das demais regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscara e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverão respeitar as seguintes condições:

I - o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de hóspedes;

II - disponibilizar espaços de desinfecção primária para colaboradores e hóspedes, para evitar o risco de contaminação do ambiente;

III - ampliar as medidas preventivas e realizar o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica, se solicitado.

IV - promover a limpeza diária dos quartos, realizando a higienização na forma preconizada pelos órgãos de saúde, a fim de se evitar a possibilidade de contaminação de ambientes;
V - caso possua serviço de lavanderia, fornecimento de embalagens para acondicionamento e separação de roupas e demais itens usados pelos hóspedes até a limpeza.

VI - caso possua serviço de alimentação, observar todas as disposições do art. 35 que sejam cabíveis, dando preferência ao fornecimento exclusivamente de refeições individualizadas nos quartos.

Subseção XV
Das medidas específicas ao setor comercial em geral

Art. 40 O setor comercial em geral, além das demais regras previstas no art. 26 deste decreto (tais como: disponibilizar máscara a todos os funcionários, exigir e orientar os clientes ao uso de máscara e observar maior rigor com cuidados higiênicos e medidas para evitar aglomerações), deverá respeitar as seguintes condições:

I - não disponibilizar a prova e nem a troca de itens de vestuário, fora dos casos que assegurem o exercício de tal direito pelo consumidor;

II – garantir que itens provados e/ou trocados sejam imediatamente higienizados e mantidos em quarentena mínima de 15 (quinze) dias antes de serem novamente ofertados à clientes.

Subseção XVI
Da Exigência de Termo de Ciência e Compromisso para Exercício de Atividade Econômica

Art. 41 O funcionamento de qualquer atividade, essencial ou não, fica condicionado à assinatura do Termo de Ciência e Compromisso constante do Anexo I, e disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mallet.

Parágrafo Único. O contido no presente artigo deverá ser cumprido no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de fechamento do estabelecimento até a assinatura e disponibilização do Termo de Ciência e Compromisso referido no caput.

Art. 42 O descumprimento das condições de funcionamento estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas neste decreto.

Subseção XVII
Das medidas para evitar a escassez de produtos e mercadorias e o abuso do poder econômico

Art. 43 Todo e qualquer estabelecimento deverá limitar a venda de produtos e mercadorias em quantidade que não caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, a fim de evitar a escassez e prejuízo a toda a coletividade.

Art. 44 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus (Covid-19), na forma do art. 36, inciso III, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do art. 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Subseção XVIII
Das medidas para evitar aglomerações em logradouros e em espaços públicos

Art. 45. Fica proibida, por prazo indeterminado, a permanência e aglomeração de pessoas em praças e demais logradouros públicos do Município de Mallet, independentemente de seu fechamento físico, ressalvada a prática de esportes e exercícios físicos, conforme o disposto no art. 47 deste Decreto.

§ 1º Fica determinado toque de recolher das 22hs às 6hs do dia seguinte, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

§ 2º Durante o período do toque de recolher, somente será permitida a circulação em caso de necessidade de caráter excepcional e inadiável, devidamente justificada.

Art. 46 Os cidadãos deverão dar efetividade às medidas emergenciais, principalmente os considerados como grupo de risco elevado para fins de complicações decorrentes da Covid-19, como previsto neste decreto, devendo permanecer em casa, e, na impossibilidade, manter uma distância segura entre si de pelo menos um metro e meio, lavar as mãos com água e sabão rotineiramente ou passar álcool gel 70% e trocar de roupas e calçados assim que chegarem em casa, separando das que usam na residência.

Subseção XIX
Das medidas específicas para a prática de esportes

Art. 47 Fica permitida a prática de atividades esportivas, inclusive de esportes coletivos, em locais com ampla circulação de ar e sem aglomeração, respeitando-se a distância interpessoal de pelo menos um metro e meio, além do uso de máscaras, materiais e equipamentos de uso individual e cuidados de higiene, e atendidas, ainda, as seguintes restrições:

I - deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 18, permanecendo em distanciamento social todas as pessoas sintomáticas e pertencentes a grupos que apresentam maior risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave.

II - não será permitida a presença de torcida ou familiares no espaço, sendo permitida apenas a presença dos atletas inscritos para o jogo;

III - os clubes/quadras deverão aferir a temperatura corporal dos inscritos no jogo, para que possam iniciar a partida;

IIII - cada atleta deverá levar seu próprio material;

IV - não será permitido empréstimo de uniforme/coletes;

V - ao final dos jogos, ambas as equipes deverão se retirar do local, não sendo permitidas confraternizações;

VI - não serão permitidos a abertura de vestiários para banho, sendo permitida apenas o uso dos sanitários;

VII – para a prática de esportes individuais em piscinas, deverá ser realizado tratamento químico adequado da água, bem como higienização contínua dos vestiário, banheiros e superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, bancadas, chuveiros, torneiras etc.), durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades;

VIII – ainda deverão ser observadas todas as condições e restrições do art. 38 deste decreto, relacionadas às medidas específicas para academias de ginástica, estúdio de pilates e afins, que se mostrem aplicáveis.

Subseção XX
Das medidas específicas para Templos, Igrejas, Centros Espíritas e afins

Art. 48 As atividades religiosas de qualquer natureza, e as pessoas que as frequentem, quando da realização e/ou promoção de qualquer espécie de celebração presencial, além das regras gerais previstas no art. 26 deste decreto, deverão respeitar o seguinte:

I - lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

II - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, designando uma pessoa exclusivamente para orientação dos frequentadores, quanto a

observância das condutas comportamentais estabelecidas neste decreto;

III – exigir a utilização de máscara por todos os membros, voluntários e frequentadores, devendo permanecer com esta até seu retorno à residência;

IV - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;

V - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;

VI - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

VII - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

VII - ofertar permanentemente produtos para higienização das mãos;

VIII - promover, antes do início e logo após o encerramento de cada celebração ou reunião, a higienização e/ou esterilização de assentos, aparelhos eletrônicos, equipamentos diversos, móveis, utensílios e instrumentos musicais, quando houver;

IX - fazer, no início de cada celebração e antes do seu encerramento, publicidade e orientação quanto a necessidade de observância pelos frequentadores do conteúdo deste decreto, mesmo que de forma resumida, bem como recomendar a todos a prática de ações e atitudes de isolamento social, com ênfase nos riscos individuais e coletivos, decorrentes da pandemia do Covid-19.

X – cumprir demais exigências dos órgãos de saúde pública municipal, estadual e federal, devendo ser observada em todo caso a condição mais restritiva em vigor.

Subseção XXI
Das demais atividades

Art. 49 Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I - atendimento a idosos que impliquem aglomeração de pessoas, tais como centro de convivências, reuniões de grupos de terceira idade, inclusive bailes, viagens para eventos fora do Município, assim como quaisquer outros eventos que concentrem as pessoas em um mesmo espaço;

II - atendimento às crianças, como contraturno escolar e outros programas específicos, bem como a utilização de *playgrounds* e afins;

Art. 50 O funcionamento de casas de eventos e congêneres, salões de festas, áreas comuns, saunas e congêneres, assim como de eventos de massa (governamentais ou não-governamentais) e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluindo esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e de lazer, além das regras gerais previstas no art. 26 deste decreto, deverão respeitar o seguinte:

I - lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, e a lotação máxima de 100 (cem) pessoas;

II - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, designando uma pessoa exclusivamente para orientação dos frequentadores, quanto a observância das condutas comportamentais estabelecidas neste decreto;

III - exigir a utilização de máscara por todos os funcionários e frequentadores;

IV - exigência de que o público permaneça sentado, devendo ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, espaçadas e em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;

V - nos locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

VI - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

VII - ofertar permanentemente produtos para higienização das mãos;

VII - promover, antes do início, durante e logo após cada evento ou reunião, a higienização e/ou esterilização de assentos, aparelhos eletrônicos, equipamentos diversos, móveis, utensílios e instrumentos musicais, quando houver;

VIII - fazer, no início de cada evento ou reunião, e antes do seu encerramento, publicidade e orientação quanto a necessidade de observância pelos frequentadores do conteúdo deste decreto, mesmo que de forma resumida, bem como recomendar a todos a prática de ações e atitudes de isolamento social, com ênfase nos riscos individuais e coletivos, decorrentes da pandemia do Covid-19.

IX – cumprir demais exigências dos órgãos de saúde pública municipal, estadual e federal, devendo ser observada em todo caso a condição mais restritiva em vigor.

Parágrafo Único. A realização de evento ou reunião, nos termos deste artigo, fica condicionado à assinatura do Termo de Ciência e Compromisso constante do Anexo I, e disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mallet, a que se refere o artigo 41 deste Decreto, o qual deverá ser submetido à Vigilância Sanitária no prazo de, pelo menos, 5 (cinco) dias antes da realização da reunião ou evento.

Subseção XXII
Das medidas à população para evitar a propagação do novo Coronavírus
Art. 51 Considerando que a transmissão do novo Coronavírus pode ocorrer de forma assintomática, fica estabelecido o uso de máscaras por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia.

§ 1º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2° São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

I - vias públicas;

II - parques e praças;

III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviária;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e congêneres;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

§ 3º É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas neste decreto e na legislação em vigor.

I - máscaras de proteção;

II - locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento);

III - Os pontos com solução de álcool em gel a 70%, disposto no inciso II deste artigo, deverão estar disponíveis para o público em geral.

§ 4º Cabe aos estabelecimentos dispostos no § 3º deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas neste decreto, na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, e na legislação em vigor.

§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar as penalidades previstas neste decreto e na legislação em vigor.

Art. 52. Visando a efetividade da medida, deverá ser observado as seguintes recomendações:

I - de uso:

a) o uso deve ser individual;

b) evite tocar na máscara durante o uso e se, eventualmente, tocar, higienizar as mãos;

c) se precisar mexer ou ajustar a máscara, deve ser feito pelos elásticos ou amarração;

d) não usar por mais de duas horas, trocar se estivar úmida;

e) ao chegar em casa, lavar bem as mãos com água e sabão antes de retirar a máscara.

II - de como colocar:

a) a máscara deve estar limpa antes do uso;

b) antes de colocar, lavar as mãos com água e sabão;

c) deve cobrir o tempo todo o nariz e a boca.

III - de retirada a máscara:

a) antes de ser retirada, lave as mãos;

b) remover a máscara pelos elásticos ou amarração e evitar tocar na frente (pode estar contaminada);

c) lave novamente as mãos;

d) coloque para lavar o mais rápido possível;

e) guardar numa sacola fechada, se não puder lavar imediatamente.

IV - de como lavar:

a) após o uso deixar de molho na água sanitária por vinte minutos, em seguida lavar com água e sabão;

b) lavar separadamente de outras roupas;

c) após secagem, é recomendável passar com ferro quente e guardá-la em local limpo e seco.

Art. 53 Serão adotadas medidas para promover campanha educativa e de sensibilização da população, em linguagem simples e objetiva sobre a eficácia do isolamento social e de seguir rigidamente as normas sanitárias e medidas preventivas necessárias ao controle do novo Coronavírus:

I - manter todos os ambientes ventilados;

II - evitar aglomerações e locais fechados;

III - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

IV - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

V - evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);

VI - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

VII - esclarecer acerca da imperiosa necessidade de realizar a lavagem das mãos com sabão com frequência e sobre a indicação e uso consciente do álcool gel 70%;

VIII - intensificar a limpeza dos ambientes;

IX - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

X - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, aparelho celular etc.).

Seção IV
Do Serviço Público Municipal

Art. 54 Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I – atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais serviços socioassistenciais que envolvam a aglomeração de pessoas;

II – atividades e eventos relacionados a serviços envolvendo grupos de idosos;

III – atividades das academias da saúde;

IV – realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes, lactantes e pessoas portadoras de doenças crônicas ou de problemas respiratórios;

V – demais atividades coletivas no âmbito da administração municipal, que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 55 Os Secretários Municipais, após autorização do Prefeito Municipal, mediante necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, poderão suspender ou limitar total ou parcialmente o expediente dos respectivos Órgãos, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º As Secretarias que permanecerem com trabalho interno, deverão disponibilizar nas respectivas repartições álcool gel 70%, assim como aumentar a frequência de limpeza do ambiente de trabalho, especialmente no mobiliário de trabalho, corrimãos, maçanetas e banheiros e, ainda, manter a distância mínima de um metro e meio e manter todos os ambientes ventilados.

§ 2º Os titulares dos órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto deliberarão, após análise justificada da necessidade administrativa, acerca da continuidade das atividades de seus respectivos estagiários.

Art. 56 Após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de *home office* para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Mallet, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home office*, desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias, conforme orientação da chefia imediata.

§ 2º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento em regime de *home office* o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 3º É recomendado o trabalho em regime de *home office* em relação aos servidores públicos compreendidos em grupo de risco conforme previsto neste decreto.

§4º. O disposto no §3º deste artigo não se aplica aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil;

§5º. O gestor da Pasta dos órgãos relacionados no §4º deste artigo poderá autorizar, de maneira excepcional e personalíssima, o trabalho em regime de *home office* a servidor enquadrado nos grupos de risco, mediante justificativa fundamentada;

§6º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho em regime de *home office* aos servidores relacionados no parágrafo anterior, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§7º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, à Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória, e, havendo dúvida quanto às localidades de risco consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

§ 8º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo gestor do órgão.

Art. 57 Serão adotadas medidas para promover campanha educativa e de sensibilização dos servidores públicos, esclarecendo em linguagem simples e objetiva sobre a eficácia do isolamento social e seguir rigidamente as normas sanitárias e de biossegurança, a ser disciplinado por portaria no âmbito das respectivas Secretarias.

Art. 58 Poderão ser suspensas, a critério do Gestor da Pasta, a fruição de férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 59 A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, expedirá recomendações para implementação dos procedimentos previstos neste Decreto.

§ 1º. A Secretaria de Saúde fica autorizada a convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de necessidades de pessoa no período de vigência deste Decreto.

§ 2º Fica autorizada a adesão de voluntários aos serviços municipais de saúde, desde que previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Subseção I
Do Calendário Escolar e dos Serviços da Rede Pública Municipal de Ensino

Art. 60 Acompanhando os termos dos Decretos Estaduais nº 4.230, de 16 de março de 2020 e nº 4.320, de 23 de março de 2020, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 84/2020, as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020

§ 1º O período de suspensão das aulas presenciais (20/03/2020 a 06/04/2020), fica compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, conforme possibilita o art. 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 84/2020.

Art. 61 Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que os diretores e equipe pedagógica fixarão metas e atividades a serem desempenhadas pelos servidores em regime de *home office*, promovendo o acompanhamento das atividades desempenhadas.

Parágrafo Único. As normas para funcionamento do regime especial de atividades escolares não presenciais, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Mallet, em todas as etapas e modalidades ofertadas, durante o período em que vigorarem a suspensão das aulas presenciais e as medidas de isolamento social, decorrentes da excepcionalidade em função da pandemia do Coronavírus (COVID-19), serão disciplinadas em decreto (Decreto Municipal nº 149/2020).

Art. 62 A Secretaria Municipal de Educação, assim como as Escolas Municipais, manterá expediente interno das 8:00h às 12:00, das 13:00 às 17:00, ficando suspenso o atendimento ao público.

Parágrafo Único. Serão mantidos atendimentos por meio de telefone, e-mails e demais meios de comunicação telemáticos, admitindo-se, de forma excepcional, o atendimento de casos considerados de urgência que não puderem ser solucionados sem atendimento presencial, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 63 Os servidores, devem manter-se à disposição por meios telemáticos durante o período referente a seu respectivo expediente, a fim de que receba orientações e demais informações acerca das atividades a serem desempenhadas.

Subseção II
Da distribuição, em caráter excepcional, de gêneros alimentícios aos alunos

Art. 64 Nos termos do art. 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com redação dada pela Lei n º 13.987, de 7 de abril de 2020, fica autorizada, em caráter excepcional e enquanto perdurar a suspensão do calendário escolar prevista no art. 46, a distribuição imediata dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à alimentação escolar, aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, com o acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§ 1º A distribuição se dará por meio da entrega de "*kit* merenda escolar", composto por itens a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Setor de Alimentação Escolar, com a coordenação de nutricionista responsável técnica e aprovação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), levando-se em consideração o número de alunos beneficiários do Programa Bolsa Família e demais alunos em situações de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do "*kit* merenda escolar", e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:
I - realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

II - proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo;

III - realizar, juntamente com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, o levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para apuração do quantitativo de alunos;

IV - observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;

V - definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

VI - comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

VII - manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

Parágrafo Único. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) deverá acompanhar toda as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas nesta subseção, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 65 Na distribuição ou entrega do "*kit* merenda escolar", deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizados no presente decreto e pelas autoridades sanitárias municipal, estadual e federal.

Art. 66 A Secretaria Municipal de Educação, mediante autorização do Prefeito Municipal, poderá convocar servidores de outras secretarias municipais, para auxílio no atendimento de diligências necessárias à efetivação das medidas da presente subseção.

Seção V
Da recomendação específica para o Distanciamento Social Seletivo

Art. 67 Em virtude da adoção do Distanciamento Social Seletivo (DSS), recomenda-se isolamento social (em casa), preferencialmente:

I - crianças (com idade de zero a doze anos);

II - pessoas acima de sessenta anos;

III - pessoas que apresentem comorbidades previstas no inciso II, art. 12, deste decreto; e

Seção VI
Das ações de Telemedicina aos Médicos do Quadro próprio de Servidores do Município considerados em situação de risco

Art. 68 Por força da Portaria nº 467, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a critério do Secretário de Saúde, poderá ser instituído aos médicos integrantes do quadro de servidores que pertençam ao grupo de risco elevado, conforme disposto no art. 10 deste decreto, em caráter excepcional e temporário, ações de Telemedicina, com o objetivo de operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública definida no presente decreto, para reduzir a propagação da Covid-19.

Parágrafo único. As ações de Telemedicina de que tratam o caput ficam condicionadas à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 69 As ações de telemedicina de interação à distância podem contemplar o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do SUS.

§ 1º O atendimento de que trata o *caput* deverá ser efetuado diretamente entre médicos e pacientes, por meio de tecnologia da informação e comunicação que garanta a integridade, segurança e o sigilo das informações.

§ 2º Os médicos que realizarem as ações de Telemedicina, deverão atender aos preceitos éticos de beneficência, não-maleficência, sigilo das informações e autonomia; e observar as normas e orientações do Ministério da Saúde sobre notificação compulsória, em especial as listadas no Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19), disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 70 O atendimento realizado por médico ao paciente por meio de tecnologia da informação e comunicação deverá ser registrado em prontuário clínico, que deverá conter:

I - dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido em cada contato com o paciente;

II - data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada para o atendimento; e

III - número do Conselho Regional Profissional e sua unidade da federação.

Art. 71 Os médicos no âmbito do atendimento por telemedicina, poderão emitir atestados ou receitas médicas em meio eletrônico.

Art. 72 A emissão de receitas e atestados médicos à distância será válida em meio eletrônico, mediante:

I - uso de assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/Brasil;

II - o uso de dados associados à assinatura do médico de tal modo que qualquer modificação posterior possa ser detectável; ou

III - atendimento dos seguintes requisitos:

a) identificação do médico;

b) associação ou anexo de dados em formato eletrônico pelo médico; e

c) ser admitida pelas partes como válida ou aceita pela pessoa a quem for oposto o documento.

§ 1º O atestado médico de que trata o caput deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do médico, incluindo nome e CRM;

II - identificação e dados do paciente;

III - registro de data e hora; e

IV - duração do atestado.

§ 2º A prescrição da receita médica de que trata o caput observará os requisitos previstos em atos da Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa).

§ 3º. No caso de medida de isolamento determinada por médico, caberá ao paciente enviar ou comunicar ao médico:

I - termo de consentimento livre e esclarecido de que trata o § 4º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; ou

II - termo de declaração, contendo a relação das pessoas que residam no mesmo endereço, de que trata o § 4º do art. 3º da Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020.

Art. 73 Situações omissas deverão observar os termos da Portaria nº 467 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020 e demais normas aplicáveis.

Seção VI
Das medidas compulsórias

Art. 74 A determinação de realização compulsória de exames médicos; testes laboratoriais; coleta de amostras clínicas; vacinação e outras medidas profiláticas; e tratamentos médicos específicos fazem parte do Plano de Contingência para enfrentamento do novo Coronavírus no Município.

Seção VII
Da Requisição Administrativa

Art. 75 A requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização, com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública, nos termos do art. 1º, § 2º, deste decreto, e envolverá, exemplificativamente:

I - hospitais e clínicas privadas, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III - hotéis, pousadas e congêneres.

CAPÍTULO III
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Do Contingenciamento Financeiro

Art. 76 A Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate ao COVID-19, podendo adotar todos os instrumentos orçamentários necessários.

Seção II
Da adesão aos Protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado

Art. 77 Sem prejuízo das medidas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus implementadas pelo presente decreto, o Município adere a todos os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado.

Seção III
Das Demais Sanções

Art. 78 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto, será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitará o infrator às penalidades do art. 122, da Lei Municipal nº 1.003/2010, quais sejam:

I - multa de um 5 (cinco) a 30 (trinta) URMs;

II - apreensão da mercadoria ou objetos;

III - suspensão da licença por até 30 (trinta) dias;

IV - cassação definitiva da licença.

Parágrafo Único. O processo administrativo instaurado para verificação de descumprimento, bem como a dosimetria de eventuais sanções, observará as regras e procedimentos da Lei Municipal nº 1.033/2010.

Art. 79. Sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas neste decreto, a violação das normas emergenciais de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus implementadas, conforme Portaria Interministerial nº 5, de 17 março de 2020, caracterizam, em tese:

I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal, com a seguinte reação: "Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

II - Crimes contra a relação de consumo, tipificados nos arts. 65, 75 e 76, conforme preceitua o art. 61 do Código de Defesa do Consumidor, com seguinte redação: ("Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes"):

a) crime tipificado no art. 65 do CDC, com a seguinte redação: "Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente: Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa. § 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte. § 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo".

b) crime tipificado no art. 75 do CDC, com a seguinte redação: "Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas."
c) crime tipificado no art. 76 do CDC, com a seguinte redação: "Art. 76. São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código: I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade; [...] III - ocasionarem grave dano individual ou coletivo;"

III - Prática abusiva, prevista no 39, inciso XIV, do Código de Defesa ao Consumidor, com a seguinte redação: "Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo", ficando sujeito a sanções administrativas previstas no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC e estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

IV – Abuso do poder econômico, na hipótese de elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus (Covid-19), na forma do art. 36, inciso III, da Lei nº 12.529/2011, e do art. 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 52.025/1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 80 Para o cumprimento das medidas impostas neste Decreto poderá o Chefe do Poder Executivo utilizar de apoio da força policial, acionando os respectivos órgãos.

Seção IV
Do Compartilhamento de Informações entre Órgãos da Administração Pública

Art. 81 Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Seção V
Da Prioridade na Tramitação de Processos

Art. 82 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta

Seção VI
Da Publicidade e ampla divulgação

Art. 83 As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela imprensa local e demais veículos de comunicação, inclusive pela rede mundial de computadores, redes sociais e sítio oficial do Município e de instituições não governamentais e da iniciativa privada, em regime de cooperação.

Seção V
Disposição Final

Art. 84 O presente decreto, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, consiste na integração dos Decretos Municipais nº 84/2020, nº 87/2020, nº 90/2020, nº 92/2020, nº 96/2020, nº 97/2020, nº 101/2020, nº 104/2020, nº 105/2020, nº 106/2020, nº 107/2020, nº 113/2020, nº 116/2020, nº 140/2020, nº 141/2020, nº 146/2020, nº 186/2020, nº 201/2020 e nº 223/2020, os quais ficam revogados, sem modificação do alcance, nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Parágrafo Único. Integra-se a este decreto os Anexos I e II, do Decreto Municipal nº 107/2020.

Art. 85 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7999B8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 247.2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para desdobro de terras urbanas e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65º, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de terras urbanas localizadas à rua Vereador Alcides de Almeida, Jardim Emília, Mallet-Pr, de propriedade de ANDRÉA JANETE FERENSOVICZ, CPF 045.439.179-01 E **MALLET EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** sociedade empresarial limitada, CNPJ 28.491.771/0001-48, matrícula imobiliária 12.352 do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:

LOTE A DESMEMBRAR:

ÁREA TOTAL: 24.020,91 metros quadrados
"Dado o ponto inicial no alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida canto com o lote de Antônio Carlos Estácio de Paula, deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com Antônio Carlos Estácio de Paula no rumo 03°03'55" NW até o ponto 01 com 152,53 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02º 07'05" NW confrontando com Júlio Firman até o ponto 02 com 310,90 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 89°33'23" SE confrontando com lote nº 10-A até o ponto 03 com 113,27 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida no rumo 11°23'39" SW até o ponto 04 com 208,42 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 79°55'36" NW confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (Lote 09) até o ponto 05 com 30,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 11°23'39" SW confrontando

com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (Lote 09 - 10,00 metros), (Lote 08 - 10,00 metros), (Lote 07 - 10,00 metros), (Lote 06 - 10,00 metros), (Lote 05 - 10,00 metros), (Lote 04 - l0,00 metros), (Lote 03 - 10,00 metros), (Lote 02 - 10,00 metros), (Lote 01 - 10,00 metros) até o ponto 06 com distância total de 90,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 79°55'36" SE confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (Lote 01) até o ponto 07 com 30,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida no rumo 11°23'39" SW até o ponto de partida com distância de 174,98 metros, fechando assim a presente descrição.
LOTE nº 10 – REM – 1
ÁREA: 19.852,61 metros quadrados
Dado o ponto inicial 0=PP com as coordenadas E:518188.511, N:7137611.960 deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02º 07'05" NW confrontando com Julio Firman até o ponto 1 com 274,18 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 89º 33,23" SE confrontando com o lote nº 10 – A até o ponto 2 com 113,27 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida no rumo 11º 23'39" SW até o ponto 3 com 208,42 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 79º55'36" NW confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (lote 09) até o ponto 4 com 30,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 11º23'39" SW confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (lote 09-10,00 metros), (lote 08 – 10,00 metros), (lote 07 – 10,00 metros), (lote 06 – 10,00 metros), (lote 05-10,00 metros), (lote 04 – 10,00 metros), (lote 03 – 10,00 metros), (lote 02 – 10,00 metros),

até o ponto 5 com distância total de 80,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 79º01'52" NW confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (lote 10 – REM-REM) até o ponto de partida com distância de 16,17 metros, fechando assim a presente descrição.

LOTE nº 10 – REM – REM
ÁREA: 4.168,30 metros quadrados
Dado o ponto inicial 0 = PP com as coordenadas E:518197.300, N:7137421.886 no alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida canto com o lote Antônio Carlos Estácio de Paula, deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com Antônio Estácio de Paula no rumo 03º03'55" NW até o ponto 1 com 152,53 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02º07'05" NW confrontando com Julio Firman até o ponto 2 com 36,72 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 79º01'52" SE confrontando com o lote nº 10 REM – 1, até o ponto 3 com 16,17 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 11º23'39" SW confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (lote 01 – 10,00 metros) até o ponto 4, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 79º55'36" SE confrontando com Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (lote 1) até o ponto 5 com 30,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida no rumo 11º23'39" SW até o ponto de partida com distância de 174,98 metros, fechando assim a presente descrição.

Art 2º - As medidas do desdobro são de responsabilidade do Técnico em agrimensura Rafael Cividini Rovieri, registro técnico 04816799958, conforme Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20200729238.

Art. 3º - Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desdobro ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto, sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet – PR, 30 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E0C2E769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

Súmula: Concede averbação de tempo de serviço à servidora Laura Rodrigues Simões, nos termos da decisão judicial proferida nos autos de nº 5375-95.2018.8.16.0109, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais, considerando que a decisão da Presidência deste Órgão, ao protocolo nº 494/2018, efetuado nesta Casa de Leis em 19/09/2018, requisitando averbação do tempo de serviço público foi objeto de Mandado de Segurança, na qual por decisão Judicial nos autos de nº 5375-95.2018.8.16.0109, recebeu provimento, ensejando a averbação do tempo de serviço, conforme Acordão proferido pelo Tribunal de Justiça do Paraná, resolve

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Laura Rodrigues Simões, ocupante do cargo efetivo de advogada, matrícula funcional de nº 114, a averbação na ficha funcional de 9 (nove) anos, 3 (três) meses e 7 (sete) dias, referente aos períodos de serviço público, desde a data de 19/09/2018, conforme decisão judicial transitada em julgado, para que produza todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (28.09.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B7496842

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 013/2020

PORTARIA Nº 013/2020

Súmula: Concede licença, com vencimentos, ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, para tratamento médico de familiar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 010/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, com vencimento, ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços internos, matrícula funcional de nº 35, para cuidados médicos de familiar.

Art. 2º. A licença concedida se refere aos dias 09 a 18 de setembro do ano de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (28.09.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3376E234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 402/2020 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 374/2020, DE 14. 09.2020

DECRETO Nº. 402/2020

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 374/2020, de 14. 09.2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a classe do servidor Thomas Henrique Manchini no artigo 1º do Decreto nº. 374/2020, de 14. 09.2020, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: ESTATUTÁRIO-INSS			
THOMAS HENRIQUE MANCHINI	13/09/2020	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - TEMPORÁRIO	077.977.139-79	9813537-5	12/06/1992

Art. 2º - O Decreto nº 374/2020, de 14. 09.2020, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (29.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7EF630F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.157.862/0001-50, com endereço na Generosa H Dale Laste, 741, Aparecida, CEP: 89.820-000, na cidade de Xanxerê/SC, neste ato representada por sua representante, a Senhora JULCIMAR AMDRÉ BORDIGNON, inscrita no CPF sob o nº. 005.771.649-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, SEMENTES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

VALOR: 5.486,36 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JULCIMAR AMDRÉ BORDIGNON
JB Comercio de Insumos e Substratos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:489DD4D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.992.596/0001-56, com endereço na Rua Superagui, 424, Shangui-la, CEP: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrita no CPF sob o nº. 077.232.338-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, SEMENTES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

VALOR: 2.680,90 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
Marluce Bezerra Dos Santos Lorencone - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D2051079

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.228.130/0001-07, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, 1516, Centro, CEP: 79.020-170, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO DE CASTRO ABDALLA, inscrito no CPF sob o nº. 519.439.211-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 231.763,89 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCELO DE CASTRO ABDALLA
MCA Consultoria e Serviços EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DEA4B705

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.715.704/0001-22, com endereço na Rua Cajubi, 121, Jardim Colina Verde, CEP: 87.013-280, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, inscrita no CPF sob o nº. 104.640.749-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS CARENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: 139.570,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
B De Oliveira Bergamascho- Produtos Nutricionais

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2CFB09D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.992.596/0001-56, com endereço na Rua Superagui, 424, Shangui-la, CEP: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrita no CPF sob o nº. 077.232.338-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 8.253,10 (oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
Marluce Bezerra Dos Santos Lorencone -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A9131BC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.951.571/0001-60, com endereço na Av. Dom Pedro I, 1222, Centro, CEP: 86.300-000, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DANIEL FERNANDES ROMANO NETO, inscrito no CPF sob o nº. 404.838.328-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 15.097,80 (quinze mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO
Daniel Fernandes Romano Neto Papelaria ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CE4C418E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2020
PROCESSO N. 35/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **M. F. DA SILVA CONSTRUCOES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.093.433/0001-91, com endereço na Av. Kakogawa, 285, Jardim Vitória, CEP: 87.025-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MOACIR DE FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 572.234.679-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 27/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$22.077,50 (vinte e dois mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos)** a ARP relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 09
Descrição: Metalão 40x60 mm, espessura 1,5mm - 6m
Unid: UNID
Qtde (un): 75
Valor Un.: R$49,70
Valor Total: R$3.727,50

Lote: 11
Descrição: Serviço de Solda
Unid: HORA
Qtde (un): 375
Valor Un.: R$40,00
Valor Total: R$15.000,00

Lote: 18
Descrição: Tubo de metalão 20x30mm com espessura 1,2mm
Unid: UNID
Qtde (un): 125
Valor Un.: R$26,80
Valor Total: R$3.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 15 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
M. F. da Silva Construcoes ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:739AEA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N° 1096/2020

SÚMULA: *"Reduz a extensão da faixa não edificável ao longo da Rodovia BR-116 no Município de Mandirituba e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A faixa não edificável à margem da Rodovia BR-116, em toda a extensão do Município de Mandirituba, fica limitada a 5 (cinco) metros em cada lado.

Art. 2º Fica assegurado o direito de permanência de edificações existentes na faixa não edificável contígua à faixa de domínio público da rodovia de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Não se aplicam os termos desta lei em áreas localizadas no perímetro rural ou industrial do Município de Mandirituba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 23 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9054F9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1097/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Pavarin**, a qual se inicia na bifurcação da Chácara Laço de Ouro com 600 (seiscentos) metros de extensão, situada na Localidade de Areia Branca dos Assis, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:08622B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1098/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Olívio Soares**, via pública que possui 820 (oitocentos e vinte) metros de extensão, no Distrito de Areia Branca dos Assis em Mandirituba, sendo seu início na rodovia BR 116, sentido norte, inicio da latitude: -25.858174º longitude: -49.352954º; e fim latitude: -25.859585º longitude -49.360201º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBE79EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1099/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Arlindo Palu**, via pública que possui 150 (cento e cinqüenta) metros de extensão, no bairro Vila Brasília em Mandirituba, sendo seu início na rodovia BR 116, KM 142,5.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:155AC05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1100/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a extensão de 180 (cento e oitenta) metros da **Rua Santa Catarina**, via pública que possui atualmente 60 (sessenta) metros de extensão, no Centro de Mandirituba, sendo seu início na Rua Francisco Ari Claudino, tornando-se assim uma via sem saída de 240 (duzentos e quarenta) metros de extensão e 12 (doze) metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A6B8B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1102/2020

SÚMULA: "Extensão de Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a extensão de 50 (cinquenta) metros da **Rua Osni Bender**, via pública que possui atualmente 25 (vinte e cinco) metros de extensão, no bairro da Lagoinha em Mandirituba, tornando-se assim uma via de 75 (duzentos e quarenta) metros de extensão e 12 (doze) metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D2FA764

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1103/2020

SÚMULA: "Extensão de Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a extensão de 150 (cento e cinquenta) metros da **Rua Julieta Alves Moro**, via pública que possui atualmente 300 (trezentos) metros de extensão, no bairro da Areia Branca dos Assis em Mandirituba, tornando-se assim uma via de 450 (quatrocentos e cinquinta) metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A991176C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1104/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua João Ribeiro de Lima**, a qual se inicia na Rodovia Gilberto Palu, com 185 (cento e oitenta e cinco) metros de extensão e 12 (doze) metros de largura, situada na Localidade de Vila São João/Campo de Areia, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5EA55F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1105/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Arcidio Palu**, a qual se inicia no Km 142,5 da marginal da BR-116; trata-se de uma rua sem saída com 150 (cento e cinquenta) metros de extensão e doze metros de largura, situada no Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0918D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1106/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Generoso Antonio Zilioto**, a qual se inicia na Estrada Principal da Tapera; trata-se de uma rua sem saída com 150 (cento e cinquenta) metros de extensão e oito metros de largura, situada na comunidade do Fula, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:83DB2A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1110/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Municipal Teresa Nunes**, a qual se inicia na Estrada Municipal Antonio Teixeira Mendes; trata-se de uma estrada municipal sem saída com 400 (quatrocentos) metros de extensão, situada na Comunidade de Pau Amarelo, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:14BF0BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1109/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Municipal Antonio Teixeira Mendes**, a qual se inicia na Estrada Municipal Vereador Adão Valdir Carvalho e com término na Estrada Municipal José Bastos Sobrinho; trata-se de uma estrada municipal com 1.400 (mil e quatrocentos) metros de extensão, situada na Comunidade de Pau Amarelo, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:20A1B352

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 12/2020

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas final do Incentivo PcD II.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR realizada via whatsapp em 30 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar integralmente a prestação de contas final do Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de setembro de 2020.

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:CB458A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1111/2020

SÚMULA: "Extensão de Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a extensão de 510 (quinhentos e dez) metros da **Rua Domingos Penkal**, via pública sem saída que possui atualmente 200 (duzentos) metros de extensão, no bairro da Areia Branca dos Assis em Mandirituba, tornando-se assim uma via sem saída de 710 (setecentos e dez) metros de extensão e 12 (doze) metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B001CE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 79.283.065/0003-03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: OPERADOR DE CAIXA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, REPOSITOR/ESTOQUISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
VALOR: 84.313,92

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8DC9D1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Coloplast do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.794.555/0004-20, sediada na Rodovia SP 29 Coronel PM Nelson Tranchesi, n° 1730, galpão 09 e 10, Bairro Itaqui, Itapevi - SP, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Rafael de Oliveira Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 32.747.382-4, CPF nº 224.893.818-73.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
56	2.000	Und	Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino n° 10 estéril, para cateterismo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes á base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (3,3 mm), calibre nº 10. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem possuindo adesivo para fixação em superfícies lisas e anel de abertura, para usuários com pouca destreza manual.	R$ 12,750	R$ 25.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Coloplast Do Brasil LTDA
RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CD5BBCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, sediada na Rua José Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pela sua Sócia administradora Adriana Fátima Guralski, Portadora da Carteira de Identidade nº 3092167919, expedida pela SJS/RS CPF nº 021.847.330-32, residente e domiciliado na Rua Nicolau Copernico, n° 247, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
29	320	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico em látex G, com pó. Caixa com 100 unidades	R$ 39,000	R$ 12.480,00
30	800	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M, com pó. Caixa com 100 unidades	R$ 39,000	R$ 21.200,00
31	830	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P, com pó. Caixa com 100 unidades	R$ 39,000	R$ 32.370,00
32	300	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, com pó. Caixa com 100 unidades.	R$ 39,000	R$ 11.700,00

VALOR TOTAL DA ATA = 87.750,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar EIRELI - EPP
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:98B38C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ Nº: 12.246.862/0001-88
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II CONFORME RESOLUÇÃO 768/2019 SESA
DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR: 110.000,00

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B775B6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: CONDOR S.A INDÚSTRIA QUIMICA
CNPJ Nº: 30.092.431/0001-96
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 893873/2019 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA.
DAS ALTERAÇÕES: Retifica-se a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, constando a seguinte alteração:
Onde se lê: ‘’A entrega deverá ser realizada após o recebimento da Solicitação de fornecimento/Nota de empenho e da Autorização do Exército, a contar do que ocorrer por último com prazo de 120 (cento e vinte) dias’’.
Leia-se: ‘’A entrega deverá ser realizada após o recebimento da Solicitação de fornecimento/Nota de empenho e da Autorização do Exército, a contar do que ocorrer por último com prazo de 60 (sessenta) dias’’.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5C6EE80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 458.480,00
VIGÊNCIA: 02 MESES DE 01/10/2020 A 30/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CDF26EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 71-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 71 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 38/2020.
CONTRATADO: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 28.706.488/0001-96
VALOR CONTRATADO: 6.995,91 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 01/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C59ACB22

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 005/2020 elaborado pelo Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa de Licitação,** fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei 8866/93, na contratação de empresa especializada para fornecimento de computador para uso da Câmara municipal de Manfrinópolis PR.

ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA – CNPJ: 05.239.796/0001-53

Manfrinópolis, 30 de setembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:192B245C

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1275/2020 - 29.09.2020

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0271/2007 de 28.06.2007 do FUNDEB e Lei Municipal nº 0402/2010 de 11 de maio de 2010,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Manfrinópolis, que terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Suplente: LETÍCIA KLOC DE CAMARGO
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE
Titular: ARLETE ZANCHI SERAFINI
Suplente: DAYANA LETICIA ALIEVI
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: ROSELI DE FATIMA DA SILVA DIAS
Suplente: KELIMARA RECH
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: DILONETE BORGES SIMIONI
Suplente: FRANCIELE SCHAUSS
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: IZOLETE PETRI
Suplente: ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: JOICE MIGUELINA DOS SANTOS
Suplente: ELOIR BITTENCOURT
Titular: ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI
Suplente: MARIELI CRISTINA BACKES
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: IVANES PELLEGRINI TONEL
Suplente: SCHEILA MOURA
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: KEILA SUPTITZ DE BRITTO
Suplente: EDUARDO PEREIRA
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: ZENAIDE TEREZINHA TEIXEIRA

Suplente: TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO
Suplente: SONIA REICHERT
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:69EF2605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 350/20

Exercício 2020

Decreto nº 350/2020 de 29/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1787/2019 de 26/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
123 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
135 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.15.452.0008.2.018.		Manutenção da Área de Lazer	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.027.		CIUNENP/SAMU - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
208 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
259 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
261 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
263 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**98.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.007.		Promoção da Feira do Milho	
57 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
172 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
260 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
Total Redução:			**98.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BBEBBF61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 181/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Renata Leticia da Silva**, matricula 5951, **Licença Maternidade de 120 (cento e vinte),** dias a partir do dia 16/09/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/09/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:33734156

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **VALDINEI FERREIRA DA SILVA – CPF: 041.066.679-32**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula 2ª - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins;

Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 52/2019 até do dia 30/09/2021.
Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 30 de Setembro de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDINEI FERREIRA DA SILVA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B858D08D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 351/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2020 Processo Administrativo 74/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação destinado à Contratação de empresa especializada em fabricação e montagem de estruturas metálicas destinados a revitalização do Portal de entrada e demais acessos do Cemitério Municipal do Município de Marilena- estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Carta Convite nº 002/2020 em favor da Empresa: VALNEI MOREIRA 55925987187, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.398.837/0001-04. VENCEDORA, com sua proposta no valor total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C93045C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VALNEI MOREIRA 55925987187, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.398.837/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E DEMAIS ACESSOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA- ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
RED 135 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F5F00E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.
COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE

BORBA ROSA e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA, RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS, RENATO PEREIRA DA SILVA e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 24ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** informa a todos que em conformidade com a Resolução 008/2020, a partir desta data as sessões da Câmara Municipal, tanto ordinárias quanto extraordinárias voltam a ser realizadas de forma presencial, no entanto, ainda sem a presença de público devido às medidas de proteção contra a proliferação do coronavírus.Também conforme dispõe a Resolução 008/2020 as sessões ordinárias continuam a ser realizadas todas as segundas feiras, porém, às 15:00 horas. Informa ainda que esta Casa de Leis está tomando medidas de proteção e segurança onde os espaços da Câmara Municipal são semanalmente sanitizados por empresa especializada, contando com tapete higiênico com produto próprio para higienização de todos que aqui adentrarem, além da aferição de temperatura como forma de prevenção. Lembra a todos que é obrigatória a utilização de máscaras de proteção e pede por gentileza que cada vereador utilize seu microfone individual para possíveis explanações, não sendo permitido o uso do púlpito. Lembra ainda, que com o retorno das sessões presenciais, as ausências não justificadas na forma da Lei incidirão em desconto dos respectivos subsídios.O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 23ª Sessão Ordinária realizada em 31 de agosto de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O 1º Secretário faz a leitura das matérias do expediente, **Projeto de Lei 014/2020** - *"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2021 – LDO – Município de Matinhos - Paraná"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em apresentação. **Projeto de Lei 009/2020** -*"Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Ivanir Cordeiro"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em apresentação. **Projeto de Lei 010/2020** -*"Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de João Batista Ferraz de Oliveira"*, de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em apresentação. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa que não teve nenhum Vereador inscrito para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 039/2019** - "*Dispõe sobre a inclusão dos Temas "História, Cultura, Potencialidades Econômicas e Turísticas do Município" na grade curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, e dá outras Providências.",* de "iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 039/2019** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 039/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 003/2020** -*" Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos do Município de Matinhos/PR",* de iniciativa do vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 2º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2020** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2020** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura do **Projeto de Lei 003/2020**- *"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Matinhos - PR, o Dia do Motoboy"* de iniciativa do vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte*",* o qual estaria entrando em 1º discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Moacir Braga e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2020** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a ordem do dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que dê continuidade aos trabalhos. O 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, faz a chamada dos vereadores inscritos. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Moabe Santos Batista, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Moacir Braga, Renato Pereira da Silva, Sandro Paulo Ramos e Gerson da Silva Junior. Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 14 de setembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***SANDRO MOACIR BRAGA***
Presidente	Vice-Presidente
ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	***JAIR DE BORBA ROSA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:27996D00

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 003/2020 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO:"**Contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento,LRF, Patrimônio e Frotas, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folhas de Pagamento e Portal do Servidor Publico",** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06 de outubro de 2020, até as 13h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06 de outubro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06 de outubro de 2020, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em *https://bll.org.br/* para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

R$ 103.620,00 (centro e três mil seiscentos e vinte reais)

Matinhos, 25 de setembro de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:1F2D7239

GABINETE
LEI Nº 2141/2020

Súmula: "Institui e Inclui no Calendário Oficial do Município de Matinhos – PR o Dia do Motoboy".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído no calendário oficial do Município de Matinhos – PR o "Dia do Motoboy", comemorando anualmente na semana que engloba o dia 12 de junho.

Art. 2° A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 12 de junho.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 29 de setembro 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3C117C9E

GABINETE
DECRETO Nº 566/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 155/2020 de 29 de setembro de 2020, para exercer o cargo público de Técnico em Radiologia, a saber:

Nome	RG	CPF
CINTIA SIUFI DE JULIO BARBO	7.046.537-0	058.892.189-05

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D17CA80B

GABINETE
DECRETO Nº 567/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	90.000,00	00369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na fonte de recurso 00369.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:207B8552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/20 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante vencedora, CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.499.902/0001-80 , objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO PROVISÓRIO EM TERRENO DESTINADO A FUTURAS INSTALAÇÕES DE UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:CDB4BDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327/2020

PORTARIA Nº 1327/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 519/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61719/2	Divonsir Tadeu Monteiro	Técnico em Enfermagem	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:33409BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328/2020

PORTARIA Nº 1328/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 519/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16330/1	Darlene Aparecida de Freitas	Chefe de Departamento Administrativo Financeiro CC-1	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DF235493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329/2020

PORTARIA Nº 1329/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 18625/2020 e Ofício nº 0557/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80144/1	Meiriele Martins Machado Possenti	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:95B210C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330/2020

PORTARIA Nº 1330/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 18722/2020 e ao Parecer Pericial, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser compatível a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55867/2	India do Rossio Powiatoski Rodrigues	Técnico em Radiologia	04/10/2020 A 01/01/2021 (90) Dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:931E8B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1331/2020

PORTARIA Nº 1331/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 18701/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63070/1	Aglaci Ramos de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	24/09/2020 A 02/11/2020 (40) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DD36ED30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1332/2020

PORTARIA Nº 1332/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80411/1	Kássia Regina Kessin Bunel	Professor	20/09/2020 A 29/10/2020 (40) dias	Não
80411/2	Kássia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	20/09/2020 A 29/10/2020 (40) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F03EDBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333/2020

PORTARIA Nº 1333/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	03/09/2020 A 30/09/2020 (28) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1039437E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 090/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e mobiliário para o CMEI Maria Luiza, a serem adquiridos com recursos do Projeto Brasil Carinhoso, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, em consequência, fica convocada a Empresa **HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.869.763/0001-07** pelo valor de**,** valor de **R$4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 30 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:1E3C36C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 04/2020

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 04/2020

Súmula: Aprovar "AD REFERENDUM" a Prestação de Contas – Programa Liberdade Cidadã – período 2º semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar "AD REFERENDUM" a Prestação de Contas – Programa Liberdade Cidadã – período 2º semestre de 2019.

Art.2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de setembro de 2020

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:676145E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

O Município de Morretes, por determinação do Sr. Osmair Costa Coelho, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o Aviso de Convocação referente a Concorrência Pública 001/2019, cujo objeto é a concessão para a utilização de parte do terminal rodoviário Brasílio Carlos Jorge Buffara", para instalação e desenvolvimento da atividade de Lanchonete no BOXE abaixo descrito e a administração, sem cobrança de taxas de utilização, dos Banheiros da Rodoviária localizada à Rua Odilon Negrão, ao lado da

Praça Olympio Trombiní no Centro, no município de Morretes/PR, de acordo com as especificações e exigências contidas na Licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2019, no município de Morretes/PR.

Tendo em vista, a inabilitação das empresas AVILA E BACELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 76.791.771/0001-06; empresa FABIANA ALVES DA SILVA- RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.073.987/0001-23 e a empresa ELUIR OLIVEIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.521.230/0001-15, pelo motivo de não atender as exigências do edital, como apresentado na Decisão Administrativa.

Sendo assim ficam convocadas as empresas já mencionadas acima para encaminharem no prazo de **8 (oito) dias** de acordo com o art. 48, parágrafo terceiro da Lei de Licitações 8.666/93, para apresentarem novos documentos de Habilitação e Proposta atualizadas, para que na sessão remarcada a Equipe de Licitação conforme designação do Decreto Municipal 466/2019, possa fazer análise das novas Documentações e Propostas a serem apresentados no dia da sessão, e assim dar seguimento em suas fases habilita tórias.

As empresas terão até o dia **14/10/2020** as **08h45min** para protocolar seus Envelopes 01 (Documentação) Envelope 02 (Proposta).

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 30 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:509F5C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-**1150**

LEI Nº 886/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O DEPTO. DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31807	- Transporte Sanitário – Resolução 987/2020	R$	170.000,00
1303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIO EDUCAÇÃO		
08.002.12.361.0010.2.809	- MANTER CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01107	- Salário Educação	R$	85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**265.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
A) O cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**10.000,00**

B) A cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, far-se-á mediante a utilização de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
C) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) proveniente do Governo do Estado do Paraná através da SESA (Secretaria de Estado da Saúde) conforme Resolução nº 987/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:7E53F212

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
ERRATA PORTARIA N.º 210/2020

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL N.º 210 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Determina a abertura de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, conforme autos de Notícia de fato n° MPPR-0157.20.000274-7 (denúncia realizada ao MPPR), com a finalidade de apurar se o servidor Fernando de Souza, ocupante do cargo efetivo de fiscal sanitário, não cumpre com suas atribuições, desrespeita as normas saúde, anda sem máscaras pelas ruas e briga com os colegas.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância Investigativa com a incumbência de apurar os fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I – CAMILA APARECIDA DA SILVA ARRUDA

II – FABIANA TEIXEIRA SALOMÃO

III – FERNANDO JACOMINI

LEIA-SE:

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, conforme autos de Notícia de fato n° MPPR-0157.20.000274-7 (denúncia realizada ao MPPR), com a finalidade de apurar se o servidor Fernando de Souza, ocupante do cargo efetivo de fiscal sanitário, não cumpre com suas atribuições, desrespeita as normas saúde, anda sem máscaras pelas ruas e briga com os colegas.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância Investigativa com a incumbência de apurar os fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I – CAMILA APARECIDA DA SILVA ARRUDA

II – **FABIANA FERREIRA DE LIMA GERMANO**

III – FERNANDO JACOMINI

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:CD0007AC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2020.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder pecúnio referente a 10 dias, relativo ao exercício: 2018/2019, à funcionária: Andreia Scabello Perozini.

Esta portaria entra em vigor na data de: 29/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 29 de Setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:98C2C704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3397/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis de propriedade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue.

Nome	CPF
Denival da Silva Oliboni	030.301.859-31
Seres Regina Malacarne	021.868.699-42
Cleuza Castro de Jesus	938.782.579-53
Sidney Gonçalves Alberton	858.293.409-25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3299/2019.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EA979A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4458/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal **Diandra da Silva,** portadora do CPF nº 068.093.159-77, ocupante do cargo de Educadora Infantil, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 09/07/2017, a partir de 01/10/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:692D41FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação no dia 07 de outubro de 2020, às 14h**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Nome dacandidata	Registro Geral	Pontuação	Classificação
VALDIRENE ALEXANDRE DA SILVA	8.933.406-3	8,00	111ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;

g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos; e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu,29 de setembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Fundação Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Eliane Yakestest, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 601, Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portadora da Identidade Civil nº 4.048.283-0 SSP-PR e do CPF nº 851.588.449-68, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (111ª)** para o Emprego Público de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 29/2020 de 29 de setembro de 2020,está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22, **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 29 de setembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:24D0B9E1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 061/2020

A senhora Eliane Yakestest, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 2020, para exercer a Função de Secretária Escolar na Escola Municipal Professora Maria Aparecida Lacal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Maria Aparecida dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.147.423-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 015.131.149-80, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo desde 17 de julho de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 01 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:647BAE30

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 060/2020

A senhora Eliane Yakestest, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 2020, para exercer a Função de Secretária Escolar na Escola Municipal Professora Catia Gizela Beraldo Todon, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **Eliane Martins Bispo,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.489.592-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 028.438.989-78, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 25 de agosto de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 01 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A09425FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2970/2020

Súmula: Aprova o Loteamento denominado “Jardim Imperial”:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Imperial a ser implantado nos lotes de terras nº 113 da Gleba Patrimônio Paissandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece este decreto.

Art. 2º - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:
I – A área total do empreendimento é de 96.800,00 m², e possui as seguintes divisas e confrontações: "Divide-se principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem esquerda do Ribeirão Bandeirantes do Sul, segue confrontando com o lote 112, no rumo NO 35º00' SE com distância de 847 metros, até chegar a beira de uma estrada; por esta estrada segue rumo ao Patrimônio Paiçandu por 115,90 metros até um marco semelhante aos outros, deste ponto segue confrontando com o lote 114 no rumo SE 35º00' NO com distância de 853 metros, até um marco fincado na margem esquerda do Ribeirão Bandeirantes do Sul. Descendo por este, chega-se ao ponto de partida.
II – O loteamento é composto por 13 (treze) quadras, subdivididas em 160 (cento e sessenta) datas comerciáveis, e 06 (seis) lotes institucionais
III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Equipamentos Comunitários Urbanos = 3.881,82 m²
Moradias de Interesse Social = 968,71 m²
Espaço Livre de Uso Público = 2.862,74 m²
Área de Interesse Público = 2.001,40 m²
Área de Preservação Permanente = 6.064,49 m²
Arruamento = 31.829,91 m²
Lotes comerciáveis = 48.784,97 m²

Área total a ser loteada = 96.800,00 m²

Art. 3º - Passarão a integrar o domínio público do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 47.609,07 m², correspondente a 52,22% da área total do loteamento, as seguintes áreas:
I – Lote institucional destinado a equipamentos comunitários urbanos com área de 3.881,82 m², correspondente a 4,01% da área total do loteamento;
II – Lote institucional destinado a Moradias de Interesse Social com área de 968,71 m², correspondente a 1,00% da área total do loteamento;
III - Lote institucional destinado a Espaço livre de uso público com área de 2.862,74 m², correspondente a 3,00% da área total do loteamento;
IV - Lote institucional destinado a Interesse Público com área de 2.001,40 m², correspondente a 2,07% da área total do loteamento;
V – Sistema Viário com área de 31.829,91 m², correspondente a 32,88% da área total do loteamento;
VI – Área de Preservação Permanente com área de 6.064,49 m², correspondente a 6,26% da área total do loteamento.

Art. 4º - A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:
I - demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;
II - demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;
III - rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV - rede de abastecimento de água potável
V - sistema de coleta e tratamento de esgoto
VI - rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica
VII - rede rebaixada de iluminação pública
VIII - pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;
IX - execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;
X - arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
XI - aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto
XII - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
XIII - sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XIV - guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
XV - sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
XVI - obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;
Art. 5º - O loteador dará ao Poder Publico em caução como garantia da execução das obras mencionadas no Artº 4, até a conclusão integral das mesmas, os seguintes lotes:
Quadra 11: Lote 6 e 7
Quadra 12: Lote 2
Quadra 8: Lotes 2 a 29
Quadra 9: Lotes 2 a 14
Quadra 4: Lotes 7 a 10
Quadra 6: Lotes 8, 9 e 10
Estimados no valor de R$ 3.849.241,02 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos)
Parágrafo 1º - O custo estimado para a execução das obras é de R$ 2.566.160,68 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos).
Parágrafo 2º - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos do artigo 4º após a publicação do presente decreto, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art. 6º - A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o início das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:25DC54B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo SeletivoSimplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 15/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 07 de outubro de 2020, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de

Emprego Público de **EDUCADORA SOCIAL. Em razão da desistência de ROSIMEIRE CHAVES PAES BELAFONTE.**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
TATYANE LETÍCIA DA SILVA	11.056.682-4	20,0	39º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**

c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;**Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 29de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (40º)** para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADORA SOCIAL**do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 15/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 39/2020 de 29 desetembrode 2020,está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22, **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:45CA1525

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 388/2020

Demite do quadro de servidores do Município de Paiçandu NATHALIA SANTOS DE PAULA e dá outras providências.

TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão de Sindicância nos autos do processo administrativo de autos nº 110/2020, o qual sugeriu a aplicação da pena de demissão;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 604/2020 – PJ/PJ/PMP, o qual sugere o acolhimento do relatório final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I, da Lei 583/91.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **DEMITIDA** do quadro do Município de Paiçandu a servidora pública **NATHÁLIA SANTOS DE PAULA**, ocupante do cargo de técnico de saúde bucal, contratada sob o nº 3649, consoante o disposto no processo administrativo nº 110/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 30 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:76FF24F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONVOCAÇÃO 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°2.532/2017, de 10 de março de 2017,conforme **Capitulo V Da Plenária em seu artigo 6°. Do Regimento Interno** convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da **4°Reunião Ordinária a ser realizada presencialmente devido a Prestação de Contas do FEAS SIFF 2 1°Semestre de 2020 preenchimento no sistema e CENSO SUAS 2020:**

Data: 15/09/2020
Horário: 9:00hrs
Local: ACIP
Endereço: Rua Onésio Francisco de Faria n° 741 João Giroto – Paiçandu – PR.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:83648D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 390 /2020

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – triênio 2020/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Suely dos Santos Ferreira
RG: 5.054.084-7
Suplente: Saulo Testa
RG: 35.312.417-5
Titular: Willian Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
Suplente: Leonardo Alves Biava
RG: 14.352.068-4
Titular: Danilo da Silva Fonseca
RG: 10.368.640-7
Suplente: Ana Claudia Bolonhesi
RG: 69517692
Titular: Ana Paula Oliveira Ferreira
RG: 6.723.214-3
Suplente: Luiz Fernando Vargas
RG: 873499-0

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Roseli Fontini
RG: 6.491.769-2
Suplente: Milaine Bento de Souza
RG: 13.082.926-0

Titular: Larissa Vier da Silva
RG: 13.467.641-8
Suplente: Camila Voltoline
RG: 10.464.602-6

Titular: Lara Beloto Gardinal
RG: 10.310.965-5
Suplente: Gizelly Bulla Gonçalves Maia
RG: 7.765.369-4

Titular: Viliana Rodrigues da Silva Todon
RG: 6.890.524-9
Suplente: Edna Aparecida dos Santos Maiolli
RG: 5.605.654-8

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Valéria Gonçalves Hashimoto
RG: 4.202.517-8
Suplente: Joyce Kellen Frigo Freitas Mariotto
RG: 10328988-2

REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Maiza da Silva Oliveira
RG: 126.276.338
Suplente: Francieli Aparecida dos Santos Veronezi
RG: 10.4534.94-5

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Nailson Bacon
RG: 10.052.505-4
Suplente: Lilian Mozer
RG: 13.593.883-1

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Luciane Rigão
RG: 6.411.393-3
Suplente: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
RG: 4.235.503-8

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 244 /2020 de 22 de junho de 2020

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E0ACA59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 389/2020

SÚMULA: - Revoga decreto de redistribuição de Cargo da Senhorita Maria Aparecida dos Santos para a Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 30 de setembro de 2020, o Decreto de nº 257/2020, de 6 de julho de 2020, que redistribuía o Cargo da Servidora Maria Aparecida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.147.423-4 – SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 17 de julho de 2019, para a Autarquia Municipal de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E73B46FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 391 /2020

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Biênio 2020/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados conselheiros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – 2020, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: William Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
CPF: 035.065.299-60
Suplente: Mari Catiene Lorençone
RG: 8.440.397-0
CPF: 041.384.439-08

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Juliana Godoi Kazakevich Fantin
RG: 9.507.820-6
CPF: 053.940.889-18

Suplente: Samária Crystiane Bicalho de Brito Castro
RG: 9.848.840-5
CPF: 058.455.389-71

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Adriana Mascote Egea da Silva - Reconduzida
RG: 7.003.949-4
CPF: 031.729.239-08
Suplente: Marcia Regina Zirondi de Oliveira
RG: 4.227.305-8
CPF: 857.648.179-00

REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Solange de Souza - Reconduzida
RG: 9.883.780-9
CPF: 061.505.379-35
Suplente: Eva Clarindo Franco da Silva
RG: 1.326.196-20
CPF: 113.504.898-32
Titular: Aparecido Rubio de Araujo - Reconduzido
RG: 2.048.361-0
CPF: 045.888.898-26
Suplente: Solange Aparecida Monarim Garcia
RG: 5.221.152-2
CPF: 513.464.601-59

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Gleison Rodrigo Braz Klaus - Reconduzido
RG: 8.876.110-3
CPF: 043.841.829-88
Suplente: Luiza Souza Batista
RG: 6.163.919-5
CPF: 900.263.739-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Paula de Oliveira Ferreira
RG: 6.723.214-3
CPF: 029.505.749-12
Suplente: Lilian Mozer
RG: 13.593.883-1
CPF: 558.156.779-49

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Sonia Guedes Viana
RG: 4.921.089-2
CPF: 929.264.019-49
Suplente: Valdomiro Lunardelli
RG: 5.424.776-1
CPF:783.237.899-91

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Josué Gomes Lourenço
RG: 6.239.395-5
CPF: 906.278.819-04
Suplente: Marcos Firmino Pinto
RG: 14.753.339-0
CPF: 085.599.664-12

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Juliana Dias dos Santos - Reconduzida
RG: 8.918.884-9
CPF: 047.098.919-07
Suplente: Josiaine Cabeleira Miniello - Reconduzida
RG: 5.007.339-4
CPF: 865.639.209-34

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: Gislaine Mauricio Machado - Reconduzida
RG: 00.147.641-1
CPF: 024.449.181-00
Suplente: Beatriz Rosa Gracia - Reconduzida
RG: 8.007.683-5
CPF: 056.919.149-10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 343 /2020 De 28 de agosto de 2020

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7412745C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 392/2020

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 1 de outubro de 2020 para a **Fundação Municipal de Educação de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU		
SERVIDORA ESTATUTÁRIA		
MATRICULA	NOME	CARGO
3643	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Paiçandu 30 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:08CD5FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 42

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: JH GONÇALVESSILVAALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.351.505/0001-57.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE MARCA **a partir 17 de setembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quarta da ARP- Ata de registro de Preços nº 042/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de cestas básicas embaladas**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 03/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA DE MARCA
Solicitação de troca de marca do item FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – TIPO 1 da cesta básica, alterando de ISABELA para COAMO. Sem onerar os preços registrados e equivalente ao produto cotado. O motivo da troca, é a demora das entregas ao fornecedor, que poderá ocasionar atraso nas entregas das cestas básicas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo a troca acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 042/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 17 setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:914C00D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL PREFEITURA

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 16º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,19	**R$ 4,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,89	**R$ 2,99**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,35	R$ 3,35
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,39	R$ 3,39

Paiçandu-Pr., 30 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:880CAB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 16º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,19	**R$ 4,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,89	**R$ 2,99**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,35	R$ 3,35
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,39	R$ 3,39

Paiçandu-Pr., 30 de setembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D35BC767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 24ª SESSÃO ORDINÁRIA - 22/9/2020

Ata resumida da 24ª sessão ordinária, realizada em 22/9/2020. Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 24ª (vigésima quarta) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 61 ao 64/2020. Em votação única foi aprovado por unanimidade o pedido de retirada da pauta de votações do projeto de lei 5568/2020, conforme ofício 303/2020 do Poder Executivo Municipal. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 37 e 38/2020. O projeto de lei 5568/2020 foi retirado da

pauta de votações. A discussão do projeto de lei 5578/2020 foi adiada por 20 (vinte) dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador Gilmar Costa, aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5579/2020. Em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5580/2020. A discussão do projeto de lei 5581/2020 foi adiada por 5 (cinco) dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador Denis Sanson, aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5582 e 5584 ao 5588/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 29 (vinte e nove) de setembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 65 ao 67/2020 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5580 ao 5582 e 5584 ao 5588/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E712D5AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 6/10/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno e em conformidade com os §§ 2º e 3º do art. 165, convoca a Câmara Municipal para sessão extraordinária no dia 6 (seis) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), às 20 (vinte) horas, para apreciar, em 1ª discussão e votação, o projeto de lei n.º 5572/2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E788C0BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 23/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa nº 23/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente CARLOS ALEXANDRE VIANTE – ME, CNPJ 19.508.817/0001-01, no valor total de R$ 74,85 (setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) referente à aquisição de álcool em gel para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 30 de setembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:6D86C6A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13656/2020

Objeto: Revisão de caminhão Mercedez Axor 2644, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 28 de setembro de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13002156060027210633903000000. Fonte: 1001- MATERIAL DE CONSUMO. 13002156060027210633903900000. Fonte 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 24.706.364/0001-50 com o valor total de R$ 5.625,04 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 De Setembro De 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:61F651A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13656/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Revisão de caminhão Mercedez Axor 2644, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13002156060027210633903000000
Empresa vencedora: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 24.706.364/0001-50 com o valor total de R$ 5.625,04 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Publique-se.

30 De Setembro De 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BD0BC71D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13656/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Revisão de caminhão Mercedez Axor 2644, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 24.706.364/0001-50 com o valor total de R$ 5.625,04 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal em até 10 dias.

Publique-se.

30 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5C0CE676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13446/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 20/10/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia visando a manutenção de veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ED0577AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13520/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 20/10/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gás para cozinha e água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CBD4A1A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13439/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 21/10/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de enceradeiras industriais e armários escolares que serão destinados à Escola Municipal Ida Albach através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D0D60AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13558/2020

Objeto: Aquisição de divisores de proteção tipo acrílico, como medida emergencial de enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavírus, causador da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 29 de setembro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93 e Lei Federal N°. 13.979/20. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Dotação Orçamentária:** 07001041220012204233903000000. **Fonte:** 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** CRISTINE DE PAULA COMIN, portadora do CNPJ nº. 19.918.920/0001-11 com o valor total de R$ 6.750,01 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e um centavo). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AFBBD6A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13558/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de divisores de proteção tipo acrílico, como medida emergencial de enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavírus, causador da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001041220012204233903000000

Empresa vencedora: CRISTINE DE PAULA COMIN, portadora do CNPJ nº. 19.918.920/0001-11 com o valor total de R$ 6.750,01 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e um centavo).

Publique-se.

30 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8CAF282E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13558/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de divisores de proteção tipo acrílico, como medida emergencial de enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavírus, causador da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Empresa vencedora:** CRISTINE DE PAULA COMIN, portadora do CNPJ nº. 19.918.920/0001-11 com o valor total de R$ 6.750,01 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e um centavo). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e montagem de equipamentos. Publique-se.

30 de setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7338F66B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 69 DE 30/09/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, e

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades deste Instituto em promover assistência à saúde do servidor público e aprimorar as condições de uso, e

CONSIDERANDO o contido nos boletins epidemiológicos divulgados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde Municipal, contendo recomendações oficiais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid 19) e orientações sobre a manutenção de Distanciamento Social, embasado no Decreto Municipal Nº 13.552 DE 23/03/2020, art. 1º e 2º, que declara emergência de Saúde pública, remetendo a ações administrativas necessárias ao enfrentamento,
RESOLVE:

1. Disponibilizar aos beneficiários do Instituto (IMASP), página eletrônica (Website), a qual pode ser acessada através do endereço: http://www.imasp.palmeira.pr.gov.br/ e que tem por objetivo:

1.1 Proporcionar, como medida contributiva e efetiva ao enfrentamento da pandemia, condições aos usuários para que possam de forma online, solicitar guias de atendimentos médicos e terapêuticos, exames, assim como autorizações de procedimentos e cirurgias, minimizando a necessidade de circulação dos mesmos;
1.2 Preservar idosos, pessoas pertencentes a grupos de risco ou que apresentem situação de vulnerabilidade;
1.3 Permitir ao credenciado o acompanhamento imediato de solicitações, liberações, bem como de seus débitos, parcelamentos e gastos individuais;
1.4 Ofertar canal de comunicação direto com o Instituto, tanto aos beneficiários do Plano Assistencial, quanto aos prestadores de serviços vinculados e aos demais órgãos externos de controle ou usuários dessas informações;
1.5 Garantir o compromisso com a devida publicidade, transparência e acesso à informação.

2. Determinar ao credenciado:

2.1 Efetuar contato telefônico ou via WhatsApp através do número (42)3909-5125 a fim de obter orientações (passo a passo) sobre as condições de acesso, liberação de usuário e senha inicial;
2.2 Manter o devido cuidado a partir da liberação do acesso, incluindo a observância quanto a proteção, manutenção e alteração de senhas;
2.3 Portar e apresentar nos estabelecimentos credenciados, no ato do atendimento das autorizações liberadas/agendadas, a Carteira de Identificação de Beneficiário do Plano, associado a documento válido de identificação pessoal.

3. O Website é composto de:

3.1 Informações sobre a Constituição do Instituto (Leis, Atos, Composição de Receitas, Beneficiários);
3.2 Leis e Atos que regem o Instituto;
3.3 Conselhos que compõe o Instituto;
3.4 Editais e Comunicados;
3.5 SIC (serviço de informação ao cidadão);
3.6 Listagem de Prestadores de Serviços credenciados ao Instituto, dispostos por especialidades;
3.7 Portal da Transparência;
3.8 Acesso Restrito a Beneficiários Credenciados;
3.9 Acesso Restrito a Prestadores de Serviços da Rede Credenciada.

4. Incumbe ao Instituto:

4.1 A responsabilidade de orientar aos credenciados quanto ao acesso e formas de uso do conjunto de páginas;

4.2 O compromisso de manter o WebSite atualizado em conjunto com a empresa contratada para o desenvolvimento, suporte e armazenamento de dados.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2.020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:E5F7DE4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.225 DE 30/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.008.920,66.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.008.920,66 (um milhão e oito mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
586 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 79.456,07

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
389 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
387 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
410 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 176.722,88

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
425 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 107.942,36
426 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 215.157,19
424 - 3.3.90.32.00.00 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 84.455,06

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
631 - 3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 255.187,10

Total Suplementação: R$ 1.008.920,66

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
378 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.812,22

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
393 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
416 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 57.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
422 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00
423 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
436 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 14.230,95

14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
443 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 27.942,36
444 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 76.344,97
442 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 70.224,11

Total Redução: R$ 497.554,61

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 330 R$1.278,02
Receita: 1.7.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 330 R$ 253.909,08

Total da Receita: R$ 255.187,10
Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
494	R$ 79.456,07
303	R$ 176.722,88

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:69F6D853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.226 DE 30/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 70.566,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.566,00 (setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
655 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 22.800,00

11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
254 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.766,00
668 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 70.566,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
243 - 3.3.90.14.00.00 104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
246 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 22.800,00
249 - 3.3.90.31.00.00 104 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 6.766,00
252 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
577 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 70.566,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:782E42BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.227 DE 30/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.100. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
341 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00
Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F8915F09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.229 DE 30/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 66.004,25.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.004,25 (sessenta e seis mil e quatro reais e vinte e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
725 - 3.3.90.32.00.00 950 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 45.800,00

15.002.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
726 - 3.3.90.32.00.00 950 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.204,25

Total Suplementação: R$ 66.004,25

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 950 R$ 66.004,25

Total da Receita: R$ 66.004,25

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9B12D052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.921 DE 30/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.008.920,66.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.225 de 30/09/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.008.920,66 (um milhão e oito mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
586 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 79.456,07

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
389 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
387 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
410 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 176.722,88

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
425 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 107.942,36
426 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 215.157,19
424 - 3.3.90.32.00.00 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 84.455,06

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
631 - 3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 255.187,10

Total Suplementação: R$ 1.008.920,66

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
378 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.812,22

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
393 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
416 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 57.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
422 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00
423 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
436 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 14.230,95

14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
443 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 27.942,36
444 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 76.344,97
442 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 70.224,11

Total Redução: R$ 497.554,61

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 330 R$1.278,02
Receita: 1.7.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 330 R$ 253.909,08

Total da Receita: R$ 255.187,10
Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do

Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
494	R$ 79.456,07
303	R$ 176.722,88

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:177565FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.228 DE 30/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 23.510,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.510,00 (vinte e três mil quinhentos e dez reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
171 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00

09.001.20.606.0018.2.066. Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
187 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.510,00

Total Suplementação: R$ 23.510,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 23.510,00

Total Redução: R$ 23.510,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:240C3000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.230 DE 30/09/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - **APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em parcela única, durante o exercício de 2020, a qual provém de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência social – FNAS, através da inscrição de programação 411770120200001 – custeio sistema do Ministério da Cidadania – SIGTV, destinado à estruturação da Rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. O Termo de Fomento autorizado por esta lei será celebrado para execução do Plano de Trabalho, no exercício de 2020.

Art. 3º O Termo de Fomento se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Art. 4° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:20FC8CB5

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO CONTRATO Nº 992/2019 – JOSIANE SANTOS ZALESKI.

Considerando o **erro material** constante no Termo de Rescisão Amigável Total do Contrato nº 992/2019, no que tange ao equívoco na data em que se dará a rescisão do contrato, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, representado neste termo pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, **RETIFICA** o Termo de Rescisão Amigável Total do Contrato nº 992/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

*"*DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 992/2019, proveniente da Dispensa de Licitação - n° 27/2019, a partir da data de 03/09/2020, cuja locadora trata-se de JOSIANE SANTOS ZALESKI e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da falta de interesse por parte da Secretaria na manutenção do contrato, bem como a anuência da locadora;*"*

Leia-se:

*"***DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 992/2019**, proveniente da Dispensa de Licitação - n° 27/2019, a partir da data de 03/10/2020, cuja locadora trata-se de **JOSIANE SANTOS ZALESKI** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da falta de interesse por parte da Secretaria na manutenção do contrato, bem como a anuência da locadora;*" (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 30 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FC4CDB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECRETO Nº 13.922 DE 30/09/2020 - DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJO OBJETO É A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público Sr. Eliezer Borcoski, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, matrícula funcional nº 400050, como gestor do Convênio a ser celebrado entre o Município de Palmeira e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, visando a cessão de uso de um trator agrícola, tração 4x4, potência 100 CV, ao Município, o qual será destinado às ações de fomento à agricultura familiar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:01F5DEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1146/2020 – HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Contrato nº 1146/2020
Processo Administrativo nº: 9092/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 10.569.078/0001-85.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do CRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e nos anexos que o acompanham, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 428.239,74 *(quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir do décimo dia após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 29/09/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D0611F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.097 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13852/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 16/10/2020, a servidora pública municipal **ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI,** matrícula 201334, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F127C9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.098 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13854/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/09/2020 à 14/10/2020, ao servidor público municipal **FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI,** matrícula 203304, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Sáude, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2B2B31DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.099 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KELIN REGINA MAKSEMIV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12312/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, a servidora pública municipal **KELIN REGINA MAKSEMIV,** matrícula 203171, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:853BDE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.100 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JULIA HONISKI MORAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12310/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, a servidora pública municipal **JULIA HONISKI MORAIS,** matrícula 201287, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7C0AAA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.101 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12309/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:87E2D905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.102 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE FERREIRA DOS SANTOS,

LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12306/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, a servidora pública municipal **ROSANE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 203216, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:60A21CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.103 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12298/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, ao servidor público municipal **IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 203066, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:402A2FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.104 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MATILDE FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12300/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, a servidora pública municipal **MATILDE FALARZ,** matrícula 203753, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:061A43D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.105 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JEFFERSON BACHTOLD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12301/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, ao servidor público municipal **JEFFERSON BACHTOLD,** matrícula 203434, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:94C10097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.106 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12302/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, a servidora pública municipal **GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK,** matrícula 203037, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C3B8B3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.107 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12304/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, a servidora pública municipal **LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA,** matrícula 203511, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:53E83598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.108 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDEVINO IANTAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12293/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, ao servidor público municipal **EDEVINO IANTAS,** matrícula 201521, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:40CF1CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.109 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOCIANE HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12292/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, a servidora pública municipal **JOCIANE HARTMANN,** matrícula 203939, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A5F5566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.110 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12291/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, a servidora pública municipal **EDIANE SUELLEN DOS SANTOS,** matrícula 203686, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:23308EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.111 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ALTAIR TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12290/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, ao servidor público municipal **ALTAIR TEIXEIRA,** matrícula 200962, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4FBF1515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.112 DE 30/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDISON LUIZ MONTEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11835/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 01/12/2020, ao servidor público municipal **EDISON LUIZ MONTEIRO,** matrícula 201536, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:239866A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.161/2020

LEI Nº 1.161 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o Conselho Gestor da Estação Ecológica Municipal de Palmital e do Parque Ambiental Urbano Nilsa Clazer de Almeida, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor Consultivo e Deliberativo da Estação Ecológica Municipal de Palmital, como instância para o planejamento e gestão estratégica, visando garantir a gestão desta unidade de conservação.

Art. 2ºSão atribuições do Conselho:

Elaborar e aprovar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contando de sua instalação, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal;

O Regimento Interno do Conselho Gestor definirá:
A composição e as atribuições da Secretaria Executiva,
As regras de funcionamento das assembléias,
As reuniões ordinárias e extraordinárias,
A definição de critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre as quais atuará em caráter consultivo.

Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;

Buscar a integração da unidade com o seu entorno;

Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto no Parque, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;

Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população no entorno da unidade;

Exercer as demais atribuições legais e regimentais.

Parágrafo Único.O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo será o diretor do órgão gestor da unidade de conservação, cabendo a este, presidir as reuniões do colegiado, sendo substituído, em seus impedimentos, pelo seu suplente.

Art. 3ºO Órgão Gestor deve prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado, assegurando transporte e alimentação para que os conselheiros possam desenvolver suas atividades.

Art. 4ºO Conselho Gestor será composto por membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo gestor municipal através de portaria, os quais desempenharão mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

I. O Conselho será composto por oito membros, representantes do poder público e da sociedade civil organizada, sendo:
a) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
d) um r um representante de entidade que realiza pesquisa científica;

e) um representante dos moradores do entorno da unidade;
f) um representante da Associação Rural da Localidade onde a unidade está localizada;
g) um representante da IGR – Instancia de Governança Regional - Matas, Morros e Rios da Central
h) um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

II. A Presidência do Conselho Gestor ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente e o vice deverá ser eleito pelos membros a que se refere o Inciso I deste artigo, cabendo ao presidente garantir as seguintes características:

Habilidade para mediação de conflitos;
Capacidade para indicar caminhos originais para conciliação de interesses sem perder o foco nos objetivos da UC;
Não estar comprometido com setores econômicos ou grupos políticos que poderiam coagi-lo nas decisões visando interesses particulares ou de segmentos.
III. Nas deliberações das quais resultar empate, o presidente ou o seu vice quando em exercício, possuirá voto de desempate.

IV. A entidade representativa que por motivo de perda de mandato ou renúncia de seu representante do Conselho, ou por qualquer outro motivo ficar sem representante, será convocada a formalizar nova indicação para designação do representante, no prazo de 15 (quinze) dias.

V. A entidade representativa que não apresentar nova indicação no prazo estipulado, poderá ser substituída por outra entidade designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e aprovada pelo Conselho.

VI. A composição dos membros do Conselho sempre deverá ter a indicação do Titular e seu respectivo Suplente.

Art. 5ºO presidente do Conselho, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimento sobre matéria em exame.

Art. 6ºO Conselho manterá interação com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais.

Art. 7ºA estrutura necessária ao funcionamento do Conselho será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 8º Os atos do Conselho são de domínio público e poderão ser amplamente consultados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 9ºA reunião do Conselho deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 10. No prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, o Conselho Gestor da Estação Ecológica Municipal de Palmital, presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com a presença de no mínimo 2/3 dos membros relacionados no artigo 4º, providenciará a regulamentação desta lei, instituindo uma Secretaria Executiva composta de 02 (dois) membros efetivos, sendo um Presidente e um Vice-Presidente com as seguintes atribuições:

Convocar os conselheiros para as reuniões e demais atividades do conselho;
Redigir as atas das reuniões;
Assessorar administrativamente a presidência;
Preparar a pauta para as reuniões;
Receber correspondência, distribuir processos, organizar e remeter a documentação relativa ao conselho para arquivamento;
Redigir as resoluções do conselho, caso não haja relator;
Registrar presença dos conselheiros e informar à presidência quais membros do conselho faltou sucessivas vezes sem justificativa.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:B9D99A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 091/2020-REVOGAÇÃO

DECRETO Nº 091/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 099/2020, modalidade Tomada de Preços sob o nº 009/2020, tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**";
CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado constataram-se irregularidades na elaboração da minuta do mesmo;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade e revogação da licitação, conforme Parecer Jurídico nº 033/2020-POC;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. A Revogação do Procedimento Licitatório nº 099/2020, modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital(PR), 30 de Setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8DDEC151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020
Procedimento Licitatório nº 107/2020
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 19 de Outubro de 2020 às 09:00 horas **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Empreitada Global – Menor Preço Global **VALOR GLOBAL R$ 71.370,00(Setenta e um mil, trezentos e setenta reais).**. **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente,.através do e-mail licitapalmital@gmail.com, no site www.palmital.pr.gov.br.

Palmital/PR, 30 de Setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:840D5149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO: 154/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2020 DISPENSA EMERGENCIAL: 24/2020

EXTRATO DE CONTRATO: 154/2020
Processo Licitatório: 33/2020
Dispensa Emergencial: 24/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉSTICOS – EIRELI LTDA.
CNPJ:	n.º 05.159.591/0001-68;
Objeto:	**"**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13.979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192".
Justificativa	Art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020 e inteiro teor no processo adm n° 507/2020.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00.
Valor Total	**R$ 3.380,00 (Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).**
Prazo	60 (sessenta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	29/09/2020

Paranaguá, 30 de setembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A56F4F36

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 42/2020 DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO - MÉDICO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Responsável Técnico - Médico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, o empregado público Ivo Evaristo Ribeiro Filho, inscrito no CRM- PR nº 41725, nomeado pela Portaria nº 41/2020.

Art. 2º Fica o empregado público acima designado responsável pelas atribuições, deveres e obrigações inerentes a função nos termos das Resoluções do Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 30 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:886B3748

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - PREGÃO Nº 002-2020

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 1770/2020

A Paranaguá Previdência , através de sua Pregoeira oficial, informa que houve retificação ao Edital de Licitação supracitado, cujo objeto é ***Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Limpeza das Caixas d'água , para atender as necessidades da Paranaguá Previdência,*** e que a mesma encontra se disponível nos endereços abaixo.

Sendo assim fica resdesignada nova data de abertura para o dia 19 de outubro de 2020 as 10:00 horas.

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas, pelo telefone nº (41) 3721 9260 ou cpl@paranaguaprev.com.br

.
PARANAGUÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2020

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:70FA7DFB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2020

RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE :
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
INTERESSADO: **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME**

Trata se envio de Impugnação encaminhado pela empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, que tem por objeto: **contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Limpeza das Caixas d'água, da Sede da Paranaguá Previdência.**

I – DOS FATOS:
17.8.7. Licença sanitária da ANVISA e licença de operação – LO: resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

II- DO PEDIDO:
1 - O recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva, nos termos do item 1.5 do edital;

2 - O acolhimento das razões de impugnação, para a correção do Edital de licitação, a fim de que:
a) Seja **excluído** do item 17.8.7, o termo "Licença Sanitária da ANVISA" e **incluído**, em seu lugar, o termo "**Licença Sanitária emitida pela autoridade competente**", conforme artigo 5º, *caput* e §1º da Resolução - RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA;

b) Seja **excluído** do item 17.8.7, o termo "Licença de Operação – LO", face ao vício presente, de modo a abster-se de exigir a **Licença de Operação (LO)**, sob pena de nulidade do certame, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93 e artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

III – PARECER TECNICO E ADMINISTRATIVO

Em resposta a questão suscitada pela Impugnante, após consulta junto a Administração da Paranaguá Previdência, ficou entendida que: Ao questionarmos o pedido com o departamento técnico da Vigilância Sanitária da Prefeitura de Paranaguá, foi nos respondido como sendo procedente a solicitação apresentada pela empresa, visto que a ANVISA não emite licença, pois as licenças são emitidas pela vigilância sanitária local e quanto a Licença de Operação (LO), a atividade objeto do pregão não há obrigatoriedade em ser exigida.

IV – DA DECISÃO

Face o exposto, esta Pregoeira recebe a presente Impugnação, posto tempestiva, com Análise e parecer Técnico, e no mérito, acatar o pedido da empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME , nos termos da legislação pertinente,

- alterando a exigência de "Licença Sanitária da ANVISA" para "Licença Sanitária emitida pela autoridade competente contemplada pela legislação RDC nº 52 de 2009 da ANVISA" e excluindo a exigência de Licença de Operação (LO).

Diante do Exposto determino prorrogação de data anteriormente designada para a realização do pregão, com a recontagem dos prazos mínimos de disponibilização do Edital. Será publicado o aviso de prorrogação de prazos nos mesmos locais e meios que foram realizados os de abertura.

As alterações serão publicadas no Diário do Município cumprindo um dos princípios da licitação: a ampla concorrência.

É a decisão, em preservação dos interesses da Paranaguá Previdência.

Paranaguá, 30 de setembro de 2020.

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A1D63D44

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE Nº 002-2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 1770/2020

A Paranaguá Previdência , através de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 002/2020, objetivando a ***Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Limpeza das Caixas d'água ,*** *em atendimento a Paranaguá Previdência, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito*
.

Onde se lê: 17.8.7. Licença sanitária da ANVISA e licença de operação – LO: resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

Deve se ler: Licença Sanitária emitida pela autoridade competente contemplada pela legislação RDC nº 52 DE 2009 da ANVISA.

A data de abertura do certame será na data de 19/10/2020.

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas, pelo telefone nº (41) 3721 9260 ou cpl@paranaguaprev.com.br

.
PARANAGUÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2020

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:686C8E9F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 006/2019

PARTES: Paranaguá Previdência
Sapientia Consultores Associados Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/09/2020
DATA DA VIGÊNCIA: 14/10/2020 A 13/10/2021.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 006/2019, firmado entre as partes no dia 14/10/2019. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Implantação e Serviços de locação de software de sistema integrado de gestão pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.3390.4000.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 43.779,72 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).
CONTRATO: nº 006/2019 de 14/10/2019.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Luiz Mario Demio Junior – Sapientia Consultores Associados Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DB633372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA - CNPJ**:** Nº 82.942.269/0001-51
Data: 21/09/2020
Objeto: Contrato nº 186/2020. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Concorrência nº 11/2019, Registros de Preços nº042/2019.
Processo Administrativo nº 26.066/2020
Prazo: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 200.117,66
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A3E59AC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
CPF/MF: 81.078.289/0001-63
Data: 08/06/2020
Objeto: Aditivo 04 ao Contrato **n° 048/2018**. Fica retificado a cláusula segunda do aditivo 03 ao contrato n.º 048/2018. Onde se lê "R$ 524.415,53 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).) leia-se "R$ 319.281,85 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
Valor: R$ 319.281,85
Concorrência Pública nº 007/2017
Processo Administrativo nº 3175/2020

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Camila Cordeiro Roque
Adalberto Eschholz Diniz

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B502BF93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AMB Transportes Ltda-Me
Data: 25/05/2020
Objeto: Aditivo 01 de rerratificação ao contrato **Nº024/2017**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima referido, devendo encerrar-se em 24 de julho de 2020, conforme fundamentos constantes no parecer jurídico datado de 02 de julho de 2019.
Empenho: Dotação Orçamentaria
Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Anderson Mendes Batista

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:08E7CFAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)
CNPJ:03.757.610/0001-22.
Data: 09/07/2020

Objeto: Aditivo 01 Contrato **nº 041/2020**.
Em razão da COVID-19 (Coronavírus), fica suspenso o prazo de execução do contrato nº 041/2020
Processo Administrativo **nº14085/2020**

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E68CD50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.198

PORTARIA Nº 3.198

"Desliga o servidor inativo Oscar Amaral Bentes, por motivo de falecimento"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.460/2020,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor inativo OSCAR AMARAL BENTES, matrícula n° 1.789-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de setembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A0D3E24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 044/2020 – Registro de Preços Nº 035/2020,** dando outras providências.

As Secretárias Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 044/2020 – Registro de Preços Nº 035/2020**, que tem por objeto: **"Aquisição de artigos de cama, mesa e banho"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 52.218/2019.

II. Ficam Homologados os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** POTENZA CONFECCOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI - EP – **CNPJ/MF** sob nº 17.039.110/0001-60; **Lote:** 02 - **Empresa:** KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME – **CNPJ/MF** sob nº 21.782.356/0001-02; **Lote:** 03 e 05 – **Empresa:** ROBERTO MISTURA ME – **CNPJ/MF** sob nº 10.292.359/0001-33; **Lote:** 04, 16, 19, 24 e 25 – **Empresa:** H.A. ERBE & CIA LTDA - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 76.518.323/0001-33; **Lote:** 06, 13, 15, e 22 – **Empresa:** S. SCHNEIDER - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 28.629.492/0001-06; **Lote:** 07 e 08 - **Empresa:** HELVECIO & TEIXEIRA LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 13.912.214/0001-86; **Lote:** 09, 12, 18, 21, 23 e 26 – **Empresa:** COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 08.574.064/0001-08; **Lote:** 10 - **Empresa:** CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP – **CNPJ/MF** sob nº 10.430.444/0001-10; **Lote:** 11 – **Empresa:** VITTAFLEX INDUSTRIA E COMER. DE MOVEIS E COLCHOES – **CNPJ/MF** sob nº 09.174.668/0001-20; **Lote:** 14 - **Empresa:** COMERCIAL 1205 LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 10.377.790/0001-82; **Lote:** 17 e 20 - **Empresa:** ELO TEXTIL LTDA - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 28.844.636/0001-39.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de setembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:80FBDB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
PROCESSO Nº 23.551/2020
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 03 (Três) de NOVEMBRO de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: "Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SERVIÇOS DE FRESAGEM A FRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R$ 4.751.920,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail:** cpl@paranagua.pr.gov.br **ou pelo telefone 41-3420-6003.**

PARANAGUÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:041599DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
OBJETO: Aquisição de Artigos de Higiene Pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. **I.D. 838145**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 15/10/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 358.815,55 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D699B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.199

PORTARIA Nº 3.199

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio a servidora Michelle Suzana De Almeida Gabani Rangel."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.846/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL ,ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula nº 93.938-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 24 de setembro de 2020 e término em 01 de outubro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de setembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:2C26CDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.200

PORTARIA Nº 3.200

"Concede licença paternidade ao servidor Wagner Tavares Da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.407/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor WAGNER TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 6.945-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 10 de setembro de 2020 e término em 24 de setembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de setembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:D2CC2981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.201

PORTARIA Nº 3.201

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Arlete Lopes Alves França."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.291/2020,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora ARLETE LOPES ALVES FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5.310-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início em 03 de setembro de 2020 e término em 10 de setembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de setembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:2032DC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.633/2020

Dispõe sobre a homologação de inscrições no Cadastro Municipal de Cultura

Considerando o disposto no art. 7º, § 1º, II, da Lei nº 14.017/20, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto nos arts. 2º, § 7º, e 6º, II, do Decreto Federal nº 14.464/20, com alteração realizada pelo Decreto Federal nº 10.489/20;

Considerando o edital de chamamento público nº 001/2020, da Fundação Cultural de Paranavaí, para inscrições no Cadastro Municipal de Cultura;

Considerando a habilitação das inscrições, conforme memorando nº 155/2020, encaminhado pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí;

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a homologação de inscrições no Cadastro Municipal de Cultura, conforme edital de chamamento público nº 001/2020, que dispõe sobre a homologação de inscrições no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 2º Nos termos da Lei nº 14.017/20 e do Decreto Federal nº 14.464/20, fica homologada a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura dos Espaços Culturais considerados aptos, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Espaços Culturais considerados aptos à inscrição no Cadastro de Cultura Municipal

Conforme teor da ata de reunião nº 02, da Comissão de Análise e Validação do Cumprimento das condições previstas no edital de Chamamento Público nº 01/2020, da fundação Cultural de Paranavaí, ficam homologas as inscrições no Cadastro de Cultura Municipal de:

SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF com o nº 04.096.720/0001-53.
Código de solicitação nº 1603; Código do Espaço Cultural nº 11260.

TAYNA RITA MATEUS PEREIRA, Microempreendedor Individual inscrita no CNPJ do MF com o nº 22.413.477/0001-3.
Código de solicitação nº 1999; Código do Espaço Cultural nº 11283.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3C171C52

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de handebol e handbeach	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CDA542C7

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de atletismo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2BC4DBCA

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de voleibol de quadra e/ou voleibol de praia	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CC0977B5

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de ginástica rítmica	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EAA8451B

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de esporte de raquetes	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3D58CA13

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de esporte de futsal	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7067E7EE

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°008/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°008/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de basquetebol	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2A0E45BE

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°009/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°009/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Item:

(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de pedestrianismo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

(J) Tempo de participação em competições e eventos internacionais, nacionais, estaduais ou municipais	0,1 pontos por ano de participação	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9AA69236

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°010/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°010/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de karate	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:154126F4

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°011/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°011/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de capoeira	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4AA6E47D

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°012/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°012/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Muaythai	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4B7168CB

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°013/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°013/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de taekwondo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:79A7F073

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°014/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°014/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de judo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F61C7604

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°015/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°015/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2
Item:

(G) Experiência da entidade na modalidade de jiu jitsu	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C1E7CFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.634/2020

Dispõe sobre a recondução de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Patrimônio do Município de Paranavaí.

Considerando *o artigo 4º da Lei Municipal nº. 4.619/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 4.796/2019;*

Considerando *o Memorando nº. 369/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **recondução** do servidor **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK,** Matrícula nº. 9213, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pelo período de 12 (doze) meses, designado pelo Decreto Municipal nº. 20.133/2019.

Parágrafo único. O mandato do membro reconduzido no art. 1º deste Decreto, será de 09 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 4.619/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 4.796/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DCAB0F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 930/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050787/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 786/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE RIBEIRO SOARES DA SILVA,** Matrícula 258, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 786/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:52F829C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 931/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051950/2020,*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 833/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **EDNA DE FATIMA MENDES LOURENÇO DO NASCIMENTO,** Matrícula 8384, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 833/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4BD0588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 932/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050743/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 768/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **AURORA DOS SANTOS FELICIANO,** Matrícula 4855, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 768/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:339C6EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 933/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052059/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 809/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula 5229, ocupante do cargo efetivo de Orientador de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 809/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FEE4FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 934/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051504/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 824/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA,** Matrícula 1169, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 824/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B00F79B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
Processo Administrativo nº 129/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR
CONTRATO DE REPASSE Nº 833676 / 2016 / MAPA / CAIXA
PROCESSO Nº 1033301-34/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 22 de OUTUBRO de 2020,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR,** área de intervenção: 270,00 m², na localização: Rua Antônio Vieira dos Santos, s/nº, Jardim Santos Dumont, Lote B-1, Paranavaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 833676/2016/MAPA/ CAIXA - PROCESSO nº 1033301-34/2016, através da Secretaria Municipal de Agricultura; com valor máximo global estimado em: R$ 496.241,63 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 10.002.20.605.0013.2.144.4490.51.00 (1005). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação /processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 22 de OUTUBRO de 2020. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:42025106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.635/2020

DECRETO Nº 21.635/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art.1º. - Nomear os senhores: **MOACIR FERREIRA MACIEL, MICHEL EIJI AKUTSU, BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA, CLAUDIA ROSA MENDONÇA, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e FERNANDA CAROLINE LIMA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 009/2020,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR,** área de intervenção: 270,00 m², na localização: Rua Antônio Vieira dos Santos, s/nº, Jardim Santos Dumont, Lote B-1, Paranavaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 833676/2016/MAPA/CAIXA - Processo nº 1033301-34/2016, através da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:86760BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 121/2020.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 121/2020, que dispõe sobre a vedação de realização de pesquisas de opinião pública no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:9539F94E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 44, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 14, inciso II, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ana Paula Skowronski,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.482.044-1, expedida em 16 de setembro de 2005, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 068.159.209-50, para ocupar o cargo Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Fabricio Preis de Mello.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:A0FE60F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Por meio deste retifico o valor a ser pago ao IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ 32.651.451/0001-85, referente ao Processo de Licitação n° 87/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 13/2020, onde se lê R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) o valor correto é R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em razão de que este valor é por Entidade participante.

Pato Branco, 30 de Setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:5E513033

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2020

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e MINGOTTI & CIA LTDA,CNPJ/MF nº 07.912.670/0001-23. **Do objetocontratual:**Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao lanche, incluindo a entrega.**Da alteração:**Ficam acrescidas as quantidades e respectivos valores estimados referentes aos itens 1 e 4 do Contrato nº 8/2020, de acordo ao disposto na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant. estimada	Valor unitário (kg) por item	Total estimado por item
1	Pão tipo francês	15kg	R$ 7,90	R$ 118,50
4	Bolo simples ou cuca	30kg	R$ 11,90	R$ 357,00
Total global estimado				**R$ 475,50**

Da dotação: 3.3.90.30.07.12.00 - Gêneros alimentícios para copa e cantina. **Das demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 30 de setembro de 2020. Moacir Gregolin- Contratantee Raquel Stefani Mingotti-Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:6F462AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, na Estrada Municipal Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin, Comunidade São Braz, com área total de 16.132,73 m², em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras, para a empresa: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.684/0001-18, com o valor global de R$ 1.091.572,60.

Pato Branco, 25 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4FDA7CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 79/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 79/2020. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de adornos natalinos para a decoração de Natal de Pato Branco, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ADJUDICO seu objeto para as empresas: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.356.437/0001-56, com o valor total de R$ 94.900,00; MARTINI & LANFREDI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.317.662/0001-64, com o valor total de R$ 14.500,00 e STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.112.382/0001-24, com o valor total de R$ 116.800,00.

Pato Branco, 25 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:07126F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 143/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

Extrato Contrato nº 143/2020. Inexigibilidade nº 13/2020, Processo nº 196/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Bondmann Química Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 20 (vinte) unidades de 20 (vinte) kg cada de SNAP – Aditivo para combustível, para o Departamento de Manutenção de Frota, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 22.616,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 360 - 5046. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 28 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ERNANI INÁCIO FOLLMANN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1E56543C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020. PROCESSO Nº 137/2020.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 318/2020. Pregão Eletrônico nº 64/2020. Processo nº 137/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Becker e Soares Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.959.678/0001-21. VALOR ESTIMADO: R$ 204.478,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais). OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas e sem uso anterior, para câmaras de armazenamento de imunobiológicos utilizadas pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, câmaras para armazenamento de medicamentos nas Farmácias Municipais e Câmara de armazenamento de Reagentes utilizada no Laboratório Municipal de Análises Clinicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL, DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A solicitação dos serviços contratados será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, através do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. Serviço Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva será prestada a cada 4 (quatro) meses, em dia previamente estabelecido pela contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação do Serviços, que poderá ser efetuada via e-mail. Serviços de Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, só fazendo jus a CONTRATADA, portanto, o total de horas (serviços) executados e o valor das peças efetivamente utilizadas. Na manutenção corretiva a contratada deverá realizar os serviços de substituição das peças e conserto do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas contados da Solicitação dos Serviços, que poderá ser efetuada via e-mail. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O recebimento dos serviços se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos serviços, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, das especificações dos serviços, bem como verificar a conformidade dos serviços prestados com o solicitado. Caso ocorram divergências ou defeitos entre os serviços solicitados e os executados, o Fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a sua correção num prazo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. Recebimento definitivo: Após o recebimento provisório dos serviços e estando em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Fiscal e Gestor da Ata, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, atestarão na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a certificação de execução emitida pelo gestor da Ata de Registro de Preços e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos que seguem: Fonte: 494 – Despesa: 1296 – Desdobramento: 10519; Fonte: 510 – Despesa: 1297 – Desdobramento: 10520; Fonte: 303 – Despesa: 1243 – Desdobramento: 10521; Fonte: 494 – Despesa: 1244 – Desdobramento: 10522. GESTOR DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços a Coordenadora do Programa Municipal de Imunização. Como fiscal substituto fica designada a Chefe da Divisão Epidemiológica da Vigilância Sanitária Municipal.

Pato Branco, 17 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:55A82205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 144/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Extrato Contrato nº 144/2020. Tomada de Preços nº 11/2020, Processo n° 168/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda. OBJETO: execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, na Estrada Municipal Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin, Comunidade São Braz, com área total de 16.132,73 m², em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 1.091.572,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 13670 - 13687. GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura.

Pato Branco, 25 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BBF8BD36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 64/2020 – PROCESSO Nº 137/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 64/2020 – PROCESSO Nº 137/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas e sem uso anterior, para câmaras de armazenamento de imunobiológicos utilizadas pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, câmaras para armazenamento de medicamentos nas Farmácias Municipais e Câmara de armazenamento de Reagentes utilizada no Laboratório Municipal de Análises Clinicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, para a empresa: Becker e Soares Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.959.678/0001-21, com o valor total estimado de R$ 204.478,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Pato Branco, 17 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:A593C7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

Extrato Contrato nº 145/2020. Pregão Eletrônico nº 79/2020 - Processo n° 170/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Adalberto Ramos da Rosa Neto Eireli - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de adornos natalinos para a decoração de Natal de Pato Branco, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 94.900,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos produtos, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 467 – 13705; 464 - 6100. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 25 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:67DACA7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 146/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

Extrato Contrato nº 146/2020. Pregão Eletrônico nº 79/2020 - Processo n° 170/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Martini & Lanfredi Ltda - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de adornos natalinos para a decoração de Natal de Pato Branco, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 14.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos produtos, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 467 – 13705; 464 - 6100. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 25 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DARCY JOSÉ MARTINI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3A25D87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 147/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

Extrato Contrato nº 147/2020. Pregão Eletrônico nº 79/2020 - Processo n° 170/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de adornos natalinos para a decoração de Natal de Pato Branco, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 116.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos produtos, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 467 – 13705; 464 - 6100. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 25 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO KRUEL GUERRA SIMÕES
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1DEF2EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2020/GP

Retificação de Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 17/2020. Da

Retificação: Considerando que quando da formalização do Termo com o protocolo nº 422187/2020 fora informado equivocadamente o objeto do contrato em epígrafe, sendo assim, RETIFICA-SE, o objeto do Termo, passando a ser: "têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2020/GP, Licitação na modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020 - Processo n° 43/2020 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de pintura nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especializações Odontológicas – CEO, antigo Pronto Atendimento Municipal – PAM, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em atendimento a Secretaria de Saúde, na Casa Abrigo Esperança, Centro de Musicalização, CRAS Sudoeste, CRAS São João, espaço de convivência e fortalecimento de vínculos e Sede da Secretaria de Assistência Social, em atendimento a Secretaria de Municipal de Assistência Social, com fornecimento de material tinta látex acrílica semi-brilho (utilizar linha standard ou superior) nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades, conforme Memorial Descritivo e demais informações da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 422187/2020". Da Vigência: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:911D4E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 21/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 21/2020.GP. Dispensa nº 14/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Pozza & Oliveira Pinto Ltda. OBJETO: A Permissão onerosa de uso de bem público municipal de áreas do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações estabelecidas: Permissão onerosa de uso de bem público municipal, referente ao acesso, com a finalidade específica de prestação de serviços operacionais relativos à captação, aceitação, despacho e entrega de carga embarcada na base da Azul Linhas Aéreas S.A, utilizando área de 55m², localizadas no portão de acesso de veículos, do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, conforme solicitação apresentada no protocolo 423030/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso II do art. 65 e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos referente a ocupação do imóvel pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDREMAR ELCIR POZZA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1FFE2C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 247/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 247/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 80/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA. OBJETO: A prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo para proteção da aviação civil, para o controle de acessos ás áreas restritas de segurança do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no protocolo 423029/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso II do art. 65 e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FERNANDO AUGUSTO MASCHIO DE SIQUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0CB3B41A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2020 - CONTRATO Nº 19/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 19/2019.GP. Pregão Presencial nº 11/2019. PARTES: Município de Pato Branco e MARCONATO PECHEK LOCAÇÃO VEÍCULOS LTDAME. OBJETO: A permissão onerosa de uso de bem público, destinadas para Aluguel de Carros, no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi n.º 1.080 no Bairro Aeroporto em Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no protocolo 423031/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º; do art. 65 inciso II e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos referentes à ocupação do imóvel pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RICARDO MARCONATO
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:56C7B370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020, PROCESSO Nº 198/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 71/2020, Processo nº 198/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Inviolável Pato Branco Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de videomonitoramento e demais materiais acessórios, para o Departamento de Iluminação Pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 3.400,59. DOT. ORÇ.: 393 – 5619; 399 - 11655. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E6772161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0004-54, notifica VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETEN DA SILVA – ME, CNPJ Nº 12.526.902/0001-45, a qual se encontra em local incerto e desconhecido, quanto à Decisão proferida no Processo Administrativo n.º 388530, aplicando-lhe a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira, II, "d" do Contrato Administrativo nº 2303/2012, decretando-se a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, e, ainda, constituição do crédito de R$ 49.416,25 (quarenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), a título de ressarcimento dos prejuízos causados pela empresa. NOTIFICA-SE a referida empresa a apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra a decisão administrativa e o prazo de 20 (vinte) dias para promover o pagamento, durante o qual o processo estará à disposição da notificada, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, situada na Rua Arariboia nº 94 Centro de Pato Branco. Decorrendo o prazo sem manifestação ou pagamento, fica ciente, a notificada, de que serão adotadas as providências para cobrança judicial, além da anotação da pena de suspensão do direito de licitar, nos cadastros da Administração Pública.

Pato Branco, 29 de setembro de 2020.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO.
Secretário de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:A9C27E07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/9/423269 de 22/09/2020;
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Operador de Máquinas Rodoviárias, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***MIGUEL MEDEIROS,*** matrícula nº 5997-8, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 30 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FD2FC1C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/9/423328 de 23/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **LUANA BATISTELA** matrícula nº 3534-3, ocupante do emprego público de Zeladora - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 01 de outubro de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B25839FC

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 568

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o Memorando nº 209/2020, de 28 de setembro de 2020 da Secretaria de Saúde,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros da **Comissão de Seleção e Avaliação, Órgão colegiado, destinado a selecionar e avaliar as parcerias celebradas com Consórcios Públicos de Direito Público, mediante Termo de Convênio, conforme estabelecido no artigo nº 166 da Lei Federal nº 8666/1993**, conforme segue:
MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO – Presidente
PRICILA CALEGARI ZYS
DENISE APARECIDA MUSSINI
PAULO HENRIQUE FRACARO PEGORARO
SABRINA RIGON
GRACIELI ARIANI ÁVILA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 29 de setembro de 2020

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A97D708E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 250/2020, de 30 de setembro de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 e:
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República

CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 02 de Novembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 182/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 07/2020, de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de setembro de 2020.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B6DAE0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 251/2020, de 30 de setembro de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 e:
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 02 de Novembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 183/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 07/2020, de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de setembro de 2020.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1A23F9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2020
LEILÃO Nº 01/2020
OBJETO: Leilão destinado à alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11600 – SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS
LOTE que arrematou:
LOTE 05 – Valor Total: R$ 122,00 (Cento e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: 11601 – EDSON LUIS KURITZA JÚNIOR
LOTE que arrematou:
LOTE 08; 16; 24; 25; 28; 29 e 31 – Valor Total: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

FORNECEDOR: 11602 – FELIPPE GONÇALES
LOTE que arrematou:
LOTE 10 e 11 – Valor Total: R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais).

FORNECEDOR: 11603 – PABLO JULIO SIDOLI
LOTE que arrematou:
LOTE 12 – Valor Total: R$ 2.155,00 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: 11604 – MURILO ZUBRESKI
LOTE que arrematou:
LOTE 13 – Valor Total: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).

FORNECEDOR: 11605 – SILVIO SOUZA NETO
LOTE que arrematou:
LOTE 19 – Valor Total: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: 11606 – CAMINHÕES BR 476 PEÇAS USADAS PARA CAMINHÕES
LOTE que arrematou:
LOTE 20 e 22 – Valor Total: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: 11607 – ADELAR JOSÉ ZANOLLA FERRO VELHO
LOTE que arrematou:
LOTE 23 e 26 – Valor Total: R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: 11608 – FLAVIO ZERBINI
LOTE que arrematou:
LOTE 30 – Valor Total: R$ 77.950,00 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: 181.627,00 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais).

_____

Paula Freitas, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9EEC93A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após analisado o resultado do Leilão nº 01/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
LEILÃO Nº 01/2020
MODALIDADE: ELETRÔNICO
OBJETO: Leilão destinado à alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11600 – SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS
LOTE que arrematou:
LOTE 05 – Valor Total: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: 11601 – EDSON LUIS KURITZA JÚNIOR
LOTE que arrematou:
LOTE 08; 16; 24; 25; 28; 29 e 31 – Valor Total: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

FORNECEDOR: 11602 – FELIPPE GONÇALES
LOTE que arrematou:
LOTE 10 e 11 – Valor Total: R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais).

FORNECEDOR: 11603 – PABLO JULIO SIDOLI
LOTE que arrematou:
LOTE 12 – Valor Total: R$ 2.155,00 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: 11604 – MURILO ZUBRESKI
LOTE que arrematou:
LOTE 13 – Valor Total: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).

FORNECEDOR: 11605 – SILVIO SOUZA NETO
LOTE que arrematou:
LOTE 19 – Valor Total: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: 11606 – CAMINHÕES BR 476 PEÇAS USADAS PARA CAMINHÕES
LOTE que arrematou:
LOTE 20 e 22 – Valor Total: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: 11607 – ADELAR JOSÉ ZANOLLA FERRO VELHO
LOTE que arrematou:
LOTE 23 e 26 – Valor Total: R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: 11608 – FLAVIO ZERBINI
LOTE que arrematou:
LOTE 30 – Valor Total: R$ 77.950,00 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: 181.627,00 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais.

_____
Paula Freitas, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3571731D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2020
LEILÃO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
OBJETO: Leilão destinado à alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11600 – SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS
LOTE que arrematou:
LOTE 05 – Valor Total: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: 11601 – EDSON LUIS KURITZA JÚNIOR
LOTE que arrematou:
LOTE 08; 16; 24; 25; 28; 29 e 31 – Valor Total: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

FORNECEDOR: 11602 – FELIPPE GONÇALES
LOTE que arrematou:
LOTE 10 e 11 – Valor Total: R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais).

FORNECEDOR: 11603 – PABLO JULIO SIDOLI
LOTE que arrematou:
LOTE 12 – Valor Total: R$ 2.155,00 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: 11604 – MURILO ZUBRESKI
LOTE que arrematou:
LOTE 13 – Valor Total: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).

FORNECEDOR: 11605 – SILVIO SOUZA NETO
LOTE que arrematou:
LOTE 19 – Valor Total: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: 11606 – CAMINHÕES BR 476 PEÇAS USADAS PARA CAMINHÕES
LOTE que arrematou:
LOTE 20 e 22 – Valor Total: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: 11607 – ADELAR JOSÉ ZANOLLA FERRO VELHO
LOTE que arrematou:
LOTE 23 e 26 – Valor Total: R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: 11608 – FLAVIO ZERBINI
LOTE que arrematou:
LOTE 30 – Valor Total: R$ 77.950,00 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: 181.627,00 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais.

_____
Paula Freitas, 30 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C5C16EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1517

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° O orçamento do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 2º Os riscos fiscais deverão demonstrar os riscos e passivos contingentes, bem como as providências a serem tomadas, caso estes venham a se concretizar.

DAS METAS FISCAIS

Art. 3° Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021 (Ano de Referência 2020), estão identificados nos Demonstrativos anexos esta Lei.

Art. 4º Integram o Orçamento os órgãos da administração direta e fundos.

Art. 5º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei são os seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

SEÇÃO I
METAS ANUAIS

Art. 6º O Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dos seguintes (2021, 2022 e 2023).

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior deve demonstrar se foram obtidos os resultados esperados no exercício anterior.

SEÇÃO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º O Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

SEÇÃO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Art. 9º O Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

SEÇÃO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, demonstra como foram obtidos e aplicados os recursos oriundos de alienação nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

SEÇÃO VI

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Art. 11 Em razão de o município ter optado pelo Regime Geral de Previdência Social, o município está desobrigado da apresentação deste anexo.

SEÇÃO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Demonstrativo VII - a renúncia de receita, que compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado serão aplicados no exercício de 2021, 2022 e 2023.

SEÇÃO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 As despesas obrigatórias de caráter continuado são aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SEÇÃO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 O demonstrativo de Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada em 2018 e 2019, das previsões para 2020 já orçadas e 2021, 2022 e 2023 projetadas.

SEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

§ 1º A base de dados para a elaboração deste demonstrativo utilizará valores de receita arrecadada e despesa realizada nos exercícios de 2018 e 2019, das previsões para 2020 já orçadas e 2021, 2022 e 2023 projetadas.

§ 2º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º A base de dados para a elaboração do demonstrativo desta Lei é constituída dos valores apurados nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e da projeção dos valores para 2020, 2021, 2022 e 2023.

SEÇÃO IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão demonstradas no Anexo I.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do município.

Art. 20 A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a legislação.

Art. 21 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária deverá estar acompanhada dos Quadros e Anexos previstos na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º Fica assegurado o limite de até 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior para emendas individuais ou coletivas parlamentares, conforme Lei Orgânica do Município.

I – as emendas devem ser tramitadas e aprovadas em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentarias;

Parágrafo Único. Assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas, em caso de emendas parciais ou a não indicação, o valor fixado ou suas sobras ficarão alocados nas reservas de contingência, e utilizados de acordo com o Art. 27 § 2º.

Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), considerando-se avanços funcionais e contratação de novos servidores, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 26 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos forem insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei, à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 29 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras.

Art. 30 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer

título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 31 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 32 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 33 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito.

Art. 34 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária.

Art. 35 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 36 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa.

§ 1º O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), conforme Plano Plurianual já aprovado, da despesa fixada para o exercício de 2021, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 2º As transposições, os remanejamentos e as transferências para abertura de crédito suplementares poderão ser feitos por anulação de dotações desde que não resultem em anulação total do projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 4º Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis especificas.

§ 5º Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes de Reserva de Contingência conforme Art.27.

Art. 37 Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras no forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2021.

Art. 38 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistemas de controle de custos das ações desenvolvidas.

Art. 39 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarão a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único. Quando da elaboração da lei orçamentária, os valores poderão ser atualizados, fazendo-se as alterações respectivas, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.

Art. 41 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei especifica.

Art. 42 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2021.

Art. 44 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscais, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os limites de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 45 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita as necessidades emergenciais de todas as áreas da administração direta, principalmente nas áreas de saúde e educação.

Art. 46 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I – eliminação das despesas com horas-extras e eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
III – demissão de servidores não estáveis.

Art. 47 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades fins da Administração Pública Municipal, desde que, em

ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedades do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e será objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 49 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, não serão executados.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo regulamentar a forma de cobrança administrativa dessas dívidas.

Art. 50 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 30 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B512C184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 16/2020

Dispõe sobre a suspensão das transmissões ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes da Câmara Municipal no período eleitoral, e dá outras providências.

O **VEREADOR EMERSOM SNICER, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a realização das eleições municipais de 2020;

CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, jurisprudência eleitoral e a necessidade de regulamentação de condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal de Paulo Frontin, que ocorrem via *facebook* (internet), no período compreendido entre os dias 29 de setembro e 15 de novembro de 2020.

§ 1º. Todas as sessões realizadas serão gravadas em vídeo pela equipe responsável e reproduzidas posteriormente nos meios de divulgação da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica vedado aos vereadores, assessores, candidatos, servidores e estagiários, nos espaços de uso comum, interno e externo e/ou de acesso ao público, a realização das seguintes condutas:
I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas;
II – realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;
III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;
IV – usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
V – usar, em ambiente de trabalho, adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
VI – transportar em veículos oficiais ou locados pela Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VII – usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VIII – realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
IX – ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;

X – permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;
XI – colocar propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;
XII – utilizar informações de qualquer espécie constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, mesmo por meios eletrônicos;
XIII – usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;
XIV – guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
XV - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Portaria, por qualquer vereador, assessor, candidato, servidor ou estagiário, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 3º Todos os que integram o Legislativo Municipal, independentemente do tipo de vínculo, sob pena de responsabilidade pessoal, devem seguir as normas do Código Eleitoral, das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e da Lei n° 9.504/1997.

Art. 4º A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Portaria caberá ao Presidente da Câmara, com auxílio dos demais integrantes da Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 29 de setembro de 2020.

EMERSOM SNICER
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B132C3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

OBJETO: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, COM NO MINIMO 5 (CINCO) EDIÇÕES SEMANAIS,** em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 24/2020, vencedora do item: 01.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 25/2020 realizado na data de 16/09/2020.
VALOR: R$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze), a contar da data de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2CB9CDF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101/2020

Suprime o Art. 11 do Decreto nº 45/2020, que trata das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suprimido o Art. 11 do Decreto nº 45/2020.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:FA7272E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.387, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.387, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei nº 010/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.30.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
33.30.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)…….....R$ 8.000,00
TOTAL GERAL R$ 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado recursos de remanejamento/cancelamento de dotações conforme abaixo descritas:
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 (recursos ordinários livres)…….....R$ 8.000,00
TOTAL GERAL R$ 8.000,00

Art. 3º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:973BFA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 738, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 738, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

iNSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar o contido no Memorando nº 068, de 30 de setembro de 2020, da Secretaria de Saúde, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do processo pela comissão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:
I – Andréia Simone da Cruz Gulinski;
II – Gabriela Tambosi;
III – Katia Rejane Nenevê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4927BAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 142, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 142, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara Ponto Facultativo.

O Prefeito do Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 30 de outubro de 2020, referente ao Dia do Servidor Público, que é comemorado no dia 28 de outubro (art. 226 da Lei nº 960/2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:27FFED9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 143 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) conforme descrito abaixo:

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
1022……...……...….R$ 5.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
934……...……...….R$ 30.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1019……...….R$ 100.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
494……...……...….R$ 35.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1019……...….R$ 15.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0014.2032 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1019……...….R$ 1.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 186.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação parcial de dotações, o superaviit do exercício anterior e o exceso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000……...….R$ 35.000,00

Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS	30.000,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID-19)	116.000,00
1022	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS – (COVID-19)	5.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 186.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de Setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A43356E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

7° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.119.963/0001-41, Inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal nº 30908, CAU nº 32425-6, com endereço na Al. das Grevilleas, nº 1075, Bairro Parque da Fazenda, na cidade de Itatiba/SP, CEP: 13.255-883, fone (011) 3812-7408, neste ato representada pela Sra. **RENATA CASTILHO GILIO GOORDEN**, inscrita no CPF sob nº 220.352.528-22, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 17/09/2020.

Cláusula Segunda: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 18/10/2020.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: JOANA MARIA NEUMANN
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:EFD05A8B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2020
PROCESSO N° 1510/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos em atendimentos as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 13:00 horas do dia 15 de outubro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:01 às 13:59 horas do dia 15 de outubro de 2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 15 de outubro de 2020**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 01 a 15 de outubro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 30 de setembro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:E02C5939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 83/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/09/2020
Destino: Realeza/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Joanete Delazari Galli do Hospital Santa Rita para fazer exame na Cedimagem de Realeza.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 17 de Setembro de 2020.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3D24A2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 84/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/09/2020
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Vilmar Beppler e acompanhante para exames na clínica CDIP-SUL em Pato Branco.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CDIP-SUL Pato Branco
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de setembro de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:297B612E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020.
O Pregoeiro e equipe de apoio constituída torna público que está procedendo a **INABILITAÇÃO** da empresa **Jocelei Bortot-ME**, participante do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2020 – Processo nº 245/2020 – Objeto **Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau que serão disponibilizados aos pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde.**
Motivo/Justificativa: Não atendimento ao solicitado no item 8.3.2 do Edital

Pinhal de São Bento-Pr, 29 de Setembro de 2020 –

ARGEU A. GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:856C14DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº126 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau que serão disponibilizados aos pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde., conforme processo de Pregão nº 55/2020.

CONTRATADO: PATRICIA STEIN CLAUDINO.

VALOR CONTRATADO: R$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:83ADA31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020.
O Pregoeiro e equipe de apoio constituída torna público que está procedendo a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **Medca Comércio e Assistência técnica de material hospitalar LTDA EPP**, do lote 05 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020 – Processo nº 230/2020 – Objeto **Aquisição de 02 consultórios odontológicos e equipamentos médico hospitalar em conformidade com as resoluções SESA 631/2020 e 868/2020 e resolução SESA 773/2019, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária, do programa de qualificação da atenção primária à Saúde.**
Motivo/Justificativa: Não atendimento ao solicitado no item 10.1 do Edital

Pinhal de São Bento-Pr, 28 de Setembro de 2020

ARGEU A. GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:2830DD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 49/2020

DECRETO 49/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 CONFORME LEI 756/2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais),nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0801.2078	BENEFICIO EVENTUAL COVID-19			
3621	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1076	20.000,00
3622	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000	1.500,00
3619	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	1076	1.000,00
Total.....				22.500,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171812110200000000Fonte 1076o valor de R$21.000,00.e por cancelamento da conta 3500 o valor de R$1.500,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Setembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8E208473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 058/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido MARINALDO LOURENÇO, portador do RG n.º 9.290.689-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 044.390.249-63, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial da Presidência – CC-02, através da Portaria 057/2018 de 28 de dezembro de 2018 e publicada em 02 de janeiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1664.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de setembro de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:5551E32B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 059/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Reni de Lima Camargo, portador do RG n.º 49644199-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 776.888.219-91, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial da Presidência – CC-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de setembro de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:9D19F354

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico no sistema de registro de preços, cujo objeto é o Registro de preço pra fornecimento de água mineral e carga de gás GLP, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, será realizada no dia **14 de outubro de 2020, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$20.703,10 (Vinte mil e setecentos e três reais e dez centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 30 de setembro de 2020.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 47/2020

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:FDC2C973

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 070/2020

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 38.325/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 136/2020, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 11/09/2020, resolve**:**
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **MARILENE SADOSKI DE SOUZA**, portadora do CI/RG nº 3.016.931-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 402.396.839-00 e matrícula funcional nº 663621, ocupante do cargo efetivo de nível Médio, na função de Auxiliar de Enfermagem, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de outubro de 2020.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 635,30** (seiscentos e tinta e cinco reais e trinta centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 55/2020;
Art. 3°- Para efeito de recebimento fica estipulado um salário mínimo como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de **R$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal, valor este da época do ato da inativação;
Art. 3º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2020.

Piraquara, 23 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:76966564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.627/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 10/2020 acima citada, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, será realizada no dia **17 de novembro de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**. **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 29 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:42501B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** D. MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI-EPP, pessoa

jurídica de direito privado, sita na Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, n.º 195 - Cajuru – Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.234.742/0001-55.**DO OBJETO:** Aditamento do prazo de execução por 1 (um) mês.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B603D01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.408/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que houve a seguinte retificação na publicação do Aviso de Licitação da Concorrência nº 09/2020, conforme segue:**Onde se lê:** "(...) que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 10/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, em trecho da**Rua do Botiatuva e Rua Arthur Portela de Oliveira,** vias públicas na área rural dos Bairros Laranjeiras e Jardim dos Estados III,**com extensão de934,82 m,**no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no**ANEXO – I PROJETO BÁSICO**, **será realizada no dia 03 de NOVEMBRO de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – PR(...)" **Leia-se:** "(...) que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 09/2020 acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, em trecho da Rua do Botiatuva e Rua Arthur Portela de Oliveira, vias públicas na área rural dos Bairros Laranjeiras e Jardim dos Estados III, **com área total de 6.890,24 m²**, no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO – I PROJETO BÁSICO, **será realizada no dia 03 de NOVEMBRO de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – PR.

Piraquara, 30 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:08F242F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Gilberto Alves do Nascimento, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico, será realizada no dia **05 de outubro de 2020, às 14h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 30 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C1CED49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.574/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e revoga a Portaria nº 10.542/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, revoga a Portaria nº 10.542/2020 e, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
Christian Francisco de Souza Teixeira	738811
Douglas Gonçalves Pereira	993185
Lucas Mileke Scucato	850491
Marcelo Alcine da Silva	993324
Samantha Shizue Sato	768131

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
Cassio Bozza Cordeiro	993296
Cassio Murilo Caetano Pereira	734401
Christian Francisco de Souza Teixeira	738811
Djair Tiera	506441
Douglas Gonçalves Pereira	993185
Lucas Mileke Scucato	850491
Samantha Shizue Sato	768131
Samuel da Silva Cordeiro	993326
Vanildo Teixeira Farias	993266

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a Portaria n° 10.542/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5ACA810B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 35.063/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 4, da Lei Federal nº 13.979/2020, **RATIFICA** o **Processo nº 35.063/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 27/2020**, de contratação da empresa **LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 65.944.753/0001-09, sob o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que tem por objeto a *aquisição emergencial de espaçadores para inalação de medicação broncodilatadora, visando a prevenção, diante da pandemia mundial da doença Covid-19, "Coronavírus".*
Piraquara, 30 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:943EA68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2020
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 09.224.738/0001-07
CONTRATADA: CREDTIO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ/MF: 11.340.009/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimento, pelo período de 12 (doze) meses, através de visitas técnicas periódicas e utilização de software próprio.
VALOR: R$ 6.138,60 (seis mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).
5.40.001.04.122.0015.2.050 – 3.3.90.35.01.02.0000
VIGENCIA: 01/10/2020 a 30/09/2021
SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Gonçalves e Eduardo Balconi Nakamura
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A3FBBCE2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 31/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.266.575/0001-85
OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de maquinas pesadas.
VALOR: R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais).
05.002.1854200052.064 - 3.3.90.39.12.0000 – (1614) – Fonte: 000
11.001.2678200012.043 - 3.3.90.39.12.0000 – (1348) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/09/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Odair Vitoriano.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C9183207

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE 09/2020

Ultrapassado o prazo de credenciamento referente a Inexigibilidade nº 09/2020, e nos termos do Registro de Credenciamento devidamente publicado em favor da(s) pessoa(s) física(s) credenciada(s), a saber: **EDUARDA DA SILVA NICOLAU, CPF nº 118.777.719-61, ROGERIO MACEDO, CPF nº 057.400.529-39, JOLCEMAR DA SILVA, CPF nº 050.276.669-77, PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA, CPF nº 112.733.009-80, PRISCILA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 095.016.629-42, FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 045.143.749-70** e **JESSICA NATALIA CAMARGO COUTINHO, CPF nº 071.607.899-62,** RATIFICO que não houveram mais interessados no objeto do certame.

Pitangueiras, 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D098593B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2020

Processo Administrativo nº 49/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA - EPP	R$ 189.700,65

Pitangueiras-PR, 30 de setembro de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C61AC10B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º do mesmo Artigo, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º do mesmo Artigo, da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao valor original do Contrato, acrescentando o módulo Atendimento Cidadão.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C926327D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI N° 2531 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dá Denominação à Estrada Rural do Município de Planalto PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º A Estrada Rural, que segue a partir da Rodovia BR 163, passando pela Comunidade do Lajeado Muniz, Laticínio Santa Inez e seguindo pela Comunidade de Linha São Miguel até o Município de Capanema passa a denominar-se Estrada Municipal Vereador HUGO SELMIRO ROHDEN.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prfeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C2565EA9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 036/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 036/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação do trânsito (preferência, advertência e/ou acessibilidade) e identificação de logradouros, para as vias públicas do Município de Planalto, estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$352.900,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 15 de outubro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1A3D6868

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: DEBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de revitalização de canteiro central no perímetro urbano, a qual será executada na Av. Rio Grande do Sul, região central da cidade, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projetos e especificações técnicas.
VALOR TOTAL: R$ 79.412,43 (setenta e nove mil quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos),
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 29/09/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2A19017E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: ODAIR GRABOSKI ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F78DD48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 109/2020
Dispensa de Licitação nº 37/2020
Objeto: Aquisição de 02 (duas)autoclaves para a Secretaria de Saúde
Contratada: Multihosp Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Dotação orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1774
Data de assinatura: 30/09/2020.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FEACFA01

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 40/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 29 de setembro de 2020, visando a contratação de empresa para manutenção com fornecimento de materiais em rede de iluminação no cemitério, escadaria da Avenida Paranapanema e Rua José Pinheiro.

Porecatu, 30 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1BD93F3F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 41/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 29 de setembro de 2020, visando a aquisição parcelada de materiais gráficos para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 30 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:89AD40DF

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 40/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 29 de setembro de 2020, no valor de R$ 31.929,81 (trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) em favor da empresa Lumiere Sistemas Elétricos Ltda, CNPJ nº 33.112.903/0001-13, sediada à Rua Francisco Delgado Sanches, 305 B, Jardim Vitória, no município de Cambé/PR, CEP 86182-130. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão das notas fiscais, conforme medição dos serviços, com a dotação orçamentária 2.065.3390.39.00.00-1117.

Porecatu, 30 de setembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5EF4D106

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 41/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 29 de setembro de 2020, no valor de R$ 15.833,20 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) em favor da empresa AP Serviços e Consultoria em Gestão Empresarial Eireli, CNPJ nº 37.206.864/0001-74, sediada à Rua Vidal de Negreiros, 327, Zona 03 – SLJ Sala 06, no município de Maringá/PR, CEP 87050-210. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, conforme medição dos serviços, com a dotação orçamentária 2.042.3390.39.00.00-1196.

Porecatu, 30 de setembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8F4A582D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 103/2020
Pregão Eletrônico nº 38/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza para Piscina Pública Municipal.
Contratada: Bidden Comercial Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80.
Valor: R$ 14.120,44 (catorze mil cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária: 2.039.3390.30.00.00-1530.
Data de assinatura: 21/09/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3147FA11

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 104/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 104/2020
Pregão Eletrônico nº 35/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (chá mate) para a Secretaria de Saúde.
Contratada: New Company Licitações Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.387.337/0001-90
Valor: R$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-570
Data de assinatura: 22/09/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8090C399

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 105/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 105/2020
Dispensa de Licitação nº 33/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança de dados para a Secretaria de Administração.
Contratada: Renato Fernando Calonego Eireli EPP, CNPJ Nº 00.949.819/0001-08
Valor: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: 2.008.3390.40.00.00-1506.
Data de assinatura: 24/09/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:959BB1DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 85/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 85/2020
Dispensa de Licitação nº 24/2020
Objeto: Aquisição de 01 ventilador pulmonar eletrônico para a Secretaria de Saúde em combate à COVID-19.
Contratada: Phillips Medical Systems Ltda, CNPJ nº 58.295.213/0021-11.
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-1689.
Data assinatura: 07/08/2020.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3AD2201B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 004 CONTRATO 058-2016 PRISCILA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2016 – PREGÃO Nº023/2016 .

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º058/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PRISCILA LEVANDOSKY.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PRISCILA LEVANDOSKY**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.450.873-1 SSP/PR e CPF (MF) n.º 063.153.829-16, registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa 3-10744 3ª Região, residente e domiciliada na Rua Conceição, nº 1408, Centro, CEP 84.130-000 no Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 058/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 05/10/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 10/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R$2.253,77 (dois mil duzentos e cinqüenta e três reais e setenta e sete centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 2,9919%, correspondente a variação do INPC do período.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 11/10/2020.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R$27.045,24 (vinte e sete mil quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

- O valor global contratado de R$76.360,56 (setenta e seis mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), fica acrescido de R$27.045,24 (vinte e sete mil quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, passando a ser de R$103.405,80 (cento e três mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA = 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***PRISCILA LEVANDOSKY***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:435E3B55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO N° 035-2020

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24,

inc.II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa ANÁLIA VERÔNICA ASFORNO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.36.118.910/0001-10, estabelecida na Rua José Cassias Pereira, n°83, Sala 02, Bairro Vila Nova, CEP:89304-290, no município de Mafra, Estado do Santa Catarina, para fornecimento de envelopes personalizados, blocos de receituário azul e adesivos para campanha de vacinação contra a Poliomielite, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F2C29F75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 085/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº 085/2020.
Data: 30/09/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: – ANÁLIA VERÔNICA ASFORNO EIRELI – CNPJ 36.118.910/0001-10
Protocolo: 361/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº 035/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento envelopes personalizados, blocos de receituário azul e adesivos para campanha de vacinação contra a Poliomelite, para o Departamento Municipal de Saúde
Valor: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no período de vigência..
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso - II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 01/10/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:85E18C60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 289/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **TREZE COMERCIAL LTDA -ME – CNPJ 82.330.937/0001-90** no valor total de R$ 38.623,70 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), para fornecimento dos itens nº 01, 05, 07, 09, 14, 15, 17, 26, 28, 31, 32, 37, 40 41, 52, 53 e 72, integrantes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 027/2020.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0F6B9001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SEÇÃO DA TP 001/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Gilmar Schuhli e as Senhoras Cássia Lizyane Breda de Moraes secretária e Joelma do Rocio Pinto membro, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 001/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº001/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001-33 a qual protocolou junto a Comissão de Licitação em 30 de setembro de 2020 às 08h:28 min., os respectivos envelopes de nº 1 e 2. Como não compareceram outras empresas na hora marcada, o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da única proponente participante TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001-33. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada, e como não houve outros participantes, para eventualmente impugnar a habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada essa fase, habilitando em definitivo a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001-33 Em ato contínuo, abriu-se o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. Procedeu-se à abertura deste analisando o preço global proposto, a saber: proponente TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ 07.733.757/0001-33 - R$313.635,80 (trezentos e treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**. A** proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Embora tendo uma única licitante habilitada apresentado sua proposta, não é caso de cancelar a licitação. O interesse público nesse momento há de se fazer mais alto. O cancelamento do certame acarreta prejuízo aos cofres públicos e ao interesse da população. Ademais o preço apresentado não está incompatível com o mercado, estado dentro do valor máximo que o município pretende pagar, sendo que este valor máximo foi lastreado em pesquisas de preço. Com base nessas premissas a Comissão de Licitação por votação unânime aceita a proposta apresentada pela TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001-33, o qual apresentou o menor preço global nos exatos termos do Edital. Conforme prevê o Edital de Tomada de Preços nº 001/2020, item 14.20 abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos. Findo este prazo e não havendo recurso s serem analisados e julgados o Senhor presidente divulgará o resultado final da licitação, conforme prevê o item 14.21 do Edital, através de aviso a ser encaminhado a participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – Pr e no Diário Eletrônico Oficial do Município. Nada mais havendo a ser analisado ou discutido nessa fase da licitação Tomada de Preço nº 001/2020, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Cássia Lizyane Breda de Moraes secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai ser assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente participante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARTICIPANTES

GILMAR SCHUHLI
Tecvia Construtora de Obras EIRELI
Presidente

(Ausente)

CÁSSIA L. BREDA DE MORAES
Secret.

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8D879E95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 001/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ – 07.733.757/0001-33	R$313.635,80

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2020.

GILMAR SCHUHLI
Presidente da Comissão

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7E75B982

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 001-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001-33

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Porto Amazonas, 30 de setembro de 2020.

Gilmar Schuhli
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F3352F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 04 (quatro) pneus modelo ARO 185/70 R14, 04 (quatro) válvulas e prestação de serviços de balanceamento e alinhamento (geometria) para 01 (um) veículo Onix 1.0 Joy da frota do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 1.238,00 (Um mil e duzentos e trinta e oito reais)** em favor da empresa **GRG Centro Automotivo Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 29.879.388/0001-24, com endereço na Avenida Cerro Azul, 911, Zona 02, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87010-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de setembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:82BDEFE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 51/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 432.623,00
(Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte Três Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 130,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
25 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 260,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
95 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 130,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 390,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 260,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
345 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 260,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
485 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 520,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
515 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 130,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 130,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
565 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 24.800,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
700 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13.672,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
721 00003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.046,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
731 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.040,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
725 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 55.062,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
755 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.058,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
771 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.820,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
775 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 600,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Temp.o do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
830 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 102.330,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1085 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30.279,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1091 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11.992,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1136 00003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.770,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1095 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1240 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00

05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1320 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.441,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1375 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.956,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1391 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 390,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1395 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.040,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 7.845,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2045 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.962,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2067 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 390,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2068 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2225 01021 FEAS - Beneficio Eventual - COVID-19

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2226 01022 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 780,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 650,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Ampliação/Estruturação do CEMEI JOSÉ OGUIDO
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2810 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 20.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Ampliação/Estruturação do CEMEI JOSÉ OGUIDO
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2830 00107 Salário-Educação
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 6.240,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2895 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.340,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 650,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3165 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 15.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3260 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 260,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3445 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 11.400,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3490 00501 Receitas de Alienações de Ativos

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 5.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.300,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3585 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 30.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 520,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3725 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 650,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3825 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 16.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AG., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Acréscimo 130,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3985 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.540,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 14.600,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2044Programa Saúde Bucal - PSB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
640 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 7.020,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.807,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1900 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 390,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1900 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2072Ações de manut. e imp. do Proj. Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2010 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 2.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0016.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 20.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0018.1083Construção de Creche

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2794 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 6.240,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2860 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 2.990,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2960 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2990 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 25.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 16.000,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0024.1116Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.800,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
720 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 16.400,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1070 00000 Recursos Ordinários (Livres

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.0001.10.301.0005.2046 – 3.1.90.11.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 13.672,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.0001.10.301.0005.2046 – 3.1.90.13.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 4.046,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.0001.10.301.0005.2047 – 3.1.90.11.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 55.062,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.0001.10.301.0005.2047 – 3.1.90.13.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 16.058,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.0002.10.302.0005.2051 – 3.1.90.11.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 102.330,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.0002.10.302.0006.2051 – 3.1.90.13.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 30.279,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.0002.10.302.0006.2051 – 3.1.90.30.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 11.992,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.0003.10.304.0005.2054 – 3.1.90.11.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 7.441,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.0003.10.304.0005.2054 – 3.1.90.11.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 1.956,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 06.0001.08.244.0013.2068 – 3.1.90.30.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 5.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 06.0001.08.244.0013.2068 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 0003 – R$ 5.000,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 17 dias de Setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:879D3BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07670/20 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 .10.301.0012.2.076 (71 O) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1351 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (711) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1350 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1350	2.000,00
Fonte: 1351	2.000,00
Total:	4.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 29 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:02CFA941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07671/20 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar. no Orçamento Geral do Município. no valor de R$ 18.245.03 (dezoito mil duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0006.2.095 (88) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.245.03

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto. servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43. 1º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0026.2.103 (101) - 3.3.90.14.00.00.00.00		1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000.00
04.04.08.244.0006.2.096 (89) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000.00
04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
04.01 .08.243.0006.6.008 (66) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1000 MATERIAL DE CONSUMO	11.245.03
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0026.2.103 (103) - 3.3.90.36.00.00.00.00		1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000.00
04.04.08.244.0006.2.096 (90) - 3.3.90.36.00.00.00.00		1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 29 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:527C0501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7675/2020

Súmula: Nomeia o Servidor Municipal Antonio Edemir Pilatto para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 13534/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Divisão da servidora Priscila Lourenço Correia, Decreto 7452/2020;

DECRETA

Art. 1° Nomeia o Servidor Municipal Senhor ANTONIO EDEMIR PILATTO, RG n° 9.501.432-1/PR e CPF 072.264.169-99 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Procuradoria Geral do Município

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 30 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0D92C563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7676/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Sandra Cembalista Detiuki.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o processo de aposentadoria n° 00030/2020 da Servidora Municipal Senhora Sandra Cembalista Detiuki,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora SANDRA CEMBALISTA DETIUKI, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", RG nº 42731412/PR, e CPF nº 038.970.539-00, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.570,76 (Dois mil e quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 00030/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 30 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:BA2EA202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 66/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 66/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº**13443/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para revisão de veículo da Secretaria de Ordem Pública veiculo VW Voyage 1,6 MB5 2018/2019 placa BCW1E93, com fulcro no **artigo 24, inciso XVII** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 502/2020.**
CONTRATADA: **LUSON VEICULOS LTDA.**
CNPJ: 78.453.669/0004-79
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 522,60 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
16–02004426181720203390300000–Material de Consumo e **17** – 02004426181720203390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 30/09/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:A1784F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7677/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Valderez do Carmo Palma Costa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o processo de aposentadoria n° 00001/2019 da Servidora Municipal Senhora Valderez Do Carmo Palma Costa,

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" - 1° Padrão, RG nº 100256002/PR, e CPF nº 161.229.248-81, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.570,76 (Dois mil e quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 00001/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 30 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CEC23AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7678/2020

Súmula: Nomeia a Senhora LARISSA DE FÁTIMA BISS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 13444/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Divisão da servidora Higiana Carneiro Rosa, Decreto 7453/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora LARISSA DE FATIMA BISS, RG nº. 13.157.518-1/PR e CPF nº. 070.052.469-00, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 30 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3DD4A402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 74/2020. OBJETO Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – ADRIANA LEME ALVES, CNPJ: 33.584.641/0001-90, no valor de R$ 339.243,60 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
2- ACR COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 22.683.848/0001-03, no valor de R$ 10.488,50 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
3- N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.464.349/0001-26, no valor de R$ 35.990,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais).
4- ELETRICA LUZ COMERCIAL CNPJ: 00.226.324/0001-42,no valor de R$ 100.702,00 (cem mil setecentos e dois reais).
5- 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 27.646.448/0001-33, no valor de R$ 68.877,00 (sessenta e oitenta mil oitocentos e setenta e sete reais).
6- ARMANDO LUCCA EPP, CNPJ: 10.428.739/0001-52, no valor de R$ 127.350,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:69C7F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 70/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de especialidades, tais como consultas especializadas, exames e procedimentos, a serem realizados em estabelecimento da contratada, para apoio aos serviços da rede municipal de saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ: 07.088.017/0001-91, no valor de 224.818,00 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais).
INSTITUTO MADALENA SOFIA, CNPJ: 08.295.371/0001-50, no valor de R$ 13.768,00 (treze mil setecentos e sessenta e oito reais).
SERVIÇO DE RADIOLOGIA DMI CURITIBA SS LTDA, CNPJ: 76.706.589/0001-00, no valor de R$ 86.377,68 (oitenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
CENTRO DE DIAGNÓSTICO ENDOSCÓPICO DE PINHAIS CLINICA DE ENDOSCOPIA LTDA, CNPJ: 21.867.671/0001-24, no valor de R$ 60.945,00 (sessenta mil novecentos e quarenta e cinco reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:CBE28B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologação a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 70/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de especialidades, tais como consultas especializadas, exames e procedimentos, a serem realizados em estabelecimento da contratada, para apoio aos serviços da rede municipal de saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ: 07.088.017/0001-91, no valor de 224.818,00 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais).
INSTITUTO MADALENA SOFIA, CNPJ: 08.295.371/0001-50, no valor de R$ 13.768,00 (treze mil setecentos e sessenta e oito reais).
SERVIÇO DE RADIOLOGIA DMI CURITIBA SS LTDA, CNPJ: 76.706.589/0001-00, no valor de R$ 86.377,68 (oitenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
CENTRO DE DIAGNÓSTICO ENDOSCÓPICO DE PINHAIS CLINICA DE ENDOSCOPIA LTDA, CNPJ: 21.867.671/0001-24, no valor de R$ 60.945,00 (sessenta mil novecentos e quarenta e cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:62BC1745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N º 76/2020 REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO de Quatro Barras torna público que às 09 horas do dia 29 de outubro do ano de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, através do Portal Compras BR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo PICK UP	01	R$ 59.990,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Municipal, Paraná, Brasil – Telefone: (041) 3671-8800 – Ramal 7808 – e-mail: licitação@quatro barras.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.quatro barras.pr.gov.br, através do Portal Eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) ou diretamente no prédio da Prefeitura Municipal, das 08 às 17:30 horas.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:7D51C00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
CONVITE

CONVITE

Convidamos os membros do Conselho Municipal de Agropecuária, conforme Decreto Municipal nº 6792/2019 para reunião extraordinária a ser realizada:

DIA: 22 de Outubro de 2020 (quinta-feira)
HORÁRIO: 14:00 h
LOCAL: No Auditório da Secretaria de Educação – Rua Nilo Fávaro, 100

ASSUNTOS

1. Atualização dos membros do Conselho;
2. Eleição do Presidente do Conselho;
3. Aprovação do Regimento Interno;
4. Demandas da Comunidades Rurais;
4. Agendar as próximas reuniões.

Contamos com sua especial presença !!!

LEVERCI SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:3327F7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 028/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado referente ao **Item 2** do Pregão Presencial n° 002/2020 que tem como objeto a publicação de atos institucionais de publicidade e propaganda, no formato de centímetro coluna tabloide americano.

Assim sendo, fica concedido à empresa **JORNAL O REPORTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.445.706/0001-04** o direito de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao Item 2.

Quitandinha, 29 de setembro de 2020

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:7FF0AB48

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 05/2020
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/08/2020
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
RECURSOS:
09.272.0001.2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado

33.90.39.96.00 Outros serviços de terceiros PJ – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 09/09/2020

Quitandinha, PR, 09 de setembro de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:2EF30CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 258/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente: João Miguel de Jesus Gomes e Acompanhante.
III – Data: **30 de setembro a 02 de outubro de 2.020;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de setembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:0AFF4261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Realeza e dá outras providências.

Rosana Socovoski da Gama, Presidente do CMDCA, após o recebimento do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE REALEZA, referente ao 5º e 6º Bimestres de 2019 e 1º, 2º, 3º e 4º Bimestres de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR os referidos RELATÓRIOS DE GESTÃO, que integram a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Realeza, 30 de Setembro de 2020.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3721369

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.058/2020 29/09/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais**), conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
12000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
14500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.800,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6F5A48ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.897/20 30/09/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **01/10/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Rui Carlos Krause	18/19
Maira Deiva Soranso	18/19

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:930767F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.898/20 30/09/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2015/2020, para a servidora **IVONETE MARIA PELETTI DA ROSA**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 09 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 01/10/2020.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:04CC6547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2020

ABERTURA: DIA: 29/09/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade Básica de Saúde (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-VITOR R. MORELATTO LTDA, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 378.900,00** (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de setembro de 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5F8AB5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 359/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VITOR R. MORELATTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020
VALOR TOTAL: R$378.900,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A29B4FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 14/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade Básica de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de setembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C03B16D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 185/2020, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 30 de Setembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1E58D8A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020
A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Nº 78/2020, cujo objeto era a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças e Contratação de serviços de Rebobinamento de motores elétrico para atender as necessidades da secretaria de viação, obras e urbanismo do Município de Realeza, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 30 de Setembro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:897EC55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clinica Medica Mais Saúde Para Você Eireli
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:648BF184

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.364,98 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 17 de fevereiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:528BD965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 16 de outubro de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 16 de outubro de 2020, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e/ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0AAFFFC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 018/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 007/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Eloir Machado
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quinta do Contrato Originário.
DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, segundo o dispositivo supramencionado. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2F9FDEF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 017/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 007/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Elizandra Boelter
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor total originário de cada item, conforme Memorando Interno nº 062/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ **14.998,42 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)**. Em razão da supressão, o Contrato nº 017/2020, cujo valor global originário era de **19.996,18 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)**, passa a ser de **R$ 4.997,76 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0E56A32D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 020/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 007/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Joacir Xavariz

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor total originário de cada item, conforme Memorando Interno nº 062/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo é de **R$ 9.545,91 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**. Em razão da supressão, o Contrato nº 020/2020, cujo valor global originário era de **R$ 14.037,35 (quatorze mil trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, passa a ser de **R$ 4.491,44 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:46AD70B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 019/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 007/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Junior Mendes Leal
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quinta do Contrato Originário.
DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, segundo o dispositivo supramencionado. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:39B89BFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 021/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 007/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Laudelino Castanho de Araujo
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor total originário de cada item, conforme Memorando Interno nº 062/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo é de **R$ 10.757,75 (dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Em razão da supressão, o Contrato nº 021/2020, cujo valor global originário era de **R$ 14.343,87 (quatorze mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, passa a ser de **R$ 3.586,12 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos).**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BD750BAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 022/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 007/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Neli Jaime Sganzerla
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor total originário de cada item, conforme Memorando Interno nº 062/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo é de **R$ 6.320,53 (seis mil trezentos e vinte reais e cinquenta e três)**. Em razão da supressão, o Contrato nº 022/2020, cujo valor global originário era de **R$ 8.432,20 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, passa a ser de **R$ 2.111,67 (dois mil cento e onze reais e sessenta e sete centavos).**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8C976E04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 023/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 007/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Tarcizio Lucas Machado
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor total originário de cada item, conforme Memorando Interno nº 062/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo é de **R$ 8.015,95 (oito mil quinze reais e noventa e cinco centavos)**. Em razão da supressão, o Contrato nº 023/2020, cujo valor global originário era de **R$ 10.689,75 (dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, passa a ser de **R$ 2.673,80 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:11DA1371

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 12/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 006/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quinta do Contrato Originário.
DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, segundo o dispositivo supramencionado. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9A7448AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1705 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o exercício financeiro de **2020**, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte: **836 –** BANCO DO BRASIL S.A C/C 25637-4 Convênio 033/2020 SEAB - Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de 300 litros	
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
206080011.1.006	Projetos de Agropecuária		
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***		9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação Parcial da seguinte rubrica orçamentária orçada para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (1026)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:1BC51F77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 265 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço a servidora Fabiana Debiasi da Costa.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço a servidora **Fabiana Debiasi da Costa**, portadora do R.G. nº 9.418.059-7, inscrita no CPF nº 928.985.130-01, **Nutricionista**, passando para o Nível 16- C, referente ao período aquisitivo até 11 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AC430357

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alessandro Jose Capelin	Diretor do Depto. de Esportes	16/08/2019 a 15/08/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
Cerli Aparecida Ribeiro de Jesus	Técnica em Enfemagem	01/04/2019 a 31/03/2020	14/10/2020 a 12/11/2020
Deise Martinello	Escriturária	05/01/2019 a 04/01/2020	14/10/2020 a 30/10/2020 04/01/2021 a 14/01/2021
Marcel de Toni	Diretor do Depto. de Administração	01/07/2019 a 30/06/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
Simone Lorenset Gutstein	Secretaria Municipal de Saúde	01/12/2018 a 30/11/2019	28/12/2020 a 16/01/2021
Vitalino Borsatti	Vigia	11/03/2019 a 10/03/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
Zuleide Rovani de Bona	Secretaria Municipal de Assistência Social	03/04/2019 a 02/04/2020	15/10/2020 a 13/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D01AF8AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Converte em abono pecuniário dez dias de férias da servidora Simone Lorenset Gutstein.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Converter em abono pecuniário, dez dias de férias da servidora **Simone Lorenset Gutstein**, portadora do R.G. nº 9.873.327-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 061.376.559-11, **Secretaria Municipal de Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:41414106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPACHO

Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Referente ao procedimento licitatório Pregão nº. 031/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.031/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), EM ATENDIMENTO A NR 6 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, em decorrência de acréscimos de informação de natureza técnica de fundamental importância no processo licitatório que influenciaram diretamente na execução do contrato, decide pela **ANULAÇÃO** do referido pregão.
O pregão supracitado será realizado brevemente, sendo sua data publicada respeitando a Lei 8666/93.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3ADE2E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada:PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.502.275/0001-72.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÂO DE CENTRO PUBLICO DE CONVIVENCIA –CC DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 855710/2017- OPERAÇÃO 1048641-13- PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA", NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"."
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 28/09/2020 a 26/11/2020.
Contrato nº. 121/2019

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu,28 de setembro de 2020

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6BF6CF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TIPO VALOR

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PENSÃO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA PACIENTES ENCAMINHADOS DE RESERVA DO IGUAÇU PARA AS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 191/2019
Contratada: **CEREZAMAR ASSESSORIA NA AREA DA SAUDE LTDA,** com sede na Avenida Omar Sabbag, nº. 290, Jardim Botânico, CEP:80.210-000 em Curitiba, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**. 04.254.088/0001-29.**
Do Valor: R$ 6.980,40 (seis mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:777E76C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 81-2020 (CONTRATO 160-2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO DE FALECIDOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL
FAVORECIDO: PREMIER LTDA - ME
CNPJ nº.: 00.071.521/0001-30
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 30 de setembro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 160/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PREMIER LTDA - ME
CNPJ nº.: 00.071.521/0001-30
VALOR: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: de 30/09/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 30/09/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ AUGUSTO BÜHRER
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:80235C38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

O Município de Rio Azul/PR, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura dos certames dos seguintes processos licitatórios:

- PREGÃO 77/2020 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS.**, data de abertura 09 de outubro de 2020, às 08h e 30min;

- PREGÃO 78/2020 - **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM CONTROLADOR DE ACESSO DESARMADO, PARA PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAREM DO SERVIÇO**, data de abertura 09 de outubro de 2020, às 13h e 30min;

- PREGÃO 79/2020 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPLEMENTOS E TRATORES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO,** data de abertura 13 de outubro de 2020, às 08h e 30min.

Na oportunidade, o Departamento de Licitações irá republicar nova data de abertura dos processos, assim que o Departamento Jurídico voltar às atividades, devido ao período de férias.

Rio Azul, 30 de setembro de 2020.

LUCIANO MELLO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9CA23D4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1026/2020

LEI Nº 1026/2020

Revoga a Lei nº 900/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 900/2018, de 24 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 30 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2E7E3DB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Prestação de Contas do pagamento até 30/06/2020 do Incentivo Beneficio Eventual IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 28 de setembro, constante na Ata nº 278 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do pagamento até 30/06/2020 do Incentivo Beneficio Eventual IV, quais foram executadas com despesas de Benefício Eventuais na modalidade cesta básica.
Art. 2º Valor utilizado até 30/06/2020 foi R$ 17.922,00 (dezessete mil e novecentos e vinte e dois reais).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS,

Rio Azul, 28 de setembro de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:62CB7A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EDINI GOMES**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 10.101.143-7 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.044.339-95, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: Organização Contábil e Empresarial J. C. Campos LTDA - ME, localizada na Rua Giacomo Segantini, 550 – Fundos – Jardim Universitário – CEP: 86.900-000 – Jandaia do Sul –

Estado do Paraná, portadora do CNPJ: 05.648.706/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Pereira da Silva**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade 6.649.481-0 SSP-PR e CPF nº 006.072.859-07, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, estado do Paraná, na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n.º. Centro, CEP: 86865-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública para contabilização e registro de todos os movimentos financeiros, contábeis e patrimoniais, atendimento a todas as obrigações contábeis e fiscais, inclusive o envio das informações ao TCE PR através do SIM AM e prestação de contas anuais, além de disponibilizar um responsável técnico com registro no CRC.

Decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2020, homologada pela CONTRATANTE em 29 de Setembro de 2020.

VALORES: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2020.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí- PR, 30 de Setembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:5265C01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

EDITAL Nº 002/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ASSUNTO: DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR QUE TRATAM DO PLANO DIRETOR.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, atendendo o que estabelecem os artigos 196 e 197 de seu Regimento Interno, comunica a todos os Munícipes, que realizará "AUDIÊNCIA PÚBLICA" no dia 19 de outubro (segunda-feira), às 18:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara para discutir os Projetos que tratam do Plano Diretor.
Comunicamos que os representantes das Entidades organizadas e os cidadãos deverão inscrever-se antecipadamente junto a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, para apresentar propostas e defendê-las na referida Audiência.
Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas para combater a propagação do vírus Covid-19, a Câmara Municipal de Rio Negro tomará todas as medidas necessárias para que o espaço onde acontecerá a Audiência Pública seja seguro para todos os presentes, garantindo a devida marcação de distância entre os assentos a serem ocupados no Plenário, disponibilizando álcool gel na entrada, bem como promovendo a devida limpeza e ventilação do espaço, lembrando que por força dos Decretos Municipais nº 35 e 45, datados de 09 e 23 de abril do corrente ano, respectivamente, o uso de máscara é obrigatório à todos, e para as pessoas acima de 60 (sessenta) anos, além da máscara, é obrigatório o uso de luvas.
Caso as regras que proíbem ou limitam aglomeração de pessoas persistam até a data da Audiência Pública, será disponibilizado através dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento on-line (ao vivo) da Audiência de exposição do Plano Diretor, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o que prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:107FF1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 291/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA SECUNDÁRIO - CONFORME LEI 13.979/20 Art. 4º-G - COVID 19.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/10/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **08/10/2020** às **14:00h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:75833D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: IDAEL TABORDA RIBAS - CNPJ/MF sob n.º 28.825.363/0001-85, neste ato representada por IDAEL TABORDA RIBAS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 83/2020. OBJETO: Aquisição de marmitas para os servidores do SAMU. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais). Recursos:
11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS 2726
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/09/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F5E1EBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 263/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de marmitas para os servidores do SAMU

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.460,00	un	Marmita tamanho médio para os Servidores do SAMU. Cardápio	13,5000	IDAEL TABORDA

			conforme Buffet diário não repetitivo, com saladas não temperadas.		RIBAS

Rio Negro, 29 de setembro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:865E1ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 270.200,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 270.200,00 (duzentos e setenta mil e duzentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06 28.84.300000.001	1537	4.6.90.71	501	265.000,00
10.13.08.244.00102.109	5467	3.3.90.30	936	5.200.00
TOTAL				**270.200,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 270.200,00 (duzentos e setenta mil e duzentos reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **501 e 936.**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 270.200,00 (duzentos e setenta mil e duzentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.06	4.6	501	setembro	**265.000,00**
10.13	3.3	936	setembro	**5.200,00**
TOTAL				**270.200,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:E6FDD713

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020 – PMR.

Processo nº 16362.222/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual fornecimento de combustível e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 1.718.586,50.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 16/OUTUBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 16/OUTUBRO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de Setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:50A2EEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 – PMR.

Processo nº 15090.223/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de formula infantil, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 109.738,25.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 20/OUTUBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 20/OUTUBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de Setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F39BF140

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 224/2020
O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 073/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de eletrodos para desfibrilador externo automático (DEA) adulto e infantil.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 6.176,96 (seis mil e cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 00.802.002/0001-02.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 30 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:69F1B4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 225/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 074/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de quatro válvulas reguladoras de parede para equipamentos médicos hospitalares.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.437,04 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 21.552.695/0001-94.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 30 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:200FA7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020 – PMR.

Processo nº 15902.226/2020.

Objeto: A aquisição de Materiais Odontológicos para realização de isolamento absoluto durante os procedimentos odontológicos geradores de aerossóis, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 9.972,75.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 21/OUTUBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/OUTUBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de Setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:80C38AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020

PROCESSO Nº 15440.227/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Valor: R$ 65.438,30

Vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 22/outubro/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/outubro/2020, às 13:30 horas.

*Anexo ao edital haverá a proposta eletrônica, para o preenchimento da mesma é necessário acessar o site da Prefeitura Municipal de Rolândia, através do link: http://www.rolandia.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=57&Itemid=119, onde poderá ser retirado o edital, seus anexos e o arquivo de proposta eletrônica, na parte superior poderão ser baixados o Kit Proposta e seu manual de uso para a cotação da proposta eletrônica. As empresas que por ventura não tragam a proposta eletrônica não serão desclassificadas do certame.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 30 de setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:189BCD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se, o Prefeito Municipal Senhor Helton Pedro Pfeifer, o Presidente da Câmara Municipal Senhor Elias Klein, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Senhor Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de Maio a Agosto de 2020 foi de R$ 230.833,32 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 181.179,87 (Cento e oitenta e um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Sendo com Vencimento e Vantagens Fixas R$ 133.113,44 (Cento e trinta e três mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos); Obrigações Patronais R$ 27.953,97 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos); Outras Despesas Salariais R$- ; Diárias R$ -; Material de Consumo R$ 1.552,89 (Um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos); Passagem e Despesa com locomoção R$- ; Serviços Terceiros Pessoa Física R$ -; Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.967,57 (Cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); Serviço de Tecnologia da Informação R$ 12,592,00 (Doze mil quinhentos e noventa e dois reais); Equipamento e Material Permanente R$ - . Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. Despesa total com pessoal 2,62%. Despesa total folha de pagamento 58%. Dirimidas todas as dúvidas referentes à prestação de contas da Câmara Municipal. Na Sequência da Audiência Pública às catorze horas foi realizada a Prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao Segundo Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Senhor Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 6.157.471,55 (Seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 2.476.262,43 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 127,00 (Cento e vinte e sete reais); Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS R$ 84.956,23 (Oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos); Impostos, Taxas, e Contribuição de Melhoria R$ 294.023,06 (Duzentos e noventa e quatro mil, vinte e três reais e seis centavos); Transferências Financeiras dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades R$ 1.113.089,74 (Um milhão, cento e treze mil, oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos); Total Arrecadado FUNDEB R$ 568.465,24 (Quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS R$ 763.825,52 (Setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos); Transferências Correntes da União e Estados: R$ 4.093.540,07 (Quatro milhões, noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos). Participação na Receita da União R$ 2.378.580,93 (Dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos); Receitas de Capital: R$ 492.260,11 (Quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos); Total arrecadado no quadrimestre R$ 6.649.731,66 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R$230.833,32 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); Gabinete do Prefeito R$ 53.713,72 (Cinquenta e três mil, setecentos e treze reais e setenta e dois centavos); Controle Interno R$ 10.738,92 (Dez mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); Procuradoria R$ 63.621,74 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte um reais e setenta e quatro centavos); Secretaria de Administração – Departamento de Licitação/Compras/RH R$ 546.065,61 (Quinhentos e quarenta e seis mil, sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos); Secretaria da Fazenda/Departamento de Tributação/Departamento de Contabilidade R$ 85.711,95 (Oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos); Secretaria de Educação Cultura e Esporte R$ 1.183.612,35 (Um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos); Secretaria de Saúde R$ 1.360.920,27 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos); Secretaria de Viação e Obras R$ 759.466,73 (Setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 196.849,89 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos); Secretaria Agricultura Pecuário R$ 318.094,96 (Trezentos e dezoito mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo R$ 35.367,56 (Trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 522.112,48 (Quinhentos e vinte e dois mil, cento e doze reais e quarenta e oito centavos); Administração Geral do Município R$ 208.635,14 (Duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos); Aplicação do FUNDEB Mínimo: 60 %; Aplicados no FUNDEB 86,99%; Aplicação no Ensino Médio máximo 40%; Aplicados 13,01%. Total Aplicado de Educação 30,45%. Manutenção da Saúde até o 2º Quadrimestre: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde s/ a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais - Limite Constitucional 15%; Total de Despesas com Ações e Serviços de Saúde: R$ 1.664,284,08 (Um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); Total aplicado na saúde 17,89%. Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos dos últimos doze meses R$ 9.081,703,71 (Nove milhões, oitenta e um mil, setecentos e três reais e setenta e um centavos); % Despendido com pessoal para fins do limite 48,20%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F8DB17D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 182/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VALDIR DALLE LASTE
Valor.....: R$ 6.200,00
Vigência...: Início: 23/09/2020 Término: 23/09/2021
Licitação..: Credenciamento Nº.: 05/2020
Recursos...: Dotação: 1014 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1015 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A683C5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 66/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME
Valor: R$ 43.080,00
Vigência: Início: 14 de setembro de 2020 Término: 14 de setembro de 2021

Licitação: Inexigibilidade Nº.: 08/2019
Recursos: Dotação: 967 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1066 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1143 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
886 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1392 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, com fornecimento de link dedicado, para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração do servidor de internet, homologado pela ANATEL, sem limite de trafego para atender às necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais secretarias.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3D443525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 69/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, modelo tipo utilitario, novo, 0km e 04 (quatro) armários necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 13/10/2020 às 17:30 horas no PLATAFORMA BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 14/10/2020 às 08:00 horas na PLATAFORMA BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 30 de setembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BA666280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

Considerando o comprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO", que será pago com o recurso proveniente do FNDE, fundo do PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escolar - com as empresas **VALDIR DALLE LASTE** e **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ**, tendo como fundamento o art. 14, inciso I, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2003.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4B911875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020 (RETIFICAÇÃO)

OBJETO:	Aquisição de computadores, notebook, impressoras e monitor em atendimentos as secretarias e departamentos do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CYBER CELULARES E INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.790.308/0001-27
VALOR DO TERMO ATIVO:	32.012,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E0E0B968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM VISTAS A APERFEIÇOAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM A REVISÃO, COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO DA EQUIPE DE AGENTES E FISCAIS DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A AUTUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE, PROCESSO Nº: 85090-5/19 E EM ATENÇÃO AOS ACHADOS E O QUADRO DE RECOMENDAÇÕES DO TCE.
CONTRATADO:	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ:	27.015.954/0001-24
VALOR:	58.000,00
VIGÊNCIA:	30/03/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68C800D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de reforma e adequação de infraestrutura física das unidades escolares conforme projeto e solicitação da secretaria municipal de educação esporte e cultura com recursos próprios.
CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG
CNPJ:	29.805.831/0001-12
VALOR:	27.975,24
VIGÊNCIA:	25/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6CFF01C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2019

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, realizando ações, oferecendo subsídio e acompanhamento das atividades de saúde e segurança ocupacional, para a prefeitura municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	POLIMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ:	00.975.647/0001-39
VIGÊNCIA:	30/04/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EA4D0EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios
CONTRATADO:	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ:	19.797.287/0001-50
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de Setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7038377F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 134-2020

DECRETO Nº. 134/2020

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal HICHAM CHARIF REDA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/10/2020 o servidor municipal Sr. **HICHAM CHARIF REDA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.679.385-4 SSP-SP e CPF 782.515.759-15, ocupante do cargo de Odontólogo 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 03/04/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 30 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E0DCADD0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 135-2020

DECRETO Nº. 135/2020

Súmula: Declara vacância do cargo de Odontólogo 20 horas, ocupado pelo servidor municipal HICHAM CHARIF REDA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Odontólogo 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor municipal **HICHAM CHARIF REDA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.679.385-4 SSP-SP e CPF 782.515.759-15, admitido em 03/04/2007, conforme decreto de exoneração nº 135/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 30 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:842E8A48

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 186-2020

PORTARIA Nº.186/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, GILMAR DARIO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 01 de Outubro de 2020, ao servidor **GILMAR DARIO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 4.141.315-8 SSP-PR e CPF 580.864.809-25, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal, Admitido 01/07/2002 período aquisitivo 2017 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FB1AFECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – PR CNPJ Nº:08.857.186/0001-01;
CONTRATADA: **INGA CAMINHÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.008.729/0001-00, com sede Rod. Br 101, s/n, Barracão, EDIF, CEP: 88.820-000, na cidade de Içara, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de 02 (dois) Veículos Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilometro, conforme Resolução SESA n.º 769/2019, 644/2020 sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A7620F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º018/2020.

Contratante: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
Contratado: **R.M. GOMES EIRELI**, inscrito no CNPJ de n.º 30.125.180/0001-07, com sede na Rua Cassiterita, 19, setor III, CEP: 78.528-000, na Cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso do Sul;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do 2.º aditivo do contrato n.º018/2020, rescindo o contrato em um período de 20hs, ficando a empresa contratado em apenas 20 hs período da manhã, serviço a ser prestado na UBS Otavio Mendonça Leite. O desligamento de 20hs tem como ultimo dia de trabalho o dia 17 de setembro de 2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019**.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 16/09/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C9B964EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º004/2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ, comunica a decisão de **CANCELAMENTO** do Chamamento Público, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI FEDERAL N° 11.947/2009, SUBSIDIARIAMENTE, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:907C2095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2017 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2017 CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO AOS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 30/09/2020 e término em 30/09/2021, e o acréscimo em mais R$ 6.151,00 (Seis Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/09/2021.

Prazo de Vigência: 30/09/2021.

Data da Assinatura: 30/09/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:13396CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2017 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2017 CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO AOS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S/A

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 29/09/2020 e término em 28/09/2021, e o acréscimo em mais R$ 28.995,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e

termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/09/2021.

Prazo de Vigência: 28/09/2021.

Data da Assinatura: 29/09/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3D55B7FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 204/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO 204/2020 De 30 de setembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 54.805,50 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 54.805,50 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação e Cultura
Conta/Natureza de Despesa 696 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 823– Veículo Educação R$ 54.805,50
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24289911020000000000 – Transf. Estaduais Veículo Educação R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24289911020000000000 – Transf. Estaduais Veículo Educação R$ 54.805,50

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24289911020000000000 – Transf. Estaduais Veículo Educação R$ 54.805,50

Santa Lúcia-Pr, em 30 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:96684DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISTRATO Nº 003/2020

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado **LUIZ F. ZONIN - ME**, inscrito no C.N.P.J. n.º 10.620.373/0001-19, com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 250, Sala 01, Centro, Palmital/Pr, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Zonin**,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.986.647-8 e inscrito no CPF. sob nº. 000.540.139-92, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Fica rescindido, unilateralmente o Contrato Administrativo nº 115/2019, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 007/2019, devido ao não cumprimento pela parte contratada por motivo de Óbito do prestador de serviços, conforme Art. 79, Inciso I, da Lei 8.666/1993.

Santa Maria do Oeste, 30 de Setembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:	
_____ Adriane de Paula Neves	_____ Odair José Ferreira de Lima
RG: 9.396.458-6	RG: 6.013.796-0
CPF: 058.813.139-33	CPF: 857.956.159-00

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D83F1E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2822/2020

LEI N.º 2.822/2020

SÚMULA: Autoriza receber em doação área de terra para fins de regularização E prolongamento da Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Santo Antonio do Sudoeste, através do Poder Executivo, autorizado a receber em forma de doação uma área de 3.276,00m² (três mil duzentos e setenta e seis metros quadrados), destinado a regularização e criação do Prolongamento da Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, sendo, esta oriunda do desmembramento do imóvel denominada de Bloco nº 01 - C, situado na Rua nº 23, 2ª (segunda) parte da Planta Geral desta cidade do Loteamento denominado “Cidade de Santo Antônio”, no perímetro urbano da cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, de

propriedade do Sr. Pércio Luiz Martini, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF/MF sob nº 300.354.739/91, constante da Matricula nº 9.749 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

I – Terreno com a denominação de **RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (prolongamento),** oriundo do desmembramento da Bloco nº 01 - C, situado na Rua nº 23, 2ª (segunda) parte da Planta Geral desta cidade do Loteamento denominado "Cidade de Santo Antônio", no perímetro urbano da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, e que de ora em diante passa a fazer parte do sistema viário da cidade, com área de 3.276,00m² (três mil duzentos e setenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, com distância de 22,40m com a rua Presidente Tancredo de Almeida Neves (parte já existente); ESTE: Confronta com a distância de 167,27m, com o Bloco 1-C; SUL: Confronta por linha seca, com a distância de 20,00m com a rua Presidente Tancredo de Almeida Neves (parte já existente); OESTE: Confronta por linha seca com a distância de 160,36m com o Bloco 01-C1, conforme mapas e memoriais descritivos anexo.

ARTIGO 2º - A referida doação para fins de regularização do terreno descrito no Art. 1, inciso I, é destinado a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves (prolongamento) com área de 3.276,00m², conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante da presente lei.

ARTIGO 3º - Ficando a área remanescente dividida em duas áreas dá seguinte forma:

I – Bloco 1 – C, com área remanescente de 21.622,00m² (vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois metros quadrados), permanecendo em nome do Sr. Pércio Luiz Martini, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo;

II – Bloco 1 – C1, com área remanescente de 6.742,00m² (seis mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados), permanecendo em nome do Sr. Pércio Luiz Martini, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo;

ARTIGO 4º - Fica consignado que quando da realização do processo de loteamento dos imóveis "Bloco 1 – C" e "Bloco 1 - C1", deve ser considerada a metragem ora doada e destinada ao Prolongamento da Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, previsto na Lei Municipal nº2.359/2013.

ARTIGO 5º - As despesas para cumprimento do disposto no artigo 1º, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4993D873

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2823/2020

LEI Nº 2.823/2020

Dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de Bairro São Cristóvão no Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado o Bairro São Cristóvão, no perímetro do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná
Art. 2º - A delimitação do Bairro São Cristóvão neste Município, deverá orientar a determinação da unidade territorial mínima, definida para fins de possibilitar a estruturação do crescimento organizado do município.
Art. 3º - O Bairro São Cristóvão, terá as seguintes delimitações especificas:
I – Da ponte do Rio Aurora até a divisa do Município de Pranchita – Pr;
II – Da BR -163 até a estrada rural da linha São Domingos.
Art. 4º - O Município, com a publicação desta lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição Bairro São Cristóvão, nas principais ruas de acesso ao Bairro.
Art. 5º - Fica a cargo do Departamento competente da Administração Pública, realizar a atualização cadastral imobiliária e a alteração dos documentos que se fizerem necessárias.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5B70D241

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2824/2020

LEI Nº 2.824/2020

SÚMULA: Autoriza o desmembramento parcial do Lote Rural nº 53, para fins de criação da quadra nº 410, com os Lotes nº 1, 2, 3 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ZELIRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para fins de desmembramento parcial do Lote Rural nº 53**,** situado no imóvel Rio Aurora, neste Município e Comarca, com área de 6.377,00m² (seis mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados), constante da Matricula nº 5.786, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis, desta cidade de propriedade do Sr. JOÃO PAULO COGO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, nº 480, nesta cidade e comarca, inscrito no CPF nº 555.163.949-53 e RG nº 4.490.510-8, uma vez que trata-se de área urbanizada.

Art. 2º - Com o referido desmembramento fica criado a Quadra nº 410, com os seguintes lotes:
I – Lote nº 1 da Quadra nº 410, com área de 591,79m² (quinhentos e noventa e um metros e setenta e nove decímetros quadrados), conforme mapas e memorial descritivo em anexo;
II – Lote nº 2 da Quadra nº 410, com área de 959,77m² (novecentos e cinquenta e nove metros e setenta e sete decímetros quadrados), conforme mapas e memorial descritivo em anexo;

III – Lote nº 3 da Quadra nº 410, com área de 973,51m² (novecentos e setenta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados), conforme mapas e memorial descritivo em anexo;

Art. 3º - O imóvel descrito no Artigo 1º, ou seja, o Lote Rural nº 53, ficará com área remanescente de 3.851,93m² (três mil oitocentos e cinquenta e um metros e noventa e três decímetros quadrados).
Art. 4º - A aprovação do referido desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A5E1B090

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020
PROCESSO Nº 583/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/10/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e oito dias de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7EAAE541

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2017

Processo inexigibilidade nº 13/2017
OBJETO: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR...

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA;
VIGÊNCIA: 25/09/2021
VALOR RENOVADO: R$ 252.869,40
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAICO TREVISOL
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F8829273

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0230/2020

Processo dispensa nº 071/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ Nº 10.786.517/0001-01
Representante: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO
CPF nº 045.143.419-67
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos Relógios Ponto de todos os Departamentos da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:97BDC8EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020

Processo dispensa nº 072/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58
Representante: FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
OBJETO: Aquisição de luvas (Equipamentos de Proteção Individual) para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município..
VALOR TOTAL: R$ 49.990,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 28/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:03E1E2D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0232/2020

Processo dispensa nº 073/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RENAN VINICIUS FIORINI SUZIN
CNPJ Nº 28.945.967/0001-65
Representante: RENAN VINICIUS FIORINI SUZIN
CPF nº 064.071.389-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de designer gráfico para a produção de artes para post, boletins diários e comunicados oficiais referentes ao covid-19 em Santo Antonio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DCE3AA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 50/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 50/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BRASIL UC TECNOLOGIA I.S. LTDA ME	01.	4.999,90

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 30 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5DD36780

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 99/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020, objetivando a Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida para atender a Rede Municipal de Ensino que está disponibilizando atividades à distância aos alunos durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que adjudica como vencedora do certame a empresa: BRASIL UC TECNOLOGIA I.S. LTDA ME para o lote nº. 01 no valor total de R$ 4.999,90 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 30 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:51771153

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato de rateio - Processo Administrativo nº 22/2015
Contrato de Rateio de Despesas Administrativas nº 349/2021

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou Contrato de Rateio de Despesas Administrativas, conforme segue:
Data assinatura: 22/09/2021
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto do convênio: Rateio de recursos para execução das atividades no Exercício de 2021.
Contrato assinado no prazo de vigência para 1 ano – início: 01/01/2021 e término: 31/12/2021.
Valor total: R$ 1.843,18 p/ ano.
Autoridade: PEDRO SERGIO KRONEIS – Prefeito Municipal e LUIZ CLÁUDIO COSTA – Presidente do Consórcio.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8D24D987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Objeto: contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Municipio de São José das Palmeiras/PR
Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor do contrato, constante da Clausula Terceira, de R$ 17.616,00 (dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais), para o valor R$ 35.232,00 (Trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 07 de Novembro de 2020, para 07 de Novembro de 2021.
Altera a Clausula Oitava dos serviços, de 12 (doze) meses, para 24 (Vinte e quatro) meses.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3E4FF413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 98/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 98/2020
DATA: 30 de setembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 11.850,00(onze mil e oitocentos e cinqüenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - 4943 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.850,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4943 R$ 11.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B1F020CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 148 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 063/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 132/2020, modalidade Pregão Presencial N° 063/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **IRIA LUFT - ME** – os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – totalizando **R$ 12.050,00 (doze mil e cinqüenta reais);**
Para a empresa **IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA** – os itens 01, 02 e 09 – totalizando **R$ 8.195,20 (oito mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B637F4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 149 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 068/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 143/2020, modalidade Pregão Presencial N° 068/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI - ME** – o item 01 – totalizando **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:A557CE2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 150 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 069/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 144/2020, modalidade Pregão Presencial N° 069/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo,

exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **DIEGO PONTES PARIS - ME** – os itens 14, 16, 17 e 18 – totalizando **R$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais);**
Para a empresa **L. WINCK LTDA** – os itens 01, 02, 03, 06, 08, 10, 12 e 15 – totalizando **R$ 2.543,20 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos);**
Para a empresa **L.F. ALVES & CIA LTDA - ME** – os itens 04, 05, 07, 09, 11 e 13 – totalizando **R$ 2.768,00 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:5192DED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 151 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 070/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 145/2020, modalidade Pregão Presencial N° 070/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI - EPP** – os itens 28 e 28 – totalizando **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);**
Para a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP** – os itens 01, 02, 03, 06, 09, 11, 21 e 24 – totalizando **R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinqüenta reais);**
Para a empresa **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** – os itens 10, 19, 22, 33 e 41 – totalizando **R$ 5.572,80 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);**
Para a empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP** – os itens 12 e 34 – totalizando **R$ 1.979,00 (um mil novecentos e setenta e nove reais);**
Para a empresa **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – os itens 17, 25 e 27 – totalizando **R$ 2.252,50 (dois mil duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos);**
Para a empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** – os itens 15, 26 e 39 – totalizando **R$ 3.313,60 (três mil trezentos e treze reais e sessenta centavos);**
Para a empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP** – os itens 07 e 20 – totalizando **R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais);**
Para a empresa **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** – o item 30 – totalizando **R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais);**
Para a empresa **NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – os itens 13, 31, 32 e 37 – totalizando **R$ 252,40 (duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – os itens 08, 35, 36 e 38 – totalizando **R$ 2.472,40 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **SANTO REMÉDIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** – os itens 04, 14, 16, 18 e 23 – totalizando **R$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais);**
Para a empresa **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP** – o item 40 – totalizando **R$ 3.420,30 (três mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:7F13DAFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 158/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Revisão de 20.000 km do Veículo RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE, Placa BCG – 4889 de uso da Secretaria de Assistência Social..
FAVORECIDO: OPEN VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 859,47 (oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 168 e 169/2020, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 058/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:82530ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª TERMO ADITIVO – PP 024/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2020 – REEQUILÍBRIO ECONÔNICO FINANCEIRO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ATM ALIMENTOS LTDA - EPP**

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com a redação conforme a seguir:
O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Vlr Unit.
2	Pacote	Arroz tipo 1, classe longo fino tipo 1 parboilizado isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais, embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, contento peso líquido de 5 kg **Marca: Sabor Sul**	20,23
9	Unid	Oleo de soja refinado 900ml **Marca:Coamo**	5,09

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:00AD886B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020 E EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ROUPARIA E UNIFORMES PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA - ME
CNPJ: 20.602.105/0001-28
VALOR DE R$: 6.606,70 (seis mil seiscentos e seis reais e setenta centavos)
CONTRATO: 210/2020
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

Conforme especifica a Dispensa nº 45/2020.

Sapopema-Pr, 29 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:11208763

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 188/2020

DECRETO Nº 188/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Viviane Cristina da Silva, matrícula nº 624-1, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 14/02/2005 a 13/02/2000 - período de fluência de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:84F03F23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020 E 212/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 02 (DUAS) ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA SEREM INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA,** com o valor de R$: 14.606,00 (quatorze mil seiscentos e seis reais), **TAI. IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LT,** com o valor de R$: 15.166,00 (quinze mil cento e sessenta e seis reais**)**. Sendo o valor total do certame R$ 29.772,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais)

Sapopema Pr, 30 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:61111283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2107** de **30 de Setembro de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o **Aviso da Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 -** (Processo Licitatório nº 178/2020)

Esclarece-se que a presente publicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido aviso, especificamente quanto local onde se realizara o certame, portanto, corrige-se conforme abaixo descrito:

ONDE se LÊ:	**LEIA-SE:**
LOCAL: Portal Licitações-e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br	LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Sengés, 30 de Setembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B44A9190

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 102/2020

Processo Licitatório n.º 137/2020 – Dispensa n.º 033/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **THASSIO DE PAULA RODRIGUES.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total R$ 2.089.93 (dois mil oitenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA QUARTA do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos art. 65, §1º, inciso I, b da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O §1º da CLÁUSULA QUARTA passa ter a seguinte redação:
"§1º. Estima-se para fins contratuais o valor total de R$ 10.449,65 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) que se refere ao período inicialmente estimado da contratação, não gerando à contratada a obrigatoriedade de pagamento do total deste valor. O contratante deverá observar o que dispões os §1º e 2º da Clausula Quinta."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/09/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 30 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F390D11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 103/2020

Processo Licitatório n.º 137/2020 – Dispensa n.º 033/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **JOSIANE ARIELA ROSA DA SILVA RODRIGUES DE GÓIS.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total R$ 2.089.93 (dois mil oitenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA QUARTA do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos art. 65, §1º, inciso I, b da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O §1º da CLÁUSULA QUARTA passa ter a seguinte redação:
"§1º. Estima-se para fins contratuais o valor total de R$ 10.449,65 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) que se refere ao período inicialmente estimado da contratação, não gerando à contratada a obrigatoriedade de pagamento do total deste valor. O contratante deverá observar o que dispões os §1º e 2º da Clausula Quinta."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/09/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 30 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4CF99612

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 105/2020

Processo Licitatório n.º 137/2020 – Dispensa n.º 033/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **ADRIANA APARECIDA DA SILVA.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total R$ 2.089.93 (dois mil oitenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA QUARTA do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos art. 65, §1º, inciso I, b da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O §1º da CLÁUSULA QUARTA passa ter a seguinte redação:
"§1º. Estima-se para fins contratuais o valor total de R$ 10.449,65 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) que se refere ao período inicialmente estimado da contratação, não gerando à contratada a obrigatoriedade de pagamento do total deste valor. O contratante deverá observar o que dispões os §1º e 2º da Clausula Quinta."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/09/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 30 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CDA70FD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 104/2020

Processo Licitatório n.º 137/2020 – Dispensa n.º 033/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **ADRIELI DA SILVA CAMARGO.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total R$ 4.521,94 (quatro mil quinhentos e vinte um reais e noventa e quatro centavos), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA QUARTA do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos art. 65, §1º, inciso I, b da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O §1º da CLÁUSULA QUARTA passa ter a seguinte redação: "§1º. Estima-se para fins contratuais o valor total de R$ 22.609,70 (vinte e dois mil seiscentos e nove reais e setenta centavos) que se refere ao período inicialmente estimado da contratação, não gerando à contratada a obrigatoriedade de pagamento do total deste valor. O contratante deverá observar o que dispões os §1º e 2º da Clausula Quinta."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/09/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 30 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D552E188

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 106/2020

Processo Licitatório n.º 137/2020 – Dispensa n.º 033/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **KARINA DE LOURDES IGLESIAS.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total R$ 2.089.93 (dois mil oitenta e nove reais e noventa e três centavos),

conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA QUARTA do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos art. 65, §1º, inciso I, b da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O §1º da CLÁUSULA QUARTA passa ter a seguinte redação:
"§1º. Estima-se para fins contratuais o valor total de R$ 10.449,65 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) que se refere ao período inicialmente estimado da contratação, não gerando à contratada a obrigatoriedade de pagamento do total deste valor. O contratante deverá observar o que dispões os §1º e 2º da Clausula Quinta."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/09/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 30 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B84439BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO N.º 282/2018

Processo Licitatório n.º 179/2018 – Tomada de Preços n.º 023/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência do contrato acrescendo em mais 150 (cento e cinqüenta) dias. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 810 (oitocentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/09/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 30 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62DBF046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 075/2020

Processo Licitatório n.º 047/2020 – Tomada de Preços n.º 001/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato o valor de R$ 8.350,69 (oito mil trezentos e cinqüenta reais e sessenta e nove centavos), e acrescer o valor de R$ 20.823,91 (vinte mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA OITAVA e o caput CLÁUSULA DÉCIMA, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 282.178,05 (duzentos e oitenta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos), sendo R$ 98.762,32 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) referente a mão de obra e, R$ 183.415,73 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oito reais e quatorze centavos) referente a material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: O caput da Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
4036 449051 770 – Obras e Instalações (EA).
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/09/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 30 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0DB8F28E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.989/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor SEBASTIÃO CAMPOS, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 18281, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6EF64C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DELIBERAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROCESSO N.º 032020

DELIBERAÇÃO N.º 022020

APROVADA EM 30 / 09 /2020

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Dispõe sobre as normas aplicáveis ao Ensino Fundamental.

RELATORES:
Cláudia Renata Tedardi Terassi
Ângela Maria Pereira
Paulo Sergio Pereira Pimenta
Roseani Carvalho

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Parecer Indicativo nº 032020 que a esta se incorpora.

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A presente Deliberação institui as Diretrizes Organizacionais e Curriculares para o Ensino Fundamental a serem observadas por todas as instituições da rede municipal de ensino de Sertanópolis.
Art. 2º A Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis oferecerá somente os cinco primeiro anos do ensino fundamental, conforme definido na organização instituída pelo Governo do Estado do Paraná.
Art. 3º Para a matrícula no 1º ano do ensino fundamental deverá o aluno ter 6(anos) de idade completos ou a completar até a data de 31 de março.
Art. 4º As Diretrizes Organizacionais identificam as condições físicas, materiais e de recursos humanos a serem adotadas pela administração municipal da educação e pelos gestores das respectivas instituições.
Parágrafo único. A Diretoria Municipal de Educação definirá, em ato normativo específico:
I - o número máximo de alunos em cada sala de aula, tendo por base o número de alunos por metro quadrado;
II - os equipamentos e material didático disponível aos docentes e alunos em cada sala de aula;
III - os equipamentos, dispositivos eletrônicos e material didático que deve haver em cada instituição de ensino à disposição da Direção, dos Professores e Coordenadores Pedagógicos;
IV – o número necessário de pessoal para o pleno funcionamento da instituição, considerando:
Direção;
Coordenadores pedagógicos;
Professores regentes de turma;
Professores auxiliares;
Secretária escolar;
Servidores de apoio de nível superior;
Servidores de apoio escolar de nível fundamental ou médio;
V – sala de Atendimento Educacional Especializado;
VI – outros ambientes pedagógicos na instituição.

Art. 5º As crianças e jovens com necessidades educacionais especiais serão preferencialmente atendidos na rede regular de ensino, respeitado o direito de atendimento especializado, através de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social e educação.
Parágrafo único. A implantação de salas de Atendimento Educacional Especializado ou Salas de Recursos na instituição de ensino deverá ser objeto de planejamento pelo Departamento de Educação, com a participação de profissionais especializados.
Art. 6º As Diretrizes Curriculares são o conjunto de definições doutrinárias sobre os princípios, fundamentos e procedimento da educação dos anos iniciais do ensino fundamental.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º Na organização do Ensino Fundamental, o Sistema Municipal de Ensino deverá ser pautado nos seguintes princípios:
I – os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
II – os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;
III – os fundamentos dos direitos deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
IV – garantia da educação pública e gratuita para todos os alunos em relação aos anos iniciais do ensino fundamental;
V – educação escolar com qualidade;
VI – atenção às especificidades e às diversidades culturais de cada região onde está localizada a escola;
VII – gestão democrática do ensino, com a participação da comunidade escolar e local na organização dos órgãos colegiados.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES CURRICULARES
Art. 8º A proposta pedagógica para o Ensino Fundamental deverá assegurar o contido nas Diretrizes Curriculares Nacionais e se organizará atendendo às normas deste Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º A proposta pedagógica deverá articular as características da população a ser atendida com o fazer pedagógico, prever mecanismos de interação entre família, escola e comunidade, respeitando a diversidade étnico-cultural, assegurado o direito da criança ao desenvolvimento de sua identidade e autonomia.
Art. 10. Para a elaboração e execução da proposta pedagógica de qualidade, o Departamento Municipal de Educação deve garantir o desenvolvimento profissional e a formação em serviço para os profissionais da educação.
Art. 11. Os anos iniciais Ensino Fundamental, de responsabilidade da rede municipal de ensino, deverá:
I - ser ministrado em Língua Portuguesa;
II - respeitar as condições socioculturais e educacionais com vistas à melhoria da qualidade da formação escolar;
III - articular-se com o pré-escolar, tendo em vista a continuidade do atendimento da criança, respeitada a especificidade do seu desenvolvimento.
Art. 12.. As escolas que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem adequar os espaços físicos e redefinir a proposta pedagógica.
Art. 13. Em todas as escolas deverá ser garantida a igualdade de acesso para alunos a uma base nacional comum curricular, de maneira a legitimar a qualidade de ação pedagógica na diversidade nacional.

CAPÍTULO IV
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 14. A proposta pedagógica para os anos iniciais do Ensino Fundamental deverá assegurar o contido nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Base Nacional Comum Curricular definidas pelo Conselho Nacional de Educação.
Art. 15. As escolas deverão explicitar em suas propostas curriculares processos de ensino voltados para as relações com sua comunidade local, regional e nacional, visando a interação entre a educação fundamental e a vida cidadã, preparando os alunos, ao aprenderem os conhecimentos, os valores e as competências da base nacional comum e da parte diversificada, quando estarão constituindo sua identidade como cidadãos , capazes de serem protagonistas de ações responsáveis, solidárias e autônomas em relação a si próprios, às suas famílias e às comunidades.
Art. 16. As instituições de ensino deverão utilizar a parte diversificada de suas propostas pedagógicas para enriquecer e complementar a base nacional comum, propiciando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades.
Art. 17. As escolas devem trabalhar em clima de cooperação entre a direção e o corpo docente para que haja condições favoráveis à adoção, execução, avaliação e aperfeiçoamento das estratégias educacionais, em consequência do uso adequado do espaço físico, do horário e do calendário escolar.
Art. 18. A proposta pedagógica deverá articular as características da população a ser atingida com o fazer pedagógico, prever mecanismos de interação entre família, escola e comunidade, respeitando a diversidade étnico-cultural, assegurado o direito da criança ao desenvolvimento de sua identidade e autonomia.
Art. 19. Compete à Instituição de Ensino, ao elaborar a sua proposta pedagógica à luz das diretrizes estabelecidas nos artigos anteriores, garantida a articulação família, escola e comunidade, explicitar:

I - as concepções de infância, de desenvolvimento humano e de ensino e aprendizagem;
II - as características e as expectativas da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
III - a descrição do espaço físico, instalações e equipamentos;
IV - a definição de parâmetros de organização de grupos e relação professor/aluno;
V - a seleção e organização dos conteúdos, conhecimentos e atividades no trabalho pedagógico;
VI - a gestão escolar expressa através de princípios democráticos;
VII - a articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental, garantindo a especificidade do atendimento dos alunos;
VIII - a avaliação do desenvolvimento integral do aluno;
IX - a avaliação institucional;
X - a formação continuada dos profissionais da instituição.

Art. 20. A avaliação deverá subsidiar permanentemente o professor e a instituição, permitindo:
I - o processo de avaliação sistemática;
II - a organização ou reorganização das ações pedagógicas junto aos alunos;
III - a observação, a reflexão e o diálogo, centrados nas manifestações de cada aluno, representando o acompanhamento do cotidiano escolar;
IV - os registros sobre o desenvolvimento do aluno, de forma contínua.
Art. 21. A avaliação deverá ter dimensão formadora, com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento do aluno e da apropriação do conhecimento, tornando-se o suporte para a ação educativa.
§ 1º A avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem, além do caráter seletivo, será um dos indicadores da necessidade de intervenção pedagógica.
§ 2.º Os registros elaborados durante o processo educativo deverão conter indicações sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do aluno.

Art. 22. As mantenedoras de escolas que ofertam a educação infantil e o ensino fundamental devem realizar adequações prevendo ações que:
I - não representem a transferência dos conteúdos e atividades da atual 1.ª série para as crianças de seis anos de idade, mas concebam uma nova organização de conteúdo em um ensino fundamental de 9 (nove) anos;
II - apresentem a reorganização do tempo e do espaço escolar, assim como a adequação do mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico e de materiais didáticos, em especial quanto ao primeiro ano do ensino fundamental de nove anos;
III - garantam a elevação da qualidade de educação na escola, transformando-a num polo irradiador de cultura e conhecimento, tendo como referencial principal o desenvolvimento do aluno na organização do tempo e do espaço escolar;
IV – organizem a educação infantil e o ensino fundamental adequando a faixa etária e a nomenclatura definidas nas normas emanadas pelo Conselho Nacional de Educação:

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS

Art. 23. Para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental o professor deverá ter habilitação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, deverá ter concluído a habilitação em magistério em nível médio.
Art. 24. O Departamento de Educação deverá promover o desenvolvimento profissional dos docentes, gestores, coordenadores pedagógicos, assessores pedagógicos e servidores de apoio educacional, mediante programas de formação continuada.
Art. 25. Na organização das turmas deverá ser observada a seguinte relação entre o número de alunos e os professores da turma:
I – nas turmas de 1º e 2º anos o número de alunos não poderá ser superior a 25(vinte e cinco);
II – nas turmas de 3º e 4º ano o número de alunos não poderá ser superior a 30(trinta);
II – em relação ao 5º ano a turma poderá ser de até 35(trinta e cinco) alunos.
§ 1º A diferença de até 2(dois) alunos a mais na sala de aula poderá ser admitida, devendo ser justificado este acréscimo.
§ 2º Em relação ao número de alunos por sala estabelecido no *caput* deste artigo, a área da sala de aula deverá ser levada em consideração para efeito da relação de um metro quadrado por aluno.

CAPÍTULO VI
DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Art. 26. O Departamento Municipal de Educação poderá implantar o Ensino Fundamental em período integral em escolas de sua rede, de acordo com as possibilidades financeiras, e vagas e do interesse da administração municipal e da comunidade local.
Art. 27. O Ensino Fundamental em período integral será oferecido em escolas com propostas pedagógicas que contemplem o direcionamento a ser dado no processo educativo, em termos de concepção de ensino e desenvolvimento humano.
Art. 28. O Ensino Fundamental em período integral deverá atender às seguintes condições e exigências:
I – carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas de trabalho escolar efetivo;
II – carga horária diária de, no mínimo, 7(sete) horas de atividade escolar;
III - proposta pedagógica integrando a base nacional comum curricular e a parte diversificada;
IV – obrigatoriedade de frequência do aluno em toda a jornada de trabalho, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual;
Parágrafo único. Os intervalos entre os períodos de aulas e o horário de almoço, se oferecido pela escola, poderão integrar a carga horária diária e total, desde que atendam a um projeto pedagógico especifico.
Art. 29. A avaliação de abranger todas as atividades pedagógicas da base comum e da parte diversificada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4861FCAB

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA – REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 009/2020 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DE 2019 E DO 1º SEMESTRE DE 2020 DO RECURSO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PUBLICADO EM 28/09/2020, EDIÇÃO Nº 2105.

Onde se lê:
E, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Novembro de 2020, Ata Nº 163.

Leia-se:
E, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Setembro de 2020, Ata Nº 163.

Sertanópolis, 30 de Setembro de 2020.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3E4A1B4F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 147, DE 30 DE SETEMBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria nº 2903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMETNO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamentoa
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.4510000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de Obras
11.040.15.451.0019.2.094. Manutenção dos serviços de Planejamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
444 - 3.3.90.30.00.00 01000 DIARIAS - ´PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMETNO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamentoa
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.4510000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de Obras
11.040.15.451.0019.2.094. Manutenção dos serviços de Planejamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
445 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CB16E324

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	24/2020
b) Licitação Nrº :	20/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/09/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de escavadeira hidráulica com cabine dotada de sistema de ar condicionado fechado, conforme Convênio MAPA n° 890077/2019

20.608.0007.1.195. - Aquisição de um Escavadeira Hidraulica convenio 8900077/2019
20.608.0007.1.195. - Aquisição de um Escavadeira Hidráulica convenio 8900077/2019

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A.
CNPJ/CPF: 13.837.846/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Escavadeira Hidráulica	HYUNDAI / R220LC-	1,00	R$ 470.000,00	R$ 470.000,00

Valor Total Homologado - R$ 470.000,00

SERTANÓPOLIS, 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:85D05187

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa n.º 07/2020

Assunto: Dispensa de Licitação por Emergência

Despacho: Procedo Dispensa de Licitação por Emergência nº 07/2020 para fins de contratação da empresa **COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP,** CNPJ nº 20.891.953/0001-02, situada na Rua Vitória Régia, 307, Parque Ouro Branco, Londrina/PR., CEP: 86.042-140, neste ato representado pelo Senhor Guilherme Fonseca Martins, com cédula de identidade nº 8.459.717-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 051.470.899-93, visando a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO ESPECÍFICO PARA SUBSTITUIÇÃO NO SETOR NORTE**, no valor de **R$8.956,55 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Sertanópolis, 30 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5145EA2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020
CONTRATO N.º 25/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação por Emergência.

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO ESPECÍFICO PARA SUBSTITUIÇÃO NO SETOR NORTE.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825,

representada por seu Diretor Superintendente, **Claudinei da Silva Barbosa**, portador da cédula de identidade nº 3.967.677-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 514.302.909-00, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: COMERCIAL MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 20.891.953/0001-02, com sede na rua Vitória Régia nº 307, Parque Ouro Branco, Londrina/PR, CEP 86042-140, neste ato representado pelo senhor **Guilherme Fonseca Martins**, com cédula de identidade nº 8.459.717-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 051.470.899-93, residente e domiciliado na cidade de Londrina-pr.

DA JUSTIFICATIVA:Substituição emergencial do material elétrico furtado no Setor Norte.

DO VALOR: R$ 8.956,55 (Oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 10 (dez) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 – EMERGÊNCIA.

Sertanópolis, 30 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0C43E998

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 133, 30 DE SETEMBRO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de licença para atividade política pelo prazo de 03 (três) meses à servidor candidato. *Art. 204 da Lei Municipal 2.029/2012.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º.) - : Fica revogado a partir de 17/09/2020, a Licença para atividade política, concedido ao servidor **Carlos Luiz Oporto Castro**, Lotado no Cargo: **Médico Clínico Geral**, Portador do Registro Gerais – RG n.º 1.779.544.9 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 343.346.107-49, a partir de 15/08/2020, licença para atividade política pelo prazo de 3 (três) meses de que trata o ***Art. 204 § 1.º § 2.º da Lei Municipal 2.029/2012.***
Art. 2º.) - : Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 17 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:49708D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 079/2020 DE: 30/09/2020

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 077/2019 de 29 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de setembro de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0931E22F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020

Referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2020. Contratada: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**. CNPJ n **04.640.295/0002-00**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao prazo de fornecimento do objeto mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 30 de outubro de 2020. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento:** §1o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 003/2020 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU – PR.

Sulina, 30 de setembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5333B788

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, VISANDO O ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO INSTITUTO SÃO RAFAEL EM CHOPINZINHO"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOSA LTDA
CNPJ: 05.106.897/0001-56
Vigência: DE 30/09/2020 A 30/09/2021
Valor: R$ 52.025,00 (Cinquenta e dois mil e vinte e cinco reais)
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 30 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C1EDBD26

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 49/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VALDEMIR DE LIMA - MEI 08547970924	32.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E67CAD70

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 49/2020
CONTRATO: 136/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 46/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VALDEMIR DE LIMA - MEI 08547970924	
CNPJ N. 24.645.711/0001-81	
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, n. 106 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA – PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 30 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C8F37030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2018 - ID Nº. 1913

REF. CONVITE Nº 05/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. L. R. DE BARROS – INFORMATICA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Luiz Ricci de Barros,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Altera-se a cláusula sétima do contrato, passando sua vigência para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 09 de Setembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

A. L. R. de Barros - Informatica
ANDERSON LUIZ RICCI DE BARROS
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:93F1E7F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2018 - ID Nº. 1915

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Segundo Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MMGV CLINICA MEDICA EIRELI,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL PINATO ORTI DE ARAUJO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 02 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 354.400,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de Setembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

GABRIEL PINATO ORTI DE ARAUJO
MMGV Clinica Medica EIRELI

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:109C0E0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2018 - ID Nº. 1914

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Segundo Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **LEAO SERVICOS DE CLINICA MEDICA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL DE SOUZA LEÃO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 16 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 709.680,00 (setecentos e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de Setembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

RAFAEL DE SOUZA LEÃO
Leão Serviços de Clinica Médica LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6237CA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PREGAO 121-2020

EXTRATO DO CONTRATO: 390/2020

REF: Pregão n° 121/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA SAN REMO, 338, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr (a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais para iluminação (poste ornamental e padrão) para manutenção da Praça Santos Dumont..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 38.362,60** (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/09/2020, com vencimento até 30/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F934D125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13669/2020

PORTARIA N.º 13669/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 6358/2020 em 30/09/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. MARIA HELENA DE LIMA ANDRIANO, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula 111236-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial a partir de 01/10/2020 a 29/12/2020 , de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:34A0DC89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1824/2020

LEI Nº 1824/2020

Projeto de Autoria do Vereador Carlos Adelson Diniz

Estabelece no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos contra animais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Configura infração a este Lei, com penalidade a ser regulamentada pelo Poder Executivo para maus-tratos e crueldade contra animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem as praticar, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas, munícipes ou estabelecimentos comerciais, industriais ou laboratórios, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Entenda-se por animais todo ser vivo animal não humano, inclusive, sem prejuízo de outros:
I - fauna urbana não domiciliada: felinos, caninos, equinos, pombos, pássaros, aves, entre outros;
II - animais de produção ou utilidade: ovinos, bovinos, suínos, muares, caprinos, entre outras subespécies;
III - animais domesticados e domiciliados, de estimação ou companhia;
IV - fauna nativa;
V - fauna exótica;
VI - animais remanescentes de circos;
VII - grandes e pequenos primatas, anfíbios e répteis;
VIII - pássaros migratórios; e
IX - animais que componham plantéis particulares constituídos de quaisquer espécies e para qualquer finalidade.

Art. 2º. Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais ações diretas ou indiretas capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte, bem como qualquer outra ação que viole os direitos dos animais e a legislação federal e estadual que trata do tema.
§ 1º Entenda-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput deste artigo, tais como:
I - abandono em vias públicas ou em residências fechadas ou inabitadas;
II - agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo tais como:
a) espancamento;
b) lapidação;
c) uso de instrumentos cortantes;
d) uso de instrumentos contundentes;
e) uso de substâncias químicas;
f) fogo;
g) uso de substâncias escaldantes;
h) uso de substâncias tóxicas.
III - privação de alimento e água ou de alimentação adequada à espécie;
IV - confinamento inadequado à espécie;
V - coação à realização de funções inadequadas à espécie ou ao tamanho do animal;
VI - abuso ou coação ao trabalho de animais feridos, prenhes, cansados ou doentes;
VII - torturas;
VIII - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
IX - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
X - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
XI - provocar-lhes envenenamento com substâncias tóxicas, venenosas, químicas ou "chumbinho" ou artefato semelhante, podendo causar-lhes morte ou não;
XII - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XIII - exercitá-los ou conduzi-los presos na parte externa de veículo motorizado em movimento;
XIV - abusá-los sexualmente;
XV - enclausurá-los com outros que os molestem;
XVI - promover distúrbio psicológico e comportamental;
XVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.
§ 2º Entenda-se por ações indiretas aquelas que provoquem os estados descritos no caput através de omissão, omissão de socorro, negligência, imperícia, má utilização e/ou utilização por pessoa não capacitada de instrumentos ou equipamentos.

Art. 3º. Para o aferimento da infração, observar-se-á:
I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;
II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;
III - a capacidade econômica do agente infrator;
IV - o porte do empreendimento ou atividade.

Art. 4º. As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I - advertência, por escrito;
II - multa, no valor 04 (quatro) a 07 (sete) Unidades de Referência de Terra Roxa – UNITERRA, por maus tratos;
III - no caso da morte do animal 08 (oito) a 12 (doze) de Referência de Terra Roxa – UNITERRA;
IV- em caso de reincidência do infrator a multa será cobrada em dobro do valor já aplicado.

Art. 5º. Os valores das sanções advindas desta Lei serão revertidos em favor de organizações governamentais, ficando a critério do Poder executivo o repasse de valores a organizações não governamentais de amparo e proteção animal, sediadas no Município de Terra Roxa- PR, devendo, caso existente mais de uma organização, ser o valor igualmente rateado entre as existentes.

Art. 6º. Em caso da constatação da falta de condição mínima, para a manutenção do(s) animal (is) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica

autorizado o Poder Executivo a remoção do(s) mesmo(s), se necessário, devendo destiná-lo à adoção responsável ou às entidades de proteção e amparo animal.

Art. 7º. Disposto nesta Lei não se aplica às instituições de ensino ou de pesquisa e laboratórios a elas associados, que possuam Comissão ou Conselho de Ética permanente limitando a ação dos seus experimentos, segundo normativas internacionais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:50A7610B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADITIVO 003-2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 010/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO RECREATIVO II NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880026/2018-MCIDADES/CAIXA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 06/12/2020 E VIGÊNCIA PARA O DIA 06/02/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:5E82A4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 008/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 8/2020, Processo Administrativo nº 156/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DA ESTRADA MARACAJÚ, COM EXTENSÃO DE 0,53 KM, LARGURA DE 6 METROS E ÁREA TOTAL DE 3.180,00 M2, TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE AO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE - FASE III, CONFORME CONVÊNIO Nº 045/2018-SEIL, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	1

Terra Roxa, 30 de setembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8BC5171C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 255/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 255/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020

DATA CONTRATO: 30 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.930.435/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 317.923 e no CPF/MF nº 211.789.259-00, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 364- KM 04, 2, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DA ESTRADA MARACAJÚ, COM EXTENSÃO DE 0,53 KM, LARGURA DE 6 METROS E ÁREA TOTAL DE 3.180,00 M2, TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE AO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE - FASE III, CONFORME CONVÊNIO Nº 045/2018-SEIL, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 114.000,04 (cento e quatorze mil reais e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CC21C086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 90/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.200.123/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO DA SILVA SOARES, Administrador, portador do RG/CI nº 7.285.349-0 e no CPF/MF nº 098.275.777-86, com endereço à RUA PAULO F. LUCENA, 101, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DCA3392C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 90/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.736.522/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIO BRENNER DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 82024832 e no CPF/MF nº 152.079.818-03, com endereço à RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 486, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9E048FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 109/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de outubro de 2020, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES MORAES**, portador(a) do RG nº 4.716.915-1 PR, CPF: 945.353.889-20 e da CTPS nº 31266 série 00050 PR, do cargo de "PROF COM POS GRADUAÇÃO".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
30 de setembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0361DACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 17/09/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor do licitantes as empresas TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 36.737.944/0001-93; LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INFO. EIRELI CNPJ Nº 33.848.018/0001-05; Multisul Comercio e Distribuição Ltda CNPJ Nº 12.811.487/0001-71, no valor total de R$ 83.215,66 (oitenta e três mil e duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 30 setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
EXTRATO de Contrato Nº 94/2020

Contratado: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 36.737.944/0001-93;
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
Valor: R$ 80.876,80
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 30 setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
EXTRATO de Contrato Nº 95/2020

Contratado: LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INFO. EIRELI CNPJ Nº 33.848.018/0001-05
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.771,00
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 30 setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
EXTRATO de Contrato Nº 96/2020

Contratado: Multisul Comercio e Distribuição Ltda CNPJ Nº 12.811.487/0001-71
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
Valor: R$ 567,86
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 30 setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:5BA37BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – DARCI FAUSTO - ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12 – R$ 600.152,15 (Seiscentos mil, cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 29 de setembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4D765C15

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 48/2018

Partes:
Contratantes: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ nº 04.877.915/0001-30**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 48/2018.
Prazo de Vigência: 1.080 (um mil e oitenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 780 (setecentos e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 28/09/2020.
Tomada de Preços nº 02/2018.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:587A01A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4123/2020

Data: 30/09/2020

Substituí membros do Comitê Cultural do Município, alterando o Decreto Municipal 4091/2020, que nomeou membros para o Comitê Cultural de acompanhamento da aplicação da Lei Aldir Blanc.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, LEI Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 no qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Apresenta a relação dos membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para compor o Comitê Cultural de acompanhamento dos trabalhos relativos a aplicação da Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Três Barras do Paraná.

I – Alice Cristiane Guimarães Zancheta
II – ~~Fernando Cezimbra Guimarães~~ **Ângela Maria Alberton Leal**
III – ~~Jaime Martins da Silva~~ **Cleide Luciane Hudziak dos Santos**
IV – Jéssica Fernanda Bilatto de Freitas
V - Vaniely Rodrigues da Cruz
VI - **Marcio Anbrigo Bruschi**

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros deste comitê serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:737E2559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA N° 04/2020

O Município de Turvo/PR torna público que fará realizar, ás 08:30hrs do dia 04 de novembro de 2020, na Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizado na Avenida 12 de Maio, Centro, Turvo, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ e Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	601,72m² 1.268,58m²	90 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitados através de e-mail licitacoesturvo@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitações no endereço, ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2020

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 391/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:324DA015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de rolo compactador
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de outubro de 2020.
Início da Sessão: 15 de outubro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5FB16571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 5º, da CF,

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos da EC 41/2003 combinado com Art. 7º da Lei 10.887/2004 e no Art. 50, § 3º da Lei Municipal n. 01/2008 para a servidora IARA ANGELITA GRZESZEZESZIN, matricula 1001421, Classe D Nível 09 em virtude de a mesma ter cumprido todas as exigências para aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 23/09/2020, data de seu requerimento.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:52527D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 17/20

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIANA HONESKO BORTOLINI**, relativo ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 à 01 de agosto de 2020.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
30 (trinta) dias de 13/10/2020 a 11/11/2020;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de Setembro de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:0DE7DB81

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSÓRCIO Nº 503 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Coordenação Técnica do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, **EDILSON DO VALE**, portador da R.G. nº 7.188.582-8 e do CPF nº 027.387.719-47, para desempenhar as funções do cargo de Coordenação Técnica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU- CISVALI.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:23B02D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2020
PROCESSO DE COMPRA N.°164/2020 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Registro de preços para aquisição de materiais de proteção individual (EPI) sendo: máscaras cirúrgicas, aventais, gorros e luvas de procedimento, destinados para o uso dos profissionais de saúde, para atender às medidas de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 15/10/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 15/10/2020 a partir das 08h31min.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as 08h30min do dia 15/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/10/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 807.679,00 (Oitocentos e sete mil seiscentos e setenta e nove reais).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 29 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D876CEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 367/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 333/2020**, em razão de decisão proferida nos **Autos nº 0006408-51.2020.8.16.0174**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PROJUDI, e Ofício nº 260/20-FUMPREVI, estando em pleno vigor os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 315/2020,** o qual dispôs sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Senhora **CLAUDIA SCHENA ROTTA**.
Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:552DED83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - PROCESSO Nº 132/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2020, que tem por objeto a ***Aquisição de um Aparelho de ultrassom Tipo II: Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetrícia e 3/4D, para uso e Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 32.421.421/0001-82, com o Valor Global de R$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um Aparelho de ultrassom Tipo II: Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetrícia e 3/4D, para uso e Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, Termo de Contrato nº 258/2020 (6114), Valor Global de R$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2020.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:824C7808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADOS: Grupo Informal: Adlin Dielson, Ady José Lima, Anderson Kukla, Cristiano Tchuvaiff, Fábio Breyer Ell e Pedro Hinka.
1. Adlin Dieison Lima - R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais);
2. Ady José Lima - R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais);
3. Anderson Guth Kukla - R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais);
4. Fábio Breyer Ell - R$ 19.964,35 (dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
5. Cristiano Tchuvaiff - R$ 19.852,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais);
6. Pedro Hinka - R$ 14.643,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e três reais);
Total do Grupo Informal: R$ 96.309,35 (Noventa e seis mil trezentos e nove reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8806CA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADOS: Grupo Informal: Fernanda Ferreira, Lourenço Oleinik, Salomeia Ribeiro Pinto Moreira, Márcia Mangue, Miguel Dzovoniar Kievicz Neto e Thiago Dzovoniakievicz.
1. Salomeia Ribeiro Pinto Moreira - R$ 11.023,60 (onze mil e vinte e três reais e sessenta centavos);
2. Miguel Dzovoniar Kievicz Neto - R$ 19.971,75 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);
3. Fernanda Ferreira - R$ 19.904,00 (dezenove mil novecentos e quatro reais);
4. Márcia Mangue - R$ 11.041,00 (onze mil e quarenta e um reais);
5. Lourenço Oleinik - R$ 11.698,40 (onze mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);
6. Thiago Dzovoniakievicz - R$ R$ 8.033,25 (oito mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);
Total do Grupo Informal: R$ 81.672,00 (Oitenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:222E656A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADOS: Grupo Informal: Marlene Maria Lehun e Maikon Lehun.
1. Marlene Maria Lehun - R$ 17.508,00 (dezessete mil quinhentos e oito reais);
2. Maikon Lehun - R$ 11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais);
Total do Grupo Informal: R$ 29.493,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e noventa e três reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:64F25085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas

organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADO: Fornecedor Individual: Eliane Zavieracz Matte.
VALOR TOTAL: R$ 8.850,80 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:69D8D002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADO: Fornecedor Individual: Edson José Zavieracz.
VALOR TOTAL: R$ 3.040,03 (Três mil e quarenta reais e três centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AB068B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADO: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI) – CNPJ N.º 06.261.279/0001-43 – Grupo Formal.
VALOR TOTAL: R$ 175.498,15 (Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DE963552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADO: Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Mallet – CNPJ N.º 12.047.744/0001-40 – Grupo Formal.
VALOR TOTAL: R$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FF7C2648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADO: Fornecedor Individual - Estanislau Fiesk.
VALOR TOTAL: R$ 14.450,00 (Catorze mil quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6774B48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADOS: Grupo Informal: Elio Zavieracz e João Zavieracz.
1. Élio Zavieracz - R$ 9.668,00 (Nove mil seiscentos e sessenta e oito reais);
2. João Zavieracz - R$ 11.096,00 (Onze mil e noventa e seis reais);
Total do Grupo Informal: R$ 20.764,00 (Vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:84F8EB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADOS: Grupo Informal: Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, Ivaldo José Bona, Pedro Lauro Wrubleski e Casemiro Wrubleski.

1. Giovanni Edevaldo Wiliam Bona - R$ 19.999,65 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos);
2. Ivaldo José Bona - R$ 19.999,65 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos);
3. Pedro Lauro Wrubleski - R$ 19.999,76 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);
4. Casemiro Wrubleski - R$ 19.999,35 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos);
Total do Grupo Informal: R$ 79.998,41 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:32E8FF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADOS: Grupo Informal: João Fersch, Ricardo Aristides Soares, Jair Weisshaar, Gilson Felipe Jadask, Giovani José Wenningkamp, Nelson Wenningkamp e Eliane Zavieracz.

1. João Fersch - R$ 8.186,34 (Oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos);
2. Ricardo Aristides Soares - R$ 8.154,61 (Oito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
3. Jair Weisshaar - R$ 8.154,61 (Oito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
4. Gilson Felipe Jadask - R$ 8.154,61 (Oito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
5. Giovani José Wenningkamp – R$ 8.154,61 (Oito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
6. Nelson Wenningkamp – R$ 8.154,61 (Oito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
7. Eliane Zavieracz - R$ 8.154,61 (Oito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos);

Total do Grupo Informal: R$ 57.114,00 (Cinquenta e sete mil cento e catorze reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F7139EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 01/2020 - PMUVA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
CONTRATADO: Fornecedor Individual - Rudolf Eugen Schlaepfer.
VALOR TOTAL: R$ 13.625,52 (Treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT da Lei de Licitações. o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

União da Vitória/PR, 30 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A5B3567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1771/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica o RESULTADO DOS RECURSOS interpostos por escrito, referente ao resultado das **BOLSAS DE ESTUDOS** através do programa de Inclusão Social Universidade da Prefeitura, **UNIGUAÇU/UNIUV**, referente ao ano de 2020, PORTARIAS nº 1715 e 1716/2020, conforme tabela abaixo:

BOLSA DE ESTUDOS DA UNIUV

NOME	CURSO	PARECER
Aline Agnes Guerreiro	Odontologia	Indeferido
Bruna Reali Mendes Marques	Odontologia	Indeferido
Kaoana Kirino	Ciências Contábeis	Indeferido
Pietra Caroline Simões de França	Odontologia	Indeferido
Giovana Alzira Rachakoski	Lic. Em Educação Física	Deferido 80%

BOLSA DE ESTUDOS DA UNIGUAÇU

NOME	CURSO	PARECER
Ana Paula de Fátima Verissimo	Biomedicina	Indeferido
Bruno Henrique de Barros	Administração	Deferido 50%
Daniel André de Souza	Arquitetura e Urbanismo	Deferido 50%
Diana dos Anjos	Psicologia	Indeferido
Edson Morandi Junior	Med. Veterinária	Deferido 50%
Elenice Mikolaiewski	Odontologia	Indeferido
Ketlin Larzen Silveira	Engenharia Civil	Indeferido
Luiz Eduardo Stelmachuk	Agronomia	Deferido 50%
Mayla Batistella	Direito	Deferido 80%
Vanusa Carneiro de Campos	Psicologia Noturno	Indeferido

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Bolsa de Estudos

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A105352E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1770/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA a Portaria de concessão de AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO ao Servidor Público Municipal abaixo:

PORTARIA Nº	SERVIDOR PÚBLICO
1606/2020	RENATO CESAR VICK

Art. 2º Deverá o servidor em afastamento retornar imediatamente as suas funções, a partir de 23/09/2020 e ressarcir a remuneração percebida durante o periodo de afastamento ao erário municipal, em virtude do servidor não participar como candidato no processo eleitoral de 2020.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E8A468F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1772/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 62/2020 – Processo n.º 132/2020.
Objeto:	Aquisição de um Aparelho de ultrassom Tipo II: Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetrícia e 3/4D, para uso e Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, Termo de Contrato nº 258/2020 (6114).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Adriana Carneiro – CPR nº 007.201.299-40.
Fiscal Substituto:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12974193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1773/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALLYSON FERNANDO LOURENÇO	2015/2020	SERVENTE	28/09/2020 A 12/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:731882E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1774/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
HERMINDA MARIA SZNICER	2015/2020	SERVENTE	09/09/2020 A 07/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F4E4756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1775/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DILMA ALVES DE MORAIS	2015/2020	ZELADORA	09/09/2020 A 07/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:79A42C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1777/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANDREIA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2015/2020	SERVENTE	17/08/2020 A 14/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4F0235C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1778/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROSA KUSINSKI SVIDERSKI	2013/2018	MERENDEIRA/COZINHEIRA	09/09/2020 A 07/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9ED2A0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1779/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512707	TEREZA CRISTIANE FERREIRA DE DEUS SOUZA	2018/2019	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	16/10/2020 a 04/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:717EE088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1780/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504137	LARISSA COMPANHONI SARTI COAS	2019/2020	COORDENADORA AVALIAÇÃO E CONTROLE	16/11/2020 a 25/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0B894D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1781/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504235	MAURIN CRISTINA DIAS	2017/2018	SECRETÁRIA EXECUTIVA	20/10/2020 a 29/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CBE07228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1782/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
LUIS MARCELO BRANCO	29	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	15/09/2020 A 14/10/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4867B3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1776/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SANDRA REGINA PASCUCCI LEME	2015/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	09/09/2020 A 07/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FB21F865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1791/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 119/2017 – Processo n.º 157/2017.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria de Saúde no Município de União da Vitória/PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
Contratadas:	**ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. EPP,** CNPJ nº 04.639.608/0001-11, Termo de Contrato nº 319/2017 (4346).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Aline Maria Bonete – CPF nº 060.017.039-06.
Fiscal Substituto:	Andrea Grando – CPF nº 684.509.900-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DDB14F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1783/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504213	LEANDRO FERREIRA DE LIMA	SUPERIOR 40%	AGENTE COMBATE ENDEMIAS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B9747BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1784/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512526	JOSE SERGIO ALVES	SUPERIOR 40%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F6BC6E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1785/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512528	JHONI ANTUNES DE LIMA	SUPERIOR 40%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2EB893BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1786/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504017	ROSANGELA CRESPO LINHARES ECKS	POS GRADUAÇÃO 15,5%	TECNICA ENFERMAGEM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D20AF1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1787/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504219	ANELIZE MAGUELNIKSI	POS GRADUAÇÃO 15,5%	SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B808E337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1788/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504229	CRISANGELE RITTER	POS GRADUAÇÃO 15,5%	AGENTE COMUNITARIA SAUDE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:28F629EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1789/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504009	DANIELE CRISTINA BARBOSA CAVALHEIRO	POS GRADUAÇÃO 15,5%	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BA81FA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1790/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504073	SAMIA RIBEIRO SANTOS CAZIUK	POS GRADUAÇÃO 15,5%	AGENTE COMUNITARIA SAUDE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:91A83218

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º21/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º7/2020
A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º2/2020, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto nº7892/2013, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas no Cine Teatro Luz, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 5/10/2020 até as 13h39m do dia 19/10/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 19/10/2020 a partir das 13h40min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/10/2020 a partir das 14h10min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, nos dias úteis e no *site* oficial da Uniuv - *www.uniuv.edu.br*, *link* Licitações, bem como no endereço eletrônico: ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0BCBA90A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 031/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 020/2020, de 11 de agosto de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 30/09/2020, sagrou vencedora as empresas: **COMERCIAL AFB EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **28.257.952/0001-04** para os **itens 1 e 6**; **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob nº07.654.231/0001-68** para os **itens 2, 3 e 4**; **TIBAGI LICITACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.737.944/0001-93** para os **itens 5, 7 e 9,** relacionados conforme quadro abaixo:

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, SEM RECHEIO, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIB BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, SEM RECHEIO, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIBRAS ALIMENTARES E 0% DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS	LIANE		UNID	300,00	3,65	1.095,00

		INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 400GR.						
1	3	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM C/ 400GR BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIBRAS ALIMENTARES, 0% DE GORDURAS TRANS, MÁXIMO DE 10% DE SÓDIO. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 400GR.	LIANE		UNID	400,00	3,65	1.460,00
1	4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO; EMBALAGEM COM 500GR CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO (TIPO TIJOLINHO); APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 500GR.	CAFÉ BRASIL		PCT	1.100,00	7,88	8.668,00
TOTAL								11.223,00

COMERCIAL AFB EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, EMBALAGEM 5KG AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, CONSTANDO ; MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM 5 KG.	DOURO		PCT	400,00	9,32	3.728,00
1	6	LANCHE INDIVIDUAL PARA CAFÉ DA MANHÃ: 1 PÃO FRANCÊS COM 1 FATIA DE PRE LANCHE INDIVIDUAL PARA CAFÉ DA MANHÃ: 1 PÃO FRANCÊS COM 1 FATIA DE PRESUNTO OU APRESUNTADO DE QUALIDADE SEMELHANTE, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA.	PAO DE MEL		UNID	25.500,00	2,98	75.990,00
TOTAL								79.718,00

TIBAGI LICITACOES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CHÁ MATE TORRADO A GRANEL, EMBALAGEM C/ 250GR CHÁ MATE TORRADO A GRANEL, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 250GR.	DMILLE		CX	300,00	4,70	1.410,00
1	7	LEITE "LONGA VIDA" UHT INTEGRAL, CAIXA DE 1 LITRO LEITE "LONGA VIDA" UHT INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. CAIXA DE 1 LITRO.	POLLY		UNID	1.000,00	3,57	3.570,00
1	9	REFRESCO EM PÓ, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 LITRO COM 25 GRAMAS, JÁ ADOÇADO REFRESCO EM PÓ, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 LITRO COM 25 GRAMAS, JÁ ADOÇADO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE FRUTAS DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, EDULCORANTES: ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES, COM INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE. SABORES; MANGA, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA E LARANJA.	ATALAIA		CX	200,00	11,00	2.200,00
TOTAL								7.180,00

O item nº 08 foi declarada **fracassada**, pois a marca cotada pelos licitantes não cumpria o descritivo do Termo de Referência do presente Edital
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 30 de setembro de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:ACB93EEE

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2630/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
05.001	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1000	110.000,00
TOTAL			**110.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
05.001	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	110.000,00
TOTAL			**110.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2535/2019, de 22/11/2019.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 2496/2019, de 12/07/2019, alterado pela Lei Municipal nº. 2536/2019, de 22/11/2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:FC7826E4

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2631/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 387.400,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
04	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.001	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0006.2061	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	6.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	6.000,00
04.002	**Procuradoria Jurídica**		
02.062.0007.2062	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	6.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	6.000,00
04.003	**Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC**		
14.422.0008.2063	Manutenção das Atividades do PROCON		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	7.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	7.000,00
04.004	**Controladoria Geral**		
04.124.0035.2064	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	6.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	6.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
05.001	**Secretaria Municipal de Administração**		
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	8.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	8.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
07.001	**Departamento de Administração de Receitas**		
04.129.0010.2121	Manutenção das Atividades do Departamento de Receitas		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1510	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	2.000,00
07.002	**Departamento de Finanças e Contabilidade**		
04.123.0010.2122	Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças e Contabilidade		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.001	**Departamento Administrativo da Assistência Social**		
04.122.009.2141	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	2.000,00
08.002	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**		
08.243.0012.6012	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.200,00
08.243.0012.6013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	3.000,00
08.243.0012.6014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal com Recursos Próprios		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
08.243.0012.6015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio-Educativas com Recursos Próprios		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
08.003	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0013.2154	Manutenção dos Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	934	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1022	2.000,00
08.244.0014.2155	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	941	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1022	2.000,00
08.244.0014.2156	Serviço de Atendimento Especializado à Mulher Vítima de Violência		

3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.200,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
09.001	**Departamento de Meio Ambiente**		
18.541.0016.2201	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1511	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0009.2233	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	494	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	3.000,00
10.301.0017.2222	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	5.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	494	5.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	5.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	5.000,00
10.301.0017.2224	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	494	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
10.301.0017.2238	Manutenção e Desenvolvimento das Ações Básicas de Saúde		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	494	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	3.000,00
10.302.0017.2226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	494	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	3.000,00
10.302.0017.2227	Manutenção do Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
10.303.0017.2228	Manutenção do Programa DST/AIDS		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
10.303.0017.2229	Manutenção do Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) - Caps II		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
10.303.0017.2244	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Especialidades.		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	5.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	5.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	5.000,00
10.304.0018.2231	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - Parte FNS - Piso Fixo		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1510	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
10.305.0019.2232	Manutenção de Vigilância Em Saúde (PFVS) Piso Fixo – Epidemiologia		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.001	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	6.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	6.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.001	**Departamento Administrativo da Educação**		
12.122.0009.2301	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1104	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
12.122.0009.2302	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação com Recursos do FUNDEB 40%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1102	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1104	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
12.306.0024.2304	Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
12.366.0031.2305	Manutenção das Atividades do Pólo da Universidade Aberta do Brasil-UAB		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
12.002	**Divisão da Educação Infantil**		
12.365.0022.2308	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 40%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1102	20.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	5.000,00
12.365.0022.2309	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 60%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1101	10.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	5.000,00
12.003	**Divisão do Ensino Fundamental**		
12.361.0023.2312	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 60%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1101	15.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	5.000,00
12.361.0023.2318	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos dos 5% e 25%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1104	25.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	6.000,00
12.361.0030.2316	Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar		

3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1102	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**		
13.001	**Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**		
27.812.0025.2383	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	23.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	23.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**		
14.001	**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública**		
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	4.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1002	4.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	4.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.001	**Departamento Administrativo de Urbanismo**		
04.122.0009.2421	Manutenção das Atividades dos Departamentos Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1002	1.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.500,00
15.002	**Departamento de Obras Públicas**		
15.452.0027.2026	Manutenção dos Serviços do Cemitério Municipal Augusto Wolf		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1002	1.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.500,00
15.452.0027.2423	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1002	1.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.500,00
15.452.0027.2424	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1507	2.000,00
15.003	**Departamento de Habitação**		
16.482.0028.2425	Manutenção das Atividades do Programa de Habitação		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1002	500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	500,00
TOTAL			**387.400,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 387.400,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), será obtido da seguinte forma:

I - O valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas e fontes de recursos:

a) Fonte de recurso 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios, da receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 (Auxílio Emergencial - LC173/2020 Livre), no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); e

b) Fonte de recurso 1022 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, da Receita 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II - O valor de R$ 252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
04	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.004	**Controladoria Geral**		
04.124.0035.2064	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
44-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	25.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
05.001	**Secretaria Municipal de Administração**		
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
70-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	8.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
07.002	**Departamento de Finanças e Contabilidade**		
04.123.0010.2122	Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças e Contabilidade		
117-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	4.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.001	**Departamento Administrativo da Assistência Social**		
04.122.009.2141	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
128-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
08.002	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**		
08.243.0012.6012	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
158-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	1.200,00
08.243.0012.6013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios		
171-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	3.000,00
08.243.0012.6014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal com Recursos Próprios		
184-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
08.243.0012.6015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio-Educativas com Recursos Próprios		
199-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000	2.000,00
08.003	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0013.2154	Manutenção dos Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos		
248-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	934	2.000,00
249-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
08.244.0014.2155	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos		
269-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	941	2.000,00
270-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00

08.244.0014.2156	Serviço de Atendimento Especializado à Mulher Vítima de Violência		
294-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000	1.200,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
09.001	**Departamento de Meio Ambiente**		
18.541.0016.2201	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
326-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	3.000,00
341-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1511	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0017.2224	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
461-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	15.000,00
462-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	6.200,00
10.303.0017.2244	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Especialidades.		
620-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	21.000,00
621-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	17.800,00
10.304.0018.2231	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - Parte FNS - Piso Fixo		
657-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1510	2.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.001	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
718-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	6.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.001	**Departamento Administrativo da Educação**		
12.122.0009.2301	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
746-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1104	27.000,00
12.122.0009.2302	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação com Recursos do FUNDEB 40%		
756-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	1.000,00
761-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102	6.000,00
763-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	11.000,00
766-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1102	5.000,00
12.306.0024.2304	Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar		
775-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
12.003	**Divisão do Ensino Fundamental**		
12.361.0023.2312	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 60%		
869-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	25.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**		
13.001	**Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**		
27.812.0025.2383	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
964-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	23.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**		
14.001	**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública**		
06.181.0026.1402	Equipamentos e Mat. Permanente para a Secretaria M. de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
992-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	4.000,00
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
1001-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1002	4.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.001	**Departamento Administrativo de Urbanismo**		
04.122.0009.1421	Equipamentos e Material Permanente para os Departamentos Administrativo e Planejamento Urbano		
1034-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	5.000,00
15.002	**Departamento de Obras Públicas**		
15.451.0027.1430	Equipamentos e Material Permanente para a Iluminação Pública		
1074-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1507	2.000,00
15.452.0027.2026	Manutenção dos Serviços do Cemitério Municipal Augusto Wolf		
1219-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1002	212,00
15.452.0027.2423	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas		
1223-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1002	2.178,00
1120-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1002	925,00
15.003	**Departamento de Habitação**		
16.482.0028.2425	Manutenção das Atividades do Programa de Habitação		
1230-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1002	1.685,00
20	ENCARGOS ESPECIAIS		
20.001	Encargos Especiais		
28.846.0000.0136	Restituições e Indenizações Diversas		
1191-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1510	2.000,00
TOTAL			**252.400,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão estabelecida não suportar o pagamento dos referidos benefícios assistenciais do servidor de que trata esta Lei, utilizando como recurso a anulação de dotação orçamentária e/ou excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2535/2019, de 22/11/2019.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 2496/2019, de 12/07/2019, alterado pela Lei Municipal nº. 2536/2019, de 22/11/2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:628542AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020 EDITAL N° 036/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020
EDITAL N° 036/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 29.987.662/0001-89

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43333	VEÍCULO TIPO FURGÃO (TETO ALTO) - TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA. Na cor branca, original de fábrica, zero Km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria do veículo, produzido em chapas de aço original de fábrica. Motor à Diesel, Turbo e Intercooler, mínimo 4 cilindros. Potência mínima de 130 cv. Torque mínimo de 30 kgfm. Com: Ar Condicionado; Direção Hidráulica ou Elétrica; Trava Elétrica e Vidro Elétrico no mín. nas portas dianteiras (original de fábrica). Demais características/especificações estão relacionadas no anexo I.	Unidad	3	R$ 174.000,00	R$ 522.000,00	RENAULT

TOTAL: R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)

Sarandi, 21 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:804D1160

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 EDITAL N° 043/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020
EDITAL N° 043/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 12.560.643/0001-79

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	35155	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM CAIXAS / RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.	Litros	1161310	R$0,020	R$23.226,20

Total: R$ 23.226,20 (vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

Sarandi, 21 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:93F9ADD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 8010/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI6332	284610J000052131	29/07/2020	55414
AAN2651	284610J000051370	09/07/2020	55414
ABA7824	284610J000051414	28/07/2020	51851
ACD6454	284610J000048665	29/07/2020	58350
ACS3320	284610J000051406	26/07/2020	57380
ADQ9875	284610J000049459	28/07/2020	54527
AER3119	284610J000051421	30/07/2020	65300
AET1988	284610J000052064	17/07/2020	55414
AFA4292	284610J000049425	15/07/2020	51851
AFF0922	284610J000052038	07/07/2020	76252

AFF1974	284610J000051380	12/07/2020	51851
AGJ7287	284610J000051371	09/07/2020	55414
AGP7847	284610J000051407	26/07/2020	61733
AGZ1856	284610J000051402	25/07/2020	65300
AHH0849	284610J000052049	09/07/2020	54521
AHH2927	284610J000049453	25/07/2020	65300
AHS6822	284610J000052065	17/07/2020	65300
AHW8341	284610J000052061	11/07/2020	59670
AIU3355	284610J000049462	31/07/2020	51851
AKM9611	284610J000052134	29/07/2020	55414
AKN5545	284610J000051401	25/07/2020	65300
AKY3591	284610J000051387	12/07/2020	54521
ALE2838	284610J000052088	21/07/2020	55414
ALK1326	284610J000052129	28/07/2020	51851
ALM5873	284610J000052100	24/07/2020	60501
ALP9944	284610J000051413	28/07/2020	54870
ALZ6522	284610J000052092	23/07/2020	70301
AMA2245	284610J000052119	28/07/2020	70301
AMC7114	284610J000051386	12/07/2020	51851
AMC7114	284610J000051385	12/07/2020	65300
AMF1050	284610J000051392	13/07/2020	51851
AMJ1753	284610J000052059	11/07/2020	76332
AMJ1753	284610J000052060	11/07/2020	52070
AMM6047	284610J000052135	29/07/2020	55411
AMP9353	284610J000052067	17/07/2020	51851
AMX8J80	284610J000052099	24/07/2020	60501
AMY0679	284610J000049431	18/07/2020	70301
AMZ8222	284610J000052117	28/07/2020	76332
AMZ8222	284610J000052116	28/07/2020	51851
ANM3688	284610J000051424	30/07/2020	51851
ANM6795	284610J000048660	16/07/2020	65300
ANN6868	284610J000052094	23/07/2020	70301
ANW7G65	284610J000052098	24/07/2020	60501
AOA1792	284610J000052133	29/07/2020	55090
AOU4741	284610J000052035	07/07/2020	54526
AOW0264	284610J000052073	17/07/2020	55414
AOW5423	284610J000049441	20/07/2020	57380
AOW5423	284610J000049442	20/07/2020	58191
APH7449	284610J000049457	27/07/2020	55414
API7999	284610J000051416	28/07/2020	76332
APS6761	284610J000051378	12/07/2020	65300
APS6761	284610J000051379	12/07/2020	51851
APU6009	284610J000052114	28/07/2020	54522
AQD2941	284610J000052071	17/07/2020	55090
AQM3778	284610J000052112	27/07/2020	51851
AQM5654	284610J000052077	17/07/2020	61220
AQM5737	284610J000051410	28/07/2020	51851
AQU6737	284610J000051395	18/07/2020	57380
ARI1992	284610J000049456	26/07/2020	61220
ARI9935	284610J000052058	11/07/2020	65300
ARZ9015	284610J000052074	17/07/2020	76332
ASD5256	284610J000052079	21/07/2020	57380
ASD5256	284610J000052078	21/07/2020	58191
ASI5844	284610J000052118	28/07/2020	57380
AST6962	284610J000049422	11/07/2020	61220
ASU4846	284610J000051383	12/07/2020	57380
ASW8120	284610J000052087	21/07/2020	57380
ATG1017	284610J000049452	25/07/2020	57380
ATH1406	284610J000051388	12/07/2020	51851
ATO3872	284610J000051409	28/07/2020	54600
ATO5763	284610J000049433	18/07/2020	65300
ATV6624	284610J000051400	25/07/2020	65300
AUB9260	284610J000052136	29/07/2020	55414
AUD3740	284610J000051394	13/07/2020	60501
AUE6F04	284610J000051404	26/07/2020	73662
AUI2487	284610J000052110	25/07/2020	60501
AUK8957	284610J000052086	21/07/2020	57380
AUN9075	284610J000051393	13/07/2020	73662
AUQ6571	284610J000052102	25/07/2020	61220
AVC6825	284610J000048667	29/07/2020	51851
AVD0499	284610J000052128	28/07/2020	51852
AVF8929	284610J000051412	28/07/2020	53800
AWC3C41	284610J000052123	28/07/2020	51851
AWC3C41	284610J000052124	28/07/2020	73662
AWD2531	284610J000049429	17/07/2020	65300
AWO7646	284610J000052111	27/07/2020	55090
AWR5381	284610J000051422	30/07/2020	51851
AWX2500	284610J000052062	17/07/2020	57380
AXB7182	284610J000051415	28/07/2020	51851
AXO1409	284610J000052044	09/07/2020	55414
AXP4656	284610J000051390	13/07/2020	54600
AXZ3048	284610J000049430	18/07/2020	70561
AYB4642	284610J000051403	25/07/2020	76332
AYC5030	284610J000052081	21/07/2020	76332
AYC5030	284610J000052082	21/07/2020	51851
AYH6152	284610J000052085	21/07/2020	55414
AYQ2633	284610J000051369	07/07/2020	73662
AYS2A83	284610J000048656	15/07/2020	70301
AZD4772	284610J000052132	29/07/2020	55414

AZM1E99	284610J000052122	28/07/2020	51851
AZM8D91	284610J000052036	07/07/2020	54522
AZS6928	284610J000052113	27/07/2020	73662
AZV0457	284610J000052120	28/07/2020	51851
AZV8871	284610J000049463	31/07/2020	55414
BAS7093	284610J000049434	18/07/2020	55250
BAX5I76	284610J000051405	26/07/2020	52070
BBJ5037	284610J000052048	09/07/2020	57380
BBP2797	284610J000052137	29/07/2020	55414
BCT2B59	284610J000052121	28/07/2020	51852
BCW8683	284610J000052066	17/07/2020	55414
BDD1D46	284610J000051420	30/07/2020	51851
BDQ3G03	284610J000049436	19/07/2020	60501
BDT5738	284610J000052042	08/07/2020	55414
BDU3192	284610J000052070	17/07/2020	55414
BEA1474	284610J000052047	09/07/2020	55414
BEY0606	284610J000052076	17/07/2020	51851
BRH6579	284610J000051382	12/07/2020	55411
BUM1640	284610J000052126	28/07/2020	51851
BUY6122	284610J000052115	28/07/2020	55413
CEX5282	284610J000052101	25/07/2020	51851
CGR3523	284610J000052095	23/07/2020	51851
CIE6045	284610J000051372	11/07/2020	65300
CJY9591	284610J000049454	26/07/2020	54521
CKE2766	284610J000052054	10/07/2020	51851
CKE2766	284610J000052138	31/07/2020	55250
CND3320	284610J000051389	13/07/2020	55250
COO6223	284610J000052097	23/07/2020	54870
CTJ0B94	284610J000049439	19/07/2020	51851
CYN8757	284610J000051391	13/07/2020	55250
CZU2982	284610J000052045	09/07/2020	55500
DDW5038	284610J000052057	11/07/2020	65300
DHF7823	284610J000049438	19/07/2020	51851
DJC6403	284610J000052040	08/07/2020	55414
DKV0669	284610J000049443	20/07/2020	51851
DOK2728	284610J000051399	25/07/2020	70561
DSJ0484	284610J000051365	06/07/2020	51851
DUA9100	284610J000049440	19/07/2020	51851
DUG1548	284610J000049428	17/07/2020	51851
EAB3796	284610J000052127	28/07/2020	51851
ECA7181	284610J000052075	17/07/2020	76332
EEX6477	284610J000049447	20/07/2020	54870
EJS4425	284610J000052109	25/07/2020	76332
EKQ6206	284610J000049458	27/07/2020	55500
ELW2526	284610J000052069	17/07/2020	55414
FDK3301	284610J000052090	23/07/2020	65300
FFN6613	284610J000051381	12/07/2020	55411
FFP8D26	284610J000049461	31/07/2020	55090
GNO6035	284610J000049423	15/07/2020	76331
HAI4640	284610J000051423	30/07/2020	51851
HFB2693	284610J000052046	09/07/2020	55414
HFF8280	284610J000052068	17/07/2020	54600
HGL6792	284610J000049455	26/07/2020	65300
HIK0272	284610J000049460	31/07/2020	55414
HLN4000	284610J000052072	17/07/2020	55414
HOQ7974	284610J000052039	07/07/2020	55414
HPA0643	284610J000051396	21/07/2020	65300
HPG1608	284610J000052051	10/07/2020	76332
HPG1608	284610J000052050	10/07/2020	51851
IKM0532	284610J000049449	24/07/2020	65300
IRR7870	284610J000052108	25/07/2020	57380
IYD1012	284610J000052084	21/07/2020	51851
IYD1012	284610J000052083	21/07/2020	76332
IZK0030	284610J000052104	25/07/2020	76332
IZK0030	284610J000052103	25/07/2020	51851
JOK6724	284610J000049437	19/07/2020	51851
JPG3603	284610J000049464	31/07/2020	51851
JPG3603	284610J000049465	31/07/2020	56731
KFI2569	284610J000051417	28/07/2020	54521
KHU8458	284610J000052089	21/07/2020	55414
LBF8678	284610J000051375	12/07/2020	55090
LXU8927	284610J000049427	17/07/2020	65300
MAF0538	284610J000048668	29/07/2020	51851
MAR1327	284610J000051374	11/07/2020	51851
MCF8888	284610J000052037	07/07/2020	55414
MMQ0128	284610J000051384	12/07/2020	65300
NZE0J09	284610J000052139	31/07/2020	76332
OAS9434	284610J000051397	24/07/2020	76332
OOS0613	284610J000052043	09/07/2020	76251
PYE0402	284610J000052053	10/07/2020	51851
PYE0402	284610J000052052	10/07/2020	76332
PYO1548	284610J000052055	10/07/2020	51851
QXM8707	284610J000052080	21/07/2020	55250

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7EE0BAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 8051/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3680	284610M000122833	30/07/2020	60503
AAA4251	284610M000122979	31/07/2020	60503
AAB5140	284610M000121839	22/07/2020	60503
AAC2261	284610M000122982	31/07/2020	60503
AAH5354	284610M000121911	23/07/2020	60503
AAH7071	284610M000123059	01/08/2020	60503
AAK5972	284610M000121992	23/07/2020	60503
AAK7141	284610M000122457	27/07/2020	60503
AAL0H59	284610M000123009	31/07/2020	60503
AAO6008	284610M000123028	31/07/2020	60503
AAV0069	284610M000122037	24/07/2020	60503
AAV8J16	284610M000123109	01/08/2020	60503
AAW2765	284610M000122895	30/07/2020	60503
AAY4142	284610M000122032	24/07/2020	60503
AAY7678	284610M000122203	25/07/2020	60503
AAY7678	284610M000122137	25/07/2020	60503
ABA3329	284610M000122869	30/07/2020	56732
ABA5H53	284610M000122351	26/07/2020	60503
ABB4744	284610M000122271	25/07/2020	60503
ABB7I88	284610M000122344	26/07/2020	60503
ABK1649	284610M000122973	31/07/2020	60503
ABK2911	284610M000122306	26/07/2020	60503
ABN0612	284610M000122822	30/07/2020	60503
ABU7A71	284610M000122122	24/07/2020	60503
ABV0243	284610M000122342	26/07/2020	60503
ABW8F92	284610M000121971	23/07/2020	60503
ABW8G51	284610M000122497	27/07/2020	60503
ABX7247	284610M000122314	26/07/2020	60503
ABY2260	284610M000122578	28/07/2020	60503
ABY9297	284610M000122121	24/07/2020	60503
ABZ1182	284610M000122532	27/07/2020	60503
ACB0D45	284610M000122780	29/07/2020	60503
ACC9152	284610M000122382	26/07/2020	60503
ACD6454	284610M000122152	25/07/2020	60503
ACE4956	284610M000122198	25/07/2020	60503
ACG2791	284610M000122847	30/07/2020	60503
ACH8D83	284610M000123083	01/08/2020	60503
ACS1634	284610M000122366	26/07/2020	60503
ACU1506	284610M000122650	28/07/2020	60503
ACV7794	284610M000122477	27/07/2020	60503
ACZ1E03	284610M000122933	31/07/2020	60503
ADB4085	284610M000123062	01/08/2020	60503
ADE2301	284610M000121768	21/07/2020	60503
ADE6612	284610M000122482	27/07/2020	60503
ADG9016	284610M000121921	23/07/2020	60503
ADI7383	284610M000121933	23/07/2020	60503
ADL0813	284610M000122116	24/07/2020	60503
ADP9134	284610M000121782	21/07/2020	60503
ADS4496	284610M000122654	28/07/2020	60503
ADT3861	284610M000123056	01/08/2020	60503
ADW4J97	284610M000122831	30/07/2020	60503
ADX1665	284610M000123003	31/07/2020	60503
AEA7A01	284610M000122648	28/07/2020	60503
AEC0551	284610M000122346	26/07/2020	60503
AEH7935	284610M000122511	27/07/2020	60503
AEH8654	284610M000122776	29/07/2020	60503
AEL6409	284610M000121944	23/07/2020	60503
AEN5384	284610M000122218	25/07/2020	60503
AER2867	284610M000121942	23/07/2020	60503
AEU4001	284610M000122236	25/07/2020	60503
AEU6268	284610M000121834	22/07/2020	60503
AEW0758	284610M000122707	29/07/2020	60503
AEX0903	284610M000121950	23/07/2020	60503
AFH5I28	284610M000122439	27/07/2020	60503
AFI4698	284610M000122728	29/07/2020	60503
AFJ1414	284610M000122230	25/07/2020	60503
AFK3926	284610M000123060	01/08/2020	60503
AFK3926	284610M000121980	23/07/2020	60503
AFK5697	284610M000122830	30/07/2020	60503
AFN8830	284610M000122466	27/07/2020	60503
AFN8830	284610M000121811	22/07/2020	60503
AFQ0G35	284610M000121902	23/07/2020	60503
AFS3919	284610M000122235	25/07/2020	60503
AFT0055	284610M000122669	28/07/2020	60503
AFT2052	284610M000122600	28/07/2020	60503
AFT5563	284610M000121845	22/07/2020	60503
AFT5563	284610M000121858	22/07/2020	60503
AFT5563	284610M000122056	24/07/2020	60503
AFT5563	284610M000121850	22/07/2020	60503

AFU2905	284610M000122992	31/07/2020	60503
AFV6556	284610M000122805	30/07/2020	60503
AFW5987	284610M000121939	23/07/2020	60503
AFW8998	284610M000121855	22/07/2020	60503
AFX1696	284610M000121776	21/07/2020	60503
AGA1839	284610M000122799	30/07/2020	60503
AGA9287	284610M000122452	27/07/2020	60503
AGB6228	284610M000122270	25/07/2020	60503
AGC0133	284610M000121838	22/07/2020	60503
AGD2638	284610M000123119	01/08/2020	60503
AGD5246	284610M000122954	31/07/2020	60503
AGD5246	284610M000122113	24/07/2020	60503
AGF0943	284610M000122253	25/07/2020	60503
AGF0943	284610M000122892	30/07/2020	60503
AGF0943	284610M000122250	25/07/2020	60503
AGF0943	284610M000123029	31/07/2020	60503
AGF7729	284610M000122517	27/07/2020	60503
AGF7729	284610M000122190	25/07/2020	60503
AGF9180	284610M000123013	31/07/2020	60503
AGG8713	284610M000121914	23/07/2020	60503
AGI9162	284610M000122640	28/07/2020	60503
AGI9840	284610M000122228	25/07/2020	60503
AGJ3062	284610M000122385	26/07/2020	60503
AGK5656	284610M000122657	28/07/2020	60503
AGK5656	284610M000121797	22/07/2020	60503
AGK9463	284610M000121979	23/07/2020	60503
AGK9463	284610M000122859	30/07/2020	60503
AGK9463	284610M000123126	01/08/2020	60503
AGK9463	284610M000123108	01/08/2020	60503
AGK9463	284610M000123100	01/08/2020	60503
AGK9463	284610M000122987	31/07/2020	60503
AGK9463	284610M000121870	22/07/2020	60503
AGM2563	284610M000122276	26/07/2020	60503
AGM2563	284610M000122286	26/07/2020	60503
AGM2609	284610M000122686	29/07/2020	60503
AGM2609	284610M000123052	01/08/2020	60503
AGO8724	284610M000123040	31/07/2020	60503
AGO8724	284610M000122773	29/07/2020	60503
AGW8520	284610M000123035	31/07/2020	60503
AGX1382	284610M000122611	28/07/2020	60503
AHB9068	284610M000122971	31/07/2020	60503
AHB9068	284610M000122509	27/07/2020	60503
AHB9068	284610M000122627	28/07/2020	60503
AHC6834	284610M000121792	21/07/2020	60503
AHC6834	284610M000122024	24/07/2020	60503
AHE6286	284610M000122737	29/07/2020	60503
AHI4I66	284610M000122902	30/07/2020	60503
AHJ2223	284610M000122349	26/07/2020	60503
AHJ2223	284610M000122195	25/07/2020	60503
AHM1126	284610M000121825	22/07/2020	60503
AHR5815	284610M000122237	25/07/2020	60503
AHR5815	284610M000121780	21/07/2020	60503
AHS5333	284610M000122642	28/07/2020	60503
AHS7046	284610M000122447	27/07/2020	60503
AHT8985	284610M000122154	25/07/2020	60503
AHT9995	284610M000121807	22/07/2020	60503
AHU4577	284610M000122404	26/07/2020	60503
AHU7I10	284610M000123014	31/07/2020	60503
AHV2516	284610M000122015	24/07/2020	60503
AHV2516	284610M000122071	24/07/2020	60503
AHV3529	284610M000121895	22/07/2020	60503
AHV3724	284610M000122888	30/07/2020	60503
AHW4617	284610M000123023	31/07/2020	60503
AHX1H08	284610M000122120	24/07/2020	60503
AHX5066	284610M000121900	23/07/2020	60503
AHY7196	284610M000122815	30/07/2020	60503
AIA0C11	284610M000123068	01/08/2020	60503
AIA3I18	284610M000121862	22/07/2020	60503
AIB4496	284610M000122091	24/07/2020	60503
AIC7685	284610M000121905	23/07/2020	60503
AIC9G27	284610M000122205	25/07/2020	60503
AID7222	284610M000123086	01/08/2020	60503
AID9369	284610M000122694	29/07/2020	60503
AIG7753	284610M000121987	23/07/2020	60503
AIH9216	284610M000122247	25/07/2020	60503
AIK6278	284610M000122417	26/07/2020	60503
AIK6504	284610M000122573	28/07/2020	60503
AIK8866	284610M000122715	29/07/2020	60503
AIL6149	284610M000122058	24/07/2020	60503
AIL6966	284610M000121853	22/07/2020	60503
AIP1461	284610M000122907	30/07/2020	60503
AIR8835	284610M000122916	31/07/2020	60503
AIR8835	284610M000122018	24/07/2020	60503
AIS0C52	284610M000122947	31/07/2020	60503
AIS0C52	284610M000122060	24/07/2020	60503
AIU0098	284610M000122202	25/07/2020	60503
AIW8978	284610M000122836	30/07/2020	60503
AIZ3531	284610M000122802	30/07/2020	60503
AIZ6148	284610M000123021	31/07/2020	60503

AIZ6148	284610M000122794	29/07/2020	60503
AJA2292	284610M000122405	26/07/2020	60503
AJB6235	284610M000122214	25/07/2020	60503
AJC4797	284610M000122965	31/07/2020	60503
AJD3049	284610M000122017	24/07/2020	60503
AJD5962	284610M000122043	24/07/2020	60503
AJF0990	284610M000122101	24/07/2020	60503
AJF5224	284610M000122238	25/07/2020	60503
AJF5407	284610M000121961	23/07/2020	60503
AJH3I67	284610M000122862	30/07/2020	60503
AJI0B70	284610M000123115	01/08/2020	60503
AJI7H93	284610M000122087	24/07/2020	60503
AJI8282	284610M000122795	29/07/2020	60503
AJI9049	284610M000122520	27/07/2020	60503
AJK7609	284610M000122628	28/07/2020	60503
AJM9527	284610M000123030	31/07/2020	60503
AJO4430	284610M000123053	01/08/2020	60503
AJP0294	284610M000121986	23/07/2020	60503
AJP7408	284610M000122528	27/07/2020	60503
AJS5840	284610M000122458	27/07/2020	60503
AJV2J02	284610M000122643	28/07/2020	60503
AJV2J02	284610M000122767	29/07/2020	60503
AJV3622	284610M000122996	31/07/2020	60503
AJY2827	284610M000122491	27/07/2020	60503
AJY2827	284610M000122521	27/07/2020	60503
AJY7A08	284610M000122790	29/07/2020	60503
AJY9095	284610M000121955	23/07/2020	60503
AJZ1239	284610M000123096	01/08/2020	60503
AJZ5J53	284610M000121816	22/07/2020	60503
AJZ7280	284610M000122963	31/07/2020	60503
AKA0153	284610M000122384	26/07/2020	60503
AKA0488	284610M000122492	27/07/2020	60503
AKA0651	284610M000122584	28/07/2020	60503
AKB5407	284610M000122160	25/07/2020	60503
AKB5407	284610M000122307	26/07/2020	60503
AKB5407	284610M000122416	26/07/2020	60503
AKB5407	284610M000123064	01/08/2020	60503
AKB5407	284610M000121932	23/07/2020	60503
AKB5407	284610M000122298	26/07/2020	60503
AKB5407	284610M000123066	01/08/2020	60503
AKD0C02	284610M000122935	31/07/2020	60503
AKF8858	284610M000121889	22/07/2020	60503
AKH7843	284610M000122365	26/07/2020	60503
AKI4132	284610M000123070	01/08/2020	60503
AKI4267	284610M000122412	26/07/2020	56732
AKI4806	284610M000122196	25/07/2020	60503
AKI4806	284610M000122201	25/07/2020	60503
AKJ6771	284610M000122252	25/07/2020	60503
AKK2320	284610M000123046	01/08/2020	60503
AKK2320	284610M000123010	31/07/2020	60503
AKK3337	284610M000122355	26/07/2020	60503
AKK9082	284610M000121941	23/07/2020	60503
AKK9J59	284610M000122598	28/07/2020	60503
AKL3739	284610M000122563	28/07/2020	60503
AKM4834	284610M000122838	30/07/2020	60503
AKM5963	284610M000122945	31/07/2020	60503
AKM8788	284610M000122791	29/07/2020	60503
AKM9596	284610M000121962	23/07/2020	60503
AKO7557	284610M000122016	24/07/2020	60503
AKS3653	284610M000122155	25/07/2020	60503
AKS5657	284610M000122059	24/07/2020	60503
AKT5721	284610M000122131	24/07/2020	60503
AKW3716	284610M000122421	26/07/2020	60503
AKW5957	284610M000123019	31/07/2020	60503
AKX5620	284610M000123091	01/08/2020	60503
AKX6344	284610M000122647	28/07/2020	60503
AKZ2668	284610M000122212	25/07/2020	60503
AKZ4F06	284610M000123004	31/07/2020	60503
AKZ4H33	284610M000123031	31/07/2020	60503
AKZ4H33	284610M000122410	26/07/2020	60503
AKZ8088	284610M000121820	22/07/2020	60503
ALB5286	284610M000121841	22/07/2020	60503
ALB5286	284610M000121938	23/07/2020	60503
ALC6G14	284610M000122990	31/07/2020	60503
ALD7862	284610M000122713	29/07/2020	60503
ALD9380	284610M000122095	24/07/2020	60503
ALD9925	284610M000122899	30/07/2020	60503
ALG4664	284610M000122974	31/07/2020	60503
ALG4664	284610M000122995	31/07/2020	60503
ALG7303	284610M000122666	28/07/2020	60503
ALH6438	284610M000122697	29/07/2020	60503
ALJ1910	284610M000122146	25/07/2020	60503
ALJ5312	284610M000122523	27/07/2020	60503
ALK3489	284610M000122147	25/07/2020	60503
ALK4566	284610M000122557	28/07/2020	60503
ALL4081	284610M000122301	26/07/2020	60503
ALM0653	284610M000123078	01/08/2020	60503
ALM4347	284610M000123016	31/07/2020	60503
ALN6869	284610M000122445	27/07/2020	60503

ALN6869	284610M000121824	22/07/2020	60503
ALP2425	284610M000122747	29/07/2020	60503
ALQ0D57	284610M000122797	29/07/2020	60503
ALT7786	284610M000122494	27/07/2020	60503
ALU2718	284610M000122900	30/07/2020	60503
ALU5435	284610M000123069	01/08/2020	60503
ALU8601	284610M000121869	22/07/2020	60503
ALU8601	284610M000122321	26/07/2020	60503
ALU8770	284610M000122356	26/07/2020	60503
ALV3425	284610M000122335	26/07/2020	60503
ALV8066	284610M000121852	22/07/2020	60503
ALY7751	284610M000121943	23/07/2020	60503
ALZ0738	284610M000121885	22/07/2020	60503
AMA2407	284610M000122226	25/07/2020	60503
AMA7214	284610M000122951	31/07/2020	60503
AMA7214	284610M000122993	31/07/2020	60503
AMB9567	284610M000122004	23/07/2020	60503
AMC3150	284610M000122878	30/07/2020	60503
AMD4B34	284610M000122199	25/07/2020	60503
AME3817	284610M000122662	28/07/2020	60503
AMF7757	284610M000122223	25/07/2020	60503
AMG6712	284610M000121823	22/07/2020	60503
AMH4436	284610M000122072	24/07/2020	60503
AMH4512	284610M000122194	25/07/2020	60503
AMH4512	284610M000121989	23/07/2020	60503
AMI4H48	284610M000122225	25/07/2020	60503
AMJ1H42	284610M000122816	30/07/2020	60503
AMK7311	284610M000122221	25/07/2020	60503
AML8148	284610M000122084	24/07/2020	60503
AMM7631	284610M000123047	01/08/2020	60503
AMN0452	284610M000122534	27/07/2020	60503
AMN2879	284610M000122292	26/07/2020	60503
AMN3702	284610M000122046	24/07/2020	60503
AMN3948	284610M000122178	25/07/2020	60503
AMO3925	284610M000122621	28/07/2020	60503
AMP1293	284610M000123063	01/08/2020	60503
AMP8862	284610M000122909	30/07/2020	60503
AMP8862	284610M000122985	31/07/2020	60503
AMQ1816	284610M000122857	30/07/2020	60503
AMQ1931	284610M000122289	26/07/2020	60503
AMQ5D77	284610M000122109	24/07/2020	60503
AMQ7974	284610M000122940	31/07/2020	60503
AMT4058	284610M000122919	31/07/2020	60503
AMT7004	284610M000122623	28/07/2020	60503
AMU2144	284610M000122614	28/07/2020	60503
AMU2144	284610M000122173	25/07/2020	60503
AMW2712	284610M000122229	25/07/2020	60503
AMW9367	284610M000122513	27/07/2020	60503
AMX1272	284610M000122766	29/07/2020	60503
AMX1465	284610M000122719	29/07/2020	60503
AMX9602	284610M000123101	01/08/2020	60503
AMY6268	284610M000123033	31/07/2020	60503
AMZ5C07	284610M000122921	31/07/2020	60503
AMZ6B61	284610M000122865	30/07/2020	60503
ANA9C68	284610M000123111	01/08/2020	60503
ANC3583	284610M000122811	30/07/2020	60503
ANE8823	284610M000122759	29/07/2020	60503
ANF5334	284610M000122758	29/07/2020	60503
ANF5334	284610M000122615	28/07/2020	60503
ANF5334	284610M000122064	24/07/2020	60503
ANF5334	284610M000121959	23/07/2020	60503
ANF8856	284610M000122779	29/07/2020	60503
ANG6474	284610M000122031	24/07/2020	60503
ANH4367	284610M000122519	27/07/2020	60503
ANH8671	284610M000122419	26/07/2020	60503
ANH8671	284610M000122441	27/07/2020	60503
ANI3750	284610M000122438	27/07/2020	60503
ANJ1733	284610M000123076	01/08/2020	60503
ANJ7801	284610M000122770	29/07/2020	60503
ANK7314	284610M000122215	25/07/2020	60503
ANL1504	284610M000122040	24/07/2020	60503
ANL8417	284610M000122975	31/07/2020	60503
ANL9H42	284610M000122526	27/07/2020	60503
ANM8I47	284610M000121948	23/07/2020	60503
ANN5984	284610M000122211	25/07/2020	60503
ANO8242	284610M000122285	26/07/2020	60503
ANP6815	284610M000122362	26/07/2020	60503
ANQ1H25	284610M000122777	29/07/2020	60503
ANQ4934	284610M000123123	01/08/2020	60503
ANR0D40	284610M000122105	24/07/2020	60503
ANR6381	284610M000122739	29/07/2020	60503
ANR7119	284610M000122156	25/07/2020	60503
ANT0748	284610M000122133	25/07/2020	60503
ANT1085	284610M000122854	30/07/2020	60503
ANT1085	284610M000122075	24/07/2020	60503
ANT1085	284610M000122369	26/07/2020	60503
ANT1085	284610M000122099	24/07/2020	60503
ANT2888	284610M000122002	23/07/2020	60503
ANU2333	284610M000123067	01/08/2020	60503

ANV9870	284610M000123045	01/08/2020	60503
ANW0674	284610M000122772	29/07/2020	60503
ANW0F53	284610M000122545	27/07/2020	60503
ANY9617	284610M000122612	28/07/2020	60503
ANZ6170	284610M000122422	26/07/2020	60503
ANZ6170	284610M000122299	26/07/2020	60503
ANZ8963	284610M000122646	28/07/2020	60503
AOA7264	284610M000122242	25/07/2020	60503
AOB2390	284610M000121803	22/07/2020	60503
AOB9955	284610M000121796	22/07/2020	60503
AOC1G51	284610M000122391	26/07/2020	60503
AOC1G51	284610M000122364	26/07/2020	60503
AOC7391	284610M000121993	23/07/2020	60503
AOD0491	284610M000122255	25/07/2020	60503
AOE1460	284610M000122479	27/07/2020	60503
AOE1534	284610M000122576	28/07/2020	60503
AOE1534	284610M000122591	28/07/2020	60503
AOF1515	284610M000122678	28/07/2020	60503
AOF5529	284610M000121974	23/07/2020	60503
AOF5529	284610M000121866	22/07/2020	60503
AOG7525	284610M000122880	30/07/2020	56732
AOH3J44	284610M000122464	27/07/2020	60503
AOH3J44	284610M000122617	28/07/2020	60503
AOI2460	284610M000122393	26/07/2020	60503
AOI2460	284610M000122397	26/07/2020	60503
AOI3614	284610M000122991	31/07/2020	60503
AOJ2345	284610M000122655	28/07/2020	60503
AOL3737	284610M000122291	26/07/2020	60503
AOL4347	284610M000121874	22/07/2020	60503
AOL8G36	284610M000122829	30/07/2020	60503
AOM5595	284610M000122901	30/07/2020	60503
AOM5595	284610M000123032	31/07/2020	60503
AOM5595	284610M000122000	23/07/2020	60503
AOM5595	284610M000122903	30/07/2020	60503
AOM5595	284610M000122548	27/07/2020	60503
AOM5595	284610M000121844	22/07/2020	60503
AOM5595	284610M000122929	31/07/2020	60503
AOM7061	284610M000121966	23/07/2020	60503
AOM7061	284610M000121863	22/07/2020	60503
AOM7061	284610M000122848	30/07/2020	60503
AOM7061	284610M000122989	31/07/2020	60503
AOM7061	284610M000122373	26/07/2020	60503
AOM7061	284610M000122894	30/07/2020	60503
AOM7061	284610M000122329	26/07/2020	60503
AOM7061	284610M000121967	23/07/2020	60503
AOM7B35	284610M000122500	27/07/2020	60503
AOM9734	284610M000123092	01/08/2020	60503
AOM9734	284610M000122685	29/07/2020	60503
AOM9734	284610M000122028	24/07/2020	60503
AON5781	284610M000122953	31/07/2020	60503
AOO0647	284610M000122507	27/07/2020	60503
AOO2393	284610M000122175	25/07/2020	60503
AOP3201	284610M000122224	25/07/2020	60503
AOT4147	284610M000123044	01/08/2020	60503
AOU5731	284610M000122609	28/07/2020	60503
AOU9157	284610M000122278	26/07/2020	60503
AOV6699	284610M000122111	24/07/2020	60503
AOX6254	284610M000122378	26/07/2020	60503
AOX7407	284610M000122644	28/07/2020	60503
AOZ9A60	284610M000121851	22/07/2020	60503
APA4782	284610M000121958	23/07/2020	60503
APC3018	284610M000122254	25/07/2020	60503
APE1505	284610M000122798	30/07/2020	60503
APE2D26	284610M000122807	30/07/2020	60503
APE6946	284610M000123007	31/07/2020	60503
APF3985	284610M000122651	28/07/2020	60503
APF6J14	284610M000122659	28/07/2020	60503
APF8D03	284610M000122730	29/07/2020	60503
APG4232	284610M000121890	22/07/2020	60503
API0949	284610M000121954	23/07/2020	60503
API7028	284610M000123105	01/08/2020	60503
APJ8743	284610M000122978	31/07/2020	60503
APL3007	284610M000122323	26/07/2020	60503
APL3007	284610M000122297	26/07/2020	60503
APM2472	284610M000121864	22/07/2020	60503
APN2717	284610M000122245	25/07/2020	60503
APN4925	284610M000122782	29/07/2020	60503
APN4925	284610M000122265	25/07/2020	60503
APN4925	284610M000122723	29/07/2020	60503
APN4925	284610M000122047	24/07/2020	60503
APO9534	284610M000121829	22/07/2020	60503
APP5G59	284610M000121833	22/07/2020	60503
APQ5J47	284610M000122851	30/07/2020	60503
APR9198	284610M000122061	24/07/2020	60503
APU1831	284610M000121777	21/07/2020	60503
APU5269	284610M000122347	26/07/2020	60503
APU7894	284610M000122683	29/07/2020	60503
APV6718	284610M000122073	24/07/2020	60503
APV6718	284610M000122097	24/07/2020	60503

APV6902	284610M000121916	23/07/2020	60503
APW3085	284610M000121837	22/07/2020	60503
APW7E54	284610M000122320	26/07/2020	60503
APW8710	284610M000122639	28/07/2020	60503
APW8710	284610M000122542	27/07/2020	60503
APW8710	284610M000121994	23/07/2020	60503
APZ4977	284610M000122485	27/07/2020	60503
APZ8113	284610M000122925	31/07/2020	60503
AQB7208	284610M000122033	24/07/2020	60503
AQB7208	284610M000121818	22/07/2020	60503
AQB7208	284610M000122741	29/07/2020	60503
AQD4087	284610M000122282	26/07/2020	60503
AQD4087	284610M000122234	25/07/2020	60503
AQD7065	284610M000122001	23/07/2020	60503
AQD8244	284610M000122481	27/07/2020	60503
AQE7304	284610M000122629	28/07/2020	60503
AQF1567	284610M000122429	26/07/2020	60503
AQI5468	284610M000122107	24/07/2020	60503
AQK3276	284610M000121951	23/07/2020	60503
AQK5020	284610M000121857	22/07/2020	56732
AQL3292	284610M000122889	30/07/2020	60503
AQL3292	284610M000122498	27/07/2020	60503
AQL3292	284610M000122524	27/07/2020	60503
AQL3292	284610M000121793	21/07/2020	60503
AQL8238	284610M000122157	25/07/2020	60503
AQL9937	284610M000121886	22/07/2020	60503
AQM2967	284610M000122359	26/07/2020	60503
AQO2057	284610M000123093	01/08/2020	60503
AQP1E23	284610M000122126	24/07/2020	60503
AQP1E23	284610M000122896	30/07/2020	60503
AQP4A42	284610M000122388	26/07/2020	60503
AQQ4156	284610M000122288	26/07/2020	60503
AQR2F63	284610M000122488	27/07/2020	60503
AQS8890	284610M000122915	31/07/2020	60503
AQT6112	284610M000123050	01/08/2020	60503
AQT6112	284610M000122054	24/07/2020	60503
AQT6112	284610M000122145	25/07/2020	60503
AQT6112	284610M000121801	22/07/2020	60503
AQT7571	284610M000122326	26/07/2020	60503
AQT8894	284610M000121960	23/07/2020	60503
AQU1384	284610M000123097	01/08/2020	60503
AQU1384	284610M000122129	24/07/2020	60503
AQU2164	284610M000122041	24/07/2020	60503
AQU6044	284610M000122360	26/07/2020	60503
AQU6044	284610M000122352	26/07/2020	60503
AQV8623	284610M000122705	29/07/2020	60503
AQV8623	284610M000122821	30/07/2020	60503
AQV8994	284610M000122456	27/07/2020	60503
AQX0500	284610M000122554	27/07/2020	60503
AQX2213	284610M000122302	26/07/2020	60503
AQY1917	284610M000122268	25/07/2020	60503
AQY3010	284610M000122437	26/07/2020	60503
AQY3010	284610M000122427	26/07/2020	60503
AQY6398	284610M000122988	31/07/2020	60503
AQZ1F42	284610M000122432	26/07/2020	60503
AQZ2936	284610M000122624	28/07/2020	60503
AQZ8347	284610M000121888	22/07/2020	60503
AQZ8347	284610M000122396	26/07/2020	60503
AQZ8347	284610M000122434	26/07/2020	60503
ARA2506	284610M000122852	30/07/2020	60503
ARA9473	284610M000122597	28/07/2020	60503
ARB2252	284610M000122034	24/07/2020	60503
ARB2252	284610M000122167	25/07/2020	60503
ARB3J04	284610M000122179	25/07/2020	60503
ARB5803	284610M000122303	26/07/2020	60503
ARB7599	284610M000123041	31/07/2020	60503
ARB7599	284610M000122738	29/07/2020	60503
ARB7599	284610M000122754	29/07/2020	60503
ARB7599	284610M000122981	31/07/2020	60503
ARB8489	284610M000123114	01/08/2020	60503
ARE5784	284610M000122376	26/07/2020	60503
ARE6978	284610M000122908	30/07/2020	60503
ARE9021	284610M000122699	29/07/2020	60503
ARF0D37	284610M000122006	23/07/2020	60503
ARF4259	284610M000122828	30/07/2020	60503
ARG0612	284610M000122530	27/07/2020	60503
ARG8A27	284610M000122961	31/07/2020	60503
ARH1956	284610M000122262	25/07/2020	60503
ARH2144	284610M000121786	21/07/2020	60503
ARH2144	284610M000121995	23/07/2020	60503
ARH3544	284610M000122453	27/07/2020	60503
ARH8026	284610M000122832	30/07/2020	60503
ARI4970	284610M000122864	30/07/2020	60503
ARI4981	284610M000123122	01/08/2020	60503
ARI4981	284610M000122440	27/07/2020	60503
ARI4981	284610M000121963	23/07/2020	60503
ARI4981	284610M000121779	21/07/2020	60503
ARI4981	284610M000122726	29/07/2020	60503
ARI4981	284610M000122840	30/07/2020	60503

ARI4981	284610M000123103	01/08/2020	60503
ARI4981	284610M000121946	23/07/2020	60503
ARI4981	284610M000123024	31/07/2020	60503
ARJ4642	284610M000122319	26/07/2020	60503
ARJ4642	284610M000122839	30/07/2020	60503
ARJ4642	284610M000122240	25/07/2020	60503
ARJ9491	284610M000122998	31/07/2020	60503
ARK1272	284610M000122435	26/07/2020	60503
ARK4799	284610M000122407	26/07/2020	60503
ARK9010	284610M000122243	25/07/2020	60503
ARL8684	284610M000121990	23/07/2020	60503
ARM1B83	284610M000122574	28/07/2020	60503
ARM6E29	284610M000122082	24/07/2020	60503
ARM7878	284610M000122287	26/07/2020	60503
ARN2520	284610M000122505	27/07/2020	60503
ARN2520	284610M000122527	27/07/2020	60503
ARN6156	284610M000122734	29/07/2020	60503
ARN8806	284610M000123099	01/08/2020	60503
ARQ4G52	284610M000121867	22/07/2020	60503
ARU0287	284610M000122322	26/07/2020	60503
ARV3H67	284610M000122540	27/07/2020	60503
ARV6759	284610M000122431	26/07/2020	60503
ARV6972	284610M000121898	23/07/2020	60503
ARV7512	284610M000122813	30/07/2020	60503
ARV9I40	284610M000122502	27/07/2020	60503
ARW1981	284610M000122161	25/07/2020	60503
ARW8923	284610M000122183	25/07/2020	60503
ARZ0388	284610M000121859	22/07/2020	60503
ARZ2119	284610M000123015	31/07/2020	60503
ASA4238	284610M000123008	31/07/2020	60503
ASA4781	284610M000122994	31/07/2020	60503
ASA5375	284610M000121854	22/07/2020	60503
ASA6512	284610M000122824	30/07/2020	60503
ASC0555	284610M000122128	24/07/2020	60503
ASC2F32	284610M000122206	25/07/2020	60503
ASC7168	284610M000122740	29/07/2020	60503
ASD2F47	284610M000122284	26/07/2020	60503
ASD3052	284610M000122259	25/07/2020	60503
ASD6387	284610M000121827	22/07/2020	60503
ASD8943	284610M000122149	25/07/2020	60503
ASE6452	284610M000121795	21/07/2020	60503
ASE6B39	284610M000123125	01/08/2020	60503
ASE7121	284610M000122867	30/07/2020	60503
ASE9A21	284610M000122258	25/07/2020	60503
ASF0J98	284610M000122354	26/07/2020	60503
ASG5F02	284610M000122402	26/07/2020	60503
ASI0623	284610M000122555	27/07/2020	60503
ASI5304	284610M000122721	29/07/2020	60503
ASI5844	284610M000122613	28/07/2020	60503
ASI7A86	284610M000122141	25/07/2020	60503
ASJ9765	284610M000122170	25/07/2020	60503
ASK0G47	284610M000121973	23/07/2020	60503
ASK4290	284610M000122337	26/07/2020	60503
ASM7319	284610M000121817	22/07/2020	60503
ASN3151	284610M000121912	23/07/2020	60503
ASO3D78	284610M000122469	27/07/2020	60503
ASO6039	284610M000122727	29/07/2020	60503
ASP4450	284610M000121781	21/07/2020	60503
ASQ0356	284610M000122999	31/07/2020	60503
ASQ0356	284610M000122783	29/07/2020	60503
ASQ0356	284610M000122841	30/07/2020	60503
ASQ6229	284610M000122923	31/07/2020	60503
ASR3352	284610M000122367	26/07/2020	60503
ASR4112	284610M000122465	27/07/2020	60503
ASR4490	284610M000123051	01/08/2020	60503
ASS1678	284610M000122926	31/07/2020	60503
ASS1678	284610M000122977	31/07/2020	60503
ASS1975	284610M000122327	26/07/2020	60503
ASS4696	284610M000122257	25/07/2020	60503
ASU2463	284610M000122788	29/07/2020	60503
ASU5125	284610M000122023	24/07/2020	60503
ASV2587	284610M000122380	26/07/2020	60503
ASW8851	284610M000123085	01/08/2020	60503
ASW9J09	284610M000122796	29/07/2020	60503
ASY2645	284610M000122610	28/07/2020	60503
ASY2E52	284610M000122398	26/07/2020	60503
ASY5538	284610M000122484	27/07/2020	60503
ASZ7503	284610M000121922	23/07/2020	60503
ATA5355	284610M000122664	28/07/2020	60503
ATA5A95	284610M000123043	01/08/2020	60503
ATC5097	284610M000122343	26/07/2020	60503
ATD6J58	284610M000122208	25/07/2020	60503
ATE3G04	284610M000122700	29/07/2020	60503
ATG1017	284610M000122026	24/07/2020	60503
ATG1017	284610M000122177	25/07/2020	60503
ATG1017	284610M000122132	24/07/2020	60503
ATG1017	284610M000122210	25/07/2020	60503
ATG1017	284610M000121988	23/07/2020	60503
ATG7825	284610M000122743	29/07/2020	60503

ATG9872	284610M000122871	30/07/2020	60503
ATG9872	284610M000122077	24/07/2020	60503
ATI1E27	284610M000122089	24/07/2020	60503
ATI4799	284610M000122068	24/07/2020	60503
ATI6299	284610M000121791	21/07/2020	60503
ATL1407	284610M000122956	31/07/2020	60503
ATL2343	284610M000122039	24/07/2020	60503
ATL5275	284610M000122428	26/07/2020	60503
ATL5634	284610M000121800	22/07/2020	60503
ATL5634	284610M000122522	27/07/2020	60503
ATM9657	284610M000122515	27/07/2020	60503
ATN9102	284610M000122718	29/07/2020	60503
ATO3691	284610M000121931	23/07/2020	60503
ATP4136	284610M000122764	29/07/2020	60503
ATP4513	284610M000122328	26/07/2020	60503
ATQ6569	284610M000122470	27/07/2020	60503
ATR2I97	284610M000122446	27/07/2020	60503
ATT1310	284610M000121769	21/07/2020	60503
ATT9136	284610M000122400	26/07/2020	60503
ATU4796	284610M000121860	22/07/2020	60503
ATU7682	284610M000121826	22/07/2020	60503
ATV3C23	284610M000122920	31/07/2020	60503
ATV9268	284610M000122281	26/07/2020	60503
ATW5A66	284610M000122112	24/07/2020	60503
ATY0765	284610M000122197	25/07/2020	60503
ATY6743	284610M000122661	28/07/2020	60503
ATY7C42	284610M000122997	31/07/2020	60503
ATZ0157	284610M000122582	28/07/2020	60503
ATZ8258	284610M000121925	23/07/2020	60503
AUA2597	284610M000122677	28/07/2020	60503
AUB1655	284610M000123058	01/08/2020	60503
AUD7844	284610M000122118	24/07/2020	60503
AUE7495	284610M000122674	28/07/2020	60503
AUF7F50	284610M000122962	31/07/2020	60503
AUG8037	284610M000121915	23/07/2020	60503
AUH3840	284610M000122608	28/07/2020	60503
AUJ1796	284610M000122062	24/07/2020	60503
AUJ5139	284610M000121970	23/07/2020	60503
AUJ5139	284610M000122853	30/07/2020	60503
AUJ9702	284610M000122656	28/07/2020	60503
AUM9J76	284610M000122525	27/07/2020	60503
AUN4780	284610M000122187	25/07/2020	60503
AUN6516	284610M000122939	31/07/2020	60503
AUO3174	284610M000122455	27/07/2020	60503
AUP2723	284610M000122619	28/07/2020	60503
AUP8060	284610M000123020	31/07/2020	60503
AUP9877	284610M000122332	26/07/2020	60503
AUR1049	284610M000121790	21/07/2020	60503
AUR4630	284610M000122653	28/07/2020	60503
AUR5290	284610M000122691	29/07/2020	60503
AUR5290	284610M000122025	24/07/2020	60503
AUS7294	284610M000122897	30/07/2020	60503
AUS9G76	284610M000121789	21/07/2020	60503
AUT6C36	284610M000122078	24/07/2020	60503
AUU5032	284610M000122966	31/07/2020	60503
AUU5032	284610M000122810	30/07/2020	60503
AUU5032	284610M000122529	27/07/2020	60503
AUV0329	284610M000122274	25/07/2020	60503
AUV0B24	284610M000122048	24/07/2020	60503
AUW2068	284610M000122341	26/07/2020	60503
AUW2068	284610M000122732	29/07/2020	60503
AUW3F51	284610M000122868	30/07/2020	60503
AUY4872	284610M000123121	01/08/2020	60503
AUZ5024	284610M000121819	22/07/2020	60503
AUZ7464	284610M000122775	29/07/2020	60503
AVA1D48	284610M000122984	31/07/2020	60503
AVB3B27	284610M000121785	21/07/2020	60503
AVC6305	284610M000122663	28/07/2020	60503
AVD1367	284610M000122504	27/07/2020	60503
AVD6452	284610M000122185	25/07/2020	60503
AVD8I20	284610M000121953	23/07/2020	60503
AVF7H96	284610M000123118	01/08/2020	60503
AVG4156	284610M000122088	24/07/2020	60503
AVH2804	284610M000121952	23/07/2020	60503
AVH4539	284610M000122114	24/07/2020	60503
AVL6B33	284610M000122375	26/07/2020	60503
AVL6B33	284610M000122781	29/07/2020	60503
AVL6B33	284610M000121983	23/07/2020	60503
AVL6B33	284610M000121773	21/07/2020	60503
AVL6B33	284610M000123112	01/08/2020	60503
AVL6B33	284610M000122345	26/07/2020	60503
AVN7224	284610M000122710	29/07/2020	60503
AVN8A83	284610M000121972	23/07/2020	60503
AVN9661	284610M000121919	23/07/2020	60503
AVO9073	284610M000122968	31/07/2020	60503
AVQ8173	284610M000122171	25/07/2020	60503
AVT2571	284610M000122684	29/07/2020	60503
AVX2A54	284610M000122564	28/07/2020	60503
AVZ0H36	284610M000122290	26/07/2020	60503

AWB1E63	284610M000122216	25/07/2020	60503
AWB8945	284610M000122898	30/07/2020	60503
AWC1J07	284610M000122789	29/07/2020	60503
AWC6831	284610M000122140	25/07/2020	60503
AWC6831	284610M000122295	26/07/2020	60503
AWD2451	284610M000122420	26/07/2020	60503
AWD6983	284610M000122169	25/07/2020	60503
AWD9835	284610M000122942	31/07/2020	60503
AWE0734	284610M000122765	29/07/2020	60503
AWE0734	284610M000122233	25/07/2020	60503
AWE0734	284610M000123027	31/07/2020	60503
AWE0734	284610M000122533	27/07/2020	60503
AWE1347	284610M000121848	22/07/2020	60503
AWE1347	284610M000122769	29/07/2020	60503
AWE1347	284610M000121883	22/07/2020	60503
AWE1347	284610M000122070	24/07/2020	60503
AWE1347	284610M000122063	24/07/2020	60503
AWE1347	284610M000122480	27/07/2020	60503
AWE8306	284610M000123124	01/08/2020	60503
AWE9182	284610M000122108	24/07/2020	60503
AWF6C00	284610M000121843	22/07/2020	60503
AWH5874	284610M000122443	27/07/2020	60503
AWI2E15	284610M000122969	31/07/2020	60503
AWI2E15	284610M000123001	31/07/2020	60503
AWJ6291	284610M000123094	01/08/2020	60503
AWJ6291	284610M000122055	24/07/2020	60503
AWJ6291	284610M000122331	26/07/2020	60503
AWL5498	284610M000121909	23/07/2020	60503
AWL6B22	284610M000122668	28/07/2020	60503
AWO0G70	284610M000122358	26/07/2020	60503
AWO1331	284610M000122877	30/07/2020	60503
AWQ4C14	284610M000121876	22/07/2020	60503
AWS8B34	284610M000121856	22/07/2020	60503
AWU1J30	284610M000122085	24/07/2020	60503
AWV6865	284610M000122826	30/07/2020	60503
AWW8626	284610M000122717	29/07/2020	60503
AWW8626	284610M000122886	30/07/2020	60503
AWX8H54	284610M000122850	30/07/2020	60503
AWY5651	284610M000122192	25/07/2020	60503
AWY6649	284610M000121918	23/07/2020	60503
AWY6649	284610M000123054	01/08/2020	60503
AWZ0697	284610M000121923	23/07/2020	60503
AWZ5860	284610M000122692	29/07/2020	60503
AWZ7210	284610M000122671	28/07/2020	60503
AXA1211	284610M000122746	29/07/2020	60503
AXA7978	284610M000122176	25/07/2020	60503
AXB2068	284610M000122976	31/07/2020	60503
AXD6F75	284610M000122134	25/07/2020	60503
AXD8433	284610M000122703	29/07/2020	60503
AXE8H70	284610M000123036	31/07/2020	60503
AXE8H70	284610M000122426	26/07/2020	60503
AXF2I26	284610M000122357	26/07/2020	60503
AXG9878	284610M000121926	23/07/2020	60503
AXH0742	284610M000122083	24/07/2020	60503
AXH0742	284610M000122052	24/07/2020	60503
AXH0742	284610M000122381	26/07/2020	60503
AXH0742	284610M000122986	31/07/2020	60503
AXH0742	284610M000122153	25/07/2020	60503
AXH2873	284610M000121947	23/07/2020	60503
AXH5E77	284610M000123128	01/08/2020	60503
AXI9748	284610M000122219	25/07/2020	60503
AXJ2691	284610M000122106	24/07/2020	60503
AXL5960	284610M000122755	29/07/2020	60503
AXL5J28	284610M000122049	24/07/2020	60503
AXO1D55	284610M000123002	31/07/2020	60503
AXP3438	284610M000122020	24/07/2020	60503
AXP3948	284610M000123075	01/08/2020	60503
AXP9C50	284610M000122293	26/07/2020	60503
AXP9C50	284610M000122317	26/07/2020	60503
AXQ0020	284610M000122583	28/07/2020	60503
AXQ3710	284610M000122544	27/07/2020	60503
AXR5037	284610M000121975	23/07/2020	60503
AXR7492	284610M000122845	30/07/2020	60503
AXS6A66	284610M000122670	28/07/2020	60503
AXT1889	284610M000122123	24/07/2020	60503
AXU1188	284610M000122590	28/07/2020	60503
AXV7B71	284610M000123049	01/08/2020	60503
AXW4198	284610M000122714	29/07/2020	60503
AXZ0602	284610M000122603	28/07/2020	56732
AYB7781	284610M000121899	23/07/2020	56732
AYC4108	284610M000122870	30/07/2020	60503
AYI9271	284610M000122580	28/07/2020	60503
AYJ1A99	284610M000122296	26/07/2020	60503
AYJ5489	284610M000122444	27/07/2020	60503
AYJ6576	284610M000122003	23/07/2020	60503
AYL9533	284610M000122022	24/07/2020	60503
AYM7614	284610M000122184	25/07/2020	60503
AYN3853	284610M000122958	31/07/2020	60503
AYP2404	284610M000122742	29/07/2020	60503

AYQ3D80	284610M000122074	24/07/2020	60503
AYQ3D80	284610M000122098	24/07/2020	60503
AYQ6414	284610M000122263	25/07/2020	60503
AYR0193	284610M000122050	24/07/2020	60503
AYU9364	284610M000121968	23/07/2020	60503
AYV0C97	284610M000122442	27/07/2020	60503
AYV7045	284610M000122605	28/07/2020	60503
AYV7743	284610M000122949	31/07/2020	60503
AYV7743	284610M000122239	25/07/2020	60503
AYV7743	284610M000122256	25/07/2020	60503
AYV7743	284610M000122117	24/07/2020	60503
AYV7760	284610M000122792	29/07/2020	60503
AYX3381	284610M000122660	28/07/2020	60503
AYX4I80	284610M000122231	25/07/2020	60503
AZA7638	284610M000122842	30/07/2020	60503
AZB9034	284610M000122021	24/07/2020	60503
AZE3H10	284610M000121875	22/07/2020	60503
AZH4373	284610M000122800	30/07/2020	60503
AZH8J07	284610M000122448	27/07/2020	60503
AZJ1591	284610M000122188	25/07/2020	60503
AZK6602	284610M000122051	24/07/2020	60503
AZK6602	284610M000122587	28/07/2020	60503
AZK6602	284610M000122812	30/07/2020	60503
AZK6602	284610M000122959	31/07/2020	60503
AZK6602	284610M000122595	28/07/2020	60503
AZL4502	284610M000123025	31/07/2020	60503
AZL4502	284610M000122036	24/07/2020	60503
AZM5149	284610M000122631	28/07/2020	60503
AZM6J92	284610M000122027	24/07/2020	60503
AZM9426	284610M000122136	25/07/2020	60503
AZN2481	284610M000122260	25/07/2020	60503
AZO7582	284610M000122374	26/07/2020	60503
AZO9719	284610M000122957	31/07/2020	60503
AZP1484	284610M000122786	29/07/2020	60503
AZP6J30	284610M000122244	25/07/2020	60503
AZP8707	284610M000121805	22/07/2020	60503
AZR9231	284610M000122967	31/07/2020	60503
AZS1412	284610M000122334	26/07/2020	60503
AZS4520	284610M000121904	23/07/2020	60503
AZT1C97	284610M000122891	30/07/2020	60503
AZT9J02	284610M000122601	28/07/2020	60503
AZU8951	284610M000122778	29/07/2020	60503
AZV6485	284610M000122279	26/07/2020	60503
AZV6485	284610M000122914	31/07/2020	60503
AZW3172	284610M000122809	30/07/2020	60503
AZW3172	284610M000122885	30/07/2020	60503
AZX6996	284610M000122972	31/07/2020	60503
BAA3H52	284610M000122946	31/07/2020	60503
BAA3I99	284610M000122029	24/07/2020	60503
BAB1I03	284610M000122725	29/07/2020	60503
BAB2449	284610M000122704	29/07/2020	60503
BAB4452	284610M000121775	21/07/2020	60503
BAB4979	284610M000122370	26/07/2020	60503
BAB7316	284610M000122541	27/07/2020	60503
BAE8984	284610M000121949	23/07/2020	60503
BAF4115	284610M000122172	25/07/2020	60503
BAF6696	284610M000122680	29/07/2020	60503
BAF8399	284610M000122658	28/07/2020	60503
BAG6G03	284610M000122138	25/07/2020	60503
BAI1054	284610M000122955	31/07/2020	60503
BAJ5128	284610M000123116	01/08/2020	60503
BAJ7575	284610M000122340	26/07/2020	60503
BAL0C37	284610M000122182	25/07/2020	60503
BAM3220	284610M000122649	28/07/2020	60503
BAM3220	284610M000122874	30/07/2020	60503
BAM3220	284610M000122983	31/07/2020	60503
BAM3220	284610M000122499	27/07/2020	60503
BAM3220	284610M000122701	29/07/2020	60503
BAM3220	284610M000123005	31/07/2020	60503
BAM3B95	284610M000122932	31/07/2020	60503
BAN0588	284610M000121937	23/07/2020	60503
BAR9044	284610M000122858	30/07/2020	60503
BAS6598	284610M000122606	28/07/2020	60503
BAT5449	284610M000122884	30/07/2020	60503
BAT5D42	284610M000122550	27/07/2020	60503
BAU7228	284610M000122753	29/07/2020	60503
BAU8531	284610M000122567	28/07/2020	60503
BAV8564	284610M000122586	28/07/2020	60503
BAV8564	284610M000122711	29/07/2020	60503
BAV8564	284610M000122593	28/07/2020	60503
BAV8564	284610M000122696	29/07/2020	60503
BAV8564	284610M000122803	30/07/2020	60503
BAV9744	284610M000121822	22/07/2020	60503
BAX5I76	284610M000122863	30/07/2020	60503
BAY0345	284610M000123098	01/08/2020	60503
BAY3722	284610M000122819	30/07/2020	60503
BBA7690	284610M000122749	29/07/2020	60503
BBA9312	284610M000122493	27/07/2020	60503
BBC6H32	284610M000122911	30/07/2020	60503

BBC9747	284610M000122310	26/07/2020	60503
BBG5897	284610M000122748	29/07/2020	60503
BBG8131	284610M000121868	22/07/2020	60503
BBJ3730	284610M000122693	29/07/2020	60503
BBJ5F11	284610M000122793	29/07/2020	60503
BBJ6274	284610M000122246	25/07/2020	60503
BBJ6G92	284610M000122570	28/07/2020	60503
BBK3557	284610M000122010	23/07/2020	60503
BBK3993	284610M000122814	30/07/2020	60503
BBQ1F77	284610M000122626	28/07/2020	60503
BBQ1F77	284610M000122636	28/07/2020	60503
BBQ9D42	284610M000121891	22/07/2020	60503
BBR4396	284610M000122970	31/07/2020	60503
BBR9277	284610M000122450	27/07/2020	60503
BBS0994	284610M000122652	28/07/2020	60503
BBV4010	284610M000122168	25/07/2020	60503
BBV5974	284610M000122490	27/07/2020	56732
BBW5D54	284610M000123090	01/08/2020	60503
BBZ4E84	284610M000122875	30/07/2020	60503
BBZ8531	284610M000122096	24/07/2020	60503
BCA2E58	284610M000121908	23/07/2020	60503
BCC6467	284610M000122905	30/07/2020	60503
BCG5194	284610M000122569	28/07/2020	60503
BCH5D39	284610M000122395	26/07/2020	60503
BCJ0965	284610M000123038	31/07/2020	60503
BCJ6955	284610M000122844	30/07/2020	60503
BCK6835	284610M000122635	28/07/2020	60503
BCL4478	284610M000122827	30/07/2020	60503
BCO1841	284610M000122516	27/07/2020	60503
BCO6793	284610M000122102	24/07/2020	56732
BCO8H46	284610M000122924	31/07/2020	60503
BCP6105	284610M000121878	22/07/2020	60503
BCP6458	284610M000122592	28/07/2020	60503
BCQ6517	284610M000122104	24/07/2020	60503
BCQ7D52	284610M000122473	27/07/2020	60503
BCQ8026	284610M000122069	24/07/2020	56732
BCR4D35	284610M000122937	31/07/2020	60503
BCS7E66	284610M000121982	23/07/2020	60503
BCU0G24	284610M000121965	23/07/2020	60503
BCU3I99	284610M000122849	30/07/2020	60503
BCU7E55	284610M000121976	23/07/2020	60503
BCV1G72	284610M000123084	01/08/2020	56732
BCV4F04	284610M000122620	28/07/2020	60503
BCW1I30	284610M000122801	30/07/2020	60503
BCW4G65	284610M000121877	22/07/2020	60503
BCW4G65	284610M000123000	31/07/2020	60503
BCW4G65	284610M000122887	30/07/2020	60503
BCX1I53	284610M000122537	27/07/2020	60503
BCX2A64	284610M000122950	31/07/2020	60503
BCX3B70	284610M000122383	26/07/2020	60503
BCX3B70	284610M000122066	24/07/2020	60503
BCX3B70	284610M000122353	26/07/2020	60503
BCZ2J17	284610M000121798	22/07/2020	60503
BDA4D72	284610M000122014	24/07/2020	60503
BDA7C96	284610M000122044	24/07/2020	60503
BDE8I39	284610M000122142	25/07/2020	60503
BDE9E93	284610M000122483	27/07/2020	56732
BDF7D92	284610M000121799	22/07/2020	60503
BDG3A55	284610M000121832	22/07/2020	60503
BDH5F43	284610M000121964	23/07/2020	60503
BDI0E75	284610M000122081	24/07/2020	60503
BDI5A39	284610M000122934	31/07/2020	60503
BDJ3E23	284610M000122092	24/07/2020	60503
BDJ6G08	284610M000121910	23/07/2020	60503
BDJ6G83	284610M000122712	29/07/2020	60503
BDL4D92	284610M000122625	28/07/2020	60503
BDL7B04	284610M000122681	29/07/2020	60503
BDL9E62	284610M000122100	24/07/2020	60503
BDM2001	284610M000121770	21/07/2020	60503
BDQ4H11	284610M000123095	01/08/2020	60503
BDQ6C31	284610M000121997	23/07/2020	60503
BDQ6I32	284610M000122333	26/07/2020	56732
BDQ7I88	284610M000122855	30/07/2020	60503
BDQ7I88	284610M000122872	30/07/2020	60503
BDR6A40	284610M000122275	25/07/2020	60503
BDR9C58	284610M000123006	31/07/2020	56732
BDT5F41	284610M000123107	01/08/2020	60503
BDT7I05	284610M000123026	31/07/2020	60503
BDT9F71	284610M000122166	25/07/2020	60503
BDW6H18	284610M000123011	31/07/2020	60503
BDW7D13	284610M000123022	31/07/2020	60503
BDY2J17	284610M000121917	23/07/2020	60503
BDY2J17	284610M000122917	31/07/2020	60503
BDY5D75	284610M000122893	30/07/2020	60503
BDZ9G95	284610M000123034	31/07/2020	60503
BDZ9G95	284610M000122423	26/07/2020	60503
BEA6G38	284610M000122927	31/07/2020	60503
BEB9C93	284610M000122559	28/07/2020	60503
BED9H05	284610M000122489	27/07/2020	60503

BEO1907	284610M000121906	23/07/2020	60503
BER0885	284610M000122745	29/07/2020	60503
BGK1604	284610M000122267	25/07/2020	60503
BHA1025	284610M000122539	27/07/2020	60503
BHF4933	284610M000123061	01/08/2020	60503
BKT5130	284610M000122709	29/07/2020	60503
BKW6246	284610M000122338	26/07/2020	60503
BKW6246	284610M000122318	26/07/2020	60503
BLC5960	284610M000122076	24/07/2020	60503
BLC5960	284610M000122757	29/07/2020	60503
BLL8903	284610M000123072	01/08/2020	60503
BOE4692	284610M000122348	26/07/2020	60503
BOL7A24	284610M000122191	25/07/2020	60503
BOL7A24	284610M000122222	25/07/2020	60503
BOS2I64	284610M000122227	25/07/2020	56732
BOU2055	284610M000122013	23/07/2020	60503
BSG4C01	284610M000122316	26/07/2020	60503
BTG0038	284610M000122409	26/07/2020	60503
BVZ5830	284610M000123039	31/07/2020	60503
BXP8144	284610M000122430	26/07/2020	60503
BZC7919	284610M000122460	27/07/2020	60503
BZV0086	284610M000122414	26/07/2020	60503
CAA8D29	284610M000121884	22/07/2020	60503
CBI9285	284610M000122750	29/07/2020	60503
CCA8043	284610M000122566	28/07/2020	60503
CCM6707	284610M000122618	28/07/2020	60503
CDF6169	284610M000122143	25/07/2020	60503
CDH0088	284610M000122371	26/07/2020	60503
CEZ1937	284610M000122311	26/07/2020	60503
CFA2037	284610M000122150	25/07/2020	60503
CFE7F07	284610M000122217	25/07/2020	60503
CFF8043	284610M000123057	01/08/2020	60503
CFW0458	284610M000122804	30/07/2020	60503
CGP4639	284610M000122110	24/07/2020	60503
CHM1622	284610M000122682	29/07/2020	60503
CHO1B60	284610M000122722	29/07/2020	60503
CJB1358	284610M000122424	26/07/2020	60503
CJC3909	284610M000121936	23/07/2020	60503
CKR4D62	284610M000122325	26/07/2020	60503
CME4244	284610M000122761	29/07/2020	60503
CMP6882	284610M000121887	22/07/2020	60503
CMR2H46	284610M000122763	29/07/2020	60503
CNW6725	284610M000122151	25/07/2020	60503
COG9932	284610M000122461	27/07/2020	60503
COL2611	284610M000121774	21/07/2020	60503
COT9040	284610M000121928	23/07/2020	60503
CRN1152	284610M000122283	26/07/2020	60503
CRN1152	284610M000122687	29/07/2020	60503
CRN1152	284610M000122248	25/07/2020	60503
CSJ6487	284610M000121842	22/07/2020	60503
CST7814	284610M000123106	01/08/2020	60503
CTZ1279	284610M000122251	25/07/2020	60503
CTZ1279	284610M000122546	27/07/2020	60503
CUE2438	284610M000121802	22/07/2020	60503
CYB5743	284610M000122536	27/07/2020	60503
CYI4D25	284610M000122607	28/07/2020	60503
CZG6924	284610M000122638	28/07/2020	60503
CZI8856	284610M000121984	23/07/2020	60503
CZM6421	284610M000122630	28/07/2020	60503
DBZ8470	284610M000123077	01/08/2020	60503
DCJ6460	284610M000122209	25/07/2020	60503
DCR2051	284610M000122503	27/07/2020	60503
DDO5F19	284610M000121794	21/07/2020	60503
DDP0215	284610M000122189	25/07/2020	60503
DEN1332	284610M000123017	31/07/2020	60503
DEQ0713	284610M000122744	29/07/2020	60503
DFU3787	284610M000122162	25/07/2020	60503
DIE0H77	284610M000121879	22/07/2020	60503
DIJ4175	284610M000122724	29/07/2020	60503
DIK3443	284610M000122312	26/07/2020	60503
DIN5595	284610M000122411	26/07/2020	60503
DIQ6J53	284610M000122825	30/07/2020	60503
DIZ0322	284610M000122551	27/07/2020	60503
DJF1772	284610M000122266	25/07/2020	60503
DJN4830	284610M000122531	27/07/2020	60503
DJV7724	284610M000122861	30/07/2020	60503
DKD0663	284610M000122164	25/07/2020	60503
DKG0994	284610M000122273	25/07/2020	60503
DKV5577	284610M000122415	26/07/2020	56732
DLF7765	284610M000121828	22/07/2020	60503
DLZ3800	284610M000122399	26/07/2020	60503
DMH0A12	284610M000122622	28/07/2020	60503
DMR6F31	284610M000122008	23/07/2020	60503
DNS9H99	284610M000122065	24/07/2020	60503
DNT9C64	284610M000122361	26/07/2020	60503
DNX2012	284610M000123104	01/08/2020	60503
DNX2012	284610M000122339	26/07/2020	60503
DOV5402	284610M000121873	22/07/2020	60503
DPC9477	284610M000122115	24/07/2020	60503

DQA1477	284610M000122941	31/07/2020	60503
DQA1477	284610M000122960	31/07/2020	60503
DQI6F96	284610M000122806	30/07/2020	60503
DQM0B40	284610M000122690	29/07/2020	60503
DRG0H93	284610M000122241	25/07/2020	60503
DRQ8392	284610M000122053	24/07/2020	60503
DSB6907	284610M000122012	23/07/2020	60503
DSB7552	284610M000123080	01/08/2020	60503
DSR3361	284610M000123048	01/08/2020	60503
DTN1009	284610M000122589	28/07/2020	60503
DTR6633	284610M000122771	29/07/2020	60503
DTZ7E19	284610M000122011	23/07/2020	60503
DUT1360	284610M000122387	26/07/2020	60503
DUT1360	284610M000122552	27/07/2020	60503
DUT1360	284610M000122363	26/07/2020	60503
DVD3344	284610M000122330	26/07/2020	60503
DWB4166	284610M000122904	30/07/2020	60503
DWO7G44	284610M000121861	22/07/2020	60503
DWO7G44	284610M000122403	26/07/2020	60503
DWU4064	284610M000122204	25/07/2020	60503
DXH6090	284610M000123042	31/07/2020	60503
DYX0230	284610M000122474	27/07/2020	60503
DZF9332	284610M000122308	26/07/2020	60503
DZJ5E03	284610M000121831	22/07/2020	60503
ECW7I43	284610M000122698	29/07/2020	60503
EDI0369	284610M000121957	23/07/2020	60503
EDN0E44	284610M000121810	22/07/2020	60503
EEL6H90	284610M000123087	01/08/2020	60503
EEZ6107	284610M000122928	31/07/2020	60503
EFM9E30	284610M000122305	26/07/2020	60503
EFO3J69	284610M000122045	24/07/2020	60503
EGP4136	284610M000121882	22/07/2020	60503
EGR7280	284610M000121836	22/07/2020	60503
EGZ4795	284610M000122159	25/07/2020	60503
EIN0400	284610M000123127	01/08/2020	60503
EIN0400	284610M000123110	01/08/2020	60503
EIR4H44	284610M000123120	01/08/2020	60503
EIX1475	284610M000122876	30/07/2020	60503
EJU3619	284610M000123071	01/08/2020	60503
EKB6649	284610M000122336	26/07/2020	60503
EKR1344	284610M000123073	01/08/2020	60503
ELK1H69	284610M000122735	29/07/2020	60503
EMO3999	284610M000122762	29/07/2020	60503
EMY0713	284610M000123012	31/07/2020	60503
ENK5360	284610M000122716	29/07/2020	60503
ENO1C25	284610M000122562	28/07/2020	60503
EOI4958	284610M000122220	25/07/2020	60503
EOQ4I22	284610M000121945	23/07/2020	60503
EOX0J94	284610M000122207	25/07/2020	60503
EPN3614	284610M000121977	23/07/2020	60503
EQO0H11	284610M000122007	23/07/2020	60503
EQP0658	284610M000122496	27/07/2020	60503
EQU5223	284610M000122139	25/07/2020	60503
ERC2594	284610M000121893	22/07/2020	60503
ERR1970	284610M000122394	26/07/2020	60503
EUB0F15	284610M000121835	22/07/2020	60503
EUF7193	284610M000122633	28/07/2020	60503
EUX7B71	284610M000121772	21/07/2020	60503
EWC9827	284610M000122506	27/07/2020	60503
EWK0753	284610M000122125	24/07/2020	60503
EXN1940	284610M000123088	01/08/2020	60503
EYH3A54	284610M000122918	31/07/2020	60503
FEC5B17	284610M000121896	22/07/2020	60503
FEC9628	284610M000122468	27/07/2020	60503
FGV7919	284610M000122038	24/07/2020	60503
FGV7919	284610M000121892	22/07/2020	60503
FHM4751	284610M000121991	23/07/2020	60503
FIE7329	284610M000122672	28/07/2020	60503
FIF1009	284610M000122508	27/07/2020	60503
FIX7296	284610M000122572	28/07/2020	60503
FKR0C55	284610M000122090	24/07/2020	60503
FKW6F68	284610M000122679	29/07/2020	60503
FLD8385	284610M000122733	29/07/2020	60503
FLQ4F13	284610M000122834	30/07/2020	60503
FMG8C76	284610M000123055	01/08/2020	60503
FNL9I56	284610M000122720	29/07/2020	60503
FNN8057	284610M000122368	26/07/2020	60503
FNS4625	284610M000122389	26/07/2020	60503
FNS4625	284610M000123117	01/08/2020	60503
FOW8060	284610M000122843	30/07/2020	60503
FOY3F27	284610M000122094	24/07/2020	60503
FSR1H74	284610M000122200	25/07/2020	60503
FTJ1110	284610M000122009	23/07/2020	60503
FTN2E18	284610M000121830	22/07/2020	60503
FTX2660	284610M000122350	26/07/2020	60503
FUN7739	284610M000122277	26/07/2020	60503
FVN9708	284610M000121969	23/07/2020	60503
GAD8297	284610M000122676	28/07/2020	60503
GDG0873	284610M000122467	27/07/2020	60503

GDM3I80	284610M000121783	21/07/2020	60503
GEV2518	284610M000122784	29/07/2020	60503
GEV2518	284610M000122774	28/07/2020	60503
GJX3633	284610M000121927	23/07/2020	60503
GSZ7G77	284610M000122127	24/07/2020	60503
GTK3138	284610M000122675	28/07/2020	60503
GVG5249	284610M000122514	27/07/2020	60503
GWZ1070	284610M000122943	31/07/2020	60503
GZA6206	284610M000122634	28/07/2020	60503
HAI4640	284610M000122910	30/07/2020	60503
HED6235	284610M000122906	30/07/2020	60503
HFD4987	284610M000121849	22/07/2020	60503
HFD4987	284610M000121865	22/07/2020	60503
HHD8993	284610M000122501	27/07/2020	60503
HHE8463	284610M000122130	24/07/2020	60503
HIH8793	284610M000122471	27/07/2020	60503
HIN2132	284610M000122856	30/07/2020	60503
HJI1141	284610M000122294	26/07/2020	60503
HLD5534	284610M000122866	30/07/2020	60503
HLE8C90	284610M000122594	28/07/2020	60503
HLE8C90	284610M000122596	28/07/2020	60503
HMY3D93	284610M000122883	30/07/2020	60503
HOD7567	284610M000122495	27/07/2020	60503
HRA5713	284610M000122379	26/07/2020	60503
HRC5583	284610M000122579	28/07/2020	60503
HRG4824	284610M000121996	23/07/2020	60503
HRJ6195	284610M000122944	31/07/2020	60503
HSB5490	284610M000122736	29/07/2020	60503
HSB5490	284610M000122057	24/07/2020	60503
HSB5490	284610M000122602	28/07/2020	60503
HSQ3555	284610M000122408	26/07/2020	60503
HSS9228	284610M000122577	28/07/2020	60503
HTD2985	284610M000122135	25/07/2020	60503
HTS2F04	284610M000122249	25/07/2020	60503
HVA5201	284610M000122702	29/07/2020	60503
HXG0938	284610M000122425	26/07/2020	60503
HXG0938	284610M000122673	28/07/2020	60503
HXW6D82	284610M000122158	25/07/2020	60503
HYL3311	284610M000122604	28/07/2020	60503
HZY8330	284610M000122588	28/07/2020	60503
IJG3312	284610M000122599	28/07/2020	60503
IJG3312	284610M000122418	26/07/2020	60503
IJV4544	284610M000121935	23/07/2020	60503
IMF0777	284610M000122093	24/07/2020	60503
IMI9776	284610M000123074	01/08/2020	60503
IMI9776	284610M000122820	30/07/2020	60503
IMI9776	284610M000122030	24/07/2020	60503
IMI9776	284610M000122952	31/07/2020	60503
IMI9776	284610M000122823	30/07/2020	60503
IMI9776	284610M000122645	28/07/2020	60503
IMI9776	284610M000122581	28/07/2020	60503
IMI9776	284610M000122181	25/07/2020	60503
IOT1040	284610M000122913	30/07/2020	60503
IPG2577	284610M000122760	29/07/2020	60503
IRQ5078	284610M000122272	25/07/2020	60503
ISX9827	284610M000122186	25/07/2020	56732
IVF0954	284610M000122561	28/07/2020	56732
IXV1501	284610M000122300	26/07/2020	60503
JAB8H09	284610M000121913	23/07/2020	60503
JHK4I11	284610M000122964	31/07/2020	60503
JHO2028	284610M000122459	27/07/2020	60503
JNZ6042	284610M000122846	30/07/2020	60503
JPS2I88	284610M000121901	23/07/2020	60503
JQY7368	284610M000122080	24/07/2020	60503
JRP5231	284610M000122930	31/07/2020	60503
JUO3579	284610M000123089	01/08/2020	60503
JUS5634	284610M000122873	30/07/2020	60503
JVC0A11	284610M000122637	28/07/2020	60503
JWF3C66	284610M000122144	25/07/2020	60503
JWZ6776	284610M000122818	30/07/2020	60503
JXE4658	284610M000122019	24/07/2020	60503
JXE4658	284610M000121784	21/07/2020	60503
JXE4658	284610M000123018	31/07/2020	60503
JYE3185	284610M000122392	26/07/2020	60503
JYG8808	284610M000122535	27/07/2020	60503
KAA2290	284610M000121871	22/07/2020	56732
KAH5801	284610M000122324	26/07/2020	60503
KKJ2626	284610M000122665	28/07/2020	60503
KME8E04	284610M000122560	28/07/2020	60503
KNE2371	284610M000122213	25/07/2020	60503
KNE5469	284610M000122401	26/07/2020	60503
KRE7685	284610M000122543	27/07/2020	60503
KRE9267	284610M000122817	30/07/2020	60503
KVW6168	284610M000121894	22/07/2020	60503
KYT7793	284610M000121934	23/07/2020	60503
KZD7450	284610M000122689	29/07/2020	60503
KZT7J30	284610M000122313	26/07/2020	60503
KZW6889	284610M000121787	21/07/2020	60503
LGH4875	284610M000122787	29/07/2020	60503

LNC2942	284610M000122890	30/07/2020	60503
LTJ1509	284610M000123065	01/08/2020	60503
LZF1359	284610M000122571	28/07/2020	60503
LZQ9094	284610M000121804	22/07/2020	60503
MAF0538	284610M000122756	29/07/2020	60503
MCJ8229	284610M000122174	25/07/2020	60503
MCM0184	284610M000121872	22/07/2020	60503
MCM0184	284610M000122232	25/07/2020	60503
MDF2G74	284610M000122879	30/07/2020	60503
MDF2G74	284610M000122729	29/07/2020	60503
MDF2G74	284610M000122860	30/07/2020	60503
MDR0463	284610M000121956	23/07/2020	60503
MDR0463	284610M000122518	27/07/2020	60503
MEO6G27	284610M000122948	31/07/2020	60503
MEV3719	284610M000121978	23/07/2020	60503
MFA1979	284610M000122695	29/07/2020	60503
MFA1979	284610M000122538	27/07/2020	60503
MFA1979	284610M000121778	21/07/2020	60503
MFA1979	284610M000122261	25/07/2020	60503
MFA1979	284610M000121846	22/07/2020	60503
MFA1979	284610M000122549	27/07/2020	60503
MFA1979	284610M000123082	01/08/2020	60503
MFA1979	284610M000122005	23/07/2020	60503
MFA1979	284610M000122264	25/07/2020	60503
MFA1979	284610M000121985	23/07/2020	60503
MFA1979	284610M000121808	22/07/2020	60503
MFX6195	284610M000123079	01/08/2020	60503
MFX6195	284610M000122165	25/07/2020	60503
MJE2J27	284610M000122406	26/07/2020	60503
MKK9A92	284610M000122304	26/07/2020	60503
MLC6943	284610M000121821	22/07/2020	60503
MLF8864	284610M000121940	23/07/2020	60503
MLF8864	284610M000121930	23/07/2020	60503
MLI0752	284610M000123037	31/07/2020	60503
MMC1376	284610M000123081	01/08/2020	60503
MOR0818	284610M000122067	24/07/2020	60503
MUF7H01	284610M000121806	22/07/2020	60503
MXV7538	284610M000122558	28/07/2020	60503
MYA3619	284610M000122463	27/07/2020	60503
MZX5996	284610M000122616	28/07/2020	60503
NCI3227	284610M000122386	26/07/2020	60503
NGP2917	284610M000122585	28/07/2020	60503
NGU7I63	284610M000121880	22/07/2020	60503
NJD9D72	284610M000121998	23/07/2020	60503
NLZ6741	284610M000121920	23/07/2020	60503
NPD0057	284610M000121897	22/07/2020	60503
NPD0057	284610M000122124	24/07/2020	60503
NPD0057	284610M000122269	25/07/2020	60503
NPD0057	284610M000122315	26/07/2020	60503
NPO0J12	284610M000122487	27/07/2020	60503
NRK1114	284610M000122148	25/07/2020	60503
NRK1114	284610M000122512	27/07/2020	60503
NRK1114	284610M000122486	27/07/2020	60503
NRK1114	284610M000122936	31/07/2020	60503
NRK1114	284610M000122922	31/07/2020	60503
NRK1114	284610M000122568	28/07/2020	60503
NRK1114	284610M000122575	28/07/2020	60503
NRK1114	284610M000122808	30/07/2020	60503
NRK1114	284610M000121907	23/07/2020	60503
NSC4886	284610M000121813	22/07/2020	60503
NSU9947	284610M000122547	27/07/2020	60503
NTK6F38	284610M000122377	26/07/2020	60503
NUB0378	284610M000122476	27/07/2020	60503
NYG0527	284610M000122454	27/07/2020	60503
NZJ9087	284610M000122882	30/07/2020	60503
OAO5F64	284610M000121929	23/07/2020	60503
OBE5175	284610M000122835	30/07/2020	60503
OEU5B23	284610M000121771	21/07/2020	60503
OHE2648	284610M000122103	24/07/2020	56732
OJS1B72	284610M000121881	22/07/2020	60503
OLZ7362	284610M000122510	27/07/2020	60503
OOI3E82	284610M000122079	24/07/2020	60503
OOO0987	284610M000122451	27/07/2020	60503
OOO2918	284610M000123113	01/08/2020	60503
OQA8F70	284610M000122912	30/07/2020	60503
OWL5274	284610M000121809	22/07/2020	60503
OWW0106	284610M000121788	21/07/2020	60503
OWY1746	284610M000122462	27/07/2020	60503
OXI7262	284610M000122449	27/07/2020	60503
OXI7262	284610M000122472	27/07/2020	60503
POU2I99	284610M000122667	28/07/2020	60503
PUE0C33	284610M000121999	23/07/2020	60503
PUW3035	284610M000122180	25/07/2020	60503
PWO5250	284610M000122433	26/07/2020	60503
PWY7H58	284610M000122632	28/07/2020	60503
PYC6J64	284610M000121981	23/07/2020	60503
PZL5956	284610M000122390	26/07/2020	60503
QAE1173	284610M000122042	24/07/2020	60503
QAM6017	284610M000122785	29/07/2020	60503

QAN7301	284610M000122931	31/07/2020	60503
QCT4432	284610M000122565	28/07/2020	60503
QCT4432	284610M000122035	24/07/2020	60503
QEB4344	284610M000122553	27/07/2020	60503
QHQ0826	284610M000121812	22/07/2020	60503
QIG4992	284610M000122193	25/07/2020	60503
QJR8309	284610M000122475	27/07/2020	60503
QJZ6528	284610M000122309	26/07/2020	60503
QKF1384	284610M000122751	29/07/2020	60503
QMU1H85	284610M000122688	29/07/2020	60503
QNZ5J40	284610M000122163	25/07/2020	60503
QOR2A28	284610M000122086	24/07/2020	60503
QOU3G27	284610M000122413	26/07/2020	60503
QOV2332	284610M000122708	29/07/2020	60503
QPC8912	284610M000122119	24/07/2020	60503
QPF4J67	284610M000121840	22/07/2020	60503
QPL4J67	284610M000122881	30/07/2020	60503
QPL9616	284610M000122280	26/07/2020	60503
QPN3D87	284610M000122752	29/07/2020	60503
QQJ4951	284610M000122768	29/07/2020	60503
QQN2573	284610M000122837	30/07/2020	60503
QQN2573	284610M000122478	27/07/2020	60503
QQY0867	284610M000123102	01/08/2020	60503
QUN5473	284610M000122731	29/07/2020	56732
QUO5360	284610M000122980	31/07/2020	60503
QUS7729	284610M000121924	23/07/2020	60503
QUZ8687	284610M000122436	26/07/2020	60503
QWY8675	284610M000121903	23/07/2020	60503
QWY8675	284610M000122641	28/07/2020	60503
QWY8675	284610M000121815	22/07/2020	60503
QWZ6709	284610M000122556	27/07/2020	60503
QXL2203	284610M000122938	31/07/2020	60503
QXL2203	284610M000121814	22/07/2020	60503
QXL7598	284610M000122706	29/07/2020	60503
QXL7604	284610M000121847	22/07/2020	60503
RAD4527	284610M000122372	26/07/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:A68EE7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 8143/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB9028	284610M000123226	02/08/2020	60503
AAC2261	284610M000123946	09/08/2020	60503
AAE0671	284610M000124171	11/08/2020	60503
AAH3309	284610M000123450	05/08/2020	60503
AAK4496	284610M000123806	08/08/2020	60503
AAR0961	284610M000124028	09/08/2020	60503
AAS6978	284610M000124041	09/08/2020	60503
AAZ0007	284610M000123880	08/08/2020	60503
ABB6776	284610M000123291	03/08/2020	60503
ABE4406	284610M000123441	04/08/2020	60503
ABF4173	284610M000124317	12/08/2020	60503
ABK0D50	284610M000123704	07/08/2020	60503
ABK1618	284610M000123669	06/08/2020	60503
ABU7A71	284610M000124150	10/08/2020	60503
ABW6410	284610M000124002	09/08/2020	60503
ABY2769	284610M000123406	04/08/2020	60503
ABY4728	284610M000124277	11/08/2020	60503
ABY6305	284610M000123488	05/08/2020	60503
ABZ0B67	284610M000124086	10/08/2020	60503
ACG0885	284610M000124185	11/08/2020	60503
ACG5058	284610M000124149	10/08/2020	60503
ACL8872	284610M000123950	09/08/2020	60503
ACR3658	284610M000123189	02/08/2020	60503
ACS3J47	284610M000123591	06/08/2020	60503
ACV3300	284610M000124110	10/08/2020	60503
ACV7794	284610M000123310	03/08/2020	60503
ADB1177	284610M000124327	12/08/2020	60503
ADS4496	284610M000123184	02/08/2020	60503
ADS6E02	284610M000123431	04/08/2020	60503
ADZ9840	284610M000123396	04/08/2020	60503
AEE1842	284610M000123137	01/08/2020	60503
AEE8B88	284610M000124182	11/08/2020	60503
AEK0E71	284610M000123482	05/08/2020	60503
AEK1269	284610M000123713	07/08/2020	60503
AEK1B18	284610M000123255	02/08/2020	60503
AEN1128	284610M000123192	02/08/2020	60503
AEN1155	284610M000124097	10/08/2020	60503

AEU6268	284610M000123382	04/08/2020	60503
AEY2236	284610M000124005	09/08/2020	60503
AFD2392	284610M000123723	07/08/2020	60503
AFE4763	284610M000124116	10/08/2020	60503
AFF4849	284610M000124180	11/08/2020	60503
AFH6603	284610M000123757	07/08/2020	60503
AFK9589	284610M000123440	04/08/2020	60503
AFN0958	284610M000124205	11/08/2020	60503
AFN2818	284610M000124313	12/08/2020	60503
AFO4I40	284610M000123153	01/08/2020	60503
AFR1386	284610M000123474	05/08/2020	60503
AFR2632	284610M000123282	03/08/2020	60503
AFS7D93	284610M000123507	05/08/2020	60503
AFT2052	284610M000123630	06/08/2020	60503
AFT6101	284610M000123499	05/08/2020	60503
AFU4571	284610M000124113	10/08/2020	60503
AFU8395	284610M000123903	08/08/2020	60503
AFV9645	284610M000123277	03/08/2020	60503
AFY2668	284610M000124037	09/08/2020	60503
AFY2668	284610M000124203	11/08/2020	60503
AFY9743	284610M000123807	08/08/2020	60503
AGB3910	284610M000123887	08/08/2020	60503
AGD7327	284610M000123285	03/08/2020	60503
AGF0943	284610M000123776	07/08/2020	60503
AGF1976	284610M000124210	11/08/2020	60503
AGG8713	284610M000123522	05/08/2020	60503
AGG8713	284610M000123511	05/08/2020	60503
AGG8A11	284610M000123160	01/08/2020	60503
AGJ3383	284610M000123683	06/08/2020	60503
AGJ9740	284610M000123581	06/08/2020	60503
AGJ9740	284610M000124335	12/08/2020	60503
AGK9463	284610M000124128	10/08/2020	60503
AGK9463	284610M000123631	06/08/2020	60503
AGK9463	284610M000124125	10/08/2020	60503
AGK9463	284610M000124139	10/08/2020	60503
AGL7801	284610M000124081	10/08/2020	60503
AGM2609	284610M000124070	10/08/2020	60503
AGN7409	284610M000123218	02/08/2020	60503
AGN7409	284610M000123212	02/08/2020	60503
AGO8724	284610M000123374	04/08/2020	60503
AGO8724	284610M000123843	08/08/2020	60503
AGO8724	284610M000123913	08/08/2020	60503
AGR5387	284610M000123266	02/08/2020	60503
AGS8055	284610M000124092	10/08/2020	60503
AGW6187	284610M000123307	03/08/2020	60503
AGW6394	284610M000123923	09/08/2020	60503
AGW6394	284610M000123692	07/08/2020	60503
AGW6394	284610M000123451	05/08/2020	60503
AGW6394	284610M000123882	08/08/2020	60503
AGX3561	284610M000123373	04/08/2020	60503
AGZ0927	284610M000124105	10/08/2020	60503
AHB0191	284610M000124337	12/08/2020	60503
AHC0433	284610M000123444	05/08/2020	60503
AHC0732	284610M000123365	04/08/2020	60503
AHC5405	284610M000124025	09/08/2020	60503
AHD4273	284610M000124260	11/08/2020	60503
AHF8595	284610M000123893	08/08/2020	60503
AHF8595	284610M000123839	08/08/2020	60503
AHG3867	284610M000123447	05/08/2020	60503
AHG9203	284610M000123930	09/08/2020	60503
AHH6428	284610M000123801	08/08/2020	60503
AHJ6337	284610M000124060	09/08/2020	60503
AHJ6337	284610M000124275	11/08/2020	60503
AHR5815	284610M000123515	05/08/2020	60503
AHR5815	284610M000124144	10/08/2020	60503
AHR5815	284610M000123323	03/08/2020	60503
AHR5815	284610M000124249	11/08/2020	60503
AHR5815	284610M000124229	11/08/2020	60503
AHR5815	284610M000124278	11/08/2020	60503
AHR5815	284610M000123988	09/08/2020	60503
AHU4B12	284610M000124233	11/08/2020	60503
AHV2516	284610M000123492	05/08/2020	60503
AHW8554	284610M000123819	08/08/2020	60503
AHX6055	284610M000123867	10/08/2020	60503
AHX6055	284610M000123637	06/08/2020	60503
AIA5447	284610M000124240	11/08/2020	60503
AIA5447	284610M000123860	08/08/2020	60503
AIB5710	284610M000123800	08/08/2020	60503
AIE0592	284610M000123879	08/08/2020	60503
AIE2833	284610M000123747	07/08/2020	60503
AIG5429	284610M000124004	09/08/2020	60503
AII2727	284610M000123457	05/08/2020	60503
AIL6149	284610M000124083	10/08/2020	60503
AIL6149	284610M000124183	11/08/2020	60503
AIL6149	284610M000123289	03/08/2020	60503
AIL6149	284610M000124265	11/08/2020	60503
AIL6149	284610M000124030	09/08/2020	60503
AIS4921	284610M000123883	08/08/2020	60503
AIS9482	284610M000124254	11/08/2020	60503

AIT0505	284610M000123836	08/08/2020	60503
AIX4603	284610M000124137	10/08/2020	60503
AIY1197	284610M000123229	02/08/2020	60503
AIZ0004	284610M000123691	07/08/2020	60503
AIZ6148	284610M000124173	11/08/2020	60503
AIZ6148	284610M000123681	06/08/2020	60503
AJB0398	284610M000124166	10/08/2020	60503
AJB0398	284610M000123526	05/08/2020	60503
AJB3976	284610M000124115	10/08/2020	60503
AJB9297	284610M000124322	12/08/2020	60503
AJD3049	284610M000123563	06/08/2020	60503
AJD3049	284610M000123603	06/08/2020	60503
AJD3049	284610M000123813	08/08/2020	60503
AJD3244	284610M000124119	10/08/2020	60503
AJD4603	284610M000124124	10/08/2020	60503
AJG2101	284610M000124300	12/08/2020	60503
AJH2519	284610M000123934	09/08/2020	60503
AJI9049	284610M000123414	04/08/2020	60503
AJJ1D61	284610M000124044	09/08/2020	60503
AJJ7884	284610M000123831	08/08/2020	60503
AJK2590	284610M000123252	02/08/2020	60503
AJK2877	284610M000123367	04/08/2020	60503
AJK4637	284610M000123471	05/08/2020	60503
AJL5A69	284610M000124220	11/08/2020	60503
AJL8939	284610M000123689	07/08/2020	60503
AJM1720	284610M000123161	01/08/2020	60503
AJO0156	284610M000123937	09/08/2020	60503
AJO2726	284610M000123222	02/08/2020	60503
AJO2726	284610M000123236	02/08/2020	60503
AJS2844	284610M000123403	04/08/2020	60503
AJT6A13	284610M000123989	09/08/2020	60503
AJT6A13	284610M000124013	09/08/2020	60503
AJT7673	284610M000123721	07/08/2020	60503
AJT7673	284610M000123715	07/08/2020	60503
AJU5804	284610M000123716	07/08/2020	60503
AJV0346	284610M000123360	04/08/2020	60503
AJV8740	284610M000123199	02/08/2020	60503
AJV8798	284610M000123639	06/08/2020	60503
AJY2827	284610M000123319	03/08/2020	60503
AJY2827	284610M000123590	06/08/2020	60503
AJY2827	284610M000123245	02/08/2020	60503
AJY2827	284610M000123741	07/08/2020	60503
AJY2827	284610M000123687	07/08/2020	60503
AJY6703	284610M000124193	11/08/2020	60503
AJY6881	284610M000123571	06/08/2020	60503
AKA7491	284610M000123971	09/08/2020	56732
AKB4249	284610M000123246	02/08/2020	60503
AKD9311	284610M000124033	09/08/2020	60503
AKF2976	284610M000123244	02/08/2020	60503
AKG3723	284610M000124318	12/08/2020	60503
AKG7419	284610M000123151	01/08/2020	60503
AKG9D65	284610M000124263	11/08/2020	60503
AKJ6771	284610M000123156	01/08/2020	60503
AKK8493	284610M000123808	08/08/2020	60503
AKM8788	284610M000124304	12/08/2020	60503
AKM9596	284610M000123852	08/08/2020	60503
AKM9596	284610M000123866	10/08/2020	60503
AKM9596	284610M000124118	10/08/2020	60503
AKM9596	284610M000123575	06/08/2020	60503
AKN4348	284610M000123535	05/08/2020	60503
AKO9191	284610M000123154	01/08/2020	60503
AKR1G95	284610M000123871	08/08/2020	60503
AKS1319	284610M000123417	04/08/2020	60503
AKS6095	284610M000123312	03/08/2020	60503
AKT4172	284610M000123555	05/08/2020	60503
AKT6D63	284610M000123305	03/08/2020	60503
AKU0149	284610M000123408	04/08/2020	60503
AKU5054	284610M000123412	04/08/2020	60503
AKU5054	284610M000123487	05/08/2020	60503
AKU5054	284610M000124127	10/08/2020	60503
AKU5054	284610M000123771	07/08/2020	60503
AKU5183	284610M000123475	05/08/2020	60503
AKV0322	284610M000123206	02/08/2020	60503
AKV0322	284610M000123238	02/08/2020	56732
AKW7D40	284610M000124103	10/08/2020	60503
AKX6344	284610M000124061	09/08/2020	60503
AKX7339	284610M000123634	06/08/2020	60503
AKY5248	284610M000123468	05/08/2020	60503
AKY7J53	284610M000124111	10/08/2020	60503
ALA5177	284610M000123567	06/08/2020	60503
ALC6G14	284610M000123514	05/08/2020	60503
ALD3E21	284610M000124141	10/08/2020	60503
ALD4262	284610M000123674	06/08/2020	60503
ALF4J76	284610M000123677	06/08/2020	60503
ALF7F46	284610M000124293	12/08/2020	60503
ALG6395	284610M000123328	03/08/2020	60503
ALG9155	284610M000124234	11/08/2020	60503
ALH0519	284610M000123736	07/08/2020	60503
ALI6H71	284610M000124029	09/08/2020	60503

ALJ1704	284610M000123390	04/08/2020	60503
ALK1469	284610M000123164	01/08/2020	60503
ALL3284	284610M000124101	10/08/2020	60503
ALL4028	284610M000123587	06/08/2020	60503
ALL4028	284610M000124262	11/08/2020	60503
ALL4028	284610M000123734	07/08/2020	60503
ALL4028	284610M000123625	06/08/2020	60503
ALL4028	284610M000123874	08/08/2020	60503
ALL4028	284610M000123675	06/08/2020	60503
ALL4028	284610M000124329	12/08/2020	60503
ALL4028	284610M000123582	06/08/2020	60503
ALM0653	284610M000123484	05/08/2020	60503
ALM4347	284610M000123357	03/08/2020	60503
ALM6230	284610M000124008	09/08/2020	60503
ALP3716	284610M000124227	11/08/2020	60503
ALP6J03	284610M000123891	08/08/2020	60503
ALQ5C32	284610M000124342	12/08/2020	60503
ALR0365	284610M000124257	11/08/2020	60503
ALT3849	284610M000124018	09/08/2020	60503
ALT6422	284610M000123329	03/08/2020	60503
ALT8229	284610M000124336	12/08/2020	60503
ALU3779	284610M000123466	05/08/2020	60503
ALU8770	284610M000123216	02/08/2020	60503
ALV0599	284610M000124289	11/08/2020	60503
ALV3425	284610M000123209	02/08/2020	60503
ALV7545	284610M000123547	05/08/2020	60503
ALW4E88	284610M000123967	09/08/2020	60503
ALW6163	284610M000123152	01/08/2020	60503
ALW8B65	284610M000123957	09/08/2020	60503
ALY3093	284610M000123992	09/08/2020	60503
ALY4409	284610M000123309	03/08/2020	60503
ALZ0774	284610M000123171	02/08/2020	60503
AMA7214	284610M000124319	12/08/2020	60503
AMB9994	284610M000123955	09/08/2020	60503
AMD2411	284610M000123925	09/08/2020	60503
AME7189	284610M000123907	08/08/2020	60503
AMF2298	284610M000123557	06/08/2020	60503
AMF2298	284610M000123792	08/08/2020	60503
AMF5761	284610M000123520	05/08/2020	60503
AMK1I78	284610M000123635	06/08/2020	60503
AML7035	284610M000123379	04/08/2020	60503
AMM4C86	284610M000123948	09/08/2020	60503
AMM7977	284610M000124190	11/08/2020	60503
AMN7A35	284610M000123498	05/08/2020	60503
AMP8862	284610M000124038	09/08/2020	60503
AMP8862	284610M000123875	08/08/2020	60503
AMP8862	284610M000123383	04/08/2020	60503
AMP8862	284610M000123656	06/08/2020	60503
AMP8862	284610M000124046	09/08/2020	60503
AMP8862	284610M000123311	03/08/2020	60503
AMP8862	284610M000123169	01/08/2020	60503
AMP8862	284610M000123362	04/08/2020	60503
AMP8862	284610M000123783	07/08/2020	60503
AMP8862	284610M000123684	06/08/2020	60503
AMP8862	284610M000123439	04/08/2020	60503
AMP8862	284610M000123660	06/08/2020	60503
AMR9146	284610M000123664	06/08/2020	60503
AMS4491	284610M000123133	01/08/2020	60503
AMT7004	284610M000123315	03/08/2020	60503
AMT7004	284610M000123339	03/08/2020	60503
AMU2144	284610M000123975	09/08/2020	60503
AMU2144	284610M000124239	11/08/2020	60503
AMU2144	284610M000123150	01/08/2020	60503
AMU7999	284610M000123338	03/08/2020	60503
AMU8C28	284610M000123981	09/08/2020	60503
AMV2504	284610M000124340	12/08/2020	60503
AMW2077	284610M000123986	09/08/2020	60503
AMX4470	284610M000123197	02/08/2020	60503
AMZ7040	284610M000123204	02/08/2020	60503
ANA9C68	284610M000123132	01/08/2020	60503
ANB0F86	284610M000123135	01/08/2020	60503
ANC0979	284610M000123919	09/08/2020	60503
ANE8823	284610M000123576	06/08/2020	60503
ANE8823	284610M000123694	07/08/2020	60503
ANE8823	284610M000123844	08/08/2020	60503
ANE8823	284610M000123750	07/08/2020	60503
ANE8823	284610M000123592	06/08/2020	60503
ANF5135	284610M000123914	08/08/2020	60503
ANF5334	284610M000123566	06/08/2020	60503
ANF5334	284610M000123735	07/08/2020	60503
ANF5334	284610M000123585	06/08/2020	60503
ANF5334	284610M000123756	07/08/2020	60503
ANF5334	284610M000123411	04/08/2020	60503
ANH0730	284610M000123632	06/08/2020	60503
ANI5402	284610M000124310	12/08/2020	60503
ANJ0964	284610M000123434	04/08/2020	60503
ANJ1733	284610M000123220	02/08/2020	60503
ANK9J96	284610M000124270	11/08/2020	60503
ANL6886	284610M000123593	06/08/2020	60503

ANL6886	284610M000123577	06/08/2020	60503
ANM8435	284610M000124245	11/08/2020	60503
ANP7C89	284610M000123915	08/08/2020	60503
ANQ0459	284610M000123745	07/08/2020	60503
ANQ1H25	284610M000124288	11/08/2020	60503
ANQ2721	284610M000123147	01/08/2020	60503
ANS1926	284610M000123377	04/08/2020	60503
ANS3842	284610M000123524	05/08/2020	60503
ANT0748	284610M000123921	09/08/2020	60503
ANT0748	284610M000123791	08/08/2020	60503
ANU9346	284610M000124136	10/08/2020	56732
ANU9397	284610M000123702	07/08/2020	60503
ANX6866	284610M000123766	07/08/2020	60503
ANY8C60	284610M000123850	08/08/2020	60503
ANY9617	284610M000124226	11/08/2020	60503
ANZ6170	284610M000124281	11/08/2020	60503
AOA6396	284610M000123469	05/08/2020	60503
AOD8460	284610M000123987	09/08/2020	60503
AOD8489	284610M000124325	12/08/2020	60503
AOE0020	284610M000123491	05/08/2020	60503
AOE0020	284610M000123462	05/08/2020	60503
AOE1534	284610M000123619	06/08/2020	60503
AOG3517	284610M000123994	09/08/2020	60503
AOG7676	284610M000123424	04/08/2020	60503
AOG8418	284610M000123803	08/08/2020	60503
AOG8584	284610M000124299	12/08/2020	60503
AOH3J44	284610M000123141	01/08/2020	60503
AOI3376	284610M000123877	08/08/2020	60503
AOI3A81	284610M000123516	05/08/2020	60503
AOI4216	284610M000123586	06/08/2020	60503
AOI5G09	284610M000123381	04/08/2020	60503
AOI6354	284610M000123729	07/08/2020	60503
AOI7048	284610M000123780	07/08/2020	60503
AOK6684	284610M000123863	08/08/2020	60503
AOK7790	284610M000123489	05/08/2020	60503
AOK7790	284610M000123459	05/08/2020	60503
AOL4437	284610M000123917	09/08/2020	60503
AOL4437	284610M000123924	09/08/2020	60503
AOL5996	284610M000124096	10/08/2020	60503
AOM5595	284610M000123539	05/08/2020	60503
AOM5595	284610M000123545	05/08/2020	60503
AOM5595	284610M000123347	03/08/2020	60503
AOM5595	284610M000123666	06/08/2020	60503
AOM5595	284610M000123145	01/08/2020	60503
AOM7061	284610M000124295	12/08/2020	60503
AOM7061	284610M000123588	06/08/2020	60503
AOM7061	284610M000123774	07/08/2020	60503
AOM7061	284610M000124338	12/08/2020	60503
AOM7061	284610M000123333	03/08/2020	60503
AON3217	284610M000123486	05/08/2020	60503
AON5788	284610M000123463	05/08/2020	60503
AOQ2603	284610M000123835	08/08/2020	60503
AOQ9351	284610M000123503	05/08/2020	60503
AOQ9351	284610M000123518	05/08/2020	60503
AOS0I70	284610M000123227	02/08/2020	56732
AOU0242	284610M000123228	02/08/2020	60503
AOW7824	284610M000124031	09/08/2020	60503
AOX1009	284610M000123437	04/08/2020	60503
AOX4149	284610M000123584	06/08/2020	60503
AOX7A15	284610M000123416	04/08/2020	60503
AOZ8698	284610M000123308	03/08/2020	60503
APB0G39	284610M000124014	09/08/2020	60503
APB0G39	284610M000123846	08/08/2020	60503
APB6443	284610M000123167	01/08/2020	60503
APB8086	284610M000123826	08/08/2020	60503
APB8121	284610M000124026	09/08/2020	60503
APD6409	284610M000123804	08/08/2020	60503
APD6624	284610M000123754	07/08/2020	60503
APG2627	284610M000123456	05/08/2020	60503
APG9135	284610M000123460	05/08/2020	60503
API4J22	284610M000124052	09/08/2020	60503
API7028	284610M000123265	02/08/2020	60503
API7028	284610M000124112	10/08/2020	60503
APJ7205	284610M000123743	07/08/2020	60503
APJ8610	284610M000123237	02/08/2020	60503
APJ8926	284610M000123693	07/08/2020	60503
APJ8926	284610M000123733	07/08/2020	60503
APJ8926	284610M000123838	08/08/2020	60503
APK8492	284610M000123825	08/08/2020	60503
APK8879	284610M000123945	09/08/2020	60503
APK8879	284610M000124058	09/08/2020	60503
APL0492	284610M000124175	11/08/2020	60503
APM2472	284610M000123502	05/08/2020	60503
APN4925	284610M000124307	12/08/2020	60503
APN4925	284610M000123398	04/08/2020	60503
APN4925	284610M000123395	04/08/2020	60503
APN5503	284610M000124320	12/08/2020	60503
APN8560	284610M000123898	08/08/2020	60503
APO7443	284610M000123273	02/08/2020	60503

APO7443	284610M000123195	02/08/2020	60503
APO8514	284610M000123665	06/08/2020	60503
APO9534	284610M000123561	06/08/2020	60503
APP1H58	284610M000124090	10/08/2020	60503
APP3495	284610M000123845	08/08/2020	60503
APP3F87	284610M000123163	01/08/2020	60503
APP6090	284610M000124066	10/08/2020	56732
APR9198	284610M000123130	01/08/2020	60503
APT2337	284610M000123705	07/08/2020	60503
APT3A13	284610M000123890	08/08/2020	60503
APU3591	284610M000123775	07/08/2020	60503
APV2397	284610M000123422	04/08/2020	60503
APW3901	284610M000123552	05/08/2020	60503
APW8710	284610M000123149	01/08/2020	60503
APX4748	284610M000123589	06/08/2020	60503
APZ6678	284610M000123595	06/08/2020	60503
APZ6678	284610M000123613	06/08/2020	60503
APZ8113	284610M000124084	10/08/2020	60503
APZ8253	284610M000123817	08/08/2020	60503
APZ8D44	284610M000123355	03/08/2020	60503
APZ9378	284610M000123148	01/08/2020	60503
APZ9868	284610M000123219	02/08/2020	60503
AQA0579	284610M000124204	11/08/2020	60503
AQA2739	284610M000123449	05/08/2020	60503
AQB2868	284610M000124153	10/08/2020	60503
AQB7208	284610M000124312	12/08/2020	60503
AQB7208	284610M000123781	07/08/2020	60503
AQD0710	284610M000123889	08/08/2020	60503
AQD6905	284610M000123935	09/08/2020	60503
AQF1567	284610M000123696	07/08/2020	60503
AQJ1033	284610M000123402	04/08/2020	60503
AQK5636	284610M000124252	11/08/2020	60503
AQK6532	284610M000123740	07/08/2020	60503
AQL1518	284610M000123580	06/08/2020	60503
AQL3292	284610M000124330	12/08/2020	60503
AQL3798	284610M000123617	06/08/2020	60503
AQL3798	284610M000123727	07/08/2020	60503
AQL3798	284610M000123690	07/08/2020	60503
AQL3798	284610M000123483	05/08/2020	60503
AQL3A05	284610M000123799	08/08/2020	60503
AQP1E23	284610M000123249	02/08/2020	60503
AQQ1B93	284610M000124036	09/08/2020	60503
AQT6112	284610M000123366	04/08/2020	60503
AQT6112	284610M000124223	11/08/2020	60503
AQU1384	284610M000123972	09/08/2020	60503
AQU1384	284610M000124000	09/08/2020	60503
AQU1384	284610M000123573	06/08/2020	60503
AQW1408	284610M000123530	05/08/2020	60503
AQY3010	284610M000124054	09/08/2020	60503
AQZ2936	284610M000123330	03/08/2020	60503
AQZ8347	284610M000124059	09/08/2020	60503
AQZ8347	284610M000123663	06/08/2020	60503
ARB7599	284610M000123840	08/08/2020	60503
ARB7599	284610M000124328	12/08/2020	60503
ARB7599	284610M000123636	06/08/2020	60503
ARB7599	284610M000123583	06/08/2020	60503
ARB7599	284610M000123847	08/08/2020	60503
ARC4286	284610M000123737	07/08/2020	60503
ARE3857	284610M000123821	08/08/2020	60503
ARF4259	284610M000123157	01/08/2020	60503
ARH5728	284610M000123429	04/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123859	08/08/2020	60503
ARI4981	284610M000124102	10/08/2020	60503
ARI4981	284610M000124085	10/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123314	03/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123435	04/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123854	08/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123436	04/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123139	01/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123183	02/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123841	08/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123334	03/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123842	08/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123322	03/08/2020	60503
ARI4981	284610M000123976	09/08/2020	60503
ARJ0B85	284610M000123224	02/08/2020	60503
ARK0179	284610M000123426	04/08/2020	60503
ARK2786	284610M000123912	08/08/2020	60503
ARK4799	284610M000124218	11/08/2020	60503
ARL0993	284610M000123251	02/08/2020	60503
ARN0854	284610M000124043	09/08/2020	60503
ARO4618	284610M000123728	07/08/2020	60503
ARO4833	284610M000124259	11/08/2020	60503
ARO5874	284610M000124243	11/08/2020	60503
ARO8J52	284610M000123527	05/08/2020	60503
ARQ8B53	284610M000124039	09/08/2020	56732
ARR5071	284610M000124321	12/08/2020	60503
ARR7883	284610M000123884	08/08/2020	60503
ARR9141	284610M000123886	08/08/2020	60503

ARS6207	284610M000123543	05/08/2020	60503
ART9C78	284610M000123193	02/08/2020	56732
ART9C78	284610M000123947	09/08/2020	60503
ARV7705	284610M000123885	08/08/2020	60503
ARW3884	284610M000123832	08/08/2020	60503
ARX9413	284610M000124163	10/08/2020	60503
ARX9413	284610M000124269	11/08/2020	60503
ARX9413	284610M000123782	07/08/2020	60503
ARY7955	284610M000123346	03/08/2020	60503
ASA4781	284610M000124121	10/08/2020	60503
ASA9076	284610M000123142	01/08/2020	60503
ASC1269	284610M000124080	10/08/2020	60503
ASC1269	284610M000124302	12/08/2020	60503
ASC2924	284610M000123861	08/08/2020	60503
ASD3750	284610M000124009	09/08/2020	60503
ASD6989	284610M000123793	08/08/2020	60503
ASE5246	284610M000123644	06/08/2020	60503
ASH0J76	284610M000123405	04/08/2020	60503
ASI0197	284610M000123213	02/08/2020	60503
ASI8152	284610M000123203	02/08/2020	60503
ASJ2648	284610M000123941	09/08/2020	60503
ASJ3554	284610M000123708	07/08/2020	60503
ASJ8353	284610M000124001	09/08/2020	60503
ASK7246	284610M000123594	06/08/2020	60503
ASK7246	284610M000124120	10/08/2020	60503
ASK7246	284610M000124133	10/08/2020	60503
ASK7246	284610M000123579	06/08/2020	60503
ASK7246	284610M000123131	01/08/2020	60503
ASL5199	284610M000124156	10/08/2020	60503
ASP2529	284610M000123978	09/08/2020	60503
ASP6183	284610M000123415	04/08/2020	60503
ASQ0356	284610M000124244	11/08/2020	60503
ASQ3A20	284610M000124167	10/08/2020	60503
ASR9H18	284610M000123653	06/08/2020	60503
ASS0049	284610M000123795	08/08/2020	60503
ASS0049	284610M000124098	10/08/2020	60503
ASV8398	284610M000123400	04/08/2020	60503
ASX2F66	284610M000124055	09/08/2020	60503
ASX6953	284610M000123953	09/08/2020	60503
ASY5394	284610M000123292	03/08/2020	60503
ASZ0D55	284610M000124195	11/08/2020	60503
ASZ7261	284610M000123512	05/08/2020	60503
ASZ7456	284610M000124172	11/08/2020	60503
ATA6457	284610M000123217	02/08/2020	60503
ATA6A55	284610M000124216	11/08/2020	60503
ATA8107	284610M000123640	06/08/2020	60503
ATB7110	284610M000124108	10/08/2020	60503
ATB7329	284610M000123788	08/08/2020	60503
ATB7329	284610M000123899	08/08/2020	60503
ATC6259	284610M000123812	08/08/2020	60503
ATC8348	284610M000123353	03/08/2020	60503
ATD9537	284610M000124285	11/08/2020	60503
ATE2565	284610M000123533	05/08/2020	60503
ATE6104	284610M000124184	11/08/2020	60503
ATF9824	284610M000123608	06/08/2020	60503
ATH9098	284610M000124169	10/08/2020	60503
ATI1069	284610M000123242	02/08/2020	60503
ATI1069	284610M000123187	02/08/2020	60503
ATI2207	284610M000123960	09/08/2020	60503
ATI6D69	284610M000123538	05/08/2020	60503
ATK5627	284610M000124197	11/08/2020	60503
ATL2343	284610M000123532	05/08/2020	60503
ATL2343	284610M000123458	05/08/2020	60503
ATL2343	284610M000123655	06/08/2020	60503
ATP4136	284610M000123651	06/08/2020	60503
ATP4136	284610M000123762	07/08/2020	60503
ATQ9832	284610M000123797	08/08/2020	60503
ATS5368	284610M000124159	10/08/2020	60503
ATS5I49	284610M000123196	02/08/2020	60503
ATT1310	284610M000124140	10/08/2020	60503
ATT4851	284610M000123628	06/08/2020	60503
ATU1404	284610M000123629	06/08/2020	60503
ATU2F25	284610M000123473	05/08/2020	60503
ATW4A65	284610M000124286	11/08/2020	60503
ATW8475	284610M000123210	02/08/2020	60503
ATY2191	284610M000124332	12/08/2020	60503
AUB1457	284610M000123717	07/08/2020	60503
AUB1457	284610M000123490	05/08/2020	60503
AUB3923	284610M000123718	07/08/2020	60503
AUD2874	284610M000124305	12/08/2020	60503
AUD2919	284610M000123513	05/08/2020	60503
AUD6171	284610M000123916	08/08/2020	60503
AUE4885	284610M000124232	11/08/2020	60503
AUF0562	284610M000123494	05/08/2020	60503
AUG4A62	284610M000123816	08/08/2020	60503
AUG8167	284610M000123601	06/08/2020	60503
AUH8493	284610M000123622	06/08/2020	60503
AUJ1297	284610M000123858	08/08/2020	60503
AUJ1297	284610M000123211	02/08/2020	60503

AUJ3629	284610M000123506	05/08/2020	60503
AUK0915	284610M000124068	10/08/2020	60503
AUK8C73	284610M000124251	11/08/2020	60503
AUL6270	284610M000123624	06/08/2020	60503
AUM0827	284610M000123301	03/08/2020	60503
AUM3187	284610M000124143	10/08/2020	60503
AUO7502	284610M000123215	02/08/2020	60503
AUP5911	284610M000123770	07/08/2020	60503
AUQ6925	284610M000123876	08/08/2020	60503
AUR5290	284610M000124179	11/08/2020	60503
AUS9F21	284610M000123868	08/08/2020	56732
AUT4A92	284610M000124155	10/08/2020	60503
AUT5740	284610M000123304	03/08/2020	60503
AUT7135	284610M000123977	09/08/2020	60503
AUU8575	284610M000123638	06/08/2020	60503
AUV6796	284610M000124003	09/08/2020	60503
AUW2068	284610M000123760	07/08/2020	60503
AUW2068	284610M000123324	03/08/2020	60503
AUW2984	284610M000124264	11/08/2020	60503
AUW4889	284610M000123758	07/08/2020	60503
AUW9419	284610M000123180	02/08/2020	60503
AUW9816	284610M000123746	07/08/2020	60503
AUY1660	284610M000124341	12/08/2020	60503
AVA0109	284610M000123531	05/08/2020	60503
AVA8968	284610M000123657	06/08/2020	60503
AVB8C03	284610M000124045	09/08/2020	60503
AVC2594	284610M000123942	09/08/2020	60503
AVC2594	284610M000124199	11/08/2020	60503
AVC4596	284610M000124303	12/08/2020	60503
AVC4B45	284610M000123438	04/08/2020	60503
AVD2460	284610M000123922	09/08/2020	60503
AVD2460	284610M000123966	09/08/2020	60503
AVD7250	284610M000123834	08/08/2020	60503
AVF7778	284610M000123430	04/08/2020	60503
AVF7H96	284610M000123136	01/08/2020	60503
AVG3761	284610M000123384	04/08/2020	60503
AVG3801	284610M000123433	04/08/2020	60503
AVG4506	284610M000123742	07/08/2020	60503
AVH1F18	284610M000124258	11/08/2020	60503
AVH1F18	284610M000124238	11/08/2020	60503
AVI4H49	284610M000123959	09/08/2020	60503
AVI6589	284610M000123707	07/08/2020	60503
AVK9D61	284610M000123709	07/08/2020	60503
AVL9702	284610M000123181	02/08/2020	60503
AVN0C11	284610M000123358	03/08/2020	60503
AVN6097	284610M000123906	08/08/2020	60503
AVN7414	284610M000123257	02/08/2020	60503
AVO4603	284610M000123562	06/08/2020	60503
AVO8781	284610M000123794	08/08/2020	60503
AVP2B96	284610M000123963	09/08/2020	60503
AVQ0465	284610M000124217	11/08/2020	60503
AVQ0465	284610M000124194	11/08/2020	60503
AVT2571	284610M000123786	08/08/2020	60503
AVT2895	284610M000123755	07/08/2020	60503
AVT8625	284610M000123243	02/08/2020	60503
AVV4546	284610M000123931	09/08/2020	60503
AVW1211	284610M000123649	06/08/2020	60503
AVW8792	284610M000123888	08/08/2020	60503
AVY4388	284610M000123500	05/08/2020	60503
AWB8009	284610M000123331	03/08/2020	60503
AWB8945	284610M000124148	10/08/2020	60503
AWB8J60	284610M000123191	02/08/2020	60503
AWC6331	284610M000123279	03/08/2020	60503
AWC6331	284610M000124248	11/08/2020	60503
AWC6331	284610M000124230	11/08/2020	60503
AWC7043	284610M000123961	09/08/2020	60503
AWE0734	284610M000124151	10/08/2020	60503
AWE0734	284610M000123604	06/08/2020	60503
AWE0734	284610M000124023	09/08/2020	60503
AWE0734	284610M000123428	04/08/2020	60503
AWE0734	284610M000123485	05/08/2020	60503
AWE0734	284610M000124271	11/08/2020	60503
AWE1347	284610M000123325	03/08/2020	60503
AWE2942	284610M000124242	11/08/2020	60503
AWE6G94	284610M000123739	07/08/2020	60503
AWE9709	284610M000124225	11/08/2020	60503
AWF1118	284610M000123472	05/08/2020	60503
AWF3144	284610M000123738	07/08/2020	60503
AWF5695	284610M000124132	10/08/2020	60503
AWG1H54	284610M000123258	02/08/2020	60503
AWH9029	284610M000123641	06/08/2020	60503
AWJ5538	284610M000123627	06/08/2020	60503
AWJ6291	284610M000123685	07/08/2020	60503
AWK0J68	284610M000123340	03/08/2020	60503
AWK3002	284610M000123201	02/08/2020	60503
AWL4H18	284610M000123208	02/08/2020	60503
AWL8A50	284610M000124294	12/08/2020	60503
AWM4046	284610M000123295	03/08/2020	60503
AWM7731	284610M000124034	09/08/2020	60503

AWO5200	284610M000123667	06/08/2020	60503
AWQ3G69	284610M000124006	09/08/2020	60503
AWS4J41	284610M000123351	03/08/2020	60503
AWT8121	284610M000123676	06/08/2020	60503
AWU6919	284610M000123659	06/08/2020	60503
AWV9017	284610M000124222	11/08/2020	60503
AWX6040	284610M000123378	04/08/2020	60503
AWX6972	284610M000123293	03/08/2020	60503
AWZ7210	284610M000123822	08/08/2020	60503
AXA7A60	284610M000123256	02/08/2020	56732
AXB3I94	284610M000123352	03/08/2020	60503
AXB7268	284610M000124283	11/08/2020	60503
AXC8026	284610M000123944	09/08/2020	60503
AXC9E18	284610M000123856	08/08/2020	60503
AXD2674	284610M000123364	04/08/2020	60503
AXF0069	284610M000123316	03/08/2020	60503
AXF1718	284610M000123927	09/08/2020	60503
AXF2963	284610M000123369	04/08/2020	60503
AXF7709	284610M000123616	06/08/2020	60503
AXG0149	284610M000123722	07/08/2020	60503
AXG1468	284610M000123968	09/08/2020	60503
AXG7052	284610M000123706	07/08/2020	60503
AXH0742	284610M000123146	01/08/2020	60503
AXH0742	284610M000123805	08/08/2020	60503
AXH0742	284610M000123999	09/08/2020	60503
AXH0742	284610M000124019	09/08/2020	60503
AXH2873	284610M000123517	05/08/2020	60503
AXH4906	284610M000123519	05/08/2020	60503
AXI1919	284610M000123997	09/08/2020	60503
AXI9748	284610M000124106	10/08/2020	60503
AXJ0J77	284610M000124255	11/08/2020	60503
AXJ9007	284610M000123404	04/08/2020	60503
AXK0916	284610M000123336	03/08/2020	60503
AXK2406	284610M000123818	08/08/2020	60503
AXM0609	284610M000123223	02/08/2020	60503
AXM4907	284610M000124201	11/08/2020	60503
AXN5260	284610M000123443	04/08/2020	60503
AXN6J83	284610M000123261	02/08/2020	60503
AXN7D53	284610M000123134	01/08/2020	60503
AXO8492	284610M000123290	03/08/2020	60503
AXO9081	284610M000123671	06/08/2020	60503
AXQ4930	284610M000124272	11/08/2020	60503
AXR2407	284610M000124082	10/08/2020	60503
AXS2749	284610M000124129	10/08/2020	60503
AXS9239	284610M000123361	04/08/2020	60503
AXT3569	284610M000123549	05/08/2020	60503
AXT8110	284610M000123710	07/08/2020	60503
AXV0926	284610M000123283	03/08/2020	60503
AXY3E65	284610M000124126	10/08/2020	60503
AXY4D72	284610M000123202	02/08/2020	60503
AXZ7349	284610M000123647	06/08/2020	60503
AYA1701	284610M000124075	10/08/2020	60503
AYA8025	284610M000124284	11/08/2020	60503
AYC2569	284610M000123564	06/08/2020	60503
AYD2J29	284610M000124064	09/08/2020	60503
AYD8B45	284610M000123318	03/08/2020	60503
AYF0B71	284610M000123350	03/08/2020	60503
AYF1751	284610M000123448	05/08/2020	60503
AYG5156	284610M000124315	12/08/2020	60503
AYG5156	284610M000124198	11/08/2020	60503
AYI0F43	284610M000123703	07/08/2020	60503
AYJ2376	284610M000123495	05/08/2020	60503
AYL6713	284610M000123789	08/08/2020	60503
AYL8D31	284610M000124224	11/08/2020	60503
AYM2G65	284610M000124241	11/08/2020	60503
AYN0A92	284610M000123541	05/08/2020	60503
AYN5901	284610M000123965	09/08/2020	60503
AYN9728	284610M000124261	11/08/2020	60503
AYO2721	284610M000124123	10/08/2020	60503
AYO5H39	284610M000123143	01/08/2020	60503
AYP1771	284610M000123680	06/08/2020	60503
AYP8118	284610M000123536	05/08/2020	60503
AYR9G86	284610M000124309	12/08/2020	60503
AYT3212	284610M000124035	09/08/2020	60503
AYT7943	284610M000123855	08/08/2020	60503
AYX4870	284610M000124236	11/08/2020	60503
AYX5H82	284610M000123320	03/08/2020	60503
AYY7A62	284610M000123711	07/08/2020	60503
AZC0E62	284610M000123260	02/08/2020	60503
AZD3116	284610M000123371	04/08/2020	60503
AZD4165	284610M000123731	07/08/2020	60503
AZF3007	284610M000123712	07/08/2020	60503
AZF3B18	284610M000124093	10/08/2020	60503
AZG1677	284610M000123610	06/08/2020	60503
AZG5876	284610M000124051	09/08/2020	60503
AZI1730	284610M000123419	04/08/2020	56732
AZI9D97	284610M000124164	10/08/2020	60503
AZJ4371	284610M000123278	03/08/2020	60503
AZJ8C99	284610M000123626	06/08/2020	60503

AZK5198	284610M000123401	04/08/2020	60503
AZM4768	284610M000123455	05/08/2020	60503
AZM5664	284610M000123662	06/08/2020	60503
AZN2161	284610M000123560	06/08/2020	60503
AZN7780	284610M000123327	03/08/2020	56732
AZO5I21	284610M000123719	07/08/2020	60503
AZO6610	284610M000124024	09/08/2020	60503
AZQ1804	284610M000123698	07/08/2020	60503
AZQ6425	284610M000123920	09/08/2020	60503
AZS9B01	284610M000123768	07/08/2020	60503
AZU2F79	284610M000124168	10/08/2020	60503
AZU4316	284610M000123873	08/08/2020	60503
AZV7741	284610M000123421	04/08/2020	60503
BAC5373	284610M000124072	10/08/2020	60503
BAC6787	284610M000123271	02/08/2020	60503
BAF9936	284610M000124095	10/08/2020	56732
BAH6124	284610M000123901	08/08/2020	60503
BAH6794	284610M000124339	12/08/2020	60503
BAL0852	284610M000123393	04/08/2020	60503
BAM3220	284610M000123510	05/08/2020	60503
BAM3220	284610M000123744	07/08/2020	60503
BAM4335	284610M000123611	06/08/2020	60503
BAN9443	284610M000124107	10/08/2020	60503
BAO2919	284610M000124296	12/08/2020	60503
BAS5126	284610M000123658	06/08/2020	60503
BAS6352	284610M000123990	09/08/2020	60503
BAS8373	284610M000123954	09/08/2020	60503
BAV5731	284610M000123668	06/08/2020	60503
BAV6816	284610M000123521	05/08/2020	60503
BAV8271	284610M000124334	12/08/2020	60503
BAV8564	284610M000123465	05/08/2020	60503
BAV8564	284610M000123129	01/08/2020	60503
BAW4101	284610M000123853	08/08/2020	60503
BAX7C25	284610M000123508	05/08/2020	60503
BAY6A30	284610M000123162	01/08/2020	60503
BBA5927	284610M000123936	09/08/2020	60503
BBA5927	284610M000123939	09/08/2020	60503
BBB2I97	284610M000123672	06/08/2020	60503
BBB2I97	284610M000123646	06/08/2020	60503
BBC3911	284610M000123578	06/08/2020	60503
BBC6475	284610M000123335	03/08/2020	60503
BBC9464	284610M000124162	10/08/2020	60503
BBD1253	284610M000124280	11/08/2020	60503
BBE3480	284610M000123454	05/08/2020	60503
BBE7084	284610M000124027	09/08/2020	60503
BBG1768	284610M000123299	03/08/2020	60503
BBG7F26	284610M000123556	06/08/2020	60503
BBH2C96	284610M000124050	09/08/2020	60503
BBI4271	284610M000123772	07/08/2020	60503
BBJ5314	284610M000123643	06/08/2020	60503
BBJ5A37	284610M000123984	09/08/2020	60503
BBL9878	284610M000123276	03/08/2020	60503
BBN3633	284610M000123528	05/08/2020	60503
BBN6F02	284610M000123188	02/08/2020	60503
BBN7676	284610M000124078	10/08/2020	60503
BBQ1F77	284610M000123943	09/08/2020	60503
BBT0561	284610M000123284	03/08/2020	60503
BBV7544	284610M000123354	03/08/2020	60503
BBV8531	284610M000123248	02/08/2020	60503
BBW3088	284610M000123904	08/08/2020	60503
BBY0357	284610M000124088	10/08/2020	60503
BBY7358	284610M000123348	03/08/2020	60503
BBZ3800	284610M000124207	11/08/2020	60503
BBZ7E90	284610M000124186	11/08/2020	60503
BBZ7E90	284610M000123423	04/08/2020	60503
BBZ7E90	284610M000123376	04/08/2020	60503
BCE9265	284610M000124145	10/08/2020	60503
BCG3724	284610M000123259	02/08/2020	60503
BCI7787	284610M000124170	10/08/2020	60503
BCJ1325	284610M000123300	03/08/2020	60503
BCJ2675	284610M000123546	05/08/2020	56732
BCK2983	284610M000123389	04/08/2020	60503
BCK6835	284610M000124142	10/08/2020	60503
BCL1348	284610M000123759	07/08/2020	60503
BCL9937	284610M000123372	04/08/2020	60503
BCM6676	284610M000123178	02/08/2020	60503
BCO3147	284610M000123802	08/08/2020	60503
BCO6337	284610M000123650	06/08/2020	60503
BCP2117	284610M000123534	05/08/2020	60503
BCP2G83	284610M000123607	06/08/2020	60503
BCP3479	284610M000123269	02/08/2020	60503
BCP7615	284610M000123814	08/08/2020	60503
BCP7971	284610M000123980	09/08/2020	60503
BCQ7986	284610M000124091	10/08/2020	60503
BCS7D78	284610M000124048	09/08/2020	60503
BCT2H45	284610M000123648	06/08/2020	60503
BCV0770	284610M000124282	11/08/2020	60503
BCW1E17	284610M000123767	07/08/2020	60503
BCW4G65	284610M000123529	05/08/2020	60503

BCY3A89	284610M000124109	10/08/2020	60503
BDA1G33	284610M000124316	12/08/2020	60503
BDA2G28	284610M000123177	02/08/2020	60503
BDA5H02	284610M000123407	04/08/2020	60503
BDB4I55	284610M000123418	04/08/2020	60503
BDC0E17	284610M000123938	09/08/2020	60503
BDC2G79	284610M000123559	06/08/2020	60503
BDC6E08	284610M000123645	06/08/2020	60503
BDC8H72	284610M000123778	07/08/2020	60503
BDD6H44	284610M000123837	08/08/2020	60503
BDE7J33	284610M000123926	09/08/2020	60503
BDF7C10	284610M000123496	05/08/2020	60503
BDF7G45	284610M000123568	06/08/2020	60503
BDH7I52	284610M000123862	08/08/2020	60503
BDI7I50	284610M000123370	04/08/2020	60503
BDJ7J63	284610M000123410	04/08/2020	60503
BDN0D37	284610M000124177	11/08/2020	56732
BDN6A24	284610M000123849	08/08/2020	60503
BDN6A45	284610M000124032	09/08/2020	60503
BDN7C37	284610M000123275	03/08/2020	60503
BDO6G32	284610M000123753	07/08/2020	60503
BDO6I49	284610M000123554	05/08/2020	60503
BDR5C48	284610M000123298	03/08/2020	60503
BDR7B51	284610M000124174	11/08/2020	60503
BDT1I45	284610M000123752	07/08/2020	60503
BDV0919	284610M000124214	11/08/2020	60503
BDV8C81	284610M000123688	07/08/2020	60503
BDW1E96	284610M000123900	08/08/2020	60503
BDW2A45	284610M000123550	05/08/2020	60503
BDW2B43	284610M000124212	11/08/2020	60503
BDW3C52	284610M000123388	04/08/2020	60503
BDX9C83	284610M000124279	11/08/2020	60503
BDY0F74	284610M000123467	05/08/2020	60503
BDY3I63	284610M000123397	04/08/2020	60503
BDY7D06	284610M000123280	03/08/2020	60503
BDZ9I24	284610M000123497	05/08/2020	60503
BEB3A92	284610M000123597	06/08/2020	60503
BEB5D22	284610M000124076	10/08/2020	60503
BEB6F54	284610M000123317	03/08/2020	60503
BED2F57	284610M000123263	02/08/2020	60503
BEE1A42	284610M000123385	04/08/2020	60503
BEE3H43	284610M000123686	07/08/2020	60503
BES5J22	284610M000124176	11/08/2020	60503
BEW2G05	284610M000123479	05/08/2020	60503
BGM2261	284610M000123682	06/08/2020	60503
BIL8573	284610M000123827	08/08/2020	60503
BLC5960	284610M000123523	05/08/2020	60503
BMB8208	284610M000123341	03/08/2020	60503
BMD8749	284610M000123453	05/08/2020	60503
BON4865	284610M000124040	09/08/2020	60503
BQK5742	284610M000123174	02/08/2020	60503
BRL5634	284610M000123476	05/08/2020	60503
BSD7885	284610M000123892	08/08/2020	60503
BUC6659	284610M000123432	04/08/2020	60503
BUG8I88	284610M000123911	08/08/2020	60503
BXP8144	284610M000123995	09/08/2020	60503
BXP8144	284610M000123974	09/08/2020	60503
BYF1619	284610M000124131	10/08/2020	60503
BZC7919	284610M000124215	11/08/2020	60503
BZP3612	284610M000123809	08/08/2020	60503
BZY4911	284610M000123281	03/08/2020	60503
CAD4827	284610M000123235	02/08/2020	60503
CAH9121	284610M000124073	10/08/2020	60503
CAK7F60	284610M000123207	02/08/2020	60503
CAN9F86	284610M000123445	05/08/2020	60503
CAP0E00	284610M000124161	10/08/2020	56732
CBJ2987	284610M000123553	05/08/2020	60503
CCJ6A27	284610M000123230	02/08/2020	60503
CEA5236	284610M000123198	02/08/2020	60503
CEZ6169	284610M000124219	11/08/2020	60503
CHB6520	284610M000124188	11/08/2020	60503
CJC3909	284610M000123391	04/08/2020	60503
CJZ2090	284610M000124301	12/08/2020	60503
CKG6381	284610M000124099	10/08/2020	60503
CKK7E44	284610M000124160	10/08/2020	60503
CKM1295	284610M000124056	09/08/2020	60503
CKQ7464	284610M000123949	09/08/2020	60503
CLF4410	284610M000123165	01/08/2020	60503
CNL3668	284610M000124062	09/08/2020	60503
CNS5406	284610M000123623	06/08/2020	60503
CNS5406	284610M000124206	11/08/2020	60503
CNS6495	284610M000123661	06/08/2020	60503
CNV1C63	284610M000123264	02/08/2020	60503
CNW4A03	284610M000123869	08/08/2020	60503
COC1E58	284610M000123908	08/08/2020	60503
COK9A72	284610M000124053	09/08/2020	60503
COZ6B97	284610M000123830	08/08/2020	60503
CPA0424	284610M000124231	11/08/2020	60503
CPW8299	284610M000123501	05/08/2020	60503

CRJ6C30	284610M000123833	08/08/2020	60503
CRM5330	284610M000123724	07/08/2020	60503
CRO7545	284610M000123951	09/08/2020	60503
CSA2791	284610M000123952	09/08/2020	60503
CST2188	284610M000123380	04/08/2020	60503
CSY0786	284610M000123551	05/08/2020	60503
CTA3160	284610M000123182	02/08/2020	60503
CTB2620	284610M000123205	02/08/2020	60503
CTH6828	284610M000123612	06/08/2020	60503
CTY6275	284610M000124208	11/08/2020	60503
CUA7004	284610M000123811	08/08/2020	60503
CUC5721	284610M000124333	12/08/2020	60503
CVQ4071	284610M000123349	03/08/2020	60503
CWT8499	284610M000123864	08/08/2020	60503
CXV9G41	284610M000123297	03/08/2020	60503
CYR1G83	284610M000123185	02/08/2020	60503
CZD3736	284610M000123933	09/08/2020	60503
DBD2076	284610M000123332	03/08/2020	60503
DCT5657	284610M000123140	01/08/2020	60503
DDM1661	284610M000123894	08/08/2020	60503
DDZ3186	284610M000123158	01/08/2020	60503
DEA3508	284610M000123964	09/08/2020	60503
DER7216	284610M000124237	11/08/2020	60503
DFI9110	284610M000123477	05/08/2020	60503
DFJ9767	284610M000123565	06/08/2020	60503
DFO8354	284610M000124015	09/08/2020	60503
DFP6D48	284610M000124287	11/08/2020	60503
DIH1886	284610M000123234	02/08/2020	60503
DIM6655	284610M000123166	01/08/2020	60503
DJW4225	284610M000123596	06/08/2020	60503
DKS0A38	284610M000124135	10/08/2020	60503
DKT0040	284610M000124065	10/08/2020	60503
DMQ6633	284610M000123979	09/08/2020	56732
DMQ6633	284610M000124057	09/08/2020	60503
DMV3741	284610M000123175	02/08/2020	60503
DNP1994	284610M000123679	06/08/2020	60503
DNT9668	284610M000123525	05/08/2020	60503
DPE4636	284610M000123138	01/08/2020	60503
DPW4325	284610M000124291	11/08/2020	60503
DQA1477	284610M000123600	06/08/2020	60503
DQV0915	284610M000123823	08/08/2020	60503
DRM0836	284610M000123179	02/08/2020	60503
DRQ1011	284610M000123969	09/08/2020	60503
DSB4288	284610M000123929	09/08/2020	60503
DSB7764	284610M000123233	02/08/2020	60503
DSU8852	284610M000123268	02/08/2020	60503
DTD2A34	284610M000123505	05/08/2020	60503
DTX4137	284610M000123614	06/08/2020	60503
DUR0976	284610M000123673	06/08/2020	60503
DUW0G60	284610M000123857	08/08/2020	60503
DVR9298	284610M000124256	11/08/2020	60503
DXU1J99	284610M000123695	07/08/2020	60503
DXU6I10	284610M000124138	10/08/2020	60503
DXU6I10	284610M000124122	10/08/2020	60503
DYK0901	284610M000123548	05/08/2020	60503
DYM9888	284610M000124191	11/08/2020	60503
DZM6200	284610M000123700	07/08/2020	60503
EEX0977	284610M000124079	10/08/2020	60503
EFF5459	284610M000124094	10/08/2020	60503
EGC7461	284610M000123493	05/08/2020	60503
EGL6957	284610M000124331	12/08/2020	56732
EHY1H88	284610M000123633	06/08/2020	60503
EIR4H44	284610M000123168	01/08/2020	60503
EKM7561	284610M000124250	11/08/2020	60503
EKS1386	284610M000123386	04/08/2020	60503
EOH3E26	284610M000124266	11/08/2020	60503
EOK8684	284610M000123897	08/08/2020	60503
EOK8684	284610M000123909	08/08/2020	60503
EOK8684	284610M000123155	01/08/2020	60503
EOK8684	284610M000123996	09/08/2020	60503
EOK8684	284610M000124017	09/08/2020	60503
EOK8684	284610M000123779	07/08/2020	60503
EOK8684	284610M000123544	05/08/2020	60503
EOK8684	284610M000123159	01/08/2020	60503
EOV3882	284610M000124010	09/08/2020	60503
EOV3882	284610M000124049	09/08/2020	60503
EOV3882	284610M000123982	09/08/2020	60503
EUZ6042	284610M000123749	07/08/2020	56732
EZB4854	284610M000124200	11/08/2020	60503
EZH5A03	284610M000123652	06/08/2020	60503
FBM0338	284610M000123200	02/08/2020	60503
FFN2615	284610M000124067	10/08/2020	60503
FFW3244	284610M000124074	10/08/2020	60503
FGE6368	284610M000123993	09/08/2020	60503
FGE7013	284610M000124130	10/08/2020	60503
FHD0494	284610M000123699	07/08/2020	60503
FJV4488	284610M000123748	07/08/2020	60503
FJV6989	284610M000123442	04/08/2020	60503
FLP1C14	284610M000123784	07/08/2020	60503

FLT2189	284610M000123609	06/08/2020	60503
FMI3088	284610M000123962	09/08/2020	60503
FNG5251	284610M000123983	09/08/2020	60503
FNS4625	284610M000123420	04/08/2020	60503
FNS4625	284610M000123572	06/08/2020	60503
FOK9E18	284610M000123537	05/08/2020	60503
FOM9C59	284610M000124274	11/08/2020	60503
FQD7840	284610M000123751	07/08/2020	60503
FRA1F75	284610M000124063	09/08/2020	60503
FRB5548	284610M000123725	07/08/2020	60503
FSD6000	284610M000123958	09/08/2020	60503
FUM5691	284610M000123820	08/08/2020	60503
FUW8G05	284610M000124117	10/08/2020	60503
FYE7567	284610M000123342	03/08/2020	60503
FZE0C90	284610M000124165	10/08/2020	60503
FZO0044	284610M000124047	09/08/2020	60503
FZO6845	284610M000123824	08/08/2020	60503
FZT2A99	284610M000124308	12/08/2020	60503
GBO2G77	284610M000123697	07/08/2020	60503
GCW8D67	284610M000124022	09/08/2020	60503
GDM3I80	284610M000124157	10/08/2020	60503
GEC3339	284610M000123654	06/08/2020	60503
GIU5568	284610M000123345	03/08/2020	60503
GPD4318	284610M000123344	03/08/2020	60503
GTD5046	284610M000123798	08/08/2020	60503
GXF1951	284610M000124181	11/08/2020	60503
GYI3319	284610M000123399	04/08/2020	60503
GZW9302	284610M000123363	04/08/2020	60503
HBS0830	284610M000123392	04/08/2020	60503
HBS1979	284610M000124290	11/08/2020	60503
HCU7D93	284610M000123765	07/08/2020	60503
HCY6141	284610M000123973	09/08/2020	60503
HFU6860	284610M000124158	10/08/2020	60503
HHD8993	284610M000124134	10/08/2020	60503
HJC1100	284610M000124016	09/08/2020	60503
HQA1C13	284610M000123190	02/08/2020	60503
HQZ8659	284610M000124324	12/08/2020	56732
HSB5490	284610M000124202	11/08/2020	60503
HSB5490	284610M000124276	11/08/2020	60503
HSF3937	284610M000123787	08/08/2020	60503
HSS9228	284610M000124306	12/08/2020	60503
HSS9228	284610M000123481	05/08/2020	60503
HSU9564	284610M000123262	02/08/2020	60503
HTR8616	284610M000124147	10/08/2020	60503
ICZ5696	284610M000124089	10/08/2020	60503
IJG3312	284610M000123253	02/08/2020	60503
IJW9222	284610M000123194	02/08/2020	60503
IJW9222	284610M000123829	08/08/2020	60503
IMB1725	284610M000123239	02/08/2020	60503
IMI9776	284610M000123764	07/08/2020	60503
IMI9776	284610M000124100	10/08/2020	60503
IMI9776	284610M000124189	11/08/2020	60503
IXV0B57	284610M000124114	10/08/2020	60503
JAA8H25	284610M000123730	07/08/2020	56732
JGC9074	284610M000124021	09/08/2020	60503
JGU1125	284610M000123998	09/08/2020	60503
JGU1125	284610M000124020	09/08/2020	60503
JIA4B16	284610M000124298	12/08/2020	60503
JIW1956	284610M000123446	05/08/2020	60503
JVB2E93	284610M000123773	07/08/2020	60503
JVP5502	284610M000123172	02/08/2020	60503
JVY4980	284610M000123896	08/08/2020	60503
JXE4658	284610M000124069	10/08/2020	60503
JXE4658	284610M000123558	06/08/2020	60503
JXE4658	284610M000124297	12/08/2020	60503
JXU3848	284610M000123343	03/08/2020	60503
JZY3356	284610M000123504	05/08/2020	60503
JZY3356	284610M000123337	03/08/2020	60503
KAL8475	284610M000124104	10/08/2020	60503
KDF1875	284610M000123905	08/08/2020	60503
KDH3226	284610M000123326	03/08/2020	60503
KDL8778	284610M000123221	02/08/2020	60503
KDP5C15	284610M000123848	08/08/2020	60503
KKC3E91	284610M000123606	06/08/2020	60503
KKD7581	284610M000123176	02/08/2020	60503
KKP7442	284610M000124253	11/08/2020	60503
KLO5338	284610M000123720	07/08/2020	60503
KLY3999	284610M000123272	02/08/2020	60503
KNE2371	284610M000123302	03/08/2020	60503
KOH3H82	284610M000124154	10/08/2020	60503
KQK9334	284610M000123478	05/08/2020	60503
KVI7718	284610M000123815	08/08/2020	60503
KWI3F76	284610M000123940	09/08/2020	60503
KYL3599	284610M000123970	09/08/2020	60503
KYW1336	284610M000123828	08/08/2020	60503
KZR6251	284610M000124292	12/08/2020	60503
LJK9562	284610M000123851	08/08/2020	60503
LNZ1104	284610M000123956	09/08/2020	56732
LWX4623	284610M000124087	10/08/2020	60503

LWX4623	284610M000124323	12/08/2020	60503
LXF4327	284610M000124314	12/08/2020	60503
LXK3128	284610M000123306	03/08/2020	60503
MCF3182	284610M000123214	02/08/2020	60503
MCM0184	284610M000123881	08/08/2020	60503
MCY8D06	284610M000123427	04/08/2020	60503
MDF7371	284610M000123777	07/08/2020	60503
MDR0463	284610M000123570	06/08/2020	60503
MDR0463	284610M000123413	04/08/2020	60503
MDR0463	284610M000123321	03/08/2020	60503
MEA6084	284610M000123288	03/08/2020	60503
MEL8686	284610M000124192	11/08/2020	60503
MEU2928	284610M000123375	04/08/2020	60503
MFA1979	284610M000123902	08/08/2020	60503
MFA1979	284610M000123701	07/08/2020	60503
MFA1979	284610M000123540	05/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124187	11/08/2020	60503
MFA1979	284610M000123542	05/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124267	11/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124213	11/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124211	11/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124268	11/08/2020	60503
MFA1979	284610M000123605	06/08/2020	60503
MFA1979	284610M000123286	03/08/2020	60503
MFA1979	284610M000123254	02/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124146	10/08/2020	60503
MFA1979	284610M000123598	06/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124042	09/08/2020	60503
MFA1979	284610M000123303	03/08/2020	60503
MFA1979	284610M000123461	05/08/2020	60503
MFA1979	284610M000123678	06/08/2020	60503
MFE3707	284610M000124247	11/08/2020	60503
MFJ3C79	284610M000123464	05/08/2020	60503
MGL7906	284610M000123796	08/08/2020	60503
MGZ2981	284610M000124246	11/08/2020	60503
MGZ2981	284610M000124228	11/08/2020	60503
MHX5875	284610M000123991	09/08/2020	60503
MIR4125	284610M000123865	10/08/2020	60503
MJD0C48	284610M000123642	06/08/2020	60503
MJY4298	284610M000123618	06/08/2020	60503
MKG0779	284610M000123267	02/08/2020	60503
MKO7588	284610M000123368	04/08/2020	60503
MLJ0707	284610M000123313	03/08/2020	60503
MNT8A75	284610M000123985	09/08/2020	60503
MNT8A75	284610M000124012	09/08/2020	60503
MQK8880	284610M000124196	11/08/2020	60503
MTU0287	284610M000123761	06/08/2020	60503
MVL9334	284610M000124326	12/08/2020	60503
NBC1H17	284610M000123670	06/08/2020	60503
NDB2480	284610M000123732	07/08/2020	60503
NHE7520	284610M000124152	10/08/2020	60503
NJR9B14	284610M000123870	08/08/2020	60503
NMP3472	284610M000123769	07/08/2020	60503
NNU5G89	284610M000123425	04/08/2020	60503
NPD0057	284610M000123173	02/08/2020	60503
NPM6D58	284610M000123356	03/08/2020	60503
NPZ7F60	284610M000123620	06/08/2020	60503
NQP1582	284610M000123928	09/08/2020	60503
NTB1A01	284610M000123480	05/08/2020	60503
NXX9933	284610M000123250	02/08/2020	60503
NZR9A87	284610M000123452	05/08/2020	60503
OAI3F53	284610M000123763	07/08/2020	60503
OAT6727	284610M000123932	09/08/2020	60503
OBQ3A00	284610M000123225	02/08/2020	56732
ODU2201	284610M000124209	11/08/2020	60503
OEX0577	284610M000123144	01/08/2020	60503
OIR8871	284610M000123409	04/08/2020	60503
OIX8714	284610M000123726	07/08/2020	60503
OLZ0G14	284610M000123270	02/08/2020	60503
ONY1877	284610M000123810	08/08/2020	60503
OOD5632	284610M000124235	11/08/2020	60503
OOH3A26	284610M000124071	10/08/2020	60503
OOK7113	284610M000124178	11/08/2020	60503
OOL4982	284610M000123602	06/08/2020	60503
OON1094	284610M000123170	01/08/2020	60503
OPB8570	284610M000123878	08/08/2020	60503
OPH4152	284610M000123509	05/08/2020	60503
OQB2471	284610M000123247	02/08/2020	60503
OQZ8366	284610M000123470	05/08/2020	60503
OVP9I63	284610M000123872	08/08/2020	60503
OWW0106	284610M000123621	06/08/2020	60503
OWW0106	284610M000123790	08/08/2020	60503
OXI7262	284610M000123785	07/08/2020	60503
OYF3781	284610M000123359	04/08/2020	60503
PQP5324	284610M000123910	08/08/2020	60503
PWK6B23	284610M000124311	12/08/2020	60503
PYO9B26	284610M000123240	02/08/2020	60503
PYT2G09	284610M000123274	03/08/2020	60503
PZP9390	284610M000124007	09/08/2020	60503

QBF3557	284610M000123287	03/08/2020	60503
QER7516	284610M000123714	07/08/2020	60503
QHB3786	284610M000123574	06/08/2020	60503
QHC9A26	284610M000123569	06/08/2020	60503
QIX7933	284610M000124273	11/08/2020	60503
QMU2I86	284610M000124011	09/08/2020	60503
QNS9758	284610M000123232	02/08/2020	60503
QNW7E61	284610M000123615	06/08/2020	60503
QOU9B20	284610M000124077	10/08/2020	60503
QOV0F00	284610M000123895	08/08/2020	60503
QOV9G85	284610M000123918	09/08/2020	60503
QUC2940	284610M000123241	02/08/2020	60503
QUL7571	284610M000124221	11/08/2020	60503
QUW3534	284610M000123394	04/08/2020	60503
QWT4257	284610M000123231	02/08/2020	60503
QWV3792	284610M000123599	06/08/2020	60503
QXG1184	284610M000123294	03/08/2020	60503
QXQ0E01	284610M000123387	04/08/2020	60503
QXQ9G61	284610M000123296	03/08/2020	60503
RAI3A12	284610M000123186	02/08/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:2D4EE051

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 8184/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS7924	284610J000051484	05/08/2020	51851
ABM1980	284610J000052235	15/08/2020	55414
ABM7145	284610J000051428	01/08/2020	73662
ACD8111	284610J000051450	03/08/2020	55414
ACH9163	284610J000052169	06/08/2020	55090
ACL6425	284610J000052160	06/08/2020	55414
ACN7785	284610J000048679	08/08/2020	65300
ACR8586	284610J000049481	08/08/2020	51851
ACY5097	284610J000048683	12/08/2020	60501
ACZ2192	284610J000052175	06/08/2020	54521
ADJ9802	284610J000049514	12/08/2020	51851
ADU0527	284610J000048698	14/08/2020	61220
ADZ5564	284610J000049504	12/08/2020	51851
AEU1D97	284610J000049494	09/08/2020	65300
AEZ9496	284610J000049495	09/08/2020	51851
AFE6813	284610J000048681	12/08/2020	51851
AFU8113	284610J000049507	12/08/2020	51851
AFX6253	284610J000048685	13/08/2020	51851
AGA6495	284610J000051478	05/08/2020	51851
AGA6495	284610J000051479	05/08/2020	61220
AGD7584	284610J000052159	06/08/2020	51851
AGD7584	284610J000052158	06/08/2020	51930
AGI7542	284610J000048673	08/08/2020	51851
AGM0707	284610J000051466	04/08/2020	51851
AGZ4399	284610J000051448	03/08/2020	57461
AHA7608	284610J000049500	12/08/2020	51851
AHO4115	284610J000051486	05/08/2020	51851
AHQ1568	284610J000052201	10/08/2020	55414
AHV3724	284610J000051445	03/08/2020	55414
AHW5303	284610J000052182	08/08/2020	65300
AHW5303	284610J000052183	08/08/2020	51851
AHY3169	284610J000051490	05/08/2020	51851
AIB5986	284610J000052157	05/08/2020	52311
AIC2067	284610J000049469	01/08/2020	55250
AIK1144	284610J000048697	14/08/2020	76332
AIP9824	284610J000052144	01/08/2020	51851
AIU7541	284610J000049516	12/08/2020	51851
AJG2472	284610J000051462	04/08/2020	51851
AJH8993	284610J000052179	08/08/2020	51851
AJJ4C62	284610J000049506	12/08/2020	51851
AJO6131	284610J000051492	05/08/2020	51851
AJO6131	284610J000051493	05/08/2020	61220
AJV8298	284610J000048670	31/07/2020	60501
AJW5340	284610J000052243	15/08/2020	65300
AJX9964	284610J000049482	08/08/2020	51851
AKM5413	284610J000052226	13/08/2020	52311
AKM5413	284610J000052225	13/08/2020	51851
AKS2862	284610J000048682	12/08/2020	51851
ALG2487	284610J000051485	05/08/2020	51851
ALL5401	284610J000051437	02/08/2020	51851
AMA9F44	284610J000052141	01/08/2020	70562
AMB4701	284610J000048671	06/08/2020	51851
AMK6871	284610J000051452	03/08/2020	55414

AMK7276	284610J000052222	13/08/2020	76251
AMN9226	284610J000051442	02/08/2020	60501
AMP6932	284610J000049488	09/08/2020	51851
AMR3183	284610J000052146	01/08/2020	51851
AMY4658	284610J000052143	01/08/2020	51851
ANE3987	284610J000052211	13/08/2020	61220
ANI3E15	284610J000051443	02/08/2020	56300
ANT1565	284610J000051477	05/08/2020	51851
ANX8663	284610J000052210	12/08/2020	51851
AOA6493	284610J000052154	02/08/2020	51930
AOC2406	284610J000052187	10/08/2020	55414
AOH3175	284610J000049475	05/08/2020	58350
AOZ9381	284610J000049466	01/08/2020	51930
APC6071	284610J000049484	08/08/2020	51851
APO1988	284610J000052174	06/08/2020	51930
APO1988	284610J000052173	06/08/2020	51851
APQ2620	284610J000051500	09/08/2020	51851
APQ8351	284610J000051474	05/08/2020	58191
APY8114	284610J000048680	10/08/2020	55411
APZ0163	284610J000051483	05/08/2020	73662
APZ9882	284610J000048677	08/08/2020	51851
AQA7729	284610J000052145	01/08/2020	60501
AQE2792	284610J000049512	12/08/2020	51851
AQF1176	284610J000052209	12/08/2020	51851
AQF8992	284610J000052192	10/08/2020	55090
AQG1444	284610J000052202	10/08/2020	76332
AQU2527	284610J000052237	15/08/2020	55414
AQW5852	284610J000049501	12/08/2020	57380
AQX8652	284610J000051460	04/08/2020	55414
ARA2054	284610J000052195	10/08/2020	55414
ARC1081	284610J000049524	17/08/2020	51851
ARE0587	284610J000052249	16/08/2020	51851
ARQ8963	284610J000052218	13/08/2020	72930
ARQ8963	284610J000052217	13/08/2020	55414
ARS1196	284610J000051454	04/08/2020	51851
ARV2670	284610J000052188	10/08/2020	55414
ASA5199	284610J000051453	03/08/2020	61220
ASD9115	284610J000051476	05/08/2020	51851
ASE8887	284610J000052248	16/08/2020	51851
ASH8446	284610J000051475	05/08/2020	70301
ASK1596	284610J000049483	08/08/2020	51851
ASK9217	284610J000051455	04/08/2020	76331
ASL4032	284610J000051432	02/08/2020	70562
ASR4C78	284610J000051472	04/08/2020	51851
ASV1391	284610J000052186	08/08/2020	60501
ATQ3851	284610J000052161	06/08/2020	55090
ATQ7416	284610J000051447	03/08/2020	57461
ATQ9832	284610J000052166	06/08/2020	76252
ATT4949	284610J000048692	14/08/2020	55090
ATV9253	284610J000051498	08/08/2020	76332
AUD3740	284610J000049487	09/08/2020	51851
AUE7502	284610J000049518	13/08/2020	51851
AUF2223	284610J000051470	04/08/2020	51851
AUK1070	284610J000049493	09/08/2020	51851
AUK4879	284610J000052178	08/08/2020	61220
AUN6460	284610J000048687	14/08/2020	76332
AUN6460	284610J000048686	14/08/2020	51851
AUO3261	284610J000051465	04/08/2020	51851
AVC2539	284610J000051439	02/08/2020	59591
AWG1462	284610J000051505	12/08/2020	54600
AWJ9712	284610J000052197	10/08/2020	55414
AWZ8744	284610J000051491	05/08/2020	51851
AWZ9317	284610J000051456	04/08/2020	51851
AXH2310	284610J000052220	13/08/2020	57380
AXH6883	284610J000051497	08/08/2020	52070
AXK4293	284610J000048676	08/08/2020	51851
AXM0899	284610J000052172	06/08/2020	51851
AXM0899	284610J000052171	06/08/2020	76332
AXN1621	284610J000052163	06/08/2020	55090
AXS5502	284610J000048696	14/08/2020	54600
AYE8681	284610J000052214	13/08/2020	55414
AYI9880	284610J000051468	04/08/2020	51851
AYP1331	284610J000049474	05/08/2020	51851
AYP9046	284610J000052234	15/08/2020	55414
AYS6C86	284610J000049510	12/08/2020	60501
AYV2975	284610J000049498	12/08/2020	76332
AYV4527	284610J000051473	04/08/2020	51851
AZS9768	284610J000048674	08/08/2020	51851
AZV8767	284610J000052213	13/08/2020	55414
BAI6081	284610J000051463	04/08/2020	51851
BAK8449	284610J000052215	13/08/2020	55414
BAP6288	284610J000052191	10/08/2020	55090
BAQ0695	284610J000051427	01/08/2020	55411
BAT9744	284610J000049467	01/08/2020	56143
BAW3042	284610J000052190	10/08/2020	76252
BBG5897	284610J000052206	12/08/2020	53800
BBK1652	284610J000048688	14/08/2020	54521
BBN6903	284610J000051446	03/08/2020	54521
BBS4370	284610J000052199	10/08/2020	55414

BBS5378	284610J000052155	03/08/2020	55414
BBV9811	284610J000051506	12/08/2020	61220
BBW8352	284610J000051480	05/08/2020	51851
BDJ4I84	284610J000051496	07/08/2020	54600
BDU1947	284610J000051461	04/08/2020	51851
BDV7F30	284610J000052250	16/08/2020	54870
BEP8080	284610J000052245	16/08/2020	57380
CBB4744	284610J000052223	13/08/2020	55414
CFE6390	284610J000052156	05/08/2020	57380
CJA1978	284610J000048678	08/08/2020	51851
CJA8195	284610J000049491	09/08/2020	65300
CJA8195	284610J000049492	09/08/2020	51851
CKL0733	284610J000052194	10/08/2020	55090
COD6614	284610J000052149	01/08/2020	51851
CQD1213	284610J000051459	04/08/2020	55680
CRB5735	284610J000048675	08/08/2020	51852
CRF3351	284610J000049499	12/08/2020	54522
CRY3699	284610J000052167	06/08/2020	76251
CVN3269	284610J000052212	13/08/2020	57463
CXN7099	284610J000051451	03/08/2020	55414
CYJ9991	284610J000051436	02/08/2020	51851
CYR7183	284610J000052239	15/08/2020	55414
CZU2709	284610J000052236	15/08/2020	55414
DDQ8G38	284610J000052185	08/08/2020	65300
DEH5727	284610J000052193	10/08/2020	55090
DER2621	284610J000051467	04/08/2020	51851
DGW8106	284610J000051499	09/08/2020	51851
DIK4828	284610J000051426	01/08/2020	65300
DIK4828	284610J000051425	01/08/2020	51851
DJD3773	284610J000052238	15/08/2020	55414
DKC9758	284610J000051464	04/08/2020	51851
DME1571	284610J000051457	04/08/2020	51851
DPN8960	284610J000052205	12/08/2020	73662
DQN9809	284610J000048694	14/08/2020	54521
DTK8895	284610J000052198	10/08/2020	55414
EAJ7499	284610J000051487	05/08/2020	51851
EBK0055	284610J000052216	13/08/2020	55414
EBM0568	284610J000049520	13/08/2020	65300
EBP6852	284610J000049521	14/08/2020	76331
EBQ2443	284610J000052246	16/08/2020	54521
EBS6998	284610J000048672	06/08/2020	61220
EDO0068	284610J000051435	02/08/2020	51851
EER5121	284610J000051482	05/08/2020	51851
EIB4225	284610J000051444	03/08/2020	55414
EJK7013	284610J000052150	01/08/2020	60501
ETE1315	284610J000052224	13/08/2020	76251
EWU5039	284610J000051488	05/08/2020	57380
EWU5039	284610J000051489	05/08/2020	73662
FBP5894	284610J000049508	12/08/2020	76332
FLP9729	284610J000052162	06/08/2020	55090
FLU7912	284610J000051434	02/08/2020	51930
FZO3737	284610J000052219	13/08/2020	55411
GZK3924	284610J000051441	02/08/2020	65300
GZK3924	284610J000051440	02/08/2020	51851
HBL5470	284610J000049479	08/08/2020	51851
HMU8979	284610J000051503	09/08/2020	70301
HNA3056	284610J000048695	14/08/2020	55414
HQM0499	284610J000049471	05/08/2020	73662
HRJ3785	284610J000052176	06/08/2020	65300
HRJ6106	284610J000049496	09/08/2020	51851
HRZ2027	284610J000052232	15/08/2020	68580
HRZ2027	284610J000052231	15/08/2020	51851
HSP0767	284610J000049522	14/08/2020	57380
HTH7820	284610J000048684	13/08/2020	70301
HVC3560	284610J000052229	13/08/2020	54521
IAS0392	284610J000049489	09/08/2020	51851
IFH1024	284610J000051429	01/08/2020	51851
IHX6B03	284610J000052177	08/08/2020	54522
IJY3172	284610J000049473	05/08/2020	51851
IPQ3298	284610J000052200	10/08/2020	55414
JFU2008	284610J000052196	10/08/2020	51851
JGC7709	284610J000051481	05/08/2020	61220
JGN5719	284610J000052152	01/08/2020	65300
JGN5719	284610J000052151	01/08/2020	51851
JME0726	284610J000052148	01/08/2020	65300
JME0726	284610J000052147	01/08/2020	51851
JWP6017	284610J000051501	09/08/2020	51851
JWP6017	284610J000051502	09/08/2020	65300
KCX4696	284610J000052164	06/08/2020	55414
KCX4696	284610J000052165	06/08/2020	72930
LNO8867	284610J000051471	04/08/2020	51851
LXP0982	284610J000051430	01/08/2020	51851
MAN4770	284610J000051469	04/08/2020	51851
MBB7961	284610J000049477	08/08/2020	51851
MCD6538	284610J000052168	06/08/2020	55411
MGS5H71	284610J000052153	02/08/2020	65300
MXB2349	284610J000052207	12/08/2020	55411
NCG4204	284610J000048689	14/08/2020	51851
NPD1600	284610J000049472	05/08/2020	55414

NRN9180	284610J000052228	13/08/2020	55500
PHB0917	284610J000052189	10/08/2020	55414
QBU4557	284610J000052170	06/08/2020	57380

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:46205DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 8226/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB9501	284610M000124459	13/08/2020	60503
AAK5972	284610M000124594	14/08/2020	60503
AAL8371	284610M000124846	16/08/2020	60503
AAU7805	284610M000124646	15/08/2020	60503
AAX1955	284610M000124861	17/08/2020	60503
AAY5001	284610M000124572	14/08/2020	60503
AAY6142	284610M000124795	16/08/2020	60503
ABD5394	284610M000125039	19/08/2020	60503
ABF4173	284610M000124423	13/08/2020	60503
ABF4173	284610M000124426	13/08/2020	60503
ABJ0G07	284610M000124627	15/08/2020	60503
ABL2873	284610M000125048	19/08/2020	60503
ABM6875	284610M000125069	19/08/2020	60503
ABM8797	284610M000125095	19/08/2020	60503
ABM9A89	284610M000124483	13/08/2020	60503
ABN8018	284610M000124889	17/08/2020	60503
ABQ4879	284610M000124924	17/08/2020	60503
ABW4553	284610M000124555	14/08/2020	60503
ABW5631	284610M000124845	16/08/2020	60503
ABX4938	284610M000124791	16/08/2020	60503
ABZ2239	284610M000124512	14/08/2020	60503
ABZ3368	284610M000124681	15/08/2020	60503
ACE7822	284610M000124350	12/08/2020	60503
ACI8919	284610M000124695	15/08/2020	60503
ACL8000	284610M000124543	14/08/2020	60503
ACM7255	284610M000124864	17/08/2020	60503
ACS7J67	284610M000125025	18/08/2020	60503
ADF1395	284610M000125145	20/08/2020	60503
ADI9742	284610M000125175	20/08/2020	60503
ADM8597	284610M000124486	13/08/2020	60503
ADR2C83	284610M000124929	17/08/2020	60503
ADU7413	284610M000125119	19/08/2020	60503
AED7521	284610M000124779	16/08/2020	60503
AEF6781	284610M000125097	19/08/2020	60503
AEH8654	284610M000124596	14/08/2020	60503
AEK0E71	284610M000125037	19/08/2020	60503
AEO7624	284610M000124829	16/08/2020	60503
AEQ9063	284610M000124742	16/08/2020	60503
AEU6268	284610M000125136	20/08/2020	60503
AFC7875	284610M000125127	19/08/2020	60503
AFD8406	284610M000124850	17/08/2020	60503
AFF3654	284610M000124454	13/08/2020	60503
AFK1902	284610M000124592	14/08/2020	60503
AFK9258	284610M000124593	14/08/2020	60503
AFN7318	284610M000125064	19/08/2020	60503
AFS8530	284610M000124965	18/08/2020	60503
AFZ1400	284610M000124479	13/08/2020	60503
AGD5246	284610M000124463	13/08/2020	60503
AGE4808	284610M000124443	13/08/2020	60503
AGF0943	284610M000125118	19/08/2020	60503
AGF0943	284610M000124719	15/08/2020	60503
AGF9180	284610M000125003	18/08/2020	60503
AGG5685	284610M000124510	14/08/2020	60503
AGH2532	284610M000124414	13/08/2020	60503
AGK8169	284610M000124841	16/08/2020	60503
AGK9082	284610M000124759	16/08/2020	60503
AGM4237	284610M000124843	16/08/2020	60503
AGM6033	284610M000124890	17/08/2020	60503
AGM8076	284610M000124999	18/08/2020	60503
AGN9479	284610M000125098	19/08/2020	60503
AGN9479	284610M000124437	13/08/2020	60503
AGP6401	284610M000124715	15/08/2020	60503
AGQ2231	284610M000124787	16/08/2020	60503
AGR0381	284610M000125060	19/08/2020	60503
AGW4317	284610M000124916	17/08/2020	60503
AGW6394	284610M000124851	17/08/2020	60503
AGW6394	284610M000124737	16/08/2020	60503
AGW6394	284610M000125104	19/08/2020	60503
AGW6394	284610M000124914	17/08/2020	60503
AGX5736	284610M000124868	17/08/2020	60503

AHC3919	284610M000124530	14/08/2020	60503
AHF8595	284610M000124600	14/08/2020	60503
AHI3339	284610M000124776	16/08/2020	60503
AHL7635	284610M000124998	18/08/2020	60503
AHR6689	284610M000125101	19/08/2020	60503
AHS0006	284610M000125128	19/08/2020	60503
AHS7046	284610M000124966	18/08/2020	60503
AHS7046	284610M000124982	18/08/2020	60503
AHS7046	284610M000124962	18/08/2020	60503
AHU6273	284610M000124723	15/08/2020	60503
AHU6273	284610M000124721	15/08/2020	60503
AHV3439	284610M000124857	17/08/2020	60503
AHX8G56	284610M000124400	13/08/2020	60503
AHZ4754	284610M000124665	15/08/2020	60503
AHZ9619	284610M000124771	16/08/2020	60503
AIA8787	284610M000124467	13/08/2020	60503
AID0263	284610M000125167	20/08/2020	60503
AID7222	284610M000124360	12/08/2020	60503
AID7222	284610M000124577	14/08/2020	60503
AIF2C15	284610M000124802	16/08/2020	60503
AIL6149	284610M000124591	14/08/2020	60503
AIR3764	284610M000124788	16/08/2020	60503
AIR3764	284610M000124806	16/08/2020	60503
AIS9482	284610M000124744	16/08/2020	60503
AIV4599	284610M000124940	18/08/2020	60503
AIW2008	284610M000124972	18/08/2020	60503
AIZ3531	284610M000124939	18/08/2020	60503
AIZ6148	284610M000124853	17/08/2020	60503
AJA2292	284610M000124713	15/08/2020	60503
AJB0398	284610M000124834	16/08/2020	60503
AJB9297	284610M000125054	19/08/2020	60503
AJB9297	284610M000125105	19/08/2020	60503
AJE3040	284610M000124819	16/08/2020	60503
AJF2229	284610M000124517	14/08/2020	60503
AJG4265	284610M000124418	13/08/2020	60503
AJI3045	284610M000124642	15/08/2020	60503
AJI9049	284610M000124428	13/08/2020	60503
AJK2877	284610M000124758	16/08/2020	60503
AJK2877	284610M000125169	20/08/2020	60503
AJK4G87	284610M000124477	13/08/2020	60503
AJK5756	284610M000125007	18/08/2020	60503
AJL0085	284610M000125113	19/08/2020	60503
AJL4680	284610M000124672	15/08/2020	56732
AJQ3939	284610M000124355	12/08/2020	60503
AJS2844	284610M000124531	14/08/2020	60503
AJT2653	284610M000124640	15/08/2020	60503
AJW7F85	284610M000124738	16/08/2020	60503
AJY2827	284610M000125079	19/08/2020	60503
AJY2827	284610M000125091	19/08/2020	60503
AJY2827	284610M000125092	19/08/2020	60503
AJY2827	284610M000125081	19/08/2020	60503
AJY6703	284610M000124404	13/08/2020	60503
AJY6881	284610M000124989	18/08/2020	60503
AJY6881	284610M000125086	19/08/2020	60503
AJY6881	284610M000124562	14/08/2020	60503
AJZ0443	284610M000124825	16/08/2020	60503
AKC5D82	284610M000125034	19/08/2020	60503
AKG3503	284610M000125131	19/08/2020	60503
AKK2320	284610M000124354	12/08/2020	60503
AKM0979	284610M000124714	15/08/2020	60503
AKM1C98	284610M000125153	20/08/2020	60503
AKM3909	284610M000124373	12/08/2020	60503
AKM8788	284610M000124505	14/08/2020	60503
AKN9580	284610M000124392	13/08/2020	60503
AKN9580	284610M000124497	13/08/2020	60503
AKO2321	284610M000124489	13/08/2020	60503
AKO2321	284610M000124604	14/08/2020	60503
AKP3979	284610M000124551	14/08/2020	60503
AKP3979	284610M000124566	14/08/2020	60503
AKR4E40	284610M000124836	16/08/2020	60503
AKR5230	284610M000124785	16/08/2020	60503
AKT4949	284610M000124647	15/08/2020	60503
AKX1475	284610M000124446	13/08/2020	60503
AKX7339	284610M000124346	12/08/2020	60503
AKY3676	284610M000125088	19/08/2020	60503
AKY8270	284610M000124434	13/08/2020	60503
AKZ8262	284610M000124553	14/08/2020	60503
ALC4575	284610M000124789	16/08/2020	60503
ALG1433	284610M000124564	14/08/2020	60503
ALH0519	284610M000124933	17/08/2020	60503
ALI9G68	284610M000124866	17/08/2020	60503
ALK3432	284610M000124671	15/08/2020	60503
ALL4028	284610M000124840	16/08/2020	60503
ALL4028	284610M000124931	17/08/2020	60503
ALL4028	284610M000124654	15/08/2020	60503
ALL4028	284610M000124893	17/08/2020	60503
ALL4028	284610M000124409	13/08/2020	60503
ALL4028	284610M000124635	15/08/2020	60503
ALL4028	284610M000124351	12/08/2020	60503

ALL8407	284610M000124822	16/08/2020	60503
ALP8223	284610M000124412	13/08/2020	60503
ALT1500	284610M000125141	20/08/2020	60503
ALT2499	284610M000124457	13/08/2020	60503
ALT4170	284610M000124503	14/08/2020	60503
ALU8601	284610M000124538	14/08/2020	60503
ALU8601	284610M000124659	15/08/2020	60503
ALY3328	284610M000124431	13/08/2020	60503
AMB4274	284610M000124696	15/08/2020	60503
AMB8884	284610M000125137	20/08/2020	60503
AMH4512	284610M000125056	19/08/2020	60503
AMI2751	284610M000124812	16/08/2020	60503
AMJ1H42	284610M000124961	18/08/2020	60503
AMJ3042	284610M000125006	18/08/2020	60503
AMK7582	284610M000124563	14/08/2020	60503
AML0I95	284610M000124804	16/08/2020	60503
AML9423	284610M000124697	15/08/2020	60503
AMN0452	284610M000124797	16/08/2020	60503
AMO1A61	284610M000124653	15/08/2020	60503
AMP0J26	284610M000125174	20/08/2020	60503
AMR0246	284610M000124873	17/08/2020	60503
AMR7089	284610M000125035	19/08/2020	60503
AMR7089	284610M000124951	18/08/2020	60503
AMU2144	284610M000124480	13/08/2020	60503
AMU2144	284610M000124382	13/08/2020	60503
AMU3718	284610M000124688	15/08/2020	56732
AMU8242	284610M000124706	15/08/2020	60503
AMY5326	284610M000125107	19/08/2020	60503
AMY5326	284610M000124608	14/08/2020	60503
ANA1536	284610M000124376	12/08/2020	60503
ANA5196	284610M000124559	14/08/2020	60503
ANB4934	284610M000124524	14/08/2020	60503
AND2085	284610M000124974	18/08/2020	56732
ANF3587	284610M000124805	16/08/2020	60503
ANF5334	284610M000125108	19/08/2020	60503
ANF5334	284610M000124677	15/08/2020	60503
ANF5334	284610M000124685	15/08/2020	60503
ANF5803	284610M000125152	20/08/2020	60503
ANL1026	284610M000124542	14/08/2020	60503
ANL5043	284610M000124717	15/08/2020	60503
ANM8435	284610M000124680	15/08/2020	60503
ANM8435	284610M000124905	17/08/2020	60503
ANQ1H25	284610M000124598	14/08/2020	60503
ANR7319	284610M000124682	15/08/2020	60503
ANR8627	284610M000124602	14/08/2020	56732
ANV0062	284610M000124413	13/08/2020	60503
ANW0E87	284610M000124660	15/08/2020	60503
ANW0E87	284610M000124417	13/08/2020	60503
ANX0287	284610M000124902	17/08/2020	60503
ANX4932	284610M000124967	18/08/2020	60503
ANY7464	284610M000124700	15/08/2020	60503
ANZ7067	284610M000124734	15/08/2020	60503
ANZ8963	284610M000124469	13/08/2020	60503
AOA0587	284610M000124739	16/08/2020	60503
AOA6316	284610M000125047	19/08/2020	60503
AOA7406	284610M000124692	15/08/2020	60503
AOB2J02	284610M000124514	14/08/2020	60503
AOB8272	284610M000124381	13/08/2020	60503
AOE4840	284610M000125084	19/08/2020	60503
AOH8677	284610M000124427	13/08/2020	60503
AOH8677	284610M000124668	15/08/2020	60503
AOJ2130	284610M000124541	14/08/2020	60503
AOJ4875	284610M000124913	17/08/2020	60503
AOK2182	284610M000124492	13/08/2020	60503
AOK8726	284610M000124569	14/08/2020	60503
AOL6511	284610M000124983	18/08/2020	60503
AOM7061	284610M000125005	18/08/2020	60503
AOM7061	284610M000125012	18/08/2020	60503
AOM7061	284610M000124678	15/08/2020	60503
AOM7061	284610M000124558	14/08/2020	60503
AON1382	284610M000125013	18/08/2020	60503
AON8544	284610M000124520	14/08/2020	60503
AOP8I24	284610M000124976	18/08/2020	60503
AOS8554	284610M000124415	13/08/2020	60503
AOY9815	284610M000124664	15/08/2020	60503
AOZ8148	284610M000124470	13/08/2020	60503
APA3379	284610M000124803	16/08/2020	60503
APA3526	284610M000124690	15/08/2020	60503
APA7B76	284610M000124507	14/08/2020	60503
APB6204	284610M000124707	15/08/2020	60503
APB8911	284610M000124460	13/08/2020	60503
APC6I05	284610M000124741	16/08/2020	60503
APF8D03	284610M000124676	15/08/2020	60503
APG1077	284610M000124767	16/08/2020	60503
APG5353	284610M000124353	12/08/2020	60503
APG6268	284610M000124675	15/08/2020	60503
API0949	284610M000124722	15/08/2020	60503
API0949	284610M000124583	14/08/2020	60503
API4785	284610M000124724	15/08/2020	60503

APM9352	284610M000124587	14/08/2020	60503
APN4925	284610M000125122	19/08/2020	60503
APN4925	284610M000124371	12/08/2020	60503
APN4925	284610M000125172	20/08/2020	60503
APN4925	284610M000124944	18/08/2020	60503
APO2194	284610M000124611	14/08/2020	60503
APO5658	284610M000125067	19/08/2020	60503
APO5846	284610M000124364	12/08/2020	60503
APO9534	284610M000124885	17/08/2020	60503
APT4496	284610M000124947	18/08/2020	60503
APW5553	284610M000124484	13/08/2020	60503
APX5A99	284610M000124618	15/08/2020	60503
AQD1852	284610M000125158	20/08/2020	60503
AQD5042	284610M000124694	15/08/2020	60503
AQD5201	284610M000124406	13/08/2020	60503
AQG7J85	284610M000124769	16/08/2020	60503
AQI0067	284610M000124828	16/08/2020	60503
AQI5468	284610M000124810	16/08/2020	60503
AQI5468	284610M000124793	16/08/2020	60503
AQK1684	284610M000124689	15/08/2020	60503
AQL3292	284610M000124370	12/08/2020	60503
AQN8261	284610M000124655	15/08/2020	60503
AQO4121	284610M000124540	14/08/2020	60503
AQP2F27	284610M000124970	18/08/2020	60503
AQR0176	284610M000124950	18/08/2020	60503
AQT6112	284610M000125139	20/08/2020	60503
AQU1384	284610M000124923	17/08/2020	60503
AQU6044	284610M000124807	16/08/2020	60503
AQV6114	284610M000124783	16/08/2020	60503
AQW9712	284610M000124429	13/08/2020	60503
AQX1D33	284610M000125014	18/08/2020	60503
AQY1754	284610M000124790	16/08/2020	60503
AQY1754	284610M000124808	16/08/2020	60503
ARB2252	284610M000124539	14/08/2020	60503
ARB7599	284610M000124667	15/08/2020	60503
ARC4286	284610M000124679	15/08/2020	60503
ARD0006	284610M000125070	19/08/2020	60503
ARD7065	284610M000125161	20/08/2020	60503
ARE6252	284610M000124366	12/08/2020	60503
ARH5731	284610M000124442	13/08/2020	60503
ARI4970	284610M000124844	16/08/2020	60503
ARI4970	284610M000124468	13/08/2020	60503
ARI4981	284610M000124896	17/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125043	19/08/2020	60503
ARI4981	284610M000124979	18/08/2020	60503
ARI4981	284610M000124750	16/08/2020	60503
ARI4981	284610M000124581	14/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125077	19/08/2020	60503
ARI4981	284610M000124357	12/08/2020	60503
ARI4981	284610M000124556	14/08/2020	60503
ARI4981	284610M000124652	15/08/2020	60503
ARI4981	284610M000124891	17/08/2020	60503
ARI4981	284610M000124985	18/08/2020	60503
ARJ4B27	284610M000124363	12/08/2020	60503
ARJ6542	284610M000124651	15/08/2020	60503
ARK5H04	284610M000125109	19/08/2020	60503
ARN8373	284610M000125022	18/08/2020	60503
ARN8373	284610M000125020	18/08/2020	60503
ARQ4I57	284610M000124650	15/08/2020	60503
ART5I30	284610M000124490	13/08/2020	60503
ARV8521	284610M000124746	16/08/2020	60503
ARW8C77	284610M000124643	15/08/2020	60503
ARW8C77	284610M000124625	15/08/2020	60503
ARY2615	284610M000124420	13/08/2020	60503
ARY2615	284610M000124462	13/08/2020	60503
ARZ0388	284610M000124658	15/08/2020	60503
ARZ2B21	284610M000124597	14/08/2020	60503
ARZ6A43	284610M000124389	13/08/2020	60503
ARZ9029	284610M000124567	14/08/2020	60503
ASA4781	284610M000124552	14/08/2020	60503
ASB7412	284610M000124993	18/08/2020	60503
ASC1269	284610M000124511	14/08/2020	60503
ASC4611	284610M000124800	16/08/2020	60503
ASC4611	284610M000124817	16/08/2020	60503
ASC6684	284610M000124362	12/08/2020	60503
ASF3046	284610M000124560	14/08/2020	60503
ASF3046	284610M000124673	15/08/2020	60503
ASG4C32	284610M000125123	19/08/2020	60503
ASH0J76	284610M000124901	17/08/2020	60503
ASH4H92	284610M000124546	14/08/2020	60503
ASJ9765	284610M000125102	19/08/2020	60503
ASK1I77	284610M000125073	19/08/2020	60503
ASK9845	284610M000125028	18/08/2020	60503
ASM0651	284610M000124687	15/08/2020	60503
ASM0651	284610M000124705	15/08/2020	60503
ASM5793	284610M000124361	12/08/2020	60503
ASO5088	284610M000124500	14/08/2020	60503
ASQ0356	284610M000124436	13/08/2020	60503
ASQ0356	284610M000124424	13/08/2020	60503

ASR1374	284610M000124960	18/08/2020	60503
ASU7D60	284610M000124934	18/08/2020	60503
ATD2076	284610M000125038	19/08/2020	60503
ATE0856	284610M000124516	14/08/2020	60503
ATG2C13	284610M000125164	20/08/2020	60503
ATG7736	284610M000125030	19/08/2020	60503
ATG9790	284610M000125029	19/08/2020	60503
ATH8A35	284610M000124582	14/08/2020	60503
ATI4657	284610M000124613	15/08/2020	60503
ATI4E48	284610M000125116	19/08/2020	60503
ATN5I34	284610M000124473	13/08/2020	60503
ATP2521	284610M000125103	19/08/2020	60503
ATP2521	284610M000124814	16/08/2020	60503
ATQ4500	284610M000125009	18/08/2020	60503
ATR9517	284610M000124612	15/08/2020	60503
ATS4B54	284610M000124936	18/08/2020	60503
ATS6915	284610M000124932	17/08/2020	60503
ATW0G96	284610M000124458	13/08/2020	60503
ATW6879	284610M000124756	16/08/2020	60503
ATW8267	284610M000124390	13/08/2020	60503
ATX0953	284610M000124474	13/08/2020	60503
ATY7C42	284610M000124674	15/08/2020	60503
ATZ9G18	284610M000124704	15/08/2020	60503
AUB1457	284610M000124871	17/08/2020	60503
AUC8053	284610M000124476	13/08/2020	60503
AUE3I91	284610M000124573	14/08/2020	60503
AUE4885	284610M000124359	12/08/2020	60503
AUG2150	284610M000125063	19/08/2020	60503
AUI8918	284610M000124493	13/08/2020	60503
AUI9405	284610M000124396	13/08/2020	60503
AUJ1297	284610M000124549	14/08/2020	60503
AUK8C73	284610M000125115	19/08/2020	60503
AUN5C22	284610M000125094	19/08/2020	60503
AUP8A46	284610M000124801	16/08/2020	60503
AUQ5825	284610M000124401	13/08/2020	60503
AUR0A41	284610M000125157	20/08/2020	60503
AUR8300	284610M000124375	12/08/2020	60503
AUT4A92	284610M000124519	14/08/2020	60503
AUT4A92	284610M000124606	14/08/2020	60503
AUT8056	284610M000124778	16/08/2020	60503
AUU5032	284610M000124393	13/08/2020	60503
AUU7193	284610M000124718	15/08/2020	60503
AUV8131	284610M000124773	16/08/2020	60503
AUX5G71	284610M000124419	13/08/2020	60503
AUX7393	284610M000124645	15/08/2020	60503
AUX7888	284610M000124712	15/08/2020	60503
AUY4872	284610M000124574	14/08/2020	60503
AVC2594	284610M000124550	14/08/2020	60503
AVC7A78	284610M000124515	14/08/2020	60503
AVI1C68	284610M000124348	12/08/2020	60503
AVI3264	284610M000125132	19/08/2020	60503
AVI5861	284610M000124367	12/08/2020	60503
AVN9661	284610M000124465	13/08/2020	60503
AVP2J79	284610M000124407	13/08/2020	60503
AVQ4735	284610M000125059	19/08/2020	60503
AVS1177	284610M000125144	20/08/2020	60503
AVS1177	284610M000125179	20/08/2020	60503
AVU1263	284610M000125120	19/08/2020	60503
AVW8E85	284610M000124663	15/08/2020	60503
AVZ4418	284610M000124711	15/08/2020	60503
AVZ4770	284610M000124925	17/08/2020	60503
AWA4193	284610M000124774	16/08/2020	60503
AWA4193	284610M000124823	16/08/2020	60503
AWA6C48	284610M000124532	14/08/2020	60503
AWC1J07	284610M000124928	17/08/2020	60503
AWC6331	284610M000124571	14/08/2020	60503
AWD8934	284610M000124385	13/08/2020	60503
AWD9A45	284610M000124698	15/08/2020	60503
AWE0734	284610M000124816	16/08/2020	60503
AWE0734	284610M000125110	19/08/2020	60503
AWE0734	284610M000124471	13/08/2020	60503
AWE0734	284610M000124708	15/08/2020	60503
AWE0734	284610M000124584	14/08/2020	60503
AWE1347	284610M000124900	17/08/2020	60503
AWE1347	284610M000124899	17/08/2020	60503
AWF1G08	284610M000125052	19/08/2020	60503
AWF8G57	284610M000125126	19/08/2020	60503
AWG2683	284610M000125045	19/08/2020	60503
AWH3544	284610M000125162	20/08/2020	60503
AWH3650	284610M000124870	17/08/2020	60503
AWI2H94	284610M000125148	20/08/2020	60503
AWI5A30	284610M000124372	12/08/2020	60503
AWK9273	284610M000124444	13/08/2020	60503
AWP7622	284610M000124757	16/08/2020	60503
AWQ2J97	284610M000124358	12/08/2020	60503
AWQ6553	284610M000124349	12/08/2020	60503
AWR9934	284610M000124701	15/08/2020	60503
AWS8608	284610M000125170	20/08/2020	60503
AWU7218	284610M000125143	20/08/2020	60503

AWU9632	284610M000125135	20/08/2020	60503
AWU9632	284610M000125031	19/08/2020	60503
AWU9632	284610M000124938	18/08/2020	60503
AWU9632	284610M000124621	15/08/2020	60503
AWX7F79	284610M000125121	19/08/2020	60503
AWY1054	284610M000124874	17/08/2020	60503
AWY1359	284610M000124909	17/08/2020	60503
AWY2947	284610M000125146	20/08/2020	60503
AWY3I37	284610M000124384	13/08/2020	60503
AWZ7210	284610M000124725	15/08/2020	60503
AWZ7210	284610M000124838	16/08/2020	60503
AWZ7210	284610M000124631	15/08/2020	60503
AXA3155	284610M000124862	17/08/2020	60503
AXC7G37	284610M000124996	18/08/2020	60503
AXD4681	284610M000124439	13/08/2020	60503
AXG4460	284610M000124383	13/08/2020	60503
AXH0742	284610M000124533	14/08/2020	60503
AXH0742	284610M000124557	14/08/2020	60503
AXH2F50	284610M000124915	17/08/2020	60503
AXH5234	284610M000124826	16/08/2020	60503
AXL5960	284610M000124849	17/08/2020	60503
AXL5960	284610M000125021	18/08/2020	60503
AXL5960	284610M000125016	18/08/2020	60503
AXM2539	284610M000124781	16/08/2020	60503
AXN5260	284610M000124727	15/08/2020	60503
AXN6880	284610M000124601	14/08/2020	60503
AXO7010	284610M000124405	13/08/2020	60503
AXQ3854	284610M000124449	13/08/2020	60503
AXR5016	284610M000124856	17/08/2020	60503
AXR7040	284610M000124740	16/08/2020	60503
AXS6E35	284610M000124641	15/08/2020	60503
AXT7764	284610M000124730	15/08/2020	60503
AXU0705	284610M000124590	14/08/2020	60503
AXU6925	284610M000125176	20/08/2020	60503
AXU6J13	284610M000124452	13/08/2020	60503
AXW1760	284610M000125096	19/08/2020	60503
AXW6221	284610M000125106	19/08/2020	60503
AXW9671	284610M000124794	16/08/2020	60503
AXX9121	284610M000124537	14/08/2020	60503
AXY1J35	284610M000124948	18/08/2020	60503
AYA3054	284610M000124702	15/08/2020	60503
AYD6A72	284610M000125124	19/08/2020	60503
AYF2578	284610M000124620	15/08/2020	60503
AYG5156	284610M000124408	13/08/2020	60503
AYH8I59	284610M000125093	19/08/2020	60503
AYJ1A99	284610M000124953	18/08/2020	60503
AYJ6576	284610M000124937	18/08/2020	60503
AYJ8512	284610M000124907	17/08/2020	60503
AYK8499	284610M000124453	13/08/2020	60503
AYL2669	284610M000125138	20/08/2020	60503
AYL4740	284610M000124883	17/08/2020	60503
AYM0201	284610M000124735	15/08/2020	60503
AYM2813	284610M000124345	12/08/2020	60503
AYN7489	284610M000125163	20/08/2020	60503
AYQ3D80	284610M000124545	14/08/2020	60503
AYR5879	284610M000124772	16/08/2020	60503
AYS5G64	284610M000124380	13/08/2020	60503
AYU2049	284610M000124921	17/08/2020	60503
AYU7E05	284610M000124535	14/08/2020	60503
AYV7743	284610M000124495	13/08/2020	60503
AYW1164	284610M000124888	17/08/2020	60503
AYY2947	284610M000125140	20/08/2020	60503
AYZ8F43	284610M000124586	14/08/2020	60503
AZA5I84	284610M000124908	17/08/2020	60503
AZB4284	284610M000124733	15/08/2020	60503
AZC7936	284610M000124432	13/08/2020	60503
AZD7836	284610M000124461	13/08/2020	60503
AZD9947	284610M000124534	14/08/2020	60503
AZE0C61	284610M000124949	18/08/2020	60503
AZG2F15	284610M000125066	19/08/2020	60503
AZG2F15	284610M000125042	19/08/2020	60503
AZH3656	284610M000125142	20/08/2020	60503
AZH4F90	284610M000125051	19/08/2020	60503
AZI9D97	284610M000124365	12/08/2020	60503
AZK0755	284610M000124626	15/08/2020	60503
AZL7778	284610M000124485	13/08/2020	60503
AZM1411	284610M000125071	19/08/2020	60503
AZM5816	284610M000124837	16/08/2020	60503
AZN8943	284610M000124761	16/08/2020	60503
AZO7502	284610M000124440	13/08/2020	60503
AZT0I56	284610M000125168	20/08/2020	60503
AZT9567	284610M000124374	12/08/2020	60503
AZU4F39	284610M000124799	16/08/2020	60503
AZU7082	284610M000124637	15/08/2020	60503
AZX6698	284610M000124780	16/08/2020	60503
AZY1F31	284610M000125032	19/08/2020	60503
AZZ8162	284610M000124441	13/08/2020	60503
BAA2D27	284610M000125166	20/08/2020	60503
BAE9375	284610M000124438	13/08/2020	60503

BAF4048	284610M000124378	12/08/2020	60503
BAJ7545	284610M000124726	15/08/2020	60503
BAM0369	284610M000124548	14/08/2020	60503
BAM3220	284610M000124732	15/08/2020	60503
BAM3220	284610M000125085	19/08/2020	60503
BAM3220	284610M000124561	14/08/2020	60503
BAM3220	284610M000124878	17/08/2020	60503
BAM3220	284610M000124987	18/08/2020	60503
BAM3220	284610M000125099	19/08/2020	60503
BAP2E28	284610M000124880	17/08/2020	60503
BAQ1380	284610M000125018	18/08/2020	60503
BAQ9480	284610M000124986	18/08/2020	60503
BAR9044	284610M000124968	18/08/2020	60503
BAT7732	284610M000124798	16/08/2020	60503
BAT7732	284610M000125080	19/08/2020	60503
BAW0496	284610M000124455	13/08/2020	60503
BAW4896	284610M000124751	16/08/2020	60503
BAW4A42	284610M000124347	12/08/2020	60503
BAX1F48	284610M000125090	19/08/2020	60503
BAY6G63	284610M000124395	13/08/2020	60503
BBA3304	284610M000125147	20/08/2020	60503
BBC4351	284610M000124755	16/08/2020	60503
BBI7948	284610M000124992	18/08/2020	60503
BBJ5J26	284610M000124943	18/08/2020	60503
BBK1260	284610M000125111	19/08/2020	60503
BBK2796	284610M000125036	19/08/2020	60503
BBQ5643	284610M000124509	14/08/2020	60503
BBT0297	284610M000124956	18/08/2020	60503
BBV9040	284610M000124656	15/08/2020	60503
BBX0D62	284610M000124859	17/08/2020	60503
BBZ5D00	284610M000124860	17/08/2020	60503
BCA4796	284610M000124749	16/08/2020	60503
BCC5321	284610M000124445	13/08/2020	60503
BCE9266	284610M000124451	13/08/2020	60503
BCF0847	284610M000124768	16/08/2020	60503
BCG1692	284610M000124421	13/08/2020	60503
BCG1692	284610M000124796	16/08/2020	60503
BCJ1325	284610M000124411	13/08/2020	60503
BCK1511	284610M000125019	18/08/2020	60503
BCK9322	284610M000124402	13/08/2020	60503
BCL1343	284610M000124842	16/08/2020	60503
BCM7647	284610M000125008	18/08/2020	60503
BCP0592	284610M000124398	13/08/2020	60503
BCQ7305	284610M000125125	19/08/2020	60503
BCQ7986	284610M000124536	14/08/2020	60503
BCS5H01	284610M000125050	19/08/2020	60503
BCT8D41	284610M000124397	13/08/2020	60503
BCV3A80	284610M000124887	17/08/2020	60503
BCV7I53	284610M000124716	15/08/2020	60503
BCW4G65	284610M000125114	19/08/2020	60503
BCX3B70	284610M000125001	18/08/2020	60503
BCX6D84	284610M000124662	15/08/2020	60503
BCY7G50	284610M000124481	13/08/2020	60503
BCZ1A26	284610M000124995	18/08/2020	60503
BDA6B28	284610M000125046	19/08/2020	60503
BDB9H73	284610M000124952	18/08/2020	60503
BDC2A26	284610M000125044	19/08/2020	60503
BDC2E20	284610M000124926	17/08/2020	60503
BDC3A10	284610M000124639	15/08/2020	60503
BDC6G27	284610M000124529	14/08/2020	60503
BDC9E53	284610M000125027	18/08/2020	60503
BDD9I57	284610M000125156	20/08/2020	60503
BDG2D34	284610M000124494	13/08/2020	60503
BDH6A21	284610M000124585	14/08/2020	60503
BDH9B82	284610M000124356	12/08/2020	60503
BDH9B82	284610M000125089	19/08/2020	60503
BDI3F90	284610M000124466	13/08/2020	60503
BDJ3C81	284610M000124433	13/08/2020	56732
BDN2E01	284610M000124570	14/08/2020	60503
BDU2B84	284610M000124784	16/08/2020	60503
BDV0C46	284610M000124954	18/08/2020	60503
BEB9A89	284610M000124978	18/08/2020	60503
BEC6H63	284610M000124709	15/08/2020	60503
BED3I52	284610M000125024	18/08/2020	60503
BEF3I54	284610M000124703	15/08/2020	60503
BEF7B06	284610M000124710	15/08/2020	60503
BEH0089	284610M000124379	13/08/2020	60503
BEN7736	284610M000124607	14/08/2020	60503
BET3A60	284610M000125000	18/08/2020	60503
BET3A60	284610M000124988	18/08/2020	60503
BEW2G05	284610M000124958	18/08/2020	60503
BEZ4J47	284610M000124399	13/08/2020	60503
BFL5558	284610M000124881	17/08/2020	60503
BKV5638	284610M000125134	20/08/2020	60503
BPD6048	284610M000124917	17/08/2020	60503
BTC9729	284610M000124691	15/08/2020	60503
BVY4276	284610M000125154	20/08/2020	60503
BYB3385	284610M000124464	13/08/2020	60503
BZC2903	284610M000124918	17/08/2020	60503

BZM8630	284610M000125062	19/08/2020	60503
CAP0E00	284610M000124369	12/08/2020	60503
CBB4744	284610M000124854	17/08/2020	56732
CBB5218	284610M000124847	16/08/2020	60503
CDE1681	284610M000124629	15/08/2020	60503
CED0864	284610M000124499	13/08/2020	60503
CIO4567	284610M000124922	17/08/2020	60503
CIO4860	284610M000125087	19/08/2020	60503
CJO9259	284610M000124997	18/08/2020	56732
CKJ1747	284610M000124504	14/08/2020	60503
CLI7111	284610M000124782	16/08/2020	60503
COK9A72	284610M000125149	20/08/2020	60503
CPW8581	284610M000124955	18/08/2020	60503
CRM5330	284610M000124661	15/08/2020	60503
CRM5330	284610M000124527	14/08/2020	60503
CRT3358	284610M000125075	19/08/2020	60503
CSA2791	284610M000124833	16/08/2020	60503
CST6375	284610M000124863	17/08/2020	60503
CTB5894	284610M000125151	20/08/2020	60503
CTG0726	284610M000124973	18/08/2020	60503
CTG0726	284610M000124975	18/08/2020	60503
CVA6410	284610M000124610	14/08/2020	60503
CVS6935	284610M000124753	16/08/2020	60503
CWB1324	284610M000124633	15/08/2020	60503
CXE1478	284610M000124391	13/08/2020	60503
DAQ4592	284610M000124752	16/08/2020	60503
DBI9J55	284610M000125002	18/08/2020	60503
DEH3F54	284610M000124394	13/08/2020	60503
DES0606	284610M000124869	17/08/2020	60503
DFT4B56	284610M000124630	15/08/2020	60503
DGE3758	284610M000125061	19/08/2020	60503
DGE3758	284610M000125040	19/08/2020	60503
DGO5979	284610M000124820	16/08/2020	60503
DHX0G12	284610M000125082	19/08/2020	60503
DKR9275	284610M000125078	19/08/2020	60503
DKS9071	284610M000124969	18/08/2020	60503
DKT4238	284610M000124766	16/08/2020	60503
DLS0333	284610M000124875	17/08/2020	60503
DNU0793	284610M000124777	16/08/2020	60503
DNU7786	284610M000125178	20/08/2020	60503
DNU7786	284610M000124754	16/08/2020	60503
DNX2012	284610M000124991	18/08/2020	60503
DOI6949	284610M000124927	17/08/2020	60503
DPN0637	284610M000124867	17/08/2020	60503
DPN0637	284610M000124743	16/08/2020	60503
DPW0918	284610M000124855	17/08/2020	60503
DRJ7685	284610M000124518	14/08/2020	60503
DRN3924	284610M000124747	16/08/2020	60503
DSK4E79	284610M000125068	19/08/2020	60503
DUF2794	284610M000124615	15/08/2020	60503
DUL3565	284610M000124832	16/08/2020	60503
DUQ0236	284610M000124930	17/08/2020	60503
DVN7076	284610M000124748	16/08/2020	60503
DYW2715	284610M000124523	14/08/2020	60503
DZB2597	284610M000125155	20/08/2020	60503
DZX9E94	284610M000125015	18/08/2020	60503
EAW5559	284610M000124980	18/08/2020	60503
EAW5559	284610M000124352	12/08/2020	60503
EDR2424	284610M000125011	18/08/2020	60503
EFF2755	284610M000124636	15/08/2020	60503
EFF2755	284610M000124821	16/08/2020	60503
EFF2755	284610M000124644	15/08/2020	60503
EFF2755	284610M000124605	14/08/2020	60503
EFF2755	284610M000124609	14/08/2020	60503
EFF2755	284610M000124728	15/08/2020	60503
EFF2755	284610M000124770	16/08/2020	60503
EFF2755	284610M000124824	16/08/2020	60503
EFP9649	284610M000124525	14/08/2020	60503
EFT3355	284610M000124876	17/08/2020	60503
EIV2983	284610M000124935	18/08/2020	60503
EJC7964	284610M000124622	15/08/2020	60503
EJE6977	284610M000124898	17/08/2020	60503
EJT7A14	284610M000124957	18/08/2020	60503
EMM7D43	284610M000124731	15/08/2020	60503
EOH3E26	284610M000124579	14/08/2020	60503
EQV1C50	284610M000124488	13/08/2020	60503
ERU1866	284610M000124388	13/08/2020	60503
ERZ0A03	284610M000124945	18/08/2020	60503
ETD2B40	284610M000124502	14/08/2020	60503
ETH7837	284610M000125159	20/08/2020	60503
ETH7837	284610M000124839	16/08/2020	60503
ETO6094	284610M000124906	17/08/2020	60503
EYO6503	284610M000124472	13/08/2020	60503
FAL5773	284610M000124830	16/08/2020	60503
FAQ2B84	284610M000125083	19/08/2020	60503
FEC4035	284610M000125130	19/08/2020	60503
FFJ2998	284610M000125160	20/08/2020	60503
FGF7J21	284610M000124578	14/08/2020	60503
FIX7296	284610M000125041	19/08/2020	60503

FIZ5746	284610M000124456	13/08/2020	60503
FKZ9C83	284610M000124904	17/08/2020	60503
FMI3088	284610M000125058	19/08/2020	60503
FPD1800	284610M000124786	16/08/2020	60503
FQK5753	284610M000124506	14/08/2020	60503
FRW5951	284610M000124666	15/08/2020	60503
FSP7J93	284610M000124623	15/08/2020	60503
FSU5868	284610M000124422	13/08/2020	60503
FUX1058	284610M000124911	17/08/2020	60503
FUX1058	284610M000125010	18/08/2020	60503
FZO6845	284610M000124818	16/08/2020	60503
GCW8D67	284610M000125074	19/08/2020	60503
GTA3419	284610M000124526	14/08/2020	60503
GTT6012	284610M000124879	17/08/2020	60503
GXS7257	284610M000124568	14/08/2020	60503
GZR6991	284610M000124670	15/08/2020	60503
HAQ1370	284610M000125072	19/08/2020	60503
HGR9057	284610M000124565	14/08/2020	60503
HJE0B99	284610M000124599	14/08/2020	60503
HJJ9877	284610M000124498	13/08/2020	60503
HLQ6774	284610M000124886	17/08/2020	60503
HPI4355	284610M000124544	14/08/2020	60503
HPQ8564	284610M000124775	16/08/2020	60503
HQA1C13	284610M000124491	13/08/2020	60503
HQE4228	284610M000124941	18/08/2020	60503
HQI7590	284610M000124657	15/08/2020	60503
HQO6830	284610M000124669	15/08/2020	60503
HRT8616	284610M000124632	15/08/2020	60503
HTM9640	284610M000124977	18/08/2020	60503
HTR8616	284610M000125076	19/08/2020	60503
HTR8616	284610M000125004	18/08/2020	60503
HTR8616	284610M000124513	14/08/2020	60503
HYO5D37	284610M000124763	16/08/2020	60503
IAN8D55	284610M000124811	16/08/2020	60503
IIA4886	284610M000125017	18/08/2020	60503
IMI9776	284610M000125057	19/08/2020	60503
INS4838	284610M000124762	16/08/2020	60503
IUF9D77	284610M000125173	20/08/2020	60503
IVK1G24	284610M000124410	13/08/2020	60503
IYM6197	284610M000124554	14/08/2020	60503
JKW4054	284610M000124686	15/08/2020	60503
JOE9354	284610M000124964	18/08/2020	60503
JPS2I88	284610M000124638	15/08/2020	60503
JUQ8153	284610M000124628	15/08/2020	60503
JVK3926	284610M000125117	19/08/2020	60503
JXE4658	284610M000124895	17/08/2020	60503
JXG3363	284610M000125112	19/08/2020	60503
JXU1043	284610M000124912	17/08/2020	60503
JYI7234	284610M000124959	18/08/2020	60503
JZA1536	284610M000124496	13/08/2020	60503
KAH5801	284610M000124764	16/08/2020	60503
KAH5801	284610M000125053	19/08/2020	60503
KFD9916	284610M000124827	16/08/2020	60503
KKS2098	284610M000124683	15/08/2020	60503
KLN1680	284610M000124858	17/08/2020	60503
KNA3815	284610M000124990	18/08/2020	60503
KRV1349	284610M000125171	20/08/2020	60503
KZK2F99	284610M000124792	16/08/2020	60503
LAC1672	284610M000125026	18/08/2020	60503
LBJ9420	284610M000124501	14/08/2020	60503
LGH4875	284610M000124831	16/08/2020	60503
LGH4875	284610M000124815	16/08/2020	60503
LLO3348	284610M000124648	15/08/2020	60503
LLZ1F69	284610M000124387	13/08/2020	60503
LNC2942	284610M000124595	14/08/2020	60503
LNX0799	284610M000124971	18/08/2020	60503
LSE1B03	284610M000124624	15/08/2020	60503
LUL3242	284610M000124720	15/08/2020	60503
LWT6681	284610M000124981	18/08/2020	60503
LXK7033	284610M000125055	19/08/2020	60503
MAJ4281	284610M000125165	20/08/2020	60503
MCM0184	284610M000124576	14/08/2020	60503
MDM3833	284610M000124343	12/08/2020	60503
MDO8006	284610M000124448	13/08/2020	60503
MEV4506	284610M000124547	14/08/2020	56732
MEZ9219	284610M000124892	17/08/2020	60503
MEZ9219	284610M000124897	17/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124649	15/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124416	13/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124884	17/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125150	20/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124435	13/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124910	17/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124580	14/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124487	13/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124634	15/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124425	13/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124882	17/08/2020	60503
MFA1979	284610M000124963	18/08/2020	60503

MFR9582	284610M000125049	19/08/2020	60503
MGI9H79	284610M000124942	18/08/2020	60503
MHF5104	284610M000124894	17/08/2020	56732
MHR6626	284610M000124603	14/08/2020	60503
MJD0C48	284610M000125100	19/08/2020	60503
MJD0C48	284610M000124447	13/08/2020	60503
MMA4I23	284610M000125133	20/08/2020	60503
MOR8680	284610M000125129	19/08/2020	60503
MUS2144	284610M000125033	19/08/2020	60503
MVI0E80	284610M000124848	17/08/2020	60503
MYD6618	284610M000124809	16/08/2020	60503
NEA6850	284610M000124693	15/08/2020	60503
NHM2553	284610M000124984	18/08/2020	60503
NHM2553	284610M000124994	18/08/2020	60503
NJD5242	284610M000124344	12/08/2020	60503
NPC8628	284610M000124522	14/08/2020	60503
NPD0057	284610M000124617	15/08/2020	60503
NPD0057	284610M000124729	15/08/2020	60503
NPD0057	284610M000124835	16/08/2020	60503
NPM8484	284610M000124403	13/08/2020	60503
NPZ7F60	284610M000124368	12/08/2020	60503
NSA9967	284610M000124872	17/08/2020	60503
OHL7430	284610M000124852	17/08/2020	60503
OIO0061	284610M000124575	14/08/2020	60503
OPF3B07	284610M000124765	16/08/2020	60503
OPF3B07	284610M000124684	15/08/2020	60503
OQE8H33	284610M000124865	17/08/2020	60503
OQX0962	284610M000124946	18/08/2020	60503
OWW0106	284610M000124588	14/08/2020	60503
PEK6028	284610M000124619	15/08/2020	60503
PKO7283	284610M000124521	14/08/2020	60503
PUW7462	284610M000124813	16/08/2020	60503
PVI0979	284610M000124760	16/08/2020	60503
PVI3C75	284610M000124482	13/08/2020	60503
PVP9716	284610M000125177	20/08/2020	60503
PXW4501	284610M000124877	17/08/2020	60503
PZW3J72	284610M000124745	16/08/2020	60503
QAI7J77	284610M000124616	15/08/2020	60503
QBI6G56	284610M000124614	15/08/2020	60503
QJV1B00	284610M000124430	13/08/2020	60503
QJV1B00	284610M000124450	13/08/2020	60503
QOR1C68	284610M000124475	13/08/2020	60503
QOV9G85	284610M000124736	16/08/2020	60503
QOZ5G04	284610M000125023	18/08/2020	60503
QPI3J59	284610M000124920	17/08/2020	60503
QQD9782	284610M000124903	17/08/2020	60503
QQL9097	284610M000125065	19/08/2020	60503
QQY0867	284610M000124377	12/08/2020	60503
QUY1582	284610M000124508	14/08/2020	60503
QWT4257	284610M000124478	13/08/2020	60503
QXK7792	284610M000124528	14/08/2020	60503
QXL9612	284610M000124919	17/08/2020	60503
QXM0012	284610M000124699	15/08/2020	60503
QXM7018	284610M000124386	13/08/2020	60503
QXQ4C27	284610M000124589	14/08/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:C9B7879B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9018/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000125832	26/08/2020	60503
AAC2261	284610M000125701	25/08/2020	60503
AAC2261	284610M000125997	28/08/2020	60503
AAC2261	284610M000125981	28/08/2020	60503
AAC2261	284610M000126002	28/08/2020	60503
AAH9933	284610M000125928	27/08/2020	60503
AAK1202	284610M000125744	26/08/2020	60503
AAK2252	284610M000125887	27/08/2020	60503
AAK4496	284610M000125363	22/08/2020	60503
AAV3271	284610M000125847	27/08/2020	60503
ABA1647	284610M000125784	26/08/2020	60503
ABB1958	284610M000125675	25/08/2020	60503
ABB9585	284610M000125408	22/08/2020	60503
ABI5452	284610M000125556	24/08/2020	60503
ABO6163	284610M000125486	23/08/2020	60503
ABO6163	284610M000125453	23/08/2020	60503
ABW5932	284610M000125350	22/08/2020	60503
ABW5932	284610M000125387	22/08/2020	60503

ABZ1474	284610M000125405	22/08/2020	60503
ACB2977	284610M000125260	21/08/2020	60503
ACF2349	284610M000125211	20/08/2020	60503
ACH6263	284610M000125600	24/08/2020	60503
ACI3490	284610M000125230	20/08/2020	60503
ACK2673	284610M000125828	26/08/2020	60503
ACO0838	284610M000125578	24/08/2020	60503
ACV7794	284610M000125669	25/08/2020	60503
ADN0619	284610M000125392	22/08/2020	60503
ADU2835	284610M000125235	20/08/2020	60503
ADZ9638	284610M000125222	20/08/2020	60503
AEH8654	284610M000126018	28/08/2020	60503
AEI7781	284610M000125359	22/08/2020	60503
AEI9696	284610M000125492	23/08/2020	60503
AEK4633	284610M000125394	22/08/2020	60503
AEK9491	284610M000125555	24/08/2020	60503
AES2131	284610M000125460	23/08/2020	60503
AEY3683	284610M000125815	26/08/2020	60503
AFD2392	284610M000125870	27/08/2020	60503
AFF5I69	284610M000125454	23/08/2020	60503
AFH3701	284610M000125380	22/08/2020	60503
AFK9463	284610M000125411	22/08/2020	60503
AFM9614	284610M000125935	28/08/2020	60503
AFO4224	284610M000125481	23/08/2020	60503
AFO8336	284610M000125607	24/08/2020	60503
AFP0881	284610M000125788	26/08/2020	60503
AFP4018	284610M000125648	25/08/2020	60503
AFT8028	284610M000125527	23/08/2020	60503
AFT9003	284610M000125689	25/08/2020	60503
AFW5E63	284610M000125822	26/08/2020	60503
AGF0943	284610M000125634	24/08/2020	60503
AGK9463	284610M000125369	22/08/2020	60503
AGK9463	284610M000125494	23/08/2020	60503
AGN9479	284610M000125686	25/08/2020	60503
AGN9479	284610M000125683	25/08/2020	60503
AGO9788	284610M000126029	28/08/2020	60503
AGP2324	284610M000125335	22/08/2020	60503
AGS8D63	284610M000125280	21/08/2020	60503
AGW9068	284610M000125477	23/08/2020	60503
AGX5383	284610M000125601	24/08/2020	60503
AHA6469	284610M000125232	20/08/2020	60503
AHE6286	284610M000125493	23/08/2020	60503
AHF8595	284610M000125584	24/08/2020	60503
AHG5800	284610M000125904	27/08/2020	60503
AHH0727	284610M000125969	28/08/2020	60503
AHI9799	284610M000125573	24/08/2020	60503
AHJ0541	284610M000125977	28/08/2020	60503
AHO2985	284610M000125546	24/08/2020	60503
AHQ2512	284610M000125855	27/08/2020	60503
AHR5815	284610M000125592	24/08/2020	60503
AHR5815	284610M000126024	28/08/2020	60503
AHR5815	284610M000125886	27/08/2020	60503
AHR5815	284610M000125978	28/08/2020	60503
AHR5815	284610M000126000	28/08/2020	60503
AHR5815	284610M000126011	28/08/2020	60503
AHS7046	284610M000125947	28/08/2020	60503
AHS7046	284610M000125413	22/08/2020	60503
AHS7046	284610M000125343	22/08/2020	60503
AHS7046	284610M000125266	21/08/2020	60503
AHS7H35	284610M000125899	27/08/2020	60503
AHY1240	284610M000125514	23/08/2020	60503
AHZ4754	284610M000125602	24/08/2020	60503
AIA5447	284610M000125993	28/08/2020	60503
AIC6B14	284610M000125932	28/08/2020	60503
AIC9I37	284610M000125770	26/08/2020	60503
AID7222	284610M000125604	24/08/2020	60503
AID7222	284610M000125298	21/08/2020	60503
AID9369	284610M000125386	22/08/2020	60503
AIE0272	284610M000126028	28/08/2020	60503
AIE4086	284610M000125504	23/08/2020	60503
AIH0978	284610M000125745	26/08/2020	60503
AII4D57	284610M000125918	27/08/2020	60503
AII5493	284610M000125896	27/08/2020	60503
AIK6504	284610M000125660	25/08/2020	60503
AIL6149	284610M000125658	25/08/2020	60503
AIO5746	284610M000125605	24/08/2020	60503
AIP1461	284610M000125919	27/08/2020	60503
AIR8835	284610M000125748	26/08/2020	60503
AIR8835	284610M000125962	28/08/2020	60503
AIT4E47	284610M000125495	23/08/2020	60503
AIV0705	284610M000125497	23/08/2020	56732
AIX2469	284610M000125941	28/08/2020	60503
AIY1828	284610M000125779	26/08/2020	60503
AIY1828	284610M000125761	26/08/2020	60503
AIZ6148	284610M000125747	26/08/2020	60503
AJA1531	284610M000125829	26/08/2020	60503
AJA2292	284610M000125218	20/08/2020	60503
AJA2292	284610M000125536	23/08/2020	60503
AJD3049	284610M000125814	26/08/2020	60503

AJH8184	284610M000125681	25/08/2020	60503
AJH8933	284610M000125840	26/08/2020	60503
AJI3422	284610M000125799	26/08/2020	60503
AJI9049	284610M000126004	28/08/2020	60503
AJI9049	284610M000125974	28/08/2020	60503
AJI9049	284610M000125838	26/08/2020	60503
AJL2498	284610M000125540	23/08/2020	60503
AJL5A69	284610M000125700	25/08/2020	60503
AJT2633	284610M000125762	26/08/2020	60503
AJU1284	284610M000125708	25/08/2020	60503
AJV3622	284610M000125436	22/08/2020	60503
AJV6843	284610M000125310	21/08/2020	60503
AJW3835	284610M000125268	21/08/2020	60503
AJX8877	284610M000125945	28/08/2020	60503
AJY2827	284610M000125806	26/08/2020	60503
AJY2827	284610M000125283	21/08/2020	60503
AJY3128	284610M000125236	20/08/2020	60503
AJY3680	284610M000125353	22/08/2020	60503
AJY6881	284610M000125702	25/08/2020	60503
AJZ7297	284610M000125321	21/08/2020	60503
AKG3518	284610M000125559	24/08/2020	60503
AKG7419	284610M000125972	28/08/2020	60503
AKJ6771	284610M000126020	28/08/2020	60503
AKK8A23	284610M000125937	28/08/2020	56732
AKL7A36	284610M000125449	23/08/2020	60503
AKM4834	284610M000125279	21/08/2020	60503
AKM9596	284610M000125690	25/08/2020	60503
AKM9596	284610M000125923	27/08/2020	60503
AKN5942	284610M000125301	21/08/2020	60503
AKO2321	284610M000125631	24/08/2020	60503
AKY9020	284610M000125843	26/08/2020	60503
ALA2294	284610M000125364	22/08/2020	60503
ALC1697	284610M000125420	22/08/2020	60503
ALD8G95	284610M000125371	22/08/2020	60503
ALE1108	284610M000125214	20/08/2020	60503
ALF6723	284610M000125428	22/08/2020	60503
ALF7F46	284610M000125929	28/08/2020	60503
ALG4886	284610M000125385	22/08/2020	60503
ALH0519	284610M000125790	26/08/2020	60503
ALH1691	284610M000125488	23/08/2020	60503
ALJ7I99	284610M000125996	28/08/2020	60503
ALL0H67	284610M000125331	22/08/2020	60503
ALL4028	284610M000125767	26/08/2020	60503
ALL4028	284610M000125621	24/08/2020	60503
ALL4028	284610M000125809	26/08/2020	60503
ALM4515	284610M000125352	22/08/2020	60503
ALO8915	284610M000125940	28/08/2020	60503
ALS2289	284610M000125378	22/08/2020	60503
ALS6086	284610M000126001	28/08/2020	60503
ALU8601	284610M000125864	27/08/2020	60503
ALU8601	284610M000125733	25/08/2020	60503
ALU8601	284610M000125537	23/08/2020	60503
ALU8770	284610M000125418	22/08/2020	60503
ALV0599	284610M000125432	22/08/2020	60503
ALV2E24	284610M000125594	24/08/2020	60503
ALX6B59	284610M000125388	22/08/2020	60503
ALY7740	284610M000125798	26/08/2020	60503
AMB4097	284610M000125705	25/08/2020	60503
AMB5715	284610M000125384	22/08/2020	60503
AMB9132	284610M000125676	25/08/2020	60503
AMC2803	284610M000125228	20/08/2020	60503
AME5598	284610M000125322	21/08/2020	60503
AME5598	284610M000125502	23/08/2020	60503
AME9997	284610M000125311	21/08/2020	60503
AMF2298	284610M000125825	26/08/2020	60503
AMG5E15	284610M000125834	26/08/2020	60503
AMI8108	284610M000125216	20/08/2020	60503
AMI8108	284610M000125304	21/08/2020	60503
AMJ3928	284610M000125593	24/08/2020	60503
AMK2B83	284610M000126010	28/08/2020	56732
AML0I95	284610M000125598	24/08/2020	60503
AMP8862	284610M000125419	22/08/2020	60503
AMP8862	284610M000125736	25/08/2020	60503
AMP8862	284610M000125425	22/08/2020	60503
AMV4146	284610M000125953	28/08/2020	60503
AMX2033	284610M000125724	25/08/2020	60503
ANA7783	284610M000125599	24/08/2020	60503
ANB9107	284610M000125377	22/08/2020	60503
ANB9107	284610M000125402	22/08/2020	60503
ANB9107	284610M000125433	22/08/2020	60503
ANC5905	284610M000125554	24/08/2020	60503
ANE2834	284610M000125510	23/08/2020	60503
ANE4950	284610M000125880	27/08/2020	60503
ANF4387	284610M000125816	26/08/2020	60503
ANF4387	284610M000125801	26/08/2020	60503
ANF5334	284610M000125990	28/08/2020	60503
ANF5334	284610M000125890	27/08/2020	60503
ANI6088	284610M000125275	21/08/2020	60503
ANJ0852	284610M000125299	21/08/2020	60503

ANJ2032	284610M000125239	20/08/2020	60503
ANJ9136	284610M000125543	24/08/2020	60503
ANJ9754	284610M000125312	21/08/2020	60503
ANK9J96	284610M000125535	23/08/2020	60503
ANL8198	284610M000125811	26/08/2020	60503
ANM3286	284610M000125379	22/08/2020	60503
ANM3329	284610M000125950	28/08/2020	60503
ANM8435	284610M000125682	25/08/2020	60503
ANP0C50	284610M000125841	26/08/2020	60503
ANQ0E22	284610M000125582	24/08/2020	60503
ANQ4517	284610M000125766	26/08/2020	60503
ANQ7G71	284610M000125713	25/08/2020	60503
ANS9J23	284610M000125735	25/08/2020	60503
ANW0E87	284610M000125329	22/08/2020	60503
ANW4346	284610M000125691	25/08/2020	60503
ANW5B81	284610M000125470	23/08/2020	60503
ANX5H24	284610M000125549	24/08/2020	60503
ANY2886	284610M000125698	25/08/2020	60503
ANY2A66	284610M000125276	21/08/2020	60503
ANZ8963	284610M000125305	21/08/2020	60503
AOA5A43	284610M000125608	24/08/2020	60503
AOA6272	284610M000125316	21/08/2020	60503
AOE4840	284610M000125802	26/08/2020	60503
AOE4840	284610M000125296	21/08/2020	60503
AOF1932	284610M000125650	25/08/2020	60503
AOF7016	284610M000125344	22/08/2020	60503
AOG5806	284610M000126031	28/08/2020	60503
AOG7676	284610M000125539	23/08/2020	60503
AOI3376	284610M000125383	22/08/2020	60503
AOI4216	284610M000125515	23/08/2020	60503
AOJ2904	284610M000125792	26/08/2020	60503
AOJ7511	284610M000125718	25/08/2020	60503
AOL8I17	284610M000126033	29/08/2020	60503
AOM7061	284610M000125223	20/08/2020	60503
AOM7061	284610M000125992	28/08/2020	60503
AON1791	284610M000125867	27/08/2020	60503
AOP2462	284610M000125406	22/08/2020	60503
AOP8I24	284610M000125687	25/08/2020	60503
AOS1616	284610M000125286	21/08/2020	60503
AOU0242	284610M000125729	25/08/2020	60503
AOW5409	284610M000125285	21/08/2020	60503
AOW5409	284610M000125271	21/08/2020	60503
AOW7824	284610M000125685	25/08/2020	60503
AOX3165	284610M000125897	27/08/2020	60503
AOX3165	284610M000125891	27/08/2020	60503
AOX3165	284610M000125677	25/08/2020	60503
AOX3165	284610M000125695	25/08/2020	60503
AOX6373	284610M000125781	26/08/2020	60503
APB6204	284610M000125317	21/08/2020	60503
APB6204	284610M000125248	21/08/2020	60503
APC8B09	284610M000125985	28/08/2020	60503
APD4H18	284610M000125982	28/08/2020	60503
APG2756	284610M000126017	28/08/2020	60503
APK6193	284610M000125845	27/08/2020	60503
APL9G98	284610M000125653	25/08/2020	60503
APN2163	284610M000125821	26/08/2020	60503
APN4925	284610M000125237	20/08/2020	60503
APN4925	284610M000125319	21/08/2020	60503
APN9014	284610M000125485	23/08/2020	60503
APO1024	284610M000125438	22/08/2020	60503
APO1062	284610M000125512	23/08/2020	60503
APO2194	284610M000125859	27/08/2020	60503
APP8141	284610M000125976	28/08/2020	60503
APQ5755	284610M000125967	28/08/2020	60503
APS6094	284610M000125812	26/08/2020	60503
APT6945	284610M000125771	26/08/2020	60503
AQB2204	284610M000125656	25/08/2020	60503
AQB7208	284610M000126026	28/08/2020	60503
AQC7H93	284610M000125714	25/08/2020	60503
AQF0167	284610M000125983	28/08/2020	60503
AQH5I04	284610M000126012	28/08/2020	60503
AQI0235	284610M000125873	27/08/2020	60503
AQI6259	284610M000125995	28/08/2020	60503
AQI6748	284610M000125188	20/08/2020	60503
AQK7677	284610M000126035	29/08/2020	60503
AQL3798	284610M000125337	22/08/2020	60503
AQL3798	284610M000125360	22/08/2020	60503
AQT4D83	284610M000125757	26/08/2020	60503
AQT6112	284610M000125751	26/08/2020	60503
AQT6112	284610M000125641	25/08/2020	60503
AQT8H31	284610M000125726	25/08/2020	60503
AQU1384	284610M000125581	24/08/2020	60503
AQU1384	284610M000125629	24/08/2020	60503
AQU1384	284610M000125381	22/08/2020	60503
AQU6044	284610M000125971	28/08/2020	60503
AQV6021	284610M000125987	28/08/2020	60503
AQV6021	284610M000125944	28/08/2020	60503
AQV9721	284610M000125924	27/08/2020	60503
AQX5301	284610M000125409	22/08/2020	60503

AQY0C08	284610M000125563	24/08/2020	60503
ARB7689	284610M000125560	24/08/2020	60503
ARF5014	284610M000125467	23/08/2020	60503
ARH7995	284610M000125879	27/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125732	25/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125785	26/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125585	24/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125632	24/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125376	22/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125294	21/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125284	21/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125789	26/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125459	23/08/2020	60503
ARI4981	284610M000125588	24/08/2020	60503
ARJ7489	284610M000125684	25/08/2020	60503
ARJ7489	284610M000125707	25/08/2020	60503
ARL7973	284610M000125390	22/08/2020	60503
ARL7E68	284610M000125272	21/08/2020	60503
ARM1B83	284610M000125912	27/08/2020	60503
ARN3A23	284610M000125465	23/08/2020	60503
ARO2033	284610M000126038	29/08/2020	60503
ARQ2D15	284610M000125666	25/08/2020	60503
ARS3093	284610M000125508	23/08/2020	60503
ARS3093	284610M000125521	23/08/2020	60503
ARS6049	284610M000125763	26/08/2020	60503
ARW2J55	284610M000125519	23/08/2020	60503
ARX4988	284610M000125398	22/08/2020	60503
ARY8070	284610M000125970	28/08/2020	60503
ARZ4490	284610M000125245	21/08/2020	60503
ASA7981	284610M000125480	23/08/2020	60503
ASB8503	284610M000125473	23/08/2020	60503
ASE2621	284610M000125399	22/08/2020	60503
ASF3046	284610M000125366	22/08/2020	60503
ASF3046	284610M000125184	20/08/2020	60503
ASG6206	284610M000125446	23/08/2020	60503
ASJ3550	284610M000125882	27/08/2020	60503
ASK2776	284610M000125570	24/08/2020	60503
ASK7246	284610M000125372	22/08/2020	60503
ASK7246	284610M000125810	26/08/2020	60503
ASK7246	284610M000125704	25/08/2020	60503
ASK9324	284610M000125671	25/08/2020	60503
ASL9836	284610M000125842	26/08/2020	60503
ASM0651	284610M000125181	20/08/2020	60503
ASN9091	284610M000125220	20/08/2020	60503
ASO2709	284610M000125957	28/08/2020	60503
ASO4436	284610M000125547	24/08/2020	60503
ASO6F23	284610M000125503	23/08/2020	60503
ASQ0356	284610M000125819	26/08/2020	60503
ASQ0356	284610M000126003	28/08/2020	60503
ASR2383	284610M000125833	26/08/2020	60503
AST5679	284610M000125909	27/08/2020	60503
ASU8H42	284610M000125885	27/08/2020	60503
ASV3552	284610M000125587	24/08/2020	60503
ASV7459	284610M000125430	22/08/2020	60503
ASW3144	284610M000125624	24/08/2020	60503
ASX0546	284610M000126015	28/08/2020	60503
ASX4609	284610M000126009	28/08/2020	60503
ATA0I40	284610M000125196	20/08/2020	60503
ATA0I40	284610M000125706	25/08/2020	60503
ATA4294	284610M000125243	20/08/2020	60503
ATA6093	284610M000125823	26/08/2020	60503
ATA6G42	284610M000125938	28/08/2020	60503
ATC0507	284610M000125793	26/08/2020	60503
ATD5323	284610M000125915	27/08/2020	60503
ATE3G04	284610M000125852	27/08/2020	60503
ATG2C13	284610M000125737	25/08/2020	60503
ATI3959	284610M000125558	24/08/2020	60503
ATJ1048	284610M000125667	25/08/2020	60503
ATK5538	284610M000125561	24/08/2020	60503
ATN4870	284610M000125665	25/08/2020	60503
ATO4529	284610M000125994	28/08/2020	60503
ATP2521	284610M000125208	20/08/2020	60503
ATQ5457	284610M000125622	24/08/2020	60503
ATQ5457	284610M000125831	26/08/2020	60503
ATU2D76	284610M000125396	22/08/2020	60503
ATV1476	284610M000125267	21/08/2020	60503
ATV9667	284610M000126016	28/08/2020	60503
ATW4A65	284610M000125988	28/08/2020	60503
ATX2267	284610M000125753	26/08/2020	60503
ATY9394	284610M000125226	20/08/2020	60503
ATZ2245	284610M000126006	28/08/2020	60503
AUA3651	284610M000125330	22/08/2020	60503
AUB5105	284610M000125742	26/08/2020	60503
AUD2919	284610M000125300	21/08/2020	60503
AUD6171	284610M000125327	22/08/2020	60503
AUD6171	284610M000125877	27/08/2020	60503
AUE4463	284610M000125610	24/08/2020	60503
AUJ7H78	284610M000125697	25/08/2020	60503
AUJ9702	284610M000125868	27/08/2020	60503

AUN5506	284610M000125872	27/08/2020	60503
AUS0D26	284610M000125711	25/08/2020	60503
AUS4H54	284610M000125818	26/08/2020	60503
AUS7920	284610M000125774	26/08/2020	60503
AUT4A92	284610M000125568	24/08/2020	60503
AUU1B62	284610M000125415	22/08/2020	60503
AUW2068	284610M000125499	23/08/2020	60503
AUW2068	284610M000125198	20/08/2020	60503
AUW2417	284610M000125768	26/08/2020	60503
AUW5916	284610M000126027	28/08/2020	56732
AUW9419	284610M000125596	24/08/2020	60503
AUX7917	284610M000125189	20/08/2020	60503
AUY4872	284610M000125612	24/08/2020	60503
AUZ1570	284610M000125804	26/08/2020	60503
AUZ2596	284610M000125258	21/08/2020	60503
AUZ2596	284610M000125861	27/08/2020	60503
AUZ2A06	284610M000125247	21/08/2020	60503
AUZ5273	284610M000125958	28/08/2020	60503
AUZ6240	284610M000125836	26/08/2020	60503
AVA4168	284610M000125332	22/08/2020	60503
AVC4101	284610M000125765	26/08/2020	60503
AVC7A78	284610M000125334	22/08/2020	60503
AVE4471	284610M000125254	21/08/2020	60503
AVF4C74	284610M000125500	23/08/2020	60503
AVH3698	284610M000125550	24/08/2020	60503
AVO0825	284610M000125647	25/08/2020	60503
AVP0424	284610M000125857	27/08/2020	60503
AVP7620	284610M000125959	28/08/2020	60503
AVQ1J40	284610M000125496	23/08/2020	60503
AVQ7911	284610M000125900	27/08/2020	60503
AVT4J96	284610M000125445	23/08/2020	60503
AVV0513	284610M000125340	22/08/2020	60503
AVV4957	284610M000125956	28/08/2020	60503
AVV5E97	284610M000125731	25/08/2020	60503
AVV9522	284610M000125287	21/08/2020	56732
AVW1F01	284610M000125416	22/08/2020	60503
AVW5873	284610M000125270	21/08/2020	60503
AVZ1475	284610M000125571	24/08/2020	60503
AVZ2823	284610M000125642	25/08/2020	60503
AWA5990	284610M000125205	20/08/2020	60503
AWC6331	284610M000125606	24/08/2020	60503
AWC6331	284610M000125590	24/08/2020	60503
AWD9774	284610M000125961	28/08/2020	60503
AWE0734	284610M000125628	24/08/2020	60503
AWE0734	284610M000125613	24/08/2020	60503
AWE1347	284610M000125557	24/08/2020	60503
AWE1347	284610M000125800	26/08/2020	60503
AWE1347	284610M000125185	20/08/2020	60503
AWE1347	284610M000125888	27/08/2020	60503
AWE1347	284610M000125989	28/08/2020	60503
AWE1347	284610M000125946	28/08/2020	60503
AWE1347	284610M000125289	21/08/2020	60503
AWE1650	284610M000125403	22/08/2020	60503
AWF3144	284610M000125203	20/08/2020	60503
AWF7689	284610M000125626	24/08/2020	60503
AWG4206	284610M000125902	27/08/2020	60503
AWH5442	284610M000125758	26/08/2020	60503
AWI2H94	284610M000125209	20/08/2020	60503
AWJ6291	284610M000126032	29/08/2020	60503
AWK7G82	284610M000125348	22/08/2020	60503
AWL3998	284610M000126025	28/08/2020	60503
AWM4942	284610M000125725	25/08/2020	60503
AWM4A79	284610M000125251	21/08/2020	60503
AWQ8221	284610M000125583	24/08/2020	60503
AWS8608	284610M000125876	27/08/2020	60503
AWU3149	284610M000126022	28/08/2020	60503
AWU9632	284610M000125853	27/08/2020	60503
AWU9632	284610M000125253	21/08/2020	60503
AWU9J25	284610M000125921	27/08/2020	60503
AWY1054	284610M000125619	24/08/2020	60503
AWY1054	284610M000125274	21/08/2020	60503
AXC5E88	284610M000125295	21/08/2020	60503
AXD8D42	284610M000125517	23/08/2020	60503
AXF1045	284610M000125450	23/08/2020	60503
AXF2D28	284610M000125722	25/08/2020	60503
AXG7381	284610M000125609	24/08/2020	60503
AXI9748	284610M000125328	22/08/2020	60503
AXJ0641	284610M000125566	24/08/2020	60503
AXK2E96	284610M000125615	24/08/2020	60503
AXO1133	284610M000125263	21/08/2020	60503
AXO3564	284610M000125638	24/08/2020	60503
AXO3B60	284610M000125795	26/08/2020	60503
AXO7474	284610M000125565	24/08/2020	60503
AXR7842	284610M000125715	25/08/2020	60503
AXT6896	284610M000125740	26/08/2020	60503
AXV2997	284610M000125787	26/08/2020	60503
AXW8H64	284610M000125410	22/08/2020	60503
AXX7471	284610M000125894	27/08/2020	60503
AXY7743	284610M000125523	23/08/2020	60503

AXY7962	284610M000125639	25/08/2020	60503
AXZ3813	284610M000125358	22/08/2020	60503
AYA8451	284610M000125808	26/08/2020	60503
AYE0D34	284610M000125250	21/08/2020	60503
AYE7167	284610M000125551	24/08/2020	60503
AYF3A56	284610M000125807	26/08/2020	60503
AYH6H92	284610M000125979	28/08/2020	60503
AYH9572	284610M000125426	22/08/2020	60503
AYJ1A99	284610M000125365	22/08/2020	60503
AYJ5891	284610M000125696	25/08/2020	60503
AYJ9F67	284610M000125424	22/08/2020	60503
AYM6173	284610M000125354	22/08/2020	60503
AYO0E16	284610M000125933	28/08/2020	60503
AYQ1821	284610M000125874	27/08/2020	60503
AYT3F18	284610M000125479	23/08/2020	60503
AYT8771	284610M000125908	27/08/2020	60503
AYV7743	284610M000125513	23/08/2020	60503
AYV7743	284610M000125323	21/08/2020	60503
AYV8854	284610M000125739	26/08/2020	56732
AYW1J24	284610M000125721	25/08/2020	60503
AYX6H47	284610M000125630	24/08/2020	60503
AYX6H47	284610M000125926	27/08/2020	60503
AZC9766	284610M000125813	26/08/2020	60503
AZD4J92	284610M000125898	27/08/2020	60503
AZH0109	284610M000125475	23/08/2020	60503
AZH0728	284610M000125730	25/08/2020	60503
AZH8H21	284610M000125526	23/08/2020	60503
AZL6361	284610M000125846	27/08/2020	60503
AZO1D88	284610M000125290	21/08/2020	60503
AZO7785	284610M000125197	20/08/2020	60503
AZP0D99	284610M000125244	21/08/2020	60503
AZS5B14	284610M000125326	22/08/2020	60503
AZW6029	284610M000125368	22/08/2020	60503
AZY3765	284610M000125544	24/08/2020	60503
AZY8G97	284610M000125320	21/08/2020	60503
AZZ3835	284610M000125313	21/08/2020	60503
BAA4H74	284610M000125597	24/08/2020	60503
BAC3475	284610M000125241	20/08/2020	60503
BAD0155	284610M000125652	25/08/2020	60503
BAD0155	284610M000125954	28/08/2020	60503
BAE7220	284610M000125692	25/08/2020	60503
BAF4048	284610M000125635	24/08/2020	60503
BAH3044	284610M000125373	22/08/2020	60503
BAI1095	284610M000125920	27/08/2020	60503
BAI3541	284610M000125401	22/08/2020	60503
BAM3220	284610M000125903	27/08/2020	60503
BAM3220	284610M000125955	28/08/2020	60503
BAM3220	284610M000125623	24/08/2020	60503
BAM3220	284610M000125694	25/08/2020	60503
BAM3220	284610M000125186	20/08/2020	60503
BAN0588	284610M000125906	27/08/2020	60503
BAP1D90	284610M000125875	27/08/2020	60503
BAR9047	284610M000125927	27/08/2020	60503
BAS7074	284610M000125980	28/08/2020	60503
BAS7A86	284610M000126019	28/08/2020	60503
BAU7I09	284610M000125338	22/08/2020	60503
BAY5A44	284610M000125611	24/08/2020	60503
BBC3D56	284610M000125193	20/08/2020	60503
BBE7754	284610M000125303	21/08/2020	60503
BBE8486	284610M000125637	24/08/2020	60503
BBH4014	284610M000125325	21/08/2020	60503
BBI5273	284610M000125225	20/08/2020	60503
BBI6319	284610M000125210	20/08/2020	60503
BBJ3H79	284610M000125261	21/08/2020	60503
BBK3517	284610M000125858	27/08/2020	60503
BBK4C01	284610M000125892	27/08/2020	60503
BBO8694	284610M000125356	22/08/2020	60503
BBP3708	284610M000125728	25/08/2020	60503
BBQ4692	284610M000125951	28/08/2020	60503
BBQ6608	284610M000125644	25/08/2020	60503
BBR6F29	284610M000125400	22/08/2020	60503
BBS1J53	284610M000125574	24/08/2020	60503
BBT9980	284610M000125212	20/08/2020	60503
BBU7J58	284610M000125441	23/08/2020	60503
BBX0J37	284610M000125865	27/08/2020	60503
BBX2655	284610M000125288	21/08/2020	60503
BBY0357	284610M000125421	22/08/2020	60503
BCB0930	284610M000125905	27/08/2020	60503
BCB4J64	284610M000125741	26/08/2020	60503
BCC5321	284610M000125895	27/08/2020	60503
BCD5627	284610M000125249	21/08/2020	60503
BCD6930	284610M000125657	25/08/2020	60503
BCE3324	284610M000125464	23/08/2020	60503
BCG1692	284610M000125483	23/08/2020	60503
BCJ4845	284610M000125963	28/08/2020	60503
BCL6792	284610M000125306	21/08/2020	60503
BCM2B64	284610M000125569	24/08/2020	60503
BCO8115	284610M000125649	25/08/2020	60503
BCP9D44	284610M000125525	23/08/2020	56732

BCR4D35	284610M000126013	28/08/2020	60503
BCU5E17	284610M000125192	20/08/2020	60503
BCW3G62	284610M000125397	22/08/2020	60503
BCW4G65	284610M000125307	21/08/2020	60503
BCY0C53	284610M000125699	25/08/2020	60503
BCY9G86	284610M000125856	27/08/2020	60503
BCZ9C34	284610M000125447	23/08/2020	60503
BDC7E72	284610M000125688	25/08/2020	60503
BDF6I67	284610M000125889	27/08/2020	60503
BDF6I67	284610M000125901	27/08/2020	60503
BDH2E31	284610M000125427	22/08/2020	60503
BDH7A66	284610M000125273	21/08/2020	60503
BDJ0E78	284610M000125297	21/08/2020	60503
BDK0J37	284610M000125939	28/08/2020	60503
BDP0G72	284610M000125293	21/08/2020	60503
BDQ9I45	284610M000125966	28/08/2020	60503
BDT6E80	284610M000125791	26/08/2020	60503
BDU2B84	284610M000125518	23/08/2020	60503
BDV1H85	284610M000125224	20/08/2020	60503
BDV7F54	284610M000125709	25/08/2020	60503
BDW4C83	284610M000125242	20/08/2020	60503
BDX3I69	284610M000125986	28/08/2020	60503
BDX7E08	284610M000125395	22/08/2020	60503
BDY8D48	284610M000125538	23/08/2020	60503
BDZ6B47	284610M000125710	25/08/2020	60503
BEC2F76	284610M000125746	26/08/2020	60503
BEF4D94	284610M000125463	23/08/2020	60503
BEG6B68	284610M000125973	28/08/2020	60503
BEJ9502	284610M000125797	26/08/2020	60503
BGA1405	284610M000125670	25/08/2020	60503
BGA1405	284610M000125664	25/08/2020	60503
BMD8749	284610M000125553	24/08/2020	60503
BMM3505	284610M000126040	29/08/2020	60503
BNA1275	284610M000125516	23/08/2020	60503
BNA1275	284610M000125530	23/08/2020	60503
BNK0502	284610M000125764	26/08/2020	60503
BRX4157	284610M000125282	21/08/2020	60503
BRX5888	284610M000125201	20/08/2020	56732
BSD7885	284610M000125195	20/08/2020	60503
BUC6659	284610M000125240	20/08/2020	60503
BUM9D56	284610M000125231	20/08/2020	60503
BVY4276	284610M000125752	26/08/2020	60503
BVY4276	284610M000125357	22/08/2020	60503
BVY4276	284610M000125490	23/08/2020	60503
BXN9867	284610M000125520	23/08/2020	60503
BXN9867	284610M000125507	23/08/2020	60503
BXP8144	284610M000125437	22/08/2020	60503
BYE9D09	284610M000125922	27/08/2020	60503
CAW4040	284610M000125720	25/08/2020	60503
CBY1654	284610M000125341	22/08/2020	60503
CFG7659	284610M000125754	26/08/2020	60503
CGE0E38	284610M000125206	20/08/2020	60503
CGF5346	284610M000125452	23/08/2020	60503
CIU8582	284610M000125336	22/08/2020	60503
CKA3136	284610M000125440	23/08/2020	60503
CKF3864	284610M000125367	22/08/2020	60503
CKP9346	284610M000125673	25/08/2020	60503
CLI7111	284610M000125844	26/08/2020	60503
CLL9876	284610M000125187	20/08/2020	60503
CLL9876	284610M000125202	20/08/2020	60503
CMH3654	284610M000125511	23/08/2020	60503
CMH3654	284610M000125524	23/08/2020	60503
CMM7997	284610M000125655	25/08/2020	60503
CNS6495	284610M000125314	21/08/2020	60503
COR5907	284610M000125871	27/08/2020	60503
CSA2791	284610M000125661	25/08/2020	60503
CTF3I74	284610M000125949	28/08/2020	60503
CTI1128	284610M000125827	26/08/2020	60503
CTU0A72	284610M000125614	24/08/2020	60503
CWB3247	284610M000125968	28/08/2020	60503
CWC0H80	284610M000125777	26/08/2020	60503
CXV5846	284610M000125914	27/08/2020	60503
CXY3856	284610M000125318	21/08/2020	60503
CYA5051	284610M000125213	20/08/2020	60503
CYB1979	284610M000125529	23/08/2020	60503
DAP6638	284610M000125773	26/08/2020	60503
DAS5136	284610M000126037	29/08/2020	60503
DDL6113	284610M000125930	28/08/2020	60503
DDN2792	284610M000125942	28/08/2020	60503
DDN6320	284610M000125476	23/08/2020	60503
DEF2927	284610M000125347	22/08/2020	60503
DER2621	284610M000126007	28/08/2020	60503
DEZ7294	284610M000125716	25/08/2020	60503
DFN1412	284610M000125346	22/08/2020	60503
DGE3758	284610M000125576	24/08/2020	60503
DGK2392	284610M000125349	22/08/2020	60503
DGR9551	284610M000125849	27/08/2020	60503
DIV0967	284610M000126014	28/08/2020	60503
DJI7626	284610M000125654	25/08/2020	60503

DJZ3632	284610M000125803	26/08/2020	60503
DKE6530	284610M000125255	21/08/2020	60503
DKG3B95	284610M000125580	24/08/2020	60503
DLZ1F78	284610M000125693	25/08/2020	60503
DMJ6584	284610M000125389	22/08/2020	60503
DOV9481	284610M000125434	22/08/2020	60503
DQI8229	284610M000125883	27/08/2020	60503
DQI9146	284610M000125194	20/08/2020	60503
DQR4D38	284610M000125531	23/08/2020	60503
DQR9783	284610M000125659	25/08/2020	60503
DRK5638	284610M000125734	25/08/2020	60503
DTP6916	284610M000125572	24/08/2020	60503
DTP9920	284610M000125633	24/08/2020	60503
DTU2560	284610M000125256	21/08/2020	60503
DTZ0790	284610M000125374	22/08/2020	60503
DUT1360	284610M000125719	25/08/2020	60503
DVD2943	284610M000125439	22/08/2020	60503
DWD7868	284610M000125429	22/08/2020	60503
DWZ9213	284610M000125750	26/08/2020	60503
DWZ9213	284610M000125839	26/08/2020	60503
DWZ9213	284610M000125772	26/08/2020	60503
DWZ9E92	284610M000125257	21/08/2020	60503
DXH1202	284610M000125407	22/08/2020	60503
DXV0403	284610M000125422	22/08/2020	60503
DYF5236	284610M000125948	28/08/2020	60503
DZJ5E03	284610M000125703	25/08/2020	56732
EAC6A60	284610M000125362	22/08/2020	60503
EAK5A20	284610M000125991	28/08/2020	60503
EAW5559	284610M000125204	20/08/2020	60503
EBA5727	284610M000125916	27/08/2020	60503
EBS8520	284610M000126036	29/08/2020	60503
EDM3015	284610M000125478	23/08/2020	60503
EDO1612	284610M000125455	23/08/2020	60503
EDP0044	284610M000125723	25/08/2020	60503
EFF2755	284610M000125618	24/08/2020	60503
EFF2755	284610M000125457	23/08/2020	60503
EFF2755	284610M000125308	21/08/2020	60503
EFF2755	284610M000126030	28/08/2020	60503
EFF2755	284610M000125472	23/08/2020	60503
EFF2755	284610M000125862	27/08/2020	60503
EFF2755	284610M000125532	23/08/2020	60503
EGD0F31	284610M000125461	23/08/2020	60503
EGD0F31	284610M000125466	23/08/2020	60503
EJO7701	284610M000125835	26/08/2020	60503
EKO7084	284610M000125345	22/08/2020	60503
ENQ1J84	284610M000125999	28/08/2020	60503
EQM7I13	284610M000125651	25/08/2020	60503
ERO0136	284610M000125617	24/08/2020	60503
ESI7457	284610M000125183	20/08/2020	60503
EVI4J22	284610M000125964	28/08/2020	60503
EYM1H37	284610M000125309	21/08/2020	60503
EYM2786	284610M000125361	22/08/2020	60503
EZR8J00	284610M000125943	28/08/2020	60503
FEK4029	284610M000125931	28/08/2020	60503
FFS1089	284610M000125820	26/08/2020	60503
FJG2327	284610M000125743	26/08/2020	60503
FJW8I62	284610M000125451	23/08/2020	60503
FKZ9C83	284610M000126021	28/08/2020	60503
FMF4B98	284610M000125278	21/08/2020	60503
FMF4B98	284610M000125435	22/08/2020	60503
FMI3088	284610M000125484	23/08/2020	60503
FNG0341	284610M000125934	28/08/2020	60503
FNK4891	284610M000125528	23/08/2020	60503
FNS4625	284610M000125805	26/08/2020	60503
FOP2769	284610M000125586	24/08/2020	60503
FQF8006	284610M000125817	26/08/2020	60503
FSP7J93	284610M000125616	24/08/2020	60503
FXU9767	284610M000125884	27/08/2020	60503
FZO6845	284610M000125417	22/08/2020	60503
GCW8D67	284610M000125589	24/08/2020	60503
GJF8B72	284610M000125780	26/08/2020	60503
GWZ6A01	284610M000125646	25/08/2020	60503
GXW0506	284610M000125200	20/08/2020	60503
GZW9302	284610M000125491	23/08/2020	60503
HGZ3768	284610M000125207	20/08/2020	60503
HHD8993	284610M000125391	22/08/2020	60503
HHD8993	284610M000125375	22/08/2020	60503
HKA6087	284610M000125778	26/08/2020	60503
HKT0271	284610M000125786	26/08/2020	60503
HMC3G97	284610M000125824	26/08/2020	60503
HMH4F21	284610M000125487	23/08/2020	60503
HMJ3242	284610M000125412	22/08/2020	60503
HPQ5341	284610M000125498	23/08/2020	60503
HQB3678	284610M000125913	27/08/2020	60503
HQP4487	284610M000125509	23/08/2020	60503
HRP6065	284610M000125760	26/08/2020	60503
HRU0011	284610M000125848	27/08/2020	60503
HSP0767	284610M000125534	23/08/2020	60503
HSS9228	284610M000125264	21/08/2020	60503

HSS9228	284610M000125339	22/08/2020	60503
HSW5494	284610M000125674	25/08/2020	60503
HTC5596	284610M000125506	23/08/2020	60503
HTF2D23	284610M000125382	22/08/2020	60503
HTH3D05	284610M000125541	23/08/2020	60503
HTM9640	284610M000125542	23/08/2020	60503
HTR8616	284610M000125826	26/08/2020	60503
HTR8616	284610M000125342	22/08/2020	60503
HTR8616	284610M000125548	24/08/2020	60503
HTS9875	284610M000125878	27/08/2020	60503
HXD7874	284610M000125680	25/08/2020	56732
HYZ0493	284610M000125221	20/08/2020	60503
IEZ9123	284610M000125482	23/08/2020	60503
IKC3249	284610M000125881	27/08/2020	60503
IMI9776	284610M000125869	27/08/2020	60503
IMI9776	284610M000125663	25/08/2020	60503
IMI9776	284610M000125911	27/08/2020	60503
INX5067	284610M000125830	26/08/2020	60503
IOZ1893	284610M000125783	26/08/2020	60503
IPL8131	284610M000125269	21/08/2020	60503
IPL8131	284610M000125277	21/08/2020	60503
IQW7C77	284610M000125505	23/08/2020	60503
IRC6118	284610M000125229	20/08/2020	60503
JGS6D78	284610M000125292	21/08/2020	60503
JHN5G32	284610M000125952	28/08/2020	60503
JKK2279	284610M000125265	21/08/2020	60503
JRC1J64	284610M000125333	22/08/2020	60503
JTE6685	284610M000125577	24/08/2020	60503
JTG0530	284610M000125564	24/08/2020	60503
JTX8723	284610M000125370	22/08/2020	60503
JUH5705	284610M000125679	25/08/2020	56732
JUP5479	284610M000125442	23/08/2020	60503
JXE4658	284610M000125925	27/08/2020	60503
JXE4658	284610M000125678	25/08/2020	60503
JYD8134	284610M000125215	20/08/2020	60503
JYG8808	284610M000125462	23/08/2020	60503
KDC2562	284610M000125246	21/08/2020	60503
KDH3226	284610M000126008	28/08/2020	60503
KDH3226	284610M000125984	28/08/2020	60503
KDH3226	284610M000125717	25/08/2020	60503
KEC6360	284610M000125259	21/08/2020	60503
KFH6740	284610M000125591	24/08/2020	56732
KID3378	284610M000125627	24/08/2020	60503
KID3378	284610M000125238	20/08/2020	60503
KMX8149	284610M000125668	25/08/2020	60503
KPX2G93	284610M000125738	25/08/2020	60503
KRE9267	284610M000125458	23/08/2020	60503
KZM3J76	284610M000125907	27/08/2020	60503
KZY4439	284610M000125672	25/08/2020	60503
LBL5278	284610M000125468	23/08/2020	60503
LBZ5112	284610M000125620	24/08/2020	60503
LCJ4111	284610M000125522	23/08/2020	60503
LLO3348	284610M000125355	22/08/2020	60503
LNC2942	284610M000125917	27/08/2020	60503
LNC2942	284610M000125625	24/08/2020	60503
LNC2942	284610M000125863	27/08/2020	60503
LNC6532	284610M000125302	21/08/2020	60503
LNY3809	284610M000125252	21/08/2020	60503
LRI0701	284610M000125756	26/08/2020	60503
LSE1B03	284610M000125351	22/08/2020	60503
LUZ5I64	284610M000125414	22/08/2020	60503
LXT7948	284610M000125998	28/08/2020	60503
LYQ1594	284610M000125960	28/08/2020	60503
MBB6404	284610M000125579	24/08/2020	60503
MBJ8434	284610M000125533	23/08/2020	60503
MCO7067	284610M000125431	22/08/2020	60503
MEO0H78	284610M000125471	23/08/2020	60503
MEV0474	284610M000125552	24/08/2020	60503
MEZ9219	284610M000125423	22/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125910	27/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125662	25/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125233	20/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125234	20/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125262	21/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125837	26/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125755	26/08/2020	60503
MFA1979	284610M000126023	28/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125965	28/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125759	26/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125775	26/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125776	26/08/2020	60503
MFA1979	284610M000125636	24/08/2020	60503
MGX2043	284610M000125796	26/08/2020	56732
MGZ2981	284610M000125291	21/08/2020	60503
MGZ2981	284610M000125603	24/08/2020	60503
MHC7E41	284610M000125199	20/08/2020	60503
MHM4015	284610M000125794	26/08/2020	56732
MMA4I23	284610M000125190	20/08/2020	60503
MMD3J68	284610M000125219	20/08/2020	60503

MUS2144	284610M000126039	29/08/2020	60503
MUT2052	284610M000125443	23/08/2020	60503
MVI0E80	284610M000125575	24/08/2020	60503
MZL2982	284610M000125782	26/08/2020	60503
NDE1J51	284610M000125501	23/08/2020	60503
NEP6420	284610M000125469	23/08/2020	60503
NOO6B02	284610M000125640	25/08/2020	60503
NPD0057	284610M000125444	23/08/2020	60503
NPD0057	284610M000125489	23/08/2020	60503
NQC5061	284610M000125404	22/08/2020	60503
NRK7G36	284610M000125749	26/08/2020	60503
NSB9554	284610M000125315	21/08/2020	60503
NSV3J21	284610M000125860	27/08/2020	60503
NTU5C52	284610M000125643	25/08/2020	60503
OBL1071	284610M000125281	21/08/2020	60503
OOH7A19	284610M000125727	25/08/2020	60503
OOP2327	284610M000125893	27/08/2020	60503
OWW0106	284610M000125393	22/08/2020	60503
OWZ8016	284610M000125324	21/08/2020	60503
OYL2H17	284610M000125182	20/08/2020	60503
PVP9716	284610M000125217	20/08/2020	60503
PYQ1322	284610M000125191	20/08/2020	60503
PZE0J21	284610M000125562	24/08/2020	60503
PZF0B50	284610M000125474	23/08/2020	60503
QBA2D71	284610M000126005	28/08/2020	60503
QJJ5925	284610M000125769	26/08/2020	60503
QNM6I06	284610M000125854	27/08/2020	60503
QNM6I06	284610M000125866	27/08/2020	60503
QOI4D77	284610M000125448	23/08/2020	60503
QOP3F12	284610M000125567	24/08/2020	60503
QPI0017	284610M000125712	25/08/2020	60503
QQL9097	284610M000126034	29/08/2020	60503
QQL9097	284610M000125850	27/08/2020	60503
QQW7290	284610M000125227	20/08/2020	60503
QUI0746	284610M000125936	28/08/2020	60503
QWV3609	284610M000125851	27/08/2020	60503
QWV3792	284610M000125645	25/08/2020	60503
QXG1475	284610M000125545	24/08/2020	60503
QXG1714	284610M000125595	24/08/2020	60503
QXL5080	284610M000125180	20/08/2020	60503
QXQ9G61	284610M000125456	23/08/2020	60503
RKH1A97	284610M000125975	28/08/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:6918AF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 9029/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE6113	284610J000048749	31/08/2020	57463
AAP1229	284610J000048715	29/08/2020	55414
ABK2366	284610J000051524	21/08/2020	57463
ACW3461	284610J000052297	31/08/2020	52070
ADF3305	284610J000051531	23/08/2020	54521
ADP8589	284610J000051534	23/08/2020	55250
ADZ3808	284610J000051538	01/09/2020	57463
ADZ9975	284610J000049525	17/08/2020	54600
AEE0396	284610J000052288	29/08/2020	51851
AEY4193	284610J000049541	25/08/2020	57463
AFF8072	284610J000051529	23/08/2020	54521
AFO5615	284610J000048738	31/08/2020	70481
AGK8313	284610J000052266	22/08/2020	65300
AGK8313	284610J000052267	22/08/2020	51851
AGO8668	284610J000048717	29/08/2020	55414
AHD9679	284610J000048742	31/08/2020	51851
AHI0444	284610J000048703	28/08/2020	65300
AHQ0041	284610J000052262	21/08/2020	51851
AHV2433	284610J000048716	29/08/2020	55414
AHW5303	284610J000052270	23/08/2020	65300
AID9369	284610J000052259	19/08/2020	57380
AIY7G38	284610J000052281	29/08/2020	51851
AJS2844	284610J000052261	21/08/2020	51851
AKA8218	284610J000052254	19/08/2020	55414
AKE3127	284610J000048700	20/08/2020	54870
AKU5840	284610J000051537	01/09/2020	57463
ALE0377	284610J000051532	23/08/2020	54521
ALI9773	284610J000048726	30/08/2020	51851
ALI9773	284610J000048727	30/08/2020	58780
ALJ5947	284610J000051535	27/08/2020	57380
ALK0403	284610J000052289	29/08/2020	51851

ALT4352	284610J000052260	21/08/2020	51851
AMO0035	284610J000049536	25/08/2020	51851
AMQ4923	284610J000052276	26/08/2020	57380
AMT2160	284610J000048709	29/08/2020	51851
AMX6503	284610J000051514	18/08/2020	76251
ANS7164	284610J000048732	30/08/2020	70561
ANV8662	284610J000051517	18/08/2020	55500
AOI0634	284610J000052269	22/08/2020	51851
AOI4027	284610J000052294	30/08/2020	57380
AOL1130	284610J000052273	25/08/2020	51851
AOM5595	284610J000052277	26/08/2020	70301
AOP7209	284610J000051508	18/08/2020	57380
APH3917	284610J000052255	19/08/2020	55414
APP2696	284610J000052251	19/08/2020	54521
APS0672	284610J000049538	25/08/2020	57463
APX1447	284610J000052263	21/08/2020	51851
APZ8929	284610J000049542	25/08/2020	57463
AQA7B33	284610J000049539	25/08/2020	51851
AQD5901	284610J000052275	26/08/2020	51851
AQO1214	284610J000052265	22/08/2020	51930
AQT6631	284610J000052253	19/08/2020	55414
ARB1081	284610J000048721	29/08/2020	54600
ARF1095	284610J000051528	21/08/2020	54522
ARR7883	284610J000048702	20/08/2020	58191
ASA4224	284610J000048741	31/08/2020	51851
ASZ3422	284610J000049531	17/08/2020	53800
ATE2887	284610J000052278	26/08/2020	61220
ATG2131	284610J000048744	31/08/2020	57463
ATO5763	284610J000048731	30/08/2020	65300
ATO5763	284610J000048730	30/08/2020	51851
ATP2339	284610J000048736	31/08/2020	57463
AUI6171	284610J000052272	25/08/2020	58191
AVF1114	284610J000052295	31/08/2020	54526
AVW5212	284610J000048743	31/08/2020	51851
AWK5973	284610J000051521	18/08/2020	55414
AWW7150	284610J000052268	22/08/2020	65300
AWZ6671	284610J000049530	17/08/2020	76252
AXB9148	284610J000048728	30/08/2020	51851
AXB9148	284610J000048729	30/08/2020	65300
AXG4702	284610J000051541	01/09/2020	57463
AXX9315	284610J000049528	17/08/2020	55414
AYA1392	284610J000048712	29/08/2020	55414
AYA1867	284610J000049526	17/08/2020	55414
AYP5851	284610J000051540	01/09/2020	57463
AZD6840	284610J000048699	18/08/2020	54870
AZG7659	284610J000052264	21/08/2020	57463
AZS7223	284610J000051516	18/08/2020	55414
AZT1271	284610J000051520	18/08/2020	57380
AZZ7G57	284610J000051523	21/08/2020	57463
BAP0947	284610J000048713	29/08/2020	55414
BAZ9190	284610J000051512	18/08/2020	55090
BBB5683	284610J000048737	31/08/2020	57463
BBL4184	284610J000052285	29/08/2020	58191
BBR3793	284610J000052274	26/08/2020	55250
BBS6246	284610J000048746	31/08/2020	57463
BCF7678	284610J000048707	29/08/2020	60501
BCL0872	284610J000049535	23/08/2020	54521
BCW1909	284610J000051519	18/08/2020	76251
BDJ6064	284610J000048734	30/08/2020	70481
BDJ6064	284610J000048733	30/08/2020	60501
BEC8G89	284610J000051522	20/08/2020	60501
CKC9566	284610J000048720	29/08/2020	55414
CLU7848	284610J000049540	25/08/2020	57463
CRA3872	284610J000052257	19/08/2020	55414
CRO9075	284610J000051518	18/08/2020	55414
CZM0300	284610J000048704	29/08/2020	60501
DDI9932	284610J000048706	29/08/2020	51851
DDN1923	284610J000049532	17/08/2020	55414
DDP4856	284610J000051509	18/08/2020	55414
DFR3456	284610J000051530	23/08/2020	54521
DID1116	284610J000048735	30/08/2020	65300
DKT0040	284610J000048747	31/08/2020	51851
DKW3916	284610J000049537	25/08/2020	51851
DPA6623	284610J000051511	18/08/2020	55414
DRP1703	284610J000052287	29/08/2020	51851
DTB3604	284610J000049527	17/08/2020	55414
DTD1207	284610J000051515	18/08/2020	55414
EAK5166	284610J000051507	18/08/2020	55414
EGJ4024	284610J000048745	31/08/2020	57463
ENA3207	284610J000052252	19/08/2020	55414
ERF7J97	284610J000048701	20/08/2020	54522
FOX6429	284610J000051510	18/08/2020	55414
GKQ5211	284610J000052279	26/08/2020	53980
GSO9727	284610J000052283	29/08/2020	51930
GWH7040	284610J000049534	17/08/2020	60501
HNS3551	284610J000048714	29/08/2020	55414
HRG4824	284610J000051527	21/08/2020	55413
HRO6918	284610J000051539	01/09/2020	57463
IVG0387	284610J000051526	21/08/2020	54522

IYX1234	284610J000048725	30/08/2020	51851
IYX1234	284610J000048724	30/08/2020	65300
JKN2082	284610J000048718	29/08/2020	55413
JQE3228	284610J000052256	19/08/2020	55413
KAR0209	284610J000052258	19/08/2020	55413
MBI8526	284610J000048723	29/08/2020	54600
MCX1634	284610J000048740	31/08/2020	57463
MGY8F11	284610J000049543	28/08/2020	51851
NEH2680	284610J000052271	23/08/2020	61220
OLF2B34	284610J000052280	27/08/2020	60501
OWZ9029	284610J000052296	31/08/2020	55411
PQH3298	284610J000051513	18/08/2020	76252
PXO1347	284610J000052290	29/08/2020	65300
PXO1347	284610J000052291	29/08/2020	51851
QDB3635	284610J000048748	31/08/2020	57463

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:9A925685

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 151/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 151/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 175, de 13/12/2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 138, de 31 de agosto de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 30 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2020

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	4.951.649,00	4.192.029,00	5.014.929,00	5.515.219,00	4.918.389,75	4.363.469,27	58.145.562,00
	5.198.584,24	4.855.402,72	4.536.734,92	4.459.494,00	4.581.144,00	5.558.517,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	164.005,00	134.325,00	153.325,00	163.075,00	184.355,00	284.425,00	2.217.771,10
	172.550,00	159.700,00	184.700,00	164.400,00	163.050,00	289.861,10	
IMPOSTOS	163.825,00	133.925,00	149.425,00	148.325,00	182.725,00	280.325,00	2.186.844,60
	171.325,00	159.325,00	184.325,00	164.025,00	162.675,00	286.619,60	
TAXAS	180,00	400,00	3.900,00	14.750,00	1.630,00	4.100,00	30.926,50
	1.225,00	375,00	375,00	375,00	375,00	3.241,50	
CONTRIBUIÇÕES	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
RECEITA PATRIMONIAL	159.538,00	154.388,00	149.623,00	147.688,00	139.538,00	134.458,00	1.536.879,27
	129.498,54	124.480,73	119.388,00	104.388,00	89.388,00	84.503,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	159.538,00	154.388,00	149.623,00	147.688,00	139.538,00	134.458,00	1.536.879,27
	129.498,54	124.480,73	119.388,00	104.388,00	89.388,00	84.503,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.602.498,00	3.877.523,00	4.682.973,00	5.176.648,00	4.563.808,75	3.890.778,27	54.025.881,63
	4.865.727,70	4.544.813,99	4.207.238,92	4.162.698,00	4.300.698,00	5.150.476,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.182.370,00	1.272.170,00	1.045.420,00	1.530.320,00	1.559.255,75	1.262.982,87	16.164.264,13
	1.398.049,70	1.284.260,99	1.667.770,82	964.370,00	1.111.145,00	1.886.149,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.069.420,00	2.314.645,00	3.361.845,00	3.390.620,00	2.716.845,00	2.399.087,40	34.570.657,50

	3.201.270,00	2.953.845,00	2.320.760,10	2.947.620,00	2.938.845,00	2.955.855,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2020

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	19.960,00
	6.408,00	708,00	708,00	708,00	708,00	6.472,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	350.000,00	290.000,00	275.000,00	255.000,00	287.000,00	228.000,00	3.271.000,00
	260.000,00	306.000,00	218.000,00	250.000,00	250.000,00	302.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	1.785,00	3.000,00	1.800,00	1.680,00	4.800,00	30.195,00
	2.800,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00	5.930,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.600,00	1.785,00	3.000,00	1.800,00	1.680,00	4.800,00	30.195,00
	2.800,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00	5.930,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	9.000,00	57.600,00	-	666.600,00
	-	600.000,00	-	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	792.650,00	660.610,00	816.850,00	888.610,00	772.810,00	628.153,00	8.869.443,00
	749.810,00	733.220,00	591.500,00	716.840,00	745.395,00	772.995,00	
RECEITA TOTAL	4.158.999,00	3.531.419,00	4.198.079,00	4.635.609,00	4.203.179,75	3.735.316,27	49.942.719,00
	4.448.774,24	4.722.182,72	3.945.234,92	3.742.654,00	3.835.749,00	4.785.522,10	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR
045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2020

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	9.143.678,00	10.530.148,00	9.281.859,02	10.053.986,96	8.996.228,92	10.139.661,10	58.145.562,00
	9.143.678,00	19.673.826,00	28.955.685,02	39.009.671,98	48.005.900,90	58.145.562,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	298.330,00	316.400,00	468.780,00	332.250,00	349.100,00	452.911,10	2.217.771,10
	298.330,00	614.730,00	1.083.510,00	1.415.760,00	1.764.860,00	2.217.771,10	
IMPOSTOS	297.750,00	297.750,00	463.050,00	330.650,00	348.350,00	449.294,60	2.186.844,60
	297.750,00	595.500,00	1.436.352,00	1.767.002,00	2.115.352,00	2.564.646,60	
TAXAS	580,00	18.650,00	5.730,00	1.600,00	750,00	3.616,50	30.926,50
	580,00	19.230,00	24.960,00	26.560,00	27.310,00	30.926,50	
CONTRIBUIÇÕES	46.166,00	50.166,00	76.166,00	51.166,00	48.166,00	51.905,00	323.735,00
	46.166,00	96.332,00	172.498,00	223.664,00	271.830,00	679.915,35	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	46.166,00	50.166,00	76.166,00	51.166,00	48.166,00	51.905,00	323.735,00
	46.166,00	96.332,00	172.498,00	223.664,00	271.830,00	323.735,00	
RECEITA PATRIMONIAL	313.926,00	297.311,00	273.996,00	253.979,27	223.776,00	173.891,00	1.536.879,27
	313.926,00	611.237,00	885.233,00	1.139.212,27	1.362.988,27	1.536.879,27	
VALORES MOBILIÁRIOS	313.926,00	297.311,00	273.996,00	253.979,27	223.776,00	173.891,00	1.536.879,27
	313.926,00	611.237,00	885.233,00	1.139.212,27	1.362.988,27	1.536.879,27	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	11.100,00
	1.850,00	3.700,00	5.550,00	7.400,00	9.250,00	11.100,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	11.100,00
	1.850,00	3.700,00	5.550,00	7.400,00	9.250,00	11.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.480.021,00	9.859.621,00	8.454.587,02	9.410.541,69	8.369.936,92	9.451.174,00	54.025.881,63
	8.480.021,00	18.339.642,00	26.794.229,02	36.204.770,71	44.574.707,63	54.025.881,63	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.454.540,00	2.575.740,00	2.822.238,62	2.682.310,69	2.632.140,82	2.997.294,00	16.164.264,13
	2.454.540,00	5.030.280,00	7.852.518,62	10.534.829,31	13.166.970,13	16.164.264,13	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.384.065,00	6.752.465,00	5.115.932,40	6.155.115,00	5.268.380,10	5.894.700,00	34.570.657,50
	5.384.065,00	12.136.530,00	17.252.462,40	23.407.577,40	28.675.957,50	34.570.657,50	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2020

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Bimestre Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.416,00	1.416,00	1.416,00	7.116,00	1.416,00	7.180,00	19.960,00
	1.416,00	2.832,00	4.248,00	11.364,00	12.780,00	19.960,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	640.000,00	530.000,00	515.000,00	566.000,00	468.000,00	552.000,00	3.271.000,00

	640.000,00	1.170.000,00	1.685.000,00	2.251.000,00	2.719.000,00	3.271.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.385,00	4.800,00	6.480,00	4.200,00	3.400,00	7.930,00	30.195,00
	3.385,00	8.185,00	14.665,00	18.865,00	22.265,00	30.195,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.385,00	4.800,00	6.480,00	4.200,00	3.400,00	7.930,00	30.195,00
	3.385,00	8.185,00	14.665,00	18.865,00	22.265,00	30.195,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	9.000,00	57.600,00	600.000,00	-	-	666.600,00
	-	9.000,00	66.600,00	666.600,00	666.600,00	666.600,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.453.260,00	1.705.460,00	1.400.963,00	1.483.030,00	1.308.340,00	1.518.390,00	8.869.443,00
	1.453.260,00	3.158.720,00	4.559.683,00	6.042.713,00	7.351.053,00	8.869.443,00	
RECEITA TOTAL	7.690.418,00	8.833.688,00	7.938.496,02	9.170.956,96	7.687.888,92	8.621.271,10	49.942.719,00
	7.690.418,00	16.524.106,00	24.462.602,02	33.633.558,98	41.321.447,90	49.942.719,00	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2020

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	4.057.893,55	4.215.234,41	5.443.972,31	4.387.791,00	4.494.511,68	4.071.183,15	52.379.294,79
	4.076.185,88	5.210.010,99	4.568.963,76	3.377.662,00	3.387.112,00	5.088.774,06	
Pessoal e Encargos Sociais	2.117.489,24	2.065.888,70	1.866.205,00	1.810.080,00	2.062.415,75	1.933.140,00	25.877.293,93
	2.025.273,43	2.242.190,99	2.665.340,82	1.877.740,00	1.862.740,00	3.348.790,00	
Juros e Enc da Dívida	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	332.000,00
	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	10.500,00	
Outras Despesas Correntes	1.908.904,31	2.117.845,71	3.546.267,31	2.546.211,00	2.400.595,93	2.106.543,15	26.170.000,86
	2.024.412,45	2.941.320,00	1.877.122,94	1.473.422,00	1.497.872,00	1.729.484,06	
DESPESAS DE CAPITAL	1.110.320,90	2.549.036,59	3.375.134,90	2.373.200,00	2.095.650,00	1.262.250,00	16.566.785,87
	1.372.050,00	654.092,73	1.133.260,00	207.800,00	207.800,00	226.190,75	
Investimentos	1.025.820,90	2.464.536,59	3.290.634,90	2.288.700,00	2.011.150,00	1.177.750,00	15.711.785,87
	1.308.550,00	590.592,73	1.069.760,00	144.300,00	144.300,00	195.690,75	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	855.000,00
	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	30.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	519.270,00	519.270,00
TOTAL DESPESAS	5.168.214,45	6.764.271,00	8.819.107,21	6.760.991,00	6.590.161,68	5.333.433,15	69.465.350,66
	5.448.235,88	5.864.103,72	5.702.223,76	3.585.462,00	3.594.912,00	5.834.234,81	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2020

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	
Poder Legislativo	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	5.438.214,45	7.019.271,00	9.103.107,21	7.029.991,00	6.856.161,68	5.604.433,15	72.771.992,95
	5.710.235,88	6.134.103,72	5.981.223,76	3.859.462,00	3.883.912,00	6.151.877,10	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.3.03	118.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	1.319.759,60
	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	215.159,60	
1.1.1.8.01	2.225,00	2.325,00	13.825,00	17.725,00	16.125,00	111.725,00	266.585,00

	20.725,00	20.725,00	15.725,00	15.425,00	14.075,00	15.960,00	
1.1.1.8.02	43.000,00	33.000,00	37.000,00	32.000,00	68.000,00	70.000,00	600.500,00
	52.000,00	40.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	55.500,00	
1.3.2.1.00	115.000,00	110.000,00	105.000,00	100.000,00	95.000,00	90.000,00	1.000.000,00
	85.000,00	80.000,00	75.000,00	60.000,00	45.000,00	40.000,00	
1.6.1.0.02	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	890.250,00	980.050,00	735.250,00	1.070.050,00	1.160.050,00	725.050,00	10.720.500,00
	998.050,00	725.100,00	654.500,00	654.200,00	800.975,00	1.326.975,00	
1.7.1.8.06	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	186.000,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	21.000,00	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	222.789,00
	-	-	-	-	-	222.789,00	
1.7.2.8.01	3.058.000,00	2.308.000,00	3.334.000,00	3.358.000,00	2.689.000,00	2.347.000,00	34.196.000,00
	3.134.000,00	2.926.000,00	2.288.000,00	2.915.000,00	2.911.000,00	2.928.000,00	
1.9.2.2.99	1.600,00	1.785,00	3.000,00	1.800,00	1.680,00	4.800,00	30.195,00
	2.800,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00	5.930,00	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	4.243.675,00	3.548.760,00	4.341.675,00	4.693.175,00	4.143.455,00	3.462.175,00	48.542.328,60
	4.406.175,00	3.906.825,00	3.218.225,00	3.810.225,00	3.936.650,00	4.831.313,60	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.6.9.0.99	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
TOTAL	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	-
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	22.870,00
	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.915,00	
1.7.5.8.01	350.000,00	290.000,00	275.000,00	255.000,00	287.000,00	228.000,00	3.271.000,00
	260.000,00	306.000,00	218.000,00	250.000,00	250.000,00	302.000,00	
TOTAL	351.905,00	291.905,00	276.905,00	256.905,00	288.905,00	229.905,00	3.293.870,00
	261.905,00	307.905,00	219.905,00	251.905,00	251.905,00	303.915,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
TOTAL	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	11.700,00
	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	
TOTAL	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	11.700,00
	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	6.386,00
	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	556,00	
1.7.1.8.05	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	265.225,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	23.225,00	
TOTAL	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	271.611,00
	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	23.781,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.05	-	-	-	-	-	-	12.730,00

	-	-	-	-	-	12.730,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	12.730,00
	-	-	-	-	-	12.730,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	-	-	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	85.000,00
	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	
TOTAL	83,00	83,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	86.000,00
	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.587,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	116,00	116,00	116,00	116,00	116,00	116,00	1.400,00
	116,00	116,00	116,00	116,00	116,00	124,00	
1.7.2.8.99	-	-	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	212.000,00
	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	
TOTAL	116,00	116,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	213.400,00
	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.324,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	58,00	58,00	58,00	58,00	58,00	58,00	700,00
	58,00	58,00	58,00	58,00	58,00	62,00	
1.7.1.8.05	-	-	9.550,00	9.550,00	9.550,00	9.550,00	95.500,00
	9.550,00	9.550,00	9.550,00	9.550,00	9.550,00	9.550,00	
TOTAL	58,00	58,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	96.200,00
	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.612,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
TOTAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.2.8.03	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
TOTAL	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	17.600,00
	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.474,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	-	-	28.650,00
	28.650,00	-	-	-	-	-	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	29.650,00
	28.733,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	153.000,00

	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	
1.7.1.8.02	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.805.701,70
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	155.701,70	
TOTAL	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	1.958.701,70
	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	168.451,70	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
TOTAL	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	180,00	400,00	3.900,00	14.500,00	1.030,00	1.200,00	26.522,50
	1.200,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.712,50	
1.3.2.1.00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	250,00
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	30,00	
TOTAL	200,00	420,00	3.920,00	14.520,00	1.050,00	1.220,00	26.772,50
	1.220,00	370,00	370,00	370,00	370,00	2.742,50	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01	-	-	-	250,00	600,00	2.900,00	4.404,00
	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	529,00	
1.3.2.1.00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	16,00	16,00	16,00	266,00	616,00	2.916,00	4.604,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	553,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
1.7.2.8.01	4.775,00	-	-	4.775,00	-	-	19.100,00
	4.775,00	-	-	4.775,00	-	-	
TOTAL	4.975,00	200,00	200,00	4.975,00	200,00	200,00	21.500,00
	4.975,00	200,00	200,00	4.975,00	200,00	200,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.4.0.00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	8.500,00
	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	712,00	
TOTAL	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	9.100,00
	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	762,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	50,00	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	6.000,00	-				-	
TOTAL	-	-	-	50,00	-	-	6.050,00
	6.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	25,00	-	-	-	25,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	25,00	-	-	-	25,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	2.865,00

	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	247,00	
1.7.1.8.12	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	183.000,00
	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	
TOTAL	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	185.865,00
	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.497,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestão do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	370,00
	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	40,00	
1.7.1.8.12	841,00	841,00	841,00	841,00	841,00	841,00	10.100,00
	841,00	841,00	841,00	841,00	841,00	849,00	
TOTAL	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	10.470,00
	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	889,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	18.820,00
	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.572,00	
1.7.1.8.03	78.833,00	78.833,00	78.833,00	148.833,00	78.833,00	78.833,00	1.016.500,00
	78.833,00	78.833,00	78.833,00	78.833,00	78.833,00	79.337,00	
TOTAL	80.401,00	80.401,00	80.401,00	150.401,00	80.401,00	80.401,00	1.035.320,00
	80.401,00	80.401,00	80.401,00	80.401,00	80.401,00	80.909,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	11.000,00
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	
TOTAL	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	11.000,00
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		825 - Contrato de repasse 877293/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		826 - Contrato de repasse 877305/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		829 - Convenio 849782/2017 Minist da Integracao Nacional				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00	1.910,00
	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00	161,00	
1.7.2.8.03	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	58.500,00
	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	
TOTAL	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	60.410,00
	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.036,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.02	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	4.250,00
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	
TOTAL	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	4.250,00
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	150,00	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.02	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	92.298,30

	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.708,30	
TOTAL	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.840,00	7.690,00	92.448,30
	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.708,30	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		834 - Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Investimento				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.03	-	-	-	9.000,00	-	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	9.000,00	-	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		835 - Incentivo Benefício Eventual FEAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	150,00	-	70,00	220,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	150,00	-	70,00	220,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	200,00	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	200,00	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		841 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.03	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	80.854,45
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	80.854,45
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	10.000,00	83.035,75	216.618,58	461.849,84
	-	-	152.195,51	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	10.000,00	83.035,75	216.618,58	-
	-	-	152.195,51	-	-	-	461.849,84
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		845 – Convênio 086/2020 SEAB/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferencias Voluntárias Publicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	42,73
	-	42,73	-	-	-	-	
2.4.2.8.10	-	-	-	-	57.600,00	-	57.600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	57.600,00	-	57.642,73
	-	42,73	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		846 – Incentivo Benefício Eventual COVID-19 - FEAS/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	10,54
	10,54	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.07	-	-	-	-	-	20.000,00	20.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	20.000,00	-
	10,54	-	-	-	-	-	20.010,54
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	-	-	-	-	-	-	28.000,00

	-	-	28.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	28.000,00	-	-	-	28.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		849 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	-	4.242,40	9.157,50
	-	-	4.915,10	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	4.242,40	-
	-	-	4.915,10	-	-	-	9.157,50

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	6.389,84	361.425,98
	-	30.036,14	325.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	6.389,84	-
	-	30.036,14	325.000,00	-	-	-	361.425,98
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		851 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	59.735,01
	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	59.735,01
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		852 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Assist Social				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	100,00
	100,00	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	19.914,85
	19.914,85	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	20.014,85	-	-	-	-	-	20.014,85
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		853 - Emendas Indiv Imposit - Transf Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.1.8.99	-	-	-	-	-	-	600.000,00
	-	600.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	50,00
	-	50,00	-	-	-	-	
1.7.1.8.12	-	-	-	-	-	-	4.200,00
	-	4.200,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	4.250,00	-	-	-	-	4.250,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	-	142.840,00
	50.000,00	54.840,00	38.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	50.000,00	54.840,00	38.000,00	-	-	-	142.840,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		861 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	-	280.000,00
	-	140.000,00	140.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	140.000,00	140.000,00	-	-	-	280.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00

	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	-	-	11.460,00
	5.700,00	-	-	-	-	5.760,00	
TOTAL	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	11.960,00
	5.741,00	41,00	41,00	41,00	41,00	5.809,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.1.8.12	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	19.100,00
	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.610,00	
TOTAL	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	20.300,00
	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.710,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2020
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA

FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.8.01	-	-	-	-	-	7.425,00	7.425,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	178.050,00	196.010,00	147.050,00	214.010,00	232.010,00	145.010,00	1.982.300,00
	120.010,00	145.020,00	130.900,00	130.840,00	160.195,00	183.195,00	
1.7.1.8.06	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	37.200,00
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.200,00	
1.7.2.8.01	611.600,00	461.600,00	666.800,00	671.600,00	537.800,00	469.400,00	6.839.200,00
	626.800,00	585.200,00	457.600,00	583.000,00	582.200,00	585.600,00	
TOTAL	792.650,00	660.610,00	816.850,00	888.610,00	772.810,00	624.835,00	8.866.125,00
	749.810,00	733.220,00	591.500,00	716.840,00	745.395,00	772.995,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.03						318,00	318,00
TOTAL	-	-	-	-	-	318,00	318,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	4.158.999,00	3.531.419,00	4.198.079,00	4.635.609,00	4.203.179,75	3.735.316,27	49.942.719,00
	4.448.774,24	4.722.182,72	3.945.234,92	3.742.654,00	3.835.749,00	4.785.522,10	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	865.550,00	878.550,00	889.675,00	863.550,00	828.850,00	859.610,00	11.283.265,00
	881.210,00	885.210,00	831.210,00	886.210,00	876.210,00	1.737.430,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	332.000,00
	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	10.500,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.226.470,00	1.403.470,00	1.880.151,00	1.259.595,00	1.250.595,00	1.126.215,00	15.059.756,56
	977.395,00	1.924.915,00	1.393.395,00	840.395,00	856.270,00	920.890,56	
Capital							
4.4.00 Investimentos	963.250,00	2.411.250,00	2.488.250,00	2.237.250,00	1.914.250,00	1.138.450,00	13.304.650,75
	1.147.250,00	551.250,00	108.460,00	105.000,00	105.000,00	134.990,75	
4.6.00 Amortização da Dívida	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	855.000,00
	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	30.500,00	
TOTAL FONTE	3.171.270,00	4.809.270,00	5.374.076,00	4.476.395,00	4.109.695,00	3.240.275,00	40.834.672,31

	3.095.855,00	3.451.375,00	2.423.065,00	1.921.605,00	1.927.480,00	2.834.311,31	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	16.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
TOTAL FONTE	5.925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	16.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-			-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	352.409,24	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	3.312.279,24
	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.870,00	
TOTAL FONTE	352.409,24	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	3.312.279,24
	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.870,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		102 - Fundeb 40%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		102 - Fundeb 40%				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	65.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	310.500,00	316.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	313.000,00	4.122.500,00
	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	647.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15.500,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	13.000,00	120.500,00
	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	7.000,00	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	333.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	4.250.000,00
	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	657.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	108.580,87	54.000,00	54.000,00	94.000,00	946.580,87
	154.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	158.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	59.000,00	59.000,00	108.580,87	54.000,00	54.000,00	94.000,00	956.580,87
	154.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	158.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.983,95	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	275.094,95
	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	24.111,00	
TOTAL FONTE	25.983,95	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	275.094,95
	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	24.111,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	12.730,00
	-	-	-	-	-	12.730,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	12.730,00
	-	-	-	-	-	12.730,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	549,99	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	86.549,99
	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.753,00	
TOTAL FONTE	-	549,99	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	86.549,99
	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.753,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	566,14	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	213.966,14
	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.700,00	
TOTAL FONTE	-	566,14	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	213.966,14
	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.700,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	481,90	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	96.681,90
	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.728,00	
TOTAL FONTE	-	481,90	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	96.681,90
	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.728,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	293.300,00	303.300,00	303.300,00	273.300,00	477.300,00	294.300,00	4.363.000,00
	294.300,00	414.800,00	470.800,00	318.300,00	313.300,00	606.700,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	324.800,00	314.800,00	574.175,00	725.175,00	629.175,00	494.175,00	5.044.300,00
	404.175,00	439.175,00	171.675,00	311.675,00	327.300,00	328.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	397.000,00
	97.000,00	7.000,00	232.000,00	7.000,00	7.000,00	10.000,00	
TOTAL FONTE	620.100,00	625.100,00	884.475,00	1.005.475,00	1.113.475,00	795.475,00	9.804.300,00
	795.475,00	860.975,00	874.475,00	636.975,00	647.600,00	944.700,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	208.000,00	-	-	-	283.000,00
	-	-	75.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	208.000,00	-	-	-	283.000,00
	-	-	75.000,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	39,05	10,00	-	-	-	49,05
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL FONTE	-	39,05	10,00	-	-	-	49,05
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	39.923,70
	23.739,70	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	2.024,00	
TOTAL FONTE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	39.923,70
	23.739,70	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	2.024,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.083,00	9.083,00	12.083,00	83,00	10.083,00	83,00	120.900,00
	79.250,00	83,00	83,00	83,00	83,00	820,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	9.083,00	9.083,00	12.083,00	83,00	10.083,00	83,00	120.900,00
	79.250,00	83,00	83,00	83,00	83,00	820,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienações de Ativos				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	82.736,92	87.491,00	535.491,00	135.491,00	235.491,00	175.491,00	2.389.947,62
	179.491,00	409.491,00	129.491,00	129.491,00	129.491,00	160.300,70	
Capital							
4.4.00 Investimentos	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	438.000,00
	64.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	50.700,00	
TOTAL FONTE	115.036,92	119.791,00	567.791,00	167.791,00	267.791,00	207.791,00	2.827.947,62
	243.791,00	441.791,00	161.791,00	161.791,00	161.791,00	211.000,70	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	47.944,44	88.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	45.000,00	410.679,44
	27.000,00	24.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	27.735,00	
TOTAL FONTE	47.944,44	88.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	45.000,00	410.679,44
	27.000,00	24.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	27.735,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.000,00	9.377,37	11.000,00	14.000,00	1.000,00	1.200,00	51.749,87
	1.200,00	370,00	370,00	370,00	370,00	4.492,50	
TOTAL FONTE	8.000,00	9.377,37	11.000,00	14.000,00	1.000,00	1.200,00	51.749,87
	1.200,00	370,00	370,00	370,00	370,00	4.492,50	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15,00	3.681,39	15,00	250,00	600,00	2.900,00	7.952,39
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	286,00	
TOTAL FONTE	15,00	3.681,39	15,00	250,00	600,00	2.900,00	7.952,39

	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	286,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	10,00	10,00	21.500,00
	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	1.070,00	1.090,00	
TOTAL FONTE	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	10,00	10,00	21.500,00
	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	1.070,00	1.090,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	9.100,00
	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	762,00	
TOTAL FONTE	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	9.100,00
	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	762,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	6.000,00	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	5.275,54	50,00	-	-	5.325,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	5.275,54	50,00	-	-	11.325,54
	6.000,00	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	3.329,61	25,00	-	-	-	3.354,61
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	3.329,61	25,00	-	-	-	3.354,61
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	47.000,00
	1.830,00	26.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.870,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	13.650,00	13.650,00	102.650,50	13.655,00	13.655,00	13.655,00	227.860,50
	13.655,00 -	11.345,00	13.655,00	13.655,00	13.655,00	13.670,00	
TOTAL FONTE	15.480,00	15.480,00	104.480,50	15.485,00	15.485,00	15.485,00	274.860,50
	15.485,00	15.485,00	15.485,00	15.485,00	15.485,00	15.540,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	871,00	871,00	4.204,00	871,00	871,00	871,00	13.803,00
	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	889,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	871,00	871,00	4.204,00	871,00	871,00	871,00	13.803,00
	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	889,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813- Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	288.900,00	292.208,70	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	1.385.628,70
	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.920,00	

3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	70.000,00	-	-	70.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	288.900,00	292.208,70	80.400,00	150.400,00	80.400,00	80.400,00	1.455.628,70
	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.920,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	69.300,00	58.300,00	163.300,00	73.300,00	73.300,00	23.300,00	494.000,00
	23.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	-	-	
TOTAL FONTE	69.300,00	58.300,00	163.300,00	73.300,00	73.300,00	23.300,00	494.000,00
	23.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	916,00	5.375,67	916,00	916,00	916,00	916,00	15.459,67
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	
TOTAL FONTE	916,00	5.375,67	916,00	916,00	916,00	916,00	15.459,67
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		825 - Contrato de repasse 877293/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	109,57	-	-	-	-	-	109,57
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	109,57	-	-	-	-	-	109,57
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		826 - Contrato de Repasse 877305/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.161,33	-	-	-	-	-	1.161,33
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	1.161,33	-	-	-	-	-	1.161,33
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	53.684,00	-	-	-	53.684,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	53.684,00	-	-	-	53.684,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		829 - Convenio 849782/2017 Minist da Integracao Nacional				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	12.974,93	10.287,30	87.458,59
	18.876,36	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.080,00	
TOTAL FONTE	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	12.974,93	10.287,30	87.458,59
	18.876,36	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.080,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	4.250,00
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	
TOTAL FONTE	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	4.250,00
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.600,00	7.600,00	42.475,94	7.600,00	7.750,00	7.600,00	129.324,24
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	8.698,30	
TOTAL FONTE	9.600,00	7.600,00	42.475,94	7.600,00	7.750,00	7.600,00	129.324,24
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	8.698,30	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		834 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Investimento				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	27.049,35	9.000,00	-	-	36.049,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	27.049,35	9.000,00	-	-	36.049,35
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		835 - Incentivo Benefício Eventual FEAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	18.004,74	-	150,00	-	70,00	18.224,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	18.004,74	-	150,00	-	70,00	18.224,74
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	15.000,00	-	468.851,01	3.000,00	-	-	486.851,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	15.000,00	-	468.851,01	3.000,00	-	-	486.851,01
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	60,98	200,00	-	-	-	260,98
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	60,98	200,00	-	-	-	260,98
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		841 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	80.854,45
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	80.854,45
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR - AFM		003 - Apoio Financeiro aos Municípios				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	83.035,75	110.000,00	451.849,84
	106.618,58	-	152.195,51	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	10.000,00	83.035,75	110.000,00	461.849,84
	106.618,58	-	152.195,51	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		845 - Convênio 086/2020 SEAB/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferencias Voluntárias Publicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	57.600,00	-	57.642,73
	-	42,73	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	57.600,00	-	57.642,73
	-	42,73	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		846 - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19 - FEAS/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	20.000,00	20.010,54
	10,54	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	20.000,00	20.010,54
	10,54	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário bloco da Proteção Social Básica - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	-	6.000,00	-	-	-	
4.4.00 Investimentos							22.000,00
	-	-	22.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	28.000,00
	-	-	28.000,00	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		849 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	4.242,40	9.157,50
	-	-	4.915,10	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	4.242,40	9.157,50
	-	-	4.915,10	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	345.036,14
	-	30.036,14	315.000,00	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	1.598,00	16.389,84
	1.598,00	1.598,00	11.595,84	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	1.598,00	361.425,98
	1.598,00	31.634,14	326.595,84	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		851 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	59.735,01
	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	59.735,01
	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		852 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Assist Social				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	20.014,85
	20.014,85	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	20.014,85
	20.014,85	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		853 - Emendas Indiv Imposit - Transf Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	600.000,00
	-	-	600.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	600.000,00
	-	-	600.000,00	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR)		1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	4.250,00
	-	4.250,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	4.250,00
	-	4.250,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	142.000,00
	50.000,00	54.000,00	38.000,00	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	840,00
	-	840,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	142.840,00
	50.000,00	54.840,00	38.000,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		861 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	280.000,00
	-	140.000,00	140.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	280.000,00
	-	140.000,00	140.000,00	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	11.960,00
	5.741,00	41,00	41,00	41,00	41,00	5.809,00	
TOTAL FONTE	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	11.960,00
	5.741,00	41,00	41,00	41,00	41,00	5.809,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.690,00	1.470,46	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	20.080,46
	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.710,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	5.596,00	-	-	-	-	5.596,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	1.690,00	7.066,46	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	25.676,46
	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.710,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		999 - Reservas de Contigencias				
	FONTE PADRÃO TC-PR		999 - Reservas de Contigencias				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	519.270,00
	-	-	-	-	-	519.270,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	519.270,00	519.270,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	5.168.214,45	6.764.271,00	8.819.107,21	6.760.991,00	6.590.161,68	5.333.433,15	69.465.350,66
	5.448.235,88	5.864.103,72	5.702.223,76	3.585.462,00	3.594.912,00	5.834.234,81	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	
TOTAL FONTE	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 151/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	5.438.214,45	7.019.271,00	9.103.107,21	7.029.991,00	6.856.161,68	5.604.433,15	72.771.992,95
	5.710.235,88	6.134.103,72	5.981.223,76	3.859.462,00	3.883.912,00	6.151.877,10	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:09F0A579

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 152/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		15.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		2.700,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Edcuação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		21.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 58.700,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		900,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		900,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		900,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Edcuação Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		21.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 58.700,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:55A90FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
955/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	36/2020	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019	16/09/2020	15/09/2021	R$ 166.000,00	ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.441.004/0001-64
956/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO	41/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	18/09/2020	31/12/2020	R$ 39.721,50	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO CNPJ: 17.430.251/0001-09
957/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO	41/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	18/09/2020	31/12/2020	R$ 6.640,00	LARISSA MARA MARQUETE MARTINS CPF: 041.485.209-56

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:BF63D4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
958/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	40/2020	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN, ZERO KM, SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019	21/09/2020	20/09/2021	R$ 161.500,00	ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 34.091.218/0001-10
959/2020	TOMADA DE PREÇOS	05/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE COM PISCINA	29/09/2020	28/09/2021	R$ 187.727,55	ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 17.747.344/0001-61

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:2A435BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.755.839,79	23.755.839,79	5.757.910,08	21.851.946,96	91,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.875.000,00	7.875.000,00	1.682.868,20	7.372.434,63	93,62
1.1.1- IPTU	5.800.000,00	5.800.000,00	1.236.728,69	5.593.246,01	96,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.075.000,00	2.075.000,00	446.139,51	1.779.188,62	85,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.110.000,00	4.110.000,00	1.530.908,43	5.402.552,85	131,45
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.530.550,10	5.400.379,77	135,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	110.000,00	110.000,00	358,33	2.173,08	1,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.930.000,00	6.930.000,00	1.807.808,74	5.745.945,18	82,91
1.3.1- ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.782.430,27	5.612.749,33	86,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	430.000,00	430.000,00	25.378,47	133.195,85	30,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.840.839,79	4.840.839,79	736.324,71	3.331.014,30	68,81
1.4.1- IRRF	4.840.839,79	4.840.839,79	736.324,71	3.331.014,30	68,81
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.290.000,00	94.290.000,00	13.910.491,77	59.829.482,13	63,45
2.1- Cota-Parte FPM	59.600.000,00	59.600.000,00	9.095.437,92	35.148.868,88	58,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.000.000,00	54.000.000,00	6.842.103,31	32.895.534,27	60,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	5.600.000,00	5.600.000,00	2.253.334,61	2.253.334,61	40,24
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	3.783.837,77	14.808.190,64	61,70
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	59.744,24	222.666,82	63,62
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	9.958,57	12.613,60	126,14
2.6- Cota-Parte IPVA	10.200.000,00	10.200.000,00	961.513,27	9.637.142,19	94,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	118.045.839,79	118.045.839,79	19.668.401,85	81.681.429,09	69,19
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (c) =

				(b)	(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	351,84	4.711,54	47,12
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.405.500,00	6.405.500,00	629.728,74	2.965.669,76	46,30
5.1- Transferências do Salário - Educação	3.650.000,00	3.650.000,00	433.470,82	1.994.578,28	54,65
5.2- Outras Transferências do FNDE	2.735.000,00	2.735.000,00	195.762,20	967.192,32	35,36
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.500,00	20.500,00	495,72	3.899,16	19,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.194.700,00	2.194.700,00	350.787,55	1.494.159,77	68,08
6.1- Transferências de Convênios	2.135.000,00	2.135.000,00	349.775,90	1.484.115,95	69,51
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	59.700,00	59.700,00	1.011,65	10.043,82	16,82
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 +8)	8.610.200,00	8.610.200,00	980.868,13	4.464.541,07	51,85

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	17.738.000,00	17.738.000,00	2.331.431,32	11.515.228,94	64,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	10.800.000,00	10.800.000,00	1.368.420,61	6.579.106,66	60,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	756.767,52	2.961.637,95	61,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	11.948,84	44.533,23	63,62
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	2.000,00	2.000,00	1.991,69	2.522,64	126,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.040.000,00	2.040.000,00	192.302,66	1.927.428,46	94,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.030.000,00	38.030.000,00	5.450.398,39	22.893.864,40	60,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	38.000.000,00	38.000.000,00	5.445.968,74	22.883.973,44	60,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	4.429,65	9.890,96	32,97
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	20.262.000,00	20.262.000,00	3.114.537,42	11.368.744,50	56,11
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	20.262.000,00	20.262.000,00	3.114.537,42	11.368.744,50	56,11
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	28.025.000,00	28.025.000,00	16.178.780,85	57,73	16.178.780,85	57,73
13.1- Com Educação Infantil	6.860.000,00	6.860.000,00	4.844.041,24	70,61	4.844.041,24	70,61
13.2- Com Ensino Fundamental	21.165.000,00	21.165.000,00	11.334.739,61	53,55	11.334.739,61	53,55
14- OUTRAS DESPESAS	8.805.000,00	8.805.000,00	7.650.359,60	86,89	7.510.675,08	85,30
14.1- Com Educação Infantil	241.100,00	176.100,00	23.445,64	13,31	23.445,64	13,31
14.2- Com Ensino Fundamental	8.563.900,00	8.628.900,00	7.626.913,96	88,39	7.487.229,44	86,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	36.830.000,00	36.830.000,00	23.829.140,45	64,70	23.689.455,93	64,32
DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						1.138.920,75
16.1 - FUNDEB 60%						1.138.920,75

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.138.920,75
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	22.550.535,18
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,69
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,50
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAEMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.754.450,00	9.445.950,00	6.266.475,57	66,34	6.149.571,12	65,10
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.101.100,00	7.036.100,00	4.867.486,88	69,18	4.867.486,88	69,18
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.653.350,00	2.409.850,00	1.398.988,69	58,05	1.282.084,24	53,20
23- ENSINO FUNDAMENTAL	41.175.059,95	43.861.436,71	30.393.011,51	69,29	30.048.707,77	68,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.728.900,00	29.793.900,00	18.961.653,57	63,64	18.821.969,05	63,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.446.159,95	14.067.536,71	11.441.293,39	81,33	11.236.674,17	79,88
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-9.935,45	0,00	-9.935,45	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.534.900,00	1.496.493,00	765.218,56	51,13	302.594,51	20,22
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	52.464.409,95	54.803.879,71	37.424.705,64	68,29	36.500.873,40	66,60
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						11.368.744,50
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						9.890,96
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						1.965.086,81
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						3.873.953,61
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						17.217.675,88
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						18.980.603,01

38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.657.000,00	3.657.000,00	2.205.422,05	60,31	1.591.230,92	43,51
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	86.427,28	73.922,71	85,53	71.514,58	82,75
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.341.200,00	4.306.073,80	2.459.978,78	57,13	1.712.088,67	39,76
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.998.200,00	8.049.501,08	4.739.323,54	58,88	3.374.834,17	41,93
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	58.462.609,95	62.853.380,79	42.164.029,18	67,08	39.875.707,57	63,44
RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO		SALDOATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020(g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		3.119.372,05			3.873.953,61	

CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	280.013,23	1.398,21
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.883.973,44	1.994.578,28
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	22.048.467,40	1.658.230,92
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	22.042.767,40	1.591.230,92
48.2- RESTOS A PAGAR	5.700,00	67.000,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.890,96	1.644,91
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.125.410,23	339.390,48
51- (+) AJUSTES	296.985,44	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	296.985,44	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.422.395,67	339.390,48

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:B3362F6B

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.434.840,59	240.434.840,59	48.359.531,52	20,11	168.744.860,97	70,18	71.689.979,62
RECEITAS CORRENTES	202.761.940,59	202.761.940,59	44.115.326,72	21,76	157.365.889,82	77,61	45.396.050,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.924.239,79	34.924.239,79	7.227.082,54	20,69	28.713.096,16	82,22	6.211.143,63
IMPOSTOS	23.755.839,79	23.755.839,79	5.668.982,26	23,86	21.763.019,14	91,61	1.992.820,65
TAXAS	11.065.400,00	11.065.400,00	1.556.643,76	14,07	6.942.237,31	62,74	4.123.162,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	103.000,00	103.000,00	1.456,52	1,41	7.839,71	7,61	95.160,29
CONTRIBUIÇÕES	11.823.707,41	11.823.707,41	1.889.527,31	15,98	6.959.145,88	58,86	4.864.561,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.093.707,41	5.093.707,41	732.362,05	14,38	2.567.140,22	50,4	2.526.567,19
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	6.730.000,00	6.730.000,00	1.157.165,26	17,19	4.392.005,66	65,26	2.337.994,34
RECEITA PATRIMONIAL	22.071.121,50	22.071.121,50	5.780.730,15	26,19	22.404.107,00	101,51	-332.985,50
VALORES MOBILIÁRIOS	22.038.121,50	22.038.121,50	5.780.730,15	26,23	22.403.409,12	101,66	-365.287,62
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	33.000,00	33.000,00	0	0	697,88	2,11	32.302,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.248.000,00	133.248.000,00	29.123.675,82	21,86	98.885.007,65	74,21	34.362.992,35
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	62.671.000,00	62.671.000,00	19.276.607,77	30,76	53.165.442,81	84,83	9.505.557,19
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	32.077.000,00	32.077.000,00	4.387.864,94	13,68	22.813.031,53	71,12	9.263.968,47
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500.000,00	500.000,00	0	0	0	0	500.000,00
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	38.000.000,00	38.000.000,00	5.445.968,74	14,33	22.883.973,44	60,22	15.116.026,56
TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD**O**	0	0	13.234,37	0	22.559,87	0	-22.559,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	694.871,89	694.871,89	94.310,90	13,57	404.533,13	58,22	290.338,76
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	33.000,00	33.000,00	0	0	9.953,73	30,16	23.046,27
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.330,00	5.330,00	578,36	10,85	20.876,43	391,68	-15.546,43
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	656.541,89	656.541,89	93.732,54	14,28	373.702,97	56,92	282.838,92
RECEITAS DE CAPITAL	37.672.900,00	37.672.900,00	4.244.204,80	11,27	11.378.971,15	30,2	26.293.928,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.700.000,00	21.700.000,00	1.653.603,68	7,62	4.009.487,43	18,48	17.690.512,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	21.700.000,00	21.700.000,00	1.653.603,68	7,62	4.009.487,43	18,48	17.690.512,57
ALIENAÇÃO DE BENS	149.900,00	149.900,00	185.425,00	123,7	985.260,86	657,28	-835.360,86
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	149.900,00	149.900,00	185.425,00	123,7	985.260,86	657,28	-835.360,86
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	15.823.000,00	15.823.000,00	2.405.176,12	15,2	6.384.222,86	40,35	9.438.777,14
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.828.000,00	8.828.000,00	1.132.423,65	12,83	3.656.847,92	41,42	5.171.152,08
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	6.995.000,00	6.995.000,00	1.272.752,47	18,2	2.727.374,94	38,99	4.267.625,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.609.396,37	16.609.396,37	246.049,00	1,48	4.491.310,21	27,04	12.118.086,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	257.044.236,96	257.044.236,96	48.605.580,52	18,91	173.236.171,18	67,4	83.808.065,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
	257.044.236,96	257.044.236,96	48.605.580,52	18,91	173.236.171,18	67,4	83.808.065,78
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	257.044.236,96	257.044.236,96	48.605.580,52	18,91	173.236.171,18	67,4	83.808.065,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	9.697.926,93	—	—	9.697.926,93	—	—

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0	0	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.697.926,93	—	—	9.697.926,93	—	—
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	233.416.936,96	270.739.840,95	29.403.448,37	157.776.046,79	112.963.794,16	32.897.772,75	138.290.657,45

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:01ACD6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 389/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3005	ALBERTO DE JESUS CEREALLI	20/09/2018 à 19/09/2019	15/10/2020 à 13/11/2020
6946	ALBERTO NORBERTO KRAUZA	01/06/2018 à 31/05/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
7313	AMANDA MILLECK PURKOTE	01/07/2019 à 30/06/2020	15/10/2020 à 13/11/2020
7007	ANDERSON WIENS	22/09/2019 à 21/09/2020	19/10/2020 à 17/11/2020
6738	ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
967	CARLOS ROBERTO ZILLI	02/01/2018 à 01/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
1947	CELMA DE FATIMA LOPES	04/05/2019 à 03/05/2020	13/10/2020 à 11/11/2020
6771	CELSO MORAES LIMA	01/02/2018 à 31/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
3252	CLEIDE APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA	08/02/2019 à 07/02/2020	05/09/2020 à 04/10/2020
6663	CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
4433	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	07/05/2019 à 06/05/2020	27/09/2020 à 26/10/2020
6777	DEBORA PEREIRA DE ARAUJO	01/02/2018 à 31/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
6701	ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS	03/01/2018 à 02/01/2019	15/10/2020 à 13/11/2020
3529	ELZA SIQUEIRA DA CRUZ	03/03/2019 à 02/03/2020	19/10/2020 à 17/11/2020
7054	ERIK CRISTIANO LOUREIRO	01/02/2019 à 31/01/2020	15/10/2020 à 13/11/2020
6630	ESTEPHANIE NADJA BOLWERK	01/12/2017 à 31/11/2018	27/03/2020 à 15/04/2020
6759	ESTER BENEDETTI CHAGAS DA SILVA	16/01/2018 à 15/01/2019	15/10/2020 à 13/11/2020
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	01/12/2018 à 31/11/2019	19/10/2020 à 17/11/2020
6674	JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
680	JOAO ALVARO FARIA BERNARDI	03/03/2019 à 02/03/2020	10/03/2020 à 08/04/2020
6761	JOAO ANTONIO MULLER	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
6720	JOAO NELSON DE SOUZA PENNA	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
6708	JOCELIA ALVES FONSECA MARIA	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
6729	JOSE AURELIO KLOSENSKI	03/01/2019 à 02/01/2020	19/08/2020 à 17/09/2020
6649	JULIANO GOINSKI	03/01/2018 à 02/01/2019	22/09/2020 à 21/10/2020
6716	JUNIOR FELICISSIMO PEREIRA GUEDES	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
7103	JUSSARA DE ALMEIDA	25/07/2019 à 24/07/2020	01/09/2020 à 30/09/2020
6709	KLEBER APARECIDO COSTA	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
6885	LUANA AGNER	01/06/2017 à 31/05/2018	18/10/2018 à 16/11/2018
7106	LUCIMAR SOARES	25/07/2018 à 24/07/2019	15/10/2020 à 13/11/2020
6696	LUIZ ALBERTO BUSATTO	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
6660	LUIZ CARLOS CUNHA	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
7072	MARITANA LUGARINI FREITAS	09/05/2019 à 08/05/2020	01/10/2020 à 30/10/2020
7063	MARTINHO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	06/03/2018 à 05/03/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
5118	MURILO DE BRITO KOTOVICZ	01/06/2019 à 31/05/2020	15/10/2020 à 13/11/2020
6690	NEREU APARECIDO LOURENÇO	03/01/2019 à 02/01/2020	15/10/2020 à 13/11/2020
6672	OSNI FELIPE DE FREITAS	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
6732	PATRICIA DE FATIMA PEDROSO DE SOUZA	09/01/2017 à 08/01/2018	01/10/2020 à 30/10/2020
7116	PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA	08/10/2018 à 07/10/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
7001	RAFAEL HENRIQUE AGNER	15/09/2018 à 14/09/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
6953	ROBSON STGHUES DO WALLE	01/06/2018 à 31/05/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
6695	ROSIMARA DE FÁTIMA VIANNA	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
6650	SERGIO WILLIAM MACHADO	09/01/2019 à 08/01/2020	15/10/2020 à 13/11/2020
6768	SILVANA APARECIDA NORBERTO	01/02/2018 à 31/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
4384	SIMONE SINIRA STEDILE	12/02/2018 à 11/02/2019	15/10/2020 à 13/11/2020
6742	VALDECIR GIARETA	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
3140	VALDIR FELIZARDO DE JESUS	04/02/2019 à 03/02/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
6710	VERA LUCIA FONTANA GOINSKI	03/01/2018 à 02/01/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
4531	VIVIANE COSTA ROSA	29/05/2018 à 28/05/2019	08/09/2020 à 07/10/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6E93D682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.243 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA MARCEL LEMANA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL AILTON BARBOZA MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO WILSON CAMPOS CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Ata nº	088/2020	**Vigência:**	30.09.2020 a 29.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	100/2020		
Contratado:	EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R$ 35.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B3DB0092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 94-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R ERNESTO PIAZZETTA , 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) João Luiz de Macedo Junior, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: Bacacheri - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/05/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 23.074,05 (Vinte e Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinco Centavos) sendo este o valor do lote referente à secretaria de Secretaria de

Finanças e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2020.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMA COM CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA COM: CADASTRO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO (ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL E LDO)	MES	3,00	2.197,53	6.592,59
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS CONTROLE DE FROTAS - WEB	MES	3,00	879,01	2.637,03
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS LICITAÇÃO/COMPRAS/CONTRATOS - INTEGRADOS:EMISSÃO DE REQUISIÇÃO, CONTROLE DE SALDOS E RELATÓRIOS.	MES	3,00	1.208,64	3.625,92
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	3,00	988,89	2.966,67
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS RECURSOS HUMANOS (CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO E HISTÓRICO FUNCIONAL DOS SERVIDORES	MES	3,00	1.208,64	3.625,92
1	6	12680	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA TRIBUTAÇÃO TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL WEB	MES	3,00	1.208,64	3.625,92
TOTAL							23.074,05

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/09/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:12C9BC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2016

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2016

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na , 0 - CEP: - BAIRRO: - /, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/07/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) sendo este o valor do lote referente à secretaria de Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2020.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA ***CONTABILIDADE PÚBLICA 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial." 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; 1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Modulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; 1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são	MES	3,00	3.200,00	9.600,00

			informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade dem medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada - mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1.A apuração da licitação; 1.1.9.2.Homologação da licitação; 1.1.9.3.Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4.Requisição de compra; 1.1.9.5.Requisição de empenho; 1.1.9.6.Empenho; 1.1.9.7.Liquidação; 1.1.9.8.Previsão de pagamento; 1.1.9.9.Pagamento; 1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12.Controle de vencimento dos documentos do				
TOTAL								9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.11.00	Do Exercício
70	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/09/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO OSNI MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AFCE3525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2016

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2016

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na , 0 - CEP: - BAIRRO: - /, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/04/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) sendo este o valor do lote referente à secretaria de Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2020.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - Contabilidade Pública; 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;	MES	3,00	650,00	1.950,00

			1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; 1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1.A apuração da licitação; 1.1.9.2.Homologação da licitação; 1.1.9.3.Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4.Requisição de compra; 1.1.9.5.Requisição de empenho; 1.1.9.6.Empenho; 1.1.9.7.Liquidação; 1.1.9.8.Previsão de pagamento; 1.1.9.9.Pagamento; 1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12.Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores; 1.1.13.Cadastro de Obras e Intervenção. 1.1.14.Atender o plano de contas e os relatórios previs				
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS 1.1.Controle de Frotas 1.1.1.Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio. 1.1.1.1.Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; 1.1.1.2.Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; 1.1.1.3.Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo; 1.1.1.4.Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo. 1.1.2.Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. 1.1.2.1.O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; 1.1.2.2.Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento; 1.1.2.3.Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração. 1.1.3.Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); 1.1.4.Cadastro de acessórios. 1.1.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras; 1.1.4.2.Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento; 1.1.4.3.Controle da localização de cada acessório nos veículos; 1.1.4.4.Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga. 1.1.5.Controle de abastecimento. 1.1.5.1.Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município; 1.1.5.2.O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras; 1.1.5.3.Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites. 1.1.5.4.As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas; 1.1.5.5.Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo; 1.1.6.Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos; 1.1.7.Controles de utilização de veículo por: 1.1.7.1.Motorista; 1.1.7.2.Destino; 1.1.7.3.Período; 1.1.7.4.Controle de hodômetro/horímetro; 1.1.7.5.Cadastro de multas; 1.1.7.6.Ocorrências diversas; 1.1.7.7.Agendamento prévio. 1.1.8.Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; 1.1.9.Controle de localização dos pneus por veículo e posição; 1.1.10.Controle das datas de recapagens dos pneus; 1.1.11.Rastreamento da frota 1.1.11.1.Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado; 1.1.11.2.Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP; 1.1.11.3.Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa; 1.1.11.4.Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. 1.1.11.5.Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho; 1.1.11.6.Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município. 1.1.12.Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); 1.1.13.Relatórios 1.1.13.1.Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;	MES	3,00	240,00	720,00
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS 1.1.Licitação e Compras 1.1.1.Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados; 1.1.2.Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos; 1.1.3.Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários; 1.1.4.Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento; 1.1.5.Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;	MES	3,00	240,00	720,00

			1.1.6.Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. 1.1.7.O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original; 1.1.8.Cadastro de licitações com geração dos editais; 1.1.9.Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos; 1.1.9.1.Os modelos devem ser alterados pelos operadores; 1.1.9.2.Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados; 1.1.9.3.Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento; 1.1.9.4.Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; 1.1.10.Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos; 1.1.11.Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; 1.1.12.Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas; 1.1.13.Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto; 1.1.14.Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor; 1.1.15.Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas; 1.1.15.1.A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame; 1.1.15.2.Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado. 1.1.16.Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor; 1.1.17.Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.; 1.1.18.Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço; 1.1.19.Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência; 1.1.20.Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes; 1.1.21.Controle de Requisição de compras.				
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 1.1.Portal da Transparência 1.1.1.Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; 1.1.2.Deve permitir as consultas: 1.1.2.1.Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos; 1.1.2.2.Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos; 1.1.2.3.Protocolos abertos pelo contribuinte; 1.1.2.4.Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; 1.1.2.5.Relatório da execução orçamentária; 1.1.2.6.Relação de salários por função; 1.1.2.7.Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; 1.1.2.8.Emissão de segunda via de carnês; 1.1.3.Abertura de processos pela internet;	MES	3,00	290,00	870,00
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS 1.1.Recursos Humanos e Folha Pagamento 1.1.1.Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes; 1.1.2.Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências; 1.1.3.Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento; 1.1.4.Controle de férias e licenças; 1.1.5.Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções; 1.1.6.Pagamento através de meio eletrônico (EDI); 1.1.7.Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR; 1.1.8.Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV; 1.1.9.Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal; 1.1.10.Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira; 1.1.11.Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor; 1.1.12.Relatórios por centro de custos; 1.1.13.Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria; 1.1.14.Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; 1.1.15.Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS; 1.1.16.Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial; 1.1.17.Integração com entidades para empréstimos consignados; 1.1.18.Importação de arquivo de relógio ponto; 1.1.19.Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip; 1.1.20.Exportação de arquivos para o Manad; 1.1.21.Avaliação de desempenho; 1.1.21.1.Cadastro de grupos de avaliação; 1.1.21.2.Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações; 1.1.21.3.Emissão dos formulários; 1.1.21.4.Controle de frequência da avaliação; 1.1.22.Emissão de relatórios em PDF; 1.1.23.Registro de transações - "log".	MES	3,00	380,00	1.140,00
TOTAL							5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício
130	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/09/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO OSNI MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C66919F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171 2020

PORTARIA nº 171/2020
Data: 30/09/2020

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Mario Sampaio Dutra	117491-6	Guardião	10/10/2020 a 08/11/2020	2018/2019
Odete do Nascimento	117293-0	Auditor	05/10/2020 a 03/11/2020	2018/2019
Vilma Pereira dos Santos	117551-3	Zeladora	01/10/2020 a 30/10/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B69F2DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 029/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2020

TERMO DE DISPENSA N° 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor para contratação de empresa especializada para fornecimento de 2450 (duas mil quatrocentos e cinquenta) unidades de bolas de vinil gigante coloridas cheias de ar, prontas com 34 centímetros, para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia 12 de outubro dia das crianças, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE VINIL 34 CENTÍMETROS COLORIDA	2450	UND	R$ 6,90	R$ 16.905,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa A&C Presentes Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.856.400/0001-07**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 16.905,00 (dezesseis mil novecentos e cinco reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3430- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3440- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4150- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4160- Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia, 30 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:25B5B363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 189

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 189/2020 de 30/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0004.2.002.		**Assessoramento Superior**	
627 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
02.002		**Assessoria Jurídica**	
02.002.02.062.0002.2.003.		**Assessoria Jurídica**	
628 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
02.003		**Assessoria de Planejamento e Controle**	
02.003.04.121.0003.2.004.		**Manutenção do Setor de Projetos**	
629 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
02.003.04.124.0004.2.054.		**Manter o Controle Interno**	
640 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.004		**Departamento de Recursos Humanos**	
03.004.04.122.0004.2.005.		**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
630 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
03.005		**Depart.Arrecad.Tribut.e Fiscalização**	
03.005.04.123.0005.2.009.		**Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização**	
631 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.04.123.0005.2.010.		**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
632 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
03.007		**Departamento de Tesouraria**	
03.007.04.123.0005.2.013.		**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
633 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
03.008		**Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público**	
03.008.04.122.0004.2.014.		**Manutenção do Departamento de Compras**	
634 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
635 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
03.009.04.243.0009.6.001.		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
642 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
636 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.014		**Secretaria de Assistência Social**	
06.014.08.244.0010.2.034.		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**	
637 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
06.014.08.244.0010.2.053.		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
639 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
08 ECONÔMICO		**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**	
08.020		**Departamento de Habitação**	
08.020.16.482.0027.2.069.		**Manutenção do Departamento de Habitação**	
643 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
09		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
09.021		**Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente**	
09.021.20.608.0031.2.049.		**Manutenção do Departamento de Agricultura**	
638 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Suplementação:			**482.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.010	APOIO FINANCEIRO (OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	482.000,00
Total da Receita:		**482.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 30 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5FA2C418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 PREGÃO Nº 060/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 099/2020
Pregão nº 060/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 032/2017, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a aquisição Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços junto ao Cadastro Único para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Califórnia.

Fornecedor: Impacto Eireli
CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92
Valor Total: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Meses	Prestação de serviço: entrevistada e digitação de cadastros para as ações de inserção, atualização, revisão das famílias no Cadastro único e averiguação cadastral, a ser realizado por pessoa com formação em nível médio. A prestação de serviços será de 40 horas semanais seguindo o horário de expediente da prefeitura.	R$ 1.895,83	R$ 22.750,00

R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Califórnia, 29 de setembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BA6A766D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 PREGÃO Nº 060/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 067/2020
Pregão nº 035/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para compra de materiais de construção.

FORNECEDOR: LUIS TADEO DAMASCHI - CNPJ: 01.424.128/0001-45
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais).

131	20	UNID	Fio 2x2 1,5mm, flexível - rolo 100 m (CP).	R$ 279,95	R$ 5.559,00

FORNECEDOR: FMG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 05.261.204/0001-08
Valor Total do Fornecedor: R$ 135.338,50 (cento e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
005	20	UNID	Abraçadeira de nylon 3,6 mm X 200 mm (CP)	R$ 42,20	R$ 844,00
013	350	MTS	Areia média p / grossa lavada carreta, m ³ (CP)	R$ 135,00	R$ 47.250,00
016	50	UNID	Assento sanitário, comum, de plástico. (CP)	R$ 41,89	R$ 2.094,50
018	20	UNID	Barra com rosca 1 mt – 3/8 (CP)	R$ 11,00	R$ 220,00
019	20	UNID	Barra com rosca 1 mt - 5/16(CP)	R$ 10,00	R$ 200,00
030	10	UNID	Broca chata ½ (CP)	R$ 19,00	R$ 190,00
031	05	UNID	Broca chata 3/8 (CP)	R$ 19,00	R$ 95,00
032	05	UNID	Broca chata 5/16 (CP)	R$ 17,85	R$ 89,25
052	15	UNID	Cadeado 50 mm (CP)	R$ 55,00	R$ 825,00
053	10	UNID	Cadeado 60 mm (CP)	R$ 75,00	R$ 750,00
090	50	UNID	Cotovelo de PVC 3/4, água. (CP)	R$ 0,88	R$ 44,00
128	05	UNID	Fio 1,5 mm, flexível – rolo 100 m(CP).	R$ 115,45	R$ 577,25
167	30	UNID	Lápis para pedreiro (CP)	R$ 3,80	R$ 114,00
168	20	UNID	Lavatório em louça, 46 cm X 42 cm. (CP)	R$ 46,45	R$ 929,00
170	40	UNID	Lima redonda, 8' X 7/32, para motosserra (CP)	R$ 8,49	R$ 339,60
172	100	UNID	Luminária de emergência, com 30 leds, 110 W (CP)	R$ 26,60	R$ 2.660,00
178	25	UNID	Luva PVC, 1/2, soldável (CP)	R$ 1,00	R$ 25,00
190	05	UNID	Padrão completo 220 CN, subterrâneo, com no mínimo 25 m de fio de 10 mm(CP)	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
191	50	UNID	Palha de aço número 0 (CP)	R$ 2,30	R$ 115,00
192	30	UNID	Palha de aço número 1 (CP)	R$ 2,20	R$ 66,00

193	20	UNID	Palha de aço número 2 (CP)	R$ 2,20	R$ 44,00
195	50	UNID	Parafuso para vaso sanitário, latão, com bucha, 12 mm (CP)	R$2,60	R$ 130,00
201	20	UNID	Pneu de carriola 3.25-8, com câmara de ar (CP)	R$ 59,07	R$ 1.181,40
202	50	UNID	Pó de pedra 0 A 5/16, m³ (CP)	R$ 90,00	R$ 4.500,00
204	20	UNID	Porta almofadada 80 cm X 2,10 m, cedrinho (CP)	R$ 342,00	R$ 6.840,00
205	10	UNID	Porta lisa 60 cm X 2,10 m, imbuia (CP)	R$ 193,00	R$ 1.930,00
206	20	UNID	Porta lisa 70 cm X 2,10 m, imbuia (CP)	R$ 193,00	R$ 3.860,00
207	20	UNID	Porta lisa 80 cm X 2,10m, imbuia (CP)	R$ 192,00	R$ 3.840,00
208	50	UNID	PREGO 12 X 12, kg (CP)	R$ 20,00	R$ 1.000,00
209	30	UNID	PREGO 15 X 21, kg (CP)	R$ 20,00	R$ 600,00
210	150	UNID	PREGO 17 X 27, kg (CP)	R$ 17,00	R$ 2.550,00
211	75	UNID	PREGO 18 X 24, kg (CP)	R$ 17,00	R$ 1.275,00
212	50	UNID	PREGO 20 X 30, kg (CP)	R$ 17,00	R$ 850,00
213	150	UNID	PREGO 22 X 42, kg (CP)	R$ 17,00	R$ 2.550,00
214	150	UNID	PREGO 22 X 48, kg (CP)	R$ 17,00	R$ 2.550,00
215	250	UNID	PREGO 25 X 72, kg (CP)	R$ 23,00	R$ 5.750,00
216	05	UNID	Quadro de distribuição ¾ disjuntor (CP)	R$ 45,00	R$ 225,00
217	05	UNID	Quadro de distribuição 12/16 disjuntor (CP)	R$ 69,00	R$ 345,00
218	20	UNID	Ralo para banheiro, 100 mm, plástico (CP)	R$ 27,90	R$ 558,00
227	30	UNID	Registro gaveta ¾ com acabamento (CP)	R$ 90,00	R$ 2.700,00
228	20	UNID	Registro pressão ¾ com acabamento (CP)	R$ 90,00	R$ 1.800,00
229	200	EMB	Rejunte cimentício cinza, embalagem de 1kg (CP)	R$ 7,00	R$ 1.400,00
235	50	UNID	Roldana de plástico 30 X 30, com prego. (CP)	R$ 1,00	R$ 50,00
236	30	UNID	Sifão sanfonado (CP)	R$ 14,00	R$ 420,00
241	20	UNID	Tábua Caixaria 20 cm X 2,5 cm X 3 m (CP)	R$ 18,00	R$ 360,00
242	25	UNID	Tábua Caixaria 30 cm X 2,5 cm X 3 m (CP)	R$ 28,00	R$ 700,00
244	30	UNID	Tampa para vaso sanitário (CP)	R$ 75,00	R$ 2.250,00
245	10	UNID	Tampa para vaso sanitário, infantil (CP)	R$ 85,00	R$ 850,00
246	50	UNID	Tee ¾ Soldável (CP)	R$ 5,00	R$ 250,00
247	50	UNID	Tee 40 mm, PVC, esgoto (CP)	R$ 6,00	R$ 300,00
249	25	UNID	Tee PVC ½ , água, soldável. (CP)	R$ 4,00	R$ 100,00
250	50	UNID	Tee PVC 1 polegada, água (CP)	R$ 8,06	R$ 403,00
251	20	UNID	Tee PVC 100 mm, esgoto (CP)	R$ 18,00	R$ 360,00
252	50	UNID	Tee PVC 40 mm, esgoto (CP)	R$ 5,00	R$ 250,00
253	20	UNID	Tee PVC 50 mm, esgoto (CP)	R$ 9,00	R$ 180,00
254	100	UNID	Telha fibrocimento 1,22 X 1,10 - 6 mm (CP)	R$ 40,00	R$ 4.000,00
255	100	UNID	Telha fibrocimento 1,53 X 1,10 - 6 mm(CP)	R$ 50,00	R$ 5.000,00
293	10	UNID	Vaso sanitário, branco, convencional pequeno (infantil) (CP)	R$ 304,90	R$ 3.049,00
295	50	UNID	Veda rosca 3/4, com 20 m (CP)	R$ 6,67	R$ 333,50
297	230	UNID	Arame recozido nº 14, kg (CP)	R$ 13,90	R$ 3.197,00
300	10	ROLO	Mangueira 3/4, preta, plástico, rolo com 100 m (CP)	R$ 188,00	R$ 1.880,00

FORNECEDOR: MADSUL COMERCIO & TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 07.605.761/0001-16
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.564,00 (dois mil reais quinhentos e sessenta e quatro centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
234	400	UNID	Ripão madeira branca, 5 cm X 3,5 cm X 3 m (CP)	R$ 6,41	R$ 2.564,00

FORNECEDOR: GR COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.451.234/0001-58
Valor Total do Fornecedor: R$ 107.177,60 (cento e sete mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
102	20	UNID	Disjuntor 100 A – trifásico (CP)	R$ 201,32	R$ 4.026,40
103	30	UNID	Disjuntor 2 X 20W (CP)	R$ 50,92	R$ 1.527,60
104	40	UNID	Disjuntor 30 A – monofásico (CP)	R$ 26,00	R$ 1.040,00
105	35	UNID	Disjuntor 40 A – bifásico (CP)	R$ 73,68	R$ 2.578,80
106	35	UNID	Disjuntor 40 A – monofásico (CP)	R$ 50,54	R$ 1.768,90
107	20	UNID	Disjuntor 50 A – trifásico (CP)	R$ 184,81	R$ 3.696,20
108	20	UNID	Disjuntor 70 A – trifásico (CP)	R$ 184,81	R$ 3.696,20
149	40	UNID	Fotocelula 220 para reator 400w (CP)	R$ 68,61	R$ 2.744,40
150	40	UNID	Fotocelula Biw/110w (CP)	R$ 78,34	R$ 3.133,60
160	150	UNID	Lâmpada 160 W mista, ovóide.	R$ 37,62	R$ 5.643,00
161	150	UNID	Lâmpada 250 W mista, ovóide, externa, E-40.	R$ 45,39	R$ 6.808,50
162	150	UNID	Lâmpada 400 W metálica, externa, tubular.	R$ 115,57	R$ 17.335,50
163	200	UNID	Lâmpada 45 W /220, economica.	R$ 68,90	R$ 13.780,00
165	150	UNID	Lâmpada econômica 30W /110 (CP)	R$ 48,00	R$ 7.200,00
199	50	UNID	Plafonier de PVC, para 1 lâmpada. (CP)	R$ 12,80	R$ 640,00
220	50	UNID	Reator 1 x 40 W, eletrônico (CP)	R$ 69,75	R$ 3.487,50
221	100	UNID	Reator 2 lâmpadas, 40 W, eletrônico (CP)	R$ 80,46	R$ 8.046,00
222	60	UNID	Reator 400 W, metálico, externo, com base para rele e galvanizado.	R$ 150,00	R$ 9.000,00
223	40	UNID	Reator vapor de sódio, 250 W externo.	R$ 161,00	R$ 6.440,00
237	120	UNID	Soquete p/ lâmpada fluorescente (CP)	R$ 24,70	R$ 2.964,00
238	100	UNID	Soquete p/ lâmpada ovóide (CP)	R$ 16,21	R$ 1.621,00

FORNECEDOR: A.R.S. LOURENÇO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 20.436.850/0001-44
Valor Total do Fornecedor: R$ 474.207,52 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	20	UNID	Abraçadeira ¾ X ½ (CP)	R$ 3,19	R$ 63,80
002	30	UNID	Abraçadeira 1’ X ¾ (CP)	R$ 4,19	R$ 125,70
003	15	UNID	Abraçadeira 1’1/2 X 1’ (CP)	R$ 5,33	R$ 79,95
004	20	UNID	Abraçadeira de nylon 3,6 mm X 150 mm (CP)	R$ 25,89	R$ 517,80
006	20	UNID	Abraçadeira de nylon 3,6 mm X 300 mm (CP)	R$ 53,09	R$ 1.061,80
007	20	UNID	Adesivo plástico para tubos e conexões pvc 75 g (CP)	R$ 23,39	R$ 547,80
008	20	UNID	Anel de cera p/ vedação de vaso sanitário (CP)	R$ 36,89	R$ 737,80
009	10	UNID	Aplicador para tubo de silicone, com 30 cm. (CP)	R$ 29,89	R$ 298,90

010	20	UNID	Arame galvanizado nº 12, kg (CP)	R$ 20,09	R$ 401,80
011	100	UNID	Arame galvanizado nº 16, kg (CP)	R$ 14,99	R$ 1.499,00
012	130	UNID	Arame Recozido N° 18, KG (CP)	R$ 11,18	R$ 1.453,40
014	50	UNID	Argamassa 20 kg para assentamento de piso cerâmico – (SACO) (CP)	R$ 15,04	R$ 752,00
015	150	UNID	Argamassa piso sobre piso 20 kg. (SACO) (CP)	R$ 40,81	R$ 6.121,50
017	10	UNID	Bacia com caixa acoplada (CP)	R$ 268,98	R$ 2.689,80
020	30	UNID	Bloco de espuma (CP)	R$ 4,99	R$ 149,70
021	05	UNID	Boia ¾ vasão total (CP)	R$ 79,99	R$ 399,95
022	03	UNID	Boia 1’ vasão total (CP)	R$ 139,99	R$ 419,97
023	20	UNID	Boia de 3/4, para Caixa D'água (CP)	R$ 13,38	R$ 267,60
024	130	UNID	Brita ½, m³ (CP)	R$ 86,98	R$ 11.307,40
025	70	UNID	Brita 1, m³ (CP)	R$ 81,99	R$ 5.739,30
026	10	UNID	Broca aço rápido 10 mm (CP)	R$ 19,98	R$ 199,80
027	10	UNID	Broca aço rápido 6 mm (CP)	R$ 17,99	R$ 179,90
028	10	UNID	Broca aço rápido 8 mm(CP)	R$ 12,28	R$ 122,80
029	10	UNID	Broca chata ¼ (CP)	R$ 17,77	R$ 177,70
033	05	UNID	Broca mourão ¼ (CP)	R$ 24,98	R$ 124,90
034	05	UNID	Broca mourão 3/8 (CP)	R$ 39,44	R$ 197,20
035	05	UNID	Broca mourão 5/16 (CP)	R$ 29,49	R$ 147,45
036	10	UNID	Broca para concreto 10 (CP)mm	R$ 13,49	R$ 134,90
037	05	UNID	Broca para concreto 10 mm longa (CP)	R$ 14,38	R$ 71,90
038	20	UNID	Broca para concreto 6 mm (CP)	R$ 9,48	R$ 189,60
039	10	UNID	Broca para concreto 6 mm longa (CP)	R$ 13,38	R$ 133,80
040	20	UNID	Broca para concreto 8 mm (CP)	R$ 11,08	R$ 221,60
041	05	UNID	Broca para concreto 8 mm longa (CP)	R$ 16,28	R$ 81,40
042	10	UNID	Broca SDS ¼ (CP)	R$ 15,20	R$ 152,00
043	20	UNID	Broca SDS 3/8 (CP)	R$ 15,28	R$ 305,60
044	10	UNID	Broca SDS 5/16 (CP)	R$ 15,29	R$ 152,90
045	50	UNID	Cabo de enxada , em madeira	R$ 9,19	R$ 459,50
046	200	UNID	Cabo elétrico, PP 2x2,5mm. , metros (CP)	R$ 4,89	R$ 978,00
047	20	UNID	Cabo para chibanca, em madeira (CP)	R$ 10,09	R$ 201,80
048	600	UNID	Cabo para telefone CCI, bitola 0,50mm, metros.	R$ 0,86	R$ 516,00
049	20	UNID	Cadeado 25 mm (CP)	R$ 12,29	R$ 245,80
050	15	UNID	Cadeado 35 mm (CP)	R$ 27,99	R$ 419,85
051	15	UNID	Cadeado 40 mm (CP)	R$ 34,99	R$ 524,85
054	300	UNID	Caibro 5X5 madeira dura, metros (CP)	R$ 7,51	R$ 2.253,00
055	200	UNID	Caixa 4 X 2 (CP)	R$ 3,99	R$ 798,00
056	10	UNID	Caixa d’água 1000 litros, plástico (CP)	R$ 242,87	R$ 2.428,70
058	50	UNID	Caixa de descarga completa, PVC, 9 litros. (CP)	R$ 59,06	R$ 2.953,00
059	20	UNID	Caixa de Gordura com tampa, PVC, 20 lts (CP)	R$ 236,27	R$ 4.725,40
060	50	UNID	Cal hidratada, com 20 kg, saco (CP)	R$ 17,17	R$ 858,50
061	350	UNID	Cal virgem, com 20 kg, saco.	R$ 12,68	R$ 4.438,00
062	50	UNID	Calha elétrica 2x40, completa. (CP)	R$ 1,71	R$ 85,50
063	20	UNID	Câmara de ar para pneu de carriola (CP)	R$ 34,36	R$ 687,20
064	50	UNID	Canaleta PVC 2m com cola. (CP)	R$ 8,39	R$ 429,5
065	50	UNID	Cantoneira 10 X 12 (CP)	R$ 8,58	R$ 429,00
066	50	UNID	Cantoneira 12 X 14 (CP)	R$ 12,88	R$ 644,00
067	100	UNID	Capa (telha francesa) de barro. (CP)	R$ 5,37	R$ 537,00
068	50	UNID	Capa de fibrocimento 10 graus. (CP)	R$ 49,39	R$ 2.469,50
069	50	UNID	Capa de fibrocimento 15 graus. (CP)	R$ 49,39	R$ 2.469,50
070	05	UNID	Carrinho p/ gari, caçamba em aço, pneu com câmara, 100 litros. (CP)	R$ 2.684,98	R$ 13.424,90
071	10	UNID	Carriola leve, pneu c/ câmara, latão. (CP)	R$ 171,83	R$ 1.718,30
072	10	UNID	Carriola media, pneu c/ câmara, latão. (CP)	R$ 236,28	R$ 2.362,80
073	10	UNID	Carriola pesada, pneu c/ câmara, latão. (CP)	R$ 343,68	R$ 3.436,80
074	10	UNID	Chave de fenda ¼ X 6 (CP)	R$ 10,74	R$ 107,40
075	10	UNID	Chave de fenda 3/16 X 6 (CP)	R$ 12,89	R$ 128,90
076	10	UNID	Chave Philips ¼ X 6 (CP)	R$ 10,74	R$ 107,40
077	10	UNID	Chave Philips 3/16 X 6 (CP)	R$ 12,89	R$ 128,90
078	10	UNID	Chibanca com cabo em madeira (CP)	R$ 98,99	R$ 989,90
079	20	UNID	Chuveiro elétrico, plástico simples, 110 w. (CP)	R$ 64,00	R$ 1.280,00
080	900	UNID	Cimento 50 kg P.2, saco (CP)	R$ 34,37	R$ 30.933,00
081	10	UNID	Cola instantânea 20 g (CP)	R$ 13,44	R$ 134,40
082	10	UNID	Cola pote 175 gr, com pincel (CP)	R$ 20,79	R$ 207,90
083	50	UNID	Cola silicone grande 280 ml (CP)	R$ 25,78	R$ 1.289,00
084	10	UNID	Colher de pedreiro, oval nº 10. (CP)	R$ 38,66	R$ 386,60
085	20	UNID	Coluna de louça, para lavatório. (CP)	R$ 46,99	R$ 939,80
086	50	UNID	Conector em barra 16 mm (CP)	R$ 6,44	R$ 322,00
087	25	UNID	Cotovelo de PVC 1/2, água. (CP)	R$ 0,94	R$ 23,50
088	20	UNID	Cotovelo de PVC 100 mm, esgoto. (CP)	R$ 9,60	R$ 192,00
089	20	UNID	Cotovelo de PVC 150 mm, esgoto. (CP)	R$ 38,60	R$ 772,00
091	125	UNID	Cotovelos de PVC 40 mm, esgoto. (CP)	R$ 4,28	R$ 535,00
092	50	UNID	Cotovelos de PVC 50 mm, esgoto. (CP)	R$ 5,35	R$ 267,50
093	15	UNID	Curvas 1/2, de PVC, água. (CP)	R$ 1,60	R$ 24,00
094	05	UNID	Desempenadeira aço lisa 12 X 24 (CP)	R$ 22,98	R$ 114,90
095	10	UNID	Desempenadeira madeira 19 X 29 (CP)	R$ 23,60	R$ 236,00
096	10	UNID	Desempenadeira plástica 17 X 30 (CP)	R$ 16,98	R$ 169,80
097	20	UNID	Disco 110 mm X 20 mm continuo para maquita (CP)	R$ 22,00	R$ 440,00
098	10	UNID	Disco 110 mm X 20 mm segmentado para maquita (CP)	R$ 22,99	R$ 229,90
099	20	UNID	Disco 110 mm X 20 mm turbo p/a maquita (CP)	R$ 22,98	R$ 459,60
100	20	UNID	Disco 7.1/8 X 180 mm 24 dentes serra circular (CP)	R$ 38,66	R$ 773,20
101	10	UNID	Disco de corte inox 115 X 1,0 X 22,2 mm (CP)	R$ 4,65	R$ 46,50
109	75	JG	Dobradiça 8 cm, para porta, com parafuso 3X1 – jogo (CP)	R$ 28,80	R$ 2.160,00
110	20	UNID	Engate rápido com bico (CP)	R$ 12,89	R$ 257,80
111	25	UNID	Enxada 2 Libras (CP)	R$ 28,95	R$ 723,75
112	100	UNID	Esguicho para mangueira de jardim 1/2. (CP)	R$ 22,55	R$ 2.255,00
113	20	UNID	Espátula 10 cm (CP)	R$ 11,09	R$ 221,80
114	20	UNID	Espátula 8 cm (CP)	R$ 10,85	R$ 217,00
115	10	UNID	Espelho 3mm, cortado, metro (CP)	R$ 375,89	R$ 3.758,90
116	30	UNID	Espude para ligação de vaso sanitário (CP)	R$ 6,60	R$ 198,00

117	20	UNID	Espuma espanciva 500 ml (CP)	R$ 20,99	R$ 419,80
118	05	UNID	Facão com 14", com cabo plástico (CP)	R$ 27,48	R$ 137,40
119	15	UNID	Fechadura bico papagaio, p/ porta de correr (CP)	R$ 91,25	R$ 1.368,75
120	20	UNID	Fechadura externa, para porta de madeira (CP)	R$ 80,55	R$ 1.611,00
121	20	UNID	Fechadura interna, para porta de madeira (CP)	R$ 69,75	R$ 1.395,00
122	200	UNID	Ferro ¼ - barra com 12 m (CP)	R$ 18,49	R$ 3.698,00
123	100	UNID	Ferro ½ - 12,5 – barra (CP)	R$ 72,68	R$ 7.268,00
124	50	UNID	Ferro 16,0 – barra (CP)	R$ 113,85	R$ 5.692,50
125	200	UNID	Ferro 3/8 – barra com 12 m,(CP)	R$ 46,75	R$ 9.350,0
126	250	UNID	Ferro 4,2 mm – barra com 12m(CP)	R$ 9,73	R$ 2.432,50
127	300	UNID	Ferro 5/16 – barra com 12M, (CP)	R$ 31,79	R$ 9.537,00
129	15	UNID	Fio 2x2 1,5mm, flexível - rolo 100 m (CP).	R$ 267,99	R$ 4.019,85
130	5000	UNID	Fio externo do telefone, bitola 0,50mm, metro.	R$ 0,99	R$ 4.950,00
133	25	ROLO	Fio rígido, 2,5 mm - rolo 100 m (CP)	R$ 190,00	R$ 4.750,00
134	20	ROLO	Fio rígido, 2x2 1/2 mm - rolo 100m(CP)	R$ 375,89	R$ 7.517,80
135	10	ROLO	Fio rígido, 4 mm - rolo 100 m (CP)	R$ 257,75	R$ 2.577,50
136	10	ROLO	Fio rígido, 6 mm - rolo 100 m (CP)	R$ 386,64	R$ 3.866,40
138	20	UNID	Fita Zebrada 70mmx200m, micra 3 – rolo (CP)	R$ 10,80	R$ 216,00
139	40	UNID	Fixador para Cal, 150 ml (CP)	R$ 1,82	R$ 72,80
140	10	UNID	Flange PVC 50 mm (CP)	R$ 38,65	R$ 386,50
141	50	UNID	Flexível 40 cm, para caixa de descarga. (CP)	R$ 9,98	R$ 499,00
142	10	UNID	Foice, destro, bico reto. (CP)	R$ 59,04	R$ 590,40
143	50	UNID	Folha de Serra, aço rápido. (CP)	R$ 17,15	R$ 857,50
144	05	UNID	Formão ½ (CP)	R$ 21,28	R$ 106,40
145	05	UNID	Formão 3/8 (CP)	R$ 19,39	R$ 96,95
146	05	UNID	Formão 5/8 (CP)	R$ 21,98	R$ 109,90
147	150	UNID	Forro de madeira pinus 1cmx11cmx3m, m² (CP)	R$ 19,30	R$ 2.895,00
148	300	MTS	Forro de PVC 10 mm, metros (CP)	R$ 25,76	R$ 7.728,00
152	50	UNID	Impermeabilizante 18 Kg(CP)	R$ 161,60	R$ 8.080,00
153	50	UNID	Interruptor 2 teclas, de embutir (CP)	R$ 10,79	R$ 539,50
154	30	UNID	Interruptor externo (CP)	R$ 11,98	R$ 359,40
155	50	UNID	Interruptor simples, plástico (CP)	R$ 5,80	R$ 290,00
156	50	UNID	Interruptor tomado simples, de embutir (CP)	R$ 11,80	R$ 590,00
157	100	UNID	Interruptor, 1 tecla, tomada plástica. (CP)	R$ 11,79	R$ 1.179,00
158	50	UNID	Interruptor, 2 teclas, tomada plástica. (CP)	R$ 13,99	R$ 699,50
159	20	UNID	Jogo de batente cedrinho, 80 cm X 2,10m X 12cm (CP)	R$ 128,87	R$ 2.577,40
164	150	UNID	Lâmpada 500 W mista, tubular.	R$ 5,47	R$ 820,50
166	350	UNID	Lâmpada Fluorescente 40 W T- 12 (CP)	R$ 38,59	R$ 13.506,50
169	10	UNID	Lima chata para enxada (CP)	R$ 16,39	R$ 163,90
171	40	UNID	Linha para pedreiro, nylon, com 50 mts (CP)	R$ 5,99	R$ 239,60
173	20	UNID	Luva de correr ¾ (CP)	R$ 9,38	R$ 187,60
174	30	UNID	Luva de correr 100 mm(CP)	R$ 10,29	R$ 308,70
175	50	UNID	Luva lisa soldável ¾, PVC (CP)	R$ 24,68	R$ 1.234,00
176	25	UNID	Luva PVC 1 polegada (CP)	R$ 4,25	R$ 106,25
177	25	UNID	Luva PVC 1 polegada, soldável (CP)	R$ 2,12	R$ 53,00
179	30	UNID	Luva PVC, LR 3/4, soldável (CP)	R$ 2,79	R$ 83,70
180	30	UNID	Maçaneta de alavanca para fechadura (CP)	R$ 16,29	R$ 488,70
181	10	ROLO	Mangueira 1 polegada, marrom, rolo com 100 mts (CP)	R$ 143,48	R$ 1.434,80
182	10	ROLO	Mangueira 1/2, preta, plástica, rolo com 100 mts (CP)	R$ 78,49	R$ 784,90
183	10	UNID	Mangueira corrugada ¾ (CP)	R$ 112,98	R$ 1.129,80
184	10	ROLO	Mangueira para Jardim, plástico, rolo com 30 metros (CP)	R$ 85,98	R$ 859,80
185	20	UNID	Marreta 2 kg, com cabo (CP)	R$ 45,98	R$ 919,60
186	50	UNID	Máscara para aplicação de veneno (CP)	R$ 37,58	R$ 1.879,00
187	10	UNID	Máscara para produtos químicos (CP)	R$ 91,29	R$ 912,90
188	20	UNID	Pá para obras, com cabo. (CP)	R$ 38,98	R$ 779,60
189	05	UNID	Padrão completo 110 NA, subterrâneo, com no mínimo 25 m de fio de 10 mm (CP)	R$ 1.049,00	R$ 5.245,00
194	1100	UNID	Parafuso para telha fibrocimento, sextavado latão (CP)	R$ 2,98	R$ 3.278,00
196	10	UNID	Peneira de areia, com no mínimo Ø 70cm. (CP)	R$ 69,80	R$ 698,00
197	20	UNID	Pino 2 X 32A (CP)	R$ 23,62	R$ 472,40
198	400	UNID	Piso cerâmico, antiderrapante, 41 X 41 Pi 5, m³ (CP)	R$ 30,07	R$ 12.028,00
200	50	UNID	Plug pino elétrico (CP)	R$ 9,67	R$ 483,50
203	20	UNID	Ponteiro de aço forjado 250 X 25 mm (CP)	R$ 38,66	R$ 773,20
219	30	UNID	Rastelo de ferro com regulagem para jardinagem (CP)	R$ 48,33	R$ 1.449,90
224	20	UNID	Registro 3/4 esférico de PVC soldável (CP)	R$ 24,70	R$ 494,00
225	15	UNID	Registro 32 mm PVC (CP)	R$ 38,66	R$ 579,90
226	15	UNID	Registro 50 mm PVC (CP)	R$ 51,55	R$ 773,25
230	20	UNID	Reparo completo caixa acoplada (CP)	R$ 161,10	R$ 3.222,00
231	20	UNID	Reparo para torneira de metal 3/4. (CP)	R$ 37,59	R$ 751,80
232	50	UNID	Reparo válvula de descarga completo (CP)	R$ 69,81	R$ 3.490,50
233	50	UNID	Reparo válvula parcial (CP)	R$ 59,07	R$ 2.953,50
239	200	UNID	Tábua 10 cm madeira dura - 3m (CP)	R$ 25,63	R$ 5.126,00
240	250	UNID	Tábua 20 cm madeira dura, 3 m (CP)	R$ 40,81	R$ 10.202,50
243	20	UNID	Talhadeira em aço nº 12 (CP)	R$ 38,66	R$ 773,20
248	100	UNID	Tee Adaptador para tomada, padrão antigo (CP)	R$ 9,67	R$ 193,40
256	100	UNID	Telha fibrocimento 1,83 X 1,10 – 6 mm (CP)	R$ 44,27	R$ 4.427,00
257	100	UNID	Telha fibrocimento 2,13 X 1,10 - 6 mm(CP)	R$ 51,84	R$ 5.184,00
258	100	UNID	Telha fibrocimento 2,44 X 0,50 – 4 mm(CP)	R$ 15,44	R$ 1.544,00
259	100	UNID	Telha fibrocimento 2,44x1,10 - 6mm (CP)	R$ 57,39	R$ 5.739,00
260	110	UNID	Tijolo 06 furos (9 X 14 X 24) – (MILHEIRO) (CP)	R$ 526,25	R$ 57.887,50
261	25	UNID	Tijolo maciço (9 x 19 x 5 cm) (MILHEIRO) (CP)	R$ 495,00	R$ 12.375,00
262	20	UNID	Tomada 2 X 32A (CP)	R$ 23,62	R$ 472,40
263	50	UNID	Tomada 3 pinos modelo novo, de embutir (CP)	R$ 17,17	R$ 858,50
264	50	UNID	Tomada de sobrepor, de 3 pinos, para alvenaria. (CP)	R$ 17,17	R$ 858,50
265	30	UNID	Tomada de telefone fêmea (CP)	R$ 12,88	R$ 386,40
266	30	UNID	Tomada de telefone macho (CP)	R$ 12,88	R$ 386,40
267	50	UNID	Tomada externa, para madeira (CP)	R$ 12,88	R$ 644,00
268	20	UNID	Torneira 3/4, metal, bica móvel (CP)	R$ 102,03	R$ 2.040,60
269	20	UNID	Torneira de metal, para tanque (CP)	R$ 69,81	R$ 1.396,20
270	20	UNID	Torneira para lavatório, em metal (CP)	R$ 102,03	R$ 2.040,60

271	20	UNID	Torneira plástica, 1/2, para jardim (CP)	R$ 12,89	R$ 257,80
272	20	UNID	Torneira plástica, 3/4, para tanque (CP)	R$ 38,66	R$ 773,20
273	50	UNID	Treliça de 6m, TG8, barra (CP)	R$ 30,25	R$ 1.512,50
274	50	UNID	Trena 5 mts(CP)	R$ 13,72	R$ 686,00
275	10	UNID	Trena 7,5 mts (CP)	R$ 19,49	R$ 194,90
276	05	UNID	Triangulo para amolar serrote (CP)	R$ 44,98	R$ 224,90
277	20	UNID	Tubo água, barra de 6 m, PVC, ½, (CP)	R$ 19,98	R$ 399,60
278	50	UNID	Tubo água barra de 6 m, PVC, ¾, (CP)	R$ 15,98	R$ 799,00
279	75	UNID	Tubo água barra de 6 m, PVC, 50 mm (CP)	R$ 59,89	R$ 4.491,75
280	75	UNID	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 100 mm (CP)	R$ 49,89	R$ 3.741,75
281	30	UNID	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 150 mm (CP)	R$ 139,89	R$ 4.196,70
282	45	UNID	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 200 mm (CP)	R$ 264,98	R$ 11.924,10
283	75	UNID	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 40 mm (CP)	R$ 20,98	R$ 1.573,50
284	45	UNID	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 50 mm (CP)	R$ 34,98	R$ 1.574,10
285	30	UNID	Tubo esgoto, barra de 6 m, PVC,75 mm(CP)	R$ 47,89	R$ 1.436,70
286	30	UNID	Tubo sanfonado, para vaso sanitário, com canopla (CP)	R$ 17,98	R$ 539,40
287	20	UNID	Turquês para armador (CP)	R$ 384,49	R$ 7.689,80
288	15	UNID	Válvula de descarga com acabamento (CP)	R$ 192,98	R$ 2.894,70
289	20	UNID	Válvula de descarga, de 1 1/2. (CP)	R$ 203,98	R$ 4.079,60
290	20	UNID	Válvula de plástico, com ladrão, para lavatório. (CP)	R$ 19,33	R$ 386,60
291	20	UNID	Vanga com ponta e cabo de madeira, para obras (CP)	R$ 69,81	R$ 1.396,20
292	10	UNID	Vaso sanitário, branco, convencional grande (CP)	R$ 109,89	R$ 1.098,90
294	50	UNID	Vassourão de piaçava, cabo madeira, c/aproximadamente 40 cm (CP)	R$ 69,81	R$ 3.490,50
296	80	UNID	Vista cedrinho 80cm X 2,10X4cm X espessura – jogo (CP)	R$ 52,63	R$ 4.210,40
298	10	UNID	Bengala ponta azul (CP)	R$ 17,87	R$ 178,70
299	10	UNID	Flange PVC ¾ (CP)	R$ 19,33	R$ 193,30
301	50	UNID	Tambor para fechadura (CP)	R$ 38,66	R$ 1.933,00

FORNECEDOR: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO - EIRELO - CNPJ: 22.906.038/0001-60
Valor Total do Fornecedor: R$ 9.741,30 (nove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
132	5000	UNID	Fio externo do telefone, metro (CP)	R$ 795,69	R$ 7.956,90
137	10	ROLO	Fio rígido, 4 mm - rolo 100 m (CP)	R$ 7,56	R$ 756,00
151	300	MTS	Forro de PVC 10 mm, metros (CP)	R$ 34,28	R$ 1.028,40

FORNECEDOR: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.511,80 (cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
057	200	UNID	Caixa 4 X 2 (CP)	R$ 275,59	R$ 5.511,80

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 740.139,72 (setecentos e quarenta mil cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Califórnia, 29 de Setembro de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:492BE2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.895.396/0001-45, com sede na Rua Setembrino dos Santos, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONSEG, neste ato representado pelo seu presidente Sr. VALMOR CAVICHON, inscrito no CPF sob o nº 588.691.589-34, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.225.194-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade da Paz, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 005/2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Alteração do plano de aplicação do plano de trabalho do termo de fomento nº 002/2020 da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2020, qual tem por objeto a "Colaboração institucional para fortalecimento da segurança pública do município de Candói, através de ações em conjunto com a Polícia Militar, conforme plano de trabalho proposto".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem amparo legal nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A alteração do plano de aplicação foi requerido pelo CONSEG e consta acompanhado do parecer favorável do gestor da parceria, justificando a necessidade em decorrência de emprego de efetivo policial não pertencente ao DPM de Candói, para rotineiramente trabalhar em operações policiais e patrulha rural, demandando assim quantitativo de refeições além do inicialmente estimado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
4.1 - Fica transferido o importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da rubrica "33.90.30.22 - Material de Limpeza" para a rubrica "3.3.90.39.41 - Fornecimento de alimentação", assim, o plano de aplicação, anexo I do plano de trabalho, parte integrante do termo de fomento, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DETALHES DO DESDOBRAMENTO	TOTAL (R$)
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	2.000,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	2.000,00
3.3.90.39.41 - Fornecimento de alimentação	25.000,00
Total Geral	**29.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VALMOR CAVICHON
Conselho Comunitário de Segurança de Candói - CONSEG

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2E9738EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1 - CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICULAS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 79.210.035/0001-05, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, casado sobre o Regime de Comunhão Universal de bens , empresário, inscrito no CPF sob o n° 483.374.809-63, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.581.951-6 , residente de domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu (PR).

2. OBJETO
2.1. Registro de preços de implementos agrícolas e compressor de ar destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
3	1	Compressor de ar. Tensão 110/220v; deslocamento teórico: 10 pcm - 283/min; pressão de operação máxima: 140 ibf/pol2 - 9,7 bar; pressão de operação mínima: 100 ibf/pol2 - 6,9 bar; potência de motor 2 HP - 1,5 Kw; números de polos: 2; volume do reservatório: 100 litros; peso líquido: 64.8 Kg; peso bruto: 80 Kg	PRESSURE VORTEX 300 100LT	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
TOTAL							2.100,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 093/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA
5.1. A validade desta ata é de 3 (três) meses e 2 (dois) dias, com início em **29/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.
7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.
8.2. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias** corridos a contar da apresentação da requisição de compra.
8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O objeto será rejeitado na eventualidade de não corresponder a um produto novo ou conter sinais de uso ou avarias.
9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 093/2020.
Ata de Registro de Preços nº 161/2020.
Orçamento Participativo
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos ceifagril.financeiro@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento, incluindo eventuais maquinários, ferramentas, equipamentos e pessoal e etc.;

VI. Fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega;

VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

IX. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HOMERO SAIS DUTRA
Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agriculas LTDA EPP

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B21DFCC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	03 (Três)	Curitiba-PR	23 de setembro de 2020.	Conduzir o paciente, Gabriel Basso e acompanhante, para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.
				27 de setembro de 2020.	Conduzir os pacientes, Ivo Francisco, Odair Ferreira e acompanhantes, para processo cirúrgico no Hospital Angelina Caron.
			Londrina-PR	29 de setembro de 2020.	Conduzir a paciente, Lucimara Esch, para retorno no Hospital Universitário de Londrina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:BEB776C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1860/2020

LEI Nº 1860/2020

SÚMULA: *Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.250.681,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.250.681,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.1.001	Construção do Prédio Municipal		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	25.000,00
04.122.0003.2.007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	80.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	142.000,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.1.003	Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	43.270,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.103	50.280,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.104	57.650,00
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.103	32.000,00
12.361.0014.1.004	Aquisição Ônibus/Similares		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.103	380.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.104	380.000,00
12.361.0016.2.028	Coop Financeira Salário Educação		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.107	100.000,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2.042	Farmácia Municipal		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.303	25.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	7.400,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	9.700,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	140.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	8.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	78.081,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	7.400,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	9.700,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	8.000,00
25.752.0023.2.062	Manutenção da Energia Elétrica		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2.063	Manutenção do Serviço Rodoviário		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	6.200,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	160.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	21.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	60.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	8.000,00
TOTAL			**2.250.681,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de cancelamento no valor de R$ 2.250.681,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2.005	Atividades Jurídicas		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	3.400,00
19.126.0003.2.009	Programa Cidade Digital		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	4.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	2.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	14.900,0
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	400,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2.010	Formação de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	7.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	3.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	6.880,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	3.000,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2.011	Divisão de Tesouraria		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	4.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2.012	Contabilidade Pública Municipal		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	8.100,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO		
04.129.0004.2.013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	3.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	10.400,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2.022	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.270,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	8.000,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.023	Assessoria Pedagógica		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	40.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.00.000	600,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1.00.104	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.103	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	3.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	3.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.103	950,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.104	950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.103	2.000,00
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	28.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.103	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	30.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	2.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.103	24.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.104	14.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.103	19.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.103	2.300,00
12.361.0014.2.025	Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	6.200,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.104	33.000,00

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.103	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	19.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.103	196.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.104	225.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.103	2.400,00
12.361.0016.2.028	Coop Financeira Salário Educação		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.107	100.000,00
12.365.0012.2.029	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	42.630,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.104	27.100,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.103	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	35.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	5.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.103	900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.104	26.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.103	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.104	19.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	6.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.104	1.800,00
12.366.0013.2.031	Manutenção do Ensino Fundamental - EJA		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	3.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	900,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	Departamento de Cultura		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.00.000	4.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	42.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.00.000	4.900,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2.039	Departamento de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	18.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.00.000	1.000,00
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.00.000	3.900,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.00.000	19.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	14.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	4.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	60.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios a Pessoas Físicas	1.00.000	2.400,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2.042	Farmácia Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	15.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.303	10.000,00
10.301.0019.2.045	Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0021.2.051	Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	900,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	9.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	5.300,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	2.900,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.056	Fundo Municipal de Assistência – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.00.000	2.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	11.900,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	2.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	14.900,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	15.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	120.000,00
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL		
28.846.0000.2.065	Precatórios		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.00.000	180.000,00
28.846.0000.2.068	Encargos Gerais do Município		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.00.000	150.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.00.000	313.901,00
TOTAL			**2.250.681,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 30 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:2586858E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 158/2020 de 22/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 11/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.717,93 (cinqüenta e sete mil setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
5 - 3.1.90.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.153,43
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
9 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
10 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.027,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
11 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**57.717,93**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da Rede de Distribuição de Água	
1 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	5.514,50
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da Rede de Distribuição de Água	
2 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.512,50
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.1.100.		Ampliação da Rede de Distribuição de Água	
3 - 4.4.90.51.00.00	01001	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.537,50
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
4 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
7 - 3.1.91.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.153,43
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
12 - 3.3.90.47.00.00	01001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
Total Redução:			**57.717,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES , Paraná, em 22 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40313E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 107/2020 com vigência de 30 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 774/2020
EMPRESA DETENTORA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.386.792/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	74725	MARMITA 800G - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGENS DEVE SER DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS, ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. ACOMPANHADA DE 300 ML DE REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 800GR, SENDO: 250 GR DE ARROZ; 180 GRAMAS DE FEIJÃO; 160 GRAMAS DE GUARNIÇÃO; 120 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 150 GRAMAS DE CARNE COM OSSO. 90 GRAMAS DE LEGUMES CRU OU COZIDOS E SALADAS/FOLHAS (ACOMPANHA SACHÊ DE VINAGRE E SAL). CARDÁPIO: CONFORME SUGESTÃO ABAIXO. - O CARDÁPIO PODE SER ALTERADO ENTRE AS SUGESTÕES DOS DIAS, PORÉM MANTENDO O PORCIONAMENTO E NÃO PODENDO SER REPETIDO EM DIAS SUBSEQUENTES.	UN	13.000,00	11,75	152.750,00
001	2	74726	MARMITA 500G - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGENS DEVE SER DE ISOPOR COM 04 DIVISÓRIAS, ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. PROPORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 500GR, SENDO: 130 GR DE ARROZ; 100 GRAMAS DE FEIJÃO; 150 GRAMAS DE GUARNIÇÃO; 120 GRAMAS DE CARNE, LEGUMES E SALADAS (ACOMPANHA SACHÊ DE VINAGRE E SAL). CARDÁPIO: CONFORME SUGESTÃO ABAIXO. - O CARDÁPIO PODE SER ALTERADO ENTRE AS SUGESTÕES DOS DIAS, PORÉM MANTENDO O PORCIONAMENTO E NÃO PODENDO SER REPETIDO EM DIAS SUBSEQUENTES	UN	10.000,00	10,00	100.000,00

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:54B5976F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R$ 8.064,10 (oito mil, sessenta e quatro reais e dez centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
285	1961	04.002.08.243.0015.2.036	manut fundo municipal de assistencia social	3.3.90.39	R$ 8.064,10

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
307	1961	04.002.08.243.0015.2.036	manut fundo municipal de assistencia social	3.3.90.39	R$ 8.064,10

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A79D7529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1631/2020 de 30/09/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 999,48 (Novecentos e noventa e nove Reais e quarenta e oito centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
405	1119	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	R$ 600,00
406	1795	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	3.3.90.39	R$ 0,01
407	3805	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39	R$ 36,41
408	3131	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECR ADMIN GERAL	3.3.90.39	R$ 3,99
409	3960	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.39	R$ 300,00
410	3736	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.3.90.39	R$ 58,03
411	3737	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.3.90.39	R$ 1,04

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 nas fontes de Recursos: 131 - CONSTRUÇÃO CRECHE PAC II, 736 - PROGRAMA – API, 737 - PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA, 805 - CAMINHÃO COLETA SELETIVA e 960 - PROGRAMA LEI PELÉ, o excesso de arrecadação na fonte de Recurso 1795, bem como as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
92	1119	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	R$ 600,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 12 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:AD0994A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 094/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NIENDIEKER & CIA LTDA**, sediada na ROD PR 281 KM 16, S/N, Bairro Industrial, Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ nº.05.267.432/0001-87 neste ato representada pela Srª Andreia Damski Niendieker inscrita no CPF sob nº 029.174.149-52, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 094/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 053/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quantidade	Un.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	200	Un.	TUBO 20 CM X 1.00 MT LISO **Conforme ABNT NBR 8890:2020**	22,30	4.460,00
2	300	Un.	TUBO 30 CM X 1.00 MT LISO **Conforme ABNT NBR 8890:2020**	26,00	7.800,00
3	250	Un.	TUBO 40 CM X 1.00 MT LISO **Conforme ABNT NBR 8890:2020**	38,00	9.500,00

4	300	Un.	TUBO 60 CM X 1.00 MT LISO **Conforme ABNT NBR 8890:2020**	75,00	22.500,00
5	200	Un.	TUBO 80 CM X 1.00 MT LISO **Conforme ABNT NBR 8890:2020**	158,00	31.600,00
6	200	Un.	TUBO 1.00 CM X 1.00 MT LISO **Conforme ABNT NBR 8890:2020**	238,00	47.600,00
TOTAL:					123.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$. 123.460,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprio Publico
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 053 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 053/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5.O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 053/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.
5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.3. Os **materiais** deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.4. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/09/2020 e termino no dia 30/09/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Marcio F. Martins**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 30/09/2020 e termino no dia 30/09/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Obras do Município de General Carneiro, Srº Marcio F. Martins, com a anuência do PrefeitoMunicipal,promovertodasasaçõesnecessáriasparaofielcumprimentoda Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.3. Entregar os produtos especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 053/2020 - Registro de Preços nº. 047/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Setembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

Niendieker & Cia LTDA
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER
CPF: 029.174.149-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2494C94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2.020

O Município de Goioerê torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: MÉDICOS HOSPITALAR, PROCESSAMENTO DE DADOS e UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, utilizando SALDOS REMANESCENTES de RECURSO FEDERAL, conforme segue:

ITEM 01 – Vencedor do certame: LUIS CESAR REIS (93.920.361/0001-37)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	ARMÁRIO 02 PORTAS - Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Conforme ABNT.	Reiflex	06 Und	R$ 646,6667	R$ 3.880,00

ITEM 02 – Vencedor do certame: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI (24.399.184/0001-72)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
02	ARMÁRIO VITRINE, COM 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO (USO HOSPITALAR) Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Mínimo 1,50m de altura x 0,50m de largura x 0,40m de profundidade. Conforme ABNT.	Artmed	01 Und	R$ 600,00	R$ 600,00

ITEM 03 – Vencedor do certame: G. C. ARAUJO - MOVEIS DE AÇO – EPP (20.252.467/0001-36)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
03	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS ECONÔMICO C/TRILHO TELESCÓPIO - Capacidade mínima de 35 kg por gaveta; puxadores em alumínio escovado; corpo e gaveta em chapa 24.	Big Metal	04 Und	R$ 437,50	R$ 1.750,00

ITEM 04 – Vencedor do certame: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI (34.091.197/0001-33)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
04	CADEIRA FIXA SIMPLES (PADRÃO SECRETÁRIA) produzida c/espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e com espessura média de 5 cm. Encosto c/apoio lombar e assento com bordas arredondadas. Cor preta.	Flex	15 Und	R$ 79,9334	R$ 1.199,00

ITEM 05 – Vencedor do certame: LUIS CESAR REIS (93.920.361/0001-37)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
05	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM APOIO DE BRAÇO Cor preta, pintura epóxi, anti-ferrugem, Assento e encosto em plástico Polipropileno Anatômico, solda mig - Assento 0,46x0,41 e Encosto 0,29x0,46. Peso suportado: 150 kg garantia 12 meses.	Reiflex	15 Und	R$ 170,00	R$ 2.550,00

ITEM 06 – Vencedor do certame: LUIS CESAR REIS (93.920.361/0001-37)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
06	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO - Assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	Reiflex	10 Und	R$ 270,00	R$ 2.700,00

ITEM 07 – FRACASSADO

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
07	CADEIRA DE RODAS (ADULTO) Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras, aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços. Largura do Assento: 40 cm; Profundidade do Assento: 41 cm; Altura Encosto: 36 cm; Altura do Assento ao Chão: 52 cm; Comprimento Total da Cadeira: 100 cm; Largura Total Aberta: 64 cm; Largura Total Fechada: 30 cm; Altura do Chão à Manopla: 90 cm; Peso da Cadeira: 14 kg; Capacidade Máxima de Peso: 85 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm.		02 Und		

ITEM 08 – FRACASSADO

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
08	BALDE LIXEIRA C/PEDAL, AÇO FERRO/PINTADO, CAPAC. 12 LTS.		20 Und		

ITEM 09 – FRACASSADO

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
09	MACA TUBULAR (DIVÃ OU MESA TUBULAR) Cabeceira Regulável proporcionando conforto ao paciente. Feita em aço carbono; Revestida em courvin; Cabeceira possui ângulo aproximado de 40º para regulagem; Peso máximo suportado: 135kg; Cabeceira regulável: permite ao terapeuta ajustar confortavelmente a altura para as necessidades dos atendimentos; Courvin náutico sintético disponível em 5 cores: evita a proliferação de fungos, facilita a limpeza e possui espessura adequada para atendimento profissional; Pintura branca em epóxi: garante impermeabilização total da superfície, facilita a limpeza, melhora a estética do local e acrescenta resistência química e à abrasão (raspagem); Composto em aço carbono: promove maior resistência mecânica, impede a corrosão e exerce forte apelo visual; Espuma ortopédica com densidade 33: promove conforto ao paciente, possui densidade adequada para suportar o peso corporal (até 135 kg) durante os exercícios, sem que danifique o equipamento; Altura 81cm. Garantia: 12 meses para courvin, espuma e parafusos; 36 meses para estruturas metálicas e soldas. Exigência ANVISA.		08 Und		

ITEM 10 – FRACASSADO

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
10	IMPRESSORA LASER (COMUM) Impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 30 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 10.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.		11 Und		

ITEM 11 – FRACASSADO

Item	Descrição e marca do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
11	FORNO MICROONDAS DE 30 LTS - Consumo (kWh): 1,25 kWh; Potência (W): 800 W; Tensão/Voltagem: bivolt; Consumo de Energia: A; Cor: Branco; Garantia: 12 meses.		02 Und		

ITEM 12 – Vencedor do certame: A STEFANO EIRELI – ME (24.521.089/0001-08)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
12	REFRIGERADOR SIMPLES, FROST FREE, 260 LTS - Cor branca. Garantia de 01 ano.	Consul	02 Und	R$ 1.485,00	R$ 2.970,00

ITEM 13 – Vencedor do certame: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (19.910.840/0001-10)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
13	BEBEDOURO DE ACOPLAR NA REDE DE ÁGUA (C/2 TORNEIRAS) Chapa externa, interna e Serpentina em aço inox, aparador em aço inox. Tensão 127V/220V, Reservatório de 50 lts, Pés em metalão zincado, Compressor Hermético 1/4 HP. Termostato c/regulagem. Garantia de 12 meses, Registro no INMETRO.	Nardin	05 Und	R$ 1.275,00	R4 6.375,00

ITEM 14 – Vencedor do certame: ITACA EIRELI (24.845.457/0001-65)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
14	LAVADORA DE ROUPAS SIMPLES (TIPO TANQUINHO). CAPACIDADE lava até 10kg de roupa seca. A lavadora possui controle manual de entrada de água. BATEDOR GIGANTE; Filtro cata-fiapos retém os pelos suspensos na água, evitando que eles formem "bolinhas" nas roupas. DISPENSER PARA SABÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÕES DE LAVAGEM: Todos as funções de lavagem são totalmente automáticas e devem ser selecionados de acordo com o tipo de tecido e grau de sujeira. 3 NÍVEIS DE ÁGUA: Conforme a quantidade de roupas a ser lavada, selecione um dos três seguintes níveis de água: Mínimo (40 litros), Médio (60 litros) e Máximo (90 litros). As três opções de nível de água estão marcadas na cuba da lavadora. MOTOR C/ PROTETOR TÉRMICO, 01 ano de garantia.	Libell	07 Und	R$ 369,8572	R$ 2.589,00

ITEM 15 – Vencedor do certame: V.L. FUZETI – COMERCIAL (05.523.731/0001-35)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
15	BISTURI ELÉTRICO PORTÁTIL, Coagulação: Vedação de pequenos vasos sanguíneos ou de tecidos biológicos devido a passagem de uma corrente de alta freqüência. Potencias: Corte: 100W – Carga: 500 Ohms; Blend: 60W – Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W – Carga: 500 Ohms; Freqüência de operação: 450 kHz; Alimentação: 110/220 Vac – 50/60Hz. Consumo: 60 VA; As potencias podem variar em relação aos valores nominais em ±20% ou 10W (em 110v) Acessórios: 01 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5mm) Ref: PN-100 ; 01 Cabo de ligação da placa neutra Ref: CPN-400; 01 Pedal simples Ref: PS-100; 01 Caneta padrão autoclavável de baixa cirurgia Ref: CPB-100; 01 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) Ref: EFR-67; 01 Eletrodo tipo bola (2,1mm) Ref: EB-2.1; 01 Eletrodo tipo bola (4,2mm) EB-4.2 ; 01 Eletrodo tipo alça pequena (4,5mm) Ref: EAL-4.5; 01 Eletrodo tipo agulha (85mm) Ref:EA-85 ; 01 Eletrodo tipo agulha depilação (66mm) Ref: EA-66; 01 Manual do usuário ; 1 Certificado de garantia. Registro na ANVISA.	Emai Transmai	02 Und	R$ 2.980,00	R$ 5.960,00

ITEM 16 – FRACASSADO

Item	Descrição e marca do item	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
16	ESTETOSCÓPIO ADULTO: Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual.	10 Und		

	Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Registro na ANVISA				

ITEM 17 – Vencedor do certame: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI (34.091.197/0001-33)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
17	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN FULL HD - Compatibilidade com todos os sistemas operacionais. Resolução máxima: 1920 x 1080 (FULL HD). Tela anti-reflexivo. Conectores: Analógico (VGA), Digital (DVI), (HDMI). Itens incluso: cabo de imagem e cabo de energia. Controles manuais: Auto, Sobe, Desce, Menu, Power, Função OSD. Base com ajuste de altura de 120mm, Pivô 90º, giratória 65 / -65º, Ângulo -5 /+20º. Contraste de 5.000.000: 1 DFC. Garantia de 12 meses.	AOC	03 Und	R$ 534,6667	R$ 1.604,00

ITEM 18 – FRACASSADO

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
18	PLACA MÃE LGA 1151 SOM, REDE, VIDEO INTEGRADOS - Suporte processadores I7. Garantia de 01 ano.		03 Und		

ITEM 19 – Vencedor do certame: G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI (25.210.060/0001-60)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
19	MEMÓRIA DDR 4, 4GB, 2400 MHZ - Garantia de 01 ano.	Aoaloo	03 Und	R$ 137,00	R$ 411,00

ITEM 20 – Vencedor do certame: LUIS CESAR REIS (93.920.361/0001-37)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
20	MESA DE ESCRITÓRIO C/GAVETAS (1,20M LARG.x 0,70CM) - Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25mm de espessura, revestimento c/sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural c/passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, c/tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. C/02 gavetas c/chave. Garantia de 1 ano. Exigência: ABNT.	Reiflex	05 Und	R$ 250,00	R$ 1.250,00

ITEM 21 – Vencedor do certame: LUIS CESAR REIS (93.920.361/0001-37)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
21	MESA DE TRABALHO FORMATO EM "L" (medida - 1,20 x 1,20).: Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: Cinza. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 ano.	Reiflex	08 Und	R$ 399,375	R$ 3.195,00

ITEM 22 – FRACASSADO

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
22	ESFIGNOMANÔMETRO PARA ADULTO - Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português. Garantia de 01 ano para conserto e substituição do aparelho enquanto o mesmo estiver na garantia. Registro no IPEM e ANVISA.		20 Und		

ITEM 23 – Vencedor do certame: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS (30.881.804/0001-08)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
23	APARELHO PARA INALAÇÃO (USO INDIVIDUAL) Aparelho que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento- sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou	GTECH NEBDESKII	05 Und	R$ 199,99	R$ 999,95
	medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultra-som c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.				

ITEM 24 – Vencedor do certame: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (30.915.834/0001-98)

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
24	COMPUTADOR COMPLETO NOVO i5-7400, 4GB, HD 1TB - Clock Nativo: 3.00 GHz, Frequência 3.50GHz, cache 6MB, Memória 4GB, tipo DDR4 2400MHz, Sata 7200RPM, Drive óptico DVD-RW, Fonte 180Watts, Rede Gigabit Ethernet. Portas USB 3.0. Garantia de 12 meses.	Compusonic	03 Und	R$ 2.269,.667	R$ 6.809,00

ITEM 25 – FRACASSADO

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
25	COMPRESSOR DE AR 120PSI 1,5KW 2HP - 110V ACIMA DE 20 LTS; Rotação do motor acima de 3000 RPM. Garantia de 01 ano.		01 Und		

ITEM 26 – FRACASSADO

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
26	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL PORTÁTIL DIGITAL. Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V; Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Especificações Técnicas: Características: Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; amanho: 135mm x 95mm x 35mm; Peso: aprox. 200g. Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V. Performance FHR: Faixa de Medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia: 20mW. Transdutor: Frequência Nominal: 2.0MHz; Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; P-: <1Mpa; lob: <20 mW/cm²; Ispta: <100 mW/cm² , intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm². Reg. ANVISA Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Registro no IPEM e ANVISA.		02 Und		

ITEM 27 – FRACASSADO

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
27	SELADORA COM PEDAL - Acionamento por pedal, para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filme Bopp; Painel digital c/controle de temperatura até 300°C. Controle eletrônico do tempo de selagem c/alarme sonoro. Permite selar bobinas c/até 35 cm de largura. Espessura de selagem de 13mm. Registro MS/ANVISA.		02 Und		

ITEM 28 – FRACASSADO

Item	Descrição do item	Marca	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
28	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO 18.000 BTUs; frio, 220V. Garantia de 1 (um) ano.		03 Und		

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-Pr, 30 de setembro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8F8BC007

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2.020

O Município de Goioerê torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de um VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO B (FURGÃO), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Termo de adesão na modalidade Fundo a Fundo, nos Termos da Resolução SESA nº 769/2019, conforme segue:

ITEM 01 - Vencedor do certame: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (33.441.004/0001-64)

Item	Descrição e marca do item	MARCA/ MODELO	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	AMBULANCIA FURGÃO TIPO B - Ambulância furgão mínimo 10.5m³ interno. Veículo 0 km, cor branca, potência mínima 150 CV, Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica, pneus mínimo R16", tanque de combustível mínimo de 70Lts, combustível Diesel. Medidas externas: altura mínima a 2.500, comprimento mínimo 5.500, tração traseira, mínimo 5 marchas à frete e 1 à ré, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro e traseiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos, bancos dianteiros em courvin. Descritivo da Transformação: -Isolamento termo - acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; -Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; -Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; -Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; -Balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. -Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cinto de segurança; -Banco baú na lateral em fibra de vidro para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; -Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg; -1(uma) Prancha em Polietileno Adulto (Amarela) com Cinto aranha para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 160 kg;	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI FURGÃO 10,5M³	01 UNID	R$ 194.000,00	R$ 194.000,00

	-Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; -01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; -03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; -02 Tomada Interna 12 Vcc; -Inversor de voltagem 400 Watts; -Sinalização barra com sirene de no mínimo 100 watts eletrônica e 03 tons; -Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; -Sistema de oxigênio com suporte duplo para cilindro de 16 litros; -Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; -Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; -Instalação de 01 ventilador; -Instalação de 01 exaustor; -Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; -Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; -Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e paciente. -Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; -Balaústre fixado no teto; -Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); -Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; -Alarme sonoro de ré. -Painel elétrico com carregador de bateria, bateria, conversor de 800 watts, painel lateral personalizado. -Desfibrilador Externo Automático com comando de voz e texto com parâmetro de oximetria de pulso. GRAFISMO EXTERNO: Com faixas em ambas as laterais de 20cm de altura na cor vermelha, escrito "AMBULÂNCIA" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul. Na traseira devem ser colocada cruz da vida em azul e uma faixa vermelha. No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" na letra em recorte de forma espelhada em vermelho, com uma faixa na extremidade inferior do capo acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza e centralizado com a "AMBULÂNCIA". A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou 100.000 km sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. -Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento (em nome da Contratante), licenciamento e seguro DPVAT do veículo.				

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-Pr, 30 de setembro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7F518807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 76/2020, tendo como objeto Aquisição de 01 (um) veículo novo zero km, adaptado para atender as finalidades da APAE de Goioxim-PR, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 32.218.788/0001-01 RUA ÁLVARO RAMOS São Paulo-SP CEP 03331-001. Num total geral de *R$ 193.450,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).*

MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE 0KM Veículo novo modelo tipo van acessibilidade 0KM (zero quilometro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo adaptação: 1 elevador p/cadeirante; tipo por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250kg, sistema manual para acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira ,04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cortinas no salão dos passageiros, ar condicionado na cabine e salão instalados de fabrica, insulfilm, som mp3+dvd+ usb, cor branca com padronização visual do MDS; Motor com potencia minima de 163CV movido a óleo diesel, com injeção eletronica, minimo 4 cilindros em linha Bi Turbo, com tração no eixo traseiro. Equipado com Abs, ASR, BAS, EBV. 07 Poltronas reclinávies Soft, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em Courvin ou Tecido e espuma injetada automotiva com cinto de segurança abdominal. poltrona do motorista em courvin ou tecido, mantendo o mesmo padrão do compartimento traseiro, com troca de apoio de cabeça. 02 poltronas individuais instaladas na cabina do motorista. Todos os itens obrigatórios; documentação + emplacamento e licenciamento em nome do ente federado; garantia mínima de 12(doze) meses.	MERCEDEZ	SPRINTER 416-2020	UN	1,00	193.450,00	193.450,00
TOTAL								**193.450,00**

Goioxim, 30/09/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9AC1857F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 75/2020, tendo como objeto Contratação de empresa para colocação e substituição, consertos de portas e janelas de vidro nas dependências da Administração Municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: LUCENIR PASTURCZAK 05112029978 CNPJ 15.352.778/0001-37 RUA ERMINDA PERREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 19.490,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).*

LUCENIR PASTURCZAK 05112029978							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE VIDRO	LP VIDRACARIA	UN	10,00	80,00	800,00
1	2	MANUTENÇÃO / MÃO DE OBRA	LP VIDRACARIA	SV	50,00	130,00	6.500,00
1	3	JANELA DE VIDRO 8.MM INCOLOR TAMANHO 1,00 X 1,20 MT	LP VIDRACARIA	UN	3,00	40,00	120,00
1	4	PORTA DE VIDRO 10.MM INCOLOR TAMANHO 2,00 X 2,10 MT	LP VIDRACARIA	UN	2,00	1.600,00	3.200,00
1	5	PORTA DE VIDRO ACIDATO 8.MM TAMANHO 0,90 X 2,10 MT	LP VIDRACARIA	UN	2,00	950,00	1.900,00
1	6	ESPELHO EM CHAPA (M²)	LP VIDRACARIA	M	20,00	170,00	3.400,00
1	7	JANELA DE VIDRO 8.MM INCOLOR	LP VIDRACARIA	UN	3,00	590,00	1.770,00
1	8	VIDRO CANELADO (M²)	LP VIDRACARAI	M	15,00	120,00	1.800,00
TOTAL							19.490,00

Goioxim, 30/09/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EB1EABBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CONSAMU OUTUBRO 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 127/2019, DE 26/11/2019.							
EMPREGO: Técnico em Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.501,47				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
20°	Michele Nogueira Salustiano dos Santos	039/2020	Extrato de Publicação nº 04/2020 Edição 2003 de 06/05/2020	01/04/2020	30/09/2020	01/10/2020	01/04/2021

Cascavel – PR, 01º de outubro de 2020.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AB1F8323

PROJUR
LEI Nº 2.150/2020 DATA: 30.09.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para a suplementação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 16.112.643,62 (dezesseis milhões, cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei municipal 2118 de 11/12/2019), Credito Suplementar no valor de R$ 16.112.643,62 (dezesseis milhões, cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa para a suplementação por Excesso de Arrecadação do exercício de 2020 nas fontes assim desdobradas como abaixo relacionado:

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

ÓRGÃO	02	Governo Municipal		
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito		
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Funcional Programática		0004.0122.0003		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	18			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	15.000,00
UNIDADE	02	Procuradoria Jurídica		
Ação	2005	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		
Funcional Programática		0002.0062.0006		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	47			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física		R$	91.864,87
Referência	48			
3.31.90.13.00	Obrigações Patronais		R$	13.000,00
Referência	50			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	23.000,00
UNIDADE	05	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro		
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro		
Funcional Programática		0004.0122.0009		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	82			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física		R$	39.000,00
Referência	83			
3.31.90.13.00	Obrigações Patronais		R$	9.000,00
Referência	85			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	6.000,00
UNIDADE	06	Diretoria de Comunicação Social e Imprensa		
Ação	2009	Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa		
Funcional Programática		0004.0131.0010		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	97			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	8.000,00
UNIDADE	07	Secretaria Executiva		
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva		
Funcional Programática		0004.0122.0003		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	108			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	5.000,00
ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito		
UNIDADE	01	Diretoria de Segurança Pública e Transito		
Ação	2011	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito		
Funcional Programática		0006.0181.0011		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	121			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	15.000,00
ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação		
UNIDADE	01	Diretoria de Sistema de Informação		
Ação	2013	Manutenção das Atividades de Sistema de Informação		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	141			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	14.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados		
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Redes e Dados		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	154			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	10.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Assistência e Suporte Técnico		
Ação	2015	Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	166			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	4.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação		
Ação	2016	Manut. das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	178			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	9.000,00
ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento		
UNIDADE	01	Diretoria de Planejamento		
Ação	2017	Manutenção das Atividades do Planejamento		
Funcional Programática		0004.0127.0013		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	187			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física		R$	32.000,00
Referência	188			
3.31.90.13.00	Obrigações Patronais		R$	9.000,00
Referência	190			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	11.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Engenharia		
Ação	2018	Manutenção das Atividades de Engenharia		
Funcional Programática		0004.0127.0013		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	203			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	27.000,00

UNIDADE	03	Diretoria de Habitação		
Ação	2019	Manutenção das Atividades da Habitação		
Funcional Programática		0016.0482.0014		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	221			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	20.000,00
ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Administração		
UNIDADE	01	Diretoria de Pessoal		
Ação	2020	Manutenção das Atividades de Pessoal		
Funcional Programática		0004.0122.0015		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	236			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	25.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Material e Patrimônio		
Ação	2022	Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio		
Funcional Programática		0004.0122.0016		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	261			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	10.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Frotas		
Ação	2023	Manutenção das Atividades do Frotas		
Funcional Programática		0004.0122.0017		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	272			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	15.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Administração e Controle		
Ação	2025	Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária		
Funcional Programática		0015.0452.0018		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	302			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	13.000,00
UNIDADE	05	Diretoria de Compras e Licitações		
Ação	2029	Manutenção das Atividades de Compras e Licitações		
Funcional Programática		0015.0122.0019		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	350			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	20.000,00
ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Fazenda		
UNIDADE	01	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira		
Ação	2030	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade		
Funcional Programática		0004.0123.0020		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	361			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	27.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Tributação		
Ação	2032	Manutenção das Atividades da Tributação		
Funcional Programática		0004.0129.0021		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	395			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	24.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Fiscalização		
Ação	2033	Manutenção das Atividades da Fiscalização		
Funcional Programática		0004.0125.0022		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	407			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	3.000,00
ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE	03	Diretoria de Alimentação Escolar		
Ação	2045	Manut. das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
Funcional Programática		0012.0361.0023		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	554			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	3.000,00
ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2048	Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde		
Funcional Programática		0010.0301.0029		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	627			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	55.000,00
ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação	2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica		
Funcional Programática		0008.0244.0035		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	881			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	45.000,00
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação	2065	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de M.A.C		
Funcional Programática		0008.0244.0037		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	933			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	20.000,00
ÓRGÃO	11	Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente		
UNIDADE	01	Diretoria de Limpeza Publica		
Ação	1201	Manut. das Ativid. do Projeto de Política Mun. de Resíduos Sólidos		
Funcional Programática		0017.0512.0041		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	986			

3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	16.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	2071	Manutenção das Atividades de Obras		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1063			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	35.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Urbanismo		
Ação	2073	Manutenção das Atividades do Urbanismo		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1089			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	9.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Agropecuária		
Ação	2074	Manutenção das Atividades da Agropecuária		
Funcional Programática		0020.0606.0045		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1117			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	16.000,00
UNIDADE	05	Diretoria de Meio Ambiente		
Ação	2076	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
Funcional Programática		0018.0541.0045		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1134			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	13.000,00
UNIDADE	06	Diretoria de Estradas de Rodagem		
Ação	2079	Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem		
Funcional Programática		0020.0606.0045		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1174			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	2.000,00
ÓRGÃO	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego		
UNIDADE	01	Diretoria de Industria e Comercio		
Ação	2080	Manutenção das Atividades da Industria		
Funcional Programática		0022.0661.0047		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1188			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	46.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante		
Ação	2083	Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante		
Funcional Programática		0011.0333.0050		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1223			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	12.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Pesca e Aquicultura		
Ação	2084	Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca		
Funcional Programática		0020.0606.0051		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1235			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	6.000,00
ÓRGÃO	13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
UNIDADE	01	Diretoria de Esporte e Lazer		
Ação	2086	Manutenção das Atividades do Dpto de Esporte e Lazer		
Funcional Programática		0027.0812.0052		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1258			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	47.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Atividades Turísticas		
Ação	2087	Manutenção das Atividades do Dpto de Atividades Turísticas		
Funcional Programática		0023.0695.0054		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1280			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	24.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Cultura		
Ação	2089	Manutenção das Atividades da Cultura		
Funcional Programática		0013.0392.0056		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1300			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Livres			**R$ 860.864,87**	

FONTE 103 - 25% Transferência Constitucionais

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE	01	Diretoria de Educação		
Ação	2036	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos		
Funcional Programática		0012.0361.0023		
Fonte	103	25% Transferência Constitucionais		
Referência	465			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	39.097,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 103 - 25% Transf. Constitucionais			**R$ 39.097,45**	

FONTE 104 - 25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	01	Diretoria de Educação
Ação	2036	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos

Funcional Programática		0012.0361.0023		
Fonte	104	25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação		
Referência	466			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	189.596,23
Referência	476			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	40.000,00
UNIDADE	01	Diretoria de Educação		
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos		
Funcional Programática		0012.0365.0025		
Fonte	104	25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação		
Referência	496			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	40.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Transporte Escolar		
Ação	2047	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
Funcional Programática		0012.0361.0028		
Fonte	104	25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação		
Referência	587			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 104 - 25% Demais impostos			**R$ 319.596,23**	

FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00).

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2055	Manut. das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24HS		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	303	15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente		
Referência	766			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	85.216,20
Referência	772			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)			**R$ 215.216,20**	

FONTE 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria		
Funcional Programática		0010.0301.0030		
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Referência	657			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	400.000,00
Referência	669			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	423.514,74
Referência	661			
3.33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita		R$	300.000,00
Ação	2055	Manut. das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24HS		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Referência	767			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	300.000,00
Referência	773			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			**R$ 2.023.514,74**	

FONTE 505 – Royalties de Itaipu

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Administração		
UNIDADE	01	Diretoria de Pessoal		
Ação	2020	Manutenção das Atividades de Pessoal		
Funcional Programática		0004.0122.0015		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	242			
3.33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		R$	200.000,00
Referência	245			
3.33.90.32.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		R$	260.000,00
Referência	249			
3.33.90.32.00	Auxilio Alimentação		R$	500.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Material e Patrimônio		
Ação	2022	Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio		
Funcional Programática		0004.0122.0016		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	267			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	30.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Material e Patrimônio		
Ação	1004	Aquisição de bens de Material e Patrimônio		
Funcional Programática		0004.0122.0016		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	257			
3.44.90.61.00	Aquisição de imóveis		R$	5.000.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Administração e Controle		
Ação	2027	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário		
Funcional Programática		0015.0452.0018		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	332			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	50.000,00

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saude		
Ação	2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria		
Funcional Programática		0010.0301.0030		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	662			
3.33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		R$	200.000,00
Referência	670			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2054	Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	747			
3.33.71.70.00	Rateio p/ Participação em Consorcio Público		R$	500.000,00
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2055	Manut.das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	768			
3.33.90.39.00	Material de consumo		R$	300.000,00
Referência	774			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	200.000,00
ÓRGÃO	11	Secret. Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente		
UNIDADE	01	Diretoria de Limpeza Publica		
Ação	2068	Manutenção das Atividades de Limpeza Publica		
Funcional Programática		0004.0452.0042		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	997			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	150.000,00
Referência	1001			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	1017	Construções em Vias e Logradouros Públicos		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1010			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	600.000,00
Referência	1015			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	100.000,00
Referência	1024			
3.44.90.51.00	Obras e Instalações		R$	1.300.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	1026	Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1 048			
3.33.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público		R$	1.000.000,00
Referência	1050			
3.44.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público		R$	264.354,20
UNIDADE	01	Diretoria de Obras		
Ação	2071	Manutenção das Atividades de Obras		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1066			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	100.000,00
Referência	1070			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	100.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	1020	Extensão de Rede de Energia Elétrica		
Funcional Programática		0015.0452.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1044			
3.44.90.51.00	Obras e Instalações		R$	200.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	2072	Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica		
Funcional Programática		0015.0452.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1082			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	200.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Urbanismo		
Ação	2073	Manutenção das Atividades do Urbanismo		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1092			
3.33.90.30.00	Material de Consumo		R$	150.000,00
Referência	1096			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	400.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Agropecuária		
Ação	2074	Manutenção das Atividades da Agropecuária		
Funcional Programática		0020.0606.0045		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1121			
3.33.90.30.00	Material de Consumo		R$	150.000,00
Referência	1126			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
UNIDADE	05	Diretoria de Meio Ambiente		
Ação	2076	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
Funcional Programática		0018.0541.0045		

Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1137			
3.33.90.30.00	Material de Consumo		R$	100.000,00
Referência	1142			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 505 Royalties			**R$ 12.654.354,20**	

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar constante do Art. 1º com **recursos de Excesso de Arrecadação** no valor R$ 16.112.643,62 (dezesseis milhões, cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), assim as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 2.035 de 27/12/2017 - Plano Plurianual 2018 a 2021), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

ÓRGÃO	02	Governo Municipal		
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito		
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Funcional Programática		0004.0122.0003		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	18			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	15.000,00
UNIDADE	02	Procuradoria Jurídica		
Ação	2005	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		
Funcional Programática		0002.0062.0006		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	47			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física		R$	91.864,87
Referência	48			
3.31.90.13.00	Obrigações Patronais		R$	13.000,00
Referência	50			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	23.000,00
UNIDADE	05	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro		
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro		
Funcional Programática		0004.0122.0009		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	82			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física		R$	39.000,00
Referência	83			
3.31.90.13.00	Obrigações Patronais		R$	9.000,00
Referência	85			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	6.000,00
UNIDADE	06	Diretoria de Comunicação Social e Imprensa		
Ação	2009	Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa		
Funcional Programática		0004.0131.0010		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	97			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	8.000,00
UNIDADE	07	Secretaria Executiva		
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva		
Funcional Programática		0004.0122.0003		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	108			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	5.000,00
ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito		
UNIDADE	01	Diretoria de Segurança Pública e Transito		
Ação	2011	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito		
Funcional Programática		0006.0181.0011		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	121			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	15.000,00
ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação		
UNIDADE	01	Diretoria de Sistema de Informação		
Ação	2013	Manutenção das Atividades de Sistema de Informação		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	141			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	14.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados		
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Redes e Dados		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	154			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	10.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Assistência e Suporte Técnico		
Ação	2015	Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	166			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	4.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação		
Ação	2016	Manut. das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	178			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	9.000,00
ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento		
UNIDADE	01	Diretoria de Planejamento		

Ação	2017	Manutenção das Atividades do Planejamento		
Funcional Programática		0004.0127.0013		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	187			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física		R$	32.000,00
Referência	188			
3.31.90.13.00	Obrigações Patronais		R$	9.000,00
Referência	190			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	11.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Engenharia		
Ação	2018	Manutenção das Atividades de Engenharia		
Funcional Programática		0004.0127.0013		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	203			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	27.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Habitação		
Ação	2019	Manutenção das Atividades da Habitação		
Funcional Programática		0016.0482.0014		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	221			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	20.000,00
ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Administração		
UNIDADE	01	Diretoria de Pessoal		
Ação	2020	Manutenção das Atividades de Pessoal		
Funcional Programática		0004.0122.0015		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	236			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	25.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Material e Patrimônio		
Ação	2022	Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio		
Funcional Programática		0004.0122.0016		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	261			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	10.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Frotas		
Ação	2023	Manutenção das Atividades do Frotas		
Funcional Programática		0004.0122.0017		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	272			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	15.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Administração e Controle		
Ação	2025	Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária		
Funcional Programática		0015.0452.0018		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	302			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	13.000,00
UNIDADE	05	Diretoria de Compras e Licitações		
Ação	2029	Manutenção das Atividades de Compras e Licitações		
Funcional Programática		0015.0122.0019		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	350			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	20.000,00
ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Fazenda		
UNIDADE	01	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira		
Ação	2030	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade		
Funcional Programática		0004.0123.0020		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	361			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	27.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Tributação		
Ação	2032	Manutenção das Atividades da Tributação		
Funcional Programática		0004.0129.0021		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	395			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	24.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Fiscalização		
Ação	2033	Manutenção das Atividades da Fiscalização		
Funcional Programática		0004.0125.0022		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	407			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	3.000,00
ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE	03	Diretoria de Alimentação Escolar		
Ação	2045	Manut. das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
Funcional Programática		0012.0361.0023		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	554			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	3.000,00
ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2048	Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde		
Funcional Programática		0010.0301.0029		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	627			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	55.000,00
ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação	2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica		
Funcional Programática		0008.0244.0035		

Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	881			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	45.000,00
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação	2065	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de M.A.C		
Funcional Programática		0008.0244.0037		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	933			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	20.000,00
ÓRGÃO	11	Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente		
UNIDADE	01	Diretoria de Limpeza Publica		
Ação	1201	Manut. das Ativid. do Projeto de Política Mun. de Resíduos Sólidos		
Funcional Programática		0017.0512.0041		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	986			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	16.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	2071	Manutenção das Atividades de Obras		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1063			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	35.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Urbanismo		
Ação	2073	Manutenção das Atividades do Urbanismo		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1089			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	9.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Agropecuária		
Ação	2074	Manutenção das Atividades da Agropecuária		
Funcional Programática		0020.0606.0045		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1117			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	16.000,00
UNIDADE	05	Diretoria de Meio Ambiente		
Ação	2076	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
Funcional Programática		0018.0541.0045		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1134			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	13.000,00
UNIDADE	06	Diretoria de Estradas de Rodagem		
Ação	2079	Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem		
Funcional Programática		0020.0606.0045		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1174			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	2.000,00
ÓRGÃO	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego		
UNIDADE	01	Diretoria de Industria e Comercio		
Ação	2080	Manutenção das Atividades da Industria		
Funcional Programática		0022.0661.0047		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1188			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	46.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante		
Ação	2083	Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante		
Funcional Programática		0011.0333.0050		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1223			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	12.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Pesca e Aquicultura		
Ação	2084	Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca		
Funcional Programática		0020.0606.0051		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1235			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	6.000,00
ÓRGÃO	13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
UNIDADE	01	Diretoria de Esporte e Lazer		
Ação	2086	Manutenção das Atividades do Dpto de Esporte e Lazer		
Funcional Programática		0027.0812.0052		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1258			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	47.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Atividades Turísticas		
Ação	2087	Manutenção das Atividades do Dpto de Atividades Turísticas		
Funcional Programática		0023.0695.0054		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1280			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	24.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Cultura		
Ação	2089	Manutenção das Atividades da Cultura		
Funcional Programática		0013.0392.0056		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1300			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Livres			**R$ 860.864,87**	

FONTE 103 - 25% Transferência Constitucionais

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE	01	Diretoria de Educação		
Ação	2036	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos		
Funcional Programática		0012.0361.0023		
Fonte	103	25% Transferência Constitucionais		
Referência	465			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	39.097,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 103 - 25% Transf. Constitucionais			**R$ 39.097,45**	

FONTE 104 - 25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE	01	Diretoria de Educação		
Ação	2036	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos		
Funcional Programática		0012.0361.0023		
Fonte	104	25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação		
Referência	466			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	189.596,23
Referência	476			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	40.000,00
UNIDADE	01	Diretoria de Educação		
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos		
Funcional Programática		0012.0365.0025		
Fonte	104	25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação		
Referência	496			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	40.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Transporte Escolar		
Ação	2047	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
Funcional Programática		0012.0361.0028		
Fonte	104	25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação		
Referência	587			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 104 - 25% Demais impostos			**R$ 319.596,23**	

FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00).

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2055	Manut. das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24HS		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	303	15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente		
Referência	766			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	85.216,20
Referência	772			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)			**R$ 215.216,20**	

FONTE 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria		
Funcional Programática		0010.0301.0030		
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Referência	657			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	400.000,00
Referência	669			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	423.514,74
Referência	661			
3.33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita		R$	300.000,00
Ação	2055	Manut. das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24HS		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Referência	767			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	300.000,00
Referência	773			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			**R$ 2.023.514,74**	

FONTE 505 – Royalties de Itaipu

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Administração		
UNIDADE	01	Diretoria de Pessoal		
Ação	2020	Manutenção das Atividades de Pessoal		
Funcional Programática		0004.0122.0015		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	242			
3.33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		R$	200.000,00
Referência	245			
3.33.90.32.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		R$	260.000,00
Referência	249			
3.33.90.32.00	Auxilio Alimentação		R$	500.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Material e Patrimônio		
Ação	2022	Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio		
Funcional Programática		0004.0122.0016		

Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	267			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	30.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Material e Patrimônio		
Ação	1004	Aquisição de bens de Material e Patrimônio		
Funcional Programática		0004.0122.0016		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	257			
3.44.90.61.00	Aquisição de imóveis		R$	5.000.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Administração e Controle		
Ação	2027	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário		
Funcional Programática		0015.0452.0018		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	332			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	50.000,00
ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saude		
Ação	2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria		
Funcional Programática		0010.0301.0030		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	662			
3.33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		R$	200.000,00
Referência	670			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2054	Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	747			
3.33.71.70.00	Rateio p/ Participação em Consorcio Público		R$	500.000,00
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2055	Manut.das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	768			
3.33.90.39.00	Material de consumo		R$	300.000,00
Referência	774			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	200.000,00
ÓRGÃO	11	Secret. Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente		
UNIDADE	01	Diretoria de Limpeza Publica		
Ação	2068	Manutenção das Atividades de Limpeza Publica		
Funcional Programática		0004.0452.0042		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	997			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	150.000,00
Referência	1001			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	1017	Construções em Vias e Logradouros Públicos		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1010			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	600.000,00
Referência	1015			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	100.000,00
Referência	1024			
3.44.90.51.00	Obras e Instalações		R$	1.300.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	1026	Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1 048			
3.33.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público		R$	1.000.000,00
Referência	1050			
3.44.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público		R$	264.354,20
UNIDADE	01	Diretoria de Obras		
Ação	2071	Manutenção das Atividades de Obras		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1066			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	100.000,00
Referência	1070			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	100.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	1020	Extensão de Rede de Energia Elétrica		
Funcional Programática		0015.0452.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1044			
3.44.90.51.00	Obras e Instalações		R$	200.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	2072	Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica		
Funcional Programática		0015.0452.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1082			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	200.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Urbanismo		
Ação	2073	Manutenção das Atividades do Urbanismo		
Funcional Programática		0015.0451.0044		

Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1092			
3.33.90.30.00	Material de Consumo		R$	150.000,00
Referência	1096			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	400.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Agropecuária		
Ação	2074	Manutenção das Atividades da Agropecuária		
Funcional Programática		0020.0606.0045		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1121			
3.33.90.30.00	Material de Consumo		R$	150.000,00
Referência	1126			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
UNIDADE	05	Diretoria de Meio Ambiente		
Ação	2076	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
Funcional Programática		0018.0541.0045		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1137			
3.33.90.30.00	Material de Consumo		R$	100.000,00
Referência	1142			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 505 Royalties			**R$ 12.654.354,20**	

Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar constante do Art. 1º com recursos de **recursos de Excesso de Arrecadação** no valor R$ 16.112.643,62 (Dezesseis milhões, cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), assim as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 na ação orçamentária estabelecida; no ANEXO II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

ÓRGÃO	02	Governo Municipal		
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito		
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Funcional Programática		0004.0122.0003		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	18			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	15.000,00
UNIDADE	02	Procuradoria Jurídica		
Ação	2005	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		
Funcional Programática		0002.0062.0006		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	47			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física		R$	91.864,87
Referência	48			
3.31.90.13.00	Obrigações Patronais		R$	13.000,00
Referência	50			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	23.000,00
UNIDADE	05	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro		
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro		
Funcional Programática		0004.0122.0009		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	82			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física		R$	39.000,00
Referência	83			
3.31.90.13.00	Obrigações Patronais		R$	9.000,00
Referência	85			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	6.000,00
UNIDADE	06	Diretoria de Comunicação Social e Imprensa		
Ação	2009	Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa		
Funcional Programática		0004.0131.0010		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	97			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	8.000,00
UNIDADE	07	Secretaria Executiva		
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva		
Funcional Programática		0004.0122.0003		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	108			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	5.000,00
ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito		
UNIDADE	01	Diretoria de Segurança Pública e Transito		
Ação	2011	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito		
Funcional Programática		0006.0181.0011		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	121			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	15.000,00
ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação		
UNIDADE	01	Diretoria de Sistema de Informação		
Ação	2013	Manutenção das Atividades de Sistema de Informação		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	141			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	14.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados		
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Redes e Dados		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		

Referência	154			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	10.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Assistência e Suporte Técnico		
Ação	2015	Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	166			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	4.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação		
Ação	2016	Manut. das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação		
Funcional Programática		0004.0126.0012		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	178			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	9.000,00
ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Planejamento		
UNIDADE	01	Diretoria de Planejamento		
Ação	2017	Manutenção das Atividades do Planejamento		
Funcional Programática		0004.0127.0013		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	187			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física		R$	32.000,00
Referência	188			
3.31.90.13.00	Obrigações Patronais		R$	9.000,00
Referência	190			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	11.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Engenharia		
Ação	2018	Manutenção das Atividades de Engenharia		
Funcional Programática		0004.0127.0013		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	203			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	27.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Habitação		
Ação	2019	Manutenção das Atividades da Habitação		
Funcional Programática		0016.0482.0014		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	221			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	20.000,00
ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Administração		
UNIDADE	01	Diretoria de Pessoal		
Ação	2020	Manutenção das Atividades de Pessoal		
Funcional Programática		0004.0122.0015		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	236			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	25.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Material e Patrimônio		
Ação	2022	Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio		
Funcional Programática		0004.0122.0016		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	261			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	10.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Frotas		
Ação	2023	Manutenção das Atividades do Frotas		
Funcional Programática		0004.0122.0017		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	272			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	15.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Administração e Controle		
Ação	2025	Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária		
Funcional Programática		0015.0452.0018		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	302			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	13.000,00
UNIDADE	05	Diretoria de Compras e Licitações		
Ação	2029	Manutenção das Atividades de Compras e Licitações		
Funcional Programática		0015.0122.0019		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	350			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	20.000,00
ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Fazenda		
UNIDADE	01	Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira		
Ação	2030	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade		
Funcional Programática		0004.0123.0020		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	361			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	27.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Tributação		
Ação	2032	Manutenção das Atividades da Tributação		
Funcional Programática		0004.0129.0021		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	395			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	24.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Fiscalização		
Ação	2033	Manutenção das Atividades da Fiscalização		
Funcional Programática		0004.0125.0022		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	407			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	3.000,00
ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE	03	Diretoria de Alimentação Escolar		

Ação	2045	Manut. das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
Funcional Programática		0012.0361.0023		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	554			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	3.000,00
ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2048	Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde		
Funcional Programática		0010.0301.0029		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	627			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	55.000,00
ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação	2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica		
Funcional Programática		0008.0244.0035		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	881			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	45.000,00
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação	2065	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de M.A.C		
Funcional Programática		0008.0244.0037		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	933			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	20.000,00
ÓRGÃO	11	Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente		
UNIDADE	01	Diretoria de Limpeza Publica		
Ação	1201	Manut. das Ativid. do Projeto de Política Mun. de Resíduos Sólidos		
Funcional Programática		0017.0512.0041		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	986			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	16.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	2071	Manutenção das Atividades de Obras		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1063			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	35.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Urbanismo		
Ação	2073	Manutenção das Atividades do Urbanismo		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1089			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	9.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Agropecuária		
Ação	2074	Manutenção das Atividades da Agropecuária		
Funcional Programática		0020.0606.0045		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1117			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	16.000,00
UNIDADE	05	Diretoria de Meio Ambiente		
Ação	2076	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
Funcional Programática		0018.0541.0045		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1134			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	13.000,00
UNIDADE	06	Diretoria de Estradas de Rodagem		
Ação	2079	Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem		
Funcional Programática		0020.0606.0045		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1174			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	2.000,00
ÓRGÃO	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego		
UNIDADE	01	Diretoria de Industria e Comercio		
Ação	2080	Manutenção das Atividades da Industria		
Funcional Programática		0022.0661.0047		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1188			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	46.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante		
Ação	2083	Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante		
Funcional Programática		0011.0333.0050		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1223			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	12.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Pesca e Aquicultura		
Ação	2084	Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca		
Funcional Programática		0020.0606.0051		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1235			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	6.000,00
ÓRGÃO	13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
UNIDADE	01	Diretoria de Esporte e Lazer		
Ação	2086	Manutenção das Atividades do Dpto de Esporte e Lazer		
Funcional Programática		0027.0812.0052		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1258			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	47.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Atividades Turísticas		

Ação	2087	Manutenção das Atividades do Dpto de Atividades Turísticas		
Funcional Programática		0023.0695.0054		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1280			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	24.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Cultura		
Ação	2089	Manutenção das Atividades da Cultura		
Funcional Programática		0013.0392.0056		
Fonte	0000	Recursos Livres		
Referência	1300			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Livres			**R$ 860.864,87**	

FONTE 103 - 25% Transferência Constitucionais

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE	01	Diretoria de Educação		
Ação	2036	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos		
Funcional Programática		0012.0361.0023		
Fonte	103	25% Transferência Constitucionais		
Referência	465			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	39.097,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 103 - 25% Transf. Constitucionais			**R$ 39.097,45**	

FONTE 104 - 25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE	01	Diretoria de Educação		
Ação	2036	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos		
Funcional Programática		0012.0361.0023		
Fonte	104	25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação		
Referência	466			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	189.596,23
Referência	476			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	40.000,00
UNIDADE	01	Diretoria de Educação		
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos		
Funcional Programática		0012.0365.0025		
Fonte	104	25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação		
Referência	496			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	40.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Transporte Escolar		
Ação	2047	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
Funcional Programática		0012.0361.0028		
Fonte	104	25% Sobre os Demais impostos vinculados a Educação		
Referência	587			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 104 - 25% Demais impostos			**R$ 319.596,23**	

FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00).

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2055	Manut. das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24HS		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	303	15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente		
Referência	766			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	85.216,20
Referência	772			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)			**R$ 215.216,20**	

FONTE 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria		
Funcional Programática		0010.0301.0030		
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Referência	657			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	400.000,00
Referência	669			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	423.514,74
Referência	661			
3.33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita		R$	300.000,00
Ação	2055	Manut. das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24HS		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Referência	767			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	300.000,00
Referência	773			
3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			**R$ 2.023.514,74**	

FONTE 505 – Royalties de Itaipu

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Administração		
UNIDADE	01	Diretoria de Pessoal		
Ação	2020	Manutenção das Atividades de Pessoal		
Funcional Programática		0004.0122.0015		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	242			
3.33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		R$	200.000,00
Referência	245			
3.33.90.32.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		R$	260.000,00
Referência	249			
3.33.90.32.00	Auxilio Alimentação		R$	500.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Material e Patrimônio		
Ação	2022	Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio		
Funcional Programática		0004.0122.0016		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	267			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	30.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Material e Patrimônio		
Ação	1004	Aquisição de bens de Material e Patrimônio		
Funcional Programática		0004.0122.0016		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	257			
3.44.90.61.00	Aquisição de imóveis		R$	5.000.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Administração e Controle		
Ação	2027	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário		
Funcional Programática		0015.0452.0018		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	332			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	50.000,00
ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saude		
Ação	2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria		
Funcional Programática		0010.0301.0030		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	662			
3.33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		R$	200.000,00
Referência	670			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2054	Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	747			
3.33.71.70.00	Rateio p/ Participação em Consorcio Público		R$	500.000,00
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
Ação	2055	Manut.das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS		
Funcional Programática		0010.0302.0031		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	768			
3.33.90.39.00	Material de consumo		R$	300.000,00
Referência	774			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	200.000,00
ÓRGÃO	11	Secret. Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente		
UNIDADE	01	Diretoria de Limpeza Publica		
Ação	2068	Manutenção das Atividades de Limpeza Publica		
Funcional Programática		0004.0452.0042		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	997			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	150.000,00
Referência	1001			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	1017	Construções em Vias e Logradouros Públicos		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1010			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	600.000,00
Referência	1015			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	100.000,00
Referência	1024			
3.44.90.51.00	Obras e Instalações		R$	1.300.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	1026	Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1 048			
3.33.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público		R$	1.000.000,00
Referência	1050			
3.44.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público		R$	264.354,20
UNIDADE	01	Diretoria de Obras		
Ação	2071	Manutenção das Atividades de Obras		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1066			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	100.000,00
Referência	1070			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	100.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	1020	Extensão de Rede de Energia Elétrica		

Funcional Programática		0015.0452.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1044			
3.44.90.51.00	Obras e Instalações		R$	200.000,00
UNIDADE	02	Diretoria de Obras		
Ação	2072	Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica		
Funcional Programática		0015.0452.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1082			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	200.000,00
UNIDADE	03	Diretoria de Urbanismo		
Ação	2073	Manutenção das Atividades do Urbanismo		
Funcional Programática		0015.0451.0044		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1092			
3.33.90.30.00	Material de Consumo		R$	150.000,00
Referência	1096			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	400.000,00
UNIDADE	04	Diretoria de Agropecuária		
Ação	2074	Manutenção das Atividades da Agropecuária		
Funcional Programática		0020.0606.0045		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1121			
3.33.90.30.00	Material de Consumo		R$	150.000,00
Referência	1126			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
UNIDADE	05	Diretoria de Meio Ambiente		
Ação	2076	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
Funcional Programática		0018.0541.0045		
Fonte	505	Royalties de Itaipu		
Referência	1137			
3.33.90.30.00	Material de Consumo		R$	100.000,00
Referência	1142			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 505 Royalties			**R$ 12.654.354,20**	

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de **Excesso de Arrecadação** do exercício de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9C96B064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020
PREGÃO SRP Nº 35/2020
Aos 29/09/2020 (vinte e nove dias de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 35/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: E.M DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 08.490.629/0001-79, com endereço na AV. SÃO JOÃO, 145B, 0 ESCRITÓRIO - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de São João do Ivaí/PR, neste ato representado pelo Sr. **ISADORA FERREIRA HONORIO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 101.342.069-16, residente e domiciliado em cidade de /.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **994,50** (Novecentos **e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade De medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 -	1	PASTAS AZ	FRAMA FRAMA	UN	130,00	7,65	994,50
Lote 028							
TOTAL							994,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1190	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1760	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2470	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2890	10.002.10.301.1001.2053	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3220	10.003.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2066	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.2071	764	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
4140	11.004.08.244.0801.2074	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.
Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 35/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e nove dias de setembro de 2020.

ISADORA FERREIRA HONORIO
10134206916

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FD9C465B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020
PREGÃO SRP Nº 35/2020

Aos 29/09/2020 (vinte e nove dias de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 35/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO , cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no

CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **52.076,84** (**Cinquenta e Dois Mil e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	APAGADOR C/PORTA GIZ	STALO	UN	50,00	3,30	165,00
1	BARBANTE GRANDE Nº 08 400GR	CIANORTE	RL	15,00	10,69	160,35
1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLA	UN	50,00	1,40	70,00
1	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO REMOVÍVEIS 38 MMX500MM C/100 FLS PCT C/4 UND	BRW	PCT	80,00	6,90	552,00
1	CADERNO CAPA DURA 15 MATÉRIAS	SAO DOMINGOS	UN	25,00	26,40	660,00
1	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS	SAO DOMINGOS	UN	50,00	3,28	164,00
1	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DÍGITOS	MASTERPRIN T	UN	25,00	34,70	867,50
1	CARTOLINA - VÁRIAS CORES	BIGNARDI	UN	300,00	0,95	285,00
1	CLIPES GRANDE Nº. 4/0 CX. C/500 GR	CLIPS NEW	CX	55,00	13,85	761,75
1	CLIPES GRANDE Nº. 6/0 CX. C/500 GR	CLIPS NEW	CX	45,00	7,95	357,75
1	CLIPES GRANDE Nº. 8/0 CX. C/500 GR	CLIPS NEW	CX	30,00	7,90	237,00
1	CLIPES MEDIOS Nº. 3/0 CX. C/500 GR	CLIPS NEW	CX	50,00	7,97	398,50
1	CLIPES PEQUENOS Nº 2/0 CX C/500 GR	CLIPS NEW	CX	100,00	7,97	797,00
1	COLA CRISTAL METALIC VÁRIAS CORES	CLIPS NEW	UN	20,00	5,92	118,40
1	COLA QUENTE GRANDE (COM GLITER VÁRIAS CORES)	RENDICOLA	UN	10,00	4,75	47,50
1	ESTILETE LARGO	MASTERPRIN T	UN	30,00	6,98	209,40
1	EXTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	MASTERPRIN T	UN	20,00	4,05	81,00
1	GIZ BRANCO CX C/40 CAIXINHAS	DELTA	CX	10,00	72,75	727,50
1	GIZ COLORIDO CX/40 CAIXINHAS	DELTA	CX	5,00	78,80	394,00
1	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS	RST	UN	20,00	1,59	31,80
1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	POLIFIX	UN	100,00	16,95	1.695,00
1	PAPEL PARA PRESENTE (BOBINA)	VMP	BOB	10,00	7,60	76,00
1	PAPEL PARANÁ 80X100 Nº 120	RST	UN	20,00	6,26	125,20
1	PAPEL PARDO 60CM (BOBINA)	ART TECH	BOB	10,00	71,43	714,30
1	PAPEL SULFITE A4 - CAIXA	MAGNUM	PCT	200,00	138,00	27.600,00
1	PLÁSTICO TRANSPARENTE (ROLO C/25 MT)	VMP	RL	8,00	50,98	407,84
1	ALMOFADA P/CARIMBO - Nº 03	REALPEN	UN	10,00	7,75	77,50
1	APONTADORES	MASTERPRIN T	UN	100,00	0,57	57,00
1	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDICOLA	UN	20,00	0,70	14,00
1	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS	CREDEAL	UN	20,00	1,14	22,80
1	CAIXAS DE ARQUIVO MORTO DE PLASTICO AZUL	ALAPLAST	UND	300,00	2,93	879,00
1	CALCULADORA PEQUENA	MASTERPRIN T	UN	10,00	8,93	89,30

1	ENVELOPE 176X250	IPECOL	UN	1.000,00	0,19	190,00
1	ESTILETE ESTREITO	MASTERPRIN T	UN	15,00	0,72	10,80
1	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4 PCT C/100	POLIFIX	PCT	50,00	29,95	1.497,50
1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48X45	ADELBRAS	UN	100,00	2,67	267,00
1	FITA CREPE 18X10	ADELBRAS	UN	100,00	2,89	289,00
1	FITA DUREX GRANDE 12X40	ADELBRAS	UN	100,00	1,32	132,00
1	GRAMPEADOR MÉDIO	MASTERPRIN T	UN	30,00	17,10	513,00
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CX C/5000 UND Nº 26/6	MASTERPRIN T	UN	30,00	3,15	94,50
1	LÁPIS PRETO CAIXA C/144 UNI	MASTERPRIN T	CX	20,00	28,95	579,00
1	PAPEL CRAFT 10,5KG (BOBINA)	ART TECH	BOB	20,00	84,00	1.680,00
1	PASTAS DE PAPELÃO COM ELÁSTICO FINA	ICL	UN	200,00	1,14	228,00
1	PASTAS DE PLÁSTICO GRANDE	ALAPLAST	UN	280,00	2,12	593,60
1	PASTAS DE PLÁSTICO PEQUENA	ALAPLAST	UN	150,00	2,55	382,50
1	PASTAS SANFONADAS A4	ALAPLAST	UN	50,00	15,28	764,00
1	PASTAS SUSPENSA	ICL	UN	1.000,00	0,91	910,00
1	PINCEL ATÔMICO PRETO AZUL VERMELHO E VERDE	MASTERPRIN T	UN	20,00	1,88	37,60
1	PISTOLA DE COLA QUENTE(GRANDE)	GATTE	UN	5,00	20,95	104,75
1	TESOURA GRANDE	MASTERPRIN T	UN	30,00	8,20	246,00
1	TESOURA SEM PONTA	MASTERPRIN T	UN	100,00	1,50	150,00
1	TINTA PARA CARIMBO VÁRIAS CORES	RADEX	UN	10,00	2,29	22,90
1	BORRACHA BRANCA Nº 60 C/60 UND	REDBOR	UN	10,00	21,30	213,00
1	CANETA AZUL ESCRITA FINA 12UN	COMPACTOR	CX	20,00	24,90	498,00
1	CANETA MARCA TEXTO VARIAS CORES	MASTERPRIN T	UN	200,00	3,42	684,00
1	CANETA (AZUL, PRETA, VERMELHA) 50UN	COMPACTOR	CX	18,00	19,60	352,80
1	CORRETIVO A BASE D' ÁGUA	FRAMA	UN	40,00	1,20	48,00
1	ENVELOPE A4	IPECOL	UN	4.000,00	0,19	760,00
1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 23/10 CX C/1000	MASTERPRIN T	UN	25,00	2,98	74,50
1	PASTAS DE PLÁSTICO MÉDIA	ALAPLAST	UN	100,00	3,95	395,00
1	PENDRIVE 02GB	MULTILASER	UN	10,00	32,60	326,00
1	PENDRIVE 04GB	MULTILASER	UN	10,00	32,45	324,50
1	PENDRIVE 08GB -	MULTILASER	UN	10,00	32,65	326,50
1	RÉGUA 30 CM	WALEU	UN	100,00	0,59	59,00
1	PASTAS DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO MÉDIA	ALAPLAST	UN	250,00	1,92	480,00
						52.076,84

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1190	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1760	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2470	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2890	10.002.10.301.1001.2053	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3220	10.003.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2066	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.2071	764	3.3.90.30.16.00	De Exercícios Anteriores
4140	11.004.08.244.0801.2074	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor e fiscal, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 35/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de setembro de 2020.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
04142093975

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:09A24B62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020
PREGÃO SRP Nº 34/2020
Aos 29/09/2020 (vinte e nove dias de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.566.711/0001-81, com endereço na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, Nº 315, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Toledo/PR, neste ato representado pelo Sr. **Crystian Evandro Lindner,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.251.323-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 032.346.329-01, residente e domiciliado em Rua Luiz Segundo Rossoni, 315 - CEP: 85901170 - BAIRRO: Centro cidade de Toledo/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPIS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **23.340,00** (**Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UNID	Talge	PCT	100,00	12,56	1.256,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	SAPATILHA DESCARTAVEL C/100UND	Talge	UN	100,00	15,59	1.559,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS DE LATEX C/100 UND	Talge	UN	500,00	41,05	20.525,00
TOTAL							23.340,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3222	10.003.10.301.1001.2059	491	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2020.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de setembro de 2020.

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
03234632901

JOSMAR MOREIRA PEREIRA JUNIOR
08264948979

Testemunhas:

Nome:____
CPF:_____

Nome:___
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AE631B57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020
PREGÃO SRP Nº 34/2020
Aos 29/09/2020 (vinte e nove dias de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE. **FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GDC DA SILVA COSTA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.721.729/0001-21, com endereço na RUA FRANCELHO 72, 0 - CEP: 86707040 - BAIRRO: VILA NOVA, cidade de Arapongas/PR, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 924919-6 e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.022.859-70, residente e domiciliado em RUA FRANCELHO, 72 - CEP: 86707040 - BAIRRO: CENTRO cidade de Arapongas/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão
gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.500,00** (**Três Mil e Quinhentos Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	JALECO DESCARTAVEL TNT GR40	SP ODONTO ANVISA 81150410003 40G SP ODONTO ANVISA 81150410003 40G	UN	1.000,00	3,50	3.500,00
TOTAL							3.500,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3222	10.003.10.301.1001.2059	491	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momentoda habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nestahipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de
acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto; Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos
fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou **c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2020. fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e nove dias de setembro de 2020.

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA
05602285970

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E700462

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020
PREGÃO SRP Nº 34/2020

Aos 29/09/2020 (vinte e nove dias de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PROTEVEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.228.302/0001-72, com endereço na RUA PALOTINA, 849, 0 - CEP: 85816600 - BAIRRO: PACAEMBU, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **ALBERI FOLMER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 770.633.179-20, residente e domiciliado em cidade de /.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.328,60** (**Três Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	MACACAO DESCARTAVEL TNT	Safe Confort Macacao	UN	100,00	20,59	2.059,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	SAPATO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL	Genova WorkLight	PAR	30,00	42,32	1.269,60
TOTAL							3.328,60

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3222	10.003.10.301.1001.2059	491	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva,
bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2020.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de setembro de 2020.

ALBERI FOLMER
77063317920

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7AE63879

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020 PREGÃO SRP Nº 34/2020
Aos 29/09/2020 (vinte e nove dias de setembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 34/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 29.178.366/0001-37, com endereço na RUA QUINTINO BOCAIUVA,1584, 0 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pela Sr. **CAROLINA MARCONDES THOME,** brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 058.495.429-81, residente e domiciliado no endereço acima citado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **6.308,50** (**Seis Mil, Trezentos e Oito Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	PIJAMA CIRURGICO	IVE CONFECÇÕES	UN	30,00	43,95	1.318,50
LOTE: 015 - Lote 015	1	PAPEL TOALHA FOLHA BRANCA PCT C/1000 UND	DR PAPER	PCT	500,00	6,18	3.090,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	LIXEIRA COM PEDAL EM PLASTICO 40 LITROS	JAGUAR	UN	20,00	95,00	1.900,00
TOTAL							6.308,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3222	10.003.10.301.1001.2059	491	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3222	10.003.10.301.1001.2059	491	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 34/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e nove dias de setembro de 2020.

CAROLINA MARCONDES THOME
05849542981

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9732E600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL BIVOLT: máquina de algodão doce profissional com dimensões de: 38,5 cm de altura x 50 cm de largura x 50 cm de comprimento, produzindo de 3 a 4 algodões por minuto, equipada por uma turbina com 13 cm de diâmetro e bacia coletora de 50 cm de diâmetro externo, gabinete em inox escovado de alta qualidade, ideal para grandes eventos, motor de ¼ HP de alta rotação, resistência em fio níquel cromo, baixo consumo de energia elétrica, produ-ção 180 a 240 algodão/hora, 1050 watts de potên-cia, peso bruto 7,7 quilos, 127v ou bivolt.	INOVAMAQ	UN	5	735,00	3.675,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros Móveis e Eletros EIRELI - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B128858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	PLASTIFICADORA A4: plastificadora A4, ten-são 127v, abertura de 240mm para inserção de plástico, potência de 450w, com temperatura ajus-tável, com manual de instrução.	MENNO	UN	2	470,00	940,00
5	FRAGMENTADORA 15 FOLHAS: Abertura de Inserção: 220 mm, número máximo de folhas: 15, velocidade de fragmentação: 2m/min, aciona-mento por botão e sensor ótico, 127V, com cesto secreto, capacidade do cesto mínima 15 litros, nor-ma de segurança mínima 2.	MENNO	UN	3	880,00	2.640,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA modelo profissional com Tecno-logia de impressão de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), tamanho mínimo de gotícula de tinta de 3 picolitros, velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxi-ma: 9600 x 9600 dpi, com wi-fi, cabos, cd de insta-lação, velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor), tanque de tinta, acom-panhando 4 refis de tinta originais nas cores: preto, ciano, amarelo e magenta, bivolt.	CANON	UN	6	1.100,00	6.600,00
12	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA (GALÃO): po-tência mínima de 60w, para garrafão de 10 ou 20L, uma torneira para água natural e outra para água gelada, bandeja coletora de água, sistema eletrôni-co de refrigeração, bivolt, não precisa vir acompa-nhado do galão, 7v ou bivolt.	BRITANIA	UN	19	348,00	6.612,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.792,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO SOUZA
Sergio Souza Equipamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B7389AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS: projetor multimídia (datashow) com cabos inclusos (VGA E HDMI), bolsa, controle remoto, pilhas, reso-lução svga de 800 x 600, lâmpada com duração de até 10.000 horas. bivolt, com entrada hdmi e vga e usb, 3.600 lumens, hdmi: 1x, usb: 1x, vídeo com-postos: 1x, vga: 1x, entrada de áudio: 1x, saída de áudio: 1x	TOMATE	UN	5	1.625,00	8.125,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções para Reciclagem LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C45031A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	KIT PROPAGANDA VOLANTE: Kit de propaganda volante para divulgação de eventos a ser instalada em carro, devendo conter: Caixa de som 500 W RMS ou potência superior, compatível com o amplificador Amplificador 400 W RMS ou potência superior, compatível com a caixa de som; Cinto de segurança; Kit hack ventosas; Resposta de Frequência: 70 Hz a 20 KHz Potência: 500W RMS Cobertura: 360º 1 Woofer 12' 500W RMS 2 Super Tweeter - 2 x 100W RMS 2 Drives com cornetas de longo alcance - 2 x 100W RMS Cor: Branca Amplificador: 400.1 Trio Digital 1 Canal Canais: 1 x 400W 2-4 Ohms Controle de ganho Led indicador de clip Resposta de frequência 20Hz a 20KHz Espessura do Fio para alimentação: 8mm Rack: 4 ventosas Cinta de segurança Capacidade de peso 50kg	FIBRASOM KIT PV 550	UN	1	2.600,00	2.600,00

	7cm altura x 70cm comprimento Devendo todos os itens abaixo serem compatíveis uns com os outros • 1 Caixa acústica • 1 Rack de Ventosa • 1 Cinta de Segurança • 1 Amplificador (módulo) Produzida em Fiberglass (PRFV). Resistente a água, maresia, calor intenso, chuva, granizo.					
8	MIXER AUTOMOTIVO ESTÉREO EN-TRADA USB P2 P/ MICROFONE Usb mixer estéreo com entrada usb com controle remoto Especificações Técnicas: Entrada Para USB e Microfone Com Bluetooth Entrada Auxiliar com conector RCA Controle de Graves e Agudos e de Ganho Para o Microfone Saída RCA e saída pré-amplificada - Chave ON/OFF Conteúdo da Embalagem: 1 - MIXER BLUETOOTH 1 - CONTROLE REMOTO	BOOG USB MIXER	UN	1	319,00	319,00
9	Kit com 10 rádios comunicadores para realização de segurança, monitoramento e auxilio no trabalho de forma prática e rápida, tipo walk talk, Saída: 5v Canais: 16 Alimentação: 110V-240V (Bivolt) Alcance de frequência: 400-470MHz. Bateria de Lítio - Capacidade 1.500Mah Duração da bateria: aprox. 10hrs Alcance: 12KM em campo aberto e 800M em local fechado. Espaçamento entre canais: 25Khz Impedância da antena: 50 Potência de saída RF: 5W Distorção de áudio: 5% Transmissão corrente: 1.3A Tensão operado:3.7V Seletividade: 55dB/50dB Resposta especulativo: 60dB Potência de saída de áudio: 1000mW Novo padrão brasileiro de tomadas Tempo de carregamento: 4 horas Contendo: 10- Rádios comunicadores walk talk 10- Fones de ouvido com microfone 10- Baterias 10- Fontes para carregar a bateria 10- Clipes de cintura 10- Antenas 10- Manuais de Instruções 10- Alças de pulso	BF BF – 777S	UN	5	840,00	4.200,00
15	SOM PORTÁTIL: som portátil com USB, tocando mídia mp3, rádio FM, entrada auxiliar para caixa de som amplificada, cabo de energia incluso, bivolt, manual de instruções, mínimo 5w RMS, funciona-mento por 4 pilhas médias ou por energia (cabo AC bivolt), bivolt.	MONDIAL BX-19	UN	12	215,00	2.580,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.699,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
Augusto & Coimbra LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C490CF70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SMAT TV 50": smart tv LED 50", ultra HD 4k, con-versor digital integrado, WI-FI integrado, entrada LAN, USB, entradas HDMI, cor preta, com controle remoto com pilhas, base e parafusos para a base, cabos de alimentação e conexão HDMI, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 entradas HDMI, en-trada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV à cabo, 1 entrada USB: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada s/pdif out optical, 1 entrada ether-net, 1 entrada p2: para fones e amplificadores, bi-volt.	PHILCO	UN	5	2.384,00	11.920,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53C4B88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: R. A. MORAES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	INFLADOR (COMPRESSOR) DE BEXIGA ELÉ-TRICO: inflador de balões, com dois bicos, tensão 127v, potência de 600w, com botão liga/desliga, com bicos adaptadores para balões pequenos.	MAZILLI	UN	12	128,50	1.542,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RONI DOS SANTOS MORAES
R. A. Moraes EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:034EF8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: PAULO EDNAN NASCIMENTO 57609241920

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L: boia controladora do nível de água, aparador de água (pingadeira) em aço inox, dreno de escoamento embutido, reservatório em polipropileno atóxico, gabinete estrutural fabricado em aço inox, com 4 pés, gás ecológico, com 3 torneiras em metal cromado, capacidade de armazenamento de 100l, 127v de tensão, termostato regulador de temperatura, podendo ser 2 torneiras com vazão de água gelada e uma torneira com vazão de água natural., capacidade de refrigeração de no mínimo 160l/h, serpentina em aço inox, isolante térmico,	KTN	UN	23	1.690,00	38.870,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO EDNAN NASCIMENTO
Paulo Ednan Nascimento 57609241920

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C314A48A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE: ventila-dor de parede oscilante, com 60cm, com controle de velocidade rotativo incluso e compatível, bivolt de tensão, com no mínimo 3 pás, com grade de pro-teção, inclinado, cor preta,	VENTISOL	UN	60	186,00	11.160,00
14	VENTILADOR DE PEDESTAL OSCILANTE: venti-lador de pedestal (coluna) oscilante, com 60cm, com controle de velocidade, bivolt de tensão, com no mínimo 3 pás, com grade de proteção, cor preta, comprimento do cabo de energia de no mínimo 2m,	VENTISOL	UN	52	239,00	12.428,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.5880,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsaveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABAÇA
Liberty Pro Industria e Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68455236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 401/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 401/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.045	**Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola**		
359-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 103	R$ 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0007.2078	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
505-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 3.000,00
508-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
634-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 32494	R$ 7.000,00
Total			**R$ 33.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.045	**Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola**		
366-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 103	R$ 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0007.2078	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
511-3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
645-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 32494	R$ 7.000,00
Total			**R$ 33.000,00**

Artigo 3º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 28de Setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0BE27E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 67/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 67/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**141/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**04/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	141/2020
b) Licitação Nr.:	67/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	29/09/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
IRMAOS FLACH LTDA						
1	Pneu 205/75 R16 110/108R com mínimo 8 lonas Ambulância MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. (9020216)	UND	30,000	0,000	449,000	13.470,00
Total Fornecedor:						**13.470,00**
Total Geral:						**13.470,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 14.496,00

Mandirituba, 29 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:534E8C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, sediada na Rua João Kubis, n° 780, Bairro Colônia Antonio Prado, Almirante Tamandaré, - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Mario José Tkatchuk, Portador da Carteira de Identidade nº 4.259.827-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 747.877.729-53, residente e domiciliado na Rua Santa Gema Galgani, n° 391, Bairro Barreirinha, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	200	Pct	Avental descartável de uso único fabricado 100% em polipropileno (tnt -tecido não tecido) 50 g/m2 não estéril, hipoalergênico e atóxico. deve ser confeccionado em manga longa. possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço, confeccionado em cor branca. sendo o seu uso de fácil manuseio proporcionando proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. embalado em pacotes com 10 unidades cada, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto, trazendo na parte externa identificações como origem, fabricante, prazo de validade e lote.	R$ 50,000	R$ 10.000,00
8	2	Und	Caixa de inox 30x20x10 cm.	R$ 129,000	R$ 258,00
13	1	Cx	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente.	R$ 365,000	R$ 365,00
51	50	Pct	Touca cirúrgica descartável sanfonada, confeccionada em polipropileno não tecido 100%, 30 g/m2 formato arredondado, com elástico duplo em toda a volta, antialérgica. pacote com 100 unidades.	R$ 13,970	R$ 698,50

VALOR TOTAL DA ATA = 11.321,50 (onze mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AABA Comércio De Equipamentos Médicos EIRELI
MARIO JOSÉ TKATCHUK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:459D9AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772, expedida pela SSP/SC CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2545, Bairro Fundo Canoas, Rio Azul – SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	100	UND	Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Dispensação da prata 3 dias.Tamanho 10cmx20cm.	R$ 145,0000	R$ 14.500,0000
6	50	UND	Curativo composto de Alginato de cálcio com carboximetilcelulose, estéril, fita de aproximadamente 40 cm ou tamanho de 15 X 15 cm.	R$ 42,0000	R$ 2.100,0000
7	60	UND	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de LP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho:12,9 x 12,9cm.	R$ 48,0000	R$ 2.880,0000
8	60	UND	Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de mínimo 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de fibras de Celulose, com prata iônica, onde oferece atividade antimicrobiana com amplo espectro de agentes patogênicos. De alta absorção de forma vertical, minimiza o risco de maceração da margem da ferida. Em contato com o fluído forma rapidamente um gel suave e coeso, e se adapta intimamente ao leito da ferida, assegura um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico, permite a fácil emoção em uma peça única, não deixa resíduos, minimizando o traumatismo e a dor ao paciente, pode permanecer até 7 dias. Embalado individualmente e estéril.Tamanho 15cmx15cm.	R$ 59,5000	R$ 3.570,0000
9	70	UND	Hidrogel amorfo, transparente, sem alginato, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica,alantoína, álcool benzilico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos.Tubos de 85g.	R$ 30,5000	R$ 2.135,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 8.530,38 (oito mil quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CB489F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Amarildo Baseggio e CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, sediada na Rua Santo Antonio, n° 151, 1° andarsala 1, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Amarildo Baseggio, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.473.159, expedida pela SSP/PR, CPF nº 453.313.169-72, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, n° 151, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR .
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	50	Und	Bolsa p/ transfusão de sangue. Contém 63 ml de solução CPDA - 1 para coleta de 450 ml de sangue total. Fórmula: Dextrose Anidra USP 2900 mg, Citrato de Sódio 2630 mg, Ácido Cítrico Anidro 300 mg, Adrenalina 27,5 mg, Fosfato de Sódio Monobásico 222 mg, Água para Injetáveis q.s.p 100 ml. Reg ANVISA nº 80146150058	R$ 38,990	R$ 1.949,50
14	100	Und	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento,	R$ 5,380	R$ 538,00

			perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente.		
23	30	Und	Kit micronebulizador adulto adaptável a rede de oxigênio hospitalar. Composto de: máscara adulto de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de oxigênio em PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo.	R$ 6,490	R$ 194,70
40	3.000	Und	Protetor do conector luer, embalado individualmente, estéril.	R$ 0,150	R$ 450,00
47	250	Und	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,110	R$ 27,50

VALOR TOTAL DA ATA = 3.159,70 (três mil cento e cinqüenta e nove reais e setenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Amarildo Baseggio E Cia LTDA – EPP
AMARILDO BASEGGIO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9CAD1653

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Angular Produtos para Saúde LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.118.004/0001-37, sediada na Avenida Jacob Macanhan, n° 4316, barracão C, Bairro Jardim Claudia, Pinhais - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Sandra da Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6.415.339-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 019.680.009-92, residente e domiciliado na Estrada de Santa Cândida, n° 177, sobrado 53, Santa Cândida, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	3.020	Fr	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 mL.	R$ 1,10	R$ 3.322,00
36	10	Und	Mandril (fio guia) para intubação endotraqueal 3 mm. fabricado em material flexível cromado, não estéril, embalado individualmente.	R$ 44,16	R$ 441,60

VALOR TOTAL DA ATA = 3.472,00 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Angular Produtos Para Saúde LTDA - ME
SANDRA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B06957CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirurgicos LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 79.733.572/0001-30, sediada na Avenida Maringá, n° 1228, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Helio Celso Stokloski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 737.082-2, expedida pela SSP/PR CPF nº 084.999.939-15, residente e domiciliado na Rua Said João Sallum, n° 846, Bairro Alto, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	80	Und	Filtro hmef (heat and moisture exchanger filter) com traqueia, bacteriano e viral, adulto, com capacidade de filtraçao superior a 99,7%.	R$ 6.210	R$ 496,80
38	4.000	Und	Máscara hospitalar pff-2/n95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância. confeccionada em 4 camadas, sendo 1 camada externa de fibra sintética polipropileno, 1 camada meio de fibra sintética estrutural, 1 camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e 1 camada interna de fibra sintética de contato facial, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste nasal. embalada individualmente. apresentar certificado de aprovação (ca) emitido pelo mte.	R$ 3,900	R$ 15.600,00
39	5	Und	Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos da SpO2 e frequência de pulso, oxímetro portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação	R$	R$ 655,00

			continua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso em paciente, confeccionado em material resistente, compacto e leve, com peso de 35 gramas	131,000	

VALOR TOTAL DA ATA = 16.751,80 (dezesseis mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CIRUPAR Comércio de Equipamentos Médicos Cirurgicos LTDA EPP
HELIO CELSO STOKLOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C87745E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirúrgica Itamaraty Comercial - Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, sediada na Avenida Irmãos Pereira, n° 391, Bairro Centro, Campo Mourão - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Elismar de Souza Vieira, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3949042-0 expedida pela SESP/PR, CPF nº 775.452.309-49, residente e domiciliada na Rua Edmundo Mercer, n° 620, Bairro Centro, Campo Mourão - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
33	20	Und	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho M.	R$ 22,400	R$ 448,00
34	30	Und	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho G.	R$ 22,400	R$ 672,00
35	30	Und	Macacão de segurança impermeável, com capuz, fecho frontal em zíper de 2 vias, elástico na metada da cintura, pulsos e tornozelos, ementas costuradas, tecido com tratamento antiestático. barreira contra produtos químicos à base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho GG.	R$ 22,400	R$ 672,00
50	5	Und	Termômetro clínico infravermelho. realizar medição de temperatura do corpo humano através da proximidade da testa do paciente sem promover contato, com mira laser e visor lcd iluminado, sensor sonoro que sinalize a distância correta entre termômetro e testa do paciente, desligamento automático após 15 segundos sem uso, tempo de resposta de 01 segundo, escala em °c, faixa de medição do corpo humano entre 10°c e 50°c. deverá estar aferido e calibrado.	R$ 126,000	R$ 630,00
55	50	Und	Macacão de segurança impermeável, com capuz, feicho frontal em ziper de 2 vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Barreira contra produtos químicos a base de água e contra partículas de tamanho abaixo de 1 micron. Apresentar certificado de aprovação (ca). Tamanho xxg-xxl	R$ 22,400	R$ 1.120,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cirúrgica Itamaraty Comercial- EIRELI
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:594CCFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L A Dalla Porta Junior – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, sediada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, Bairro Dom Antonio Reis, Santa Maria - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Luiz Alberto Dalla Porta Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5089573843, expedida pela SJS/RS CPF nº 016.047.580-58, residente e domiciliado na Rua Inconfidentes, n° 50, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria - RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	200	Und	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,750	R$ 150,00
11	25	Pct	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril.	R$ 15,370	R$ 384,25

12	8.000	Und	Cloreto de sódio 0,9%, 10 ml, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em ampolas de polietileno transparente de 10 ml.	R$ 0,320	R$ 2.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.094,25 (três mil noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

L A Dalla Porta Junior – EPP
LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D1FED1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lótus Medical LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.386.146/0001-48, sediada na Rua Antonio Candido Cavalim, n° 45, loja 07, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Alechssandra Ressetti Oliveira, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.880.469-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 037.166.579-56, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Pisseti, n° 278, Bairro Alto, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	2	Und	Cabo de bisturi n°4	R$ 1,600	R$ 15,20
41	2	Und	Pinça anatômica com dente de rato. Com 18 cm.	R$ 15,000	R$ 30,00
42	2	Und	Pinça anatômica com serilha. Com 18 cm.	R$ 15,000	R$ 30,00
43	4	Und	Pinça halsted mosquito, reta com 12 cm.	R$ 18,000	R$ 72,00
44	2	Und	Porta agulha mathieu. Com 20 cm.	R$ 65,000	R$ 130,00
52	2	Und	Tesoura cirúrgica romba/romba/reta. Com 17 cm	R$ 30,00	R$ 60,00
53	2	Und	Tesoura cirúrgica fina/fina/reta. Com 17 cm.	R$ 30,000	R$ 60,00
54	2	Und	Tesoura cirúrgica romba/fina/reta. Com 17 cm.	R$ 30,000	R$ 60,00

VALOR TOTAL DA ATA = 457,20 (quatrocentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lótus Medical LTDA
ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2F9C689D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild. N° 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz - RS, neste ato representado pelo seu Representante legal Sr. César Augusto Gomes Neumann, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4110152107, CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na Rua Emílio Mohr, n° 75, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
26	100	Und	Luva cirúrgica estéril n° 8,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,170	R$ 117,00
27	100	Und	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 1,180	R$ 118,00

VALOR TOTAL DA ATA = 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E18F1159

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Nayr Confecções LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.582.267/0001-60, sediada na Travessa Antonio Mendes, n° 96, Bairro Industrial 02, Novo Mundo - MS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Jorge Dias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.127.723-8, expedida pela SESP/PR, CPF nº 581.083.279-20, residente e domiciliado na Avenida Carlos Correa Borges, n° 2211, casa 54, Bairro Conjunto Habit. Inoc. V. Nova Junior, Maringá - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
37	30.000	Und	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com filtro e elástico. confeccionada com duas camadas de tnt 100% polipropileno e com uma camada interna de filtro (ebf = 95%) com clip nasal, atóxico, produto de uso único, com retenção bacteriológica. Tamanho único e produto não-estéril. Embalagem com 50 máscaras, contendo lote, data de fabricação e validade.	R$ 0,340	R$ 10.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nayr Confecções LTDA
JORGE DIAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4695F55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Produvale Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40, sediada na Rua Colibri, n° 425, bloco 1, Bairro Salto Weissbach, Blumenal - SC, neste ato representado pela sua Sócia administradora Marileusa Aparecida Stinghen, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7/R-1. 897.105, expedida pela SSP/SC, CPF nº 633.595.539-34, residente e domiciliada na Rua Victor Konder, n° 99, apto 804, Bairro Victor Konder, Blumenau - SC
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de setembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
46	120.000	Und	Seringa com capacidade de 1 mL (100 UI), de insulina, com agulha 8 x 0,30 mm, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação em unidades internacionais. Bico central luer. Estéril e apirogênica. Embalada individualmente ou com 10 unidades em invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote e registro no MS.	R$ 0,290	R$ 34.800,00
48	500	Und	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,260	R$ 130,00

VALOR TOTAL DA ATA = 34.930,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Produvale Produtos Hospitalares LTDA
MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CC0B89D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Review Centro Automotivo Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.526.318/0001-02, sediada na Rua Prefeito Francisco Ari Claudino, n° 1309, Bairro Centro, Mandirituba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Aline Priscila Scariotto, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.392.646-7, expedida pela SESP/PR, CPF nº 085.675.929-50, residente e domiciliada na Rua Professora Anita Muller Palu, n° 143, Bairro Centro, Mandirituba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 06 meses a partir de 30 de setembro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
1	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários.	R$ 21.089,99	R$ 56,11 (A HORA) 63,80%
2	Fornecimento de peças e componetes para mecânica, hidraulica e gerais para manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios.	R$ 29.936,33	63,80%
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R$ 51.026,32			

LOTE 4 – FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS E PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
7	Serviço de Funilaria, pintura, capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados.	R$ 7.729,99	R$ 116,55 (A HORA) 26%
8	Fornecimento de peças e componetes para Funilaria, pintura e capotariapara manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios, pesados.	R$ 8.485,67	26%
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R$ 16.215,66			

LOTE 5 – SISTEMA ELETRICO LEVES, UTILITARIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
9	Serviço de Sistema Elétrico, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 45.714,98	R$ 56,11 (A HORA) 63,80%
10	Fornecimento de Peças Eletrica Leves, Utilitarios e PesadosLeves, Utilitarios, Pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 62.012,47	63,80%
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R$ 107.727,45			

LOTE 6 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO LEVES E UTILITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
11	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários.	R$ 2.400,00	R$ 96,60 (A HORA) 31%
12	Fornecimento de peças e componetes para Alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios.	R$ 3.200,00	31%
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R$ 5.600,00			

LOTE 07 – AUTO VIDROS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
13	Serviço de Auto Vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 4.010,00	R$ 108,50 (A HORA) 30%
14	Fornecimento de peças e componetes para Auto vidros para manutenção dos veículos da frota municipal Leves, utilitários, Pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 15.200,00	30%
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R$ 19.210,00			

VALOR TOTAL DA ATA = 199.779,43 (cento e noventa e nove mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Review Centro Automotivo EIRELI
ALINE PRISCILA SCARIOTTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F818AD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Paulo Moacir Calais – Mecânica Diesel, inscrita no CNPJ nº 22.660.011/0001-30, sediada na Rodovia BE 116, Km 139,5, Sn, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Paulo Moacir Calais, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 81715211, expedida pela SSP/PR, CPF nº. 001.323.089-16, residente e domiciliado na Estrada Principal de Colônia Lima, Sn, Bairro Colônia Lima, Mandirituba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 06 meses a partir de 30 de setembro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
3	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal de Pesados	R$ 31.999,99	R$ 80,50 (A HORA) 54%
4	Fornecimento de peças e componetes para mecânica, hidraulica e gerais para manutenção dos veiculos da frota municipal Pesados.	R$ 46.437,16	50%
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R$ 78.437,15			

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 78.437,15 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Paulo Moacir Calais – Mecânica DIESEL
PAULO MOACIR CALAIS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E5F3D6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Tratorrafa Comércio De Peças E Acessórios Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na Rua Carlos Essenfelder, n° 1538, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administrativa Rafaella de Oliveira Miguel, Brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.907.946-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 088.026.629-59, residente e domiciliado na Rua Mario Chalbaud Biscaia, n° 254, apto 13 bl B6, Bairro Novo Mundo, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 06 meses a partir de 30 de setembro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 06 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO PEÇAS
5	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas, equipamentos e tratores.	R$ 38.540,00	R$ 113,15 (A HORA) 38%
6	Fornecimento de peças e componetes para mecânica, hidraulica e gerais para manutenção dos veiculos da frota municipal maquinas, equipamentos e tratores.	R$ 32.384,62	38%

VALOR TOTAL DA ATA = 70.924,62 (setenta mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorrafa Comércio de Peças e Acessórios EIRELI
RAFAELLA DE OLIVEIRA MIGUEL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A1D1E640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 38/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3203/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 38/2020 referente à **Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 28.706.488/0001-96						
Item	Código	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço total
1	3376	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado. Marca EVEREX, modelo 2760	3,00	UNID	2.331,97	6.995,91
TOTAL						6.995,91

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2020 datada de 29/09/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:14ACEBA9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS- PR, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020, às 13h30 no Plenário da Câmara Municipal de Manfrinópolis, presidida pelo contador legislativo Gabriel Balboena em atendimento ao parágrafo 4º, do Artigo 9º da LRF, realizou-se a Audiência Pública, com finalidade de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais no II Quadrimestre de 2020.
Estiveram presentes: Gabriel Balboena Contador Legislativo, Luiz Geremia Secretário de Administração do Poder Executivo, Secretário da Saúde José Alvadir de Oliveira e Raiane dos Santos.
As 13h30 o secretário de administração do poder executivo Luiz Geremia iniciou a apresentação do balanço das metas fiscais do executivo.
As 14h00 o secretário da saúde José Alvadir de Oliveira e Raiane dos Santos fizeram a apresentação do balanço das metas fiscais da saúde.
As 14h30 o Contador Legislativo Gabriel Balboena cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação do balanço das metas fiscais.
Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, também o resultado nominal, que indica a variação de gastos de um período a outro.
A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da execução Orçamentária, e no Relatório de Gestão fiscal.
Sobre o resultado orçamentário apresentou-se os seguintes números de maio a agosto de 2020: as despesas pagas no SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2020.

DEMOSTRATIVO DE RECEITAS RECEBIDAS

RECEITA	**2º Quad.**	**Anual**
Transferência do Executivo ao Legislativo	**R$ 356.000,00**	**R$ 712.000,00**
TRANSFERÊNCIAS MÊS A MÊS		

MÊS	VALOR
MAIO	R$ 89.000,00
JUNHO	R$ 89.000,00
JULHO	R$ 89.000,00
AGOSTO	R$ 89.000,00
TOTAL:	**R$ 356.000,00**

DEMOSTRATIVO DE DESPESAS EMPENHADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
DESPESA	**No 2º Quad.**	**No Ano**
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 207.746,75	R$ 411.270,83
Obrigações Patronais	R$ 44.209,86	R$ 87.286,33
Diárias	R$ 0,00	R$ 1.257,90
Material de Consumo	R$ 3.820,60	R$ 6.309,86
Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 0,00	R$ 319,79
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 502,01	R$ 502,01
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.685,70	R$ 10.336,11
Serviços de Tec de Informação e Comunic	R$ 9.691,94	R$ 22.721,40
Equipamento e Material Permanente	R$ -	R$ -
TOTAL:	**R$ 272.325,84**	**R$ 540.673,21**

COMPARATIVO DE DESPESAS ORÇADAS X EMPENHADAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
DESPESA	**Orçadas**	**Suplementação**	**Anulação**
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 635.000,00		-
Obrigações Patronais	R$ 133.000,00		-
Outras Desp. Variáveis- Pes. Civil	R$ 7.000,00	-	-
Diárias	R$ 30.000,00	-	-
Material de Consumo	R$ 25.000,00	-	-
Passagens e despesa locomoção	R$ 7.000,00	-	-

Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 15.000,00	-	-
Serviços Terceiros Pessoa Juríd.	R$ 67.000,00	-	
Equip. e Material Permanente	R$ 20.000,00		
Serviços de Tec da Informação	R$ 30.000,00	-	-
Obras e Instalações	R$ 100.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
DESPESA	**Orçadas**	**Empenhadas**	**%**
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 635.000,00	R$ 411.270,83	64,77%
Obrigações Patronais	R$ 133.000,00	R$ 87.286,33	65,63%
Outras Desp. Variáveis- Pes. Civil	R$ 7.000,00	R$ 0,00	0,00%
Diárias	R$ 30.000,00	R$ 1.257,90	4,19%
Material de Consumo	R$ 25.000,00	R$ 6.309,86	25,24%
Passagens e despesa locomoção	R$ 7.000,00	R$ 319,79	4,57%
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 15.000,00	R$ 502,01	3,35%
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 67.000,00	R$ 10.336,11	15,43%
Equip. e Material Permanente	R$ 20.200,00	R$ 668,98	3,31%
Serv de Tec da Informação e Comunição	R$ 30.000,00	R$ 22.721,40	75,74%
Obras e Instalações	R$ 100.000,00	R$ -	0,00%
TOTAL:	**R$ 1.069.200,00**	**R$ 540.673,21**	50,57%

BALANÇO	
Saldo Inicial	R$ 215.578,47
Repasse 1º Quadrimestre	R$ 356.000,00
Despesas 1º Quadrimestre	R$ 268.347,37
Saldo 1º Quadrimestre	**R$ 87.652,63**
Repasse 2º Quadrimestre	**R$** 356.000,00
Despesas 2º Quadrimestre	**R$272.325,84**
Saldo 2º Quadrimestre	**R$83.674,16**
Saldo Total	**R$386.905,26**

O Contador Legislativo Gabriel Balboena vendo não haver mais nada a ser tratado agradeceu a presença de todos, e solicitou que todos assinem a ata, que logo após será encaminhada para publicação.

_____

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:1A2DE882

EXECUTIVO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE 2020

1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:				
1.1 – RECEITA:				
DISCRIMINAÇÃO	**PREVISÃO ANUAL**	**RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE**	**ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO**	**% PERÍODO REALIZADO**
Receita Tributária	R$ 746.590,00	R$ 167.784,30	R$ 323.608,15	43,34%
Receita de Contribuições	R$ 96.800,00	R$ -	R$ 16.319,06	16,86%
Receita Patrimonial	R$ -	R$ 12.021,42	R$ 24.580,95	0,00%
Receita Agropecuária	R$ 12.100,00	R$ -	R$ -	0,00%
Receita de Serviços	R$ 222.640,00	R$ 3.271,00	R$ 9.096,75	4,09%
Transferencias Correntes	R$ 18.517.840,00	R$ 5.024.508,67	R$ 9.683.238,78	52,29%
Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Operações de Crédito	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Alienação de Bens	R$ 87.120,00	R$ -	R$ -	0,00%
Transferencias de Capital	R$ 1.416.910,00	R$ 148.865,99	R$ 376.714,37	26,59%
TOTAL	**R$ 21.100.000,00**	**R$ 5.356.451,38**	**R$ 10.433.558,06**	**49,45%**
1.2 – DESPESA:				
DISCRIMINAÇÃO	**PREVISAO ATUALIZADA**	**DESPESA NO QUADRIMESTRE**	**DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO**	**% APLICADO**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 9.623.972,00	R$ 2.521.803,83	R$ 4.777.196,37	49,64%
Encargos e Juros da Dívida	R$ 12.100,00 -	R$ 5.092,65	R$ 16.045,93	132,61%
Outras Despesas Correntes	R$ 9.279.245,25	R$ 2.578.414,70	R$ 5.054.303,93	54,47%
Investimentos	R$ 2.018.448,00	R$ 583.814,46	R$ 731.616,26	36,25%
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 96.800,00 -	R$ 15.272,05	R$ 45.048,18	46,54%
Reserva de Contigência	R$ 69.434,75	R$ -	R$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias	R$ -	R$ -	R$ 967,93	0,00%
TOTAL DA DESPESA	**R$ 21.100.000,00**	**R$ 5.663.668,29**	**R$ 10.625.178,60**	**50,36%**
SUPERÁVIT				
2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO				
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2020 - AJUSTADA				R$ 15.741.252,28
Despesa total com pessoal e encargos				R$ 7.343.233,11
Percentual Aplicado no Exercício				**46,65%**
3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 8.955.524,30
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo				R$ 2.383.462,75
Percentual Obrigatório				**25,00%**
Percentual Aplicado				**26,61%**
4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 8.557.877,02
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo				R$ 1.432.771,32
Percentual Obrigatório				**15,00%**
Percentual Aplicado				**16,74%**
5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/08/2019				

5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:			
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2020			R$ 1.264,25
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2020			**R$ 849.230,36**
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2020			R$ 493.383,69
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2020			R$ 355.846,67
Sub Total			**R$ 850.494,61**
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:			
Empréstimos junto a Bancos (PARANA URBANO)			R$ 599.135,47
Demais Dívidas Contratuais			R$ -
Parcelamento junto ao INSS			R$ -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			**R$ 15.741.252,28**
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL			**3,81%**
6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 31/08/2020			
Bancos Conta Vinculadas			R$ 1.047.622,05
Bancos Conta Movimento – Livres			R$ 32.049,80
TOTAL DISPONÍVEL			**R$ 1.079.671,85**
7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:			
DESPESAS APLICADA	% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação	25,00%	26,61%	+ 1,61%
2 – Em Saúde	15,00%	16,74%	+ 1,74%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	54,00%	46,65%	-7,35%
4 – Dívida Interna Contratada	16,00%	3,81%	-12,19%
5 – Execução Orçamentária			
Execução até 2º Quadrimestre de 2020	**RECEITAS**	**DESPESAS**	**DEFICIT**
	R$ 10.433.558,06	**R$ 10.625.178,60**	**-R$ 191.620,54**
TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA " RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 1766 DE 19/09/2020 E NA AMP EDIÇÃO 2102 DE 23/09/2020.			

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D98F2072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020- PMM

PROCESSO Nº 133/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME

CNPJ Nº: 18.499.902/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO PROVISÓRIO EM TERRENO DESTINADO A FUTURAS INSTALAÇÕES DE UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Descrição Completa
277	8	2	2029	3339039160000000000	104	Ativo	277 - 08.002.2029.3339039160000000000.104

VALOR: R$66.480,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:69FC61BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 887/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.885,74 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.0.000	- PROG. DE MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.1.615	- ADQUIRIR CAMINHÃO POLIGUINDASTE		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.762,71
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.112	- ADQUIRIR CAMINHÃO PIPA		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Libres	R$	123.03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**8.885,74**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
a) Cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.0000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.0001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.0001.04.122.0003.2.301	- MANTER SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.885,74
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**8.885,74**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:F75BEE51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 25% DO QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO Nº 58/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 25% DO QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 58/2020
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 15/2020.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EL SHEIK DISTRUBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.502.181/0001-39, com sede na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395-B, na cidade Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.070-060, neste ato representado pela Sr.ª Cristhiane Michel Nasser Maneira, inscrita no CPF sob nº 033.504.349-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento 25% do quantitativo do contrato de prestação de serviços sob o nº 58/2020, referente ao Pregão Presencial nº 15/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, e o acréscimo à Cláusula Terceira da ata original, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Uni.	Quant. original	Quant. Aditivada	Valor Unit. Original R$	Valor total original R$	Valor total aditivado R$
1	AÇUCAR - 5KG TIPO CRISTAL GRANULADO COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE.	uni	500,00	125,00	9,5500	4.775,0000	5.968,75
2	ARROZ AGULHINHA – 5KG - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUATIDADE DO PRODUTO, VALIDADE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	uni	1.000,00	250,00	12,4100	12.410,0000	15.551,25
3	BATATA KG, RICA EM CARBOIDRATOS.	uni	500,00	125,00	3,2900	1.645,0000	2.056,25
4	BISCOITO DOCE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE E NO MINIMO 6(SEIS) MESES A 1(UM) ANO COM REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G..	uni	500,00	125,00	3,3400	1.670,0000	2.087,50
5	CAFÉ PURO – 500G, TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES ALUMINIZADOS ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕ E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N 12.468 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.MARCAS SUGERIDAS – ATALAIA, MARACAJU EITAMARATI.	uni	500,00	125,00	6,5900	3.295,0000	4.118,75
6	CREME DENTAL 90 G. CONCENTRADO	uni	1.000,00	250,00	2,8700	2.870,0000	3.587,50
7	EXTRATO DE TOMATE 340G CONCENTRADO ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VACUO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	uni	500,00	125,00	3,3400	1.670,0000	2.087,50
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG – CLASSE CARIOQUINHA E SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, LIVRE DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	uni	1.500,00	375,00	7,1600	10.740,0000	13.425,00
9	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG -MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADE PASTEURIZADO MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTANDO INSFORMAÇÕES DOS IGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.	uni	500,00	125,00	1,9100	955,0000	1.193,75
10	OLEO DE SOJA PET 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE 100% NATURAL, COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE EQUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	uni	500,00	125,00	3,8000	1.900,0000	2.375,00
11	OVOS DE GALINHA – DEVE CONTER NOME DA GRANJA, ENDEREÇO E TELEFONE, CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE, QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	uni	500,00	125,00	5,0200	2.510,0000	3.137,50
12	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, PAPEL NÃO RECICLADO EM ROLOS DE 10 CM X 30 M.	uni	500,00	125,00	2,4000	1.200,0000	1.500,00
13	SABONETE EM BARRAS 90 G.	uni	1.000,00	150,00	0,9700	970,0000	1.212,50
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	uni	500,00	125,00	6,6800	3.340,0000	4.175,00
15	SAL REFINADO IODADO EXTRA	uni	500,00	25,00	5,2500	2.625,0000	3.281,25
16	TOMATE SALADETE	uni	500,00	12,00	3,8500	1.925,0000	2.406,25
17	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM PESO MINIMO DE 1,5 kg	uni	500,00	12,00	12,0000	6.000,0000	7.500,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 75.625,00**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos itens adquiridos, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os itens adquiridos e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDA: A CONTRATADA entregara a CONTRATANTE as mesmas marcas dos produtos que foram aditivados conforme constam no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, §1º da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração, e o acréscimo à Cláusula terceira do contrato original, ficando aditivado em 25% do quantitativo do contrato original de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), atualizando o valor com o primeiro termo aditivo de contrato, passando o valor global do contrato no total de R$ 75.625,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/09/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:0BD960F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	66 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/09/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, Farmácia Municipal, SAMU e Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
P G SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI ME				
Lote: *1*	*LOTE 01 - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	CABO COAXIAL COM TRIPOLAR 67% - LOTE 01	800,000	1,8000	1.440,0000
	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLEPARA FCT - LOTE 01	30,000	2,0000	60,0000
	CAMERA BULLET - 20 MTS - 1MP - LOTE 01	30,000	120,0000	3.600,0000
	CONECTOR BNC COM BORNE - LOTE 01	60,000	1,0000	60,0000
	CONECTOR P4 MAACHO BORNE - LOTE 01	30,000	1,0000	30,0000
	FONTE CHAVEADA - 12 V/10 AMP - LOTE 01	4,000	50,0000	200,0000
	HD 1 TB SEAGATE 7.200 RPM - LOTE 01	2,000	250,0000	500,0000
	MINI RACK 19" 5U X 470 MM - LOTE 01	1,000	250,0000	250,0000
	MÃO DE OBRA - LOTE 01	1,000	490,0000	490,0000
	REGUA DE ENERGIA - LOTE 01	1,000	20,0000	20,0000
	STAND ALONE - 1MP - 16 CANAIS - LOTE 01	2,000	650,0000	1.300,0000
Total:				7.950,00
Lote: *2*	*LOTE 02 - FARMÁCIA MUNICIPAL*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	CABO COAXIAL BIPOLAR INTERNO RF 4MM - 80% - LOTE 02	300,000	1,2400	372,0000
	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA FCT - LOTE 02	7,000	4,0000	28,0000
	CAMERA BULLET - 20 MTS - 1MP - LOTE 02	7,000	136,8000	957,6000
	CANALETA FINA ADESIVA 20X10 - LOTE 02	10,000	8,0000	80,0000
	CANALETA VENTILADAA 20X20 FINA - LOTE 02	15,000	20,0000	300,0000
	CONECTOR BNC COM BORNE - LOTE 02	14,000	2,0000	28,0000
	CONECTOR P4 MACHO BORNE - LOTE 02	7,000	1,6000	11,2000
	FONTE CHAVEADA - 12V/10 AMP - LOTE 02	1,000	62,4000	62,4000
	HD 1 TB SEAGATE 7.200 RPM - LOTE 02	1,000	384,0000	384,0000
	MÃO DE OBRA - LOTE 02	1,000	623,6000	623,6000
	REGUA DE ENERGIA - LOTE 02	1,000	30,4000	30,4000
	STAND ALONE - 1MP - 16 CANAIS - LOTE 02	1,000	678,4000	678,4000
Total:				3.555,60
Lote: *3*	*LOTE 03 - SAMU*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	ABRAÇADEIRAS 3/4 - LOTE 03	12,000	1,0400	12,4800
	CABO COAXIAL BIPOLAR INTERNO - LOTE 03	200,000	1,2400	248,0000
	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES PARA FCT MICRO - LOTE 03	6,000	4,0000	24,0000
	CAMERA BULLET - 20 MTS - 1 MP - LOTE 03	6,000	136,8000	820,8000
	CANALETA FINA ADESIVA 20X10 - LOTE 03	2,000	8,0000	16,0000
	CANALETA VENTILADA 30X30 - LOTE 03	2,000	30,4000	60,8000
	CONECTOR BNC COM BORNE - LOTE 03	12,000	2,0000	24,0000
	CONECTOR P4 MACHO BORNE - LOTE 03	6,000	1,6000	9,6000
	ELETRODUTO ZINCADO 3/4 - LOTE 03	4,000	17,6000	70,4000
	FONTE CHAVEADA - 12 V/10 AMP - LOTE 03	1,000	62,4000	62,4000
	HD 1 TB SEAGATE 7.200 RPM - LOTE 03	1,000	384,0000	384,0000
	MÃO DE OBRA - LOTE 03	1,000	487,2000	487,2000
	REGUA DE ENERGIA - LOTE 03	1,000	30,4000	30,4000
	STAND ALONE - 1 MP - 16 CANAIS - LOTE 03	1,000	678,4000	678,4000
Total:				2.928,48
Lote: *4*	*LOTE 04 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	CABO COAXIAL BIPOLAR INTERNO - LOTE 04	100,000	1,2400	124,0000
	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLEPARA FCT - LOTE 04	3,000	4,0000	12,0000
	CAMERA BULLET - 20 MTS - 1 MP - LOTE 04	3,000	136,8000	410,4000
	CANALETA VENTILADA 20X20 - LOTE 04	5,000	20,0000	100,0000
	CONECTOR BNC COM BORNE - LOTE 04	6,000	2,0000	12,0000
	CONECTOR P4 MACHO BORNE - LOTE 04	3,000	1,6000	4,8000
	FONTE CHAVEADA - 12 V/10 AMP - LOTE 04	1,000	62,4000	62,4000

	HD 1 TB SEAGATE 7.200 RPM - LOTE 04	1,000	384,0000	384,0000
	MÃO DE OBRA - LOTE 04	1,000	324,4000	324,4000
	REGUA DE ENERGIA - LOTE 04	1,000	30,4000	30,4000
	STAND ALONE - 1 MP - 04 CANAIS - LOTE 04	1,000	473,6000	473,6000
Total:				1.938,00

Paiçandu, 30/09/2020

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:848F41F5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	101 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/09/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO A ENTREGA DE VASILHAME DE	M³	600,000	120,0000	72.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDIONADO A ENTREGA DE VASILHAME DE	M³	500,000	40,0000	20.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO A ENTREGA DE VASILHAME DE	M³	22.500,000	16,0000	360.000,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO A ENTREGA DE VASILHAME DE	M³	7.500,000	16,0000	120.000,00
Total:					572.000,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:016933E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	107 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	29/09/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE CORTE E TRANSPORTE DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU-PR E DISTRITO DE ÁGUA BOA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Paiçandu - PR, conforme formas e condições
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor

CJL PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO ESPECILIZADO DE CORTE DE ÁRVORES - COTA PRINCIPAL	Ud	75,000	650,0000	48.750,00
2	SERVIÇO ESPECILIZADO DE CORTE DE ÁRVORES - EXCLUSIVO ME/EPP	Ud	25,000	648,0000	16.200,00
Total:					64.950,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:20A89D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL SAUDE

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 16º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,19	**R$ 4,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,89	**R$ 2,99**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,35	R$ 3,35
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,39	R$ 3,39

Paiçandu-Pr., 30 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:455CEB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
EDITAL DE INCRITOS NO CADASTRO PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO DA RENDA EMERGENCIAL ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC Nº. 01/2020 - EDITAL DE INSCRIÇÕES.

O Presidente da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto nº 13.876, de 04/09/2020, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os INSCRITOS no cadastro para recebimento do subsídio da renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam validadas as inscrições para CLASSIFICAÇÃO GERAL, relacionadas no ANEXO I deste Edital, classificadas como DEFERIDAS ou INDEFERIDAS.

Art. 2º Quanto ao indeferimento caberá recurso à Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc para o subsídio da renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, considerando a data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser anexado ao processo já existente no Palácio da Viscondessa – Praça Marechal Floriano Peixoto – centro - 11, no período das 8h às 12h e das 13h às 17h, observando o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 3º Os inscritos como deferidos deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, após período de recursos para publicação de novo edital com a avaliação dos valores solicitados pela Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Palmeira - PR, 30 de setembro de 2020.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente Da Comissão De Trabalho E Acompanhamento E Fiscalização Da Lei Federal Nº 14.017/2020

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	R.G	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
13809/2020	ELDERNEI COSTA MEI (MK EVENTOS)	10.745.160-9	INDEFERIDO	O valor emergencial não pode ser utilizado para a 'Compra de Brinquedos', como declarado no campo 'Detalhe como será utilizado o valor emergencial'. Para tal finalidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), em seu artigo 11, as instituições financeiras federais poderão disponibilizar linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata oart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos. Para os demais itens assinalados, como pagamentos de luz, água, telefone, internet e pequenos reparos, o valor pode ser utilizado.
13804/2020	OSMAR FREDERICO MARQUES (EMBALO GAUCHO)	3.837.675-6	DEFERIDO	DEFERIDO
13807/2020	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MAYER (INTITUTO INSTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PALMEIRA)	3.365.741-2	INDEFERIDO	O valor emergencial não pode ser utilizado para a 'Compra de Mobiliário adequado para acomodação do acervo' e 'Mobiliário para escritório', como declarado no campo 'Detalhe como será utilizado o valor emergencial'. Para tal finalidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), em seu artigo 11, as instituições financeiras federais poderão disponibilizar linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o

				art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos. Para os demais itens assinalados, que se enquadram em pequenos reparos, o valor pode ser utilizado.
13810/2020	RENATO CHALUF (RENATO CHALUF)	65844362	INDEFERIDO	Produção de culturais rurais não se enquadra na Lei nº 14.017.
13812/2020	NELSON LOPES (VIENA PRODUÇÃO MUSICAL)	8.295.871-1	INDEFERIDO	Endereço da empresa não é o mesmo do descrito para receber o auxílio.
13816/2020	HENRIQUE DANIEL LEOBET (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRA-PR	3.077.369-1	DEFERIDO	DEFERIDO
13815/2020	RODRIGO HANISKIECZ	7.998.726-3	INDEFERIDO	Faltou indicar a conta bancária da empresa ou de seu signatário. O valor emergencial não pode ser utilizado para o 'prestação de serviços de professores', como declarado no campo 'Detalhe como será utilizado o valor emergencial'. Para os demais itens assinalados, como pagamentos de luz, água, telefone, internet e pequenos reparos, o valor pode ser utilizado.
13814/2020	LUIS AFREDO LEITE – MEI (EXTREMO AVENTURAS E RECREAÇÃO)	8083404-7	INDEFERIDO	O valor emergencial não pode ser utilizado para a 'aquisição de novos equipamentos' e 'novos projetos de turismo', como declarado no campo 'Detalhe como será utilizado o valor emergencial'. Para tal finalidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), em seu artigo 11, as instituições financeiras federais poderão disponibilizar linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos. Para os demais itens assinalados, como pagamentos de luz, água, telefone, internet e pequenos reparos, o valor pode ser utilizado. Faltou documento comprovando ser o proprietário da empresa
13813/2020	RUBENS ABRAHAMS KLIEWER (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE WIT.)	62377461	DEFERIDO	DEFERIDO
13811/2020	ISMAEL LOURENÇO ALBINO (COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA)	3.363.679-2	DEFERIDO	DEFERIDO
13803/2020	LUCIANE COSTA (MAGIA KIDS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS)	8.959.119-8	DEFERIDO	DEFERIDO
13808/2020	SONIA KASDORF (ESCOLA DE MÚSICA VIVACE)	5.265.597-7	DEFERIDO	DEFERIDO
13806/2020	TADEU MICHALSKI RAMIRO (TADEU MICHALSKI RAMIRO)	ILEGIVEL	INDEFERIDO	Produção de culturais rurais não se enquadra na Lei nº 14.017.
13805/2020	LEONARDO RAMIRO (LEONARDO RAMIRO)	4.152.367-0	INDEFERIDO	Produção de culturais rurais não se enquadra na Lei nº 14.017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:66CC0C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2020 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11922/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 99/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CP MAGARINOS MECANICA EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELLI
CNPJ/CPF: 08.582.779/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (VOLKSVAGEM)	1,00	R$ 77.567,79	R$ 77.567,79
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (VOLKSVAGEM)	1,00	R$ 25.855,93	R$ 25.855,93
3	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (FIAT)	1,00	R$ 120.661,02	R$ 120.661,02
4	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (FIAT)	1,00	R$ 40.220,33	R$ 40.220,33
18	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS VOLKSVAGEM, AGRALE E COMIL)	1,00	R$ 156.349,20	R$ 156.349,20
22	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ)	1,00	R$ 23.452,38	R$ 23.452,38
24	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO VOLKSVAGEM)	1,00	R$ 31.269,84	R$ 31.269,84
26	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO FORD CARGO)	1,00	R$ 164.166,67	R$ 164.166,67
27	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO FORD CARGO)	1,00	R$ 54.722,22	R$ 54.722,22
28	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO CHEVROLET)	1,00	R$ 62.539,68	R$ 62.539,68

Valor Total Homologado - R$ 756.805,06

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item. Recebimento provisório: se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo: será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da**

contratada: Encaminhar os orçamentos de peças somente pelo software de orçamentação eletrônica; Manter, durante a vigência da ata, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem defeitos; fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica; apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; efetuar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento; fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata, tabela de preços de peças, distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços; praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante; fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento; solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças; prestar esclarecimentos técnicos referentes as peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante; Fornecer Certificado de Garantia de peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos; Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças fornecidas; Encaminhar à Contratante, quinzenalmente (01º e 16) as notas fiscais para pagamento; A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata; A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento das notas fiscais; Para acesso ao Sistema de Frotas, bem como manter contrato/ata para o devido suporte do Sistema de Deverá a CONTRATADA manter equipamento de hardware e softwares atualizados Frotas obedecendo ao período da gestão e seus devidos treinamentos de seus colaboradores atualizados, fornecer todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios , seus valores de mercado original do fabricante disponibilizando a licença de uso dos softwares AUDATEX / NOTA FISCAL DE COMPRA, login e senha para os catálogos eletrônicos dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, ocorridas na vigência da ata e sem custo para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR. **Da garantia das peças:** A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia: A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante; As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 99/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 756.805,06 (setecentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e cinco reais e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de Setembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

CP Magarinos Mecanica EIRELI
CNPJ nº 08.582.779/0001-02
MARCIO MAGARINOS
CPF nº 025.741.349-90
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2C620188

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (dezessete) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11922/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 99/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (FORD)	1,00	R$ 57.457,62	R$ 57.457,62
6	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (PEUGEOT, CITROEN E CHERY)	1,00	R$ 45.966,10	R$ 45.966,10
7	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (CHEVROLET)	1,00	R$ 112.042,38	R$ 112.042,38
8	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (CHEVROLET)	1,00	R$ 37.347,45	R$ 37.347,45
9	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (RENAULT)	1,00	R$ 68.949,15	R$ 68.949,15
10	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (RENAULT)	1,00	R$ 22.983,05	R$ 22.983,05
11	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (HYUNDAY)	1,00	R$ 45.966,10	R$ 45.966,10
12	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (MITSUBISH)	1,00	R$ 22.983,08	R$ 22.983,08
13	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ)	1,00	R$ 375.238,08	R$ 375.238,08
14	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ)	1,00	R$ 125.079,36	R$ 125.079,36
15	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE)	1,00	R$ 117.261,90	R$ 117.261,90
16	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE)	1,00	R$ 39.087,30	R$ 39.087,30
17	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS VOLKSVAGEM, AGRALE E COMIL)	1,00	R$ 469.047,60	R$ 469.047,60
19	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS IVECO E SCANIA)	1,00	R$ 70.357,19	R$ 70.357,19
20	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS IVECO E SCANIA)	1,00	R$ 23.452,39	R$ 23.452,39
21	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ)	1,00	R$ 70.357,15	R$ 70.357,15
23	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO VOLKSVAGEM)	1,00	R$ 93.809,52	R$ 93.809,52
25	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO IVECO)	1,00	R$ 62.539,68	R$ 62.539,68
29	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO VOLVO)	1,00	R$ 31.269,84	R$ 31.269,84
30	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MAQUINÁRIO TRATOR ESTEIRA, NEW HOLLAND 7630 E MASSEY)	1,00	R$ 115.012,50	R$ 115.012,50
31	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MAQUINÁRIO TRATOR ESTEIRA, NEW HOLLAND 7630 E MASSEY)	1,00	R$ 38.337,50	R$ 38.337,50

Valor Total Homologado - R$ 2.044.544,94

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, sendo desnecessária a transcrição destas informações para este item. Recebimento provisório: se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo: será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Encaminhar os orçamentos de peças somente pelo software de orçamentação eletrônica; Manter, durante a vigência da ata, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem defeitos; fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica; apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; efetuar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento; fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata, tabela de preços de peças, distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços; praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante; fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento; solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças; prestar esclarecimentos técnicos referentes as peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante; Fornecer Certificado de Garantia de peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos; Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças fornecidas; Encaminhar à Contratante, quinzenalmente (01º e 16) as notas fiscais

para pagamento; A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata; A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento das notas fiscais; Para acesso ao Sistema de Frotas, bem como manter contrato/ata para o devido suporte do Sistema de Deverá a CONTRATADA manter equipamento de hardware e softwares atualizados Frotas obedecendo ao período da gestão e seus devidos treinamentos de seus colaboradores atualizados, fornecer todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios , seus valores de mercado original do fabricante disponibilizando a licença de uso dos softwares AUDATEX / NOTA FISCAL DE COMPRA, login e senha para os catálogos eletrônicos dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, ocorridas na vigência da ata e sem custo para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR. **Da garantia das peças:** A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia: A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante; As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 99/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.044.544,94 (dois milhões quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF Nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal Nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Imporpeças Comercio de Peças Para Tratores LTDA
CNPJ Nº 76.071.984/0001-63
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
CPF Nº 172.109.509-82
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6674C422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO: 153/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2020 DISPENSA EMERGENCIAL: 24/2020

EXTRATO DE CONTRATO: 153/2020
Processo Licitatório: 33/2020

Dispensa Emergencial: 24/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
CNPJ:	n.º 07.752.236/0001-23;
Objeto:	"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI N° 13.979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192".
Justificativa	Art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020 e inteiro teor no processo adm n° 507/2020.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00.
Valor Total	**R$ 2.576,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).**
Prazo	60 (sessenta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	29/09/2020

Paranaguá, 30 de setembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:7E6A168F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 41/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado :

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	Nome
3°	Classificação Geral	TOMIKO SHIOKAWA
7°	Classificação Geral	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS
18°	Classificação Geral	ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA
23°	Classificação Geral	JOSE CUMARU NETO
25°	Classificação Geral	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM
3º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR
5º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA
6º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	GUSTAVO SANTOS DOS REIS

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	Nome
53º	Classificação Geral	WILLIAN HARA
59º	Classificação Geral	FABIO RICARDO DOS SANTOS
60º	Classificação Geral	IVO EVARISTO RIBEIRO
61º	Classificação Geral	PAULO ESTEVÃO CÂNDIA
62º	Classificação Geral	CARLO ROGERIO GOMES
63º	Classificação Geral	JOSÉ WILLIAM VAVRUK
65º	Classificação Geral	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA
68º	Classificação Geral	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA
69º	Classificação Geral	TATIANE KAMYLLE FELICE DE OLIVEIRA
71º	Classificação Geral	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES
75º	Classificação Geral	ELOISA MIYASHIRO
76º	Classificação Geral	VALDINEI KLEIN CONTI
78º	Classificação Geral	DANILO DA SILVA KADOR
79º	Classificação Geral	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS
80º	Classificação Geral	KÉRIMA DAYANE CABRINI
81º	Classificação Geral	MARILIA CARREÃO FREIRE
82º	Classificação Geral	FILIPE PRESSUTO
83º	Classificação Geral	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA GODOY
85º	Classificação Geral	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI
86º	Classificação Geral	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES
87º	Classificação Geral	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ
88º	Classificação Geral	ANNA GABRIELLE DE OLIVERIA
89º	Classificação Geral	JOÃO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES
90º	Classificação Geral	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SLVA
96º	Classificação Geral	MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA
97º	Classificação Geral	ALAYNE SOUSA MIRANDA
99º	Classificação Geral	AMANDA CAROLINA SEIKA
101º	Classificação Geral	CAROL MICHELE TRUBIAN
103º	Classificação Geral	BEATRIZ MERINO CHAPAVAL
104º	Classificação Geral	CAROLLINE POPOVICZ NUNES
107º	Classificação Geral	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHAES
109º	Classificação Geral	ANA FLÁVIA FILUS TINÓS

116º	Classificação Geral	LARISSA MICHEL MEDEIROS
119º	Classificação Geral	VINÍCIUS HIDEKI NAKAMURA
121º	Classificação Geral	LEONARDO MARECOS MACIEL
128º	Classificação Geral	JORGE LUIS PINHO WOLL
130º	Classificação Geral	RENE CREPALDI JUNIOR
7º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA
9º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	MATHEUS JUNGES DE SOUSA
2º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	JOAO PAULO GUERGOLET

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 30 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:45F103A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Norskpar Comercial Ltda - ME	
CNPJ: 07.869.224/0001-83	FONE/FAX: (41) 3365-2321 / (41) 3267-2151
ENDEREÇO: Rua Tarquínio Santos, nº 223, Cajuru – Curitiba/PR CEP: 82900-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Aurélio Ribeiro	
CPF Nº: 818.800.819-20	RG Nº: 5.027.846-8
E-MAIL: licitacao@norskparcomercial.com.br	

ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLPET PREMIUM	QUILO	5000	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22-23% 220- 230G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0-12% 80-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,0-3,5% 30-35G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5-12% 75-120G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-2,4% 16-24G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-1,0% 8.000-10.000G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-1,0% 6.000-10.000G/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,12-0,3% 1.200-3.000MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,8-2,4% 18-24G/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.500-3.900KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 7,07	R$ 35.350,00
2	MANDAI DOG JÚNIOR	QUILO	1000	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MIN.) 22-28% 220- 290G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0-13% 80-130G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,0-3,5% 30-35G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5- 12% 75-120G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-2,4% 16-24G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8- 1,0% 8.000MG/KG-10G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-1,0% 6.000MG/KG-10G/KG POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,62% 5.000- 6.200MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,2-0,31% 2.000-3.100MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,8-2,5% 18- 25G/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.500-3.900 KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 9,10	R$ 9.100,00
3	MANDAI CAT PREMIUM	QUILO	3000	RAÇÃO SECA PARA GATOS APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 30-34% 300-340G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,5-12% 85-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,5-5,0% 35-50G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,0-8,5% 70-85G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,3-1,8% 13-18G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-0,9% 7.000-8.000MG/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,7-0,8% 7.000-8.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,20-0,3% 2.000-3.000MG/KG, TAURINA (MÍN.) 0,1-0,15% 1.000-1.500MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,0-2,0% 10-20G/KG, PH URINÁRIO 6,2-6,8, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.390-3.800KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 8,03	R$ 24.090,00
VALOR TOTAL						R$ 68.540,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME
Márcio Aurélio Ribeiro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9F4BD3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** assinada aos 29 **(vinte e nove)** dias do mês de **setembro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02 e 03: ***Norskpar Comercial Ltda - ME***
CNPJ/MF sob nº *07.869.224/0001-83*

ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLPET PREMIUM	QUILO	5000	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22-23% 220-230G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0-12% 80-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,0-3,5% 30-35G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5-12% 75-120G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-2,4% 16-24G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-1,0% 8.000-10.000G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-1,0% 6.000-10.000G/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,12-0,3% 1.200-3.000MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,8-2,4% 18-24G/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.500-3.900KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 7,07	R$ 35.350,00
2	MANDAI DOG JÚNIOR	QUILO	1000	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MIN.) 22-28% 220-290G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0-13% 80-130G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,0-3,5% 30-35G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5- 12% 75-120G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-2,4% 16-24G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8- 1,0% 8.000MG/KG-10G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-1,0% 6.000MG/KG-10G/KG POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,62% 5.000- 6.200MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,2-0,31% 2.000-3.100MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,8-2,5% 18- 25G/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.500-3.900 KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 9,10	R$ 9.100,00
3	MANDAI CAT PREMIUM	QUILO	3000	RAÇÃO SECA PARA GATOS APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 30-34% 300-340G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,5-12% 85-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,5-5,0% 35-50G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,0-8,5% 70-85G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,3-1,8% 13-18G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-0,9% 7.000-8.000MG/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,7-0,8% 7.000-8.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,20-0,3% 2.000-3.000MG/KG, TAURINA (MÍN.) 0,1-0,15% 1.000-1.500MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,0-2,0% 10-20G/KG, PH URINÁRIO 6,2-6,8, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.390-3.800KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 8,03	R$ 24.090,00
VALOR TOTAL						R$ 68.540,00

Paranaguá, 29 de setembro de 2020

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A56C401B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA0932	277490F000047125	19/09/2020	60503
AAA8399	277490F000047543	26/09/2020	60503
AAE2316	277490F000047334	23/09/2020	60503

AAO6C67	277490F000047076	19/09/2020	60503
AAQ6I34	277490F000047350	23/09/2020	60503
AAS3111	277490F000047120	19/09/2020	60503
AAW7037	277490F000047456	25/09/2020	56732
AAZ0882	277490F000047292	22/09/2020	60503
ABB2421	277490F000047302	22/09/2020	60503
ABE0010	277490F000047358	23/09/2020	60503
ABH3003	277490F000047040	18/09/2020	60503
ABJ2248	277490F000047554	26/09/2020	60503
ABK7613	277490F000047486	25/09/2020	56732
ABL5213	277490F000047075	19/09/2020	60503
ABN6043	277490F000047114	19/09/2020	60503
ABV7089	277490F000047257	21/09/2020	60503
ACF3C59	277490F000047108	19/09/2020	60503
ACK4226	277490F000047484	25/09/2020	60503
ACK4226	277490F000047449	24/09/2020	60503
ACV3916	277490A000147294	08/09/2020	55412
ACW7G34	277490F000047231	21/09/2020	60503
AEA1005	277490F000047463	25/09/2020	60503
AEG7733	277490F000047028	18/09/2020	60503
AEI4404	277490F000046999	18/09/2020	56732
AEI4958	277490F000047138	19/09/2020	60503
AEN1265	277490F000047096	19/09/2020	60503
AEU9I85	277490F000047503	23/09/2020	60503
AEX7C12	277490F000047408	24/09/2020	60503
AEY7985	277490F000047523	23/09/2020	60503
AFG7308	277490F000047018	18/09/2020	60503
AFH6071	277490F000047553	26/09/2020	60503
AFI0822	277490F000047415	24/09/2020	60503
AFM6909	277490F000047333	22/09/2020	60503
AFN9977	277490F000047436	24/09/2020	60503
AFO4256	277490F000047572	26/09/2020	60503
AFP4077	277490F000047212	21/09/2020	60503
AFP5784	277490A000147290	08/09/2020	55412
AFR2683	277490F000047043	18/09/2020	60503
AFR9C33	277490F000047505	23/09/2020	60503
AGE7795	277490F000047488	25/09/2020	60503
AGK1A05	277490F000047528	23/09/2020	60503
AGL5631	277490F000047566	26/09/2020	60503
AHA9255	277490F000047517	25/09/2020	60503
AHC8947	277490F000047620	26/09/2020	60503
AHC8947	277490F000047330	22/09/2020	60503
AHF9851	277490F000047497	23/09/2020	56732
AHI2711	277490F000047563	26/09/2020	60503
AHI2711	277490F000047473	25/09/2020	60503
AHI2711	277490F000047015	18/09/2020	60503
AHI7663	277490F000047589	26/09/2020	60503
AHI7663	277490F000047058	19/09/2020	60503
AHI7663	277490F000047189	20/09/2020	60503
AHJ9761	277490F000047411	24/09/2020	60503
AHK8100	277490F000047017	18/09/2020	60503
AHM3415	277490F000047544	26/09/2020	60503
AHM9329	277490F000047280	22/09/2020	60503
AHN0C43	277490F000047288	22/09/2020	60503
AHN2767	277490F000047335	23/09/2020	60503
AHP2303	277490F000047191	20/09/2020	60503
AHU6968	277490F000047603	26/09/2020	60503
AHY4122	277490F000047135	19/09/2020	60503
AIA8052	277490F000047193	20/09/2020	60503
AIB8163	277490F000047569	26/09/2020	60503
AIC3674	277490F000047492	25/09/2020	60503
AIJ0B07	277490F000047625	27/09/2020	60503
AIN7337	277490F000046998	18/09/2020	60503
AIO9D95	277490F000047440	24/09/2020	60503
AIP4823	277490F000047217	21/09/2020	60503
AIQ3D77	277490F000047442	24/09/2020	60503
AIT8448	277490F000047414	24/09/2020	60503
AIU8048	277490F000047124	19/09/2020	60503
AIX6879	277490F000047273	21/09/2020	60503
AIY1681	277490F000047283	22/09/2020	60503
AIY1681	277490F000047010	18/09/2020	60503
AIY1681	277490F000047405	24/09/2020	60503
AIY1681	277490F000047357	23/09/2020	60503
AJB1292	277490F000047476	25/09/2020	60503
AJE7531	277490F000047272	21/09/2020	60503
AJE8998	277490F000047239	21/09/2020	60503
AJF7309	277490F000047617	26/09/2020	60503
AJK8544	277490F000047200	20/09/2020	60503
AJQ4725	277490A000147277	05/09/2020	55412
AJV1A24	277490A000147297	08/09/2020	55412
AJX1959	277490F000047132	17/09/2020	60503
AJY4325	277490F000047087	17/09/2020	60503
AJY4325	277490F000047089	19/09/2020	60503
AJY4325	277490F000047570	26/09/2020	60503
AJY4325	277490F000047023	18/09/2020	60503
AJY4325	277490F000047012	18/09/2020	60503
AJY4325	277490F000047095	17/09/2020	60503
AJY4325	277490F000047452	25/09/2020	60503
AJY4J55	277490A000147263	05/09/2020	55412

AKA5016	277490F000047634	27/09/2020	60503
AKB7D29	277490F000047630	27/09/2020	60503
AKE1896	277490F000047102	17/09/2020	60503
AKH8384	277490A000148170	08/09/2020	55412
AKH8384	277490A000147279	05/09/2020	55412
AKI2797	277490F000046994	17/09/2020	60503
AKI8228	277490F000047516	25/09/2020	60503
AKJ0527	277490A000147272	05/09/2020	55412
AKL7A63	277490F000047020	18/09/2020	60503
AKO4166	277490F000047229	21/09/2020	60503
AKQ5617	277490A000148157	08/09/2020	55412
AKQ8127	277490F000047362	23/09/2020	60503
AKQ8127	277490F000047233	21/09/2020	60503
AKQ9631	277490F000047424	24/09/2020	60503
AKW0638	277490F000047628	27/09/2020	60503
ALA3787	277490F000047406	24/09/2020	60503
ALE8631	277490F000047355	23/09/2020	60503
ALF3018	277490F000047002	18/09/2020	60503
ALF6F98	277490F000047520	25/09/2020	60503
ALH7408	277490F000047276	22/09/2020	60503
ALJ2022	277490F000047219	21/09/2020	60503
ALJ2022	277490F000047070	17/09/2020	60503
ALJ3809	277490F000047277	22/09/2020	60503
ALK5823	277490F000047033	18/09/2020	60503
ALL6059	277490F000047084	19/09/2020	60503
ALP4833	277490F000047344	23/09/2020	60503
ALR5A46	277490F000047367	23/09/2020	60503
ALV4837	277490F000047025	18/09/2020	60503
AMA6905	277490F000047250	21/09/2020	60503
AMH3648	277490F000047228	21/09/2020	60503
AMH4621	277490F000046996	17/09/2020	60503
AMH4621	277490F000047519	25/09/2020	60503
AMJ7883	277490F000047008	18/09/2020	60503
AML3175	277490F000047284	22/09/2020	60503
AMM9E11	277490F000047256	21/09/2020	60503
AMN2952	277490F000047155	20/09/2020	60503
AMS4899	277490F000046979	17/09/2020	60503
AMS5849	277490F000047128	19/09/2020	60503
AMU2919	277490F000047487	25/09/2020	60503
AMU7835	277490F000047049	18/09/2020	60503
AMW2719	277490F000047056	19/09/2020	60503
AMX0947	277490F000047460	25/09/2020	60503
AMX9796	277490F000047531	25/09/2020	60503
AMX9796	277490F000047264	21/09/2020	60503
AND8534	277490F000046992	17/09/2020	60503
AND8534	277490F000047243	21/09/2020	60503
AND8534	277490F000046982	17/09/2020	60503
AND8534	277490F000047100	17/09/2020	60503
AND8534	277490A000147265	05/09/2020	55412
AND8534	277490F000047374	23/09/2020	60503
AND8534	277490F000047003	18/09/2020	60503
ANG6291	277490F000047454	25/09/2020	60503
ANJ3957	277490A000148160	08/09/2020	55412
ANJ5857	277490F000047366	23/09/2020	60503
ANK4780	116100E008591064	23/09/2020	54521
ANM1395	277490F000047011	18/09/2020	60503
ANM1395	277490F000047016	18/09/2020	60503
ANM4587	277490F000047088	17/09/2020	60503
ANO4630	277490F000047186	20/09/2020	60503
ANP4A62	277490F000047588	26/09/2020	60503
ANP9785	277490F000047082	19/09/2020	60503
ANR2941	277490F000047602	26/09/2020	60503
ANT0F99	277490F000047101	17/09/2020	60503
ANW2194	277490F000046990	17/09/2020	60503
AOF0499	277490F000047431	24/09/2020	60503
AOF1415	277490F000047498	23/09/2020	60503
AOF5217	277490F000047560	26/09/2020	60503
AOG1505	277490A000147268	05/09/2020	55412
AOJ3E00	277490F000047123	19/09/2020	60503
AOK8518	277490A000147264	05/09/2020	55412
AOL0J54	277490F000047196	20/09/2020	60503
AOL5209	277490F000047221	21/09/2020	60503
AOO0916	277490F000047118	19/09/2020	60503
AOO6451	277490F000047310	22/09/2020	60503
AOP0D64	277490F000047592	26/09/2020	60503
AOP4466	277490F000047073	17/09/2020	60503
AOR0838	277490F000047299	22/09/2020	60503
AOU0C93	277490F000047457	25/09/2020	60503
AOU5874	277490F000047356	23/09/2020	60503
AOY1840	277490F000047532	25/09/2020	60503
APA9273	277490F000047340	23/09/2020	60503
APD2F08	277490F000047064	17/09/2020	60503
APG0265	277490F000047322	22/09/2020	60503
APG0265	277490F000047513	23/09/2020	60503
APG0265	277490F000047105	19/09/2020	60503
APG0G07	277490F000047039	18/09/2020	60503
API4871	277490F000047421	24/09/2020	60503
APM1345	277490F000047290	22/09/2020	60503
APM1345	277490F000047211	21/09/2020	60503

APM8F62	277490A000147282	05/09/2020	55412
APO4E99	277490F000047206	20/09/2020	60503
APQ0B34	277490F000047590	26/09/2020	60503
APS1588	277490F000047169	20/09/2020	60503
APS5I42	277490F000047104	17/09/2020	60503
APT4648	277490F000047254	21/09/2020	56732
APT8807	277490F000047434	24/09/2020	60503
APW0084	277490F000047139	19/09/2020	60503
APW1F17	277490F000047048	18/09/2020	60503
APW3816	277490F000047608	26/09/2020	60503
APW8266	277490F000047031	18/09/2020	60503
APX4594	277490A000147291	08/09/2020	55412
APZ9769	277490F000046985	17/09/2020	60503
APZ9769	277490F000047521	25/09/2020	60503
AQB7311	277490F000047093	17/09/2020	60503
AQC1708	277490F000047131	19/09/2020	60503
AQC4250	277490F000047149	19/09/2020	60503
AQC7500	277490A000147283	05/09/2020	55412
AQD7855	277490A000147280	05/09/2020	55412
AQE2A07	277490F000047419	24/09/2020	60503
AQE5037	277490F000047042	18/09/2020	60503
AQE9675	277490F000047502	23/09/2020	56732
AQG2319	277490A000147275	05/09/2020	55412
AQG2319	277490A000147300	08/09/2020	55412
AQH1961	277490F000047066	19/09/2020	56732
AQH2415	277490F000047052	18/09/2020	60503
AQH2415	277490A000148159	08/09/2020	55412
AQH2415	277490F000047376	23/09/2020	60503
AQH2415	277490F000047142	17/09/2020	60503
AQH2415	277490F000047425	24/09/2020	60503
AQL9E81	277490F000047029	18/09/2020	60503
AQM6867	277490F000046987	17/09/2020	60503
AQO3292	277490F000046988	17/09/2020	60503
AQO3C82	277490F000047557	26/09/2020	60503
AQT3472	277490F000047317	22/09/2020	60503
AQT8414	277490F000047494	25/09/2020	60503
AQU9975	277490F000047547	26/09/2020	60503
AQY4813	277490A000148163	08/09/2020	55412
ARB2252	277490F000047373	23/09/2020	60503
ARB2252	277490F000047177	20/09/2020	60503
ARB2252	277490F000047164	20/09/2020	60503
ARB8106	277490F000047014	18/09/2020	60503
ARD4702	277490F000047315	22/09/2020	60503
ARD4702	277490F000047327	22/09/2020	60503
ARE5994	277490F000047459	25/09/2020	60503
ARG3284	277490F000047525	23/09/2020	60503
ARG8940	277490F000047121	19/09/2020	60503
ARI7B98	277490F000047171	20/09/2020	60503
ARI9337	277490F000047530	25/09/2020	60503
ARJ4032	277490A000147278	05/09/2020	55412
ARJ4032	277490A000148158	08/09/2020	55412
ARK8A74	277490F000047429	24/09/2020	60503
ARL2338	277490F000047251	21/09/2020	60503
ARM5150	277490F000047583	26/09/2020	60503
ARM9222	277490F000047234	21/09/2020	60503
ARN4997	277490F000047210	21/09/2020	60503
ARR1519	277490F000047281	22/09/2020	56732
ARR2A62	277490F000047165	20/09/2020	60503
ARR3492	277490F000047482	25/09/2020	60503
ARR3492	277490F000047136	19/09/2020	60503
ARW8316	277490F000047294	22/09/2020	60503
ARW9595	277490F000047470	25/09/2020	56732
ARZ9031	277490F000047427	24/09/2020	60503
ASC6263	277490F000047402	24/09/2020	60503
ASD6470	277490F000047433	24/09/2020	60503
ASE3377	277490F000047474	25/09/2020	60503
ASE3779	277490F000047303	22/09/2020	60503
ASH0787	277490F000047187	20/09/2020	60503
ASH0787	277490F000047099	17/09/2020	60503
ASH8490	277490F000047147	19/09/2020	60503
ASI0537	277490F000047178	20/09/2020	60503
ASK1711	277490F000047635	27/09/2020	60503
ASK2J50	277490F000047151	20/09/2020	60503
ASL0E83	277490F000047316	22/09/2020	60503
ASL4759	116100E008561851	21/09/2020	55250
ASN8067	277490F000047388	23/09/2020	60503
ASO9697	277490F000047621	26/09/2020	60503
ASP1289	277490F000047581	26/09/2020	60503
ASP1289	277490F000047326	22/09/2020	60503
ASP4796	277490F000047562	26/09/2020	60503
ASQ0511	277490F000047071	17/09/2020	60503
ASU7156	277490F000047226	21/09/2020	60503
ASV8804	277490F000047578	26/09/2020	60503
ASW6J87	277490F000047245	21/09/2020	56732
ASX4298	277490A000147295	08/09/2020	55412
ASY0809	277490F000047611	26/09/2020	60503
ASZ2B94	277490F000047004	18/09/2020	60503
ASZ4797	277490F000047573	26/09/2020	60503
ATB8A76	277490F000047205	20/09/2020	60503

ATF0090	277490F000047225	21/09/2020	60503
ATF7828	277490F000047122	19/09/2020	60503
ATF9699	277490F000047235	21/09/2020	60503
ATG7290	277490F000047098	17/09/2020	60503
ATH3465	277490F000047175	20/09/2020	60503
ATI0576	277490F000047352	23/09/2020	60503
ATJ9760	277490F000047336	23/09/2020	60503
ATK3316	277490F000047079	19/09/2020	60503
ATK5812	277490F000047180	20/09/2020	60503
ATK8668	277490F000046986	17/09/2020	60503
ATL1232	277490F000047293	22/09/2020	60503
ATO9820	277490F000047545	26/09/2020	60503
ATQ0165	277490F000047616	26/09/2020	60503
ATW0306	277490F000047030	18/09/2020	60503
ATW0367	277490F000047490	25/09/2020	60503
ATW3271	277490F000047295	22/09/2020	60503
ATW6506	277490F000047435	24/09/2020	60503
ATX7147	277490F000047475	25/09/2020	60503
ATZ8528	277490F000047586	26/09/2020	60503
AUB7364	277490F000047208	20/09/2020	60503
AUB9594	277490F000047432	24/09/2020	60503
AUC9228	277490F000047309	22/09/2020	60503
AUD8162	277490F000047006	18/09/2020	60503
AUF2491	277490F000047426	24/09/2020	60503
AUH4540	277490F000047423	24/09/2020	60503
AUI3200	277490F000047116	19/09/2020	60503
AUJ3378	277490F000047496	23/09/2020	60503
AUJ9929	277490F000047103	17/09/2020	60503
AUJ9929	277490F000047244	21/09/2020	60503
AUK8255	277490F000047109	19/09/2020	60503
AUL5931	277490F000047629	27/09/2020	60503
AUO3830	277490F000047394	24/09/2020	60503
AUP3319	277490F000047063	17/09/2020	60503
AUP3319	277490F000047227	21/09/2020	60503
AUP9659	277490F000047182	20/09/2020	60503
AUR0854	277490F000047051	18/09/2020	60503
AUR2499	277490F000047159	20/09/2020	60503
AUT0H99	277490F000047106	19/09/2020	60503
AUW4673	277490F000047236	21/09/2020	60503
AUX5368	277490F000047613	26/09/2020	60503
AUY5564	277490F000047489	25/09/2020	60503
AVB6B10	277490A000147293	08/09/2020	55412
AVD0616	277490F000047501	23/09/2020	56732
AVD1649	277490F000047387	23/09/2020	60503
AVE0072	277490F000047397	24/09/2020	60503
AVI6J77	277490F000047156	20/09/2020	60503
AVI8244	277490A000148169	08/09/2020	55412
AVL5038	277490F000047606	26/09/2020	60503
AVN2718	277490F000047364	23/09/2020	60503
AVN8J56	277490F000047508	25/09/2020	60503
AVN9965	277490F000047413	24/09/2020	60503
AVO9H88	277490F000047127	19/09/2020	56732
AVP6D56	277490F000047337	23/09/2020	60503
AVQ0953	277490F000047527	23/09/2020	56732
AVW9785	277490A000148156	08/09/2020	55412
AVY4993	277490F000047145	19/09/2020	60503
AWA0415	277490F000047550	26/09/2020	60503
AWA7399	277490F000047574	26/09/2020	60503
AWB2559	277490F000047396	24/09/2020	60503
AWC3432	277490F000047480	25/09/2020	60503
AWC4920	277490F000047285	22/09/2020	60503
AWC6372	277490F000047338	23/09/2020	60503
AWH1745	277490F000047308	22/09/2020	60503
AWH3668	277490F000047060	17/09/2020	60503
AWI4947	277490F000047383	23/09/2020	60503
AWI5689	277490F000047626	27/09/2020	60503
AWN9753	277490F000047420	24/09/2020	60503
AWO2162	277490F000047445	24/09/2020	60503
AWO9685	277490F000047538	26/09/2020	60503
AWR2F14	277490F000047091	19/09/2020	60503
AWR2F14	277490F000047057	19/09/2020	60503
AWR6993	277490F000047485	25/09/2020	60503
AWS1051	277490F000047203	20/09/2020	60503
AWS4248	277490F000047465	25/09/2020	60503
AWS9161	277490F000047046	18/09/2020	60503
AWT5036	277490F000047253	21/09/2020	56732
AWT6397	277490F000047247	21/09/2020	60503
AWU7748	277490F000047416	24/09/2020	60503
AWV9346	277490F000047185	20/09/2020	60503
AWY1729	277490F000047514	23/09/2020	60503
AWY4654	277490F000047065	19/09/2020	60503
AXE6196	277490F000047195	20/09/2020	60503
AXG0091	277490F000046978	17/09/2020	60503
AXG9680	277490F000047412	24/09/2020	60503
AXI2635	277490F000047174	20/09/2020	60503
AXJ2328	277490F000047558	26/09/2020	60503
AXJ5524	277490F000047074	17/09/2020	60503
AXL1309	277490F000047329	22/09/2020	60503
AXL5602	277490F000047585	26/09/2020	60503

AXM0076	277490F000047133	17/09/2020	60503
AXO0217	277490A000147285	05/09/2020	55412
AXO7280	277490F000047580	26/09/2020	60503
AXP1866	277490F000047377	23/09/2020	60503
AXP8933	277490F000046995	17/09/2020	60503
AXQ2618	277490F000047607	26/09/2020	56732
AXQ4982	277490F000047304	22/09/2020	60503
AXQ9189	277490A000147276	05/09/2020	55412
AXR8511	277490F000047067	19/09/2020	56732
AXT0454	277490F000047190	20/09/2020	60503
AXU6189	277490F000047224	21/09/2020	60503
AXU9464	277490F000047579	26/09/2020	60503
AXX2F66	277490A000147288	05/09/2020	55412
AXY5084	277490F000047417	24/09/2020	60503
AXZ7B42	277490F000047137	19/09/2020	60503
AXZ9354	277490F000047259	21/09/2020	60503
AXZ9D96	116100E008561853	21/09/2020	55411
AYA1G10	277490F000047265	21/09/2020	60503
AYB5127	277490F000047215	21/09/2020	60503
AYD2236	277490F000047604	26/09/2020	60503
AYE0840	277490A000148165	08/09/2020	55412
AYE0840	277490A000148151	04/09/2020	55412
AYE0840	277490A000147271	05/09/2020	55412
AYG0809	277490F000047311	22/09/2020	60503
AYG5479	277490F000047112	19/09/2020	60503
AYH0841	277490F000047053	19/09/2020	60503
AYJ5346	277490F000047529	23/09/2020	60503
AYK4863	277490F000047162	20/09/2020	60503
AYK7458	277490F000047134	17/09/2020	60503
AYM9G71	277490F000046997	17/09/2020	60503
AYO1391	277490F000047146	19/09/2020	60503
AYO2F17	277490F000047384	23/09/2020	60503
AYO4574	277490A000148162	08/09/2020	55412
AYO9093	277490F000047477	25/09/2020	60503
AYP4E69	277490F000047351	23/09/2020	60503
AYQ2A99	277490F000047345	23/09/2020	60503
AYQ5005	277490F000047614	26/09/2020	60503
AYR4246	277490F000046984	17/09/2020	56732
AYS1748	277490F000047163	20/09/2020	60503
AYT7534	277490F000047500	23/09/2020	60503
AYU3535	277490F000047537	26/09/2020	60503
AYU3535	277490F000047627	27/09/2020	60503
AYV3604	277490F000047126	19/09/2020	60503
AYY2D07	277490F000047441	24/09/2020	60503
AYY3003	277490F000047166	20/09/2020	60503
AZC6483	277490F000047072	17/09/2020	60503
AZC6483	277490F000047331	22/09/2020	60503
AZD1329	277490F000047320	22/09/2020	60503
AZF2258	277490F000047504	23/09/2020	56732
AZK4264	277490F000047410	24/09/2020	60503
AZL9231	277490F000047495	23/09/2020	56732
AZM6J73	277490F000047061	17/09/2020	60503
AZN1H24	277490F000047448	24/09/2020	60503
AZN5711	277490F000047533	25/09/2020	60503
AZO6A19	277490F000047349	23/09/2020	60503
AZP3952	277490F000047546	26/09/2020	60503
AZQ0D15	277490F000047090	19/09/2020	60503
AZQ7490	277490F000047026	18/09/2020	60503
AZQ9419	277490F000047446	24/09/2020	60503
AZQ9535	277490F000047595	26/09/2020	60503
AZR2628	277490F000047430	24/09/2020	60503
AZR2628	277490F000047188	20/09/2020	60503
AZR2628	277490F000047593	26/09/2020	60503
AZR5590	277490F000047115	19/09/2020	60503
AZU2065	277490A000148171	08/09/2020	55412
AZU6695	277490F000047009	18/09/2020	60503
AZU6695	277490F000047223	21/09/2020	60503
AZU6695	277490F000047216	21/09/2020	60503
AZV3668	277490F000047059	19/09/2020	60503
AZW1689	277490F000047248	21/09/2020	60503
AZX8930	277490F000047404	24/09/2020	60503
AZZ7780	277490F000047301	22/09/2020	60503
AZZ7965	277490F000047618	26/09/2020	60503
BAC8932	277490F000047399	24/09/2020	60503
BAF5B17	277490F000047565	26/09/2020	60503
BAG3534	277490F000047512	23/09/2020	60503
BAG9218	277490F000047306	22/09/2020	60503
BAK5614	277490F000047584	26/09/2020	60503
BAM0F43	277490F000047365	23/09/2020	60503
BAM6138	277490F000047218	21/09/2020	60503
BAN2C49	277490F000047596	26/09/2020	60503
BAN5944	277490F000047601	26/09/2020	60503
BAS0C74	277490F000047368	23/09/2020	56732
BAS6G56	277490F000046983	17/09/2020	60503
BAT2924	277490F000047307	22/09/2020	60503
BAU3968	277490F000047305	22/09/2020	60503
BAU8024	277490F000047032	18/09/2020	60503
BAU9235	277490F000047542	26/09/2020	60503
BAY9665	277490F000047428	24/09/2020	60503

BAZ4362	277490F000047077	19/09/2020	60503
BBA9452	277490F000047044	18/09/2020	60503
BBE4F26	277490F000047612	26/09/2020	60503
BBF1452	277490F000047461	25/09/2020	60503
BBG6872	277490F000047270	21/09/2020	60503
BBG8652	277490F000047536	26/09/2020	60503
BBH6621	277490F000047197	20/09/2020	60503
BBI0821	277490F000047599	26/09/2020	60503
BBJ2969	277490F000047369	23/09/2020	60503
BBK0G40	277490F000047266	21/09/2020	60503
BBK5181	277490F000047600	26/09/2020	60503
BBK5A06	277490F000047262	21/09/2020	60503
BBK9276	277490A000147266	05/09/2020	55412
BBL3I08	277490F000047036	18/09/2020	60503
BBM1344	277490F000047324	22/09/2020	60503
BBM2782	277490F000047438	24/09/2020	60503
BBM7039	277490F000047391	24/09/2020	60503
BBM8044	277490F000047559	26/09/2020	60503
BBM8044	277490F000047286	22/09/2020	60503
BBN1418	277490F000046991	17/09/2020	60503
BBO7381	277490F000047078	19/09/2020	60503
BBO7381	277490F000047222	21/09/2020	60503
BBQ2401	277490F000047605	26/09/2020	60503
BBQ2791	277490F000047447	24/09/2020	60503
BBQ3610	277490F000047341	23/09/2020	60503
BBQ3A04	277490F000047130	19/09/2020	56732
BBR5553	277490F000047515	25/09/2020	60503
BBR8293	277490F000047407	24/09/2020	60503
BBS3150	277490F000047269	21/09/2020	60503
BBS3E75	277490F000047321	22/09/2020	60503
BBS7294	277490F000047587	26/09/2020	60503
BBV4219	277490F000047034	18/09/2020	60503
BBX5242	277490F000047085	19/09/2020	60503
BBX7736	277490F000047354	23/09/2020	60503
BBX9912	277490F000047055	19/09/2020	60503
BCD7520	277490F000047274	21/09/2020	60503
BCF9592	277490F000047478	25/09/2020	60503
BCH1259	277490A000147296	08/09/2020	55412
BCI8649	116100E008591063	22/09/2020	57380
BCJ4159	277490F000047507	25/09/2020	56732
BCJ5634	277490F000047535	25/09/2020	60503
BCK2731	277490F000046980	17/09/2020	60503
BCN0736	277490F000047378	23/09/2020	60503
BCP8D50	277490F000047318	22/09/2020	60503
BCR2538	277490F000047323	22/09/2020	60503
BCR6C44	277490F000047246	21/09/2020	60503
BCR7G80	277490F000047481	25/09/2020	60503
BCT4J84	277490F000047509	25/09/2020	60503
BCV4J10	277490F000047312	22/09/2020	60503
BCV8C81	277490F000047609	26/09/2020	56732
BCX2G88	277490F000047582	26/09/2020	60503
BCX3B80	277490F000047363	23/09/2020	60503
BDA9A60	277490F000047271	21/09/2020	60503
BDA9C24	277490F000047201	20/09/2020	60503
BDB0222	277490F000046993	17/09/2020	60503
BDC0G47	277490F000047198	20/09/2020	60503
BDE8G71	277490F000047409	24/09/2020	60503
BDK3H19	277490F000047249	21/09/2020	60503
BDL2D27	277490F000047117	19/09/2020	60503
BDL3A69	277490F000047622	26/09/2020	60503
BDM3I65	277490F000047170	20/09/2020	60503
BDM7H20	277490F000047379	23/09/2020	60503
BDO6E52	277490F000047252	21/09/2020	56732
BDO7I09	277490F000047278	22/09/2020	60503
BDO8B77	277490F000047209	21/09/2020	60503
BDP9D66	277490F000047150	20/09/2020	60503
BDQ4G77	277490F000047035	18/09/2020	60503
BDQ6A21	277490F000047113	19/09/2020	60503
BDR6F59	277490F000047359	23/09/2020	60503
BDS9J61	277490F000047361	23/09/2020	60503
BDU0F52	277490F000047343	23/09/2020	60503
BDU4I53	277490A000148164	08/09/2020	55412
BDV0D80	277490F000047597	26/09/2020	60503
BDV8F83	277490F000047393	24/09/2020	56732
BDW7D42	277490F000047493	25/09/2020	60503
BDW9F33	277490F000047287	22/09/2020	60503
BDX1J20	277490F000047541	26/09/2020	60503
BDY2A76	277490F000047451	24/09/2020	60503
BDY8B26	277490F000047577	26/09/2020	60503
BDZ2I97	277490F000047110	19/09/2020	60503
BEA6664	277490F000047047	18/09/2020	60503
BEB2F88	277490F000047469	25/09/2020	60503
BEC4J76	277490F000047129	19/09/2020	60503
BEC7A28	277490F000047458	25/09/2020	60503
BED3G84	277490F000047380	23/09/2020	60503
BED4E79	277490F000047167	20/09/2020	60503
BED7D81	277490F000047610	26/09/2020	60503
BEF1B73	277490F000047054	19/09/2020	60503
BEG3B95	277490F000047140	19/09/2020	60503

BEH1441	277490F000047483	25/09/2020	60503
BEH5B42	277490F000047332	22/09/2020	60503
BEU2I02	277490F000047526	23/09/2020	60503
BEW0621	277490F000047450	24/09/2020	60503
BEX1H35	277490F000047385	23/09/2020	60503
BEZ1813	277490F000047422	24/09/2020	60503
BHB0030	277490F000047291	22/09/2020	60503
BHH5735	277490F000047027	18/09/2020	60503
BLK9009	277490F000047289	22/09/2020	60503
BME0870	277490F000047462	25/09/2020	60503
BOJ2G61	277490F000047069	19/09/2020	60503
BRS6605	277490F000047375	23/09/2020	60503
BRS6605	277490F000047045	18/09/2020	60503
BSH9021	277490F000047598	26/09/2020	60503
BSM8942	277490F000047097	17/09/2020	60503
BSN3495	277490F000047158	20/09/2020	60503
BVA5G92	277490F000047346	23/09/2020	60503
CCD1996	277490F000047081	19/09/2020	60503
CCP7D66	277490F000047199	20/09/2020	60503
CEB4464	277490F000047148	19/09/2020	60503
CEH0588	277490F000047260	21/09/2020	60503
CEL9116	277490A000147267	05/09/2020	55412
CES6C52	277490F000047232	21/09/2020	60503
CFR5324	277490F000047204	20/09/2020	60503
CGE6377	277490F000047007	18/09/2020	60503
CHB3397	277490F000047540	26/09/2020	60503
CHB4160	277490F000047389	23/09/2020	56732
CJA1879	277490A000148166	08/09/2020	55412
CJX8695	277490F000047050	18/09/2020	60503
CKG0518	277490F000047184	20/09/2020	60503
CKI5666	277490F000047342	23/09/2020	60503
CLI3014	277490F000047092	19/09/2020	60503
CLN5429	277490F000047568	26/09/2020	60503
CNC9500	277490A000147286	05/09/2020	55412
CPK5909	277490F000047556	26/09/2020	60503
CQF6168	277490F000047258	21/09/2020	60503
CQO7279	277490F000047300	22/09/2020	60503
CRB3378	277490F000047176	20/09/2020	60503
CRF3951	277490F000047506	25/09/2020	60503
CRF3951	277490F000047005	18/09/2020	60503
CRS1100	277490F000047313	22/09/2020	60503
CXY0600	277490F000047275	22/09/2020	60503
CYQ4H99	277490F000047534	25/09/2020	60503
DCQ3903	277490F000047041	18/09/2020	56732
DET5432	277490F000047240	21/09/2020	60503
DEW1691	277490F000047214	21/09/2020	60503
DFO1416	277490A000148168	08/09/2020	55412
DFP4847	277490F000047068	19/09/2020	60503
DGA5F48	277490F000047623	26/09/2020	60503
DGM3443	277490F000047467	25/09/2020	60503
DHH6024	277490F000047154	20/09/2020	60503
DHH6443	277490F000047255	21/09/2020	60503
DHZ9147	277490F000047181	20/09/2020	60503
DJW6984	277490F000047567	26/09/2020	60503
DKS8392	277490F000047314	22/09/2020	60503
DLG3338	277490F000047267	21/09/2020	60503
DLZ2762	277490F000047381	23/09/2020	60503
DQT0715	277490F000047024	18/09/2020	60503
DSB9C94	277490A000147298	08/09/2020	55412
DSU2819	277490A000147273	05/09/2020	55412
DTQ6375	277490F000047038	18/09/2020	60503
DUR3F79	277490F000047522	23/09/2020	60503
DUY7314	277490F000047161	20/09/2020	60503
DWC3327	277490F000047518	25/09/2020	60503
DZV9J79	277490F000047207	20/09/2020	60503
EBI6905	277490A000148154	08/09/2020	55412
EBK0J13	277490F000047086	19/09/2020	60503
EBZ6123	277490A000148155	08/09/2020	55412
EEN5201	277490F000046981	17/09/2020	60503
EEW0D15	277490F000047157	20/09/2020	60503
EFG7860	277490F000047444	24/09/2020	60503
EFP4120	277490F000047548	26/09/2020	60503
EGK9334	277490F000047390	24/09/2020	60503
EKL0141	277490F000047466	25/09/2020	60503
EKZ5276	277490F000047401	24/09/2020	60503
EKZ5276	277490F000047591	26/09/2020	60503
EQI3A09	277490F000047499	23/09/2020	56732
ERM4783	277490F000047443	24/09/2020	60503
ETG9J40	277490F000047360	23/09/2020	60503
ETM1D98	277490F000047153	20/09/2020	60503
ETM1D98	277490F000047220	21/09/2020	60503
ETM1D98	277490F000047230	21/09/2020	60503
EVF2D55	277490F000047168	20/09/2020	60503
EYR1C29	277490F000047263	21/09/2020	60503
EYZ9A33	277490F000047479	25/09/2020	60503
FAE7785	277490F000047237	21/09/2020	60503
FAN5I77	277490F000047491	25/09/2020	60503
FCV9G04	277490F000047152	20/09/2020	60503
FHA8629	277490A000147287	05/09/2020	55412

FJI9769	277490F000047348	23/09/2020	60503
FJN0501	277490F000047594	26/09/2020	60503
FNU3C23	277490F000047298	22/09/2020	60503
FOV5440	277490F000047398	24/09/2020	60503
FTL0213	277490F000047282	22/09/2020	60503
FTN3I99	277490F000047094	17/09/2020	60503
FXW7772	277490F000047631	27/09/2020	60503
GDO9811	277490F000047347	23/09/2020	60503
GKA4E23	277490F000047353	23/09/2020	60503
GPA8H49	277490F000047619	26/09/2020	60503
GQN0263	277490F000047632	27/09/2020	60503
HFX3702	277490F000046989	17/09/2020	60503
HGZ5G44	277490F000047183	20/09/2020	60503
HRB8192	277490F000047021	18/09/2020	60503
HRG9315	277490A000147299	08/09/2020	55412
HRM8137	277490F000047000	18/09/2020	60503
HRU4478	277490F000047552	26/09/2020	60503
HRU6454	277490F000047238	21/09/2020	60503
HSK6B84	277490F000047371	23/09/2020	60503
HTK2103	277490F000047386	23/09/2020	60503
HTL6559	277490F000047471	25/09/2020	60503
HTP0667	277490F000047141	19/09/2020	60503
HXK1183	277490F000047549	26/09/2020	60503
HZV1834	277490F000047555	26/09/2020	60503
IBX8292	277490F000047037	18/09/2020	60503
IJU3246	277490F000047464	25/09/2020	60503
IYV0859	277490F000047395	24/09/2020	60503
IZO2F04	277490F000047325	22/09/2020	60503
JGS1811	277490F000047083	19/09/2020	60503
JJF5651	277490F000047001	18/09/2020	60503
JJL1444	277490A000147269	05/09/2020	55412
JMU7518	277490F000047296	22/09/2020	60503
JPH0640	277490F000047455	25/09/2020	60503
JUY6402	277490F000047119	19/09/2020	60503
JYY1264	277490F000047392	24/09/2020	60503
JZE6768	277490F000047279	22/09/2020	60503
JZP7698	277490F000047143	17/09/2020	60503
JZU0168	277490F000047022	18/09/2020	60503
KAP5090	277490F000047510	23/09/2020	56732
KKZ9J54	277490F000047339	23/09/2020	56732
KKZ9J54	277490F000047242	21/09/2020	60503
KLN7272	277490A000147292	08/09/2020	55412
LME0D89	277490F000047468	25/09/2020	60503
LVU9E24	277490F000047575	26/09/2020	60503
LXY6738	277490F000047437	24/09/2020	56732
MAX6592	277490F000047370	23/09/2020	60503
MFH2352	277490F000047564	26/09/2020	60503
MFJ8257	277490F000047160	20/09/2020	60503
MFY5184	277490A000147281	05/09/2020	55412
MGU0408	277490F000047382	23/09/2020	60503
MID1I64	277490F000047297	22/09/2020	60503
MIM6019	277490F000047403	24/09/2020	60503
MJC3306	277490F000047080	19/09/2020	60503
MNH0008	277490F000047192	20/09/2020	60503
MRY7B89	277490F000047319	22/09/2020	60503
MUS9I05	277490F000047571	26/09/2020	56732
NJD1423	277490F000047173	20/09/2020	60503
NRL6137	277490F000047615	26/09/2020	60503
NUG1770	277490F000047511	23/09/2020	60503
NUG1770	277490F000047524	23/09/2020	60503
NXX7409	277490F000047013	18/09/2020	60503
NYD0440	277490F000047439	24/09/2020	56732
NZO5328	277490F000047179	20/09/2020	60503
OAP1557	277490F000047576	26/09/2020	60503
OBL2130	277490F000047213	21/09/2020	60503
OBL2130	277490F000047194	20/09/2020	60503
OMM1932	277490F000047062	17/09/2020	60503
OMX4434	277490F000047261	21/09/2020	60503
OOH2587	277490F000047107	19/09/2020	60503
OOR0B08	277490F000047453	25/09/2020	60503
OWD9A07	277490F000047472	25/09/2020	56732
OWX1H41	277490F000047418	24/09/2020	60503
PFA9921	277490F000047172	20/09/2020	60503
PWW1D37	277490F000047328	22/09/2020	60503
PWW6473	277490F000047633	27/09/2020	60503
QAG0A44	277490F000047551	26/09/2020	60503
QBJ4093	277490F000047241	21/09/2020	60503
QBK3329	277490F000047624	27/09/2020	60503
QNW3D45	277490F000047539	26/09/2020	60503
QOI2441	277490F000047561	26/09/2020	60503
QOP8C07	277490F000047202	20/09/2020	60503
QPA1H78	277490F000047400	24/09/2020	60503
QQI9E37	277490F000047144	17/09/2020	60503
QQY4378	277490F000047268	21/09/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:371BCA8B

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°016/2020

Pelo presente instrumento, a SEMEL– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí torna pública a retificação da redação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°016/2020**, publicado no dia 25 de setembro de 2020, disponibilizado no diário oficial do município que passa a constar que:

Onde se lê:

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Futebol de campo	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

Leia-se:
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (1,0) ; - Grau satisfatório de adequação (0,6); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0); - Grau satisfatório da descrição (0,6); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c",	1,0

	da Lei nº 13.019, de 2014).	
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade com atividades física para adultos e idosos	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para mestre.	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

As demais disposições do referido Edital são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Paranavaí, 30 de setembro de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CED1DC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 66/2019.
1º EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O Valor passa a ter a seguinte redação, os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Valor Contratado	Valor Reajustado	Valor total	Percentual %
LOTE: 001 - Lote 001	68	8021	Citalopram, 20 Mg, Comprimido. Código BR0272903	Aurobindo	Comp	0,137	0,048	0,185	35%

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato dos itens reajustados fica aditivado até 16/12/2020 a contar a partir de 29/09/2020, conforme Pregão nº32/2019 e Contrato original nº 66/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 29/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:621ACE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXI I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.580.000,00	40.788.235,00	7.646.550,51	18,75	29.064.109,47	71,26	11.724.125,53
Receitas Correntes	37.430.000,00	39.768.070,00	7.474.314,77	18,79	28.099.019,01	70,66	11.669.050,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.100.000,00	5.100.000,00	848.504,89	16,64	3.806.979,55	74,65	1.293.020,45
Impostos	4.115.000,00	4.115.000,00	711.361,03	17,29	3.088.338,23	75,05	1.026.661,77
Taxas	985.000,00	985.000,00	137.143,86	13,92	718.641,32	72,96	266.358,68
Contribuições	1.500.000,00	1.500.000,00	267.511,45	17,83	1.120.163,04	74,68	379.836,96

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	267.511,45	17,83	1.120.163,04	74,68	379.836,96
Receita Patrimonial	250.000,00	342.940,00	38.798,32	11,31	206.285,75	60,15	136.654,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	-	-	2.958,99	29,59	7.041,01
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	2.891,06	3,61	56.910,04	71,14	23.089,96
Exploração de Recursos Naturais	160.000,00	252.940,00	35.907,26	14,20	146.416,72	57,89	106.523,28
Receita de Serviços	300.000,00	300.000,00	22.702,14	7,57	83.857,26	27,95	216.142,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	852,50	1,71	10.653,54	21,31	39.346,46
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	21.849,64	8,74	73.203,72	29,28	176.796,28
Transferências Correntes	30.180.000,00	32.425.130,00	6.216.076,58	19,17	22.341.711,61	68,90	10.083.418,39
Transferências da União e de suas Entidades	18.553.000,00	20.798.130,00	4.698.022,67	22,59	14.916.141,95	71,72	5.881.988,05
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	6.624.000,00	6.624.000,00	846.956,17	12,79	4.647.434,71	70,16	1.976.565,29
Transferências de Instituições Privadas	103.000,00	103.000,00	16.525,47	16,04	28.525,47	27,69	74.474,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	654.572,27	13,36	2.749.609,48	56,11	2.150.390,52
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	80.721,39	80,72	540.021,80	540,02	(440.021,80)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	-	-	2.978,63	29,79	7.021,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	80.721,39	89,69	537.043,17	596,71	(447.043,17)
Receitas de Capital	150.000,00	1.020.165,00	172.235,74	16,88	965.090,46	94,60	55.074,54
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	172.235,74	114,82	348.490,46	232,33	(198.490,46)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	172.235,74	172,24	348.490,46	348,49	(248.490,46)
Transferências de Capital	-	870.165,00	-	-	616.600,00	70,86	253.565,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	870.165,00	-	-	616.600,00	70,86	253.565,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.580.000,00	40.788.235,00	7.646.550,51	18,75	29.064.109,47	71,26	11.724.125,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.580.000,00	40.788.235,00	7.646.550,51	18,75	29.064.109,47	71,26	11.724.125,53
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.580.000,00	40.788.235,00	7.646.550,51	18,75	29.064.109,47	71,26	11.724.125,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.473.379,06	-	-	1.473.379,06	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre % (c) (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.473.379,06	-	-	1.473.379,06 -	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.580.000,00	44.852.364,06	6.089.807,55	25.691.382,39	19.160.981,67	5.969.471,90	25.428.653,09	19.423.710,97	23.848.106,73	-
DESPESAS CORRENTES	33.442.000,00	37.176.153,08	5.473.782,42	22.617.134,30	14.559.018,78	5.426.996,77	22.429.405,00	14.746.748,08	20.854.882,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.612.000,00	22.753.000,00	3.127.135,46	13.605.303,27	9.147.696,73	3.127.135,46	13.605.303,27	9.147.696,73	13.187.792,36	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.830.000,00	14.423.153,08	2.346.646,96	9.011.831,03	5.411.322,05	2.299.861,31	8.824.101,73	5.599.051,35	7.667.090,36	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.092.000,00	7.630.210,98	616.025,13	3.074.248,09	4.555.962,89	542.475,13	2.999.248,09	4.630.962,89	2.993.224,01	-
INVESTIMENTOS	427.000,00	3.265.210,98	79.814,00	858.358,07	2.406.852,91	6.264,00	783.358,07	2.481.852,91	777.333,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.665.000,00	4.365.000,00	536.211,13	2.215.890,02	2.149.109,98	536.211,13	2.215.890,02	2.149.109,98	2.215.890,02	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00	46.000,00	-	-	46.000,00	-	-	46.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.580.000,00	44.852.364,06	6.089.807,55	25.691.382,39	19.160.981,67	5.969.471,90	25.428.653,09	19.423.710,97	23.848.106,73	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.580.000,00	44.852.364,06	6.089.807,55	25.691.382,39	19.160.981,67	5.969.471,90	25.428.653,09	19.423.710,97	23.848.106,73	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.372.727,08	-	-	3.635.456,38	-	5.216.002,74	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.580.000,00	44.852.364,06	6.089.807,55	29.064.109,47	-	5.969.471,90	29.064.109,47	19.423.710,97	29.064.109,47	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2020, 10h e 58m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:4D2C1C8A

CONTABILIDADE
ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**37.580.000,00**	**44.852.364,06**	**6.089.807,55**	**25.691.382,39**	**100,00**	**19.160.981,67**	**5.969.471,90**	**25.428.653,09**	**100,00**	**19.423.710,97**
Legislativa	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
Ação Legislativa	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
Administração	5.590.000,00	6.245.823,08	1.131.453,10	3.913.092,30	15,23	2.332.730,78	1.124.550,42	3.867.538,69	15,21	2.378.284,39
Representação Judicial e Extrajudicial	400.000,00	400.000,00	38.048,32	232.362,76	0,90	167.637,24	38.048,32	232.362,76	0,91	167.637,24
Planejamento e Orçamento	86.000,00	86.000,00	11.519,30	48.415,47	0,19	37.584,53	11.519,30	48.415,47	0,19	37.584,53
Administração Geral	4.169.000,00	4.737.100,00	966.908,31	3.011.044,10	11,72	1.726.055,90	959.280,03	2.965.494,89	11,66	1.771.605,11
Administração Financeira	495.000,00	582.723,08	38.069,26	330.542,90	1,29	252.180,18	38.064,86	330.538,50	1,30	252.184,58
Controle Interno	440.000,00	440.000,00	76.907,91	290.727,07	1,13	149.272,93	77.637,91	290.727,07	1,14	149.272,93
Assistência Social	1.400.000,00	2.176.880,00	109.402,22	917.235,39	3,57	1.259.644,61	110.403,22	864.446,39	3,40	1.312.433,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	438.000,00	438.000,00	20.743,34	306.621,93	1,19	131.378,07	20.743,34	306.621,93	1,21	131.378,07
Assistência Comunitária	962.000,00	1.738.880,00	88.658,88	610.613,46	2,38	1.128.266,54	89.659,88	557.824,46	2,19	1.181.055,54
Saúde	7.500.000,00	10.716.140,00	1.922.159,97	7.027.264,11	27,35	3.688.875,89	1.842.240,54	6.910.237,36	27,18	3.805.902,64
Atenção Básica	2.965.000,00	4.088.000,00	784.046,07	2.921.498,12	11,37	1.166.501,88	706.001,72	2.840.898,17	11,17	1.247.101,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.245.000,00	6.297.140,00	1.054.121,57	3.863.725,96	15,04	2.433.414,04	1.059.448,29	3.834.500,96	15,08	2.462.639,04
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Vigilância Sanitária	250.000,00	291.000,00	83.992,33	242.040,03	0,94	48.959,97	76.790,53	234.838,23	0,92	56.161,77
Educação	9.300.000,00	9.850.000,00	1.408.375,90	5.849.855,90	22,77	4.000.144,10	1.401.850,06	5.830.484,66	22,93	4.019.515,34
Alimentação e Nutrição	622.000,00	622.000,00	22.378,04	139.975,03	0,54	482.024,97	19.628,10	134.402,69	0,53	487.597,31
Ensino Fundamental	4.498.000,00	4.758.000,00	593.883,17	2.716.753,22	10,57	2.041.246,78	589.268,27	2.712.058,32	10,67	2.045.941,68
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	4.079.000,00	4.369.000,00	776.508,52	2.931.191,52	11,41	1.437.808,48	777.347,52	2.922.087,52	11,49	1.446.912,48
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	15.606,17	61.936,13	0,24	38.063,87	15.606,17	61.936,13	0,24	38.063,87
Cultura	250.000,00	250.000,00	30.718,73	148.059,99	0,58	101.940,01	30.718,73	148.059,99	0,58	101.940,01
Difusão Cultural	250.000,00	250.000,00	30.718,73	148.059,99	0,58	101.940,01	30.718,73	148.059,99	0,58	101.940,01
Urbanismo	3.696.000,00	5.048.520,98	555.320,98	2.800.880,76	10,90	2.247.640,22	533.707,28	2.779.267,06	10,93	2.269.253,92
Infra-estrutura Urbana	1.695.000,00	3.047.520,98	220.128,04	1.423.286,26	5,54	1.624.234,72	202.661,86	1.405.820,08	5,53	1.641.700,90
Serviços Urbanos	2.001.000,00	2.001.000,00	335.192,94	1.377.594,50	5,36	623.405,50	331.045,42	1.373.446,98	5,40	627.553,02
Transporte	1.328.000,00	1.349.000,00	103.596,56	869.685,31	3,39	479.314,69	100.901,56	866.990,31	3,41	482.009,69
Transporte Rodoviário	1.328.000,00	1.349.000,00	103.596,56	869.685,31	3,39	479.314,69	100.901,56	866.990,31	3,41	482.009,69
Desporto e Lazer	600.000,00	600.000,00	86.551,99	351.688,74	1,37	248.311,26	82.871,99	348.008,74	1,37	251.991,26
Desporto Comunitário	600.000,00	600.000,00	86.551,99	351.688,74	1,37	248.311,26	82.871,99	348.008,74	1,37	251.991,26
Encargos Especiais	5.890.000,00	6.590.000,00	742.228,10	3.813.619,89	14,84	2.776.380,11	742.228,10	3.813.619,89	15,00	2.776.380,11
Previdência do Regime Estatutário	1.525.000,00	1.525.000,00	119.699,81	897.748,57	3,49	627.251,43	119.699,81	897.748,57	3,53	627.251,43
Serviço da Dívida Interna	4.365.000,00	5.065.000,00	622.528,29	2.915.871,32	11,35	2.149.128,68	622.528,29	2.915.871,32	11,47	2.149.128,68
Reservas	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Reserva de Contingência	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	**37.580.000,00**	**44.852.364,06**	**6.089.807,55**	**25.691.382,39**	**100**	**19.160.981,67**	**5.969.471,90**	**25.428.653,09**	**100**	**19.423.710,97**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2020, 11h e 01m.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:6280C760

CONTABILIDADE
ANEXO VIII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.115.000,00	4.115.000,00	3.088.338,23	75,05
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.811.000,00	1.811.000,00	1.503.697,52	83,03
1.1.1-IPTU	1.276.000,00	1.276.000,00	1.042.919,28	81,73
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	535.000,00	535.000,00	460.778,24	86,13
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	514.000,00	514.000,00	396.968,94	77,23
1.2.1-ITBI	500.000,00	500.000,00	395.300,76	79,06
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	1.668,18	11,92
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	990.000,00	990.000,00	677.133,70	68,40
1.3.1-ISS	950.000,00	950.000,00	668.277,76	70,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	8.855,94	22,14
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	510.538,07	63,82
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.116.000,00	26.116.000,00	15.155.398,10	58,03
2.1-Cota-Parte FPM	18.516.000,00	18.516.000,00	10.337.902,64	55,83
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	9.675.157,16	56,91
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	771.000,00	771.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	745.000,00	745.000,00	662.745,48	88,96
2.2-Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.187.309,76	57,95
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	47.867,86	47,87
2.5-Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	53.983,71	21,59
2.6-Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	1.750.000,00	1.528.334,13	87,33
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	

3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.231.000,00	30.231.000,00	18.243.736,33	60,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	222,91	11,15
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	623.000,00	623.000,00	466.730,66	74,92
5.1 - Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	191.090,23	54,60
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	122.463,60	48,99
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	5.638,79	28,19
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	147.076,12	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	461,92	15,40
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	625.000,00	625.000,00	466.953,57	74,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.920.000,00	4.920.000,00	2.898.531,77	58,91
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.935.031,86	56,91
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	637.461,82	57,95
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	-	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	9.573,58	47,87
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	50.000,00	50.000,00	10.796,72	21,59
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	350.000,00	350.000,00	305.667,79	87,33
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.903.000,00	4.903.000,00	2.750.521,38	56,10
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.900.000,00	4.900.000,00	2.749.609,48	56,11
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	911,90	30,40
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-20.000,00	-20.000,00	-148.922,29	744,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.903.000,00	4.903.000,00	2.761.485,61	56,32	2.761.485,61	56,32
13.1-Com Educação Infantil	2.350.000,00	2.350.000,00	1.391.863,03	59,23	1.391.863,03	59,23
13.2-Com Ensino Fundamental	2.553.000,00	2.553.000,00	1.369.622,58	53,65	1.369.622,58	53,65
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	4.903.000,00	4.903.000,00	2.761.485,61	56,32	2.761.485,61	56,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.761.485,61
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,40
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-66.558,56
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.750.000,00	2.750.000,00	1.552.119,81	56,44	1.543.015,81	56,11
22.1-Creche	1.900.000,00	1.900.000,00	1.033.524,59	54,40	1.024.420,59	53,92
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	873.267,81	58,22	873.267,81	58,22
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	400.000,00	160.256,78	40,06	151.152,78	37,79
22.2-Pré-Escola	850.000,00	850.000,00	518.595,22	61,01	518.595,22	61,01
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	850.000,00	850.000,00	518.595,22	61,01	518.595,22	61,01
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.791.000,00	3.761.000,00	1.955.890,33	52,00	1.952.475,43	51,91
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.553.000,00	2.553.000,00	1.369.622,58	53,65	1.369.622,58	53,65
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.238.000,00	1.208.000,00	586.267,75	48,53	582.852,85	48,25
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	1.914.000,00	2.494.000,00	2.104.641,94	84,39	2.104.641,94	84,39
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.455.000,00	9.005.000,00	5.612.652,08	62,33	5.600.133,18	62,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-148.922,29
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-

34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-148.922,29
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	3.644.413,53
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	19,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.000,00	351.000,00	63.447,39	18,08	63.447,39	18,08
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	494.000,00	494.000,00	173.756,43	35,17	166.904,09	33,79
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	845.000,00	845.000,00	237.203,82	28,07	230.351,48	27,26
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.300.000,00	9.850.000,00	5.849.855,90	59,39	5.830.484,66	59,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.749.609,48	191.090,23
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.828.044,17	77.751,27
47.1 Orçamento do Exercício	2.761.485,61	63.447,39
47.2 Restos a Pagar	66.558,56	14.303,88
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	911,90	66,27
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-77.522,79	113.405,23
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-77.522,79	113.405,23

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2020, 11h e 03m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:6EA59697

CONTABILIDADE
ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.115.000,00	4.115.000,00	3.088.338,23	75,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.811.000,00	1.811.000,00	1.503.697,52	83,03
IPTU	1.276.000,00	1.276.000,00	1.042.919,28	81,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	535.000,00	535.000,00	460.778,24	86,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	514.000,00	514.000,00	396.968,94	77,23
ITBI	500.000,00	500.000,00	395.300,76	79,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	1.668,18	11,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	990.000,00	990.000,00	677.133,70	68,40
ISS	950.000,00	950.000,00	668.277,76	70,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	8.855,94	22,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	510.538,07	63,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.600.000,00	24.600.000,00	14.492.652,62	58,91
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	9.675.157,16	56,91
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	53.983,71	21,59
Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	1.750.000,00	1.528.334,13	87,33
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.187.309,76	57,95
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	47.867,86	47,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-

Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.715.000,00	28.715.000,00	17.580.990,85	61,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.505.000,00	1.505.000,00	908.554,06	60,37	902.954,11	60,00	761.105,82	50,57
Despesas Correntes	1.485.000,00	1.485.000,00	906.455,06	61,04	900.855,11	60,66	761.105,82	51,25
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.099,00	10,50	2.099,00	10,50	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.612.000,00	3.612.000,00	2.770.849,61	76,71	2.741.624,61	75,90	2.589.088,13	71,68
Despesas Correntes	3.592.000,00	3.592.000,00	2.766.059,61	77,01	2.736.834,61	76,19	2.584.298,13	71,95
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.790,00	23,95	4.790,00	23,95	4.790,00	23,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	45.000,00	37.732,30	83,85	37.732,30	83,85	32.227,25	71,62
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	37.732,30	83,85	37.732,30	83,85	32.227,25	71,62
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.202.000,00	5.202.000,00	3.717.135,97	71,46	3.682.311,02	70,79	3.382.421,20	65,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.717.135,97	3.682.311,02	3.382.421,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.717.135,97	3.682.311,02	3.382.421,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.637.148,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.637.148,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.045.162,39	745.272,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,94	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.637.148,63	3.682.311,02	1.045.162,39	-	-	-	-	-	-	1.045.162,39
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	245.512,86	-	-	-	245.512,86
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	276.253,36	-	-	-	276.253,36

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	521.766,22	-	-	-	521.766,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.009.000,00	2.609.000,00	2.638.459,92	101,13
Proveniente da União	1.500.000,00	2.100.000,00	1.881.422,73	89,59
Proveniente dos Estados	509.000,00	509.000,00	757.037,19	148,73
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	151.750,86	758,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.029.000,00	2.629.000,00	2.790.210,78	106,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.460.000,00	2.583.000,00	2.012.944,06	77,93	1.937.944,06	75,03	1.914.003,92	74,10
Despesas Correntes	1.435.000,00	2.035.000,00	1.723.794,07	84,71	1.723.794,07	84,71	1.700.368,93	83,56
Despesas de Capital	25.000,00	548.000,00	289.149,99	52,76	214.149,99	39,08	213.634,99	38,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	633.000,00	2.685.140,00	1.092.876,35	40,70	1.092.876,35	40,70	971.967,35	36,20
Despesas Correntes	633.000,00	2.191.000,00	1.092.876,35	49,88	1.092.876,35	49,88	971.967,35	44,36
Despesas de Capital	-	494.140,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	205.000,00	246.000,00	204.307,73	83,05	197.105,93	80,12	186.206,08	75,69
Despesas Correntes	205.000,00	246.000,00	204.307,73	83,05	197.105,93	80,12	186.206,08	75,69
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.298.000,00	5.514.140,00	3.310.128,14	60,03	3.227.926,34	58,54	3.072.177,35	55,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.965.000,00	4.088.000,00	2.921.498,12	71,47	2.840.898,17	69,49	2.675.109,74	65,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.245.000,00	6.297.140,00	3.863.725,96	61,36	3.834.500,96	60,89	3.561.055,48	56,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250.000,00	291.000,00	242.040,03	83,18	234.838,23	80,70	218.433,33	75,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.500.000,00	10.716.140,00	7.027.264,11	65,58	6.910.237,36	64,48	6.454.598,55	60,23
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.298.000,00	5.386.000,00	3.310.128,14	61,46	3.227.926,34	59,93	3.072.177,35	57,04
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.202.000,00	5.330.140,00	3.717.135,97	69,74	3.682.311,02	69,08	3.382.421,20	63,46

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2020, 11h e 04m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:7DB55F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.059/2020 29/09/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 115.090,35 (cento e quinze mil e noventa reais e trinta e cinco centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor	21.600,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	93.490,35

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 115.090,35**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:746372DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REGINALDO FORTESKI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Covid-19.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 30 de Janeiro de 2020 e reequilibrar o valor do item, conforme faculta o disposto nos Artigos 57 e 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	66795	FORNECIMENTO DE MARMITAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA. As marmitas devem ofertar, no mínimo: massas, arroz branco, feijão, legumes, mandioca frita ou cozida, polenta frita ou cozida, saladas verdes e cozidas, 2 tipos de carne em quantidade suficiente para uma refeição de pessoa adulta e peso médio de 800 gramas.	UNID	3.600	11,50	41.400,00
TOTAL							41.400,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 15/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5B24A830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 388/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTO DE INTERNET, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS SITUADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 06 DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - LOTE 001	1	63861	LINK DE INTERNET DEDICADO 100 MBPS - 102.400 KBPS (DOWNLOAD/UPLOAD)COM IPV4 FIXO - FIBRA ÓPTICA	WIIP TELECOM	MES	12,00	2.750,00	33.000,00
TOTAL								33.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 106/2019
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:443CB126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLEONI MARIA TELES FLORES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS/USUÁRIOS DO CAPS I.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato por mais 12 meses, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar os valores de acordo com o indice do IGPM, alternado o valor unitário para R$ 15,43, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	61095	CURSOS DE ARTESANATO DIVERSOS COM PÉROLA, BISCUIT, PATCHWORK, FUXICO, DECOUPAGE GERAL, COSTURA GERAL, MACRAMÊ, BORDADO EM FITA, TRICÔ		HORAS	1.080,00	15,43	16.664,40
TOTAL								16.664,40

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2018
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:31D1728D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2099 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1705, de 30 de setembro de 2020,

DECRETA
Art. 1º) Abre **Crédito Adicional Especial** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o exercício financeiro de **2020**, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte: **836 –** BANCO DO BRASIL S.A C/C 25637-4 Convênio 033/2020 SEAB - Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de 300 litros	
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
206080011.1.006	Projetos de Agropecuária		
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***		9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação Parcial da seguinte rubrica orçamentária orçada para 2020**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (1026)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:8C0DB729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 10/2020

RESULTADO PROVISORIO DA PROVA PRÁTICA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 006/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista a publicação do Resultado da prova objetiva para os Cargos de Motoristas CNH Categoria "B" e CNH Categoria "D", e

TORNA PÚBLICO, o Resultado Provisório da Prova Prática dos Cargos de Motoristas CNH Categoria "D" e CNH Categoria "B", na forma dos Anexos I e II, parte integrante de Edital de Comunicação, conforme disposto a seguir.

Art. 1º O Resultado Provisório com a pontuação obtida pelos candidatos referente à Prova Prática realizada em data de 26/09/2020, por ordem alfabética consta dos Anexos parte integrante deste Edital, a saber:
I - O Anexo I refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Motoristas - CNH Categoria "D"; e
II - O Anexo II refere-se a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Motoristas CNH Categoria "B").

Parágrafo único. Não constam dos Anexos I e II, os candidatos que não alcançaram pontuação mínima na prova prática, conforme disposto no item 9.9.1, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, que estabelece ser obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente prova prática, conforme:

"9.9.1. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS."
O Candidato com pontuação referente ao item 9.9.1 da prova prática, com pontuação inferior a 10 (dez) pontos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Quanto ao resultado provisório ora publicado caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 15.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
Parágrafo único. Fica convencionado que o prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do dia seguinte à data de publicação deste Edital.
Art. 3º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, lotação, área de atuação (quando houver), nº da Cédula de Identidade (R.G.) ou nº do CPF, do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, através do seguinte e-mail: rh@riobrancodosul.pr.gov.br
Art. 4º No sentido de coerência entre a pontuação da Nota da Prova Objetiva e Nota da Prova Prática, o item 9.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"9.7. No caso do cargo/função de motorista CNH Categoria "D" e CNH Categoria "B", a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática, conforme regulamento constante deste Edital".

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 29 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2020
Decreto Municipal nº 5.542, de 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE AVISO Nº 10/2020 - RESULTADO PROVISORIO DA PROVA PRÁTICA

ANEXO I – CARGO MOTORISTA CNH CATERGORIA "D"

Ordem	Nomes	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Pratica	Nota Final
		Pontos Obtidos	Pontos Obtidos	Pontos Obtidos	Pontos Obtidos		
1	Luis Carlos Lemes Da Rosa	12,50	20,00	5,00	40,50	20,00	98,00
2	Luiz Maurilio Costa	15,00	15,00	4,00	40,50	20,00	94,50
3	Fabio Gonçalvez Moura Guidolin	12,50	22,50	5,00	40,50	12,00	92,50
4	Robinson Florêncio Dos Santos	12,50	22,50	4,00	36,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
5	Eliane Gonçalves Gomes	17,50	15,00	4,00	31,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	Wildeu Gleidson Castro Silva	12,50	12,50	5,00	36,00	20,00	86,00
7	Joao Carlos Zaleski	10,00	10,00	4,00	40,50	20,00	84,50
8	Lucas Franco De Oliveira	15,00	10,00	5,00	36,00	16,00	82,00
9	Vagner Geffer	10,00	15,00	4,00	36,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	Adriano Luiz Rodrigues De Melo	15,00	10,00	4,00	36,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	Gerson Luiz Rodrigues	2,50	12,50	5,00	40,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	Edson Leder Stresser	12,50	12,50	4,00	31,50	20,00	80,50
13	Ronis De Oliveira Rodrigues	17,50	12,50	3,00	27,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	Carlos Eduardo Pereira Junior	12,50	12,50	3,00	31,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	Pedro Henrique De Cristo Pinto	15,00	12,50	5,00	27,00	20,00	79,50
16	Heber Rafael De Cristo Pinto	7,50	10,00	5,00	36,00	20,00	78,50
17	Eliel Ozorio Dos Santos	15,00	7,50	3,00	31,50	15,00	72,00
18	Ademir Bandeira Dos Santos	5,00	15,00	5,00	31,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	Leandro Faria Hilman	15,00	12,50	2,00	27,00	20,00	76,50
20	Arilton Trevisan Junior	12,50	5,00	5,00	31,50	20,00	74,00
21	Edgar Dolinski Batista	5,00	12,50	5,00	31,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	Alison Marcel Dos Santos Muniz	12,50	7,50	4,00	27,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	Terezinha Da Luz Santos Rolão	12,50	12,50	3,00	22,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE AVISO Nº 10/2020 - RESULTADO PROVISORIO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO I – CARGO MOTORISTA CNH CATERGORIA "B"

		Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Pratica	Nota Final
		Pontos Obtidos	Pontos Obtidos	Pontos Obtidos	Pontos Obtidos		
1	Eduardo Aparecido Luiz	17,50	22,50	5,00	40,50	20,00	105,50
2	Winston Linhares Pimenta	20,00	20,00	4,00	36,00	15,00	95,00
3	Marcos Roberto Pedroso Santos	17,50	25,00	5,00	27,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	Jonas Das Neves	15,00	20,00	5,00	31,50	20,00	91,50
5	Marlon Donato Alves	12,50	17,50	5,00	36,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	Vagner Alves De Freitas	17,50	15,00	4,00	27,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7	Ronaldo Jose Meduna	15,00	12,50	4,00	31,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	Andre Alves Borges Mota	7,50	20,00	4,00	31,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	Joelma De Fatima Dos Santos	15,00	12,50	3,00	31,50	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	Bruno Eduardo De Azevedo	10,00	10,00	5,00	36,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	Fabian Daniel Freitas	12,50	7,50	5,00	27,00	20,00	72,00

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:559F45BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 - EDITAL DE AVISO Nº 10/2020 –

RETIFICAÇÃO
Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 006/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista a classificação definitiva,

Considerando da publicação do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 (1ª RETIFICAÇÃO) em data de 25 de setembro de 2020.
Considerando o número de vagas de nível Médio para o cargo de Técnico Administrativo (Recepcionista), **Considerando** o total de vagas para Ampla Concorrência e Vagas Totais,
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DE NÚMEROS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
ONDE SE-LÊ

Cargos/Funções	Vagas		Vagas Totais	Cadastro de Reserva	Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação Requisito Especial
	Efetivas						
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência					
Técnico Administrativo - Recepcionista	3	0	5	0	R$ 1.300,00	40 (quarenta) horas semanais e/ou regime de escala	- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio

LEIA-SÊ

Cargos/Funções	Vagas		Vagas Totais	Cadastro de Reserva	Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação Requisito Especial
	Efetivas						
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência					
Técnico Administrativo - Recepcionista	5	0	5	0	R$ 1.300,00	40 (quarenta) horas semanais e/ou regime de escala	- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 28 de setembro de 2020.

ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO
Presidente

ELIANE NODARI
Membro

LEIA MARIA DA FARIA MELECH
Membro

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Membro

MAKLEINE MERI JOHNSSON
Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.442, de 2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:638D79BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 065/2015 REF. PREGÃO Nº 67/2015

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Henvida Organizações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Capitão João Bley**, n.º **557**, na cidade de **Rio Negro/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.722.520/0003-44**, neste ato representado por, **Jose Adalberto Stephan Lucon** ,representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **058.411.969-01** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente termo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica redimensionado a prestação de serviços para SERVIÇOS FUNERÁRIOS, nos quantitativos a seguir.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	500	km	Translado fora do perímetro urbano	1,50	750,00
3	02	srv	Serviços funerários Adultos, compreendendo: Fornecimento de 01 Mortuário Adulto, simples, ornamentação, velas, véu, tamponamento, reconstituição, material descartável.	480,00	960,00

Parágrafo Primeiro: A quantidade é estimada, e os valores somente serão pagos mediante comprovação da realização. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 1.710,00** (um mil, setecentos e dez reais). **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município, nas seguintes dotações orçamentárias: 12.004.08243000.86.005.3.390.39.67 – 4621 – Fonte: 000. **CLAUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇOES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA** A contratada deverá atender a Resolução nº 001/16 do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Decreto Municipal nº 066/16. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D75A3856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.422/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1167/2020	Adma Camargo de Souza	28/08/2020	26/09/2020	30	Saúde
1108/2020	Alexandre Dos Santos Caon	23/08/2020	21/10/2020	60	Saúde
15333/2020	Ana Paula Poiatti	09/09/2020	07/12/2020	90	Desenv. Econômico
10175/2020	Andreia Pereira da Silva	15/09/2020	21/09/2020	7	Educação
1272/2020	Angela Maria F. Francisco	08/09/2020	14/09/2020	7	Saúde
10177/2020	Angela Maria Rodella de Oliveira	18/09/2020	25/09/2020	8	Educação
14578/2020	Angelica Maria Pusch Nogueira	26/08/2020	24/09/2020	30	Saúde
1046/2020	Cintia Paludo Rodrigues	11/08/2020	09/09/2020	30	Saúde
1189/2020	Claucineia Sorpresi Schimidt	31/08/2020	01/10/2020	32	Saúde
15367/2020	Denise Pacheco da Silva	10/09/2020	23/09/2020	14	Assist. Social
15790/2020	Edemir Avelino da Silva	08/09/2020	17/09/2020	10	Administração
1112/2020	Edson Sadao Mizubuti	20/08/2020	18/09/2020	30	Saúde
1171/2020	Elisangela de Souza	29/08/2020	26/11/2020	90	Saúde
10086/2020	Elisangela Fernandes de Paula	18/08/2020	INDETERMINADO	-	Educação
10126/2020	Greice Benites da Silva Rodrigues	03/09/2020	17/09/2020	15	Educação
1195/2020	Isabel Paiva Dias	03/09/2020	31/12/2020	120	Saúde
15039/2020	Isabel Salviato	03/09/2020	02/10/2020	30	Finanças
10012/2020	Ivanilda Matheus de Souza	06/08/2020	INDETERMINADO	-	Educação
1188/2020	Joziane Rodrigues da Silva	31/08/2020	10/10/2020	41	Saúde
1188/2020	Joziane Rodrigues da Silva	10/10/2020	10/11/2020	32	Saúde
1169/2020	Leonardo Custodio Soares	31/08/2020	29/09/2020	30	Saúde
15675/2020	Lisia Calderan de Souza	13/09/2020	21/09/2020	9	Jurídico
15185/2020	Lorena de Medeiros Balsan	04/09/2020	17/09/2020	14	Gabinete
10076/2020	Marcia Cristina Henrique	07/08/2020	09/10/2020	60	Educação
14876/2020	Meire Aparecida Silva	27/08/2020	27/09/2020	32	Assist. Social
10134/2020	Oswaldo Mendes de Souza	30/08/2020	31/11/2020	94	Educação
1075/2020	Patricia Elaine Agaci	16/08/2020	22/08/2020	7	Saúde
1116/2020	Patricia Elaine Agaci	23/08/2020	26/08/2020	4	Saúde
13808/2020	Pedro do Carmo	01/09/2020	30/09/2020	30	Gabinete
1268/2020	Rosemeire das Graças Truber	06/09/2020	14/09/2020	9	Saúde
1278/2020	Simone Leonardi	17/09/2020	24/09/2020	8	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5DC094EF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 322, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 425.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1537	4.6.90.71	501	135.000,00
09.11.10.301.00092.047	3886	3.3.90.30	303	150.000,00
	3923	3.3.90.39	303	50.000,00
13.17.18.54.100132.068	6174	3.3.90.30	000	40.000,00
	6213	3.3.90.39	000	50.000,00
TOTAL				**425.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.129.00052.020	1481	3.3.90.39	000	40.000,00
07.08.15.451.00071.007	1791	4.4.90.51	501	135.000,00
09.11.10.302.00092.049	4044	3.1.90.11	303	200.000,00
13.17.20.606.00131.020	6394	4.4.90.52	000	30.000,00
13.17.20.606.00132.067	6497	3.3.71.70	000	20.000,00
TOTAL				**425.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	4.6	000	setembro	135.000,00
09.11	3.3	303	setembro	200.000,00
13.17	3.3	000	setembro	90.000,00
TOTAL				**425.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05	3.3	000	setembro	30.000,00
07.08	4.4	501	setembro	120.000,00
07.08	4.4	501	dezembro	15.000,00
09.11	3.1	303	setembro	200.000,00
13.17	3.3	000	setembro	20.000,00
13.17	4.4	000	setembro	30.000,00
TOTAL				**425.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Departamento de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6EAF7490

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 175/2020

Ref. Pregão Presencial 082/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 37.716.146/0001-48, estabelecida na Rua Capitão Waldemar Langank, nº 47, Osmar Guaraci Freire, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86.801-650, telefone (43) 3202-0500, neste ato legalmente representada pela Srª. **REGINA CELIA ALBERTO NACARIO,** residente e domiciliada na cidade de Aapucarana-PR, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.033.553-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 878.090.779-72 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos itens relacionados abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020,** devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** em **01/09/2020**.

Item	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
02	70	Termômetro digital, distância de medição de 1cm - 3cm - Deve realizar medições de temperatura em superfícies (sem contato) com mira a laser e visor LCD, desligamento automático após inatividade, indicação de bateria fraca. Manual de instruções em português. Alimentação de pilha/bateria.	R$ 130,00	R$ 9.100,00
Total	R$ 9.100,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação, quando solicitado pelo Município, fornecer amostras dos produtos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
21 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
22 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

23 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
24 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
25 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
26 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
27 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
28 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
29 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
30 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
31 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
32 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 9.100,00 (nove mil cem reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será até 17/09/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 082/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) ADRIANA DA COSTA, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, como cargo de AGM-A, e seus substituto o/a Sr.(a) PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, como cargo de assistente social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência social,
13 – Fundo municipal de Assistência, 082440010.2.058.3390.30.00.00 – Material de Consumo e 09 – Secretaria municipal de saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de Setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SILVANA MANGANOTTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

_____	_____
ADRIANA DA COSTA	**PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituta

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:45A383E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.577/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 039/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 039/2020, o qual objetiva Contratação de Empresa Especializada para aquisição de 02 (dois) Veículos Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilometro, conforme Resolução SESA n.º 769/2019, 644/2020 sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) à Empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.008.729/0001-00, com sede Rod. BR 101, S/N, Barracão, CEP: 88.820-000, na cidade de Icara, Estado de Santa Catariana;

LOTE	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILÔMETRO TIPO AMBULÂNCIA TETO BAIXO SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A" NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: **Marca Mercedes Bens** **Modelo Sprinder 416 10,5 m³** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. - Ano e modelo 2020/2021; - Com motor diesel dianteiro de 04 (Quatro) cilindros, - Com potência mínima de 2.2 litros e 150 (cento e cinquenta) cvs, - Câmbio no mínimo 06 (seis) machas à frente e 1 (uma) a ré, - Tração traseira, - Injeção eletrônica, - Direção hidráulica, - Freios a disco nas 4 (quatro) rodas com ABS, - Controle de tração, - Air bag duplo, - Entre eixos mínimo: 3.250, - Altura interna mínima: 1.719mm, - Largura interna mínima: 1.760 mm, - Comprimento interno mínimo: 3.330 mm - Tacógrafo digital, conta giros, - Ar condicionado frontal (motorista) e traseiro (paciente), - Vidros, alarme e travas elétricas, - Faróis com regulagem de altura, - Som com radio/USB/Bluetooth, - Insulfilm; - Porta lateral corrediça, - No mínimo 01 (uma) tomadas de 12V na cabine, - Tanque de combustível com capacidade mínima para 69 (sessenta e nove) litros, - Rodados simples com rodas e pneus no mínimo 205/65R16; - Na cor solido (branca) padrão para ambulância, com todos os equipamentos obrigatórios e de série especificados e exigidos pela "CONTRAN" e componentes de segurança homologados pelo INMETRO, garantia mínimo de 12 meses e assistência 24 horas por igual período. **REVESTIMENTO INTERNO**: Revestimento interno do teto e laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade, conforme ABNT - NBR 14561/2000. **REVESTIMENTO ASSOALHO**: Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia, conforme ABNT - NBR 14561/2000. **DIVISÓRIA INTERNA**: 01 (uma) – Janela de comunicação na parte central com vidros corrediços, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais; **JANELA CORREDIÇA**: 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais; **CLIMATIZAÇÃO INTERNA**: Ar condicionado quente e frio na cabine e no compartimento do paciente, 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;	02	R$ 183.000,00	R$ 366.000,00

	ARMÁRIOS: 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos; **POLTRONA RECLINÁVEL E BANCO BAÚ**: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza. **SISTEMA ELÉTRICO**: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista; **SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um)** - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 03 (três) Tons; 01 (um) – Sensor de Ré; **MACA RETRÁTIL**: 01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, para suportar peso de até 200 kg conforme normas técnicas ABNT 6063, 6061 e 6262 e, NBR 7000, com comprimento mínimo a 1.950 mm, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendia, sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento. Deverá ser apresentado o Registro na ANVISA da maca retrátil. **PRANCHA FIXA:** Prancha de resgate e suporte; - Colete cervical; - Lixeira móvel; **SISTEMA DE OXIGÊNIO**: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 3.5 M³. SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; **ESTRIBOS** nas laterais, na traseira e na porta lateral do compartimento de carga do veículo. Todos os acessórios devem atender o código nacional de trânsito principalmente quanto à segurança; - Com homologação (das adaptações) do RENAVAM junto ao DENATRAN/PR da adaptação do veículo para ambulância, CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS DA ABNT E dotados de todos os equipamentos segurança exigidos pelo CONTRAN. **ADESIVAÇÃO EXTERNA BASICA**- O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVO COM MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA COMPETENTE.			

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A216CA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **46/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0266788 - NISTATINA DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	GREEN PHARMA REGISTRO: 1201901220023		BIS	800,00	3,30	2.640,00
4	1	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	FARMACE REGISTRO: 1108500430011		AMP	300,00	1,20	360,00
6	1	BR0267292 - IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA REGISTRO: 1029800230136		CP	7.000,00	0,29	2.030,00
8	1	BR0267511 - AMINOFILINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR REGISTRO: 1134301650035		CP	6.000,00	0,065	390,00
20	1	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA REGISTRO: 1029800280141		CP	2.500,00	0,40	1.000,00
21	1	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR REGISTRO: 1134301940025		CP	3.000,00	0,80	2.400,00
39	1	BR0270007 - NIMODIPINO DOSAGEM:30 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC REGISTRO: 1039201040027		CP	10.000,00	0,21	2.100,00
55	1	BR0271774 - BROMAZEPAM DOSAGEM:6 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA REGISTRO: 1558402980165		CP	8.000,00	0,085	680,00
75	1	BR0273818 - DIOSMINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COMPRIMIDO	CIMED REGISTRO: 1438102430053		CP	35.000,00	0,36	12.600,00
76	1	BR0273940 - PAROXETINA CLORIDRATO PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MGCOMPRIMIDO	ZYDUS REGISTRO: 1029802980078		CP	15.000,00	0,24	3.600,00
111	1	BR0446263 - AMBROXOL 6 MG Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto	FARMACE REGISTRO:		FR	400,00	1,50	600,00

		Frasco com 100,0 ml	1108500390026					
112	1	BR0446264 - AMBROXOL 3 MG Sal Cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil Frasco com 100,00 ml	FARMACE REGISTRO: 1108500390085		FR	300,00	1,40	420,00
TOTAL								28.820,00
ILG COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	BR0267936 - BETAISTINA DICLORIDRATO DOSAGEM:16 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA EUROFARMA		CP	7.000,00	0,178	1.246,00
34	1	BR0268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM:150 MG COMPRIMIDO	EMS EMS		CP	4.000,00	0,4183	1.673,20
51	1	BR0271357 - ALPRAZOLAM DOSAGEM:0,50 MG COMPRIMIDO	EMS EMS		CP	7.000,00	0,08	560,00
56	1	BR0272042 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	BOEHRINGER ATENSINA		CP	200,00	0,3127	62,54
57	1	BR0272043 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	BOEHRINGER ATENSINA		CP	200,00	0,206	41,20
59	1	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA Cloridrato, dosagem: 5mg; comprimido	EMS EMS		CP	12.000,00	0,129	1.548,00
61	1	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	EMS EMS		CP	1.500,00	0,33	495,00
69	1	BR0272831 - QUETIAPINA DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	EMS EMS		CP	13.000,00	0,1413	1.836,90
71	1	BR0272849 - TOPIRAMATO DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	EMS EMS		CP	13.000,00	0,1499	1.948,70
78	1	BR0274918 - RETINOL COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G BISNAGA 3,50 G	CRISTALIA REGENCEL		BIS	15,00	10,56	158,40
80	1	BR0278662 - DEXAMETASONA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS MAXIDEX		FR	70,00	6,6799	467,59
89	1	BR0306145 - VALSARTANA Concentração 160 mg; Comprimido.	EUROFARMA EUROFARMA		CP	30.000,00	1,055	31.650,00
92	1	BR0337468 - DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60,00 ML	GERMED GERMED		FR	400,00	3,975	1.590,00
105	1	BR0396853 - TETRACAÍNA CLORIDRATO Composição associada à Fenilefrina; Concentração: 1% + 0,1%, forma farmaceutica: solução Frasco 10 ml.	ALLERGAN ANESTESICO		UN	15,00	8,03	120,45
TOTAL								43.397,98
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	SANVAL PROMETAZOL		AMP	400,00	1,89	756,00
30	1	BR0268375 - ACICLOVIR DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10,00 G	CIMED CIMED		BIS	100,00	1,89	189,00
36	1	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	HYPOFARMA HYPOFARMA		FR	500,00	2,89	1.445,00
37	1	BR0269956 - BROMOPRIDA DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20,00 ML	MARIOL MARIOL		FR	500,00	1,11	555,00
43	1	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 500,00 ML	FRESENIUS KABI FRESENIUS KABI		FR	1.000,00	3,04	3.040,00
52	1	BR0271386 - MORFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA DIMORF		AMP	400,00	3,56	1.424,00
67	1	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:50MG COMPRIMIDO	CIMED CIMED		CP	45.000,00	0,1199	5.395,50
68	1	BR0272782 - CODEÍNA Dosagem: 30mg comprimidos	CRISTALIA CODEIN		CP	10.000,00	0,93	9.300,00
72	1	BR0273119 - GLIMEPIRIDA GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	CIMED CIMED		CP	10.000,00	0,071	710,00
74	1	BR0273554 - MELOXICAM CONCENTRAÇÃO:15 MG COMPRIMIDO	PHARLAB ARTRITEC		CP	5.000,00	0,0949	474,50
85	1	BR0292399 - FITOMENADIONA DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA HYVIT K		AMP	150,00	1,89	283,50
114	1	BR0450890 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	BLAU BLAU		AMP	400,00	10,59	4.236,00
TOTAL								27.808,50
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	BR0267729 - NIFEDIPINO NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB		CP	40.000,00	0,0458	1.832,00
22	1	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA CRISTALIA		FR	150,00	9,241	1.386,15
45	1	BR0270119 - CLONAZEPAM Dosagem: 2mg; comprimido	GEOLAB GEOLAB		CP	10.000,00	0,0528	528,00
46	1	BR0270495 - COLAGENASE APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30,00 G	ABBOTT ABBOTT		BIS	30,00	5,87	176,10
58	1	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA		CP	6.000,00	0,2446	1.467,60
82	1	BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA		CP	45.000,00	0,2105	9.472,50
97	1	BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	ABBOTT ABBOTT		CP	15.000,00	1,17	17.550,00
109	1	BR0442584 - NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ. NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 4ML	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTD		AMP	300,00	8,50	2.550,00
113	1	BR0448845 - CETOPROFENO CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA CRISTALIA		AMP	1.200,00	1,1047	1.325,64
115	1	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 100,00 ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		BL	8.000,00	1,8945	15.156,00
116	1	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 250,00 ML	EQUIPLEX IND. E COM. PROD. HOSP. LTDA EQUIPLEX IND. E COM. PROD. HOSP. LTDA		BL	7.000,00	2,0045	14.031,50

117	1	BR0452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 500,00 ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		BL	2.500,00	2,445	6.112,50
TOTAL								71.587,99
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	TEUTO 1037005070044		AMP	400,00	2,10	840,00
13	1	BR0267694 - MEBENDAZOL DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	NATULAB 1384100360020		FR	300,00	1,114	334,20
19	1	BR0268115 - HIDRALAZINA DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA 1029800890037		AMP	250,00	5,058	1.264,50
24	1	BR0268207 - AMPICILINA DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO 1037002990231		AMP	50,00	3,20	160,00
26	1	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU 1163701100036		AMP	300,00	8,60	2.580,00
38	1	BR0269958 - BROMOPRIDA DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	WASSER 1458700050021		AMP	500,00	1,19	595,00
73	1	BR0273167 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 10,00 G	PRATI DONADUZZI 1256801280064		BIS	500,00	1,892	946,00
84	1	BR0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	TEUTO 1037005020039		AMP	800,00	0,85	680,00
91	1	BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR 1134301860021		AMP	250,00	4,42	1.105,00
95	1	BR0342135 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO 1037004630046		FR	200,00	2,64	528,00
96	1	BR0345259 - METOPROLOL CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	CRISTALIA 1029804480021		AMP	100,00	26,54	2.654,00
101	1	BR0394655 - MONTELUCASTE SÓDICO Concentração: 5 mg, forma farmaceutica: comprimido mastigável.	GEOLAB 1542302230265		CP	1.000,00	0,452	452,00
108	1	BR0437109 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	VITAMED RDC 27/10		CP	10.000,00	0,042	420,00
TOTAL								12.558,70
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	FARMACE SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO		AMP	300,00	0,31	93,00
5	1	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA UNI HIOSCIN		CP	3.000,00	0,459	1.377,00
7	1	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	FARMACE METROFARMA		AMP	1.000,00	0,499	499,00
11	1	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	FARMACE FARMACE - CLORETO DE SÓDIO 20%		AMP	300,00	0,33	99,00
12	1	BR0267666 - FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	FARMACE FUROSEFARMA		AMP	600,00	0,52	312,00
35	1	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA TERBUTIL		AMP	150,00	1,459	218,85
49	1	BR0271003 - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	FARMACE DICLOFARMA		AMP	400,00	0,739	295,60
53	1	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	FARMACE VITAMINA C INJETÁVEL		AMP	500,00	0,80	400,00
60	1	BR0272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA ETILEFRIL		AMP	300,00	1,18	354,00
63	1	BR0272334 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA NAUSICALM		AMP	400,00	1,259	503,60
64	1	BR0272335 - DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: FRASCO 20,00 ML	HYPERA / BRAINFARMA DRAMAVIT		FR	300,00	3,105	931,50
70	1	BR0272839 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA VIVERDAL		CP	30.000,00	0,11	3.300,00
83	1	BR0292196 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA UNI HALOPER		AMP	300,00	0,965	289,50
86	1	BR0293891 - ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120,00 ML	HYPERA / BRAINFARMA GENÉRICO		FR	300,00	3,99	1.197,00
94	1	BR0342132 - HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA CORTISONAL		FR	500,00	5,92	2.960,00
104	1	BR0396695 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100,00 ML	ARTE NATIVA PEDIANUTRI		FR	100,00	13,10	1.310,00
TOTAL								14.140,05
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
90	1	BR0308738 - CIPROFIBRATO Dosagem; 100 mg: comprimido	NEO QUIMICA CPR		CP	6.000,00	0,25	1.500,00
102	1	BR0396471 - FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR FRS		FR	400,00	3,88	1.552,00
107	1	BR0412966 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR FRS		FR	300,00	1,00	300,00
TOTAL								3.352,00
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

41	1	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 1000,00 ML	HALEXISTAR		FR	500,00	4,80	2.400,00
42	1	BR0270092 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA 250,00 ML	HALEXISTAR		FR	300,00	2,60	780,00
TOTAL								3.180,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 204.845,22 (Duzentos e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em trinta dias de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6071A141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 71/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos Relógios Ponto de todos os Departamentos da municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Hora Técnica para manutenção nos 60(sessenta) relógios Ponto Prisma ADV R3. Incluso troca de peças e deslocamento.			HORAS	100,00	130,00	13.000,00
TOTAL								13.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C5D956B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 72/2020

OBJETO: Aquisição de luvas (Equipamentos de Proteção Individual) para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por item:

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 aql, com aprovação pelo ministério do trabalho (CA), registro no ministério da saúde (MS), cx c/ 100 unid (tamanho G)	CAIXA	80,00	49,99	3.999,20
1	2	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 aql, com aprovação pelo ministério do trabalho (CA), registro no ministério da saúde (MS), cx c/ 100 unid (tamanho M)	CAIXA	575,00	49,99	28.744,25
1	3	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 aql, com aprovação pelo ministério do trabalho (CA), registro no ministério da saúde (MS), cx c/ 100 unid (tamanho P)	CAIXA	345,00	49,99	17.246,55
Total 49.990,00						

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:60023CDB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de designer gráfico para a produção de artes para post, boletins diários e comunicados oficiais referentes ao covid-19 em Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RENAN VINICIUS FIORINI SUZIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de designer gráfico para a produção de artes para post, boletins diários e comunicados oficiais referentes ao covid-19 em Santo Antonio do Sudoeste. A proposta prevê a produção dos boletins diários de segunda a sexta-feira, os comunicados oficiais de novos casos conforme demanda apresentada pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica e artes para materiais gráficos de orientação e conscientização.			SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CB165403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020

Processo n.º 167/2020 – Dispensa n.º 043/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ITATINGA CALCARIO E CORRETIVOS LTDA.**
DO OBJETO E DO PREÇO:- O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento parcelado de Calcário Dolomítico com PRNT mínimo de 80%, MgO mínimo de 15%, CaO mínimo de 29% na forma física pó a granel, de acordo com Convenio nº236/2018 – SEAB, conforme proposta da CONTRATADA.
§ 1º. O(s) produto(s) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calcário dolomítico Calcário dolomítico com PRNTmínimo de 80%, MgO mínimo de 15%, CaO mínimo de 29% na forma física pó a granel	TON	680,00	70,00	47.600,00
TOTAL						47.600,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:
SMMAP 1541 764 EA 339030 – MC EA.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **25/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BB88D811

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020

Processo n.º 168/2020 – Dispensa n.º 044/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **REINALDO KATSUMI TANAKA.**

DO OBJETO E DO PREÇO:- O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento parcelado de fósforo (P) na forma de superfosfato simples, de acordo com Convênio n.º 236/2018 – SEAB para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme proposta da CONTRATADA.
§ 1º. O(S) produto(s) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fósforo na forma de Superfosfato simples Fósforo na forma de Superfosfato simples com no mínimo 17% de P2O5 total	KG	29.000,00	1,10	31.900,00
TOTAL						31.900,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:
SMMAP 1541 764 EA 339030 – MC EA.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **24/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F06E72CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2020

Ao Instrumento Particular de Contrato de AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DE ARROZ HIDROLISADA- CONTRATO Nº. 02/2020 –objeto do Pregão Presencial nº. 34/2019, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, inscrita no CNPJ 78.318.359/0001-07 e a Empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 18.500.770/0001-69, neste ato representada pelo senhor MARCO VALÉRIO CARVALHO, com cédula de identidade Nº 4351744-9 - SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 724.017.459-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina.
Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, *do item arrematado pela empresa no pregão presencial n 34/2019*, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
77	Fórmula Infantil à base de proteína de arroz hidrolisada, enriquecida com minerais, vitaminas, nucleotídeos, taurina, aminoácidos livres e peptídeos. Isento de Ácidos fítico e fitoestrogenosa. Isento de glúten.	14.400	0,35	11,42%	0,39	R$ 576,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).**
Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de setembro de 2020

ILTO DE SOUZA	***MARCO VALÉRIO CARVALHO***
Serviço Municipal De Saúde	Nutrição Original LTDA - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Antonio Rafaeli Cherri	NOME:
CPF: 058.192.699-42	

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:17280D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 079/2020 ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Setembro/2020

DECRETO 079/2020 – Anexo I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.396.450,51	2.289.455,99	2.359.459,06	2.538.056,14	2.439.459,98	2.379.455,99	29.477.000,18	29.477.000,18
	3.063.825,93	2.358.155,94	2.784.312,67	2.289.455,99	2.289.455,99	2.289.455,99		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.140,99	98.667,11	168.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	1.254.479,20	1.254.479,20
	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11		
Impostos	89.085,39	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	1.064.340,00	1.064.340,00
	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51		
Taxas	9.079,31	9.035,99	79.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	178.475,20	178.475,20
	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99		
Contribuição de Melhoria	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61		
Contribuições	14.253,68	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	210.294,40	210.294,40
	14.185,52	14.185,52	54.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52		
Contribuições Sociais	2.538,31	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	30.326,40	30.326,40
	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.715,37	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	179.968,00	179.968,00
	11.659,33	11.659,33	51.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33		
Receita Patrimonial	10.036,27	9.988,15	9.991,22	9.995,53	9.992,14	9.988,15	120.728,60	120.728,60
	9.988,15	10.174,10	10.610,44	9.988,15	9.988,15	9.988,15		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61		
Valores Mobiliários	9.059,98	9.016,54	9.019,61	9.023,92	9.020,53	9.016,54	109.064,60	109.064,60
	9.016,54	9.202,49	9.638,83	9.016,54	9.016,54	9.016,54		
Receita Agropecuária	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89		
Receita de Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	58.744,50	8.744,50	284.976,00	284.976,00
	78.744,50	68.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
Outros Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	58.744,50	8.744,50	284.976,00	284.976,00
	78.744,50	68.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
Transferências Correntes	2.256.422,86	2.150.097,82	2.150.097,82	2.398.690,59	2.250.097,82	2.240.097,82	27.513.209,98	27.513.209,98
	2.854.467,76	2.158.611,82	2.604.332,21	2.150.097,82	2.150.097,82	2.150.097,82		
Transferências da União e de suas Entidades	1.596.850,18	1.493.677,30	1.493.677,30	1.742.270,07	1.593.677,30	1.493.677,30	19.466.097,96	19.466.097,96
	2.121.133,62	1.502.191,30	1.947.911,69	1.493.677,30	1.493.677,30	1.493.677,30		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	539.685,94	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	627.106,66	6.592.483,10	6.592.483,10
	591.730,56	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66		
Transferências de Outras Instituições Públicas	119.886,74	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	1.454.628,92	1.454.628,92
	141.603,58	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86		
DEDUÇÕES (B)	-336.815,54	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-4.024.080,00	-4.024.080,00
	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.750.000,00	1.014.537,21	780.000,00	1.064.021,00			5.557.558,21	5.557.558,21
	349.000,00	600.000,00	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.809.634,97	2.968.787,34	2.804.253,20	3.266.871,28	2.104.254,12	2.044.250,13	31.010.478,39	31.010.478,39
	3.077.620,07	2.622.950,08	2.449.106,81	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C239C8BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 079/2020 ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Setembro/2020								
DECRETO 079/2020 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.190,79	388.026,35	393.003,31	422.163,31	422.163,31	426.751,31		
	352.163,31	325.507,31	282.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31	4.719.622,24	4.719.622,24
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.762,79	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11		
	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	116.640,00	116.640,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.047,70	300.903,78	323.726,82	266.766,82	316.766,82	342.178,82		
	472.573,30	423.422,82	416.766,82	266.766,82	266.766,82	266.766,82	3.991.454,16	3.991.454,16
4 - INVESTIMENTOS	-13.977,54	45.802,22	18.002,22	45.802,22	45.802,22	10.802,22		
	45.802,22	45.802,22	35.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22	417.046,88	417.046,88
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.359,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	-18.766,50		
	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	252.928,00	252.928,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89		
	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
Total da Fonte de Recurso 0	**782.193,45**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**828.454,85**	**778.454,85**		
	914.261,33	**838.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**9.591.003,28**	**9.591.003,28**

Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.390,47	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23		
	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	1.283.040,00	1.283.040,00
Total da Fonte de Recurso 101	**107.390,47**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**		
	106.877,23	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**1.283.040,00**	**1.283.040,00**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.691,55	-120.252,01	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95		
	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	18.749,04	18.749,04
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		132.882,96					132.882,96	132.882,96
Total da Fonte de Recurso 102	**12.691,55**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**		
	12.630,95	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**151.632,00**	**151.632,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.849,36	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44		
	100.367,44	100.367,44	200.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	1.304.891,20	1.304.891,20
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.723,19	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91		
	73.370,91	73.370,91	-26.629,09	73.370,91	73.370,91	73.370,91	780.803,20	780.803,20
4 - INVESTIMENTOS	2.831,23	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67		
	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	33.825,60	33.825,60
Total da Fonte de Recurso 103	**177.403,78**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**		
	176.556,02	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**2.119.520,00**	**2.119.520,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.625,91	23.512,99	61.643,56	23.512,99	23.512,99	23.512,99		
	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	320.399,37	320.399,37
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.585,06	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74		
	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	245.939,20	245.939,20
Total da Fonte de Recurso 104	**44.210,97**	**43.999,73**	**82.130,30**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**		
	43.999,73	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**566.338,57**	**566.338,57**
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			12.097,63				12.097,63	12.097,63
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	**12.097,63**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**12.097,63**	**12.097,63**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.372,23	9.327,47	14.077,63	9.327,47	9.327,47	9.327,47		
	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	116.724,56	116.724,56
Total da Fonte de Recurso 107	**9.372,23**	**9.327,47**	**14.077,63**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**		
	9.327,47	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**116.724,56**	**116.724,56**
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	8.421,40	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	51.190,96	51.190,96
Total da Fonte de Recurso 110	**3.905,16**	**3.886,44**	**8.421,40**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**		
	3.886,44	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**51.190,96**	**51.190,96**
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.881,34	4.858,06	10.013,10	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	63.475,04	63.475,04
Total da Fonte de Recurso 122	**4.881,34**	**4.858,06**	**10.013,10**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**		
	4.858,06	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**63.475,04**	**63.475,04**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.648,00	81.648,00
Total da Fonte de Recurso 124	**6.833,92**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**		
	6.801,28	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**81.648,00**	**81.648,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.531,81	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09		
	170.712,09	204.560,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	2.083.212,80	2.083.212,80
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.778,14	169.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86		
	169.770,86	175.922,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	2.404.409,60	2.404.409,60
4 - INVESTIMENTOS	8.200,77	48.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53		
	48.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	177.977,60	177.977,60
Total da Fonte de Recurso 303	**390.510,72**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**		
	388.644,48	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**4.665.600,00**	**4.665.600,00**
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.952,58	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22		
	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	23.328,00	23.328,00
Total da Fonte de Recurso 317	**1.952,58**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**		
	1.943,22	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**23.328,00**	**23.328,00**
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	46.656,00	46.656,00
Total da Fonte de Recurso 321	**3.905,16**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**		
	3.886,44	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**46.656,00**	**46.656,00**
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.124,04	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16		
	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	37.324,80	37.324,80
Total da Fonte de Recurso 328	**3.124,04**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**		
	3.109,16	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**37.324,80**	**37.324,80**

Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	104.976,00	104.976,00
Total da Fonte de Recurso 329	**8.786,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**		
	8.744,50	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**104.976,00**	**104.976,00**
Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			1.293,02				1.293,02	1.293,02
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**1.293,02**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.293,02**	**1.293,02**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.317,29	39.129,41	102.949,30	39.129,41	39.129,41	39.129,41		
	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41	533.560,69	533.560,69
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.515,71	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39		
	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	448.216,00	448.216,00
Total da Fonte de Recurso 494	**76.833,00**	**76.465,80**	**140.285,69**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**		
	76.465,80	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**981.776,69**	**981.776,69**
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			224,29				224,29	224,29
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**224,29**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**224,29**	**224,29**
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.225,13				4.225,13	4.225,13
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	**4.225,13**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.225,13**	**4.225,13**
Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			0,84				183,92	183,92
Total da Fonte de Recurso 500	-	-	**183,08**	-	-	-		
	-	-	**0,84**	-	-	-	**183,92**	**183,92**
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS		100.000,00	4.500,24	164.021,00			268.521,24	268.521,24
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**4.500,24**	**164.021,00**	-	-		
	-	**100.000,00**	-	-	-	-	**268.521,24**	**268.521,24**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.762,10	156.012,90	156.595,26	156.012,90	156.012,90	156.012,90		
	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	1.873.486,36	1.873.486,36
4 - INVESTIMENTOS	18.967,79	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11		
	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	226.616,00	226.616,00
Total da Fonte de Recurso 504	**175.729,89**	**174.890,01**	**175.472,37**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**		
	174.890,01	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**2.100.102,36**	**2.100.102,36**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.715,37	11.659,33	11.942,20	11.659,33	11.659,33	11.659,33		
	11.659,33	11.659,33	51.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	180.250,87	180.250,87
Total da Fonte de Recurso 507	**11.715,37**	**11.659,33**	**11.942,20**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**		
	11.659,33	**11.659,33**	**51.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**180.250,87**	**180.250,87**
		DECRETO 079/2020 – Anexo I						
		Cronograma de Execução Mensal de		**Desembolso - Fixação Atualizada**			**Total**	
Grupo de Despesa	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cronograma**	**Fixação**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Desembolso**	**Atualizada**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.888,64	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.735,36	81.735,36
4 - INVESTIMENTOS	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
Total da Fonte de Recurso 510	**7.322,01**	**7.287,09**	**7.374,45**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**		
	7.287,09	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**87.567,36**	**87.567,36**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757,30	1.748,90	71.927,71	1.748,90	1.748,90	1.748,90		
	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	91.174,01	91.174,01
Total da Fonte de Recurso 511	**1.757,30**	**1.748,90**	**71.927,71**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**		
	1.748,90	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**91.174,01**	**91.174,01**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
4 - INVESTIMENTOS	4.881,34	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	58.320,00	58.320,00
Total da Fonte de Recurso 512	**5.369,43**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**		
	5.343,87	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**64.152,00**	**64.152,00**
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.635,95	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35		
	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	31.492,80	31.492,80
Total da Fonte de Recurso 551	**2.635,95**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**		
	2.623,35	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**31.492,80**	**31.492,80**
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,71				5,71	5,71
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	**5,71**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**5,71**	**5,71**
Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)								

4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 609	**450.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	**850.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**850.000,00**	**850.000,00**
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00				40.000,00	40.000,00
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**40.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**40.000,00**	**40.000,00**
Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			0,19				42,34	42,34
Total da Fonte de Recurso 774	-	-	**42,15**	-	-	-		
	-	-	**0,19**	-	-	-	**42,34**	**42,34**
Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE								
4 - INVESTIMENTOS			71,92				71,92	71,92
Total da Fonte de Recurso 777	-	-	**71,92**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**71,92**	**71,92**
Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141,95				141,95	141,95
Total da Fonte de Recurso 783	-	-	**141,95**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**141,95**	**141,95**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.049,54			65.000,00		
							91.049,54	91.049,54
4 - INVESTIMENTOS						10.000,00		
							10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**26.049,54**	-	-	**75.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**101.049,54**	**101.049,54**
Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			488,83				488,83	488,83
Total da Fonte de Recurso 787	-	-	**488,83**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**488,83**	**488,83**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.087,96				10.087,96	10.087,96
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**10.087,96**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**10.087,96**	**10.087,96**
Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2								
4 - INVESTIMENTOS			240,88		0,15		241,03	241,03
Total da Fonte de Recurso 798	-	-	**240,88**	-	**0,15**	-		
	-	-	-	-	-	-	**241,03**	**241,03**
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			290,96				290,96	290,96
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**290,96**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**290,96**	**290,96**
Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			651,45				651,45	651,45
Total da Fonte de Recurso 806	-	-	**651,45**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**651,45**	**651,45**
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00		5.760,77		100.000,00		201.760,77	201.760,77
Total da Fonte de Recurso 810	**96.000,00**	-	**5.760,77**	-	**100.000,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**201.760,77**	**201.760,77**
Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos								
4 - INVESTIMENTOS			17,78				17,78	17,78
Total da Fonte de Recurso 814	-	-	**17,78**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**17,78**	**17,78**
Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,09				62,09	62,09
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	**62,09**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**62,09**	**62,09**
Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			867,95	0,53			868,48	868,48
Total da Fonte de Recurso 820	-	-	**867,95**	**0,53**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**868,48**	**868,48**
Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			621,26				1.218,90	1.218,90
Total da Fonte de Recurso 823	-	-	**597,64**	-	-	-		
	-	-	**621,26**	-	-	-	**1.218,90**	**1.218,90**
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								

4 - INVESTIMENTOS			609,74		3,84		613,58	613,58
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	**609,74**	-	**3,84**	-		
	-	-	-	-	-	-	**613,58**	**613,58**
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			35.859,69				35.859,69	35.859,69
Total da Fonte de Recurso 827	-	-	**35.859,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**35.859,69**	**35.859,69**
Fonte de Recurso: 828 - FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60,24	6,85			67,09	67,09
Total da Fonte de Recurso 828	-	-	**60,24**	**6,85**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**67,09**	**67,09**
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS			187,67				187,67	187,67
Total da Fonte de Recurso 829	-	-	**187,67**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**187,67**	**187,67**
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS			6.208,66				6.208,66	6.208,66
Total da Fonte de Recurso 831	-	-	**6.208,66**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.208,66**	**6.208,66**
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			125.000,00				125.000,00	125.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	**125.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**125.000,00**	**125.000,00**
Fonte de Recurso: 833 - SESA PR NASF Custeio								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00						8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 833	-	-	-	-	-	-		
	8.000,00	-	-	-	-	-	**8.000,00**	**8.000,00**
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.400,00						32.400,00	32.400,00
Total da Fonte de Recurso 834	-	-	-	-	-	-		
	32.400,00	-	-	-	-	-	**32.400,00**	**32.400,00**
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.400,00						5.400,00	5.400,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	-	-		
	5.400,00	-	-	-	-	-	**5.400,00**	**5.400,00**
Fonte de Recurso: 836 - SESA PR FAMILIA PARANAENSE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	861,90						861,90	861,90
Total da Fonte de Recurso 836	-	-	-	-	-	-		
	861,90	-	-	-	-	-	**861,90**	**861,90**
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.805,20				8.805,20	8.805,20
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	**8.805,20**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**8.805,20**	**8.805,20**
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			23.930,43				23.930,43	23.930,43
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	**23.930,43**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**23.930,43**	**23.930,43**
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			113.403,29				113.403,29	113.403,29
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	**113.403,29**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**113.403,29**	**113.403,29**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 840 - SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 840	**450.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 841 - SEAB CONVENIO AGR ENSIL								
4 - INVESTIMENTOS		185,95	38.000,00				38.185,95	38.185,95
Total da Fonte de Recurso 841	-	-	**38.000,00**	-	-	-		
	-	**185,95**	-	-	-	-	**38.185,95**	**38.185,95**
Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS		361.000,00					361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	-	**361.000,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**361.000,00**	**361.000,00**
Fonte de Recurso: 843 - SEIL CV 021/2019 RECAPE ASFALTICO								
4 - INVESTIMENTOS		653.537,21					653.537,21	653.537,21
Total da Fonte de Recurso 843	-	**653.537,21**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**653.537,21**	**653.537,21**
Fonte de Recurso: 844 - SEDU CV 183/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO CAÇAMBA								
4 - INVESTIMENTOS			332.500,00				332.500,00	332.500,00
Total da Fonte de Recurso 844	-	-	**332.500,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**332.500,00**	**332.500,00**
Fonte de Recurso: 845 - SEDU CV 184/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO PIPA								
4 - INVESTIMENTOS			142.500,00				142.500,00	142.500,00
Total da Fonte de Recurso 845	-	-	**142.500,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**142.500,00**	**142.500,00**
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								

4 - INVESTIMENTOS			180.000,00				180.000,00	180.000,00
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**180.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**180.000,00**	**180.000,00**
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.592,77			48.592,77	48.592,77
Total da Fonte de Recurso 847	-	-	-	**48.592,77**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**48.592,77**	**48.592,77**
Fonte de Recurso: 848 - RECOMPOSIÇÃO DO FPM - Apoio Financeiro aos Estados e Municípios								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.231,36		110.000,00	198.000,00			567.231,36	567.231,36
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.618,48			2.000,00			4.618,48	4.618,48
Total da Fonte de Recurso 848	-	-	-	**200.000,00**	-	-		
	261.849,84	-	**110.000,00**	-	-	-	**571.849,84**	**571.849,84**
Fonte de Recurso: 849 - SEIL CV 026/2020 RECAPE ASFALTICO								
4 - INVESTIMENTOS				900.000,00			900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 849	-	-	-	**900.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**900.000,00**	**900.000,00**
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS	9.000,00						9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	-	-	-	-		
	9.000,00	-	-	-	-	-	**9.000,00**	**9.000,00**
Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00						2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 851	-	-	-	-	-	-		
	2.000,00	-	-	-	-	-	**2.000,00**	**2.000,00**
Fonte de Recurso: 852 - FEAS BE COVID 19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00		
							15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 852	-	-	-	-	-	**15.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**
Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.962,00						5.962,00	5.962,00
Total da Fonte de Recurso 853	-	-	-	-	-	-		
	5.962,00	-	-	-	-	-	**5.962,00**	**5.962,00**
Fonte de Recurso: 854 - Auxílio Financeiro Saúde/Assist. Social LC 173/2020 - COVID-19								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.481,91				42.481,91	42.481,91
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			429,08				429,08	429,08
Total da Fonte de Recurso 854	-	-	-	-	-	-		
	-	-	**42.910,99**	-	-	-	**42.910,99**	**42.910,99**
Fonte de Recurso: 855 - Auxílio Financeiro aos Municípios LC 173/2020								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			298.310,17				298.310,17	298.310,17
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.013,23				3.013,23	3.013,23
Total da Fonte de Recurso 855	-	-	-	-	-	-		
	-	-	**301.323,40**	-	-	-	**301.323,40**	**301.323,40**
Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.289,72						22.289,72	22.289,72
Total da Fonte de Recurso 856	-	-	-	-	-	-		
	22.289,72	-	-	-	-	-	**22.289,72**	**22.289,72**
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS		250.000,00					250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 857	-	-	-	-	-	-		
	-	**250.000,00**	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS		250.000,00					250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 858	-	-	-	-	-	-		
	-	**250.000,00**	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS	170.000,00						170.000,00	170.000,00
Total da Fonte de Recurso 859	-	-	-	-	-	-		
	170.000,00	-	-	-	-	-	**170.000,00**	**170.000,00**
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00						165.000,00	165.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.800,00						134.800,00	134.800,00
Total da Fonte de Recurso 860	-	-	-	-	-	-		
	299.800,00	-	-	-	-	-	**299.800,00**	**299.800,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 861	-	-	-	-	-	-		
	100.000,00	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 862 - FNAS - EQUIPAMENTOS ED. ESPECIAL								
4 - INVESTIMENTOS	70.000,00						70.000,00	70.000,00
Total da Fonte de Recurso 862	-	-	-	-	-	-		
	70.000,00	-	-	-	-	-	**70.000,00**	**70.000,00**
Fonte de Recurso: 863 - FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.514,00					8.514,00	8.514,00
Total da Fonte de Recurso 863	-	-	-	-	-	-		
	-	**8.514,00**	-	-	-	-	**8.514,00**	**8.514,00**
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			462,34				462,34	462,34
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**462,34**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**462,34**	**462,34**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.317,71	2.211,03	50.815,93	22.211,03	22.211,03	22.211,03		
	22.211,03	22.211,03	-7.788,97	22.211,03	22.211,03	22.211,03	245.243,94	245.243,94
4 - INVESTIMENTOS	527,19	20.524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
	524,67	524,67	30.524,67	524,67	524,67	524,67	56.298,56	56.298,56
Total da Fonte de Recurso 934	**22.844,90**	**22.735,70**	**51.340,60**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**		
	22.735,70	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**301.542,50**	**301.542,50**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659,66	1.651,74	12.232,71	1.651,74	1.651,74	1.651,74		
	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	30.409,77	30.409,77
4 - INVESTIMENTOS	292,92	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48		
	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	3.499,20	3.499,20
Total da Fonte de Recurso 936	**1.952,58**	**1.943,22**	**12.524,19**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**		
	1.943,22	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**33.908,97**	**33.908,97**
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	15.746,40	15.746,40
Total da Fonte de Recurso 938	**1.317,92**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**		
	1.311,68	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**15.746,40**	**15.746,40**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.708,48	-298,08	6.753,82	1.700,32	1.700,32	1.700,32		
	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	23.467,10	23.467,10
4 - INVESTIMENTOS	292,92	2.289,88	20.291,48	291,48	291,48	291,48		
	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	25.497,60	25.497,60
Total da Fonte de Recurso 940	**2.001,40**	**1.991,80**	**27.045,30**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**		
	1.991,80	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**48.964,70**	**48.964,70**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	4.960,50	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	19.395,22	19.395,22
Total da Fonte de Recurso 941	**1.317,92**	**1.311,68**	**4.960,50**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**		
	1.311,68	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**19.395,22**	**19.395,22**
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.838,51				4.838,51	4.838,51
4 - INVESTIMENTOS			479.012,50				479.012,50	479.012,50
	-	-	**483.851,01**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1015	-	-	-	-	-	-	**483.851,01**	**483.851,01**
Total da Unidade Gestora 0	**3.713.959,54**	**2.873.569,47**	**3.713.721,71**	**3.171.653,41**	**2.009.036,25**	**1.949.032,26**		
	2.982.402,20	**2.527.732,21**	**2.353.888,94**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**1.859.032,26**	**30.872.092,77**	**30.872.092,77**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.152,57	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37		
	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	790.352,64	790.352,64
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.521,31	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27		
	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	261.177,28	261.177,28
4 - INVESTIMENTOS	-6.998,78	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26		
	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	91.542,08	91.542,08
Total da Fonte de Recurso 1	**95.675,10**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**		
	95.217,90	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**
Total da Unidade Gestora 1	**95.675,10**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**		
	95.217,90	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**
TOTAL GERAL	**3.809.634,64**	**2.968.787,37**	**3.808.939,61**	**3.266.871,31**	**2.104.254,15**	**2.044.250,16**		
	3.077.620,10	**2.622.950,11**	**2.449.106,84**	**1.954.250,16**	**1.954.250,16**	**1.954.250,16**	**32.015.164,77**	**32.015.164,77**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:985C4230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA 49-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 049/2020	10.01.2069.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	30/09/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Endereço:	RUA DR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434
CNPJ:	23.228.076/0001-74
Cidade:	MARINGA/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de medicamento (amitriptilina) para distribuição aos pacientes atendidos pela Farmácia Básica do Município de Terra Boa.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 3.950,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:
Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 30 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9A4FD16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP N° 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 156/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 156/2020, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020, o(s) participante(s):

32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DA ESTRADA MARACAJÚ, COM EXTENSÃO DE 0,53 KM, LARGURA DE 6 METROS E ÁREA TOTAL DE 3.180,00 M2, TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE AO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE - FASE III, CONFORME CONVÊNIO Nº 045/2018-SEIL, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER	SERVICOS		1	R$114.000,04	R$114.000,04
Total do Fornecedor:						R$114.000,04

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:60F7C73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 - PP Nº 42/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
25/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA E SOLUÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**	**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01**	28/09/2020	27/09/2021	R$ 27.300,00

Tijucas do Sul, 30 de setembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:79073C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 31/2020

PARTES: Município de Tunas do Paraná - C.N.P.J./MF nº68.703.834/0001-05, e a empresa MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 24.443.568/0001-45-,
OBJETO: Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A –simples de remoção tipo PICK-UP 4X4, para atendimento às necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, marca /modelo CHEVROLET /S10 DIESEL 4X4objeto do Pregão Eletrônico nº 60/2020.
VALOR:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES C/ TRAÇÃO 4X4 – MARCA: CHEVROLET MOD. S10 4X4 AMBULÂNCIA	01	175.100,00	175.100,00

DATA: 04 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura.
ASSINAM O TERMO: Joel do Rocio José Bomfim – Prefeito Municipal e Cristiano Silva Cardoso pela contratada e

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B46D13BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 93/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
RESOLVE
Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior e Magistério de 2º Grau, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	RG	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Bruna Juliana Polsin Guimaraes	10.589.046-0 - PR	Assistente	I	T40
	Carina Carolini Nogueira da Rocha	9.463.189-0 - PR	Auxiliar	III	T24
	Diulie Graziela Felipe Cavassim	40.426.167-X - SP	Assistente	II	T30
	Jose Antonio Wengerkiewicz	492.458 - SC	Auxiliar	IV	T40
	Marcos Roberto de Oliveira	5.656.434-9 - PR	Auxiliar	IV	T16

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de setembro de 2020.

União da Vitória, 08 de setembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B74F643F

